



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 024/2021**

*Primeiro Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Clínica de Ultra-sonografia de Caicó Ltda como CONTRATADA.*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Clínica de Ultra-sonografia de Caicó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, situada na Rua Manoel Elpídio, 178, Pavilhão 1, Penedo, Caicó/RN, neste ato representado por seu sócio administrativo, **Tiago Pereira Ramalho Dias**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.802.454-12, e RG 001.777.241 ITEP/RN, doravante

denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 024/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 09 de setembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Por meio deste Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de até 10/09/2022.

**Parágrafo Único:** O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) do valor inicial do contrato ora aditado, o qual passa a ter o seguinte valor global R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo primeiro:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 9.666/93.

**Parágrafo segundo:** Considerando a presente alteração, ao longo da execução contratual o percentual acumulado de supressão corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A atualização monetária que trata esta Cláusula passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

**Parágrafo Único:** As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 024/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 31 de agosto de 2022.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ**

CNPJ: 12.397.803/0001-00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente  
Contratante

Clínica de Ultra-sonografia de Caicó Ltda

CNPJ: 09.126.574/0001-85

**TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS**

Sócio Administrativo  
Contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D1CFD918

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES**

Às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 003/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: (01) OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ 04.457.836.0001/70. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu os itens: 4.1.8, apresentou a certidão fora do prazo de validade e não apresentou os anexos II e III do edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**8E9762F7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES**

Às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz

Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 003/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: (01) VINE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E VACINAS LTDA, CNPJ 45.721.829/0001-11. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa apresentou um profissional que não possui o CBO específico para a realização dos procedimentos que foram solicitados. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**7B030D82

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES**

Às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 003/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento as seguintes empresas: (01) ECON LTDA ME, CNPJ 09.463.7360/0001-70 e (02) NATALHOSPITAL CENTER AS, CNPJ: 02.109.397/0001-80. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa (01) está habilitada e a empresa (02) não atendeu os itens: 4.1.6, 4.1.9, 4.1.11 (apresentou a certidão fora do prazo de validade), 4.1.12 (apresentou a certidão fora do prazo de validade), 4.1.16, e não apresentou o anexo III do edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**8A034255

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**24/2022**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica monitoramento remoto de sistema de alarme contra arrombamento.**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor do profissional **Sitônio de Araujo ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.031.812/0001-55, para a prestação de serviços em segurança eletrônica com monitoramento remoto de sistema de alarme contra arrombamento, monitoramento fixo de imagens e manutenção dos sistemas através de Centro de Operações do Sistema Eletrônico, no valor total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**11CE5E70

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.24/2022**

**Extrato do Contrato Nº 01.24/2022**

**Processo AMSO Nº 27/2022**

**Dispensa de Licitação 24/2022**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

**CONTRATADO:** Sitônio de Araújo ME; CNPJ: 04.031.812/0001-55

**OBJETO:** prestação dos serviços de segurança eletrônica com monitoramento 24 horas, com sensor de movimento infra vermelho em sistema remoto de alarme contra arrombamentos, monitoramento fixos de imagens e manutenção dos sistemas através do Centro de Operações do Sistema Eletrônico, com sensores de barreiras infravermelho, 04 câmaras IP de alta definição a ser instalado na **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR**, onde consiste na utilização de centrais de alarme, sensores infravermelho, discadoras eletrônicas e demais periféricos necessários ao seu bom funcionamento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/11/2022 a 22/11/2022.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2012.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**6800ADB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 30-A/2022 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO Nº 30-A/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.477,56 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **ASSINAM:** José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Superintendente. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**311AE8C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**105/2022**

**Processo Administrativo nº 7982/2022**

**Pregão Eletrônico nº 105/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
205/2022	FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS ME	21.775.163/0001-16
206/2022	IMUNIZADORA JARDIM LTDA	38.146.499/0001-12
207/2022	M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA	20.953.509/0001-66

Acari/RN, 20 de dezembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**89806C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 739/2022**

**Lei Municipal nº 739/2022.**

*Dispõe sobre a criação do programa denominado “Água no Campo”, que tem como objetivo a perfuração de poços tubulares pelo Poder Público Municipal para atender os pequenos produtores das comunidades rurais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Afonso Bezerra – RN, o programa denominado “Água no Campo”, que tem como objetivo a perfuração de poços tubulares pelo Poder Público Municipal para atender os pequenos produtores das comunidades rurais.

**Parágrafo único.** A perfuração de poços tubulares pelo Município terá por finalidade atender a munícipes residentes em áreas rurais desprovidas de abastecimento de água para consumo humano, produção de alimentos e consumo de animais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da perfuração de poços tubulares, nelas incluídas as relativas a estudos prévios, licenciamento, perfuração, instalação de rede, manutenção, higienização, aquisição da posse ou propriedade da respectiva área, dentre outras.

**Art. 3º**A presente lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º**Fica autorizada o Poder Executivo regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

**Art. 5º** As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias especificadas do orçamento vigente, podendo ser inclusive de recursos, emendas e convênios.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 08 de dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F82AA470

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ /MF sob o nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – LOPESSAT TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21, estabelecida na Rua João Celso Filho, Nº. 1075, Bairro São João, Assu/RN, neste ato representado pela Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portadora do RG sob o nº. 1.799.240-SSP-RN-SSRP-RN e do CPF nº. 009.044.054-43.

**CONTRATO Nº 129/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO**

**FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**FUNTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNTE. .:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**VALOR:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 09 de dezembro de 2022 e término previsto para 08 de dezembro de 2023.

Afonso Bezerra/RN, em 09 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:**

João Batista da Cunha Neto

Prefeito Constitucional

pela CONTRATANTE

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

RG nº. 1.799.240-SSP-RN

CPF nº. 009.044.054-43

pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**034714F5

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Regionalizado e Exclusivo para ME, EPP e MEI, sob o nº 001-2023, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 03.01.2023 às 10:00h, objetivando REGISTRO DE PREÇOS – contratação de equipes de arbitragem para os jogos esportivos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, por 12 (doze) meses, durante o exercício de 2023, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos podem ser solicitados através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Dezembro.2022.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

Port. 23/2022

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**BED689AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 PROCESSO Nº  
3.826/2022**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 05/01/2023, às 09H00MIN, objetivando Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Campo de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto na Cidade de Angicos/RN,

nos termos do Contrato de Repasse Nº. MC 831362/2016 - Operação 1032177-82; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: D9ED225E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.186/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.214,58 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na TRAVESSA NOVO HORIZONTE CNPJ: 16.882.115/0001-97, 412, CENTRO - CEP: 59.510-000, no Município de AFONSO BEZERRA/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. **Ângelo Wagner Alves - CPF: 024.507.314/07 - RG: 001.663.404 ITEP/RN**; que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 135.214,58 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**. E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Angicos – RN, 16 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: F1814E9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA Nº. 45/2022**

**Processo Administrativo Nº. 3765/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/COR BRANCO PLACA: AAA-0621/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**Considerando** que, indagada a Comissão Permanente de Licitação identificou que; A empresa POVEL PORCINO VEICULOS LTDA – CNPJ: 08.378.861/0001-10; apresentou orçamento supracitado e a documentação com outro CNPJ, falha essa que foi identificada após a RATIFICAÇÃO.

**Considerando** Parecer Jurídico favorável a Revogação da DISPENSA Nº. 45/2022.

**Considerando** as disposições contidas no Artigo 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive o que reza o §3º, tendo sido assegurado a empresa homologada, o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa declinado.

**RESOLVE,**

**REVOGAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022 - DISPENSA Nº. 45/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/COR BRANCO PLACA: AAA-0621/RN, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: D5F78879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022, de 20 de dezembro de 2022.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da terceira reunião temática 2022, com o tema – Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos, a reunião ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2022, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:00h no dia 21 de dezembro de 2022 e retorno previsto para 14:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAU JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:512DE0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1945/2022 DE 20 DE DEZEMBRO 2022**

**PLL nº. 0312/2022 Autor,** José Andreazo Pereira Alves

Denomina de **JOSÉ EUFRASIO DE LIMA** (Zé de Henrique) a Ponte Metálica do Riacho entre as comunidades de Bamburral e Trapiá I no Município de Apodi-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **JOSÉ EUFRASIO DE LIMA** (Zé de Henrique) a Ponte Metálica do Riacho entre as comunidades de Bamburral e Trapiá I no Município de Apodi-RN.

**Art. 2º** - No local conterà placa com o nome da Ponte Metálica juntamente com um pequeno histórico do Senhor **JOSÉ EUFRASIO DE LIMA** (Zé de Henrique).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:E1ADC1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1164/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível ao servidor municipal da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	PROCESSO JUDICIAL
1820	Elison Mayard Costa de Lima	10/09/2021	PM2-A	PM3-A	0801266-78.2022.8.20.5112

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:F7E1BF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1165/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos do anexo único.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOMES	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS	DE
1761	Francisca Wegna da Silva Ferreira	50 %	
1762	Maria Rociene Abrantes	15 %	
1748	Danillo Alencar Roseno	15 %	
1721	Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro	15%	
1833	Marlice Lopes de Oliveira	15%	
1822	Antonio Raimar do Vale Oliveira e Sousa	15%	
1732	Alinaldo Kenio Gomes	10%	
1860	Iluska Sollany Alencar Lima	15%	

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0685012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 16120001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 16120001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DIDÁTICOS EDITORA LTDA

OBJETO: Contratação de Editora especializada no serviço de confecção e acompanhamento pedagógico durante a construção do livro: Apodi Cidade da Gente. A obra didática de Estudos Regionais, História e Geografia da cidade de Apodi, que tem como objetivo proporcionar o conhecimento sobre os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos para os discentes do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais). A obra será distribuída para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 1528 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.36 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 à 15/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**84CBA888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0630/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Apodi – RN, afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem - 14110, conforme a Portaria Federa nº 260/2022, e dá outras providências.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**Considerando** que o período que se apresenta de escassez de água potável na zona rural de município de Apodi – RN, provocado por causa da Estiagem ao longo dos meses de setembro a novembro do ano em curso, agravo registrado no dia 19 de dezembro de 2022;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** que em decorrência do referido evento ocorreram dificuldades para as famílias das comunidades rurais o acesso a água potável e o município não tem como atender a grande demanda por água e que são necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona rural. O Programa Operação Pipa do Governo Federal é o meio para restabelecer a normalidade.

**Considerando** o detalhamento do desastre, exposto em Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Apodi, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**33563FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N.º 024/2022**, cujo objeto referente ao REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 7 (SETE) DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO ESTILO CARRETA, destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Que teve como vencedora a empresa: **E PEREIRA TORRES – ME**, CNPJ: 35.299.650/0001-64, foi vencedora do item 01, 02 E 03 com o valor global de **R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**.

Apodi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E72F3A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110910/2022 - PROCESSO N.º 105789/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NATILUSE DE LIMA GALVÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.861.664/0001-57, com o valor total de **R\$16.912,00** (dezesesseis mil, novecentos e doze reais), referente à **Aquisição de Barras de Chocolates ao Leite com peso mínimo de 90g, para serem distribuídos nos projetos subsidiados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, bem como as famílias atendidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, em comemoração ao Natal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de dezembro de 2022.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0E226CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2022**

No dia 13 (treze) do mês de Dezembro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Potável de Mesa, para consumo humano & Gelo bem como Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa, resultante do **Pregão Eletrônico nº 032/2022 e Processo Administrativo nº 25100001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA POTÁVEL DE MESA, PARA CONSUMO HUMANO EM GARRAFA 500ML - Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de um ano, Garrafas com 500ml, fardo contendo 12 unidades	FARDO	280	R\$ 13,79	R\$ 3.861,20
02	ÁGUA POTÁVEL DE MESA, PARA CONSUMO HUMANO EM GARRAFA 1L - Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de um ano, Garrafas com 1L, fardo contendo 06 unidades	FARDO	280	R\$ 16,34	R\$ 4.575,20
03	ÁGUA POTÁVEL DE MESA, PARA CONSUMO HUMANO EM GARRAFA 1,5L - Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de um ano, Garrafas com 1,5L, fardo contendo 06 unidades	FARDO	189	R\$ 17,77	R\$ 3.358,53
12	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13 Kg	UNIDADE	500	R\$ 128,30	R\$ 64.150,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:**  
JOSIVALDO TOMAZ

**CNPJ:** 40.415.569/0001-32

**Endereço:** RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 9462-1695 **E-mail:** LUCINEIDEBF@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 75.944,93 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.**

**2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.**

**2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.**

**2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.**

**2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.**

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida

Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

#### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2022**.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**JOSIVALDO TOMAZ**

CNPJ: 40.415.569/0001-32

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**2FDDE325

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2022**

No dia 13 (treze) do mês de Dezembro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Potável de Mesa, para consumo humano & Gelo bem como Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa, resultante do **Pregão Eletrônico nº 032/2022 e Processo Administrativo nº 25100001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.ME DIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
04	ÁGUA POTÁVEL DE MESA, PARA CONSUMO HUMANO EM GARRAFA 2L- Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de um ano, Garrafas com 2ml. fardo contendo 06 unidades	FARDO	142	R\$ 23,40	R\$ 3.322,80
05	ÁGUA POTÁVEL DE MESA, PARA CONSUMO HUMANO EM GALÃO 20L - Acondicionada em galão de 20L, atóxico, resistente e transparente, lacrado, embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto, validade mínima de um ano	GALÃO	4116	R\$ 8,90	R\$ 36.632,40
06	GELO EM CUBOS 3KG- Produzidos com água filtrada, pacote com 3kg	PACOTE	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
07	GELO EM CUBOS 5KG - Produzidos com água filtrada, pacote com 5kg	PACOTE	445	R\$ 12,10	R\$ 5.384,50
08	GELO EM CUBOS 10KG - Produzidos com água filtrada, pacote com 10kg	PACOTE	285	R\$ 23,40	R\$ 6.669,00
09	GELOEMESCAMAS3KG- Produzidos com água potável, pacote com 3kg	PACOTE	240	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
10	GELO EM ESCAMAS 5KG - Produzidos com água potável, pacote com 5kg	PACOTE	445	R\$ 9,15	R\$ 4.071,75
11	GELO EM ESCAMAS 10KG - Produzidos com água potável, pacote com 10kg	PACOTE	285	R\$ 23,70	R\$ 6.754,40

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:**

VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494

**CNPJ:** 15.242.606/0001-00

**Endereço:** RUA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 391 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 9191-4977 **E-mail:** VG5235719GOMES@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 66.194,95 (sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.** A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II -** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

**8 DAS OBRIGAÇÕES:****8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n° 032/2022**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494**

CNPJ: 15.242.606/0001-00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B4A50053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome ANA L M DE PAIVA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 12/12/2022.

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**0262C2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ANA L M DE PAIVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12/12/2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**C42E59DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “GIANNINI ALENCAR” para se apresentar durante a realização do “REVEILLON 2023”, que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO.....**: ANA L M DE PAIVA

**VALOR.....**:R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..**:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**:emitida peloPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 12/12/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D03E7EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo nova data para o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 03 de Janeiro de 2023 (03/01/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 03 de Janeiro de 2023 (03/01/2023), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>, bem como no sítio [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 (20/12/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4FE2C406

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0207/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária e Temática do COSEMS-RN Sobre Financiamento e RH da Saúde, no dia 21 de dezembro de 2022.

POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária municipal - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**92E702B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 108/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **15 (quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.465,00** (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN nos dias 06, 08, 10, 18, 19/11/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 07, 11, 20, 22, 23, 24, 25/11/2022 e a cidade de Fortaleza/CE, no dia 09/11/2022 e a cidade de Currais Novos/RN nos dias 28, 30/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DD2C04DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 107/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 1 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) ao servidor **MARCELO ALVES DE SALES, MOTORISTA**, Cargo/função de **MOTORISTA**, portador do CPF: 048.820.764-97 matrícula: 0024783-1, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Macaíba/RN no dia, 16/11/22 com o objetivo realizar treinamento/recertificação do SAMU.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:EFBAEBE5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 109/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 5 (cinco) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia, 03/11/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 11, 13, 17, 23/11/22 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:D1A5075B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº110/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 4(quatro) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE no dia, 12/11/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 19, 28/11/2022 e a cidade de Apodi/RN no dia, 29/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:117057F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 111/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **19 (dezenove) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.890,00** (um mil oitocentos e noventa reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 01, 04, 06, 17/11/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 02, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19/11/2022 e a cidade de Almino Afonso/RN nos dias, 03, 13/11/2022 e a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 09/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:AA455988**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 112/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **17 (dezesete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.680,00** (um mil seiscientos e oitenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Almino Afonso/RN no dia, 02/11/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 04, 08, 11, 12, 20, 22, 24, 29, 30/11/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 06, 16, 25, 27/11/2022 e a cidade de Apodi/RN nos dias, 07, 10, 18/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:F6C58AD1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 113/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Fortaleza/CE nos dias, 01, 04, 08, 09, 10, 11, 18, 22, 28, 29/11/2022 e para a cidade de Natal/RN nos dias, 16, 21, 24/11/22 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de dezembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:0619DAA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080002/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no loteamento Alto da Avenida Parte 02, Zona Urbana do Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº005/2022, Processo Administrativo Nº 04080002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, por ter tido no processo licitatório um único licitante habilitado e classificado em todas as fases.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32 VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 005/2022**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 1.439.759,51 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de dezembro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**99E5BFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080002/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no loteamento Alto da Avenida Parte 02, Zona Urbana do Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº005/2022, Processo Administrativo Nº 04080002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, por ter tido no processo licitatório um único licitante habilitado e classificado em todas as fases.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32 VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 005/2022**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 1.439.759,51 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.  
Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**73B806D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 030/2022

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 103.280,00		
Forneecedor	Situação	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 18/11/2022 - 13:16:18 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	80.000,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B7D8A6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 030/2022  
Resultado da Homologação

0001 - UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 103.280,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	DE	1 Unidade	80.000,00	80.000,00	Homologado em 21/11/2022 10:27:46 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4A3BEDE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS INJETAVEIS E MATERIAL HOSPITALAR.

Pelo comunica-se aos interessados a incorreção no aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022.

1- No Aviso do Edital publicado no dia 20.12.2022, **ONDE SE LÊ:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS INJETAVEIS E MATERIAL HOSPITALAR.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a

página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/12/2022 até as 08h45min do dia 02/01/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 02/01/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 19 de dezembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 16/08/2022 até as 10h15min do dia 29/08/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 29/08/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 16 de agosto de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**LEIA-SE SOMENTE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/12/2022 até as 08h45min do dia 02/01/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 02/01/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 19 de dezembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Barcelona/RN, 20 de dezembro 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A13932CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em decoração natalina com montagem e desmontagem.

Favorecido: FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI inscrito no CNPJ 01.299.631/0001-16

Valor total: R\$ 15.000,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**D278BE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, recesso administrativo do dia 26 a 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso administrativo nas repartições municipais, em decorrência das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), o período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais e de natureza contínua, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**2EA17AEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****CONVITE Nº. 000001/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº. 000001/2022  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 101/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes do **Convite nº 000001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE JATUARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP** (CNPJ: 18.716.666/0001-06) que ofertou valor global de R\$ 290.057,10 (duzentos e noventa mil, cinquenta e sete reais e dez centavos).

Bodó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**1B931DAC**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2022 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2022 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através de sua Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002129/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 000014/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORROS/TETOS, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS E MOLDURAS EM GESSO**, no qual a empresa licitante **JOSÉ ALVES DOS SANTOS** (CNPJ: 48.021.955/0001-51), saiu vencedora com valor total de R\$ 27.000,00.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**32A271DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 206/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ANDRESSA JANAINA DA  
SILVA VILAR DE MELO**

PORTARIA Nº 206/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Sra. Andressa Janaina da Silva Vilar de Melo, CPF nº XX0.445.464.XX, matrícula nº 5610788, Enfermeira, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na **V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F2ECA5E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 207/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO CLARA FRANÇA DE LIMA**

PORTARIA Nº 207/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Sra. Clara França de Lima, CPF nº xx2.064.664.XX, matrícula nº 5610826, Psicóloga, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na **V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**1147C986**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.284.434/0001-57; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E**

**MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2022 a 21 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSQUIATRIA LTDA,- pela Credenciada.**

Caicó/ RN, 07 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F9C9C358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2021.07.07.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAÚ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 20 de dezembro de 2022 e termo final em 18 de abril de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**9165028E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE**  
**EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.08.17.0006

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE**  
**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 634/2022, vem REPUBLICAR a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2022, do tipo maior oferta, adjudicação por item, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** No dia 30 de janeiro de 2023, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de

Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br, através do link licitações.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F3FEC66E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2161/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2161/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nayara Moraes de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0E8D164E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2158/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2158/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Djalva Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	12/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:857E3B99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2159/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2159/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Djalva Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:22323B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2162/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2162/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Doralice de Azevedo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais	14/12/2022	R\$	R\$

	Novos/RN	80,00	80,00
--	----------	-------	-------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2C2EA11B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2154/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2154/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02(duas) diária (s), com pernoite, e de 01(uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA
<b>CARGO:</b>	Nutricionista
<b>MATRÍCULA:</b>	1989480
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 022.xxx.xxx-05 RG: 001.527.176 SSP RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Opcional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do II Simpósio Potiguar de Educação Permanente em saúde, realizado na Escola de Saúde Pública do RN / Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN, do dia 14/12/2022 à 16/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
02	Natal/RN	14/12/2022 e 15/12/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8538D21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2163/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2163/2022**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.xxx.xxx-38
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nilza Neuza de Azevedo, para realizar procedimentos clínicos na Policlínica São

Francisco, em Patos/PB, no dia 15/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	15/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:368EBE7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2164/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2164/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josenilson da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 15.12.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C4A0B8EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2166/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2166/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nayara Moraes de Medeiros Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EECE36FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2168/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2168/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Heloiza Reges Gomes, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 16/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7A5F96B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2174/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2174/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar terapia no CEERN, em Parnamirim/RN, no dia 16/12/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 480,00

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:** IDDD1419**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2175/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2175/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Antônio Gomes Neto, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 16/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:** A7D9E3DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2177/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2177/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 10:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Aline Cristina Sabino Santos, para a Clínica Duodécimo Rosado, em Mossoró/RN, no dia 16/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:** 0623D4CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2178/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2178/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Franciele Maria Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:** 3472C053**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2179/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2179/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 06:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Franciele Maria Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F27D981D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2181/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2181/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	03:20 Horas		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Odete Marinho da Silva, para realizar consulta medica especializada no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7F0F19A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022**

Processo Administrativo nº 2022.06.14.0036

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**, inscrita no CNPJ nº 28.738.200/0001-65, este ato representada por seu Presidente, o Sr. **FÁBIO DIAS DA SILVA**; **OBJETO:** o presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC pretende executar o Espetáculo “As Pelejas de Baltazar”, com apresentação gratuita em praça pública no Bairro Soledade, em dezembro de 2022, fortalecendo o capital cultural da comunidade em geral, sobretudo do público que compõe a Escola Municipal Ivanor Pereira, especificamente com a contratação da Produtora local Muzarte Produções Artísticas que produzirá a apresentação, ofertando elenco, criação de banner para redes sociais, direção e sonorização, levando arte de qualidade para população; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.1.127 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ; Despesa: 1547; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de

Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Fábio Dias da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D363A992**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.30.0151**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.729.183/0001-16, representada por sua presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MAIA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois irá garantir a subsistência dos animais atendidos no abrigo mantido pela OSC, com a aquisição especificamente de 1.686kg de ração para gatos (filhotes e adultos) e 1.098kg de ração para cães (filhotes e adultos), a serem administrados no período de 06 meses, contribuindo para a proteção e o bem estar animal, a assistência aos protetores de animais, com caráter sócio ambiental e relevância na melhoria no controle de zoonoses e na saúde pública; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) a ser repassados por Município de Caicó/RN em 06 (seis) parcelas, tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.15000.15015.18.541.9 - Ação: 1.139 – CONTRIB. ASSOC. MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA; Despesa: 1555; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Maia – pela **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**762B8D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 043/2022**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 043/2022**

**Proc. Adm. nº 2022.09.20.0039**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA e a Associação Comunitária do Sítio Açudinho.

**OBJETO:** : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a OSC - Associação Comunitária do Sítio Açudinho.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Fomento, é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Comunitária do Sítio Açudinho apresentam finalidade e interesse público, pois visam prestar serviços de defesa de direitos socioassistenciais, de desenvolvimento social e comunitário, infraestrutura e produtivo, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida, a dignidade e a cidadania das famílias de seus associados e associadas, contribuindo para as políticas públicas da pasta de Agricultura do Município.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO**, inscrita sob o CNPJ nº **03.939.047/0001-03**, a fim de realizar a manutenção do telhado da sede da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, a ser repassada em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.11000.11011.20.606.7 - Ação: 1.143 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO; Despesa: 1552; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1F50ED7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022**

*Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Talison Dantas**, inscrito no CPF sob nº 123.XXX.XXX-60, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**944C65D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2022**

*Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação na modalidade Pregão e dá outras providências*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme abaixo descrito:

**I – Pregoeiro:**

a) José Antonio do Nascimento, portador do CPF nº 878.XXX.XXX-04.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Hericles Jonas Peixoto Santos, portador do CPF: 700.XXX.XXX-40;

b) Maria de Fatima Marinho da Silva Barbosa, portadora do CPF: 851.XXX.XXX-68.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**E3E06BCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2022.**

*Designar a servidora para exercer o cargo de Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **Laís Rosane Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 068.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de **Coordenadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de dezembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**8E36320A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 80/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quadragesima Oitava, 248ª, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no dispositivo IX da Quinta Diretriz, da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 80/2022, de 14 de dezembro de 2022, nos termos da delegação de competência.

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**F6AD3189

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 831, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Altera o nome da Lei Municipal Nº 011, de 28 de setembro de 2001, alterando a denominação de Secretaria.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou, de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei altera a denominação da Lei Municipal nº 011, de 28 de setembro de 2001.

**Art. 2º** - faz-se necessária a alteração da denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá passar a denominar-se: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SMTHAS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**279876D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2022.**

*Nomeia o Secretario de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **Talles Victor Tavares Tertuliano**, inscrito no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-21, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**5474ECE0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o recesso funcional 2022-2023 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais e emergências afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**A6D13440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 068/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215013/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a disponibilização de leitos na unidade de terapia intensiva.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**05BDE470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa PAULO VICTOR D DE MEDEIROS, CNPJ: 35.909.080/0001-87, com sede na Rua Jose da Penha, 40 – Centro - CEP: 59.780-000 - Caraúbas/RN, neste ato representado pelo Srº PAULO VITOR DUARTE DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 073.066.844-42, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de Construção do muro de contorno da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE e fachada da referida unidade, localizada Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTOURNO DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de Construção do muro de contorno da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE e fachada da referida unidade, localizada Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 11.857,74 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a um percentual de 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	PAULO VITOR D DE MEDEIROS
ANTONIO ALVES DA SILVA	PAULO VITOR DUARTE DE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2A8860D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL Nº 005/2022 - CARAÚBAS INUNDADA DE LUZ 2022 -  
EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2ª  
EDIÇÃO - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS**

1. Em conformidade com o disposto no item 4 do Edital nº 003/2022, as inscrições a seguir foram deferidas por estarem de acordo com as previsões editalícias:

**1.1. Categoria: Residencial**

ITEM	NOME DO RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
01	Maria José Gomes	Rua João Gomes de Oliveira, 146, Sebastião Maltês
02	Evânia Maria dos Santos	Rua Cinco de Março, 28, Alto da Liberdade
03	Raimunda Ferreira da Costa	Rua Pedro Luiz de França, 30, Alto da Liberdade
04	Carlos Henrique Bezerra de Andrade	Rua Bento Regis de Lima, 39, Bairro Aeroporto

**1.2. Categoria: Comercial / Lojista**

ITEM	NOME DO RESPONSÁVEL	ESTABELECIMENTO
01	João Miguel Câmara Araruna Júnior	CLINCAR – Clínica Conceição Araruna
02	Antonio Nilton de Oliveira	Loja Atitude

03 | Carlos Henrique B. De Andrade | Empório dos Mimos

\*A ordem da relação dos incritos está organizada conforme a ordem cronológica da entrega do anexo de inscrição, no qual é realizado o efetivo credenciamento nos termos do regulamento do edital 003/2022.

2. Alterações realizadas no item 7 do Edital 003/2022:

2.1 Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja ou residência **até 20 de dezembro de 2022**;

2.2 A Comissão de Avaliação fará a verificação de ambas as categoria no **dia 21 de dezembro de 2022, a partir das 18h**.

2.3 A comissão levará até 15 minutos em cada local para adequada avaliação;

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5457792B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215013/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1215013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 068/2022 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a disponibilização de leitos hospitalares, junto às Pessoas Jurídica: **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.650.324/0001-50** com sede a rua Dr. João Marcelino, nº 429, Centro, CEP 59.611-200, Mossoró/RN; com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de Pessoa Jurídica visando a disponibilização de leitos hospitalares, junto à Pessoa Jurídica: **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.650.324/0001-50**; com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a necessidade disponibilizar um leito da UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

para IRACI MARCOLINO DE ALENCAR, portadora do CPF: 722.929.204-25 e RG: 001.192.869, residente na Rua José Teixeira da Silva, 105, Conjunto Guido Gurgel município de Caraúbas/RN. A paciente teve complicações após a realização do procedimento cirúrgico (FX DE FEMUR UNILATERAL) vindo a necessitar um leito com extrema urgência.

Com base no exposto, torna-se de grande urgência a abertura de processo de dispensa para realização da contratação de pessoa jurídica, sendo que os munícipes em vulnerabilidade social e econômica possa necessitar o mais rápido possível dos leitos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.650.324/0001-50 no valor total de 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos mil reais)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2022

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**33CCC689

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### LEI Nº 1203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Institui O “mês do Poder Legislativo”, que objetiva a formação e informação das atribuições do Poder Legislativo a população do Município de Carnaúba Dos Dantas/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Mês do Poder Legislativo” do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ser realizado no mês de maio de cada ano, alusivo ao dia 3 (três) de maio, data esta que é comemorada o dia do Parlamento e do Legislativo.

**Art. 2º.** O “Mês do Poder Legislativo” objetiva formações e informações acerca das funcionalidades e atribuições do Poder Legislativo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 3º.** No “Mês do Poder Legislativo” do Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá ser realizados cursos, debates, palestras, formações, enfim, atividades de promoção e valorização dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, de acordo com o planejamento do Presidente em exercício.

§1º - As palestras e debates nas escolas serão proferidos e organizados pelos vereadores, assessores e funcionários da Câmara Municipal, em parceria com a Escola do Legislativo.

§2º- Na última semana do mês de maio de cada ano poderá ser realizada Sessão Solene com o objetivo de homenagear, através de comenda, os ex-vereadores do Município.

**Art. 4º-** Poderão ser firmadas parcerias entre instituições, pessoas e órgãos públicos e provados para realização de quaisquer eventos ao longo de todo o “Mês do Poder Legislativo Municipal”.

**Art. 5º-** As despesas correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AE37F7F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Institui no calendário oficial do município o dia 16 de setembro como o Dia Municipal do Caminhoneiro dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do município o dia 16 de setembro como o Dia Municipal do Caminhoneiro.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E82F5258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre denominação de Rua Antônio Felinto Dantas, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Antônio Felinto Dantas**, a subida do Monte do Galo – Bairro Dom José Adelino Dantas - Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D414C194

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 19 de novembro como o “Dia Municipal DO EMPREENDEDORISMO FEMININO” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN. A data foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 para evidenciar, destacar e valorizar o papel da mulher no ambiente empreendedor.

**Parágrafo único** – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DBD24620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Institui no Calendário Oficial do município o dia 15 de outubro como o Dia Municipal do Professore dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia 15 de outubro como o Dia Municipal do Professor.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D6DC0427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Denomina de Biblioteca SESITEC Ruth Dantas das Chagas, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Biblioteca SESITEC Ruth Dantas das Chagas**, a biblioteca recém construída na Rua José Matias – Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C23BCE66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Atribui classificação de cargo no quadro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em observância a LC 039/2017, para cargos comissionados e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da **MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica atribuída a classificação de cargo CC-3 a todos os cargos comissionados de assessoria constantes no organograma da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em despeito do observado na LC 039/2017;

**Art. 2º.** Serão Classificados como CC-3 os cargos de:

- I – Assessor de Comunicação;
- II – Assessor de Administração;
- III – Assessor Legislativo.

**Art. 3º.** Os cargos classificados em uma mesma categoria receberão remuneração equânime entre si, em respeito ao princípio da isonomia;

**Art. 4º.** Os cargos classificados como CC-3 por força desta Lei receberão a mesma remuneração daqueles que já se encontravam classificados antes da vigência desta lei;

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7874DC92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 123.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 123/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 73	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 2 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EA2DBC9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 178/2022- GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA 178/2022- GP, de 20 de dezembro de 2022.**

*“Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora MÁRCIA MARIA DANTAS, registrada na Matrícula Funcional nº 16, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 193.178.389-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**075F632F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9670/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022**

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL CIS AMSO, inscrito no CNPJ: 12.397.803/0001-00, domiciliado na Rua AV TEOTONIO FREIRE J K CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

**CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL CIS AMSO - Não Exclusivo**

Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
27241	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS	Svç	1.0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 7.000,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 9670/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2F8FFD27

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 019/2022-GP, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO 019/2022-GP, 20 de dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre antecipação de Feira Livre de 25 de dezembro de 2022.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 25 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da Feira Livre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN do dia 25 de dezembro de 2022 (domingo), para o dia 24 de dezembro de 2022 (sábado).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**076C930A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº05/2022 DO CMAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO Nº05/2022 DO CMAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS/2020 – Serviços e Programas. de Carnaúba dos Dantas/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.113 de 24 de novembro de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 20 de dezembro de 2022.

**CONCIDERANDO** o ofício nº 3203/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC que solicitou a regularização da prestação de contas – exercícios 2020.

**CONCIDERANDO** os relatórios da movimentação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2020;

**CONCIDERANDO** os dados do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2020 analisado pelo CMAS;

**CONCIDERANDO** a avaliação realizada pelo CMAS do Fundo Municipal de Assistência para análise e apreciação da documentação e discussão sobre a retificação do bloco da proteção social especial, referente aos recursos da portaria MC nº 378/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS/2020 dos Serviços e Programas, do bloco da proteção social especial (recursos da portaria MC nº 378/2020) em virtude de que o CMAS acompanhou as movimentações

orçamentárias e financeiras os relatórios apresentados conforme orientações por meio

**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9394E2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**\* RETIFICAÇÃO \* RESOLUÇÃO Nº04/2022 DO CMAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO Nº04/2022 DO CMAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a apreciação do plano de ação do SUAS 2022. de Carnaúba dos Dantas/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.113 de 24 de novembro de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 06 de dezembro de 2022.

**CONCUDERANDO** a portaria nº 102, de 29 de setembro de 2022 da SNAS que estabelece a data de abertura do plano de ação de 2022.

**CONCIDERANDO** o Plano de Ação do SUAS apresentado pela de Gestão do SUAS Municipal, responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** o Plano de Ação do SUAS do exercício de 2022 para garantir a transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal para a continuidade do desenvolvimento dos serviços socioassistenciais na concepção do direito visando a potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local. O Plano de Ação contém a proposta de investimento municipal e federal nos serviços do Sistema Único de Assistência Social, os quais objetivam afiançar o conjunto de proteções da política de assistência social. O Plano está alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B3E223F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, conforme portaria nº 14/2022.

**CONSIDERANDO** o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, Edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

**CONSIDERANDO** o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, bem como prazo para recursos.

**CONSIDERANDO** o encerramento da 2ª FASE do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e oposição de Recursos.

**RESOLVE** publicar Cronograma alterando as datas da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, oposição de recursos e resposta dos recursos como também resultado final e homologação.

ANEXO I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022	
DATA	Fases
23/12/2022	Publicação do resultado final (data do site oficial)
00h do dia 26/12/2022 até às 23h59m do dia 28/12/2022	Fase de Recursos
30/12/2022	Resposta dos Recursos e Publicação do Resultado Final e Homologação (data do site oficial)

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**5A7807C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2022-APC, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 29, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada MARIA DO CEU PINHEIRO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 204.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX1.410.684-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “F”, sob a Matrícula n.º 0077527-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**7E898EDB

**SAAE**

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2022 PROCESSO N.º 221/2022**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 01/2022, declara vencedora do item 1 a empresa: RENOVA MEDICAO LTDA – CNPJ sob o n.º 28.470.827/0001-88, e fracassado os itens 2,3,4 e 5, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**2BEE1BAE**SAAE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-078/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias( tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 291/2022, datado em 19/08/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8354, datada de 23/08/2022, no valor de **R\$ 11.527,31** (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**6E189BFD**SAAE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-079/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias( tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 294/2022, datado em 26/08/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8359, datada de 26/08/2022, no valor de **R\$ 2.147,99** (dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:  
Elmano Campos Tito  
Código Identificador:88A49040

SAAE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-080/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição desses materiais de expediente é imprescindível ao SAAE para suprir às necessidades do atendimento e demais setores desta Autarquia de forma satisfatória, visando o bom desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a Aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: **COMERCIAL J.A LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, localizado na Av. Almirante alexandrino de alencar, 504, Alecrim – Natal/RN, referente ao Empenho nº 316/2021, datado em 06/09/2022. Nota fiscal nº006.482, datada de 27/09/2021, no valor de **R\$ 2.415,90** (dois mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos). Pregão Eletrônico nº 30/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:  
Elmano Campos Tito  
Código Identificador:D2E57CA4

SAAE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-081/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de hipoclorito de sódio líquido.

CONSIDERANDO ainda que justifica-se a aquisição deste material, tendo em vista a demanda para o tratamento de água para abastecimento humano, no reservatório central do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, para o Fornecedor: **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, localizado na Rua Araponga, 455, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibú/RN, referente ao Empenho nº 287/2022, datado em 23/08/2022, NF nº054655, datada de 01/09/2022, no valor de **R\$1.544,00** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Pregão Eletrônico nº 04/2022. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:  
Elmano Campos Tito  
Código Identificador:3EFB953C

SAAE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-082/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de hipoclorito de sódio líquido.

CONSIDERANDO ainda que justifica-se a aquisição deste material, tendo em vista a demanda para o tratamento de água para abastecimento humano, no reservatório central do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, para o Fornecedor: **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, localizado na Rua Araçonga, 455, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibú/RN, referente ao Empenho n.º 307/2022, datado em 16/09/2022, NF nº055014, datada de 21/09/2022, no valor de **R\$7.720,00** (sete mil, setecentos e vinte reais). Pregão Eletrônico nº 04/2022. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**5921AE0B

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-083/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos.

CONSIDERANDO ainda que as linhas se fazem necessárias e de de uso contínuo em razão da necessidade de comunicação entre servidores desta autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos, para o Fornecedor: **GRUPO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 11.655.954/0001-59, localizado a Av. Contorno, 3790, quadra 20 lote 01, Goianesia/Go, referente ao Empenho n.º295/2022, datado em 01/08/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1436, datada de 08/09/2022, no valor de **R\$ 1.924,30** (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico nº 29/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**161A9FD1

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-084/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos.

CONSIDERANDO ainda que as linhas se fazem necessárias e de de uso contínuo em razão da necessidade de comunicação entre servidores desta autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados~.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos, para o Fornecedor: **GRUPO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 11.655.954/0001-59, localizado a Av. Contorno, 3790, quadra 20 lote 01, Goianesia/Go, referente ao Empenho n.º 279/2022, datado em 01/07/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1281, datada de 06/08/2022, no valor de **R\$ 1.924,30** (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico nº 29/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:  
Elmano Campos Tito  
Código Identificador:42B75A9C

SAAE  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-085/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos.

CONSIDERANDO ainda que as linhas se fazem necessárias e de uso contínuo em razão da necessidade de comunicação entre servidores desta autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados-.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal-SMP, de 07 linhas 03 aparelhos, para o Fornecedor: **GRUPO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 11.655.954/0001-59, localizado a Av. Contorno, 3790, quadra 20 lote 01, Goianesia/Go, referente ao Empenho n.º 324/2022, datado em 01/09/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1581, datada de 07/10/2022, no valor de **R\$ 1.924,30** (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico nº 29/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:  
Elmano Campos Tito  
Código Identificador:FA6D4CC5

SAAE  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-087/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: **JOÃO MARIA VARELA ME**, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av.Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 283/2022, datado em 11/08/2022. Fatura de locação nº2086, datada de 11/08/2022, no valor de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:  
Elmano Campos Tito  
Código Identificador:27B82BC7

SAAE  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-086/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando

um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: **JOÃO MARIA VARELA ME**, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av.Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 330/2022, datado em 12/09/2022. Fatura de locação nº2105, datada de 12/09/2022, no valor de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**E6085360

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-088/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: **JOÃO MARIA VARELA ME**, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av.Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 336/2022, datado em 11/10/2022. Fatura de locação nº2125, datada de 12/10/2022, no valor de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**F2C17FA7

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-089/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de hidrômetros.

CONSIDERANDO ainda que justificamos o pedido uma vez que tal equipamentos é de extrema importância para dar continuidade aos serviços, quanto a medição precisa de água dos consumidores.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, para o Fornecedor: LENNIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.962.319/0001-80, localizado na Av. Gov megalhões Pinto, N 7312, Montes Claros/MG, referente ao Empenho n.º 288/2022, datado em 23/08/2022, NF n.º2371, datada de 23/08/2022, no valor de **R\$12.900,00** (doze mil e novecentos reais). Pregão Presencial nº 15/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**61783CCB

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-090/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de computadores para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que a locação de computadores é de uso contínuo em razão da necessidade de todos os setores desta Autarquia, para o funcionamento de todas as demandas financeiras, contábeis, licitatórias, de atendimento e faturamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de computadores, referente ao período de 15/07/2022 à 14/08/2022, para o Fornecedor: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrito no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, localizado na rua Dr. Horácio, 535, Lagoa Nova, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 299/2022, datado em 15/08/2022. Recibo fatura nº S02670, datada de 31/08/2022, no valor de **R\$ 1.516,04** (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos). Pregão presencial-adesão nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**7E776166

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-091/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de computadores para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que a locação de computadores é de uso contínuo em razão da necessidade de todos os setores desta Autarquia, para o funcionamento de todas as demandas financeiras, contábeis, licitatórias, de atendimento e faturamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de computadores, referente ao período de 15/08/2022 à 14/09/2022, para o Fornecedor: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrito no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, localizado na rua Dr. Horácio, 535, Lagoa Nova, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 308/2022, datado em 15/09/2022. Recibo fatura nº S02812, datada de 19/09/2022, no valor de **R\$ 1.516,04** (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos). Pregão presencial-adesão nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**F5426AD6

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-092/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, telhas, pedra, brita, areia tijolos e afins na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de material de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **MGR SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho nº 290/2022, datado em 02/08/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 080, datada de 12/08/2022, no valor de **R\$ 5.339,81** (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:** 71C5A283

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-093/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas vedantes para supressão de água.

CONSIDERANDO ainda que justificamos o pedido uma vez que os equipamentos chibáguas para serviço de execução de corte de água e cápsulas estão em falta do almoxarifado, necessitando para dar continuidade aos serviços.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, para o Fornecedor: **MULTILACRES**, inscrito no CNPJ nº 11.818.493/0001-98, localizado na Rua Nestor Camargo, 10, JD Barueri/SP, referente ao Empenho nº 282/2022, datado em 05/08/2022, NF nº 7399, datada de 24/08/2022, no valor de **R\$3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Pregão Eletrônico nº 126/2022. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:** A296AE9E

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA -094/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de motocicletas para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização, entrega de contas de água e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de motocicletas é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em

diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de motocicletas, referente ao período de 08.07.2022 à 07.08.2022, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho nº 281/2022, datado em 01/08/2022. Recibo fatura nº 1083, datada de 08/08/2022, no valor de **R\$3.110,76** (três mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**BA90CD46

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-095/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição desses materiais é imprescindível ao SAAE para suprir às necessidades do atendimento e demais setores desta Autarquia de forma satisfatória, visando o bom desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para o Fornecedor: RCP COM. DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 28.031.958/0001-69, localizado na Rua José Peixoto, 2000, Emaus – Natal/RN, referente ao Empenho nº 306/2022, datado em 16/09/2022. Nota fiscal nº 010.951, datada de 17/10/2022, no valor de **R\$ 242,36** (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Pregão Eletrônico nº 11/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**971F5B01

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-096/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição desses materiais é imprescindível ao SAAE para suprir às necessidades do atendimento e demais setores desta Autarquia de forma satisfatória, visando o bom desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para o Fornecedor: RCP COM. DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 28.031.958/0001-69, localizado na Rua José

Peixoto, 2000, Emaus – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 325/2022, datado em 05/10/2022. Nota fiscal nº010.952, datada de 17/10/2022, no valor de **R\$ 1.459,30** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico nº 11/2022. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**3CC1C619

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-097/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 293/2022, datado em 01/08/2022. Nota fiscal de serviço nº12691, datada de 26/08/2022, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**8A9C01EA

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-098/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 312/2022, datado em 01/09/2022. Nota fiscal de serviço nº12847, datada de 27/09/2022, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**F80F6774

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA -099/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 05 (cinco) veículos de passeio e 03(três) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de AGOSTO/2022, para o Fornecedor: **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho nº 300/2022, datado em 01/09/2022. Recibo fatura nº 4050, datada de 02/09/2022, no valor de **R\$ 22.851,00** (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**E37099B8

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-100/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 05 (cinco) veículos de passeio e 03(três) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de AGOSTO/2022, para o Fornecedor: **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho nº 317/2022, datado em 04/10/2022. Recibo fatura nº 4091, datada de 04/10/2022, no valor de **R\$ 22.851,00** (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**AEF3F13A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE CAPAZ DE ADMINISTRAR GRANDES VOLUMES DE TÍTULOS DE CRÉDITO AUXILIANDO SUA COBRANÇA COM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RETORNO, AUXÍLIO NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES/DEVEDORES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ATENDIMENTO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**582A5098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E LAGOAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENSÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, DO RIO CEARÁ-MIRIM E OUTROS NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS.

Aos 17 de Novembro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 024/2022, onde a empresa **LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, foi vencedora dos itens **01 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 02 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 03 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 04 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 05 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 06 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 07 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 08 – VALOR UNIT. R\$ 550,00; 09 – VALOR UNIT. R\$ 550,00; 10 – VALOR UNIT. R\$ 550,00 e 11 – VALOR UNIT. R\$ 550,00**; por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**A955BDCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E LAGOAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENSÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, DO RIO CEARÁ-MIRIM E OUTROS NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 024/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante, **LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, vencedora dos itens **01 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 02 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 03 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 04 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 05 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 06 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 07 – VALOR UNIT. R\$ 579,50; 08 – VALOR UNIT. R\$ 550,00; 09 – VALOR UNIT. R\$ 550,00; 10 – VALOR UNIT. R\$ 550,00 e 11 – VALOR UNIT. R\$ 550,00**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**5330514F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º  
153/2020 – ADESÃO N.º 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 095/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL  
C/SRP N.º 067/2019 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratada:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada: **Felipe Augusto Lira Soares**.

Pela Contratante: **Júlio César Soares Câmara** (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**B86F9FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5460/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 071/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, COM CÓDIGO BARRAS (PADRÃO FEBRABAN) E SOLUÇÃO INGRADA BR CODE (PIX).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, SEDIADO NA SAUN QUADRA 5, LOTE B, TORRE 5, 13º ANDAR, CEP: 70.040-912, BRASILIA/DF.

**BASE LEGAL:** ART. 24, VIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F3D2B5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5736/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 072/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOPITALARES LTDA.

**VALOR:** R\$ 30.893,60 (TRINTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAISE SESSENTA CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**96963CAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
5736/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** O PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, NO QUE CONCERNE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONSIDERANDO** O QUE DISPÕE O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**RATIFICO E RECONHEÇO** O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, E, POR CONSEQUENTE A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA A SEGUIR:

**CONTRATADA:** HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOPITALARES LTDA, CNPJ 33.160.739/0001-10, RUA MANOEL ELPÍDIO, 87, ANEXO A, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.893,60 (TRINTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAISE SESSENTA CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**B142D395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 435/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de novembro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Luiza Melissa Cesário da Silva que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento (Cirurgia), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**107EA8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 442/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de junho de 2022**, conduzindo a paciente Leidiane de Lima Borges com quadro de gravidez de alto risco: Cólicas, colo fechado sem perda de líquido – BC: 149, hipertensão, encaminhada para realização de procedimentos especiais com médicos Obstetra da MEJEC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis - Natal – RN - CEP: 59010-056.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C2D20F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 063/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza em Geral e Descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 063/2022 SRP com início 05 de dezembro de 2022, realizada em 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 27, 28, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 46, 58, 60, 61, 62, 63, 87, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 146.317,20 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor nos itens: 107, 112; totalizando o valor de R\$ 3.971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens: 29, 30; totalizando o valor de R\$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor no item: 89; totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor nos itens: 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 10.490,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa reais).

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 20, 21, 22, 26, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 111, 113; totalizando o valor de R\$ 181.572,70 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 - CNPJ: 47.857.003/0001-00, saiu vencedor nos itens: 24, 33, 65, 70; totalizando o valor de R\$ 18.632,50 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

C K DA SILVA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.166.786/0001-01, saiu vencedor nos itens: 11, 12; totalizando o valor de R\$ 926,20 (Novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

L I C COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.702.769/0001-73, saiu vencedor no item: 31; totalizando o valor de R\$ 1.887,20 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cerro Corá/RN, em 20 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F05482FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
063/2022 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 063/2022 SRP, realizado em 20/12/2022, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza em Geral e Descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 27, 28, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 46, 58, 60, 61, 62, 63, 87, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 146.317,20 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor nos itens: 107, 112; totalizando o valor de R\$ 3.971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens: 29, 30; totalizando o valor de R\$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor no item: 89; totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor nos itens: 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 10.490,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa reais).

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 20, 21, 22, 26, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 111, 113; totalizando o valor de R\$ 181.572,70 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 - CNPJ: 47.857.003/0001-00, saiu vencedor nos itens: 24, 33, 65, 70; totalizando o valor de R\$ 18.632,50 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

C K DA SILVA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.166.786/0001-01, saiu vencedor nos itens: 11, 12; totalizando o valor de R\$ 926,20 (Novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

L I C COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.702.769/0001-73, saiu vencedor no item: 31; totalizando o valor de R\$ 1.887,20 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cerro Corá/RN, em 20 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**90256F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0576/2022 CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei 0576/2022**

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:  
02 (dois) Psicólogo;

Art. 2º - - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Coronel Ezequiel/RN, os seguintes cargos de provimento efetivo:

04 (quatro) Garis.

Art. 3º - A investidura nos cargos acima descritos ocorrerá através do concurso público realizado no ano de 2018, pela Fundação

FUNCERN, por meio do edital nº001/2018 de Prefeituras e Câmaras municipais do Trairi/ agreste potiguar.

Art. 4º - A carga horária a ser exercida pelos servidores admitidos respeitará o que consta na legislação federal, estadual e municipal quanto as profissões regulamentadas, aplicando-se aos demais casos não regulamentados a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação dos cargos estabelecida por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas com o Concurso Público autorizado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 20 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito

#### ANEXO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	HORAS SEMANAIS
Psicólogo	02	R\$ 1.800,00	30
Gari	04	R\$ 1.212,00	40

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C6FF1063

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
<b>CNPJ:</b> 29.043.834/0001-66
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS
<b>REPRESENTANTE:</b> Iuri Renan Bergamin - CPF Nº. 012.xxx.xxx-81
<b>E-MAIL:</b> licitacoes@3med.com.br <b>TEL.:</b> (54) 3712-0427

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0040	HALOPERIDOL 5MG	10.000	CPR	0,39	3.900,00
<b>VALOR TOTAL: 3.900,00</b>					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**IURI RENAN BERGAMIN**

Representante legal do detentor dos preços registrados

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**90C84BEC

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b> 23.312.871/0001-46
<b>ENDEREÇO:</b> Rua SERGIPE, 955, Bela Vista, Erechim/RS
<b>REPRESENTANTE:</b> Cassiano Rodrigo Chmiel – CPF Nº. 948.xxx.xxx-00
<b>E-MAIL:</b> exemplarmed@hotmail.com – cassianoexemplar@hotmail.com <b>TEL.:</b> (54) 3712-3655

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0001	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,67	6.700,00
0005	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,27	1.350,00
0020	CLONAZEPAM (SOLUÇÃO ORAL) 2,5MG/ML	HIPOLABOR	400 FR	R\$ 6,00	2.400,00
0033	FENTANILA, CITR 0,05MG/ML (2ML)	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 4,39	4.390,00
0034	FENTANILA, CITR 0,05MG/ML (5ML)	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 4,97	4.970,00
0035	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMICA	60 AMP	R\$ 19,00	1.140,00
0047	NALOXONA, CLOR 0,4MG/ML	HIPOLABOR	30 AMP	R\$ 10,10	303,00
0052	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	10.000 CPR	R\$ 0,47	4.700,00
0053	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	100 FR	R\$ 52,00	5.200,00
0059	PARACETAMOL 500 + CODEÍNA 30 MG	BIOLAB	1.000 CPR	R\$ 0,66	660,00
0061	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 0,17	850,00
0062	RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	100 FR	R\$ 15,83	1.583,00
0067	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	2.000 CPR	R\$ 0,40	800,00
0080	PREGABALINA 75 MG	TEUTO	1.000 CPR	R\$ 0,77	770,00
			TOTAL DO VENCEDOR	R\$	35.816,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

Representante legal do detentor dos preços registrados

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador: 118322A5**

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo n.º 034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 31.030.858/0001-22
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luiz Cirimbelli, 1659, SL 04, Imigrantes, Turvo/SC
<b>REPRESENTANTE:</b> Lara Marcon Dandolini – CPF N.º. 067.xxx.xxx-28
<b>E-MAIL:</b> mediclita@digiplus.com.br; medicfarma@digiplus.com.br - <b>TEL.:</b> (48) 3525-3498

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML – AMPOLA	Halo Decanoato 70,52mg/ml 1ml Cristália	300 AMP	R\$ 17,01	5.103,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**LARA MARCON DANDOLINI**

Representante legal do detentor dos preços registrados

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5B656F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 47/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE  
CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP. 59.220.000

**Decreto nº 47/2022 – Secretaria Municipal de Finanças**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO  
ELEMENTO DE DESPESA.  
TABELA I - Acréscimos de Dotação**

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa

Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Total Suplementado	R\$ 6.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.**

**TABELA II – Redução de Dotação**

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Total Reduzido	R\$ 6.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A882B405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 034/2022 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL,  
DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 34/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2022, realizada em 16/12/2022, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO.**

**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**- CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 229, 230, 257, 281, 283, 284, 285 ; totalizando o valor de **R\$ 205.905,42 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**- CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 25, 72, 73, 75, 90, 94, 95, 96, 115, 116, 123, 128, 133, 134, 135, 139, 148, 158, 159, 160, 174, 177, 183, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282; totalizando o valor de **R\$ 136.302,60 (cento e trinta e seis mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos).**

CRUZETA/RN, em 20 de dezembro de 2022

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**CA451CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALDREY SUELY FERREIRA DA SILVA**, CPF: **023.928.584-03**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICA (psf)** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

**Vigência:** 01 de dezembro a 29 de maio de 2023.

Cruzeta/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ALDREY SUELY FERREIRA DA SILVA.**  
**CPF nº 023.928.584-03**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E9E6413A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 091/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bebedouros industriais.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 333/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**N C F ROCHA EIRELI** – CNPJ: 34.596.450/0001-00, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 03 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e quantidade de 40 unidades.

**VIGÊNCIA:** 19/12/2022 ATÉ 18/12/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E0D24EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 088/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de agasalhos completos com jaqueta e calça endereçados aos alunos do projeto de iniciação ao atletismo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: R J COMÉRCIO TÊXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 30 unidades.

**VIGÊNCIA:** 14/12/2022 ATÉ 13/12/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**– CNPJ: 42.867.490/0001-78, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 30 unidades.

**VIGÊNCIA:** 14/12/2022 ATÉ 13/12/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**18D93E86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.296, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802567-58.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 230/2022-AJ/PMCN, de 02/12/2022, protocolizado sob o nº 17.556/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico ao(a) servidor(a) **Rita de Cássia da Silva**, matrícula nº 2519-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil – 2ª Oferta**”, carga horária 180h, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da

Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 01/04/2013 a 31/10/2013;

b) **Aperfeiçoamento em “Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta”**, carga horária 180h, promovida pelo Núcleo de Educação da Infância pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período 08/07/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**22BE32CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 164/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á  
MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA  
L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 30.386.911/0001-60.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 2046/2022 referente à Ata de Registro de Preço 10/2022, Pregão Eletrônico 60/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0001-60;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de novembro de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 282/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C4BE6ED5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 165/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á  
EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO  
D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA.  
CNPJ: 23.680.034/0001-70.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 2002/2022 referente à Ata de Registro de Preço 229/2022, Pregão Eletrônico 37/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.034/0001-70;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 31 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias

uteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 169/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EBD839CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 166/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á  
IURI RENAN BERGAMIN  
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 29.043.834/0001-66.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 2005/2022 referente à Ata de Registro de Preço 233/2022, Pregão Eletrônico 37/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 31 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 169/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**78432143

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 167/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á  
TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA  
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 28.215.470/0001-91.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1283/2022 referente à Ata de Registro de Preço 231/2021, Pregão Eletrônico 37/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de julho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 169/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A11CB52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 168/2022 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á  
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ  
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.  
CNPJ: 26.690.173/0001-72.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 2008/2022 referente à Ata de Registro de Preço 231/2022, Pregão Eletrônico 37/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 31 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 169/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FF748F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 4.615/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de imóvel pertencente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, localizado na propriedade denominada “Bela Vista”, conhecida como “Fazenda Mororó” no município de Currais Novos/RN, para instalação de área industrial, com valor de R\$ 394.887,81 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.049/2022.

Currais Novos/RN, 16 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**424CB2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 767/2022 - CINTIA MILENE**  
**RODRIGUES 01258759403**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CINTIA MILENE RODRIGUES  
01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10  
**OBJETO:** Apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 03 de dezembro de 2022, na “VII Cavalgada da Imaculada Conceição”, dentro da programação da “30ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição”  
**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
**VIGENCIA:** 29 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E49B0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 762/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir desta data, o contrato com a empresa WANDSON FERNANDES DE MEDEIROS 04891950404, inscrita no CNPJ sob o nº 48.397.721/0001-03, de locação de 1 (um) veículo tipo carroceria, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, firmado em 25 de novembro de 2022, de acordo com o disposto no item 12.1, subitem 12.1.1 da Cláusula Décima Segunda do presente contrato e arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93.

Currais Novos, 20 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F6A4DB57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/034-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/034-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE portador do CPF nº 099.508.084-48 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

Descrição: Auxiliar Na Reparação de Aparelhos elétricos, Auxiliar Na Montagem de Instalações elétricas em Todos Os Ambientes Necessários, Auxiliar Na Instalação e Manutenção de Redes elétricas, transportar equipamentos e Ferramentas Necessários à execução dos Trabalhos. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 380

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	86,73

##### Item: 2 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:

Descrição: Montar, Ajustar, Instalar e Reparar encanamentos, Tubulações e Outros Condutos, Instalações de encanamentos, em Aparelhos Sanitários, Caixas de Descargas, Testando e Consertando A Rede Hidráulica, Incluindo Canalizações, Válvulas e Registros. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 130

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	86,00

##### Item: 3 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:

Descrição: Operar Máquina de Roçadeira elétrica Para Limpeza em Lugares Designados. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas)

Unidade de medida: UND Quantidade: 560

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	86,00

##### Item: 4 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

Descrição: executar Trabalhos em Alvenaria, Concreto e Outros Materiais, Guiando-se Por Desenhos, esquemas e especificações, Utilizando Processos e Instrumentos Pertinentes Ao Ofício Para Construir, Reformar Ou Reparar Prédios e Obras Similares. Diária, 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 790

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	127,00

##### Item: 5 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE

Descrição: Responsável Por Auxiliar O Pedreiro Durante A Obra Na Preparação de Massas, Remoção de Material, Carregamento de entulho e Qualquer Outro Serviço Que O Pedreiro Precisar. diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 980

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	66,50

##### Item: 6 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO

Descrição: Preparam Ferramentas, equipamentos, Materiais e Selecionam Peças de Acordo Com O Projeto de Decoração. Fabricam e Recompõem Placas, Peças e Superfícies de Gesso. Revestir Tetos e Paredes e Rebaixar Tetos Com Placas de Painéis e Gesso. Realizar Decorações Com Peças de Gesso e Montar Paredes Divisórias Com Blocos e Painéis de Gesso. Demais Serviços Com Gesso. diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	126,50

##### Item: 7 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR

Descrição: Preparar, Conservar e Limpar Jardins, Compreendendo: Capina, Corte, podar, Replanteio, Adubação Periódica, Irrigação, Varredura, Pulverização Simples e Polvilhamento. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	97,62

##### Item: 8 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO

Descrição: Analisar A Peça A Ser Fabricada Consultando Os Desenhos, Modelos, especificações Ou Outras Instruções, Trabalhar A Madeira Riscando, Cortando, Torneando entalhes Com Ferramentas e Máquinas Apropriadas, Armar Partes da Madeira Trabalhada, encaixando-as e Prendendo-as Com Material Adequado, encerar As Peças e Móveis Confeccionados, Colocar Ferragens Como Dobradiças, Puxadores e Outros Nas Peças e Móveis Montados, Confeção de Determinados Tipos de Peças Ou Móveis de Madeira A Ser Designado de Acordo Com A especialização. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 125

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	128,46

##### Item: 9 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:

Descrição: responsáveis Pelos Acabamentos, Pintar, Pintura de Interiores, exteriores, Predial, Comercial, Texturização, entre Outras. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	128,46

##### Item: 10 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:

Descrição: Limpar Terrenos e Demais Locais, Conforme Necessidade, Retirar A Vegetação Pela Raiz, Cortar Ou Aparar O Mato, Remover Capins e Demais Atividades Que Façam Parte. Diária. 08h:00min. (oito Horas Trabalhadas).

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.050

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	85,26

##### Item: 11 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:

Descrição: Serviço realizado por profissional com experiência em montagem de moveis em madeira ou similar, metal ou similar a serem realizados nas instalações públicas conforme determinação do solicitante.

Unidade de medida: HR Quantidade: 200

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1115 - A L LIMPEZA URBANA LTDA	22,70

A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56, totalizando o valor de R\$ 516.215,90

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/034-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 20/12/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**

CPF Nº 099.508.084-48

A L Limpeza Urbana Ltda

Cnpj: 33.681.071/0001-56

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F86B6E1A

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141/2022**

**Portaria nº 141/2022, Doutor Severiano, 20 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **VANDEILZE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 009.140.904-70, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 12 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**26AD163A

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2022**

**Portaria nº 142/2022, Doutor Severiano, 20 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **EDCARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Motorista, matricula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C01F1E2F

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2022**

**Portaria nº 143/2022, Doutor Severiano, 20 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **JOÃO BATISTA MARTINS DE SOUZA**, Médico Veterinário Sanitarista, inscrito no CPF nº 030.305.524-38, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar

de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:20CB8E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2022**

**Portaria nº 144/2022, Doutor Severiano, 20 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA ELIANE DA SILVA MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 463, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:56E086EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2022**

**Portaria nº 145/2022, Doutor Severiano, 20 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA DAS DORES FRANÇA SOUZA**, Auxiliar de Recepção, inscrita no CPF nº 593.797.074-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:D93410F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/2022**

**Portaria nº 146/2022, Doutor Severiano, 20 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **EDILSON JUNIOR DE SOUZA**, Agente de Endemias, matrícula nº 369, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 21 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:8B84ECDF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 30.333.290/0001-56;

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - CNPJ: 06.861.118/0001-90;

SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDI - CNPJ: 35.149.924/0001-39;

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 20 de dezembro de 2022**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:B3D469F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento "Festa dos Funcionários 2022" no dia 19 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias de Saúde e de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de dezembro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**0BD02A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000080/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000080/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.889.653/0001-90, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2022

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**6EB69361

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020 EXTRATO DO  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020  
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
012/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste no contrato 012/2021 –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 06 e 07 DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 23.355,70 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**9B279672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
073/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L AVLES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/12/2021 à 04/06/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

L Silva l Avles Construtora LTDA EPP

**LUCIANO JOSÉ DA SILVA.**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**87925758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2022 (Natal) e 01 de janeiro de 2023 (Confraternização Universal); **CONSIDERANDO** a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o recesso de Final de Ano nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no período de 23 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, excetuando-se:

I - a Secretaria Municipal de Administração, que funcionará no formato expediente interno ou home office, com atendimento remoto ao público pelo e-mail rh.espiritosantorn@gmail.com;

II - a Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará no formato expediente interno ou home office, com atendimento remoto ao público pelo e-mail pmesantoprotocolo@hotmail.com;

III - a Comissão Permanente de Licitação, que funcionará no formato presencial no período de 23 à 29 de dezembro de 2022, com atendimento presencial e no formato expediente interno ou home office no período de 30 de dezembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023, com atendimento remoto ao público pelo e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com; e IV - as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Parágrafo Único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:4D9D794D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 484/2022 - GP EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2022, oportunidade em que participará de um curso de financiamento de gestão promovido pelo COSEMS/RN. Que ocorrerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sem. Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal / RN.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLICUE – SE  
ECUMPR A – SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:645C8E9E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 485/2022 - GP EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2022, oportunidade em que participará de um curso de financiamento de gestão promovido pelo COSEMS/RN. Que ocorrerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sem. Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal / RN.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLICUE – SE  
ECUMPR A – SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:219C8121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, publicada no **30/11/2022**, processo administrativo nº **28110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2023, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência),** através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.834.289/0001-72, End. Rua Jose Soares Filho, nº 51, Sala 02-Dr. Sebast. nº , Caraubas/RN, representado por DARCIONE DANIEL DA SILVA – CPF: 067.842.844-10**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001014 - Serviços de Corte de terra com máquinas agrícolas tipo tratores, com potência a partir de 65 cv a 115 cv ou superior, equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos. Com operador e combustível pela CONTRATADA.	Trator Massey 4275	Hora	700,00	131,750	92.225,00

**VALOR TOTAL: 92.225,00** (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

DARCIONE DANIEL DA SILVA  
067.842.844-10  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5E61A2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE DESIGNAÇÃO**

#### ATO Nº 005/2022-GP

O Exmo senhor prefeito municipal de Felipe Guerra/RN, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a senhora **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA**, Enfermeira, para desenvolver a função de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM** da Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira do Município de Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra – RN, 20 de Dezembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**95400DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Divulga Extrato do Termo de Adesão a Ata Registro de Preços – Pregão Presencial nº 016/2022 da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 12/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 016/2022.

**Objeto:** Registro de Preços visando a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias municipais do município de Fernando Pedroza/RN.

**Vigência da Ata:** 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN

**EMPRESA VENCEDORA:** M.N.F COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 43.022.139/0001-49

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.556.975,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 20 de dezembro de 2022

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**B80939C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de pedras calcarias e meio fio de pedra calcarias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município de Fernando Pedroza-RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 04/01/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 21/12/2022 até o dia 04/01/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 20 de dezembro de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**CEC12B74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso de final de ano nas repartições Públicas Municipais do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 08 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto na *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**22561523**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006\_2022**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03, apresentou recurso tempestivo contra sua desclassificação no julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem contrarrazões ao recurso. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Goianinha/RN; Fone: (84) 3243-3900, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com).

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**32C94FF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006\_2022**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 30.500.281/0001-02, apresentou recurso tempestivo contra sua desclassificação no julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem contrarrazões ao recurso. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Goianinha/RN; Fone: (84) 3243-3900, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com).

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**00F3C6FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI Nº 1.980/2019**

SANCIONO

**Autoria: Chefe do Executivo Municipal  
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 10 de junho de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal ao Senhor Alexandre Ferreira da Silva, para construção de prédio comercial e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica doado a **ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 297.506.504-87, (01) um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Luiz Bernardo Sobrinho, na localidade da Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**SUL:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**LESTE:** com a Rua Luiz Bernardo Sobrinho, medindo 10,00 metros;

**OESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros.

**Artigo 2º.** – O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** - Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se nesta hipótese sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** - A transferência do terreno citado no Artigo 1º. desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**68A8F995

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ/ nº 00.581.220/0001-56.

**Processo nº 443/2021 – Credenciamento 002/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 128/2021, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames citopatológicos, para atendimento aos usuários do SUS do município, por mais 37 (tinta e sete) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB; Natureza da

despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde. Ação 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** início em 25/11/2022 ate 01/01/2023.

Município de Goianinha /RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA**

CNPJ/ nº 00.581.220/0001-56  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**759DDD43

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** LAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ nº 09.142.263/0001-00.

**Processo nº 443/2021 – Credenciamento 002/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 129/2021, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames citopatológicos, para atendimento aos usuários do SUS do município, por mais 37 (trinta e sete) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022. **VIGÊNCIA:** início em 25/11/2022 até 01/01/2023.

Município de Goianinha /RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**LAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS-LTDA**

CNPJ/ nº 09.142.263/0001-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**725FFB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.**

A Secretária municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 114/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 038/2022 para Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos recreativos e itens diversos, a serem distribuídos em evento natalino para crianças em situação de vulnerabilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA CNPJ Nº 28.702.437/0001-96**, sediada na Rua Rua Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Com a chegada do mês de dezembro nos remete, principalmente, as festas natalinas. Nessa época as pessoas aproveitam para colocar a sua solidariedade em prática. A solidariedade é um valor que está relacionado à bondade e ao amor. Ser solidário é se sensibilizar com a dor e necessidade do outro e ajudá-lo de alguma maneira, sem esperar nada em troca. Sendo assim visando formar pessoas mais empáticas e conscientes, aproveitando o ensejo para incentivar ações de gentileza, não só nessa época, mas para uma vida toda, é que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos infantis que serão doados as crianças carentes residentes no município, em comemoração a festejos natalinos.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA CNPJ Nº 28.702.437/0001-96 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.299,00 (desessete mil, duzentos e noventa e nove reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA CNPJ Nº 28.702.437/0001-96, no valor total de 17.299,00 (desessete mil, duzentos e noventa e nove reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:EC92839F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA CNPJ Nº 28.702.437/0001-96**, no valor 17.299,00 (desessete mil, duzentos e noventa e nove reais) destinado Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos recreativos e itens diversos, a serem distribuídos em evento natalino para crianças em situação de vulnerabilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:399C4315**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de janeiro de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 20 de dezembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3E23764F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 109/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente aprazado para o dia **22 de dezembro de 2022 às 09:00h** na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000. A suspensão se fez necessária haja vista a necessidade de retificação do Termo de Referência por parte da Secretaria responsável. Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com). Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1CB3729E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 005/2022**

**Resolução nº. 005/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022 e,

**Considerando** a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria nº 102, de 29 de setembro de 2022 que dispõe sobre a data de Abertura do Plano de Ação de 2022; e

**Considerando** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o plano de Ação 2022 dos serviços cofinanciados pelo governo federal, a saber:

**GESTÃO**

IGD-M PAB	ÍNDICE/META	VALOR FINANCEIRO
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	0,75/1,0	5.187,00
FREQUÊNCIA ESCOLAR	0,98/1,0	
AGENDA SAÚDE	0,89/1,0	
IGD-SUAS	ÍNDICE/META	VALOR FINANCEIRO
ID CRAS MÉDIO	0,83/1,0	603,00
EXECUÇÃO FINANCEIRA	0,87/1,0	

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REFERÊNCIA PACTUAÇÃO/FAMÍLIAS ATENDIMENTO	DE EM	VALOR FINANCEIRO
PAIF- PISO BÁSICO FIXO	3750/3750		9.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV	180/180		9.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV (PÚBLICO PRIORITÁRIO)	90/90		

**PROGRAMAS E PROJETOS/AVALIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BPC NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E RMV**

BPC NA ESCOLA	VALOR FINANCEIRO
QUESTIONÁRIO A SER APLICADO 18	R\$: 720,00
PREVISÃO DE ATENDIMENTO 18	

**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	VALOR FINANCEIRO
REFERENCIA DE PACTUAÇÃO 200	R\$: 180.000,00
PREVISÃO DE ATENDIMENTO 200	

**RESUMO EXECUTIVO**

VALOR TOTAL PREVISTO A SER REPASSADO PELO FNAS (ANUAL)	R\$: 466.200,00
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$: 4282957,00
RECURSOS FEAS	R\$: 0,00
TOTAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO	R\$: 4.749.157,00

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 15 de Dezembro de 2022.

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D4D0C6DD

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 006/2022**

**Resolução nº. 006/2022**

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite de Compromisso entre o Município de Grossos/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos), com sede no município Guamaré.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2022 e,

**Considerando** a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o qual fornece subsídios

técnicos para a implantação, pactuação e cofinanciamento para a Regionalização, tarefa de responsabilidade do órgão estadual, conforme previsto pela NOB/SUAS 2012;

**Considerando** as Resoluções nº22/2022, 24/2022, 25/2022 e 32/2022 da Comissão

Intergestores Bipartite (CIB), em consonância com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o termo de aceite de compromisso firmado entre o Município de Grossos/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos), com sede no município Guamaré.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**611A7C49

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 005/2022**

**Ata Nº 005/2022**

**Ata da V Reunião Ordinária para apreciação do Plano de Ação de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2022.**

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte dois, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Maria das Graças da Silva, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Camila Alves de Oliveira Larissa Paulina Moura da Silva, Bruna Paula Santiago de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Luana Naara Dantas Lucilene dos Santos Freire e Beatriz Cinthia da Silva para tratar da seguinte pauta: **Apreciação do Plano de Ação 2022 do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais.**

A reunião foi aberta pela Presidente, o Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a assessora técnica Kalinny Liégi Oliveira Santos, orientou os presentes quanto ao Plano de Ação 2022 quanto a previsão de atendimento físico: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PAIF-** 3.750 famílias pactuadas, sendo 3.750 famílias em atendimento; **PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV** - 180 famílias pactuadas, sendo 180 famílias em atendimento; **PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV (Público Prioritário)** 90 famílias pactuadas, sendo 90 famílias em atendimento; **BPC NA ESCOLA:** questionário a ser aplicado: 18; **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** – 200 famílias pactuadas, sendo 200 famílias em atendimento.

Já com relação a **PREVISÃO DE FINANCIAMENTO:** IGD-M PAB R\$: R\$ 5.187,00; IGD-SUAS R\$: R\$ 603,00; SERVIÇOS PAIF R\$: 9.000,00, SCFV- R\$: 9.000,00; BPC NA ESCOLA R\$: 720,00; PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS R\$: 6.500,00.

O **RESUMO EXECUTIVO** ficou da seguinte forma: Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS R\$: 466.200,00. Recursos próprios a serem alocados pelo FMAS R\$: 4.282.957,00. Recursos a serem transferidos do FEAS R\$: 0,00. Total de recursos do fundo municipal para exercício R\$: 4.749.157,00.

Em seguida, após análise, este conselho resolve **APROVAR** o plano de ação 2022 dos serviços cofinanciados pelo governo federal, se prontificando de acompanhar e fiscalizar os indicadores de monitoramento e avaliação da gestão.

Após todas as informações repassadas, a presidente deste conselho Suellen Barboza, juntamente com a secretária Emanuela agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**

**KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS**

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**

**FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**

**LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA**

**BRUNA PAULA SANTIAGO DE SOUZA**

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

**JOSÉ FAUSTO FILHO**

**LUCILENE DOS SANTOS FREIRE**

**BEATRIZ CINTHIA DA SILVA**

**CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**LUANA NAARA DANTAS**

**MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**AFABB42D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 006/2022**

**Ata Nº 006/2022**

**Ata da VI Reunião Extraordinária para apreciação do termo de aceite de Compromisso entre o Município de Grossos/RN e a SETHAS, para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes.**

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte dois, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Maria das Graças da Silva, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Bruna Paula Santiago de Souza, Larissa Paulina Moura da Silva, Camila Alves de Oliveira, Luana Naara Dantas, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Lucilene dos Santos Freire e Beatriz Cinthia da Silva para tratar da seguinte pauta: **apreciação do termo de aceite de Compromisso entre o Município de Grossos/RN e a SETHAS, para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes.**

A reunião foi aberta pela Presidente, o Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a assessora técnica Kalinny Liégi Oliveira Santos, orientou os presentes quanto aos serviços que acolhem crianças e adolescentes em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. Também foi destacado que o afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

Dessa forma, após as informações repassadas, foi destacado a importância do município dispor deste serviço, e foi apresentado o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com a proposta do Estado, bem como, o

termo de aceite de Compromisso entre o Município de Grossos/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos), com sede no município Guamaré, para que assim o município de Grossos/RN tenham o serviço disponível ao apresentar demanda.

Assim, o Termo de Aceite, formaliza responsabilidades de gestão, quanto ao fluxo estabelecido e as atribuições que competem ao município no processo de solicitação de vaga, acompanhamento e encaminhamento da criança e/ou do adolescente para o Serviço de Acolhimento Provisório com cobertura regionalizada.

Após analisar cada detalhe do referido termo, este colegiado aprovar termo de aceite de Compromisso firmado entre o Município de Grossos/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos), com sede no município Guamaré, válido por 2 (dois) anos, podendo ser renovado por meio de termo aditivo.

Para finalizar a presidente deste conselho Suellen Barboza, juntamente com a secretária Emanuela agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

**MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**

**KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS**

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**

**FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**

**BRUNA PAULA SANTIAGO DE SOUZA**

**LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA**

**CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**LUANA NAARA DANTAS**

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

**JOSÉ FAUSTO FILHO**

**LUCILENE DOS SANTOS FREIRE**

**BEATRIZ CINTHIA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9515233E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130/2022**

**PORTARIA Nº 130/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 3ª Reunião Temática

2022 “Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos “da COSEMS/RN, EM Natal/RN no dia 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de dezembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**09CC4915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 131/2022**

**PORTARIA Nº 131/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES** CPF: 700162444-60, Tesoureiro, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 3ª Reunião Temática 2022 “Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos “da COSEMS/RN, EM Natal/RN no dia 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de dezembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FDD85B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**058/2022**

Às 08:57 horas do dia 20 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00058/2022, referente ao Processo nº 4522/2022, o Pregoeiro, Sr(a)DAYVIDALLANMEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de aro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN e as demais secretarias.

**Resultado da Adjudicação**

- **08.286.262/0001-76 -ELETROPECAS LTDA,** quanto ao item 11.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVIDALLANMEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E8ABC4DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.451/2022**

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado para os profissionais do magistério, para o ano letivo de 2023.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2023 que será constituída pelos seguintes membros.

- I - MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA
- II - FABIO PINHEIRO BEZERRIL
- III - LEILA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO
- IV - FLAVIA DE ANDRADE F. SILVA
- V - IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA
- VI - TAIANE MIRANDA DOS SANTOS
- VII - ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data e sua publicação. Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de Dezembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**C70E95B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

**CONTRATADA:** COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 08.228.979/0001-61;

**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 110/2019, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos adaptados, sem Motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Administração pública Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem amparo legal no Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.768/2021;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 05 de dezembro de 2022; **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 02/12/2022

SIGNATÁRIOS:

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** José Gurgel Santos Neto - CPF Nº 010.574.554-58

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**C25532E7

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: aquisição de equipamentos tipo relógios de ponto eletrônico, além de instalação, treinamento, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de software, durante vigência das garantias, que atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ilmo Marinho/RN, em favor das empresas:

**LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.443.252/0001-03**.

**ITENS:** 001

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.751,70 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

**DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.077.663/0001-81**.

**ITENS:** 002

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Sendo assim, o valor global para aquisição do objeto mencionado é de R\$ 28.739,70 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
2051 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:** 1D17133F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2022**

ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TP 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 -2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho, nomeada pela Portaria 239/2022, vem através desta, registrar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 01/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE IELMO**

MARINHO/RN, onde foram verificadas as informações apresentadas dentro de um critério objetivo, com bom senso e utilizando de formalismo moderado para manter a maior condição de disputa e futura seleção das melhores condições de propostas ao Município, onde chegamos aos seguintes resultados: As empresas ENGMATQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 05.831.917/0001-51 e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA, CNPJ 10.458.681/0001-90, apresentaram documentação de habilitação compatível com as exigências do instrumento convocatório, onde verificamos uma pequena divergência no atendimento do item 5.1.2 letra “e” que tratava da visita técnica, sendo ponto de observação da equipe de Engenharia do Município, tendo as empresas apresentado suas declarações informando ter verificado as instalações e que possuem conhecimento sobre o objeto, sendo consideradas dessa forma satisfatórias pelo Presidente da Comissão e seus membros, sendo então consideradas Habilitadas. As empresas ANJOS ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 19.678.703/0001-00 e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 18.716.666/0001-06 apresentaram documentação de habilitação compatível com as exigências do instrumento convocatório, onde verificamos uma pequena divergência no atendimento do item 5.1.2 letra “c.5” que tratava da Indicação das instalações, do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, sendo ponto de observação da equipe de Engenharia do Município. Nesse aspecto o Presidente da Comissão de Licitação e seus membros verificaram que todas as licitantes apresentaram informações conforme a exigência 5.1.2, alínea “C.5”, tendo algumas declarações mais informações que outras, entretanto, como no edital não se tinha expresso um quantitativo mínimo para atender a exigência a Comissão considerou como atendida a exigência pela simples apresentação do documento, não podendo se exigir algo que não está textualmente expresso, respeitando o princípio de vinculação ao edital. Assim sendo, o Presidente da Comissão e seus membros consideraram as empresas como Habilitadas. A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI apresentou sua documentação totalmente de acordo com o edital, não sendo apontada pelo Setor de Engenharia nenhum ponto de discordância e assim foi considerada Habilitada pelo Presidente da Comissão e seus membros. Já a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34 deixou de atender ao exposto no item 5.1.1, alínea “G” que exigia: “Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais...”, onde a empresa apresentou documento de pessoa física e um nada consta, não sendo estes os documentos necessários a atender a exigência, logo, descumpriu o edital e consequentemente está sendo declarada como Inabilitada. Assim, registre-se que apenas a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA está sendo inabilitada. Registre-se que após a publicação deste resultado no Diário Oficial do Município fica aberto o prazo de recursos. Registre-se que o a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 28/12/2022 as 10h:00min, na sala de licitações. Nada mais havendo a tratar o Presidente e seus membros deram por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 20 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Presidente da CPL

**JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA -**  
Membro

**JOSÉ ROBERTO DE LIMA -**  
Membro

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**156496F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 015/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 015/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN torna público a adesão Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ Nº. 08.004.525/0001-07

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE 3, para transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN, com recursos próprios – FUNDEB –VAAT.

DOTAÇÃO:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 – ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1130 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 154201001 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB –  
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

FORNECEDOR REGISTRADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, Endereço: RUA VOLKSWAGEN/SP, EMAILS: caminhodaescola@volkswagen.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 415,000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 29/12/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 27/05/2021 a 27/05/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
Órgão Participante

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7972CB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.839.909/0001-04, FIRMADO NA TOMADA DE

PREÇOS Nº 005/2022 CONFORME CONTRATO Nº 609002/2022, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: **24.839.909/0001-04**, com sede a Rua Rio Solimões, nº 85, Conjunto Vila Maria – Centro - Guamaré, neste ato representado pela Sra. **MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 701.937.294-58 e RG nº 003.362.873 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) AO CONTRATO nº 609002/2022**, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração **SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO** do Contrato nº **609002/2022** relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para **readequação e reforma de imóvel para um centro de especialidades no município de Ipanguaçu**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Dá-se ao termo aditivo de **SUPRESSÃO** o valor de **R\$ 33.243,41 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)** conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em supressão do objeto contratual, no percentual total de **10,430% (dez vírgula quatrocentos e trinta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Dá-se ao termo aditivo de **ACRÉSCIMO** o valor de **R\$ 84.423,86 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)** conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **26,488% (vinte e seis vírgula quatrocentos e oitenta e oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **609002/2022** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
CPF/CNPJ nº 24.839.909/0001-04

Contratado

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:BCFF108B

#### GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 215001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA.

**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** referente à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São Miguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água) do Município de Ipanguaçu/RN, firmado na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018** conforme **CONTRATO Nº 0215001/2019**, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21 com sede na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado por **MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 23/06/1978, portadora da cédula de identidade n 001.713.914 SSP/RN e CPF N 034.450.344-51, residente e domiciliada a Rua José Teófilo da Fonseca, N 67 - Bairro: Veneza, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, vem por meio de este Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 0215001/2019, de acordo com o estabelecido no **Despacho 3- 1.310/2022** e **fundamentação Jurídica constante no Despacho 6- 539/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** reequilibrará o contrato no percentual de 42,20% (quarenta e dois vírgula vinte por cento), equivalente a **R\$ 49.951,06** (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) que será acrescido ao valor atual do contrato nº 0215001/2019.

#### CLÁUSULA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

**Função:15 - URBANISMO**

**Sub-função:452 - SERVIÇOS URBANOS**

**Programa:0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos**

**Ação:2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Natureza da despesa:3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0215001/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 20 de Dezembro de 2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal – Contratante

**A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA,**

CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21 - Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:0874AE36

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 535/2022-GC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.**

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 17 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO**, matrícula nº 5927, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/202 a 02/01/2023 a serem gozadas a partir de **04/01/2023 a 20/01/2023**.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: D5CE505D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 149/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo como objetivo participar da 3ª Reunião Temática 2022, Financiamento e Gestão; Utilização dos Recursos, Realizado pelo COSEMS RN, na cidade de Natal RN no dia 21 de dezembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: DDEBB753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 148/2022**

Ipueira, de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º do Decreto 024/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipueira/RN, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Intersetorial com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos, e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira.

Setor Jurídico: **PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS**

Controladoria: **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Administração e Recursos Humanos: **ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO**

Educação: **DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: A8AABDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO – PE-025-2022**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:31 horas do dia 05 de janeiro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 21/12/2022  
Hora de Início das Proposta: 08:30

ITAÚ - RN, 20 de dezembro de 2022

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**24E290EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 196/2022 - DISPÕE SOBRE PEDIDO DE  
VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO.**

**Portaria n.º 196/2022**

Dispõe sobre o pedido de Vacância do cargo público efetivo exercido por Francisco Clebison Chaves Lopes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 34, inciso VIII, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Itaú/RN;

**CONSIDERANDO**, o pedido de Vacância do servidor abaixo mencionado;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico, no qual opina pelo deferimento do pedido de vacância de forma fundamentada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** e Declarar a partir do dia 01 de dezembro de 2022, a vacância do cargo efetivo de Farmacêutico, ocupado por **FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES**, matrícula: 1118, por seu pedido de Vacância formulado, em virtude do mesmo ter tomado posse em cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8447B65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 317/2022 SUSPENDE A CONCESSÃO DE  
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea "b";

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas;

O Prefeito Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais que, diante da concessão da licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Jacanã/RN, 20 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**775CEDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **MRG SERVICE LTDA.**(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27),habilitada para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B1CD39FC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000051/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da atração Dedé Silva, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, aos dias 27 de dezembro de 2022, na festa de emancipação política;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da atração Dedé Silva, na pessoa do **Sr. JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 062.872.574-40, no valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8D0566C3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000050/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer

setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico do Cantor Litto Lins, aos dias 27 de dezembro de 2022, na Festa de emancipação política de Jandaíra/RN - 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação de Show do Cantor Litto Lins, a ser organizado pela empresa **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA.** (CNPJ nº. 29.105.165/0001-00), no valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:E7ED223A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
033/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 033/2022. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 5.496,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos

**JAIR RODRIGO SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:931754D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, para declarar a empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 397.662,50** (Trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se!

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:5320CA1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000052/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Doce Pecado, que fará Show em praça pública, na festa de emancipação política do Município de Jandaíra/RN, aos dias 27 de dezembro de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Doce Pecado, representado pela Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77, no valor global de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:4E579969

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 309/2022 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 309/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder o **Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário de Finanças**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação na **3ª Reunião Temática 2022**, que acontecerá no dia 21 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:E43829D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 310/2022 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 310/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Laize Minelle de Souza Meneses, Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação na **3ª Reunião Temática 2022**, que acontecerá no dia 21 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

**Jandaíra/RN, 20 de Dezembro de 2022.**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:59849D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº635/2022.**

*EMENTA: Institui a Semana do Trabalhador Rural do município de Janduís/RN e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Trabalhador Rural, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Janduís/RN, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de julho, tendo em vista que, o dia do agricultor no Brasil é comemorado no dia 28 deste mês, devendo fazer parte da semana em evidência.

**Art. 2º** - A Semana do Trabalhador Rural dispõe dos seguintes objetivos: I – Contribuir para o desenvolvimento de atividades da agricultura local;  
II – Incentivar a produção e comercialização de produtos no âmbito do município;

III- Ampliar meios de informações que facilitem a concentração de provas da condição de trabalhador rural;

IV – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da importância das atividades de produção e agrícolas;

V - Fortalecer a agricultura familiar, promovendo parcerias e ampliando meios e estratégias que facilitem o engajamento do setor.

VI – Conferir visibilidade social e econômica às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Janduís/RN.

**Art. 3º** - A Semana do Trabalhador Rural *compreende* a realização de seminários, ciclos de palestras, ações de cadastros e atualização destes, tais referentes às Secretarias da rede pública, em especial a Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem com atividades afins.

**Art. 4º** - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura, coordenar a realização dos eventos, promovendo a sua divulgação, bem como, propor ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria, suplementadas caso necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 14 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D940069A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº110/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº805, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 19 de dezembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8AD231F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, matrícula: 1091 CPF nº 052.412.334-90, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, conforme Portaria nº 084/2022-GP, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar da **3ª Reunião Temática 2022, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos da saúde.** A reunião acontecerá dia **21 de dezembro de 2022, (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9h às 12h, no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN,** conforme convite em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F56E367F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 307/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 307/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: ALICE LINHARES DE MELO 12401988416.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: Valor Total: 72.185,50 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Alice Linhares de Melo 12401988416  
CNPJ: 27.592.216/0001-40  
**FABIO LINHARES DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A05351C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº108/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 456 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 20 de dezembro a 18 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 19 de dezembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2EB545D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº109/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº802, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 19 de dezembro de 2022.

#### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E27EAEA1

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5738/2022**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5738/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 087/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de pessoa física para mão de obra referente a pinturas e recuperação de moveis e bens permanentes das Unidades Básica de Saúde do Município de Janduis - RN.**

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.260.214-07**, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 93, Bairro: Centro, Cep: 59.690-000, Janduis/RN, e com a proposta no valor global de **R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**.

#### **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”*

#### **5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.260.214-07, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 93, Bairro: Centro, Cep: 59.690-000, Janduis/RN, e**

**com a proposta no valor global de R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

Janduis-RN, 07 de Novembro de 2022

#### **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente De Contratação  
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

#### **NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1516311A

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5738/2022**

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5738/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 087/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para mão de obra referente a pinturas e recuperação de moveis e bens permanentes das Unidades Básica de Saúde do Município de Janduis - RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.260.214-07, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 93, Bairro: Centro, Cep: 59.690-000, Janduis/RN, e com a proposta no valor global de R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de Novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**403B5D5D

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **TERMO DE DISPENSA DE DE LICITÇÃO Nº 169/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6350/2022**

#### **TERMO DE DISPENSA DE DE LICITÇÃO**

TERMO DE DISPENSA Nº 88/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6350/2022.

#### **1 - OBJETO**

Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames teste de intolerância alimentar.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de serviço especializado a na realização de exames teste de intolerância alimentar, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.755.732/0001-70**, com endereço comercial na Rua **Pedro Velho**, nº **349**, – Bairro **Santo Antônio, Mossoró/RN** – CEP: **59.611-010**, e representada pelo o Sr. **Getulio De Freitas Vale**, Inscrito no CPF sob o nº **085.940.744-68**, com o valor global de **R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e umcentavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviço especializado na realização de exames teste de intolerância alimentar.

## 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.755.732/0001-70**, com endereço comercial na Rua **Pedro Velho**, nº **349**, – Bairro **Santo Antônio, Mossoró/RN** – CEP: **59.611-010**, e representada pelo o Sr. **Getulio De Freitas Vale**, Inscrito no CPF sob o nº **085.940.744-68**, com o valor global de **R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

Janduis-RN, 13 de dezembro de 2022.

**MARCOSUEL VIEIRADE ARRUDA**

CPF: 030.520.694-03 - PORT. Nº 179/2022-GP  
Agente de Contratação

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 007/2022 GP  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:760AC12B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6350/2022**

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 88/2022.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6350/2022.

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames teste de intolerância alimentar.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.755.732/0001-70**, com endereço comercial na Rua **Pedro Velho**, nº **349**, – Bairro **Santo Antônio, Mossoró/RN** – CEP: **59.611-010**, e representada pelo o Sr. **Getulio De Freitas Vale**, Inscrito no CPF sob o nº **085.940.744-68**, com o valor global de **R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)**. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 13 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:8AC73D32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022 GC**

PORTARIA Nº 108/2022 GC

Japi/RN, em 20 de Dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr. Paulo Michael Maciel de Araújo, portador do CPF nº: 091.502.834-48, RG nº: 002.799.227 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Unidade do Alto Bela Vista, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B13346D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**65ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

65ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN, o cargo de Psicólogo, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Verônica Layanny de Medeiros;**  
**Inscrição: 116029-8;**  
**Classificação: 6º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**EF996E5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2022 GC**

PORTARIA Nº 109/2022 GC

Japi/RN, em 20 de Dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Declarar Vacância de Cargo ao Sr. **Alberto Kleber de Pontes Nascimento**, portador do CPF nº: 068.860.064-60, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, por motivo de posse em cargo inacumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**92D64B49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2022 GC**

PORTARIA Nº 110/2022 GC

Japi/RN, em 20 de Dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr. **Alberto Kleber de Pontes Nascimento**, portador do CPF nº: 068.860.064-60, RG nº: 2.384.362 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso público nº 001/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4E8F62F4

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA SUA EFETIVA MANUTENÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Às 09h do dia vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através das portarias de nº 096/2022 e 061/2022 GC, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA SUA EFETIVA MANUTENÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e ainda, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente o Sr. Pregoeiro passa a credenciar a única empresa participante do certame e seu representante legal, conforme lista de presença, constante dos autos do presente processo, atendendo a publicação compareceu a empresa: **HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 43.561.523/0001-10, representada por seu titular o Sr. Arnóbio Silva de Souza, RG nº 1863960 – SSP/RN e CPF nº 034.430.204-02. Dessa forma, após o credenciamento da empresa licitante, acolheu-se o envelope de proposta. Em seguida, procedeu a fase de abertura do envelope de proposta, constatando os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA LOTE	VALOR DA PROPOSTA LOTE (EXTENSO)
HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.561.523/0001-10	R\$ 271.126,80	Duzentos e setenta e um mil, Cento e vinte e seis reais e oitenta centavos.

Mediante análise detalhada da proposta o Pregoeiro e sua equipe de apoio constataram que a empresa **HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 43.561.523/0001-10, não havia cotado todos os itens integrantes do LOTE licitado. Desse modo, a empresa **HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 43.561.523/0001-10, teve sua proposta **DESCLASSIFICADA**, e o Pregoeiro do Município de Japi/RN julgou o presente processo como **FRACASSADO**, nos termos da legislação vigente. Em seguida, o Pregoeiro facultou a palavra aos presentes e **NADA REGISTRANDO**, encerrou-se a presente reunião, sendo lavrada a presente Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão.

Japi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro

**ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA**  
Membro

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO EFRAIM DA COSTA**  
Membro

>>> Licitante Presente:

**ARNÓBIO SILVA DE SOUZA**  
Hidrosol Empreendimentos LTDA

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**5DDB3387

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022 SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022 SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09**, com valor unitário de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa supracitada foi declarada **HABILITADA** para o presente certame e teve seu respectivo item **ADJUDICADO**.

Japi/RN, 16 de dezembro de 2022.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município de Japi/RN  
Portaria nº 096/2022, de 21/11/2022

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**10728DCF

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

A Prefeita do Município de Japi/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicado o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09**, com valor unitário de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**7C4A55D8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de quantitativo do ITEM – Publicação no Diário Oficial da União – DOU.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ação: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração / Função: 04 – Administração / Subfunção: 122 – Administração Geral.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro do corrente ano.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Gilvan Araújo Lopes – SEC PUBLICIDADE EIRELI (CONTRATADA).

Japi/RN, em 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**FCE3C6A3

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022 SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022 SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS (TIPO PADRÃO E ADAPTADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY**, CNPJ: **04.279.658/0001-35**, nos seguintes itens e valores: 01 – valor unitário de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) e 02 – valor unitário de R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa supracitada foi declarada **HABILITADA** para o presente certame e teve seus respectivos itens **ADJUDICADOS**.

Japi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município de Japi/RN  
Portaria nº 096/2022, de 21/11/2022

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**2E154D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 257/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão existentes nesta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Matrícula	Nome	Cargo
0001945	Adriana de Souza Maranhão	Coordenador de Cultura e Artes
0006726	Ana Paula Oliveira de Melo	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0003654	Andriele Gomes de Moraes	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0002321	Augusto Cezar Melo da Silva	Coordenador de Práticas Esportivas
0005932	Claudia Ligia Fernandes de Lima	Vice-diretora
0005940	Edlemo de Souza Brito	Coordenador de Práticas Esportivas
0006360	Eduardo Caetano da Silva	Administrador Escolar
0006351	Francisca Ednalva Felix	Inspetora Escolar do Ensino Fundamental
0004324	Francisca Kalianna da Câmara	Inspetora Escolar do Ensino Fundamental
0004650	Geane Patrícia Fabricio da Câmara de Oliveira	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0005851	Janicleia Clementina da Silva	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0004251	Juliana Aparecida da Silva	Supervisor(a) do Departamento Pedagógico
0004685	Lana Karina Lima Lourenço	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0003948	Lanna Michelle Câmara Severiano Silva	Supervisor(a) do Departamento

		Pedagógico
0004413	Lindomar Barbosa Soares	Inspetor Escolar do Ensino Fundamental
0002186	Marconi de Lima Barreto	Coordenador de Transporte Escolar
0003808	Marias das Vitorias Bezerra de Lima	Inspetora Escolar do Ensino Infantil
0006769	Marília Silva de Oliveira	Inspetor Escolar do Ensino Fundamental
0005312	Sabrina Sayellen Moraes Gomes	Inspetora Escolar do Ensino Infantil

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**254346B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 417/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 417/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a Coordenadora de Atenção Básica e Enfermeiras, para participar do II Seminário Estadual de combate ao HIV/AIDS e fortalecimento das redes de atenção à saúde do RN, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2022, no auditório Otto de Brito Guerra – Reitoria da UFRN - Natal/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D57D2A1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 418/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **LETÍCIA FONSECA ARNAUD**, Enfermeira – ESF IV, inscrita no CPF sob nº 059.495.584-05, lotada na Estratégia Saúde da

Família - IV deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Seminário Estadual de combate ao HIV/AIDS e fortalecimento das redes de atenção à saúde do RN, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2022, no auditório Otto de Brito Guerra – Reitoria da UFRN - Natal/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D934AAA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 419/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Seminário Estadual de combate ao HIV/AIDS e fortalecimento das redes de atenção à saúde do RN, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2022, no auditório Otto de Brito Guerra – Reitoria da UFRN - Natal/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4E5974CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 420/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **MAIARA SILVA RODRIGUES**, Enfermeira, ESF - II, inscrita no CPF sob nº 098.089.714-90, lotada na Estratégia Saúde da Família - II deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Seminário Estadual de combate ao HIV/AIDS e fortalecimento das redes de atenção à saúde do RN, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2022, no auditório Otto de Brito Guerra – Reitoria da UFRN - Natal/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2372684F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**14º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**MODALIDADE: CRENCIAMENTO – Nº 001/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **22 de dezembro de 2022 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 20 de dezembro de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**105169FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

**MODALIDADE: CRENCIAMENTO – Nº 002/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 502.179/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **22 de dezembro de 2022 às 10h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro,

Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 20 de dezembro de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2022.

#### **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4FB76813

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 12º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.

1- ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 13/12/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

**RAI DOUGLAS ANDRADE DE SOUZA**- CPF: 131.724.124-07, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais)**.

2 –**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 13 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 –**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9BBB625F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 929.020/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 047/2022, tendo como objeto: **“Gerenciamento e gestão de frota, incluindo assessoria e consultoria técnica”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de dezembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de janeiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de janeiro de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

#### **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**AA7C6189

### **GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Revisão da Lei Municipal nº 1.263 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** - Este presente instrumento legal trata da revisão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, conforme previsão contida nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.263/2021.

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1.263 de 22 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, passando a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**48EE53F4

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 3 E 1/2 (três e meia) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) cada, totalizando a quantia de R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde permanecerá entre os dias 12 a 15 de dezembro de 2022, cujo objetivo é a participação 2º encontro de formação continuidade para conselheiros tutelares e de direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 1816

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**403837A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 384, de 15 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.852.434-31, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**10E2D96E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sra. **Marecilda Bezerra de Araújo**, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 00437, 01 (uma) diária, na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para frequentar o curso de Pós-Graduação em Educação, nível Doutorado, no dia 09/12/2022, com atividades em sala de aula na disciplina Seminário de Formação Doutoral II, na qual a mesma é doutorando com matrícula n.º 20201010321, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação através dos estudos, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2022.

**MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**  
Secretário de Educação  
Mat. 1952

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**EB629AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Sônia Azevedo de Medeiros**, servidora ocupante do cargo de Professora e Psicopedagoga, matrícula n.º 0413 e 1371, 01 (uma) diária, na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para frequentar o curso de Pós-Graduação em Educação, nível Doutorado, no dia 15/12/2022, com atividades em sala de aula na disciplina Seminário de Formação Doutoral II, na qual a mesma é doutorando com matrícula n.º 20201010420, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação através dos estudos, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2022.

**Mailton Cirne de Azevedo**  
Secretário de Educação  
Mat. 1952

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**E6DB25E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei n.º 742/2005, art. 6º, VII, "c",

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. EXONERAR a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, do cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**209C8BCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, do cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7D54924D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 575, DE 20 DE DEZEMBRO 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “f”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**08528DA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 576, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.I, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito no Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 26 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8448C392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, matrícula 1763, ocupante do cargo de Encanador PB-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 23/01/2023 a 21/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**6C627465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 1086, ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias no período de 09/01/2023 a 28/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**7080BBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

#### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LAUDECI DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1064, ocupante do cargo de Carpinteiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**19DBF02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.\***

#### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1861, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2023 à 11/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Coordenadora Geral de Administração.

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**14605292

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2022**

**Considerando** os termos do Processo Licitatório nº 105/2022 - Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo objeto é: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a Cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias, no município de Jardim do Seridó/RN, contadas a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Nota de Empenho”;

**Considerando** que a empresa tem apresentado condutas indesejadas, como atrasos na realização dos serviços, relatórios com informações diferentes da realidade (com serviços a mais do que foi prestado), falta de comunicação eficiente com o Coordenador de Saúde Bucal do município, o qual é responsável por acompanhar tais serviços;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.947.511/0001-90, com sede na Avenida Dix-Sept Rosado, nº 80, Anexo A, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra com suas obrigações legais nas próximas solicitações que vierem a ser feitas, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2022, Jardim do Seridó/RN.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**F1758A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE  
DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE  
DIRETOR ESCOLAR**

CONSIDERANDO o decreto nº 026/2022 que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN,

A comissão intersetorial no uso de suas atribuições legais que lhes foram concedidas na Portaria nº 130/2022-GP, torna público o processo de seleção para os servidores públicos que pleiteiam os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de João Câmara/RN.

Segue a relação dos documentos necessários RG;  
CPF;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; CURRÍCULO PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; TÍTULO DE ELEITOR;

PIS/PASEP;

CARTEIRA DE TRABALHO;

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E/OU ADMINISTRATIVAS POR MAIS DE 02 ANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO CHEFE OU GESTOR DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR, EM PAPEL TIMBRADO;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO QUE VISE A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR, COM AÇÕES E METAS A SEREM ALCANÇADAS POR UM PERÍODO DE ATÉ 02ANOS (em anexo, modelo sugestivo para a elaboração do projeto).

1.Os documentos deverão ser enviados em arquivo no formato PDF, para o e-mail [comissaogd2022@outlook.com](mailto:comissaogd2022@outlook.com), até o dia 31/12/2022.

2.Os projetos deverão ser elaborados de forma individual, de acordo com a instituição e/ou nível de ensino a/ao qual o candidato (a) pretende concorrer;

3.Não serão aceitos projetos flagrantemente plagiados, enviados fora do prazo estabelecido e com documentação faltante;

4.Os resultados das análises serão publicados até o dia 05/01/2023 com base nos critérios estabelecidos da Comissão Intersetorial da Gestão Democrática;

5.Caso o candidato (a) deseje contestar o resultado do processo de seleção, terá um prazo de até 24h para fazê-lo e a comissão terá o prazo de 24h para a análise e decisão.

JOÃO CÂMARA/RN, EM 20/12/2022.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

**MODELO SUGESTIVO**

O plano de Ação na Gestão da escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente:

propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;

apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;

deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente; deve conter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas.

**ESTRUTURA**

**1.CAPA**

Na capa é o único lugar onde o(a) candidato(a) deve colocar seu nome completo.

**2.JUSTIFICATIVA**

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

**03.BJETIVO GERAL (máximo 02 laudas)**

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação. **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)** Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

**4.DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)**

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar:

**Gestão participativa/democrática**

**Gestão Pedagógica**

**Gestão de Pessoas**

**Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros**

A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

**5.AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 03 laudas)**

indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.

**6.REFERÊNCIAS**

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**A8091A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 046/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 46 / 2022 - CONTRATO Nº 202 / 2022

PROCESSIONº 286 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.238.974/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM CARÁTER DE

URGÊNCIA, COFORME COSTA NO MEMORANDO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 9.550,00 – (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 20/01/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ADRIANO ROBERTO ARAUJO DE AZEVEDO.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 5ABDC92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2022 - ENGENHARIA QUALITY**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 117/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a) doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.399.726/0001-00, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/n, Centro, São Tomé/RN, CEP n. 59.400-000, neste ato representada pelo seu sócio Marcos William Bezerra de Andrade, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 083.504.574-90 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 117/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 117/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula Terceira, item 02 do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 117 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 6FC50DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2022 - FASD ENGENHARIA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 116/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a) doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 116/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula Terceira, item 02 do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 116 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** A906A398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2022 - AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 149/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a) doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.484.218/0001-55, com sede na rua castanholas, 10,

Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP:59151436, neste ato representada pelo seu representante, HEBERT GARCIA FURTADO COSTA, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 048.334.164-92, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 149/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula Terceira, item 02 do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 149 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**3E3C7961

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2022 - FASD ENGENHARIA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 150/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a)doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 150/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula Terceira, item 02 do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 150 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 20 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**13C1449D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2022 - ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 179/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a)doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 27.328.922/0001-89, com sede na Rua Capitão Abdon, 834 PRIMEIRO ANDAR, TIROL, NATAL/RN CEP:59014540, neste ato representada pelo seu representante, André Soares Aladim de Araújo, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 065.324.864-42, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 179/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula Terceira, item 02 do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 179 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**E23E41D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **J RR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
226/2022	13/10/2022	1.007.001/2022	7443	18.924,15
227/2022	13/10/2022	1.007.001/2022	7435	32.652,42
237/2022	09/11/2022	1.020.001/2022	7458	13.896,39
448/2022	09/11/2022	1.020.002/2022	7463	64.704,76

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:28FA0C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
980/2022	16/12/2022	1.212.014/2022	1279	44.659,10
981/2022	16/12/2022	1.212.015/2022	1280	9.618,60
982/2022	16/12/2022	1.212.016/2022	1281	20.414,80
983/2022	16/12/2022	1.212.017/2022	1282	41.693,25
984/2022	16/12/2022	1.212.018/2022	1283	37.140,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos transporte escolar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:13C3AAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA CPF:105.656.754-60**, referentes a de liquidação nº426/2022, datada 16/12/2022 do empenho nº.1.215.001/2022, no valor de R\$:1.890,00(HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 1948141 o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço e manutenção de bombas tubulares.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:51DB32AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WALDEMAR ESTEEVAO CPF:037.743.434-54**, referentes a aluguel de liquidação nº972/2022, datada 07/12/2022 do empenho nº.1.206.001/2022, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISSENTOS REAIS) referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel no assentamento vivará.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:01ACC743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **MSS FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
38/2022	14/12/2022	1.101.004/2022	9600	15.000,38
538/2022	14/12/2022	1.101.008/2022	9596	32.659,24
539/2022	14/12/2022	1.101.009/2022	9597	32.660,82
540/2022	14/12/2022	1.101.010/2022	9598	32.679,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**DA259C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CAMERITE SISTEMA S.A CNPJ:05.818.541/0001-45**, referentes a nota de liquidação nº**490/2022**, datada de **09/09/2022** do empenho nº**824.003/2022**, no valor de R\$:**14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS)**, referente nota fiscal nº**50.061** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços licenciamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**E76C76F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DEDRIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.144.802/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
669/2022	1.020.001/2022	20.857,69	7457	
666/2022	1.020.003/2022	51.415,28	7456	
665/2022	1.020.002/2022	44.117,14	7455	
664/2022	1.020.001/2022	54.692,48	7454	
613/2022	1.007.001/2022	20.065,51	7440	
614/2022	1.007.003/2022	52.244,47	7439	
613/2022	1.007/002/2022	49.425,84	7438	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**9F38AA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43**, referente a nota de liquidação nº 662/2022 datada de 08/11/2022 do empenho 1.103.004/2022, no valor de R\$ 23.961,13 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e treze centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**8E89E9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78**, referente a nota de liquidação nº 520/2022 datada de 26/08/2022 do empenho 811.003/2022, no valor de R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**A6D9CFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL, CNPJ: 09.234.399/0001-40**, referente a nota de liquidação nº 570/2022 datada de 15/09/2022 do empenho 906.001/2022, no valor de R\$ 18.870,00 (Dezoito mil oitocentos e setenta reais). O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**85414484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 611/2022 datada de 11/10/2022 do empenho 1.005.001/2022, no valor de R\$ 4.313,16 (Quatro mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**58A06A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RT ENGENHARIA ELETRICA, CNPJ: 33.832.016/0001-10, referente a nota de liquidação nº 772/2022 datada de 16/12/2022 do empenho 1.212.001/2022, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de serviços de inspeção técnica no Centro de Oncologia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 dezembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**FB92D107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
029/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 029/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º029/2022 PP, destinado Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2192 - TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (05.605.752/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12947 - GESTÃO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE ISSBAN - FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	Mês	12	1.750,00	21.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>21.000,00</b>

José da Penha/RN, 20/12/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**EC1BE802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA N.º 035/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 014/2022,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.294-10) ao Sr. José Ailton Dantas de Medeiros, RG nº \*\*\*.332.2\*\* – SSP/RN e CPF nº \*\*\*.131.664-\*\*\*; dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, da Sra. Maria José da Silva Dantas, RG nº \*\*\*.206.9\*\* – SSP/RN, CPF nº \*\*\*.842.724-\*\*, anteriormente ocupante do cargo de agente de saúde do Município de Jucurutu, com matrícula funcional nº 2639, falecida em 05/12/2022; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §2º e §7º da Constituição Federal.

O valor desse benefício será equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na data anterior a do óbito, constituída pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por cento); consoante o art. 42 da Lei Municipal nº 861/2016 e o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal nº 018/2013.

O pagamento dessa cota de pensão por morte será realizado desde a data do óbito da ex-servidora supracitada (05/12/2022), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI Jucurutu, no dia

08/12/2022; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 20 de dezembro de 2022.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**7A9629B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2022 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2022**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisca Liane de Araújo Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Gabinete  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5010  
**RG:** 002.287.100  
**CPF:** 042.733.314-89

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar da 3ª Reunião Temática 2022, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos da Saúde, que acontecerá em Natal dia 21 de dezembro de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 21 de dezembro de 2022  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 20 de dezembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**FC5D4328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 09120002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF:045. 388.944-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2003 - Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9422AE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 36.170.873/0001-90); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial 19 de dezembro de 2022 e termo final em 18 de janeiro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**38673C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 042/2022\***

**OBJETO:** Aditivo de aproximadamente 17% (dezesete por cento) da quantidade inicial do contrato de nº 042/2022, o qual tem como objeto a Locação de imóvel situado à Rua do Campo, nº 09, Centro - Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª MICARLA BARBOSA DE LIMA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi

identificada e estudada pela Assistência Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**LOCADOR:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:**15.033.017/0001-12

**LOCADOR:**JANILSON CHACON DE MELO

**CPF:**107.804.194-64

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000066/2022

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCADOR:** Tatiane Maria do Nascimento

**PELA LOCATÁRIO:** Janilson Chacon de Melo

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B2557172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 017/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 017/2022

Processo Administrativo nº. 919001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, PURIFICADORES, FREEZERS GELADEIRAS E VENTILADORES) Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 919001/2022 do Pregão Eletrônico nº. 017/2022, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico 017/2022 em favor da D+ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 320.547.854/0001-08, (Lotes: 01 e 02); e ainda, tendo sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES.**

Prefeito

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**DC12C57A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 20 de dezembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Jose Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar da 3ª Reunião Temática 2022 - Financiamento da Gestão: Utilização Dos Recursos, a ser realizado no Hotel Holiday Inn – Natal-RN, no dia 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**437842B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
019/2022.**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

Pregão Eletrônico nº. 019/2022. Processo nº 1125001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z(ABCFARMA). Em virtude de necessidade de afastamento do Ilmo. Pregoeiro decorrente de atestado médico, a sessão outrora marcada para o dia 21/12/2022 às 09h01mi fica reaprazada para o dia 23/12/2022 às 09h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**7A6BF634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**PROCESSO Nº 2709202201/2022**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes a frota de veículos do município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos itens 01 ao 659, com valor total estimado de **R\$ 827.565,19 (Oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4FF3C581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
**EXTRAJUDICIAL**

**TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
**EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com endereço funcional na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 2.283.014 SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n. 703, Município de Lagoa Nova/RN, doravante denominado simplesmente EXPROPRIANTE, e de outro lado, CICERA RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileira, CPF nº 490.341.974-68 e RG nº 959.121 (ITEP/RN), residente e domiciliada Clavinote, zona urbana, nº 115, Lagoa Nova/RN, e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, brasileira, CPF nº 413.611.994-15 e RG nº 813.930 (ITEP/RN) residente e domiciliado Clavinote, zona urbana, nº 115, Lagoa Nova/RN doravante denominado simplesmente EXPROPRIADOS, tem entre si justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de parte de terreno localizado no bairro clavinote, zona urbana.

1.1.1- O terreno expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através de Decreto Municipal nº 1.264, de 08 de novembro de 2022, por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 4.277/2007 e alterações posteriores.

1.1.2 - O terreno possui a área total de 30.648,00m<sup>2</sup> (trinta mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrado) situado no bairro Clavinote, zona urbana de Lagoa Nova/RN, com as seguintes coordenadas:

**VÉRTICE UTM X UTM Y**  
01 778.115,46 9.325.833,58  
02 778.282,32 9.325.865,56  
03 778.335,89 9.325.680,15  
04 778.162,17 9.325.672,19  
05 778.115,46 9.325.833,58

**CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE**

2.1- A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação corresponde a uma área contendo 30.648,00m<sup>2</sup> (trinta mil seiscentos e

quarenta e oito metros quadrado), objetivando a construção de um Estádio Público de Futebol, constituindo-se obra de relevante interesse Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará a título de indenização, a quantia total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), consoante conclusão do laudo de avaliação.

3.1.2 – O pagamento da justa indenização acima mencionada será realizada em 04 (quatro) parcelas, da seguinte maneira:

a) A primeira parcela no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), paga até o 10º (décimo) dia útil após a publicação deste Termo de Acordo de desapropriação de imóvel; a segunda parcela no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), paga até o trigésimo dia após o primeiro pagamento, e assim de forma subsequente, sendo a terceira parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a última parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 – O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do EXPROPRIANDO, a ser fornecida valendo o comprovante da transferência como recibo.

3.3- As despesas correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentaria 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.

Atividade 1051 – Construção ou Reforma de Estádio de Futebol;

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO**

4.1- Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos EXPROPRIADOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, de forma irrevogável e irretratável, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado. Transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o terreno expropriando, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

**CLÁUSULA QUINTA – IMISSÃO DE POSSE**

5.1- A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA - TÍTULO**

6.1- O presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

6.2 - O EXPROPRIANDO se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias a transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao terreno expropriando.

**CLÁUSULA SÉTIMA - COMARCA**

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

Município de Lagoa Nova/RN  
 Prefeito Municipal  
**LUCIANO SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude  
**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

**CÍCERA RODRIGUES DE ARAÚJO**  
 CPF nº 490.341.974-68

**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**  
 CPF nº 413.611.994-15

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF nº

\_\_\_\_\_  
 CPF nº

**Publicado por:**  
 Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**6B0948D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.682/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “MICHELE ANDRADE”, PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, Nº 15 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-010.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
 CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**4F7A96F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** DAWISON LUCAS SOARES PAULINO

**CPF:** 097.761.564-28

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 19 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E45E89B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.773/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “ARY MAIA”, PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404, CNPJ: 33.915.170/0001-55, COM SEDE NA RUA DAS MARES, Nº 56 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.152-620.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
Cnpj 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**DC78249F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, MEDIANTE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA AVANÇADA EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR AS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO PARA ESTIMAR VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A FUNDAMENTAR ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**647DE3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A - ME

**CNPJ -** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 2.862,56 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente a 0,79% de acréscimo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda, para o valor global de R\$ 362.287,19 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2C3363E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 389/2022**

**DISCIPLINA O USO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS MUNICÍPIO POR PARTICULARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Administração Municipal autorizada a realizar serviços à População deste município utilizando as máquinas e equipamentos pertencente a frota municipal e desde que assegurado a preferência aos serviços públicos.

**Art. 2º** - Poderá ser executado de forma gratuita, com aval técnico (se houver necessidade), os seguintes trabalhos:

- Serviços de terraplanagem e aterro para construção de única moradia do núcleo familiar;
- Abertura de valas para silagem;
- Serviços de melhoria e recuperação nas estradas de acesso às propriedades, abertura de açudes ou recuperação destes;
- serviço de remoção de entulhos ou transporte de areia para aterro ou construção.
- outras necessidades da população carente etc.

**Parágrafo único:** para a retirada de entulhos da via pública, transporte de areia para construção e serviço de terraplanagem poderá a administração cobrar pelo uso, quando os destinatários não forem classificados com beneficiários de programa assistencial federal e/ou agricultores familiares.

**Art. 3º** - Os serviços elencados no art. 2º desta Lei fica limitado ao uso de 02 (duas) horas, podendo ser acrescentado em 50% quando o serviço executado não for suficiente ou não ou inviabilizar o uso a que se destina.

**Art. 4º** - Para fins de cumprimento desta Lei, considera-se como tempo de utilização, a permanência do equipamento ou implemento agrícola na propriedade como diretriz para medição, excluindo do horário, as horas em que ele se encontrar parado devido à manutenção ou deslocamento até a propriedade.

**Art. 5º** - A concessão dos incentivos e a utilização das máquinas e equipamentos serão prioritárias às pequenas propriedades ou às propriedades que não possuam os mesmos, além de ter preferência os empreendimentos que não ocasionem degradação ambiental.

**Art. 6º** - Como contrapartida à utilização dos benefícios previstos na presente Lei, cada produtor será responsável pelas roçadas ao longo das estradas limítrofes de sua propriedade, limpeza de bueiros, escoadouros de água e outros.

**Art. 7º** - Os serviços serão realizados observado o cronograma de execuções e a disponibilidade financeira do Município, tendo prioridade os serviços de natureza pública.

**Art. 8º** - Os serviços somente serão realizados desde que as condições climáticas e as características do terreno permitam a realização deles, levando-se em consideração os manuais de utilização das máquinas, implementos, equipamentos, sob a observância também, da legislação ambiental.

**Parágrafo Único** - Sempre que necessário, será exigido parecer técnico de que o serviço não afeta mecanismos ecológicos ou de preservação, sendo de responsabilidade do Produtor a obtenção dele.

**Art. 9º** - Os benefícios desta Lei são intransferíveis a qualquer pessoa e a qualquer título.

**Art. 10º** - O município regulamentará esta lei em até 180 dias.

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 07 de dezembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7CF3E436

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 390/2022

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lagoa Salgada a “Festa de Nossa Senhora da Conceição” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo lagoa-salgadense, a “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, Padroeira deste Município.

§ 1º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, onde as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

§ 2º - Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 2º** - A presente lei homenageia o Monsenhor Antônio Barros, pelos enormes serviços prestados à Comunidade lagoa-salgadense.

**Art. 3º** - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 28 novembro a 08 de dezembro.

**Art. 4º** - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 07 de dezembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B051AF60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

##### ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62, por apresentar a proposta menor ao valor estimado do Edital Tomada de Preços nº 003/2022 com o valor de R\$ 114.869,47 (Cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 003/2022, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de três ruas no município de Lagoa Salgada/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FC484B7C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.250.064/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de três ruas no município de Lagoa Salgada/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.
Ação:	1.014 - Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas.
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	001 – Recursos ordinários / 0090 – Outros recursos não vinculados 510 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união
Região:	0001 - Lagoa Salgada

R\$ 114.869,47 (Cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de dezembro de 2022 e término em 20 de março de 2022. DATA: 20 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E575C835

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

##### HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 003/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: E8B3C757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 16/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: **08.381.234/0001-38**.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do RN, no Diário oficial da União – DOU e no Diário oficial do Estado – DOE RN.

Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 1 de dezembro de 2022 e término em 01 de dezembro de 2023. DATA: 1 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, pela CONTRATANTE, e **GILVAN ARAÚJO LOPES**, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: D9692980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**, em favor da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1059/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: DD644C6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 448/2022 - GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Aylla Nayara da Silva Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob nº 075.106.344-40, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D65881CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 449/2022 - GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Ícaro Lucas Martins

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – ÍCARO LUCAS MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 071.584.544-60, ocupante do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7E2B09AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 450/2022 - GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Vitória Maria Avelino da Silva Paiva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**, inscrita no CPF sob nº 037.878.494-32, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Lajes/RN

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E840A81C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 451/2022 - GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Raimundo Manoel da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 807.567.434-00, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DA PREVLAJES**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9C09DB34

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 452/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Raimundo Manoel da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 807.567.434-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**240124C8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 453/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Ícaro Lucas Martins

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ÍCARO LUCAS MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 071.584.544-60, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DA PREVLAJES**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:8519354D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 454/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Aylla Nayara da Silva Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob nº 075.106.344-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5315D77B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 455/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Vitória Maria Avelino da Silva Paiva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**, inscrita no CPF sob nº 037.878.494-32, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS**, do Município de Lajes/RN

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4A50190B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
022/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
022/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/01/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 04/01/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 20 de Dezembro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:07A43344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO DO IPLAP**

**LEI MUNICIPAL Nº 376 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o controle interno do IPLAP nos termos da Resolução nº 018/2022, e dá outras providências*

**Art. 1º.** Fica criada a Unidade Setorial de Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas - IPLAP, vinculado ao Diretor Presidente, com objetivo de executar as atividades de controle da Autarquia, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - auxiliar o gestor nos assuntos de competência do controle interno;  
II - planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;

III – promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;

IV - nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;

V - propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;

VI - dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII - manter com a Unidade Central de Controle Interno colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

VIII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

IX - verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária; e

X - solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que a mesma se situa, onde sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente;

XI - solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 2º.** Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), o Controlador Interno de imediato dará ciência ao Diretor Presidente, ao Dirigente da Unidade Central de Controle Interno e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Na comunicação de que trata o “caput”, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Não ocorrendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades ou, na hipótese dos esclarecimentos apresentados não serem suficientes para elidi-los, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, e do Presidente do Conselho Deliberativo, que, no mesmo prazo, tomará as medidas que entender cabíveis.

§ 3º O prazo estabelecido no § 2º, se necessário, e, desde que justificado, poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A função de Controlador interno deverá ser exercida por 1 (um) Assistente Previdenciário indicado pelo Diretor Presidente, e quando o RPPS tiver condições dentro dos limites previstos da taxa administrativa, criará o cargo de controlador interno, com remuneração fixada em um salário mínimo vigente à data de sua criação e que possua preferencialmente conhecimento técnico e formação de nível superior em uma das seguintes áreas:

I – Administração ou Administração Pública;

II - Direito;

III – Economia ou Ciências Econômicas;

IV - Contabilidade;

V - Matemática;

VI - Gestão Pública;

VII - Qualquer curso superior, desde que com pós-graduação lato sensu (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.

§ 1º A designação do Controlador Interno será realizada pelo Diretor Presidente do IPLAP, através de Portaria própria.

§ 2º Caso não haja Assistente Técnico interessado ou com a qualificação exigida, a Prefeitura Municipal deverá ceder servidor para exercer a função.

§ 3º O Controlador interno designado passará a exercer apenas as atividades de controle, mantendo a remuneração do seu cargo de origem.

**Art. 4º.** Constituem garantias do ocupante da função de Controlador Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades de fiscalização e controle;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O Controlador Interno, bem como qualquer outro servidor, deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**Art. 5º.** O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade Setorial de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

**Art. 6º.** A instituição do Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2022.021

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 376/2022** - Dispõe sobre o controle interno do IPLAP nos termos da Resolução nº 018/2022, e dá outras providências.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 015/2022, de 30 de novembro de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 14 de dezembro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 049/2022 - GP, de 16 de dezembro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 376/2022**, de 19 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A724C975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ACRESCENTA REGULAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

**LEI MUNICIPAL Nº 377/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ACRESCENTA REGULAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, PREVISTAS NOS ARTIGOS 13, 14 E 15, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14, ARTIGO 16, § 1º, ARTIGO 17, CAPUT, ARTIGO 19, §2º E § 5º, INCISO II, § 6º INCISO II, ARTIGO 20, § 2º, INCISO, II, ARTIGO 21 § 1º E § 3º, ARTIGO 22, § 1º INCISO II, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O excelentíssimo Prefeito do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Lei 360 de 28 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**SEÇÃO III**

**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

(...)

**CAPÍTULO III**

**DO DIRETO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

(...)

**SEÇÃO I**

**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES**

(...)

**SUBSEÇÃO I**

**DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

(...)

**Art. 14** O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo IPLAP, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III- quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§.5º. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 6º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§ 8º Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**SUBSEÇÃO II**

**DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 16 – (...)**

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**SUBSEÇÃO III**

**DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**Art. 17** – O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Lajes Pintadas/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, serão aposentados:

(...)

**Art. 19 (...)**

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

**§ 5º (...)**

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

**§ 6º (...)**

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 20 (...)****§ 2º (...)**

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 21 (...)**

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.  
(...)

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 22 (...)****§ 1º (...)**

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

**Prefeito**

**Processo nº:** 2022.022

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.:** **Lei Municipal nº 377/2022** - ACRESCENTA REGULAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, PREVISTAS NOS ARTIGOS 13, 14 E 15, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14, ARTIGO 16, § 1º, ARTIGO 17, CAPUT, ARTIGO 19, §2º E § 5º, INCISO II, § 6º INCISO II, ARTIGO 20, § 2º, INCISO, II, ARTIGO 21 § 1º E § 3º, ARTIGO 22, § 1º INCISO II, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 016/2022, de 30 de novembro de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 14 de dezembro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 049/2022 - GP, de 16 de dezembro de 2022. **SANCIONO** o referido

Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 377/2022**, de 19 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6B845362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PERÍODOS DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 378 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 01º - Fica assegurado o direito à conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio adquiridos pelos servidores públicos da Administração Direta que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Educação e que sejam considerados profissionais da educação escolar básica nos termos do art. 61, da Lei 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional), quando submetidos ao regime estatutário.

Art. 02º - O pagamento da indenização de que trata esta lei complementar observará o seguinte:

I - Será efetivado o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao requerimento apresentado;

II - Corresponderá ao valor da remuneração do servidor no mês em que este proceder com a solicitação de conversão da licença-prêmio em pecúnia;

III - O servidor que optar pela conversão em pecúnia da licença-prêmio, deverá apresentar requerimento administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 03º - Fica assegurado a prioridade na apreciação do pedido a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 01º do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 04º - Poderá à Administração Pública indeferir o pedido de conversão, tudo isso com fundamento na discricionariedade e conveniência administrativa.

Art. 05º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 06º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2022.022

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.:** **Lei Municipal nº 378/2022** - Dispõe sobre a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 017/2022, de 20 de novembro de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 14 de dezembro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 049/2022 - GP, de 16 de dezembro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 378/2022**, de 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**8C25BF10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação de Lucrécia/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/01/2023, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 20/12/2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**0BF83E90**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120122

NOME DO CREDOR: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ: 26.834.801/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2022 VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**0F7097B1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022135

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 14120122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ.....: 26.834.801/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2022 VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT. BÁSICA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 72.400,00 (SESENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....14 DE DEZEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C285D822**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.003  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 32.014,52 (Trinta e Dois Mil, Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 – PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA

BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**26FBE60A

### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.004 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 47.393,60 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000;

2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2200000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**CDE23D97

## GABINETE DO PREFEITA

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.005 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME "ARMARINHO NOSSA SENHORA APARECIDA"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 8.425,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT.

ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Edivan da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**ABC9D52B

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.006  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 –

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Janildo Eduardo da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:** 1019D2AF

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.004  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 24.848,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**EE650200

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.005  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 8.060,00 (Oito Mil e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5A1FFC5E

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.006  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 7.193,00 (Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000;

2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Marcos Juliano da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**AE65DA93

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.007 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 30.630,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Janildo Eduardo da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**1995BE37

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.20.027.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.20.027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CELSO BERNARDINO DA SILVA 15530574491

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.20.027, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000; 02.05.27.812.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 111000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 1000000 E 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Celso Bernardino da Silva – CONTRATADA

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:17267B57

**GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.013**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, torna público para conhecimento dos interessados a revogação do procedimento licitatório nº 2022.05.30.013 - Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição fracionada de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos. Cumpre esclarecer que a decisão foi tomada levando-se em consideração os vários questionamentos levantados por empresas interessadas, que durante a apuração do certame anotaram a seguinte mensagem “###Regional Virtual-Registro / Corretora BBM / PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA / Licitante 2: A PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA DECLARA INTENÇÃO DE RECURSO TENDO EM VISTA QUE Art. 48. Serão desclassificadas: ( ) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.” em cerca de 90% dos itens licitados, dando-se margem para suspeição do resultado da licitação. Assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, redundando a necessária revogação da presente licitação, com fundamento na Súmula nº 473 do STF, artigo 49, da Lei nº 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Prefeito Municipal Calos Augusto de Paiva, decide pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.013. Luís Gomes/RN, 12 de dezembro de 2022.

Luís Gomes/RN, 12 de dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:50CABBAB

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº  
2022.12.02.02.002**

EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº  
2022.12.02.02.002**

**ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2022.02.18.009.01**

**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº  
2022.12.02.006**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2022.12.05.02.002, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.02.18.009.01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2022.02.18.009, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, destinado a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda específica das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, inerente ao Pregão Eletrônico nº 2022.02.18.009, com vistas ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.18.009/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.801.386/0001-33, Inscrição Estadual nº 20.284.325-4/RN, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 36, CEP nº 59.945-000 – Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 879.287 – SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 338.958.304-10, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103 E 0104, EM DISPUTA, totalizando a importância de R\$ 211.796,68, (Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:8B9453E9

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.02.006.001**

**DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.02.18.009.01**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.02.006.001  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.02.18.009.01  
PROVENIENTE DO PREGAO ELETRONICO Nº 2022.02.18.009 -  
SRP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
GOMES/RN**  
**CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda específica das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, a luz da permissão inserta prevista no art. 15, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e 2.372/2019 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 105.898,34 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.03.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-

SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001. 2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de dezembro de 2022.

## ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:251A4E72

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.12.14.030**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 02 de janeiro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.030, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de dezembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 19 de dezembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:3D63407B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.12.16.031**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 16h00min do dia 02 de janeiro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.16.031, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por

meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema **BBMNET**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de dezembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 19 de dezembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022.

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:DEE20527

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.11.11.027.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.11.027**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: RÁDIO CACRÉ FM LTDA ME “MAIS FM 100.1”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa para execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.11.11.027, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), logo após a execução dos serviços, consoante as disposições do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 3º, §5 da Resolução 32/2016 TCE/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -

FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Augusto Duarte - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**1DAA0527

---

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120101/2022IN**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 120101/2022IN, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A contratação de empresa especializada para aquisição de kits de língua portuguesa e matemática, Projeto ETC para apoio à realização do Prova Brasil composto para alunos e professores do Ensino Fundamental e EJA, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes/RN, de conformidade com as especificações e condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente, com recursos do FUNDB – VAAT, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 120101/2022IN, realizada com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.681.440/0001-09, com sede na Rua João da Mata, Nº 694, Centro, CEP Nº 58.400-245, na cidade de Campina Grande/PB, neste ato representada, pelo Sr. Everaldo Vieira da Silva Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3336264, SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.842.034-66, residente e domiciliado a Rua João da Mata, Nº 620, Apto Nº 1401, Edifício Antônio Telha, Centro, CEP Nº 58.400-260, na cidade de Campina Grande/PB.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.023,50 (Cento e Quarenta e Um Mil Vinte e Três Reais Cinquenta Centavos), a ser pago em uma única parcela quando devidamente comprovada a entrega do material, mediante a apresentação dos recibos e notas correspondente, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**58689F81

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI - CONSÓRCIO**

Lei n. 386, DE 20 de Dezembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marcelino Vieira-RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Marcelino Vieira poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos

afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 20/12/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:4CDF0EDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - LOCAÇÃO - SCFV**

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.31-0001

Em 19/12/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de Paróquia de Santo Antônio - Diocese de Mossoró-RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.264.111/0021-60, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel em questão, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2019.01.31-0001, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins de SEDIAR O SCFV ( Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ) do município contratante;

### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 03/01/2023; Fim: 03/01/2024;

### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do contrato originário de fls. 34/36, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para sediar serviços de relevante interesse social;

Além do que, a aditivação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 02(dois) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 19/12/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Locatário

**PARÓQUIA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO - DIOCESE DE MOSSORÓ-RN**

Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:DF72A700

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO - LOCAÇÃO - CRAS

#### 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.31-0002

Em 20/12/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de Paróquia de Santo Antônio - Diocese de Mossoró-RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.264.111/0021-60, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel em questão, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2019.01.31-0002, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins de SEDIAR O CRAS ( Centro de Referência de Assistência Social ) do município contratante;

### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 03/01/2023; Fim: 03/01/2024;

### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do

contrato originário de fls. 34/36, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado tem natureza contínua e de relevância social, vez que voltado para prestação de serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 02(dois) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 20/12/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Locatário

**PARÓQUIA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO - DIOCESE DE MOSSORÓ-RN**  
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:F5F1D5E5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2022**

#### **PORTARIA Nº 185/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Junho Aldaelio Alves de Oliveira**, matrícula nº 100279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Procurador Geral, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 19/12/2022 a 07/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:03C5DE73**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SINVAL RONALDO**

#### **4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.07-0004**

Em 20/12/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **Sinval Ronaldo Costa Fernandes**, inscrito no CPF sob o n. 566.132.704-82, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel em questão, resolvem aditivar o presente contrato por meio de Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2019.01.07-0004, sem reajustamento de preço, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins de SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NONATO FERNANDES;

#### **2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 03/01/2023; **Fim:** 03/01/2024;

#### **3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do contrato originário de fls. 34/36, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo

executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado tem natureza contínua e de relevância social, vez que voltado para prestação de serviços de atividades educacionais;

Além do que, a aditivação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 02(dois) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 20/12/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO SINVAL**  
Rep. Locatário

**RONALDO COSTA FERNANDES**  
Locador

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador: 79A28B55**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h20min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, nomeada mediante Portaria nº 070/2022, de 02 de junho de 2022, torna público o resultado da **FASE DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMM**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAU E CARAUBAS, EM MAXARANGUAPE/RN, 2º ETAPA CR: 914939/2021**. Após as análises das documentações das empresas participantes do certame, tiveram como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS:**

. NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59;

. CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19;

. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54;

. ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06;

. JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06;

. SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 30.500.281/0001-02;

. POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.438.654/0001-03;

. AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99;

. RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.357.757/0001-40;

. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75;

. WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.975.653/0001-36;

. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.254.0811/0001-20;

. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.275.6511/0001-33;

. MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91;

. MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13;

. APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03;

. TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.924.624/0001-84.

#### **EMPRESA HABILITADA COM RESSALVA (com diligência):**

. LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, apresentar no prazo de até **03 (três) dias úteis**, melhor esclarecimento referente à qual tipo de regime para execução da obra, conforme o subitem 4.5.4, alínea K: *Declaração de Regime de Execução de Obra*. Caso a empresa não apresente a diligência até o prazo estabelecido, será declarada inabilitada do certame em epígrafe.

#### **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS:**

. ANJOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 19.678.703/0001-00, não atendeu na totalidade o subitem 4.5.1 alínea C: *Cópia do CPF e do RG dos sócios integrantes da empresa participante desta Licitação*, não apresentado à documentação de todos os sócios integrantes da empresa.

. RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.415.659/0001-77, não atendeu o subitem 4.5.4, alínea K: *Declaração de Regime de Execução de Obra*. Apresentado divergente do regime solicitado no Edital licitatório;

. MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.415.659/0001-77, não atendeu o subitem: 4.5.1, alínea C: *Cópia do CPF e do RG dos sócios integrantes da empresa participante desta Licitação*. Subitem 4.5.2, alíneas C: *De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea "a", deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante .LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,0. Subitem 4.5.3, alínea E: Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte, onde a empresa for sediada. Subitem 4.5.4, alíneas A, B, D, E, F, G, H, I, J e K: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual; Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) ou profissional detentor de acervo técnico, de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação; Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; Declaração do licitante de que tomou conhecimento de*

todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração do licitante que realizou visita, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), tomando conhecimento do local de execução dos serviços; Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública; Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal; Declaração da empresa informando o CNAE que representa sua atividade de maior receita; Declaração de Regime de Execução de Obra.

. VALQUIER DE MELO SANTOS ME, CNPJ Nº 09.612.952/0001-30, não atendeu o subitem 4.5.4, alínea K: Declaração de Regime de Execução de Obra. Apresentado divergente do regime solicitado no Edital licitatório;

. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, não atendeu na totalidade o subitem 4.5.1 alínea C: Cópia do CPF e do RG dos sócios integrantes da empresa participante desta Licitação. Não apresentado a documentação de todos os sócios integrantes da empresa.

. F G CAMPOS DE MORAIS LTDA, CNPJ NO 12.047.591/0001-31, não atendeu o subitem 4.5.4, alínea C: Atestados de acervo técnico, emitidos pelo CREA Conselho de Engenharia e Arquitetura, comprovando a capacidade técnica dos responsáveis técnicos em atividades semelhantes ao exigido no objeto do certame.

. AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.563.630/0001-59, não atendeu o subitem 4.5.5.4: A Garantia de Proposta deverá ser válida pelo menos até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Após a conclusão das análises dos documentos das empresas supracitadas, abrimos o prazo recursal, conforme Art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de **05 (cinco) dias úteis**, para quem queira se for o caso, interpor recurso administrativo à FASE DE HABILITAÇÃO. Caso não haja interposição de recurso, fica agendada para o próximo dia **28 de DEZEMBRO de 2022, às 08h30min**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇOS e classificação das mesmas.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:2A85DE57**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.170.540/0001-25, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 63, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, agente política, domiciliada na Rua Nova Esperança, 18 – Distrito de Novo Horizonte II – Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE**

**APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, casado, professor, residente em Natal/RN, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2022**, com fundamento no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO**

1.1. O presente termo aditivo ao contrato, tem por objeto **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Ao **CONTRATANTE** compete:

[...]

VIII – Realizar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos cadastrados no sistema de inscrições e aptos para realização das provas como beneficiários do Decreto Federal nº. 6.592/2008, que implica no valor de **R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais)**. Este pagamento será realizado em 03 (três) parcelas sucessivas da seguinte forma:

- a) **PRIMEIRA PARCELA:** R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) até o dia 10.01.2023;  
b) **SEGUNDA PARCELA:** R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) até o dia 10.02.2023; e  
c) **TERCEIRA PARCELA:** R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais) até o dia 10.03.2023.

[...]

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivo firmados entre as partes.

2.2. E, para firmeza e validade que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 08 de dezembro de 2022.

<b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b>	<b>EDNALDO DE PAIVA PEREIRA</b>
Prefeita Municipal	Superintendente – FUNCERN
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:B8FD1B2A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - MAXARANGUAPE RN -  
2023**

LEI ORDINÁRIA Nº 37 de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023.

Eu, Maria Erenir Freitas de Lima, Prefeita Municipal de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e ela sanciona a seguinte lei ordinária:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de MAXARANGUAPE para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 60.514.850,00 (Sessenta Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 47.201.583,00 (Quarenta e Sete Milhões, Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais) do Orçamento Fiscal e 13.313.267,00 (Treze Milhões, Trezentos e Treze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo (incluindo-se suas autarquias) para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 58.892.850,00 para o poder executivo, já para o Poder Legislativo em R\$ 1.622.000,00.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.706.650,00 (Seis Milhões Setecentos e Seis Mil, Sessentos e Cinquenta Reais) dentro da função saúde que importa em 13.189.650,00 (Treze Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Sessentos e Cinquenta Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.636.150,00</b>
1.1. Transferências Correntes	5.636.150,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.070.500,00</b>
2.1. Transferências de Capital	1.070.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.706.650,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 - Saúde	6.706.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.706.650,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.636.150,00</b>
3.1.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	300.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.336.150,00
3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	0,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.070.500,00</b>
4.4.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	0,00
4.4.90.00 - Investimentos	1.070.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.706.650,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito.

**Parágrafo único** - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício e despesas obrigatórias de pessoal e da dívida pública municipal.

**Art. 7º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9º** - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 10** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 19 de dezembro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS - CF/88****LRF, ART. 4º, § 3º.**

RISCOS FISCAIS	
Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	400.000,00
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>400.000,00</b>

PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor
Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>400.000,00</b>

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**E1C10B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 517/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira  
CPF..... :130.536.044-34  
Matrícula..... :0202266  
Quantidade..... :0,5 (meia) Diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem Reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar da 3ª Reunião Temática de 2022 – Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do RN.  
Período..... : 21/12/2022.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde  
Função..... :Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de dezembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A89AAF90

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através do seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto ao resultado de **HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 242/2022, SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, objetivando O Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), que as empresas: LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA – CNPJ nº 70.047.329/0001-93 e LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.351.078/0001-75, apresentaram tempestivamente

recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. O Pregoeiro comunica, ainda, que está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CB808F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 561/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 1.063 de 30 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Monte Alegre/RN, criado nos termos da Lei nº 1.063 de 30 de março de 2021.

**I. Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Silas Fonseca, CPF: 102.345.624-98  
Suplente: Fábio, CPF: 017.700.364-23  
Titular: José Haroldo Marques de Souza, CPF: 858.157.084-00  
Suplente: Luzenir de Assis Rocha Lima, CPF: 053.070.094-88

**II. Representante do Segmento dos professores da Educação Básica**

Titular: Iara Lucia dos Reis, CPF: 025.490.334-77  
Suplente: Bruno Silva Dantas: CPF: 053.973.444-60

**III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Josiane Pereira de Souza, CPF: 085.319.684-29  
Suplente: Lídia José dos Santos Silva, CPF: 063.689.654-44

**IV. Representante do segmento dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas**

Titular: Maria Aparecida da Silva, CPF: 737.688.554-49  
Suplente: Luan Felipe Ferreira Avelino CPF: 097.596.904-89

**V. Representante do segmento de pais de alunos da Educação Básica:**

Titular: Leila Mirian Rufino CPF: 898.245.714-34  
Suplente: Vanda Maria Rodrigues do Nascimento, CPF: 392.377.704-30  
Titular: Miracildo Quintino Batista, CPF: 045.764.574-11  
Suplente: Lucivânia Batista Miranda, CPF: 052.442.204-46

**VI. Representante do segmento dos estudantes da Educação Básica**

Titular: Gerlane Alves de Oliveira, CPF: 779.363.964-20  
 Suplente: Maria Lucia da Cunha, CPF: 059.254.454-06  
 Titular: Jose Marcilio soares Ângelo, CPF: 125.771.584-40  
 Suplente: Maria Darlene Barbosa da Silva, CPF: 706.895.924-50

#### VII. Conselho Tutelar:

Titular: Leticia Celina da Silva Martins, CPF: 110.621.554-08  
 Suplente: Marcelo Bernardo do Nascimento, CPF: 043.786.304-27

#### VIII. Conselho Municipal de Educação

Titular: Ediane Ananias da Silva Melo, CPF: 851.110.744-49  
 Suplente: Viviane Nunes da Costa Avelino, CPF: 539.364.691-72

#### IX. Representantes de organização da Sociedade Civil

Titular: Ivonte Ferreira de Freitas Góis, CPF: 406.442.354-20  
 Suplente: Alécio Ananias da Silva, CPF: 096.171.184-16  
 Titular: Josiane Rocha Ferreira, CPF: 838.148.504-59  
 Suplente: Arionaldo Gilvanny Paulino Miranda, CPF: 069.717.044-60

Art. 2º Para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário, foram eleitos os seguintes nomes:

**PRESIDENTE:** JOSIANE ROCHA FERREIRA  
**VICE-PRESIDENTE:** IARA LÚCIA DOS REIS  
**SECRETÁRIO:** MIRACILDO QUINTINO BATISTA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4FFC1E6F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2019\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 230/2019

Ementa: Conceder Licença Remunerada para o Desempenho de Mandato Classista a Servidora Municipal.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN e artigo 36 da Lei Municipal nº 269 de 15 de janeiro de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, bem como, nos termos de parecer jurídico.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO da Licença Remunerada para o Desempenho de Mandato Classista a Servidora Municipal GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professora Municipal, por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 05.10.2019 com término em 04.10.2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2019.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de outubro de 2019.

#### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**63CA5978

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2022-GP

#### PORTARIA Nº 169/2022-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados.

Presidente: Manoel Martins da Cruz

Membro Francisco Nelson Gomes

Membro: Erialdo Rodrigues de Lima

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços,

sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras /RN, em 05 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**95EC86B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	21.12.2022	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da 3ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022-FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**E16651B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	16.12.2022	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da 3ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022-FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**8E5EBC61

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	21.12.2022	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da 3ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022-FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**2D6D2770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 975/2022 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual rua projetada que liga a comunidade de Pirangi do Sul à Alcaçuz, neste Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **AVENIDA OSCAR NOGUEIRA FERNANDES**.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -19 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**47AAFAF1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 976/2022 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual rua projetada localizada na comunidade do Timbó, neste Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **RUA VILA COQUEIRAL**.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -19 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DA2081D8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 977/2022 – GP/PMNF**

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN A “FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó”, PADROEIRA DESTA CIDADE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nísia Floresta/RN, a “Festa de Nossa Senhora do Ó” também conhecida como “Festa da Padroeira”, que é realizada, anualmente, no mês de dezembro.

**Art. 2º** - Fica instituída a “Festa de Nossa Senhora do Ó” no Calendário Oficial deste Município.

**Art. 3º** -A organização e o gerenciamento da “Festa de Nossa Senhora do Ó” são de responsabilidade exclusiva da Paróquia de Nossa Senhora do Ó.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, poderá oferecer apoio ao evento, aprovado pelos organizadores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, -20 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8028AF80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 487/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor LUJOSMAR DA SILVA SANTOS, Matrícula: 0368181/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de dezembro de 2022 à 27 de março de 2022.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1C1DF8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2022.**

**PORTARIA Nº 207/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2022/SMPAF, de 20 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças, da Secretária Municipal do Planejamento da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da 3ª reunião temática do COSEMS, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos de saúde.

**Local de destino:** Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

**Período do Afastamento:** 21 de dezembro e 22 de dezembro de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**36450568

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2022.**

**PORTARIA Nº 206/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 042/2022/SMSS, de 20 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à

Sra. **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, ocupante do cargo de Assessor (a) Técnico de Nível Superior, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da 3ª reunião temática do COSEMS, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos de saúde.

**Local de destino:** Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

**Período do Afastamento:** 21 de dezembro e 22 de dezembro de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9179F8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 357/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 357/2022  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui e regulamenta o Décimo Terceiro Subsídio como direito social dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica instituído como direito social dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Paraú/RN, o Décimo Terceiro Subsídio, nos termos dos incisos VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Décimo Terceiro Subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do vencimento mensal, por mês de efetivo exercício do cargo, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º O Décimo Terceiro Subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 20 (vinte) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§2º Nos casos de extinção do mandato, em relação ao prefeito ou vice-prefeito, ou exoneração do cargo, quanto aos secretários municipais, o Décimo Terceiro Subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses exercidos durante o ano.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício do mandato será tomada como mês integral.

**Art. 4º** Em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a presente Lei vem devidamente acompanhada de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme anexos que integram esta norma.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parau/RN, em 20 de dezembro de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:BB8FA0D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 356/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 356/2022  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 12 de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parau/RN, em 20 de dezembro de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:D3BB4706**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº018-2022 - RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2022  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

\*RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Estabelece a premiação do Campeonato de Futsal Masculino do Município de Paraú/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação para os três primeiros colocados do Futsal Masculino na modalidade Aberto, para os dois colocados do Futsal Masculino na modalidade Sub 15, para o melhor goleiro, melhor artilheiro, melhor jogador e para a musa do Campeonato de Futsal Masculino do Município de Paraú/RN, nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 04 de novembro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

ANEXO I		
Modalidade	Classificação	Premiação
Futsal Masculino Aberto	1º Lugar	RS 1.500,00
Futsal Masculino Aberto	2º Lugar	RS 800,00
Futsal Masculino Aberto	3º Lugar	RS 500,00
Futsal Masculino Sub 15	1º Lugar	RS 500,00
Futsal Masculino Sub 15	2º Lugar	RS 300,00
Melhor Goleiro	1º Lugar	RS 100,00
Melhor Artilheiro	1º Lugar	RS 100,00
Melhor jogador	1º Lugar	RS 100,00
Musa do Campeonato	1º Lugar	RS 150,00
Total		<b>RS 4.050,00</b>

Paraú/RN, 04 de novembro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:6653DCD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E  
TRANSPORTE  
EXTRADO DO CONTRATO Nº.....:128/2022.**

**CONTRATO Nº.....:128/2022.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 9/2021**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA, CNPJ/CPF:14.022.963/0001-09**

**OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$492.500,00, (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais ).**

**VIGÊNCIA.....:01/04/2022,até 31/03/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....:01 de abril de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**JORGEAN MELO**

Sócio Administrador -p/Contratada

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:C2163BAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº**  
**38/2022**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 38/2022, objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Realizado no dia 19 de Dezembro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos itens abaixo, a empresa: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.777.690/0001-04.

ITEM	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL SOBRE TABELA SINAPI
01	R\$ 150.000,00	17%
02	R\$ 150.000,00	17%
03	R\$ 100.000,00	21%
04	R\$ 100.000,00	17%
05	R\$ 100.000,00	21%
06	R\$ 100.000,00	11%
07	R\$ 100.000,00	10%
08	R\$ 100.000,00	16,5%
10	R\$ 200.000,00	10%

Passagem/RN, 19 de Dezembro de 2022

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:A67FAE82**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº**  
**38/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 38/2022, objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Realizado no dia 19 de Dezembro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos itens abaixo, a empresa: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.777.690/0001-04.

ITEM	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL SOBRE TABELA SINAPI
01	R\$ 150.000,00	17%
02	R\$ 150.000,00	17%
03	R\$ 100.000,00	21%
04	R\$ 100.000,00	17%
05	R\$ 100.000,00	21%
06	R\$ 100.000,00	11%
07	R\$ 100.000,00	10%
08	R\$ 100.000,00	16,5%
10	R\$ 200.000,00	10%

Passagem/RN, 19 de Dezembro de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:B7271128**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.213.001/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável,

RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do de: **INSTITUTO NEGOCIOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, situada **AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 – Jardim das nações – Foz do Iguazu/PR**, com objeto da contratação: Inscrições dos servidores **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO (PREGOEIRO), GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA (SECRETARIO DE FINANÇAS), BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO) e DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR (PREFEITO), MARCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA (ASSESSOR JURÍDICO)** para o 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, que será realizado nos dias 28 de março a 31 de abril de 2023.promovido pela empresa **NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA** de Foz do Iguazu/PR. no valor estimado de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:41101D9A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.116.010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa: **VERONICA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CNPJ: **08.925.805/0001-58**, com sede na **R Marechal Floriano**, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000, **Contratação de empresa especializada fornecimento de eletrodomésticos, um celular e uma bicicleta, para sorteio dos participantes da edição do IPTU PREMIADO 2022, do município de Passagem/RN, no valor de R\$ 4.651,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 19 de Dezembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:D6082B1D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 076/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.212001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa: **RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES 31863828826**, inscrita no CNPJ: **20.894.613/0001-27**, com sede na Rua Praia de Genipabu, nº 20, Mazapa,, Nizia Floresta/RN, CEP 59164-000, **com objeto de Contratação de empresa especializada**

para realização do espetáculo natalino, "uma viagem de Natal", no mês de dezembro no Município de Passagem/RN. No valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniera Barreto de Lima

**Código Identificador:**EDBE27A0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 097/2022**

*Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão do recesso 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem,

CONSIDERANDO a realização do recesso administrativo, ocorrendo no período de 02 de janeiro até 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

**DECRETA:**

Art. 1º **FICA ESTABELECIDO DO RECESSO ADMINISTRATIVO, OCORRENDO NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos **SERVÇOS ESSENCIAIS AFETOS ÀS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**09190408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

- Contratação de empresa para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO – **ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de

PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO. Após análises dos documentos de habilitação e verificar a autenticidade das certidões via internet, constatou-se que as empresas **A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56**, apresentou seguro garantia com data de 12/12/2022, deixando assim de cumprir o item 5.1 – f do resposquitivo edital, **2F ENGENHARIA, CNPJ/MF nº 47.638.086/0001-46**, deixou de cumprir os itens: 5.1 – d e f, 5.3 – c1 e c2 do resposquitivo edital, **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF 16.882.115/0001-97**, deixou de cumprir os itens: 5.1 – d e f e 5.3 – c2 do resposquitivo edital, **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI CNPJ/MF 34.808.943/0001-67**, apresentou seguro garantia com data de 12/12/2022, deixando assim de cumprir o item 5.1 – f do resposquitivo edital, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 07.555.440/0001-54**, apresentou seguro garantia com data de 12/12/2022, deixando assim de cumprir o item 5.1 – f do resposquitivo edital, **JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ/MF 23.304.039/0001-06**, apresentou seguro garantia com data de 12/12/2022, deixando assim de cumprir o item 5.1 – f do resposquitivo edital, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ/MF 18.716.666/0001-06**, apresentou seguro garantia com data de 12/12/2022, deixando assim de cumprir o item 5.1 – f do resposquitivo edital e **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ/MF nº 36.182.708/0001-58**, apresentou seguro garantia com data de 09/12/2022, deixando assim de cumprir o item 5.1 – f do resposquitivo edital, ficando assim **INABILITADAS** perante as condições do edital, já as empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 24.581.449/0001-59**, **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65** estão **HABILITADAS** perante as condições deste edital, neste momento o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações marca a abertura dos envelopes de propostas para o dia 29 de dezembro de 2022, as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, ficando aberto o prazo de 5 uteis para interposição de recursos contra a decisão desta comissão, qualquer dúvida ou esclarecimento serão feitos através dos contatos (84)3536-0041 ou no e-mail: cplpedrapreta@gmail.com.

Em seguida foi facultada a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D0FD7E6

**CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2022/23, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, às 10h00min do dia 21 de até 28 de dezembro de 2022, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais ( cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local

estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Paulo Henrique Bilinho Filho - Prefeito Municipal.

Pedra Preta/RN 20 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D07E384E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.642/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.642/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.12.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ. 37.947.369/0001-16, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com médico dermatologista para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 3.875,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B9080577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.642/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.642/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ. 37.947.369/0001-16, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, Nº 105, Loja 05, Centro, Angicos-RN, com valor global de **R\$ 3.875,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com médico dermatologista para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2C467D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com médico dermatologista para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total:** R\$ 3.875,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a ser na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.009– Sec. Mun. De Saúde

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria Mun. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 081/2022

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 19/12/2022 a 31/12/2022

**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2022

**DAS PARTES:**

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO –  
p/CONTRATADO

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BB39C038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 456/2022 - FERIAS ANA LIGIA LOPES**

**PORTARIA Nº 456/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ana Lígia Lopes**, Matrícula – 908/1, merendeira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6B57B43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 457/2022 - FERIAS LEILIANE CAMILA COSTA**

**PORTARIA Nº 457/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Leiliane Camila Costa**, Matrícula – 844/1, merendeira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D9EDE20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 458/2022 - FERIAS FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 458/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca das Chagas da Silva**, Matrícula – 626/1, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**237C996A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 459/2022 - FERIAS GILDASIO MARTINS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 459/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Gildásio Martins da Silva**, Matrícula – 3492/2, Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**383A2D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 460/2022 - FERIAS FRANCISCA LUCIENE DE MORAIS**

**PORTARIA Nº 460/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca Luciene de Moraes**, Matrícula – 369/1, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E14F24E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 461/2022 - FERIAS MARIA DO CARMO PESSOA**

**PORTARIA Nº 461/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria do Carmo Pessoa**, Matrícula – 788/1, ASG, lotada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**95B0EF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 462/2022 - FERIAS JOÃO EDUARDO BEZERRA**

**PORTARIA Nº 462/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **João Eduardo Bezerra**, Matrícula – 5380/1,

Controlador, lotado na Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**13221FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 463/2022 - FERIAS JORIAN FELIZ BEZERRA**

**PORTARIA Nº 463/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jorian Félix Bezerra**, Matrícula – 994/1, mensageiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1ª a 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**40C87F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 256/2022

CONTRATO n.º 016/2022

CONTRATANTE: Locação de um imóvel, situado na Rua 7 de Setembro, nº 862 – Centro - Poço Branco/RN, que será destinado a Sra. Erika Borges de Moraes Cardoso e sua família, contemplando o Benefício de Aluguel Social. - CPF: 020.074.974-92;

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 016/2022, cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado na Rua 7 de Setembro, nº 862 – Centro - Poço Branco/RN, que será destinado a Sra. Erika Borges de Moraes Cardoso e sua família, contemplando o Benefício de Aluguel Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

DATA DO DISTRATO: 31/10/2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D0602A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –**  
**ADESÃO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA – CNPJ nº 10.555.841/0001-19;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2022;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, URNAS FUNERÁRIAS ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**ASSUNTO:** Fica acrescido ao contrato **25% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu valor inicial o total de **R\$ 35.718,75 (trinta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, a partir de **01/11/2022**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN e a empresa **MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, URNAS FUNERÁRIAS ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no município de Poço Branco/RN;

**DATA DO ADITIVO:** 01/11/2022;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C74710BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 618/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 618/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **20/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**D294C49E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**059/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação n.º 059/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 059/2022 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos em geral destinado ao aspecto visual da divulgação do “Natal na Serra”, 2ª edição, referente ao ano de 2022, pelo valor de R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor de JOYCE LAIS DAMIÃO CHAVES ME, CNPJ n.º 21.531.091/0001-61, conforme abaixo descrito:

**JOYCE LAIS DAMIÃO CHAVES ME, CNPJ n.º**  
**21.531.091/0001-61:**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo Vinil impresso em alta definição aplicado.	Metro Quadrado	190	75,00	14.250,00
02	Confecção de placas Front em lona com estrutura de metal galvanizado	Metro Quadrado	80	185,00	14.800,00
03	Aplicação de Lona de front 440g em estrutura metálica	Metro Quadrado	90	180,00	16.200,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>45.250,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**917F0A91

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 30-A/2022 –**  
**CIMOP**

CONTRATO N.º 30-A/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 10.477,56 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. ASSINAM: José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito Municipal e Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Superintendente. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**CB9AE76E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PERCENTUAL DE**  
**ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 13070001/2022-**  
**FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, com endereço na Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 3821, bairro João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.503.721/0003-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Osvaldo Rui Dias Martins, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** Acréscimo de 12,87% no valor do item 05 do contrato nº 1307001/2022 que corresponde a um valor de R\$ 464,64 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), oriundo da dispensa de licitação nº 019/2021 - **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva prevista para 15.000km até 120.000km rodados de 01 (um) veículo modelo DUCATO, ano 2021 pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura de Portalegre/RN, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

**Vigência:** A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir de 16/12/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E OSVALDO RUI DIAS MARTINS.

PORTALEGRE/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**86865434

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2022 - DISP/IPREV**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 006/2022 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2022 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, para atender as demandas do Instituto de Previdência Própria do Município de Portalegre/RN em favor de: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr. Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.**

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de Dispensa nº 006/2022 – DISP/IPREV.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2022.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**B29D734E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**046 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 498 DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 498, DE 20 DE dezembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de dezembro de 2022

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

Ficha:33910.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 3.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

Ficha: 314 10.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**68599D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20120001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ:  
08.290.223/000142.

CONTRATADA: Baixa Verde Moto Peças e Serviços Ltda – CNPJ:  
09.650.831/0001-83.

Valor Global: R\$ 124,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos);  
OBJETIVO: Aquisição de peças para realização da primeira revisão obrigatória do veículo tipo motocicleta de placa OJY-4J00, utilizada nos trabalhos de apoio rotineiros desta Secretaria Municipal de Obras.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**BAIXA VERDE MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 09.650.831/0001-83  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F050FD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ÍCARO GUEDES DE LAVOR, CPF 003.930.913-83**, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2022, para participar do **II Seminário Estadual de Combate HIV/aids do RN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**DE8EF121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 050/2022, DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Suzanaria da Silva Chagas Rego e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do Senhora: Antônia Suzinaria da Silva Chagas CPF:046.928.314-99, residente e domiciliado na Rua: Padre Carlos, 35, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com Consulta especializada em **PROCTOLOGIA** e procedimento em saúde (**RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA + ANUSCOPIA INTERNA E ANUSCOPIA EXTERNA**), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**17B002AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2022, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados da linha amarela pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 486.500,00. Riacho de Santana - RN, 20 de Dezembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**FD44D2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 647/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 647/2022** Riacho de Santana/RN, 20 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**139B452E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 648/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 648/2022** Riacho de Santana/RN, 20 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**DB5B44CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 378/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08  
DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Lei Municipal Nº. 378/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro de 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 357/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Os dispositivos, abaixo transcritos, da Lei Municipal nº. 357/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Programa Aluno Nota 10, que trata a presente Lei, consiste no reconhecimento e, conseqüentemente, na premiação aos melhores alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Educação, sendo 01 aluno por cada ano de ensino, que se destacarem perante os demais colegas, através do maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

Prova Escrita de Português e Matemática;  
Participação nas atividades de Sala de Aula;  
Aprendizagem;  
Frequência.”

“**Art. 6º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

03 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal;  
03 representantes da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

03 representantes de Gestores das Escolas da Rede Municipal;  
01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.  
**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade da Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10 a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B6D779E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 379/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08**  
**DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Lei Municipal Nº. 379/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro de 2022.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 063/1998 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** A redação do Art. 4º da Lei Municipal nº. 063/1998, passa a vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, de Fiscal de Vigilância Sanitária.

§1º- O salário do Fiscal de Vigilância Sanitária será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

§2º- São atribuições do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:

Inspecionar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

Inspecionar condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto;

Inspecionar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginásticas, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

Inspecionar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis, e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

Inspecionar estabelecimentos que comercializarem e distribuam gêneros alimentícios,

Bebidas e água mineral;

Inspecionar estabelecimentos que fabriquem e/o manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e água mineral;

Encaminha para análise laboratorial, alimentos e outros produtos para fins de controle;

Apreender alimentos mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente.

Efetua interdição de embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária;

Efetua interdição parcial ou total do estabelecimento Inspecionado;

Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostra e de infração e aplica diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente;

Inspecionar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatorios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres;

Inspecionar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica, hemodinâmica, tomografias, ultrassonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins;

Inspecionar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins;

Inspecionar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres;

Inspecionar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres;

Inspecionar serviços de esterilização, tais como: eto, processos físicos e outros serviços afins;

Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário;

Coletar amostra para análise fiscal e também para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano;

Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública;

Executar atividades relacionadas a sua área de formação;

Faz cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência

§3º- Para ocupar o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária é exigido o Ensino Superior Completo na área de saúde ou curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação acrescido de pós-graduação na área de saúde.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E58739BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EI MUNICIPAL Nº. 380/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08**  
**DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Lei Municipal Nº. 380/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro de 2022.**

REAJUSTA SALÁRIO DE CATEGORIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica concedido aumento salarial aos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar do município de Riacho de Santana, fixado o salário em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de novembro de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**ACFEE7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA**  
**HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022**

Aprova o Demonstrativo Físico/Financeiro referente ao ano de 2020 no município de Riachuelo/RN; autoriza o município a conceder Benefícios Eventuais; e aprova reprogramação de saldos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Municipal N° 532/2013, de 03 de junho de 2013.

1. Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
2. Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, após apreciação em plenária, o Demonstrativo Físico/Financeiro dos Serviços, IGD-PBF e IGD-SUAS referente ao período de 2020 do município de Riachuelo/RN.

**Art. 2º** - Aprovar em caráter excepcional e de urgência, por inexistência de Lei Municipal de Benefícios Eventuais, por 06 meses, a concessão dos Benefícios Eventuais conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), Resolução do CNAS N. 33 de 12 de dezembro de 2012, e pelo decreto N. 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** - Aprovar a reprogramação de saldos contidos nos blocos dos serviços e programas, referente aos saldos em 31/12/2021.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JAYLHANE ANDRESA CÂNDIDO DE MORAIS**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C2665B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA**  
**HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do município de Riachuelo/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições

legais conferidas Pela Lei Municipal N° 532/2013, de 03 de junho de 2013.

1. Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

2. Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, após apreciação em plenária, o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Riachuelo, conforme deliberado na quarta reunião ordinária realizada em 21/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BF198D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA**  
**HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022**

Dispõe sobre a deliberação da aprovação do Projeto de Lei que trata da regulação da Lei Municipal o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária do Conselho realizada em 21 de julho de 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a assistência social encontra-se delineada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

**CONSIDERANDO** que em 2011, com a edição da Lei nº 12.435, o sistema descentralizado e participativo que organiza a assistência social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), passa a integrar a LOAS.

**RESOLVE:**

**Art 1** – Aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre a regulação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Riachuelo, conforme deliberação na quarta reunião ordinária, realizada em 21/07/2022.

conforme deliberado na quarta reunião ordinária realizada em 21/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BF8E89D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022**

Define a composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Municipal N° 532/2013, de 03 de junho de 2013.

1. Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

2. Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo;

3. Considerando a renúncia de membros da Diretoria do CMAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária, conforme deliberado na quarta reunião ordinária, realizada em 21/07/2022, a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 9, §4º, da Lei Municipal nº 532/2013, da seguinte forma:

I – Salatiel José Claro – Presidente;  
II – Damião Joaquim da Silva Neto – Vice-presidente;  
III - Francisco Caetano de Sena Neto – Secretário executivo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:4C4F79D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022**

Define a composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Municipal N° 532/2013, de 03 de junho de 2013.

1. Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

2. Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo;

3. Considerando a renúncia de membros da Diretoria do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, após apreciação em plenária, conforme deliberado na quarta reunião ordinária, realizada em 21/07/2022, o Plano de Providências a ser encaminhado à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2022.

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:5E0956A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME – CNPJ:18.691.115/0001-35;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital ICP-Brasil, para atender as necessidades desta autarquia.

**Valor global R\$** 147,00 (Cento e Quarenta e Sete Reais);

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Rio do Fogo- RN, 16 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:58186E41**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE APRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 115/2022, torna público que dando continuidade e dando provimento a impugnação realizada que suspendeu o presente certame, onde definiu itens relevantes do acervo técnico profissional, fica designado o aprazamento da mesma com ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, tipo Menor preço global, no dia 05/01/2022, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um campo de futebol, na localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF,

sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 19 de dezembro de 2022

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**9C41DAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 397/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da “3ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022”.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 21 de dezembro de 2022;

**Saída às:** 03:00 Retorno: 18:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0FFF46D0

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (48.638.221/0001-16) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2BA2EFB7

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0015/2022 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (48.638.221/0001-16)**

Rodolfo Fernandes/RN, 07/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F9966E59

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.12.08-0001**

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF/MF Nº 48.638.221/0001-16, com sede na Rua R MEIRA E SA, 293, CENTRO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Rillen Rossy Rocha Reges, CPF: 063.689.144-59. Objeto:

Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas. Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/12/2022 à 08/12/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 08 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Rillen Rossy Rocha Reges, CPF: 063.689.144-59.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FA213CD2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

#### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0015/2022 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (48.638.221/0001-16)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/12/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6009E834

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF/MF N.º 48.638.221/0001-16, com sede na Rua R MEIRA E SA, 293, CENTRO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Rillen Rossy Rocha Reges, CPF: 063.689.144-59 – Processo Administrativo N.º 0098/2022, inexigibilidade N.º 0015/2022IN, Fundamentação Legal art. Art. 25, inc. II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas. Valor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 08/12/2022 à 08/12/2023. –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de dezembro de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**33C186AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16120002/22 - COM BASE NO ART. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal n.º 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som, gerador e banheiros químicos), destinados à celebração do réveillon na sede do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2022.**

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), até o dia **26 de Dezembro de 2022, às 13:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F51F6CCA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL PORTARIA N.º 731/2022 – GAB

#### Portaria n.º 731/2022 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 3ª Reunião Temática/2022, Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FFA4416C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 732/2022 – GAB**

**Portaria nº. 732/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 3ª Reunião Temática/2022, Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**56B83ED2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “5U7TA40-GOL MPI”, marca Volkswagen, de placa RGK7H04, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 900,56 (Novecentos reais e cinquenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3ED7A976

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 735/2022 – GAB**

**Portaria n.º 735/2022 – GAB**

*Nomeia os Representes do Conselho Municipal do Novo FUNDEB e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho, e conforme dispõe o art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, mediante indicação das respectivas Entidades, pelo período de 02 (dois) anos (2023-2026), os **Representantes do Conselho Municipal do Novo FUNDEB**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários seguimentos da comunidade:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE – TITULAR  
JEANE MERICE DE OLIVEIRA FREIRE – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

MARIA EXPEDITA DE SOUZA PEREIRA – TITULAR  
JOSÉ AGNALDO FREIRE DOS SANTOS – SUPLENTE  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – TITULAR  
GILIARD DA ROCHA CARDOSO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS – TITULAR  
FRANCISCO CÍCERO BEZERRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

ADEMILDA DE MEDEIROS BEZERRA – TITULAR  
FRANCISCO DE ASSIS PONCIANO DO NASCIMENTO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

BRUNO HELIDEIFSON SILVA MAIA – TITULAR  
RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA – TITULAR  
NATHY COSTA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS – TITULAR  
JOSEF LÚCIA DANTAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LUCINEIDE IVO DANTAS – TITULAR  
CLERYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

MACIEL FERNANDES DA SILVA – TITULAR  
FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TERESA MARIA DE OLIVEIRA – TITULAR  
JOSÉ ADELINO DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

BIANKA EVELLYN DA SILVA – TITULAR  
PERO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

JOSENILDA BASÍLIO DA SILVA – TITULAR  
 MARIA EDJANE DOS SANTOS MELO – SUPLENTE  
 JACIANE DE ARAÚJO DANTAS – TITULAR  
 GÉVANE MONAY FEITOZA DA SILVA – SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2022

Ivanildo Ferreira Lima Filho  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E8DFE22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese legal e amparado no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS 15145379404 - BANDA TUAREG'S, inscrita no CNPJ sob o nº 43.686.783/0001-11, detentora da produção musical do artista "Banda Tuareg's", para se apresentar na Praça Coronel Mergelino no dia 24 de dezembro de 2022, com o fito de abrilhantar a abertura da "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - SANTA CRUZ UMA HISTÓRIA DE FÉ E TRABALHO" especificamente para o Natal do Coreto, importando no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4F59CA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 076/2022 com início 11 de novembro de 2022, realizada em 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 99.979,50 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). K F G PINTO EIRELI- CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 8, 11, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 27.826,90 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA- CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais). STORE DO BRASIL EIRELI- CNPJ: 13.990.290/0001-00, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 30 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**001D57E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 076/2022, realizada em 25 de novembro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluidos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76**, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 99.979,50 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **K F G PINTO EIRELI- CNPJ: 41.069.896/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 8, 11, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 27.826,90 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**. **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA- CNPJ: 17.640.366/0001-28**, saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais)**. **STORE DO BRASIL EIRELI- CNPJ: 13.990.290/0001-00**, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 30 de novembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F844E432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 077/2022 com início 18 de novembro de 2022, realizada em 30 de novembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA- CNPJ: 22.226.670/0001-63**, saiu vencedor no item: 07; totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais). **FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- CNPJ: 03.118.420/0001-65**, saiu vencedor nos itens: 09, 10, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). **RAMON F. DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-400**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08; totalizando o valor de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**995EE843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 077/2022, realizada em 30 de novembro de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição de fardamentos dos Garis e camisas/camisas para as campanhas mobilizadas pela Administração Municipal.** a saber: **R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-** CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor no item: 07; totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).** **FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS-** CNPJ: 03.118.420/0001-65, saiu vencedor nos itens: 09, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).** **RAMON F. DE OLIVEIRA-** CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08; totalizando o valor de **R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:4041813A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 079/2022 com início 23 de novembro de 2022, realizada em 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 30; totalizando o valor de **R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).** **MARCOS JULIANO DA SILVA ME-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 1.999,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais).** **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 17, 29; totalizando o valor de **R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).** **CMED DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor nos itens: 03, 05, 06, 12, 13, 19, 26, 31, 34; totalizando o valor de **R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).** **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 22, 23, 24, 25, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 1.107,00 (mil, cento e sete reais).** **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor nos itens: 08, 09, 10; totalizando o valor de **R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).** **GO ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 5.369,97 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).** **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor nos itens: 21, 35; totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).** **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP-** CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 664,30 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).** **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor nos itens: 15, 20; totalizando o valor de **R\$ 1.789,00 (mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

SANTA CRUZ/RN, 06 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:E8F0DCDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 079/2022, realizada em 05 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN** a saber: **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 30; totalizando o valor de **R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).** **MARCOS JULIANO DA SILVA ME-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 1.999,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais).** **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 17, 29; totalizando o valor de **R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).** **CMED DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor nos itens: 03, 05, 06, 12, 13, 19, 26, 31, 34; totalizando o valor de **R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).** **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 22, 23, 24, 25, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 1.107,00 (mil, cento e sete reais).** **K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor nos itens: 08, 09, 10; totalizando o valor de **R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).** **GO ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 5.369,97 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).** **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor nos itens: 21, 35; totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).** **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP-** CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 664,30 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).** **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor nos itens: 15, 20; totalizando o valor de **R\$ 1.789,00 (mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 06 de dezembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:01FE2E95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 080/2022 com início 23 de novembro de 2022, realizada em 05 de dezembro de 2022 (segunda), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME-** CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, 06 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**2B535F3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 080/2022, realizada em 04 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: **Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.** a saber: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME-** CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 06 de dezembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**370897A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 081/2022 com início 28 de novembro de 2022, realizada em 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 11, 15, 20, 22; totalizando o valor de R\$ 21.372,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais). **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 18, 45, 46, 47, 65; totalizando o valor de R\$ 5.210,60 (cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos). **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 21, 25, 38, 39, 40, 42, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 71; totalizando o valor de R\$ 9.321,60 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 17, 43, 44, 67; totalizando o valor de R\$ 6.463,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 19, 24, 26, 27, 49, 51, 54, 55, 70; totalizando o valor de R\$ 14.899,36 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedora nos itens: 29, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais). **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 14, 41, 52; totalizando o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor no item: 53; totalizando o valor de R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais). **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no item: 50; totalizando o valor

de R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de R\$ 5.300,40 (cinco mil, trezentos reais e quarenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 12 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**293DD0CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 081/2022, realizada em 08 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de Material Médico, Medicamentos e Produtos Nutricionais.** a saber: **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 11, 15, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 21.372,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais).** **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 18, 45, 46, 47, 65; totalizando o valor de **R\$ 5.210,60 (cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).** **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 21, 25, 38, 39, 40, 42, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 71; totalizando o valor de **R\$ 9.321,60 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).** **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 17, 43, 44, 67; totalizando o valor de **R\$ 6.463,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).** **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 19, 24, 26, 27, 49, 51, 54, 55, 70; totalizando o valor de **R\$ 14.899,36 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).** **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedora nos itens: 29, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais).** **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 14, 41, 52; totalizando o valor de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).** **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor no item: 53; totalizando o valor de **R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais).** **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no item: 50; totalizando o valor de **R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de **R\$ 5.300,40 (cinco mil, trezentos reais e quarenta centavos).**

SANTA CRUZ/RN, em 12 de dezembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**725D116B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS, devidamente realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN, objetivando o registro de preços para aquisição de veículos tipo van, zero km, para atendimento às necessidades precípuas do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1BAEEFB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM:Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços para Compras.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nísia Floresta/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo van, zero km, para atendimento às necessidades precípuas do Município de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR(ES): REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira de Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:0C1C1C5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; e JOÃO HIGOR PINTO DIAS – EPP (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 29 de dezembro de 2022, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:786BE044

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.444/2022.

#### COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes devidamente cadastradas junto à secretaria de assistência social do município de Santa Maria/RN, conforme Projeto Básico, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 23 de dezembro às 13h00min.

Santa Maria, 20 de dezembro 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:0D8CA657

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

DECRETO 023, de 20 de Dezembro de 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Senhor RANIERY SOARES CÂMARA, Prefeito do Município de Santa Maria, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelos incisos VII do Art. 7º e VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

Que em decorrência do período de Estiagem em nossa região, atingindo diretamente a população mais vulnerável, moradores da zona rural do município;

Que em decorrência do referido evento, ocorre a falta de água potável para suprir as necessidades das famílias, ocasionando a necessidade da continuação da OCP do Governo Federal;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**,

conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Santa Maria/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**B7D694F5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2048/2022

Portaria de diária nº 2048/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**DE991222

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA SEM EFEITO DE DIARIA DE Nº 1979/2022

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS GABINETE DA PREFEITA PORTARIA SEM EFEITO 1979/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1979/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2926 do dia 13 de dezembro de 2022.

Santana do Matos/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8CA8B8EC

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2049/2022

Portaria de diária nº 2049/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FEEBA6A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 2050/2022**

Portaria de diária nº 2050/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDAC7AFE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 2051/2022**

Portaria de diária nº 2051/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VERMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião as Arboviroses, na IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**59D9F0E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 2052/2022**

Portaria de diária nº 2052/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 05 ½ (cinco meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, do dia 20 à 24 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4E000F1C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3677/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **LOCAÇÃO DE BECAS E AQUISIÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA**, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2016 – Manutenção da Educação Básica;

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fontes:**

15001001 - Identificação das despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino;

3 – Contratação da empresa: **ALBERTO DE SOUZA TEIXEIRA** – inscrita no CNPJ: 10.014.349/0001-36, com sede à Av. Jornalista João Carlos Wanderley, Nº 503, Mês Amours – Assú/RN, CEP: 59.650-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
01	ALUGUEL DE BECA COMPLETA TAMANHOS DIVERSOS: P; M; G E GG; NA COR PRETA; FAIXAS (NAS CORES: VERMELHO, AZUL OU VINHO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA); CAPELO; PELERINE; JABÓ.	UN	98	R\$ 85,00
02	CANUDO DE FORMATURA CAMURÇA (NAS CORES: VERMELHO, AZUL OU VINHO, DE	UN	98	R\$ 35,00

ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA) COM ACABAMENTO DOURADO, COM A GRAVAÇÃO (FORMANDOS ABC) DIMENSÕES: 30X4 CM: CANUDO ENVIADO VAZIO (NÃO ACOMPANHA DIPLOMA)			
---	--	--	--

4 – Valor global da contratação R\$ 11.760,00 (reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 20 de dezembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Míria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:858E8A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0136/2022/PMSS/CD/ADM DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0136/2022/PMSS/CD/ADM de 20 de dezembro de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2022, com fim de participar da 3ª Reunião Temática 2022, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos da saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0136/2022/PMSS/CD/ADM de 20 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:4A0911B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0137/2022/PMSS/CD/ADM DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0137/2022/PMSS/CD/ADM de 20 de dezembro de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2022, com fim

de participar da 3ª Reunião Temática 2022, que tem como objetivo instrumentalizar os gestores e suas equipes gestoras para os desafios do financiamento e utilização correta dos recursos da saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0137/2022/PMSS/CD/ADM de 20 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:25F3E6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Lei Municipal nº 521 de 30 de agosto de 2017.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

Aprova o Cadastro da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Santana do Seridó/RN no âmbito do município e dá outras providências.

Os Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reuniram-se dia 20 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Cadastro da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Santana do Seridó/RN, entidade que tem como atividade principal a defesa de direitos sociais, cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social de nº 001 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022

**FRANCISCA NÓBREGA DE MORAIS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:DDD57361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2022 a 30/01/2023 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § IIº., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de dezembro de 2022 –

**RAULISON RIBEIRO SENA** –  
Prefeito

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:0831190E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 002/2021  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000009/2022**

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A): AMARILDO E ROCHA**  
**CONTABILIDADE LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº. 12.072.392/0001-83) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000009/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN – INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – **Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças** Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **PERÍODO** 31/12/2022 a 30/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de dezembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:7C97EE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000077/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A): ANDRE ALVES DA CRUZ-ME** (CNPJ/MF nº. 08.661.972/0001-39) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000061/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **PERÍODO** 21/12/2022 a 20/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de dezembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
– Prefeito.

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:C1B27DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2021 - EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.  
000011/2021**

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2021 -**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN –  
**CONTRATADO (A): ANTONINO PIO CAVALCANTE DE**  
**ALBUQUERQUE SOBRINHO** (CNPJ/MF nº. 41.156.374/0001-88) –  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000011/2021, por meio do **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20/12/2022 a 19/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração,** Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. – **EXERCÍCIO** 2022/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §IIº., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de dezembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:5C6E523A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022 - EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.  
000030/2022**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A): DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI,**  
**CNPJ 32.301.940/0001-07** – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000030/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13/12/2022 a 12/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **NATUREZA DA DESPESA: Unidade: 11.001 – Secretaria Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos,** Ação: 2015 – Manut. Secret. Mun. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA,** Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários – **EXERCÍCIO** 2022, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §IIº., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 12 de dezembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:B6917CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000088/2022**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –

**CONTRATADO (A): S.M.A DE SOUSA LISBOA -ME** (CNPJ/MF nº. 17.416.590/0001-30) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000088/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito** Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **PERÍODO** 28/12/2022 a 27/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de dezembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:AF5463E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0298/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.158,55 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:0560C549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços para reforma da Escola Municipal 7 de setembro, através de termo de compromisso com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sob o nº 202104523-1, no município de São Francisco**

**do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** e ADJUDICO à proponente **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ 14.650.895/0001-14**, com o valor de **R\$ 275.377,81 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:9FA30624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na prefeitura Municipal no período de 21 a 30/12/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, documentos em geral e arquivo referente ao ano de 2022, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do horário de atendimento ao público, proporcionando maior agilidade e eficiência dos serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O atendimento ao público nos órgãos e Secretarias que funcionam na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN ficam suspensos entre os dias 21 à 30/12/2022, período em que ocorrerá expediente normal e trabalho interno para todos os servidores, respeitados feriados nacionais.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**ECA7BE13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 192/2022 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 021/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, no valor total de R\$ 923.065,24 (novecentos e vinte e três mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e 2) **ARMAZEM ZEZAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, no valor total de R\$ 887.419,82 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monáiza Soares de Souza  
**Código Identificador:**2C653E3A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 192/2022 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 021/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de materiais de construção para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, no valor total de R\$ 923.065,24 (novecentos e vinte e três mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e 2) **ARMAZEM ZEZAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, no valor total de R\$ 887.419,82 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).  
Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monáiza Soares de Souza  
**Código Identificador:**3028C3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.295/2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Nº 1.295/2022-GP/PMSJM**

Considera de Utilidade Pública Municipal a META – Associação de Moradores Expressão Taborda.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a META – Associação de Moradores Expressão Taborda, situada na Av. Asa Branca, n.º 156, Conjunto Bosque das Colinas III/Taborda, no município de São José de Mipibu/RN.**

**Parágrafo único. A referida Entidade se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social e assistência.**

**Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**0FD00E28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.293/2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN.  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei nº 1.293/2022-GP/PMSJM**

**Institui o título de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município o Título de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”, a ser registrado em livro próprio pela Fundação Mipibu de Cultura**

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei compreende-se por Mestres da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN: pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiros natos ou naturalizados, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional mipibuense; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares ou por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

**Art. 3º.** São partes legítimas para propor o reconhecimento de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”, na forma da lei:

I – Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundação Mipibu de Cultura;

II – associações sem fins lucrativos juridicamente constituídas de caráter cultural da sociedade civil, devidamente declaradas de utilidade pública municipal.

**Art. 4º.** As indicações ao título formulados pelas partes legítimas deverão conter:

I – dados dos proponentes;

II – justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas envolvidas com a atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais;

III – anuência dos candidatos.

**Art. 5º.** O reconhecimento da condição de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN” depende de atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer, e possuir conhecimentos simbólico e técnicas de produção e transmissão considerados representativos da cultura mipibuense tradicional e das expressões e costumes para cá transportadas ao longo da história;

II – ter o reconhecimento público;

III – deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;

IV – propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;

V – possuir residência, domicílio e atuação no Município de São José de Mipibu/RN há pelo menos 20(vinte) anos completos ou a serem completados no ano da candidatura.

**Art. 6º.** As candidaturas referidas nesta lei serão encaminhadas à Fundação Mipibu de Cultura que determinará à Comissão Especial de Julgamento das propostas o início da análise dos documentos conforme as especificações do Edital respectivo, o qual será elaborado a qualquer tempo, mediante demanda das candidaturas.

**Art. 7º.** Para a análise das candidaturas ao título de reconhecimento de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”, a Fundação Mipibu de Cultura designará Comissão Especial a ser formada por 5(cinco) membros de notório conhecimento da cultura popular mipibuense.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput decidirá sobre o reconhecimento ou não da qualidade de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”, observando o que se segue:

I – a análise de cada candidatura resultará em Parecer circunstanciado que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”;

II – da decisão denegatória, caberá recurso por escrito e devidamente fundamentado no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão, o qual deverá ser interposto ao Presidente da Fundação Mipibu de Cultura que decidirá acerca do pedido formulado em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento;

III – primando o titular da pasta por manter a decisão denegatória, desta decisão não caberá mais recurso.

**Art. 8º.** Decidindo-se pelo reconhecimento, as pessoas naturais serão oficialmente comunicadas e instadas a assinar documento no qual declarem o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência desta Lei, sem o qual não poderão ser agraciados com o presente título.

**Art. 9º.** Cumprida a formalidade de que trata o artigo anterior, o Presidente da Fundação Mipibu de Cultura, levará à publicação em Jornal de Circulação Regional e nas mídias sociais a lista homologada dos “Mestres da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”.

**Art. 10.** Após a publicação de que trata o artigo anterior, será feita a anotação no Livro de Registro dos “Mestres da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN”.

**Art. 11.** Todos os que forem reconhecidos com o Título de “Mestre da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN” terão os seguintes direitos:

I – utilização no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN da respectiva titulação;

II – diplomação solene a ser realizada em Sessão Solene na Câmara de Vereadores de São José de Mipibu/RN;

III – inclusão de sua fotografia e biografia em galeria pública a ser colocada junto à Sede da Fundação Mipibu de Cultura;

IV – inserção em projetos da Fundação Mipibu de Cultura de repasse de conhecimento através de oficinas culturais.

**Art. 12.** São deveres daqueles reconhecidos como “Mestres da Cultura Tradicional de São José de Mipibu/RN” a manutenção e desenvolvimento das atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à transmissão de conhecimentos populares.

Parágrafo único. – Caberá a Fundação Mipibu de Cultura, fiscalizar o cumprimento do disposto no caput procedendo anualmente a elaboração de Relatório de Avaliação, através de Parecer conclusivo, o qual versará sobre a observância do determinado por esta Lei.

**Art. 13.** A presente Lei será regulamentada no que couber.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**F480E292

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.296/2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Nº 1.296/2022-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a doação de dois terrenos pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica doado à empresa AMORIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.291.637/0001-96 com sede à Rod. BR 101, Km8, n.º 800-B, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-090, pertencente aos Sócios, ALISSON PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CNH n.º 02487599505 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o n.º 043.970.834-60, residente e domiciliado na Rua Padre Raimundo Brasil, n.º 195, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-110; A PEREIRA DE AMORIM LTDA, empresa nacional, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.124.400/0001-50 com sede na Av. Recife, n.º 5704 e 5705, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP 50.910-380 tendo como objetivo comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de chocolate, confeitos, balas, bombons; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista de doces, balas, bombons; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejistas de sacos de lixo; e aluguel de imóveis próprios,**

dois terrenos na Zona Rural deste município, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situados no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, devidamente registrados e desmembrados no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n.º 11.259, denominados de Gleba “F” e de Gleba “G”.

**Art.2º** - Os terrenos doados possuem as seguintes áreas: Gleba “F”: área total de 15.000,00 m<sup>2</sup> (Quinze mil metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 126,00 metros, limitando-se com a Gleba “H”; ao Sul, medindo 126,00 metros, limitando-se com Vinho São Braz; ao Leste, medindo 141,40 metros, limitando-se com a Gleba “G”; ao Oeste, medindo 120,18 metros, limitando-se com a Gleba “E”, com perímetro de 513,58m; Gleba “G”: área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> (Dez mil metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 72,10 metros, limitando-se com a Gleba “H”; ao Sul, medindo 72,10 metros, limitando-se com Vinho São Braz; ao Leste, medindo 153,70 metros, limitando-se com a Rodovia BR - 101; ao Oeste, medindo 141,40 metros, limitando-se com a Gleba “F”, com perímetro de 439,30m.

**Art. 3º** - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sanção da presente Lei, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Empresa pode, desde que devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a qual poderá ser concedida através de Decreto Executivo.

**Art. 4º** - A empresa AMORIM & CIA LTDA fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º** - Quanto ao funcionamento, à empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 200 (duzentos) novos empregos diretos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2023.

**Art. 6º** - Os imóveis doados à empresa AMORIM & CIA LTDA, possuem os seguintes valores estimados: Gleba “F”: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e Gleba “G”: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

**Art. 7º** - Os valores especificados acima têm como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

**Art. 8º** - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**E72EA43E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.294/2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

## Lei Nº 1.294/2022-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de até 03(três) motocicletas para o Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, autorizada a doar até 03(três) motocicletas a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para fins de uso da Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete Civil do Município, de modo a atender às necessidades da Administração Pública.**

**§1º - A doação será efetivada mediante convênio firmado entre Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN.**

**§ 2º - Os bens doados serão incorporados ao Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, após aquisição realizada pelo setor de compras da Câmara Municipal, seguindo todos os regramentos da Lei de Licitações.**

**§3º - As motocicletas objeto desta Lei poderão ser de diversos modelos e tipos, sendo de responsabilidade do Poder Executivo, as adaptações, as identificações e equipamentos de segurança.**

**Art.2º** - A não utilização efetiva dos bens no prazo de até 12(doze) meses, importará na reversibilidade dos bens para a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.101 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA/PROJETO/AÇÃO:	0008 – APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
DESPESA:	1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**250C60E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.292/2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

## Lei Nº 1.292/2022-GP/PMSJM

Dispõe sobre a obrigatoriedade do município implementar ou exigir que nas escolas, públicas ou privadas, praças e parques públicos municipais, as áreas de lazer e de recreação contenham brinquedos com acessibilidade total para crianças com deficiência, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do**

que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar ou exigir que nas escolas, públicas ou privadas, praças e parques públicos municipais, as áreas de lazer e de recreação infantil contenham brinquedos com acessibilidade total para crianças com deficiência, visando a sua integração com outras crianças.**

**Parágrafo único. Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com ou sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.**

**Art.2º - Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem ser adequados aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para o fácil acesso de pessoas com deficiência.**

**Art. 3º - As escolas, públicas ou privadas, praças e parques públicos municipais onde sejam instalados os brinquedos deverão contar com total acessibilidade, inclusive para as crianças cadeirantes.**

Parágrafo único. Nos locais a que se refere o caput do art. 1º deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: “Entretimento infantil adaptado para a integração de crianças com deficiência”.

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
Código Identificador:F2681FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Referência: Pregão n.º 02/2021

Fica advertida a empresa **H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, situada na Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620 – Potengi – Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Hoston Hugo Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 072.707.764-31 e portador do RG nº 2.513.064-ITEP/RN, por não ter respeitado o item 0016408 do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, uma vez que o item faz referência a entrega de “Carne Bovina de 1º qualidade”, não cumprindo assim o objeto do contrato nem com os termos previstos na alínea b.1 do Edital do Certame, conforme prova juntada ao Parecer Jurídico. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado. Desse modo, aplica-se a este caso sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos, com o intuito de evitar reincidência ou cometimento de outras faltas de qualquer natureza.

São José de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2022

**FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
Código Identificador:11F162E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Referência: Pregão n.º 02/2021

Fica advertida a empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa, Box 11 MP VI – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pela sua Sócia, Senhora Maria Jeane Chaves Moreira, inscrita no CPF sob o nº 912.605.074-91 e portadora do RG nº 1.566.292-ITEP/RN, por ter feito entrega diferente dos itens licitados, como constam no relatório e documentação anexada aos autos administrativos, não cumprindo assim o objeto do contrato nem com os termos previstos na alínea b.1 do Edital do Certame, conforme prova juntada ao Parecer Jurídico. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado. Desse modo, aplica-se a este caso sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos, com o intuito de evitar reincidência ou cometimento de outras faltas de qualquer natureza.

São José de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2022

**FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
Código Identificador:FFC3B552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São Jose do Campestre. Empresa vencedora CLEDILSON GOMES DE ASSIS, CNPJ: 32.760.502/0001-07, vencedora dos itens: 01, 02, 03; com valor R\$ 1.296.000,00, (Um milhão duzentos e noventa e seis mil reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. São José do Campestre - RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:CFF412DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor

Representante legal

**Paulo Demétrio Serpa de Almeida**

**P D S DE ALMEIDA**

CNPJ 45.088.720/0001-99

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**905D4A38

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Suenis Campos Azevedo**  
**SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450**  
CNPJ 16.637.990/0001-03

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**6DFF072A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Isley Fonseca Damasceno de Araujo**  
**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**  
CNPJ 70.307.939/0001-89

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**0835AB60

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Marco Túlio Gomes de Figueiredo**  
**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**  
CNPJ 39.619.837/0002-30

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**1E2B5C50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 438/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de dezembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AD4156CD

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal  
*Marília Ana Santos Cavalcanti*  
**M. A. S. CAVALCANTI**  
CNPJ 29.183.560/0001-00

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**4DA6465F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 439/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**  
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BE66D0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 440/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de dezembro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 20 de dezembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de dezembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**33234180

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 441/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:AA091825

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 442/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4A2413A6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.023/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel para o exercício de 2023 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, Célio Gonçalves de Queiroz, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel/RN Para o exercício de 2023.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

#### TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de R\$ 114.666.028,00 (cento e quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e vinte e oito reais), conforme demonstrativo da Lei 4.320/64 em anexo ao presente.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da

Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2020**  
**TABELA I**  
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>116.864.896,00</b>
Receita Tributária	6.471.000,00
Receita de Contribuições	5.188.000,00
Receita Patrimonial	3.056.134,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	95.151.849,00
Outras Receita Corrente	446.363,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	6.536.550,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-8.170.500,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.971.632,00</b>
Operação de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	251.771,00
Transferências de Capital	5.319.861,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>114.666.028,00</b>

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 114.666.028,00 (cento e quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e vinte e oito reais), conforme demonstrativos da Lei 4.320/64 em anexo ao presente.

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 9.177.863,14 (nove milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), referente a reserva de contingência, sendo a importância de R\$ 7.209.410,00 (sete milhões, duzentos e nove mil e quatrocentos e dez reais) Reserva do RPPS, e o valor de R\$ 1.968.453,14 da Fonte de Recursos Próprios, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**  
**TABELA II**  
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	2.378.532,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	1.118.007,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	7.050.745,00
SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	42.771.150,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	11.753.971,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.206.560,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	216.198,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	207.438,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.652.140,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.857.283,86
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	6.276.140,00
Reserva de Contingência	9.177.863,14
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>114.666.028,00</b>

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de convênios e outros repasses vinculados.

Art. 7º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

**TÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei, com a Emenda Modificativa nº 004/2022, de 22/11/2022, entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel - RN, 20 de dezembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1023/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel para o exercício de 2023 e determina outras providências.**

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1023 de 20/12/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:0B0909A4**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 197, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a atualização do Valor da Unidade de Referência Fiscal do Município de São Miguel – URFIM; dos créditos e bases de cálculo tributárias municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O dever de promover a devida adequação fiscal no Município decorre, além da queda de receita derivada de repasses, da inevitável valorização imobiliária e a desatualização dessa valorização nos cadastros imobiliários;

CONSIDERANDO que o artigo 221 da Lei Municipal nº 476/2002 de 21 de maio de 2002, autoriza o Poder Executivo a proceder a atualização do Valor da Unidade de Referência Fiscal do município de São Miguel – URFIM e dos créditos e bases de cálculos tributárias municipais, com suporte na variação de índice oficial;

**DECRETA:**

Artigo 1º. A unidade de Referência Fiscal do Município de São Miguel – URFIM, passará a vigorar com o valor de R\$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), face a atualização monetária de 6,49 % (Seis, quarenta e nove por cento), percentual aferido pelo IPCA.

**Parágrafo Único:** O valor registrado corresponde à atualização referente aos anos de 2022 conforme número de processo 07383/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:E0981BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 144**

**GABINETE DO PREFEITO DECRETO 144/2022**

**DECRETO Nº 144/2022**

ESTABELECE O HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, EVENTOS FESTIVOS (SHOWS MUSICAIS E SIMILARES) NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido o encerramento de bares, restaurantes e similares, eventos festivos (shows musicais e similares) até às 07h00, no âmbito desta municipalidade.

**Parágrafo Único:** O horário acima referido é válido pelo período do dia 25 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O horário estipulado no caput do artigo anterior terá tolerância de 1 (uma) hora, objetivando encerrar as atividades e permitir que os usuários saiam de forma ordeira do estabelecimento.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do horário estabelecido implicará na adoção de medidas administrativas, bem como outras de cunho legal pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:99C906DA

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 06**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária, realizada no dia 16/12/2022, após apresentação e explicação da assessora técnica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS da SEMTHAS.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Aceite do repasse da Emenda Parlamentar de Programação Nº 240000020210001, originada pelo mandato do Senador Jean Paul Patres e com finalidade de custeio da Estruturação dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, no valor de R\$ 57.419,45.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2022.

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:FE608A07

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA 14**

**ATA Nº14/2022 CMAS SMG**

Ata da XIV Reunião (Extraordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h10min, sexta-feira, na sede dos Conselhos Municipais, na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular, Tatiane da Silva Alves Teixeira, explicou aos presentes que devido à expansão de casos de COVID no município a reunião seria de forma híbrida, com alguns conselheiros presentes de forma pessoal e outros participando através de vídeo chamada, após constatar a existência de quórum, foi iniciada a Décima Quarta Reunião desta Instância Deliberativa de Controle, a presidente informou a pauta do dia, qual seja: análise e aprovação do Aceite do repasse da Emenda Parlamentar de Programação Nº 240000020210001. Dando continuidade a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, fez a saudação a todos/as os/as presentes e passou a palavra para a Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS, Sra. Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia, a qual apresentou e explanou, de forma detalhada, à Plenária, o Termo de Aceite do repasse da Emenda Parlamentar de Programação Nº 240000020210001, originada pelo mandato do Senador Jean Paul Patres e com finalidade de custeio da Estruturação dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 57.419,45 e da sua importância para os serviços socioassistenciais do município. O Termo de Aceite é celebrado pelo município e a SETHAS, sendo sua execução através da SEMTHAS/FMAS. Pelo Termo de Aceite, o Município firma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do repasse da Emenda Parlamentar, conforme Resolução CEAS nº 17, de 28 de junho de 2021 e das disposições previstas na Lei do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS nº 9.256, de 21 de outubro de 2009. A presidente colocou o Termo de Aceite em votação, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Esgotada a pauta, a presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 10h55min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, pelo Conselheiro Gustavo Tavares da Silva, a

presente ata, assinada por todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**  
(Conselheira Titular – Governo – Presidente Do CMAS)

**FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA**  
(Conselheira Suplente – Profissional De Assistência Social)

**GUSTAVO TAVARES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**LUZMARINA DA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA**  
(Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS)

**MÔNICA MARIA NASCIMENTO**  
(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**EVERTON DA SILVA MENEZES**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**  
(Conselheiro Titular – Agentes Da Esperança)

**NEILSON GOMES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA CACHEADO**  
(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:8C6AD440**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO DO IPREVSAPP NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Unidade Setorial de Controle Interno do Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, vinculado ao Diretor Presidente, com objetivo de executar as atividades de controle da Autarquia, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I** - auxiliar o gestor nos assuntos de competência do controle interno;
- II** - planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;
- III** - promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;
- IV** - nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;
- V** - propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;

**VI** - dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

**VII** - manter com a Unidade Central de Controle Interno colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

**VIII** - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

**IX** - verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária;

**X** - solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que a mesma se situa, onde sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente;

**XI** - solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias;

**XII** - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

**XIII** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 2º.** Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), o Controlador Interno de imediato dará ciência ao Diretor Presidente, ao Dirigente da Unidade Central de Controle Interno e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

**§ 1º** Na comunicação de que trata o “caput”, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I** - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II** - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III** - evitar ocorrências semelhantes.

**§ 2º** Não ocorrendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades ou, na hipótese dos esclarecimentos apresentados não serem suficientes para elidi-los, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, e do Presidente do Conselho Deliberativo, que, no mesmo prazo, tomará as medidas que entender cabíveis.

**§ 3º** O prazo estabelecido no § 2º, se necessário, e, desde que justificado, poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A função de Controlador Interno deverá ser exercida por 01 (um) Assistente Previdenciário, cargo de provimento em comissão “CC3”, que possua conhecimento técnico e, preferencialmente, formação de nível superior em uma das seguintes áreas:

- I** - Administração ou Administração Pública;
- II** - Direito;
- III** - Economia ou Ciências Econômicas;
- IV** - Contabilidade;
- V** - Matemática;
- VI** - Gestão Pública;
- VII** - Qualquer curso superior, desde que com pós-graduação lato sensu (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.

**§ 1º** A designação do Controlador Interno será realizada pelo Diretor Presidente do IPREVSAPP, através de Portaria própria.

**§ 2º** Caso não haja Assistente Técnico interessado ou com a qualificação exigida, a Prefeitura Municipal deverá ceder servidor para exercer a função.

**§ 3º** O Controlador Interno designado nos termos do parágrafo anterior passará a exercer apenas as atividades de controle, mantendo a remuneração do seu cargo de origem.

**Art. 4º.** Constituem garantias do ocupante da função de Controlador Interno:

**I** - independência profissional para o desempenho das atividades de fiscalização e controle;

**II** - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O Controlador Interno, bem como qualquer outro servidor, deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**Art. 5º.** O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade Setorial de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

**Art. 6º.** A instituição do Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**F801FAA8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2022**

*ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 014/2018,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 2º do Decreto 014, de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica alterado nos termos do Artigo 45, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente mensal (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	14,00%	14,00%	17,93%	167.348,65	2.008.183,77

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ 4º. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.”

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**2355423F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 31034225/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.279.401/0001-59, situada a Rua Genulfo Cabral De Lucena, 107, Mangabeira, Joao Pessoa - PB CEP:58055040, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “IVALDO DIAS” para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino “Luzes do Potengi” no dia 29 de dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2022 a 16 de Março de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**IVALDO ANTÔNIO BARBOSA DIAS**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**DBFF5D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 31034210/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** G M

CHAGAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.633.942/0001-96, situada a Rua Frei Miguelinho, 158 Sala: 106, Centro, Mossoró - RN CEP:59600250, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "CHAGAS SOBRINHO" para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino "Luzes do Potengi" no dia 28 de dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2022 a 16 de Março de 2022. São Paulo do Potengi/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**GLAUDSON MACARIO CHAGAS**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**EF77130C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31034228/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.447.721/0001-30, situada a Rua Jurema, 78, Bosque Das Palmeiras, Tangara/RN CEP:59240-000, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "FORRÓ XEGADO" para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2022, dentro da programação do evento Luzes do Potengi no Show de Réveillon. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2022 a 16 de março de 2023. São Paulo do Potengi/RN, em 16 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**FELLYPHE JACKSON DE MOURA**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**444A364E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 20120002/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EGBERTO N. DE CARVALHO ME, referente à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO PARA AS CRIANÇAS EM PRAÇAS PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Dezembro de 2022.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA  
SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO PARA AS CRIANÇAS EM PRAÇAS PÚBLICA.

**Contratado.....:** EGBERTO N. DE CARVALHO ME.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 16.426,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Dezembro de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8C3FA5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 425/2022 - ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **MARIA LUIZA DA SILVA**, que se encontra de férias no período de **20 de dezembro de 2022 à 18 de janeiro de 2023**;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**59BEC6AC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 425/2022 – ADM/RH**

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como segunda Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 20 de dezembro de 2022, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar **MARIA LUIZA DA SILVA**, que se encontra de férias no período de **20 de dezembro de 2022 à 18 de janeiro de 2023**, conforme Portaria de nomeação nº 425/2022 – ADM/RH de 20 de dezembro de 2022.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 20 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**  
Conselheira Tutelar

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DBC8D1F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 407/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 407/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria

Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0001014	MARIA LUIZA DA SILVA	10/01/2021 à 09/01/2022	20/12/2022 à 18/01/2023	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 407/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0001014	MARIA LUIZA DA SILVA	10/01/2021 à 09/01/2022	20/12/2022 à 18/01/2023	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2DBD4FBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 414/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 414/2022 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO, OCUPANTE DE CARGO ORIENTADOR SOCIAL.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante de cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, Mat. Nº 001126, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 05 de dezembro de 2022 à 01 de junho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F6176D3D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 405/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 405/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000968	SEBASTIANA RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	15/10/2020 à 14/10/2021	01/12/2022 à 15/12/2022 E 16/01/2023 à 30/01/2023
0000221	MARIA DAS VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	26/03/2021 à 25/03/2022	01/12/2022 à 30/12/2022
0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA	02/01/2021 à 01/01/2022	02/12/2022 à 31/12/2022
0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	01/03/2021 à 28/02/2022	15/12/2022 à 13/01/2023
0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	01/02/2021 à 31/01/2022	01/12/2022 à 15/12/2022 E 16/01/2023 à 30/01/2023
0000160	MARIA DA LUZ ARAÚJO	01/04/2021 à 31/03/2022	15/12/2022 à 03/01/2023 E 03/04/2023 à 12/04/2023
0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	03/04/2021 à 02/04/2022	05/12/2022 à 03/01/2023
0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	13/04/2021 à 12/04/2022	19/12/2022 à 17/01/2023
001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	13/03/2021 à 12/03/2022	20/12/2022 à 03/01/2023 E 03/02/2023 à 17/02/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DAA07374

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 403/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 403/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001101	ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA	01/06/2021 à 31/05/2022	01/12/2022 à 30/12/2022

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administrativo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	01/04/2021 à 31/03/2022	01/12/2022 à 30/12/2022

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000883	Gisleangela de Lacerda Costa Silva	01/02/2021 à 31/01/2022	01/12/2022 à 30/12/2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0CCB696A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 404/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 404/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000848	JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	06/09/2021 À 05/09/2022	16/12/2022 À 30/12/2022 E 13/01/2023 À 27/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2607447D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 406/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 406/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares a Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000317	INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	01/04/2021 À 31/03/2022	15/12/2022 À 13/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5E6BA982

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 408/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 408/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000466	JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	01/02/2021 À 31/01/2022	01/12/2022 30/12/2022	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CAEED4CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 409/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 409/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados

na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000079	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	01/12/2021 À 30/11/2022	01/12/2022 30/12/2022	A
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/2021 À 08/09/2022	12/12/2022 10/01/2023	A
0000345	REGINALDO PEREIRA ARAÚJO	01/12/2021 À 30/11/2022	12/12/2022 10/01/2023	A
0000076	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	01/04/2021 À 31/03/2022	01/12/2022 30/12/2022	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A45BDE3F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022- PREGÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 11/2022-PREGÃO, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. \*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - CAFE DA MANHÃ Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:22:43 Adjudicado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, pelo menor lance de R\$ 64.260,000 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lote: 002 - ALMOÇO Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:27:56 Adjudicado para: K R F PONTES, pelo menor lance de R\$ 76.005,000 (Setenta e Seis Mil, Cinco Reais).

Lote: 003 - JANTAR Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:31:55 Adjudicado para: RICARDO VICTOR DA SILVA 91660769434, pelo menor lance de R\$ 53.865,000 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 004 - LANCHES Quantidade: 1,000 Situação: ADJUDICADO em 16/12/2022 às 10:42:47 Adjudicado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, pelo menor lance de R\$ 54.760,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**

Pregoeiro(a)

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**C01CBE65

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022- PREGÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a)., HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11/2022-PREGÃO, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - CAFE DA MANHÃ Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:22:49 Homologado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, C.N.P.J. nº 18.438.040/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64.260,000 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lote: 002 - ALMOÇO Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:28:11 Homologado para: K R F PONTES, C.N.P.J. nº 48.363.342/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76.005,000 (Setenta e Seis Mil, Cinco Reais).

Lote: 003 - JANTAR Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:32:03 Homologado para: RICARDO VICTOR DA SILVA 91660769434, C.N.P.J. nº 23.403.531/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53.865,000 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 004 - LANCHES Quantidade: 1,000 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2022 às 10:43:02 Homologado para: GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424, C.N.P.J. nº 18.438.040/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54.760,000 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**A3CCDB77

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ 27.912.017/0001-71, com sede na Av. Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes-RN, CEP 59555-000, representada por LUCAS RODRIGUES PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de duração de contrato para empresa especializada no ramo de serviços locação de maquina (trator) e caminhão munck, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI-ME**

CNPJ 27.912.017/0001-71

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9FF4CA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E JULGAMENTO DE PROPOSTA**

Às 09:10 do dia 20 de Dezembro de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Através da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME..... 24.114.994/0001-35  
JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS C.P.F. nº 013.458.714-65  
W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA..... 07.018.761/0001-10  
ROGERIO BEZERRA TINOCO C.P.F. nº 785.948.634-20  
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME..... 37.084.221/0001-03

Desclassific. Foi desclassificado o participante SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME em 20/12/2022 às 09:51:31.

Justificativa: A empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, foi desclassificada por cotar os itens: MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI Embalagem de 500G, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT HERMETICO Embalagem de 400G e BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT HERMETICO Embalagem de 400G, que agora MACARRÃO TIPO SPAGHETTI Embalagem de 400G, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM RACKER PCT HERMETICO Embalagem de 350G e o BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT HERMETICO Embalagem de 350G, conforme declaração dada pelo representante da empresa fabricante dos itens e como mostra na embalagem dos referidos itens, no qual será convocado o segundo colocado para analisar a documentação e dar continuidade ao processo licitatório.

Convite RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, Data: 20/12/2022 às 09:51:42  
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

**REABERTURA DA FASE DE LANCES**

Desclassific. Foi desclassificado o participante RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME em 20/12/2022 às 10:34:45.

Justificativa: a empresa: RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, após ser convocada para assumir o segundo lugar, em análises da documentação de habilitação foi observado por pelo pregoeiro e a equipe de apoio e pelo licitante representante da empresa: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10, que a certidão de débitos estadual estava ausente por esse motivo a referida empresa foi desclassificada e convocada a terceira empresa participante do certame

Convite W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., Data: 20/12/2022 às 10:34:56

Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

Habilitação W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., Data: 20/12/2022 às 10:35:55

Dec.vencedor W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., Data: 20/12/2022 às 10:35:58.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**PREGOEIROE EQUIPE DE APOIO**

**FUNÇÃO NOME**

Pregoeiro(a) GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Equipe apoio CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Equipe apoio JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**CDC4A45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, para o item: 01; Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Através da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social  
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 20 de dezembro de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**1DB3D519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20120001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de lençol solteiro de cobrir com tecido percal 150 fios (60% algodão e 40% poliéster) com logomarca em skil, medindo 1,50m x 2,50m, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24) localizada no município de São José de Mipibu, de acordo com a pactuação entre os municípios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado.....:** CRM COMERCIAL LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:0C435511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2022  
PROCESSO Nº. 606.006/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS.

DECLARA os itens 01, 05, 12 e 13 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 20 de dezembro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:4A2AE8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
036/2022 - SRP PROCESSO Nº. 606.006/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - A.A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 02, 04, 07, 08, 09 e 11, totalizando o valor de R\$ 163.982,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais).

Vencedora - ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ: 43.519.181/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 03, totalizando o valor de R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Vencedora - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 06, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).

Vencedora - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 10, totalizando o valor de R\$ 4.334,00 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:2034033E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 074-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 074/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço especializado para reforma e manutenção de estofados para prefeitura municipal de serra de são bento, pelo valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Dezembro de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:B6714241

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
074-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço especializado para reforma e manutenção de estofados para prefeitura municipal de serra de são bento

Contratado.....: VALDIR CLAUDIO 04682701401

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Dezembro de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:35D959F8

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 074-  
2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDIR CLAUDIO 04682701401, referente à Contratação de serviço especializado para reforma e manutenção de estofados para prefeitura municipal de serra de são bento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Dezembro de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9D6CC6D0

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033-2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Dezembro de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9CCF1158

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033-2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show ao vivo para animação e entreterimento nas festividades de formaturas das unidades escolares do município, Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS  
VALOR.....: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) prefeita municipal, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Dezembro de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E5F81AD3

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033-2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Dezembro de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3786270B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 413/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de tratamento cirúrgico de limpeza cirúrgica com exploração cirúrgica para o munícipe Jeremias Andrade Silva com urgência, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal n.º 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de dezembro de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F5106340

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 414/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame TC de Tórax de Alta Resolução com Contraste e Sob Sedação com urgência para a menor Izabel Eloá Medeiros Silva., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal n.º 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de dezembro de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**04C0CA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 415/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO S/S para a Custeio de equipe medica para a realização de tratamento cirúrgico de limpeza cirúrgica com exploração de ferimento com cultura de fragmentos e secreção num primeiro procedimento cirúrgico para o munícipe Jeremias Andrade Silva com urgência., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1355A56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para poços das vilas: Pará, Paraíba, Acre, Rio de Janeiro, Maranhão, Rio Grande do Sul, Amazonas, Carajás Booster da vila Minas Gerais, Booster da vila Bahia e Booster da Carajás., no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ancorado no Art. 25 Caput da Lei Federal 8.666/93..

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2022

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**85AE059D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE**  
**GESTOR ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO**  
**GRANDE DO NORTE**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE**  
**GESTOR ESCOLAR**

Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: As candidatas

eleitas para o triênio foram Íris Maria de Azevedo Costa e Akinoã Costa dos Santos. Compareceram a eleição quinhentos e cinquenta e cinco votantes e deixaram de comparecer mil trezentos e cinquenta e oito aptos a votar. Número de votos recolhidos em separados: alunos foram trezentos e vinte nove; pais cento e vinte três; professores quarenta e um e servidores sessenta e dois. Foram contabilizados também, sessenta e três NÃO, nove nulos e três brancos. As candidatas Íris Maria de Azevedo Costa e Akinoã Costa dos Santos obtiveram quatrocentos e setenta e seis votos válidos, somando o percentual de 91,75% (noventa e um e setenta e cinco por centos).

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO**

Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**

Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**81D83846

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE**  
**GESTOR ESCOLAR CRECHE DEJAINE KARLA DA SILVA**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE**  
**GESTOR ESCOLAR**

Creche Dejaime Karla da Silva do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: As candidatas eleitas para o triênio foram Maria Enilma de Moura e Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues. Compareceram a eleição cento e noventa votantes e deixaram de comparecer trezentos e cinquenta e sete. Número de votos recolhidos em separados: deste cento e trinta pais, cinco votaram NÃO. Os professores foram vinte e servidores votaram quarenta e um, porém não se contabilizou o número de alunos devido ser menores de doze anos. Não foram contabilizados votos nulos e brancos. O total de votos válidos foram cento e oitenta e cinco. As candidatas Maria Enilma de Moura e Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues obtiveram 98,7% (noventa e oito virgula sete por cento) dos votos válidos.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO -**

Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**

– Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**06B6E81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE**  
**GESTOR ESCOLAR O POLO EDUCACIONAL VILA BAHIA**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE**  
**GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Bahia, localizado na Escola Municipal Vila Bahia do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: As candidatas eleitas para o triênio foram Maria da Conceição Dantas Freitas e Maria da Glória Gomes Silva. Compareceram a eleição cento e vinte e nove votantes e deixaram de comparecer noventa e quatro. Número de votos recolhidos em separados: noventa e três pais, dez professores e vinte e três servidores. Foram contabilizados também, dois NÃO, dois nulos e um branco. Não se contabilizou o número de alunos devido ser menores de doze anos. O total de votos válidos foram cento e vinte seis. As candidatas Maria da Conceição Dantas Freitas e Maria da Glória Gomes Silva obtiveram 80,74% (oitenta vírgula setenta e quatro por cento).

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2761E91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE  
GESTOR ESCOLAR O POLO EDUCACIONAL VILA  
PARAÍBA**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE  
GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Paraíba, localizado na Escola Municipal Vila Ceará do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: As candidatas eleitas para o triênio foram Maria do Socorro Medeiros Holanda e Mônica Neris Fernandes Barbosa. Compareceram a eleição duzentos e oitenta e três votantes e deixaram de comparecer trezentos e setenta e sete votantes. Número de votos recolhidos em separados: foram noventa e cinco alunos, cento e sete pais, vinte e seis professores e trinta e nove servidores. Foram contabilizados também, doze NÃO, quatro nulos e nenhum brancos. O total de votos válidos foram duzentos e sessenta e sete. As candidatas Maria do Socorro Medeiros Holanda e Mônica Neris Fernandes Barbosa obtiveram 94,79% (noventa e quatro vírgula setenta e nove por cento) dos votos.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO**  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA**  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CF3D0B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE  
GESTOR ESCOLAR O POLO EDUCACIONAL VILA GOIÁS**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE  
GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Goiás, localizado na Escola Municipal Vila Goiás do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado: As candidatas eleitas para o triênio foram Ozinete Oliveira Silva e Maria Ozinete de Oliveira Silva. Compareceram a eleição cento e oito votantes e deixaram de comparecer cento e noventa e sete. Número de votos recolhidos em separados: foram dois alunos, sessenta e oito pais, treze professores e vinte e cinco servidores. Não foram contabilizados nulos e brancos. O total de votos válidos foram cento e oito votos. As candidatas Ozinete Oliveira Silva e Maria Ozinete de Oliveira Silva obtiveram 100% (cem por cento) dos votos. Não houve ocorrências nesse Polo Educacional.

Ledjane Soares Câmara de Araújo - Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA** –  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**

**ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**995DDDA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE  
GESTOR ESCOLAR O POLO EDUCACIONAL VILA  
PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE  
GESTOR ESCOLAR**

O Polo Educacional Vila Paraná, localizado na Escola Municipal Vila Paraná do Município de Serra do Mel/RN. Aos dias doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e oito minutos, deu por encerrada a votação para gestores escolares do pleito 2022 à 2025. Reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora e os fiscais das referidas chapas para realizar a apuração dos votos: compareceram a eleição trezentos e nove votantes e deixaram de comparecer duzentos votantes. Foram contabilizados também, sete nulos e nenhum brancos. As candidatas registradas para concorrer ao pleito eleitores obtiveram, respectivamente, a seguinte votação: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima – CHAPA 1, número de votos recolhidos em separados: foram sessenta e três alunos, cento e seis pais, treze professores e trinta e três servidores, totalizando duzentos e quinze dos votos válidos. Ainda, apurando os votos destinados a CHAPA 2, assim aferiu para Valdinete Maria da Silva e Valterléia Maria da Silva, número de votos recolhidos em separados: foram vinte e sete alunos, cinquenta e dois pais, dois professores e sete servidores, totalizando oitenta e oito dos votos válidos. Após apuração constatou-se o seguinte resultado: as candidatas eleitas para o triênio foram Francisca Marluce de Oliveira Azevedo e Ana Lúcia Dantas de Lima - CHAPA 1, a qual, obteve 74,37% (setenta e quatro vírgula trinta e sete por centos) dos votos.

**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO** -  
Secretária

**DIOGO MENDES DA SILVA** –  
Presidente

**ELINEIDE BENIGNO DE MOURA****VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO****ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO****Publicado por:**Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2342CAC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 28/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 28/2022****Processo:** 3.530/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**Assunto:** Registro de preços visando eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infecantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 28/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ:** 09.234.399/0001-40, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.Ato contínuo este pregoeiro ratifica a decisão que deu como vencedora do certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, tendo em vista que não foi apresentado memoriais de recurso, remetendo os autos do processo para o ordenador de despesa, para que proceda com a homologação do certame.

Serra do Mel (RN), 20 de dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E4CE2E9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 29/2022**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 29/2022, no dia **03 de janeiro de 2023** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para Registro de preço para futura e possível contratação de empresa para **serviço de recarga de toners e cartuchos e aquisição de cartuchos e cilindros/toner, originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior)** para impressoras de diversas marcas, nas diversas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas,

pertinentes por ao município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/.

Serra do Mel-RN, em 20 de dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0FBC03EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ sob o nº 011.505.498/0001-60 VALOR: R\$ 45.566,15 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos);**

Prazo: 90 dias

Data: 19 de dezembro de 2022.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 19 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**181D424B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 524/2022****PORTARIA Nº: 524/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	17 de dezembro de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite						
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no dia 17 de dezembro de 2022, RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0F7C034A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 525/2022****PORTARIA Nº: 525/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de dezembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b> Viagem a Currais Novos-RN, no dia 17 de dezembro de 2022, RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7F3828F9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 526/2022****PORTARIA Nº: 526/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	

 Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no dia 19 de dezembro de 2022, conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7BC45233**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 527/2022****PORTARIA Nº: 527/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Acari-RN	20 de dezembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Acari-RN, no dia 20 de dezembro de 2022, conduzir  
pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**454FAE82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – INEX Nº 9/2022**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
– INEX Nº 9/2022

ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 9/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

**CNPJ nº:** 26.767.296/0001-64

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, REALIZANDO EMISSÃO DOS RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES A FIM DE LIBERAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS D REPASSE NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM E POSTERIOR DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAL E ESTADUAL; AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO NOS PARCELAMENTOS EXISTENTES..

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 9/2022.

**Vigência:** 01/01/2023 até 31/12/2023.

**Motivação:** Aditivo em contratação de serviço continuado.

**Valor:** R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, art. 107.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

**Signatários:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

**CNPJ nº:** 26.767.296/0001-64

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

**CPF:** 056.676.434-21

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**88B7B581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**ORIGEM:** Adesão Nº 1/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** AGILIE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP

**CNPJ nº:** 13.313.081/0001-21

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES COM GRADES ARADORAS E NIVELADORAS, TODOS COM OPERADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão Nº 1/2022.

**Vigência:** 01/01/2023 até 31/12/2023.

**Motivação:** Aditivo em contratação de serviço continuado.

**Valor:** R\$ 169.992,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

**Signatários:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

AGILIE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP

**CNPJ nº:** 13.313.081/0001-21

GERSON LUIOZ DE MEDEIROS JUNIOR

**010.457.914-58**

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**366846AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 13/2018**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 13/2018**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ nº:** 06.538.203/0001-12

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018.

**Vigência:** 01/01/2023 até 31/12/2023.

**Motivação:** Aditivo em contratação de serviço continuado.

**Valor:** R\$ 102.853,80(cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

**Signatários:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ nº:** 06.538.203/0001-12

AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**9CEE6958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP Nº 17/2018**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP Nº 17/2018**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** REABILITA ODONTOLOGIA

**CNPJ nº:** 27.390.769/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 17/2018.

**Vigência:** 13/12/2022 até 12/12/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.  
 Valor: R\$ 178.203,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e três reais).  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

REABILITA ODONTOLOGIA  
 CNPJ nº: 27.390.769/0001-10  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**61498EA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 12/2018**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 12/2018  
 ORIGEM: ADESÃO Nº 12/2018.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONTRATADA: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO - ME  
 CNPJ nº: 13.338.346/0001-46  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES.  
 OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão nº 12/2018.  
 Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.  
 Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.  
 Valor: R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais).  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO - ME  
 CNPJ nº: 13.338.346/0001-46  
 ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO  
 CPF: 027.954.234-80  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**76DF7592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX 10/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX 10/2022  
 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERV. TEC. CONTÁBEIS S/S  
 CNPJ nº: 24.527.707/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP).  
 OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Inexigibilidade nº 10/2022.

Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

CONTAMAX CONSULTORIA E SERV. TEC. CONTÁBEIS S/S  
 CNPJ nº: 24.527.707/0001-19  
 JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO.  
 CPF: 074.946.964-15  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E83CA1C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – Inexigibilidade nº 7/2022  
 ORIGEM: Inexigibilidade nº 7/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS  
 CNPJ nº: 22.918.738/0001-75  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA  
 OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 7/2022.  
 Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.  
 Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.  
 Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 14.133, art. 107.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS  
 CNPJ nº: 22.918.738/0001-75  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2C436B43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
 ORIGEM: Inexigibilidade Nº 8/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISITAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade Nº 8/2022..

Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OTÁVIO CARLOS ANTUNES

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**000F8358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Teonila Eliene de Lima Maia, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para Aluguel de Brinquedos, para o evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** JOAO JOTAESSIO DE FREITAS (11.859.973/0001-05)

**Dotação Orçamentaria:** 722 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:** R\$ 16.000,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Teonila Eliene de Lima Maia, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**EA50A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 243/2022

Severiano Melo/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor FRANCISCO SALES REGIS BESSA, ocupante do Cargo de

Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor FRANCISCO SALES REGIS BESSA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria 003/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento: Participar da Reunião Temática do COSEMS/RN, no município de Natal no dia 21 de Dezembro de 2022.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Dezembro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A32FB600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
80/2022

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 80/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000165, parte integrante do Processo nº 2426/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa B E B LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 36.255.303/0002-83 referente à Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**948F4197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 311/2022-GP/PMSN DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PORTARIA Nº 311/2022-GP/PMSN DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 604, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.728.934-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.076/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias regulamentares** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 19/12/2022 à 17/02/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de dezembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**252BE4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material permanente de pronto socorro para a UNIDADE MISTA - Hospital Municipal João Enfermeiro. Empresa(s) Vencedora(s): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 13; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; LUANNA FREIRE FELIX LTDA- CNPJ: 13.200.879/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15.

Taipu, RN, 20/12/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**0DAAB435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material permanente de pronto socorro para a UNIDADE MISTA - Hospital Municipal João Enfermeiro. Empresa(s) Vencedora(s): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 13; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; LUANNA FREIRE FELIX LTDA- CNPJ: 13.200.879/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 20/12/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**B984116F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 11/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto Aquisição de material permanente de pronto socorro para a UNIDADE MISTA - Hospital Municipal João Enfermeiro. Empresa(s) Vencedora(s): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 13; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; LUANNA FREIRE FELIX LTDA- CNPJ: 13.200.879/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 20/12/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**E8EB5674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO APOSTILHAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILHAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 171/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrita no CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86, com sede à Avenida Lions, 56, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55293-970.

OBJETO: O presente apostilhamento autoriza a acréscimo do valor 39.946.47(trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) das metas pelo período 10 (dez) mês, ou seja, até 31/12/2022 ao termo de colaboração nº171/2021, oriundo do chamamento público 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.  
Vigência até 01/03/2022 a 31/12/2022

Tangará/RN 01 de março de 2022.

**ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**

Pela Contratante  
Secretaria Municipal de Saúde.

**THALLYSSON PINTO CÂNDIDO**

Representante Legal do (a)  
Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9C4995D2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022**

**OBJETO: PRESENTE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, torna público considerando o parecer jurídico, comissão reconheceu o recurso interposto por **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO CPF SOB Nº 059.857.374-70**. Ficou decidido pelo credenciamento e Habilitação do leiloeiro acima, Caso não haja a interposição de recursos, ficam convocados os leiloeiros habilitados para a realização do sorteio no dia 29/12/2022 as 10hs na sede do poder executivo Municipal de Tangará/RN.

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2022.

**CPL/PMT.**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**05E64CC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 258 - PROMOÇÃO VERTICAL**

**PORTARIA Nº 258, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede Promoção Vertical a Professor (a) Público Municipal.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, ao ocupante do cargo efetivo de Professora PM II - C, **PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Graduação em nível superior, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
96393-1	Margarida Maria Lopes da Silva	Professora PM II - C	PM III - C

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6C3C1EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-0039 SRP

OBJETO: SRP – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN.

VENCEDORES:

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 09.246.769/0001-69.

VALOR GLOBAL: R\$ 939.310,00 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e dez reais).

A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 30.172.531/0001-22

Valor Global: R\$ 1.225.860,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA 20/12/2022 a 20/12/2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**84CA0BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH  
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022**

Ao Sr.

Fabio Umbelino de Almeida

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.**

CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compras Nº **967/2022** e **969/2022** PMTLC/SMASDC ordens de compras nº **1089/2022**, **1098/2022**, **1105/2022** e **1113/2022** PMTC/SMADC e a ordens de compras **1210/2022** PMTLC/SMAMAARH referente à Ata de Registro de Preços Nº 96/2022 do Pregão Eletrônico 036/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.249/0001-07;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram notificadas entre os dias 07 de outubro de 2022, **05 de dezembro de 2022** e **12 de dezembro de 2022**, todas publicadas na FEMURN com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR**a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** para que em até 5 (CINCO) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 20 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

CPF: 127.971.764-56

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**D9FE02D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 782/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 782/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **789/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA** portador do CPF nº **093.033.024-27**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Dezembro de 2022**, saindo as **04:10** e retornando as **09:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BF9EEE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 783/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 783/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **790/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Dezembro de 2022**, saindo as **04:10** e retornando as **09:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B047A024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 784/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 784/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **791/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Dezembro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**874BE0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 785/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 785/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 792/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Dezembro de 2022**, saindo de **13:30** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**046671C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 786/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 786/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 793/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Dezembro de 2022**, saindo as **11:34** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5C590E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 787/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 787/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 794/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Dezembro de 2022**, saindo as **19:30** e retornando as **07:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5F966162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 788/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 788/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 795/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Dezembro de 2022**, saindo as **19:30** e retornando as **07:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais. ,

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Dezembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D9E88BBC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0787/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIN GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.008-4**, CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº**

**727017, 733031, 734244, 735099, 738797 e 743255/3º CPAmb - Mossoró, BPAMB VTR, no(s) dia(s): 26/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2BE3E3D2

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0788/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**39B332A7

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0789/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUA KARENYNE RIBEIRO MATOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.925-3** CPF nº **111.451.014-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 727017, 733031, 734244, 735099, 738797 e 743255/3º CPAMB - Mossoró, BPAMB VTR, no(s) dia(s): 26/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F6BA34DA

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0790/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ANTÔNIO CAETANO BAUMANN DE AZEVEDO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **156.468-4**, CPF nº **231.812.063-34**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 18, 19 e 20/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2B13E88D

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0791/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, cargo: **DPC**, matrícula nº **207.316-1**, CPF nº **637.476.773-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 04, 05 e 06/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**724356F0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0792/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº 203.945-1 CPF nº 916.386.234-49. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 04, 05, 06 e 19/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**93D45DB0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0793/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **GOÑALO DE FREITAS NOBRE NETO**, cargo: APC, matrícula nº 170.226-2 CPF nº 913.469.674-15. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 04, 05, 06, 18, 19 e 20/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9BD8D29E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0794/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº 207.198-3, CPF nº 988.004.263-87. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 18, 19 e 20/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AFDD538B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0795/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **THIAGO DE MEDEIROS CELESTINO**, cargo: APC, matrícula nº **219.796-0**, CPF nº **012.560.204-94**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 04, 05 e 06/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**89DDAB02

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0796/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 18 e 20/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D98C8638

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0797/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: EPC, matrícula nº **207.486-6** CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 742842/DPCIN, NOS DIAS: 18, 19 e 20/11/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D88A1A44

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0798/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP E COSEMS**, no período: de **20/12/2022 à 21/12/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E0C46857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 58/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **58/2022, homologado em 13**

de dezembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 58/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 58/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.912.017/0001-71, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI</b>		
CNPJ: 27.912.017/0001-71	Telefone: 84 3637-0053	Email: lrcomercioeservicos@gmail.com
Endereço: AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000		
Representante: LUCAS RODRIGUES PINTO - CPF: 108.831.124-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0024329 - Caminhão baú- com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, equipado com baú carga seca. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMTS.	VOLKSWAGEN	Km	7,990

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
LR Comercio, Servicos E Transportes EIRELI,  
CNPJ: 27.912.017/0001-71  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**8AE0E147

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**64/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.** Empresa Vencedora: **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1;

Tibau do Sul/RN, 16/12/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**B2A7BC87

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 64/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.** Empresa Vencedora: **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 16/12/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**FFF20203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 02 de janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**3E45307D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN EXTRATO DE AVISO DE**  
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº008/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO – TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, tendo em vista os esclarecimentos/questionamentos encaminhados pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02, diante da necessidade de analisar e, se possível, corrigir falhas no orçamento e, eventualmente promover, caso necessário modificações no Edital, encaminhamos para o setor de engenharia responsável pela planilha orçamentária, para que seja feita a análise e parecer técnico. Decide assim SUSPENDER. “sine die” a referida licitação.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**51519BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 64/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS**

**RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.** Empresa Vencedora: **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,20/12/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**55B4712C

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 065/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao atuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
065/2022-DF/SEMURBMO	2022/003016-7	PIPA'S GAMBOA LTDA	** ***.***0001-65

<b>Infrações:</b> ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 185 DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008. ARTIGO 190, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008.	<b>SANÇÕES:</b> MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) A R\$12.000,00 (doze mil reais). EMBARGO DA OBRA.
---	--

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**4BF4E9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PETRONILDA DE FRANÇA E JOSE LEOPOLDO FILHO LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BOA CICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63 e CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0,0001-30, não apresentaram documentação de acordo com o exigido, Diante da desclassificação da proposta de ambas, O Presidente e Membro da CPL, nos termos do art. 48, §3, da Lei n.º 8.666/93, concedeu prazo de 8 (oito) dias úteis, para que as referidas empresas apresentem outras propostas escoimadas das falhas apontadas nesta ata. Fica aprazada para o dia 04 de janeiro de 2023 às 09 horas na sala de licitações, a sessão de abertura da nova documentação referente a proposta.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**AED955D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAR FRANÇA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0,0001-30, não apresentaram documentação de acordo com o exigido. Diante da desclassificação da proposta de ambas, O Presidente e Membro da CPL, nos termos do art. 48, §3, da Lei nº 8.666/93, concedeu prazo de 8 (oito) dias úteis, para que as referidas empresas apresentem outras propostas esboçadas das falhas apontadas nesta ata. Fica aprazada para o dia 04 de janeiro de 2023 às 10 horas na sala de licitações, a sessão de abertura da nova documentação referente a proposta.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**8D9233FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 36/2022.**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO e serviço de show pirotécnico para atender as necessidades do Município de Touros, conforme Planejamento e Calendário Anual de Eventos e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**Empresa: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ:** 17.764.834/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 260,000, 02 - R\$ 580,000, 03 - R\$ 260,000, 04 - R\$ 2.200,000, 05 - R\$ 30,000, 06 - R\$ 746,000, 07 - R\$ 2.400,000, 08 - R\$ 930,000, 09 - R\$ 950,000, 10 - R\$ 2.285,000, 11 - R\$ 851,000, 12 - R\$ 2.650,000, 13 - R\$ 666,670.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**6B64B446**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022.**

**Processo: 1.241/022. Pregão Presencial / Adesão: 10/2022. Contratante:** PM de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02, **FMS**, CNPJ: 18.325.678/0001-00, **FMAS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME; CNPJ: 08.091.529/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa para o

fornecimento de Gêneros alimentícios, visando atender a necessidades das diversas secretarias, merenda escolar, programas sociais e órgãos municipais do município de Touros/RN. **Valor por item: ITENS:** 01 - R\$ 2,590, 02 - R\$ 3,500, 03 - R\$ 4,180, 04 - R\$ 6,580, 05 - R\$ 4,930, 06 - R\$ 3,700, 07 - R\$ 3,740, 08 - R\$ 3,950, 09 - R\$ 24,300, 10 - R\$ 4,300, 11 - R\$ 4,540, 12 - R\$ 4,990, 13 - R\$ 7,000, 14 - R\$ 0,550, 15 - R\$ 2,850, 16 - R\$ 29,990, 17 - R\$ 3,300, 18 - R\$ 3,350, 19 - R\$ 2,890, 20 - R\$ 12,000, 21 - R\$ 4,100, 22 - R\$ 4,300, 23 - R\$ 4,980, 24 - R\$ 5,300, 25 - R\$ 6,800, 26 - R\$ 7,490, 27 - R\$ 7,890, 28 - R\$ 1,800, 29 - R\$ 4,700, 30 - R\$ 4,300, 31 - R\$ 5,820, 32 - R\$ 5,950, 33 - R\$ 4,910, 34 - R\$ 24,900, 35 - R\$ 4,850, 36 - R\$ 25,560, 37 - R\$ 4,400, 38 - R\$ 2,750, 39 - R\$ 4,370, 40 - R\$ 4,450, 41 - R\$ 5,850, 42 - R\$ 6,380, 43 - R\$ 4,100, 44 - R\$ 4,100, 45 - R\$ 3,250, 46 - R\$ 6,100, 47 - R\$ 5,770, 48 - R\$ 5,770, 49 - R\$ 8,430, 50 - R\$ 3,950, 51 - R\$ 5,680, 52 - R\$ 6,000, 53 - R\$ 1,250, 54 - R\$ 5,950, 55 - R\$ 2,920, 56 - R\$ 6,330, 57 - R\$ 6,330, 58 - R\$ 14,500, 59 - R\$ 4,890, 60 - R\$ 4,890, 61 - R\$ 10,900, 62 - R\$ 4,600, 63 - R\$ 3,990, 64 - R\$ 39,990, 65 - R\$ 32,500, 66 - R\$ 26,800, 67 - R\$ 32,100, 68 - R\$ 37,500, 69 - R\$ 9,990, 70 - R\$ 16,000, 71 - R\$ 17,600, 72 - R\$ 31,780, 73 - R\$ 18,400, 74 - R\$ 23,500, 75 - R\$ 29,900, 76 - R\$ 14,600, 77 - R\$ 34,400, 78 - R\$ 11,400. **Data de Assinatura:** 19/12/2022. **Vigência:** 19/12/2022 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, FMS, **KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**, FMAS. Contratada: FRANCISCO GINETE DE ANDRADE; CPF nº 364.969.104-30. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**1C5A9ED1**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022.**

**Processo: 1.241/022. Pregão Presencial / Adesão: 10/2022. Contratante:** PM de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02, **FMS**, CNPJ: 18.325.678/0001-00, **FMAS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** F D Comercio de Alimentos LTDA; CNPJ: 70.026.240/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, visando atender a necessidades das diversas secretarias, merenda escolar, programas sociais e órgãos municipais do município de Touros/RN. **Valor por item: ITENS:** 01 - R\$ 2,690, 02 - R\$ 1,500, 03 - R\$ 19,800, 04 - R\$ 2,990, 05 - R\$ 2,700, 06 - R\$ 6,850, 07 - R\$ 3,790, 08 - R\$ 3,890, 09 - R\$ 8,650, 10 - R\$ 2,990, 11 - R\$ 2,250, 12 - R\$ 2,000, 13 - R\$ 3,750, 14 - R\$ 3,000, 15 - R\$ 2,300, 16 - R\$ 1,990, 17 - R\$ 5,900, 18 - R\$ 2,990, 19 - R\$ 3,000, 20 - R\$ 4,990, 21 - R\$ 1,990, 22 - R\$ 3,000, 23 - R\$ 3,990, 24 - R\$ 3,990, 25 - R\$ 3,990, 26 - R\$ 4,500, 27 - R\$ 3,990, 28 - R\$ 3,990, 29 - R\$ 4,990, 30 - R\$ 3,990, 31 - R\$ 5,990, 32 - R\$ 2,900, 33 - R\$ 4,990, 34 - R\$ 4,200, 35 - R\$ 5,550, 36 - R\$ 4,500, 37 - R\$ 9,000, 38 - R\$ 9,000. **Data de Assinatura:** 19/12/2022. **Vigência:** 19/12/2022 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, FMS, **KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**, FMAS. Contratada: Flavio Carvalho Dantas Wanderley; CPF nº 466.189.454-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**543F9A47**GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 36/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 36/2022, a empresa: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Constitui objeto deste Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO e serviço de show pirotécnico para atender as

necessidades do Município de Touros, conforme Planejamento e Calendário Anual de Eventos e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ:** 17.764.834/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 260,000, 02 - R\$ 580,000, 03 - R\$ 260,000, 04 - R\$ 2.200,000, 05 - R\$ 30,000, 06 - R\$ 746,000, 07 - R\$ 2.400,000, 08 - R\$ 930,000, 09 - R\$ 950,000, 10 - R\$ 2.285,000, 11 - R\$ 851,000, 12 - R\$ 2.650,000, 13 - R\$ 666,670.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2E1B252D

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

**PROCESSO:** 3.144/2022.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROBERTO FILHO" no Réveillon de Touros – RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022.

**NOME DO CREDOR:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25.

**VALOR R\$** 15.000,00 (quinze mil reais).

**Data:** 20/12/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0710AB33

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.144/2022, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROBERTO FILHO" no Réveillon de Touros – RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, que trata da contratação da empresa: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**04076E0A

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

**Processo:**1.902/2022. **Dispensa:** 53/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 02.800.122/0001-98. **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.. **Valor por itens:** 10 - R\$ 0,580, 12 - R\$ 0,170, 13 - R\$ 0,170, 18 - R\$ 8,700, 19 - R\$ 13,900, 22 - R\$ 0,810, 23 - R\$ 0,290, 27 - R\$ 21,040, 34 - R\$ 15,000, 36 - R\$ 0,200, 37 - R\$ 7,160, 38 - R\$ 0,320, 40 - R\$ 0,590, 42 - R\$ 6,300, 43 - R\$ 5,610, 44 - R\$ 2,220, 46 - R\$ 7,800, 47 - R\$ 7,620, 48 - R\$ 0,920, 49 - R\$ 4,800, 50 - R\$ 11,450, 51 - R\$ 0,620, 52 - R\$ 0,390, 53 - R\$ 0,560, 54 - R\$ 0,350, 58 - R\$ 1,700, 59 - R\$ 1,780, 60 - R\$ 5,000, 61 - R\$ 13,300, 63 - R\$ 2,080, 69 - R\$ 0,180, 70 - R\$ 0,620, 71 - R\$ 5,330, 74 - R\$ 0,280, 76 - R\$ 0,900, 78 - R\$ 3,080, 79 - R\$ 0,290, 80 - R\$ 9,100, 81 - R\$ 14,020, 82 - R\$ 0,750, 84 - R\$ 15,210, 86 - R\$ 0,270, 87 - R\$ 2,400, 89 - R\$ 10,370, 90 - R\$ 9,500, 91 - R\$ 1,180, 93 - R\$ 11,150, 94 - R\$ 11,850, 97 - R\$ 4,900, 99 - R\$ 15,330, 100 - R\$ 15,970, 101 - R\$ 5,600, 103 - R\$ 0,290, 104 - R\$ 4,650, 105 - R\$ 19,650, 106 - R\$ 2,280, 107 - R\$ 1,900, 108 - R\$ 1,080, 109 - R\$ 23,770, 110 - R\$ 2,500, 111 - R\$ 25,450, 112 - R\$ 19,650, 116 - R\$ 0,480, 117 - R\$ 1,250, 119 - R\$ 0,220, 122 - R\$ 0,230, 123 - R\$ 3,350, 124 - R\$ 0,040, 125 - R\$ 0,170, 126 - R\$ 0,050, 130 - R\$ 0,200, 131 - R\$ 0,400, 132 - R\$ 0,650, 133 - R\$ 0,080, 134 - R\$ 0,940, 135 - R\$ 0,030, 136 - R\$ 0,050, 137 - R\$ 0,070, 139 - R\$ 10,700, 140 - R\$ 1,250, 142 - R\$ 0,100, 144 - R\$ 0,150, 145 - R\$ 0,160, 146 - R\$ 0,120, 147 - R\$ 0,130, 148 - R\$ 0,300, 155 - R\$ 0,100, 157 - R\$ 0,110, 159 - R\$ 0,070, 161 - R\$ 0,620, 163 - R\$ 0,080, 164 - R\$ 0,060, 165 - R\$ 0,050, 168 - R\$ 1,400, 170 - R\$ 0,060, 172 - R\$ 0,300, 173 - R\$ 0,040, 174 - R\$ 0,530, 178 - R\$ 0,240, 181 - R\$ 1,000, 183 - R\$ 0,400, 184 - R\$ 0,070, 185 - R\$ 0,150, 186 - R\$ 0,170, 188 - R\$ 1,200, 190 - R\$ 0,340, 191 - R\$ 0,770, 192 - R\$ 0,650, 193 - R\$ 0,650, 196 - R\$ 0,110, 197 - R\$ 0,240, 199 - R\$ 0,150, 200 - R\$ 0,170, 201 - R\$ 0,070, 204 - R\$ 0,200, 205 - R\$ 0,040, 206 - R\$ 0,120, 210 - R\$ 0,440, 215 - R\$ 6,300, 217 - R\$ 1,150, 220 - R\$ 0,780, 222 - R\$ 8,900, 223 - R\$ 3,450, 225 - R\$ 2,780, 231 - R\$ 9,100, 232 - R\$ 11,080, 233 - R\$ 19,900, 238 - R\$ 1,780, 239 - R\$ 4,200, 242 - R\$ 3,380, 244 - R\$ 7,110, 246 - R\$ 6,600, 247 - R\$ 18,300, 248 - R\$ 18,300, 250 - R\$ 1,690, 252 - R\$ 4,420, 253 - R\$ 14,400, 254 - R\$ 3,510, 257 - R\$ 23,800, 258 - R\$ 32,700, 261 - R\$ 1,740, 262 - R\$ 4,080, 263 - R\$ 6,980, 265 - R\$ 2,080, 266 - R\$ 2,080, 268 - R\$ 2,170, 269 - R\$ 4,390, 270 - R\$ 5,990, 271 - R\$ 9,490, 273 - R\$ 4,070, 275 - R\$ 10,370, 278 - R\$ 3,870, 280 - R\$ 8,420, 284 - R\$ 11,900, 286 - R\$ 1,540, 287 - R\$ 8,260, 288 - R\$ 3,100, 290 - R\$ 2,670, 291 - R\$ 3,400, 294 - R\$ 13,600, 297 - R\$ 4,920, 299 - R\$ 1,170, 302 - R\$ 1,820, 303 - R\$ 14,000, 304 - R\$ 3,930, 305 - R\$ 4,800, 307 - R\$ 7,500, 308 - R\$ 0,750, 310 - R\$ 0,560, 313 - R\$ 9,900, 314 - R\$ 10,400, 315 - R\$ 11,900, 318 - R\$ 3,850, 320 - R\$ 11,900, 321 - R\$ 5,800, 323 - R\$ 2,430, 324 - R\$ 49,000, 325 - R\$ 13,900, 326 - R\$ 11,900, 327 - R\$ 6,820, 328 - R\$ 5,600. **Data de Assinatura:** 19/12/2022. **Vigência:** 19/12/2022 até 19/12/2023. Fundamentada nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV e suas alterações posteriores. **Assinatura:** **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO; CPF nº 019.888.674-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2FFF74AE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022.**

**Processo:** 1.902/2022. **Dispensa:** 53/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** C F de Sousa; CNPJ: 07.826.971/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Valor por itens:** 03 - R\$ 0,130, 05 - R\$ 0,130, 06 - R\$ 0,160, 09 - R\$ 0,220, 15 - R\$ 2,990, 30 - R\$ 0,230, 32 - R\$ 6,990, 45 - R\$ 77,460, 77 - R\$ 1,490, 83 - R\$ 19,990, 95 - R\$ 22,990, 121 - R\$ 7,990, 127 - R\$ 2,390, 138 - R\$ 0,200, 149 - R\$ 0,670, 152 - R\$ 0,390, 153 - R\$ 0,690, 156 - R\$ 0,630, 166 - R\$ 0,790, 167 - R\$ 0,340, 179 - R\$ 0,180, 180 - R\$ 1,850, 187 - R\$ 0,900, 189 - R\$ 0,990, 202 - R\$ 0,290, 203 - R\$ 0,230, 211 - R\$ 0,280, 319 - R\$ 0,670. **Data de Assinatura:** 19/12/2022. **Vigência:** 19/12/2022 até 19/05/2023. Fundamentada nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratada: **CLEISON FERNANDES DE SOUZA**; CPF nº 022.793.194-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**273B10BD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022**

**Processo:** 1.902/2022. **Dispensa:** 53/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Valor por itens:** 01 - R\$ 0,090, 02 - R\$ 0,170, 04 - R\$ 0,350, 07 - R\$ 0,600, 08 - R\$ 12,670, 11 - R\$ 0,330, 14 - R\$ 0,100, 16 - R\$ 0,310, 17 - R\$ 0,320, 20 - R\$ 0,120, 21 - R\$ 0,080, 24 - R\$ 0,830, 25 - R\$ 0,230, 26 - R\$ 0,620, 28 - R\$ 0,140, 29 - R\$ 3,210, 31 - R\$ 2,410, 33 - R\$ 2,820, 35 - R\$ 0,140, 39 - R\$ 0,820, 41 - R\$ 12,380, 55 - R\$ 0,210, 62 - R\$ 0,190, 64 - R\$ 0,150, 65 - R\$ 12,240, 66 - R\$ 0,190, 67 - R\$ 0,230, 68 - R\$ 0,620, 72 - R\$ 6,330, 73 - R\$ 0,280, 75 - R\$ 6,350, 96 - R\$ 0,640, 98 - R\$ 6,150, 102 - R\$ 51,280, 113 - R\$ 0,220, 114 - R\$ 7,720, 115 - R\$ 6,470, 118 - R\$ 1,380, 120 - R\$ 7,720, 128 - R\$ 0,540, 129 - R\$ 0,620, 141 - R\$ 0,040, 150 - R\$ 0,180, 151 - R\$ 0,130, 154 - R\$ 0,450, 158 - R\$ 0,130, 160 - R\$ 0,190, 162 - R\$ 0,170, 169 - R\$ 0,790, 171 - R\$ 0,040, 175 - R\$ 0,180, 176 - R\$ 0,240, 177 - R\$ 0,180, 182 - R\$ 0,130, 194 - R\$ 0,170, 195 - R\$ 0,090, 198 - R\$ 0,270, 207 - R\$ 0,170, 208 - R\$ 0,100, 209 - R\$ 0,530, 212 - R\$ 0,240, 213 - R\$ 26,460, 214 - R\$ 31,600, 216 - R\$ 5,000, 218 - R\$ 3,940, 221 - R\$ 3,210, 226 - R\$ 4,100, 228 - R\$ 1,150, 230 - R\$ 3,050, 234 - R\$ 23,440, 235 - R\$ 26,920, 236 - R\$ 38,590, 237 - R\$ 1,410, 241 - R\$ 2,230, 243 - R\$ 3,590, 245 - R\$ 3,590, 251 - R\$ 0,780, 256 - R\$ 4,270, 259 - R\$ 8,970, 260 - R\$ 19,830, 264 - R\$ 6,410, 267 - R\$ 1,740, 272 - R\$ 5,500, 274 - R\$ 3,190, 277 - R\$ 2,180, 279 - R\$ 1,470, 281 - R\$ 7,960, 282 - R\$ 10,770, 285 - R\$ 2,870, 289 - R\$ 8,860, 292 - R\$ 6,560, 293 - R\$ 6,410, 295 - R\$ 3,850, 296 - R\$ 2,260, 298 - R\$ 6,880, 301 - R\$ 2,150, 306 - R\$ 0,470, 311 - R\$ 0,850, 312 - R\$ 0,500, 317 - R\$ 0,720, 322 - R\$ 0,810. **Data de Assinatura:** 19/12/2022. **Vigência:** 19/12/2022 até 19/05/2023. Fundamentada nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV e suas alterações posteriores. **Assinatura:**

**Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Fernanda Fernandes de Carvalho; CPF nº 671.855.174-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D96B746A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0144/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 0144/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal Sr. **MÁRIO COSTA E SILVA**, ocorrido no dia 19 de Dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **MÁRIO COSTA E SILVA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do servidor público municipal **MÁRIO COSTA E SILVA**, CPF/MF nº 243.261.864-53, ocorrido no dia 19 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**18C3593F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS**

**PROCESSO:** 1.615/2022  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JOSÉ DOMINGOS E MARIO LINO DE MENDONÇA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.  
**RECORRENTE:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Em 15 de Agosto de 2022, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizou o juízo de admissibilidade do recurso apresentado pela empresa Recorrente decidindo por CONHECER do Recurso em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade, encaminhando os autos para análise das Razões Recursais (mérito do Recurso).

**SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em síntese, a Recorrente alega em suas Razões Recursais que:

após a fase de julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação julgou, habilitada a proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, porém, ao arripio das normas editalícias, julgamos pertinente destacar as bases que fundamentam esse

instrumento, em face as constatações de incompatibilidade com edital ainda, orientados pelo,

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório constante no artigo 41, da Lei 8.666/93 temos o seguinte a consignar. O item 10.8.5.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil;

## DO JULGAMENTO DO MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, caput. Regulamentando o procedimento, a Lei 8.666/1993 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do instrumento convocatório (Lei nº 8.666/93, arts. 3º, 41º e 43º), razão pela qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar do seu cumprimento.

O Edital do certame é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Vale destacar o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, o qual materializa o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Pois bem! Vislumbra-se que a Recorrente não concorda com a HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pois a mesma é optante pelo Simples Nacional, ou seja, alegando que na composição do BDI a licitante classificada não elaborou os cálculos conforme preconiza a LEI COMPLEMENTAR 123/06, pois tem um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, conforme a Lei nº 9.317/96 e alterações posteriores da Lei 9.841/99. Este regime é o regime de nomes SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sujeito ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta dos últimos doze meses e enquadradas no anexo IV da Lei Complementar do Simples (LC123/06), conforme orientação da Receita Federal. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos títulos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2022 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Outro ponto questionado pela recorrente foi que no cálculo BDI apresentado pela CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, declara expressamente que o cálculo é de acordo com o ACORDÃO 2622/13, porém não obedeceu ao que preconiza o item 9.3.2.5, que exige a apresentação dos índices corretos de acordo com sua faixa tributária.

Considerando o que item 9.3.2.5, ACORDÃO 2622/13: 9.3.2.5. *prever nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está*

*obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.) conforme dispõem os art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.*

Diante dos argumentos ora expostos, conclui-se que as Razões da empresa merecem prosperar, entendendo-se pelo provimento do recurso, já que a CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ao apresentar sua composição de BDI, a mesma não atendeu a orientação e **DESCUMPRIU** o item 9.3.2.5 do ACORDÃO 2622/13, bem como, o Edital da Tomada de Preços 007/2022, no seu item 10, que trata do julgamento da Propostas de Preços, no subitem 10.8.5.1, o qual **DECLASSIFICA** a proposta que apresentar na composição dos seus preços Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I Inverossímil;

## DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, esta autoridade competente DECIDE pelo **PROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela Recorrente CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, desclassificando a licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9D4F1595

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022 - ALTERA A LEI Nº 528/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, EM SEU ART. 6º, II, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022.

Altera a Lei nº 528/2021, de 17 de dezembro de 2021, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Lei nº 528/2021, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º- O poder executivo fica autorizado a:

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Artigo 2º - Constituem recursos para abertura de créditos suplementares constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeitos na execução do Orçamento do exercício de 2022.

Várzea/RN, 16 de outubro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**8A8B5FA7

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 540 /2022

Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos do Município de Várzea/RN em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Várzea/RN, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores: I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal, com ressalva aos Vereadores. II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal. Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de cada Poder. Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente. Art. 4º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal. Art. 6º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais. Art. 7º - Os efeitos desta lei aplicar-se-á, no que couber, no próximo exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 07 de dezembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:29D929DC**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 541/2022**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos Educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares do município de Várzea – RN”.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Torna obrigatória, no Município de Várzea – RN, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

1º Os Vídeos deverão informar sobre a existência do telefone para eventual denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

2º Os Vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo um minuto.

3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras, promotoras dos eventos ou pela própria SECRETARIA DE CULTURA.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I – Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – Uso indevido de medicamento;
- III – drogas e sua relação próxima com a violência e acidentes;
- IV – Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V – A participação da família e da comunidade;
- VI – Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;
- VII – divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a conta de sua publicação.

ART. 5º Essa lei Entrará em Vigor na data de sua publicação

Várzea/RN em 07 de dezembro de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:92994699**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 542 2022 – GP**

Institui e define diretrizes para a política pública “menstruação sem preconceito” de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos, e das Providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica Instituída, no âmbito Municipal, a Política Pública “Menstruação sem preconceito” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a absorventes higiênicos, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – À aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II – À atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III – ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º A política “a Pobreza Menstrual” de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I – Desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II – Incentivo a palestras e cursos em todas as escolas, a partir das turmas de fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a crescente evasão escolar em decorrência da pobreza menstrual;

III – Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema relacionado a saúde da mulher voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV – Realização de pesquisas para aferição dos lares, nos quais as mulheres não tem acesso a absorventes higiênicos, através da secretaria de saúde, por meio dos agentes de saúde pública, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V – O município de Várzea através das suas Secretarias poderá realizar convênios de parceria com a iniciativa privada para o fornecimento de absorventes higiênicos e em contrapartida o município cederá espaços tanto em suas mídias como em locais de publicidade das empresas doadoras, por meio de nota oficial da prefeitura, rádio e publicidade nas mídias sociais.

VI – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Cadastro Único do Governo Federal, por meio de aquisição por compra, doações ou outras formas, mediante parceria com a iniciativa privada ou organizações não-governamentais.

a) Às alunas das escolas da Rede Pública Municipal, com vistas a evitar e combater evasão escolar em decorrência dessa questão;

b) s adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão municipal, em situação de vulnerabilidade;

c) Às adolescentes e mulheres em situação de rua;

d) Às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza;

Art. 4º Os Absorventes Higiênicos passam a ser incluídos como “componente obrigatório” das cestas básicas no município de Várzea/RN.

Art. 5º A Universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, se dá:

I – Pela distribuição gratuita:

a) Nas unidades de ensino Municipal de Educação, as alunas que iniciaram seu ciclo menstrual;

b) Nas unidades e abrigos de gestão estadual de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade; em situação de rua; e, em situação familiar de extrema pobreza;

II – Caberá a Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria o incentivo ao ensino sobre saúde da mulher nas escolas públicas do ensino fundamental para as meninas a partir de 10 anos de idade, bem como em toda vida acadêmica por intermédio da formação dos coordenadores pedagógicos por meio do programa saúde nas escolas (PSE).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, Se necessário.

Várzea/RN, EM 07 de dezembro de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**EB33E116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091201/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091201/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VERIDIANA MEDEIROS DE HOLANDA 37869272434, CNPJ: 17.826.996/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas para atender as necessidades da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto. VALOR TOTAL: R\$ 3.097,65 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 111 - 2. 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/12/2022.

**VICTOR RAMON ALVES -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**172F390B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161202/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16120002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161202/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização da revisão obrigatória do veículo FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL, de placa RGL 6J77 dos 40.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 1.300,63 (um mil e trezentos reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 885 - 3. 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/12/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**B9EC48B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º. 042/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º. 042/2022**

**RECONHEÇO a DISPENSA** de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58, responsável: Sr. JOSE NILTON XAVIER FERREIRA - CPF/MF: 392.780.854-72.**

**PROCESSO N.º.: 0512042/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DO RÉVEILLON NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valor total: **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**809EBBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 042/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 042/2022**

Termo de Dispensa de Licitação n.º. 042/2022 - Processo Administrativo n.º. **0512042/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DO RÉVEILLON NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CONTRATADA:** N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58, responsável: Sr. JOSE NILTON XAVIER FERREIRA - CPF/MF: 392.780.854-72.

**VIGÊNCIA:** 20 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2022.

**Órgão:** 08 – *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*  
**Unidade Orçamentária:** 0801 – *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*

**Classificação econômica:** 33.90.32.00 – *Material, bem ou serviços para distribuição gratuita*

**2048 – Promoções e Eventos Culturais**

**33.90.30 Material de Consumo**

**Fonte de Recurso:** 1500000000

Município de Vila Flor/RN, em 20 de Dezembro de 2022.

*Pela Contratante – THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA*  
*- Prefeita municipal -*

Pela Contratada – N **COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58, responsável: Sr. JOSE NILTON XAVIER FERREIRA - CPF/MF: 392.780.854-72.**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**98C11078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 193/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **SÂNZIA FREDERICA MEDEIROS BATISTA SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/11/2022** com término em **29/01/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**06E1A39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 196/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA CLAUDIMAR SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **07/12/2022** com término em **06/03/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 20 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B01D9063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 194/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença não remunerada, por um período de 02 (dois) anos, a o servidor público municipal **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **24/11/2022** com término em **23/11/2024, nos termos da Lei Municipal nº 440/2008 de 08 de agosto de 1997.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 20 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**ED811602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 195/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença d servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 267, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **02/01/2023** com término em **01/04/2023**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 20 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**76997E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1611/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0B13CAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1612/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N.º 1591/2022 de 16 de dezembro de 2022

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9E42AAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1613/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N.º 1593/2022 de 16 de dezembro de 2022

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4AEA9727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1614/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FFB3FBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9A3F10D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15/12/2022 com o objetivo de participar da 122ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2022

**SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FF98A8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/12/2022 com o objetivo de participar da 122ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8DA3D719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:19CF80F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1619/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7EBF921B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1620/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:390B598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1621/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20/12/2022 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DF357486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1622/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1592/2022 de 16 de dezembro de 2022

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9E1B84DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20/12/2022 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**01302097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1623/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DACD9093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 095/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **TEREZA ALICE ARAUJO BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1022 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/12/2022 com término em 19/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de dezembro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**96C88363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5450/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA - CPF nº 070.793.274-23.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022, EM EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM ALUSÃO AO FINAL DE ANO, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012660	Apresentação da atração Fabrizyo lee Zandro Pereira de Moraes Silva, no dia 22 de dezembro de 2022, em um evento de Confraternização em alusão ao final de ano, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN. Ocorrerá no Centro Cultural, com duração de 03:00 Horas (três horas).	show	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Assinaturas em 20/12/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA - CPF nº 070.793.274-23.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:9562C5E5

## LICITAÇÃO

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 019/2021

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3827/2021**

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA – ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.932.805/0001-97, estabelecida na Rua Coronel Antonio Pedro, nº 336, complemento A, Bairro Centro - CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo Sr. Josielho Tecio do Nascimento da Silva, portador do RG nº 1472148-SSP-RN e inscrito no CPF: 968.791.814-49, residente e domiciliada na cidade de Afonso Bezerra/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, por haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 019/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado, conforme o art. 57, II, e § 1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município datado de 30.11.2022, cuja prorrogação é vantajosa para a Administração Pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito;

CONSIDERANDO, o Despacho datado de 30.11.2022, informando a existência de dotação orçamentária para manutenção dos custos oriundo do termo aditivo;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. “SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVES DE CAMINHÃO COM SUCCÇÃO A VACUO”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme consignado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10188	Prestação dos serviços de esgotamento, transportes e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e da população em geral do município de Afonso Bezerra/RN, através de caminhão com sucção a vácuo com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) Litros, com disponibilidade de segunda a domingo. Com abastecimento, motorista e 02 dois ajudantes por conta da CONTRATADA	Mês	12,00	15.000,00	180.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2023 e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2023

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE...:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 65, Inc. II, alínea “d”, concomitante com o art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Empresa

J. T. do Nascimento da Silva – ME

CNPJ: 05.932.805/0001-97

**JOSIELHO TECIO DO NASCIMENTO DA SILVA**

CPF: 968.791.814-49

Pela Contratada

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

CPF:

2º) \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:48589465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06/12/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.418/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>12.972.310/0001-57</b>	Telefone: <b>(84) 9 9950-0000</b>	Email: <b>cia_eventos@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - CPF: 065.474.034-83</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATIVÉIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	CIA PROMOÇÕES SONORIZAÇÕES	DIÁRIA	24	R\$ 7.986,50	R\$ 191.676,00
02	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	CIA PROMOÇÕES SONORIZAÇÕES	DIÁRIA	40	R\$ 5.445,50	R\$ 217.820,00
03	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALÓGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	CIA PROMOÇÕES SONORIZAÇÕES	DIÁRIA	50	R\$ 2.900,00	R\$ 145.000,00
4	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	CIA PROMOÇÕES	DIÁRIA	75	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00
05	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2INI TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR	PRO LIGHT	DIÁRIA	30	R\$ 4.999,50	R\$ 149.985,00

	TÉCNICO.					
06	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	30	RS 4.000,00	RS 120.000,00
07	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	30	RS 2.000,00	RS 60.000,00
08	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	20	RS 4.999,50	RS 99.990,00
09	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAR LED. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	200	RS 50,00	RS 10.000,00
10	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	30	RS 2.499,50	RS 74.985,00
11	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	30	RS 1.999,50	RS 59.985,00
12	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10: DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	DIÁRIA	200	RS 300,00	RS 60.000,00
13	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	06	RS11.999,50	RS71.997,00
14	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	12	RS 9.999,50	RS 119.994,00
15	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS,	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	20	RS 7.499,50	RS 149.990,00

	PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.					
16	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	20	RS 5.000,00	RS 100.000,00
17	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	30	RS 3.830,00	RS 114.900,00
18	0026491 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	40	RS 1.999,50	RS 79.980,00
19	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX, DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	20	RS 1.999,50	RS 39.990,00
20	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL, DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	UND	2.000	RS 44,50	RS 89.000,00
21	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS, DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	MY TEC ESTRUTURAS	DIÁRIA	60	RS 750,00	RS 45.000,00
22	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	MY TEC ESTRUTURAS	DIÁRIA	300	RS 160,00	RS 48.000,00
23	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICLIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA	ALUMIPAC ESTRUTURAS	DIÁRIA	40	RS 1.800,00	RS 72.000,00

	DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.					
24	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	ALUMIPAC ESTRUTURAS	DIÁRIA	30	RS 2.999,99	RS 89.999,70
25	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	ALUMIPAC ESTRUTURAS	DIÁRIA	120	RS 1.458,00	RS 174.960,00
26	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	POLYJOHN	DIÁRIA	400	RS 288,00	RS 115.200,00
27	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	POLYJOHN	DIÁRIA	100	RS 475,00	RS 47.500,00
28	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	STEMAC GERADORES	DIÁRIA	50	RS 1.297,50	RS 64.875,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	CIA PROMOÇÕES	DIÁRIA	400	RS 279,50	RS 111.800,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	CIA PROMOÇÕES	DIÁRIA	200	RS 300,00	RS 60.000,00
31	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	UND	3.000	RS 20,00	RS 60.000,00

32	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	MY TEC ESTRUTURAS	METRO	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
33	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	MY TEC ESTRUTURAS	METRO	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
34	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	MY TEC ESTRUTURAS	DIÁRIA	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
35	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	MY TEC ESTRUTURAS	DIÁRIA	30	R\$ 2.499,50	R\$ 74.985,00
36	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PÓRTECO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	MY TEC ESTRUTURAS	DIÁRIA	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
37	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	DIÁRIA	250	R\$ 399,50	R\$ 99.875,00
38	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	DIÁRIA	250	R\$ 349,50	R\$ 87.375,00
39	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	DIÁRIA	300	R\$ 299,50	R\$ 89.850,00
40	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	DIÁRIA	300	R\$ 249,50	R\$ 74.850,00
41	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL	PORQUINHA DIVULGAÇÕES	HORA	1.000	R\$ 63,41	R\$ 63.410,00
42	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	PORQUINHA DIVULGAÇÕES	HORA	500	R\$ 299,50	R\$ 149.750,00
43	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	MY TEC ESTRUTURAS	M2	3.000	R\$ 74,50	R\$ 223.500,00
44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	12	R\$12.000,00	R\$ 144.000,00
45	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E	EMBRASMO ESTRUTUTAS	DIÁRIA	08	R\$15.000,00	R\$ 120.000,00

	ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.					
46	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS: 74CM (ALTURA) X 79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	MESAS PLASTIC TOP	DIÁRIA	1.000	RS 5,00	RS 5.000,00
47	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) X 43CM (COMPRIMENTO).	CADEIRAS PLASTIC TOP	DIÁRIA	8.000	RS 3,00	RS 24.000,00
48	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLASTIC TOP	DIÁRIA	500	RS 9,50	RS 4.750,00
49	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE, UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS.	CIA PROMOÇÕES	UND	30	RS 2.000,00	RS 60.000,00
50	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	CIA PROMOÇÕES	DIÁRIA	300	RS 168,00	RS 50.400,00
51	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	PRO LIGHT	DIÁRIA	200	RS 169,00	RS 33.800,00

### 3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de dezembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

CIA Promoções Eventos E Serviços EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

**FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO**

CPF: 065.474.034-83

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador: 20A17E57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0631/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 53.948,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1795/2022, de 10 de fevereiro 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2715, de 11 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **R\$ 53.948,00** (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.718,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>21.718,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.680,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>12.680,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.050,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>7.050,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.133	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil – CRECHE da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	53.948,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>53.948,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F563236B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0632/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 69.100,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 36, da Lei Municipal nº 1892/2022, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2859, de 05 de setembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **R\$ 69.100,00** (sessenta e nove mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	69.100,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>69.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16000000	R\$	69.100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>69.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**106A6E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 23200913-2022
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - ACEBROFILINA 50MG/5ML D XAROPE ADULTO D 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 28,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	3.288,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA 50MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO D 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 28,56					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	3.180,00
Item: 0003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G D 1% - CREME 30G - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 16,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	600	7.290,00
Item: 0004 - ACICLOVIR 200MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	2.400	552,00
Item: 0005 - ACICLOVIR 50MG/G D 5% 10G - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 16,90					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	1.770,00
Item: 0006 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	24.000	1.200,00
Item: 0007 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMEC	IMEC	12.000	2.160,00
Item: 0008 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML D 20ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 3,20					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	2.400	2.352,00
Item: 0009 - ACIDO ASCORBICO 500MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000	1.200,00
Item: 0011 - ACIDO FOLICO 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	1.200,00
Item: 0012 - ACIDO SALICILICO 50MG/G D 5% 20G - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 33,80					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G 13 5% 20G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	1.200	36.000,00
Item: 0013 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,99					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	7.200	3.024,00
Item: 0014 - ALBENDAZOL 400MG D COMP. MASTIGAVEL - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 1,09					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	1.080,00
Item: 0015 - ALBENDAZOL 40MG/ML D SUSP. ORAL 10ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 20,24					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	870,00
Item: 0016 - ALENDRONATO DE SODIO 10MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,66					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	6.000	3.780,00
Item: 0017 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	6.000	1.380,00
Item: 0018 - ALOPURINOL 100MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	432,00
Item: 0019 - ALOPURIONOL 300MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	672,00
Item: 0020 - AMBROXOL 30MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO D 120ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 23,27					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	2.400	9.480,00
Item: 0021 - AMBROXOL 30MG/ML D XAROPE ADULTO D 120ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 23,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	2.400	11.760,00
Item: 0022 - AMOXICILINA 500MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNICHEN	UNICHEN	12.000	3.120,00
Item: 0023 - AMOXICILINA 500MG - CAPSULA - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNICHEN	UNICHEN	24.000	6.240,00
Item: 0024 - AMOXICILINA 50MG/ML D SUSP. ORAL D 60ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	12.480,00
Item: 0025 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	12.000	46.800,00
Item: 0026 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML D SUSP. ORAL 70 ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 53,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	600	13.800,00
Item: 0027 - ARTOVASTATINA CALCICA 20MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	7.200	1.584,00
Item: 0028 - ARTOVASTATINA CALCICA 40MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	7.200	3.600,00
Item: 0029 - ARTOVASTINA CALCICA 80MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	7.200	7.848,00
Item: 0030 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	12.000	1.440,00
Item: 0031 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000	3.600,00
Item: 0032 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	1.920,00
Item: 0033 - AZITROMICINA 40MG/ML D SUSP. ORAL 22,5ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	600	6.270,00
Item: 0034 - AZITROMICINA 500MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	24.000	19.680,00
Item: 0035 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML D SUSP. ORAL 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	600	4.410,00
Item: 0036 - BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	18.000	1.260,00
Item: 0037 - BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	vitamedic	vitamedic	12.000	600,00
Item: 0038 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML D SOL. P/ INALACAO 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	720,00
Item: 0039 - BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG/DOSE D SOL. P/ INALACAO 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	3.540,00
Item: 0040 - BROMEXINA 4MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	600	5.850,00

Item: 0041 - BROMEXINA 8MG/5ML D XAROPE ADULTO 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	600	5.430,00
Item: 0043 - BUDESONIDA 32MCG D SUSP. P/ INALACAO - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	600	8.880,00
Item: 0044 - BUDESONIDA 50MCG D SUSP. P/ INALACAO - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BUSONID	ACHE	600	21.000,00
Item: 0045 - BUDESONIDA 64MCG D SUSP. P/ INALACAO - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 48,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	600	8.988,00
Item: 0047 - BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/20ML D BUSCOPAM SIMPLES - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	1.200	2.016,00
Item: 0048 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 96.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	96.000	2.880,00
Item: 0049 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000	3.600,00
Item: 0050 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - Quantidade: 14.400 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMED	VITAMED	14.400	720,00
Item: 0051 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200	360,00
Item: 0052 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200	360,00
Item: 0053 - CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200	432,00
Item: 0054 - CARVEDILOL 25MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	18.000	2.880,00
Item: 0055 - CARVEDILOL 3,125MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	2.160,00
Item: 0056 - CARVEDILOL 6,25MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	2.340,00
Item: 0057 - CARVEILOL 12,5MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	2.340,00
Item: 0058 - CEFALEXINA 500MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABL	ABL	24.000	15.600,00
Item: 0059 - CEFALEXINA 50MG/ML D SUSP. ORAL 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABL	ABL	600	7.008,00
Item: 0060 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	12.000	3.600,00
Item: 0061 - CETOCONAZOL 20MG/G D 30G - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIMED	CIMED	1.200	684,00
Item: 0062 - CETOCONAZOL 20MG/ML D 2% 100ML - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 30,01					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARTENATIVA	ARTENATIVA	240	1.548,00
Item: 0063 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G 30G - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 12,90					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	600	3.000,00
Item: 0064 - CETOPROFENO 150MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	4.740,00
Item: 0065 - CILOSTAZOL 100MG 30G - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACHE	ACHE	6.000	3.720,00
Item: 0066 - CILOSTAZOL 50MG 30G - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	2.040,00
Item: 0067 - CINARIZINA 25MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	18.000	4.500,00
Item: 0068 - CINARIZINA 75MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	18.000	8.640,00
Item: 0069 - CIPROFIBRATO 100MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOLAB SANUS	BIOLAB SANUS	7.200	1.944,00
Item: 0070 - CIPROFLOXACINO 500MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	18.000	3.420,00
Item: 0072 - CLARITROMICINA 500MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	7.200	14.400,00
Item: 0073 - CLARITROMICINA 50MG/ML 30G - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 183,71					
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	600	31.452,00
Item: 0074 - CLOPIDOGREL 75MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	7.200	2.880,00
Item: 0077 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,08					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	7.200	2.664,00
Item: 0079 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA - Quantidade: 7.200 Unidade - Valor Referência: 1,25					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	7.200	9.000,00
Item: 0080 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG 30G - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NOVARTIS	NOVARTIS	7.200	4.464,00
Item: 0081 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - APRESOLINA - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NOVARTIS	NOVARTIS	7.200	4.032,00
Item: 0082 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 16,05					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	2.400	7.488,00
Item: 0083 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	72.000	6.480,00
Item: 0084 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Quantidade: 108.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	108.000	9.720,00
Item: 0085 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	7.200	576,00
Item: 0086 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML D SOL. ORAL 10ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	600	1.188,00
Item: 0087 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	9.600	1.440,00
Item: 0088 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDLEY	MEDLEY	12.000	1.560,00
Item: 0089 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	OSORIO	OSORIO	36.000	1.440,00
Item: 0092 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	medquimica	medquimica	9.600	3.552,00
Item: 0093 - CLORTALIDONA 25MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	6.000	1.680,00
Item: 0094 - CLORTALIDONA 50MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	6.000	2.400,00
Item: 0095 - CLOTRIMAZOL 10MG/G D 20G - CREME - Quantidade: 600 Biscnaga - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	600	3.600,00
Item: 0096 - COMPLEXO B - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000	360,00
Item: 0097 - COMPLEXO B D SOL. ORAL D 20ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARTENATIVA	ARTENATIVA	1.200	3.240,00
Item: 0098 - COMPLEXO B D XAROPE D 100ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARTENATIVA	ARTENATIVA	1.200	2.640,00
Item: 0100 - DEXAMETASONA 0,1MG/G D 1% - CREME 10G - Quantidade: 1.200 Biscnaga - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200	1.740,00
Item: 0102 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML D ELIXIR D 100ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	1.200	4.320,00
Item: 0103 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	7.200	1.440,00
Item: 0104 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	36.000	3.240,00
Item: 0105 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COMPRIMIDO	BELFAREN/BELFAR	36.000	1.800,00
Item: 0106 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML D SOL. ORAL 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	600	3.684,00
Item: 0107 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG - Quantidade: 3.600 Comprimido - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	5.328,00
Item: 0108 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG - Quantidade: 3.600 Comprimido - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	13.680,00
Item: 0109 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG - Quantidade: 3.600 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	2.700,00
Item: 0110 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	12.000	1.920,00
Item: 0111 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	9.600	2.208,00
Item: 0112 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	9.600	1.440,00
Item: 0113 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	9.600	2.880,00
Item: 0114 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG D COMP. SUBLINGUAL - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	6.000	1.620,00
Item: 0115 - DIPIRONA 500MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	36.000	5.400,00

Item: 0116 - DIPIRONA 500MG/ML 10ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	2.400	3.168,00
Item: 0119 - ESOMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ativa Médico Cirurgica Ltda. (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN	EMS IND.FARM.LTDA.	24.000	28.320,00
Item: 0120 - ESOMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova química	nova química	24.000	63.120,00
Item: 0121 - ESPIRONOLACTONA 100MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	24.000	15.360,00
Item: 0122 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EUROFARMA	EUROFARMA	24.000	5.040,00
Item: 0123 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	24.000	7.680,00
Item: 0124 - ESTRÍOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	25.848,00
Item: 0125 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG ð CREME VAGINAL 30G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	2.400	108.000,00
Item: 0126 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	germed	germed	7.200	4.248,00
Item: 0127 - FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	12.000	4.800,00
Item: 0129 - FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ð SOL. ORAL 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	5.160,00
Item: 0130 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000	2.160,00
Item: 0131 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	72.000	2.880,00
Item: 0132 - GLICEROL 120MG/ML ð SOL. RETAL 130ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	600	7.338,00

Item: 0134 - GLICLAZIDA 30MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	pharlab	pharlab	7.200	2.088,00
Item: 0135 - GLICLAZIDA 60MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	7.200	3.744,00
Item: 0137 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	72.000	2.160,00
Item: 0138 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	36.000	2.160,00
Item: 0139 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML D SUSP. ORAL 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 12,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	600	1.440,00
Item: 0140 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MULTILAB	MULTILAB	36.000	5.760,00
Item: 0141 - IBUPROFENO 50MG/ML D SUSP. ORAL D 100ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	2.400	6.288,00
Item: 0142 - IBUPROFENO 600MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MULTILAB	MULTILAB	48.000	9.120,00
Item: 0143 - INDAPAMIDA 2,5MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GERMED	GERMED	7.200	5.760,00
Item: 0144 - ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA - Quantidade: 7.200 Unidade - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ITRACONAZOL 100MG MARCA PROPRIA	MED. MANIPULADO	7.200	6.840,00
Item: 0145 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	24.720,00
Item: 0146 - LACTULOSE 667MG/ML D XAROPE D 120ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	1.200	6.360,00
Item: 0150 - LEVOFLOXACINO 500MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	18.000	14.400,00
Item: 0151 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PURAN	SANOFI	7.200	792,00
Item: 0153 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	1.512,00
Item: 0155 - LEVOTIROXINA SODICA 125MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	2.160,00
Item: 0159 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	1.440,00
Item: 0161 - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	1.224,00
Item: 0162 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	1.872,00
Item: 0163 - LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	2.160,00
Item: 0164 - LORATADINA 10MG - Quantidade: 8.640 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8.640	950,40
Item: 0165 - LORATADINA 1MG/ML D XAROPE 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600	2.220,00
Item: 0166 - LOSARTANA 50MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000	4.320,00

- Por: Anderson Victor da Silva Costa					
Item: 0167 - MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	9.600	960,00
Item: 0168 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE 120ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 17,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	2.400	12.912,00
Item: 0169 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	24.000	1.440,00
Item: 0170 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIMED	CIMED	36.000	2.160,00
Item: 0171 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	24.000	1.200,00
Item: 0172 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML Ð 0,25% 5ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACHÉ	ACHÉ	360	3.596,40
Item: 0173 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML Ð 0,5% 5ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	360	972,00
Item: 0174 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	germed	germed	7.200	1.080,00
Item: 0175 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.200	2.160,00
Item: 0176 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	24.000	11.520,00
Item: 0177 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	24.000	20.400,00
Item: 0178 - METOTREXATO 2,5MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	6.000	4.800,00
Item: 0179 - METRONIDAZOL 100MG/G Ð GEL VAGINAL 50G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 17,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	14.040,00
Item: 0180 - METRONIDAZOL 250MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	12.000	2.280,00
Item: 0181 - METRONIDAZOL 400MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	24.000	7.200,00
Item: 0182 - METRONIDAZOL+NISTATINA Ð CREME VAGINAL 50G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	22.440,00
Item: 0183 - MICONAZOL 20MG/G Ð 2% - CREME Ð USO TOPICO 28G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	2.400	5.640,00
Item: 0184 - MICONAZOL 20MG/G Ð 2% - LOCAO 30ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIMED	CIMED	600	2.712,00
Item: 0185 - NAPROXENO 500MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	18.000	20.700,00
Item: 0186 - NAPROXENO 550MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEGRAND	LEGRAND	12.000	11.400,00
Item: 0187 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G Ð 10G - Quantidade: 4.800 Bisnaga - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	4.800	10.656,00
Item: 0188 - NIFEDIPINO 10MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	18.000	2.880,00
Item: 0189 - NIFEDIPINO 20MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	18.000	3.240,00

(28.091.295/0001-78)	- Por: Anderson Victor da Silva Costa				
Item: 0190 - NIFEDIPINO RETARD 20MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	medquimica	medquimica	18.000	3.060,00
Item: 0191 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 42.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	42.000	4.200,00
Item: 0192 - NIMESULIDA 20MG/G D GEL 30G - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	600	6.000,00
Item: 0193 - NIMESULIDA 50MG/ML D SOL. ORAL 15ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.200	1.740,00
Item: 0194 - NISTATINA 100.000UI/ML D SUSP. ORAL 50ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	1.200	4.620,00
Item: 0195 - NISTATINA 25.000UI/G D 50G + APLICADOR D CREME VAGINAL - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 15,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GREENPHARMA	GREENPHARMA	2.400	10.800,00
Item: 0197 - NORFLOXACINO 400MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	18.000	7.200,00
Item: 0198 - OLEO MINERAL 100ML - Quantidade: 12.000 Frasco - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	12.000	47.160,00
Item: 0199 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS - Quantidade: 48.000 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	48.000	3.360,00
Item: 0200 - OMEPRAZOL 40MG - CAPSULAS - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	36.000	6.840,00
Item: 0201 - PANTOPRAZOL 40MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	24.000	5.520,00
Item: 0202 - PARACETAMOL 200MG/ML D SOL. ORAL 10ML - Quantidade: 4.800 Frasco - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	4.800	6.000,00
Item: 0203 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	36.000	3.600,00
Item: 0204 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	48.000	5.760,00
Item: 0205 - PIROXICAM 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	12.000	3.120,00
Item: 0206 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	48.000	9.120,00
Item: 0207 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANVAL	SANVAL	36.000	3.240,00
Item: 0208 - PROPATILNITRATO 10MG - (SUSTRATO) - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FQM	FQM	7.200	4.464,00
Item: 0209 - ROSUVASTATINA 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova quimica	nova quimica	12.000	6.720,00
Item: 0210 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova quimica	nova quimica	12.000	3.240,00
Item: 0211 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	12.000	30.000,00
Item: 0212 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G D PO P/ SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	2.400	2.928,00
Item: 0213 - SECNIDAZOL 1G - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	24.000	32.880,00
Item: 0214 - SIMETICONA 40MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	18.000	1.620,00
Item: 0215 - SIMETICONA 75MG/ML ð SOL. ORAL 15ML - Quantidade: 4.800 Frasco - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	4.800	6.480,00
Item: 0216 - SINVASTATINA 20MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	36.000	3.240,00
Item: 0217 - SINVASTATINA 40MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	36.000	5.400,00
Item: 0219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	pharlab	pharlab	7.200	2.736,00
Item: 0220 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	7.200	7.272,00
Item: 0221 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G ð 1% - CREME 50G - Quantidade: 3.600 Bisnaga - Valor Referência: 17,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATIVITA	NATIVITA	3.600	21.240,00
Item: 0222 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML ð SUSP. ORAL 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	600	2.400,00
Item: 0223 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	18.000	4.140,00
Item: 0224 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	600	6.684,00
Item: 0226 - SULFATO FERROSO 25MG/ML ð SOL. ORAL 20ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NTS	NTS	2.400	3.000,00
Item: 0227 - SULFATO FERROSO 40MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	48.000	1.440,00
Item: 0228 - SULFATO FERROSO 5MG/ML ð XAROPE 100ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NTS	NTS	1.200	3.000,00
Item: 0229 - TENOXICAM 20MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	9.120,00
Item: 0233 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G ð 10G - Quantidade: 6.000 Bisnaga - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	6.000	20.400,00
Item: 0234 - VARFARINA SODICA 5MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	6.000	1.680,00
Item: 0235 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL ð 80G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 24,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400	16.800,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:6569FFD8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 031/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Barcelona						
Município Barcelona						
Registro de Preços Eletrônico - 23200913-2022						
Ativa Médico Cirúrgica Ltda.   Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0119	ESOMEPRAZOL 20MG	ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN	EMS IND.FARM.LTDA.	24.000 CPR	R\$ 1,18	28.320,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$							28.320,00
Cirurgia Comercial Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0056	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,13	2.340,00	
0057	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,13	2.340,00	
0073	CLARITROMICINA 50MG/ML Æ SUSP. ORAL 60ML	EMS	EMS	600 FR	R\$ 52,42	31.452,00	
0131	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	72.000 CPR	R\$ 0,04	2.880,00	
0220	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	PHARLAB	PHARLAB	7.200 CPR	R\$ 1,01	7.272,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$							46.284,00
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0032	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000 CPR	R\$ 0,08	1.920,00	
0044	BUDESONIDA 50MCG Æ SUSP. P/ INALACAO	BUSONID	ACHE	600 FR	R\$ 35,00	21.000,00	
0065	CILOSTAZOL 100MG Æ VASOGARD	ACHE	ACHE	6.000 CPR	R\$ 0,62	3.720,00	
0066	CILOSTAZOL 50MG Æ VASOGARD	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,34	2.040,00	
0085	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	BELFAR	7.200 CPR	R\$ 0,08	576,00	
0088	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	MEDLEY	MEDLEY	12.000 CPR	R\$ 0,13	1.560,00	
0089	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	OSORIO	36.000 CPR	R\$ 0,04	1.440,00	
0095	CLOTRIMAZOL 10MG/G Æ 20G - CREME	BELFAR	BELFAR	600 BNG	R\$ 6,00	3.600,00	
0106	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML Æ SOL. ORAL 20ML	EMS	EMS	600 FR	R\$ 6,14	3.684,00	
0151	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG	PURAN	SANOFI	7.200 CPR	R\$ 0,11	792,00	
0153	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	MERCK	MERCK	7.200 CPR	R\$ 0,21	1.512,00	
0155	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	MERCK	MERCK	7.200 CPR	R\$ 0,30	2.160,00	
0162	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	MERCK	MERCK	7.200 CPR	R\$ 0,26	1.872,00	
0163	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	MERCK	MERCK	7.200 CPR	R\$ 0,30	2.160,00	
0192	NIMESULIDA 20MG/G Æ GEL 30G	EMS	EMS	600 BNG	R\$ 10,00	6.000,00	
0205	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,26	3.120,00	
0214	SIMETICONA 40MG	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	18.000 CPR	R\$ 0,09	1.620,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$							58.776,00
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0105	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	BELFAREN/BELFAR	36.000 CPR	R\$ 0,05	1.800,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$							1.800,00
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.162.170/0001-23 - Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes - CEP: 16015295 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 3621-7780							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0012	ACIDO SALICILICO 50MG/G Æ 5% 20G	ACIDO SALICÍLICO 50MG/G 13 5% 20G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	1.200 BNG	R\$ 30,00	36.000,00	
0125	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG Æ CREME VAGINAL 30G	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	2.400 BNG	R\$ 45,00	108.000,00	
0144	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	7.200 UN	R\$ 0,95	6.840,00	
0211	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	12.000 CPR	R\$ 2,50	30.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$							180.840,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0080	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Æ APRESOLINA	NOVARTIS	NOVARTIS	7.200 CPR	R\$ 0,62	4.464,00	
0081	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - APRESOLINA	NOVARTIS	NOVARTIS	7.200 CPR	R\$ 0,56	4.032,00	
0107	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600 CPR	R\$ 1,48	5.328,00	
0108	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600 CPR	R\$ 3,80	13.680,00	
0109	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600 CPR	R\$ 0,75	2.700,00	
0143	INDAPAMIDA 2,5MG	GERMED	GERMED	7.200 CPR	R\$ 0,80	5.760,00	
0172	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML Æ 0,25% 5ML ACHÉ		ACHÉ	360 FR	R\$ 9,99	3.596,40	
0234	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	TEUTO	6.000 CPR	R\$ 0,28	1.680,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$							41.240,40
MCW Produtos Medicos e Hospitalares   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0031	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000 CPR	R\$ 0,05	3.600,00	
0048	CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	96.000 CPR	R\$ 0,03	2.880,00	
0049	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000 CPR	R\$ 0,06	3.600,00	
0130	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000 CPR	R\$ 0,06	2.160,00	
0166	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000 CPR	R\$ 0,06	4.320,00	
0175	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.200 CPR	R\$ 0,30	2.160,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$							18.720,00
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Não - Documento 28.091.295/0001-78 - Endereço: Avenida Antônio Basílio - CEP: 59052475 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2020-1298							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	

0001	ACEBROFILINA 50MG/5ML D XAROPE ADULTO PRATIDONADUZZI D 120ML		PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 5,48	3.288,00
0002	ACEBROFILINA 50MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO D 120ML		PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 5,30	3.180,00
0003	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G D 1% TEUTO - CREME 30G		TEUTO	600 UN	R\$ 12,15	7.290,00
0004	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	PHARLAB	2.400 CPR	R\$ 0,23	552,00
0005	ACICLOVIR 50MG/G D 5% 10G	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600 BNG	R\$ 2,95	1.770,00
0007	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	IMEC	IMEC	12.000 CPR	R\$ 0,18	2.160,00
0008	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML D 20ML	NATULAB	NATULAB	2.400 FR	R\$ 0,98	2.352,00
0013	ALBENDAZOL 400MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	7.200 CPR	R\$ 0,42	3.024,00
0014	ALBENDAZOL 400MG D COMP. MASTIGAVEL	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400 CPR	R\$ 0,45	1.080,00
0015	ALBENDAZOL 40MG/ML D SUSP. ORAL 10ML	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 1,45	870,00
0016	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR	R\$ 0,63	3.780,00
0017	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR	R\$ 0,23	1.380,00
0018	ALOPURINOL 100MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400 CPR	R\$ 0,18	432,00
0019	ALOPURIONOL 300MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400 CPR	R\$ 0,28	672,00
0020	AMBROXOL 30MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO D 120ML	NATULAB	NATULAB	2.400 FR	R\$ 3,95	9.480,00
0021	AMBROXOL 30MG/ML D XAROPE ADULTO D 120ML	NATULAB	NATULAB	2.400 FR	R\$ 4,90	11.760,00
0022	AMOXICILINA 500MG	UNICHEN	UNICHEN	12.000 CPR	R\$ 0,26	3.120,00
0023	AMOXICILINA 500MG - CAPSOLA	UNICHEN	UNICHEN	24.000 UN	R\$ 0,26	6.240,00
0024	AMOXICILINA 50MG/ML D SUSP. ORAL D 60ML	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400 FR	R\$ 5,20	12.480,00
0025	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR	R\$ 3,90	46.800,00
0026	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML D SUSP. ORAL 70 ML	E.M.S	E.M.S	600 FR	R\$ 23,00	13.800,00
0027	ARTOVASTATINA CALCICA 20MG	E.M.S	E.M.S	7.200 CPR	R\$ 0,22	1.584,00
0028	ARTOVASTATINA CALCICA 40MG	E.M.S	E.M.S	7.200 CPR	R\$ 0,50	3.600,00
0029	ARTOVASTATINA CALCICA 80MG	E.M.S	E.M.S	7.200 CPR	R\$ 1,09	7.848,00
0030	ATENOLOL 100MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	12.000 CPR	R\$ 0,12	1.440,00
0033	AZITROMICINA 40MG/ML D SUSP. ORAL 22,5ML	PHARLAB	PHARLAB	600 FR	R\$ 10,45	6.270,00
0034	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	PHARLAB	24.000 CPR	R\$ 0,82	19.680,00
0035	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML D SUSP. ORAL 120ML	BELFAR	BELFAR	600 FR	R\$ 7,35	4.410,00
0036	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG	GEOLAB	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,07	1.260,00
0038	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML D SOL. PRATIDONADUZZI P/ INALACAO 20ML		PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 1,20	720,00
0039	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG/DOSE D SOL. P/ INALACAO 20ML	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 5,90	3.540,00
0040	BROMEXINA 4MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO GLOBO 120ML		GLOBO	600 FR	R\$ 9,75	5.850,00
0041	BROMEXINA 8MG/5ML D XAROPE ADULTO 120ML	GLOBO	GLOBO	600 FR	R\$ 9,05	5.430,00
0043	BUDESONIDA 32MCG D SUSP. P/ INALACAO	E.M.S	E.M.S	600 FR	R\$ 14,80	8.880,00
0045	BUDESONIDA 64MCG D SUSP. P/ INALACAO	E.M.S	E.M.S	600 FR	R\$ 14,98	8.988,00
0047	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/20ML D BUSCOPAM SIMPLES	NATULAB	NATULAB	1.200 FR	R\$ 1,68	2.016,00
0054	CARVEDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	18.000 CPR	R\$ 0,16	2.880,00
0058	CEFALEXINA 500MG	ABL	ABL	24.000 CPR	R\$ 0,65	15.600,00
0059	CEFALEXINA 50MG/ML D SUSP. ORAL 100ML	ABL	ABL	600 FR	R\$ 11,68	7.008,00
0060	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,30	3.600,00
0061	CETOCONAZOL 20MG/G D 30G-	CIMED	CIMED	1.200 BNG	R\$ 0,57	684,00
0062	CETOCONAZOL 20MG/ML D 2% 100ML	ARTENATIVA	ARTENATIVA	240 FR	R\$ 6,45	1.548,00
0063	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G DCREME- 30G	TEUTO	TEUTO	600 BNG	R\$ 5,00	3.000,00
0064	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,79	4.740,00
0067	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	18.000 CPR	R\$ 0,25	4.500,00
0068	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	RANBAXY	18.000 CPR	R\$ 0,48	8.640,00
0069	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB SANUS	BIOLAB SANUS	7.200 CPR	R\$ 0,27	1.944,00
0070	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	PHARLAB	18.000 CPR	R\$ 0,19	3.420,00
0072	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	E.M.S	7.200 CPR	R\$ 2,00	14.400,00
0074	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	7.200 CPR	R\$ 0,40	2.880,00
0077	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	GEOLAB	7.200 CPR	R\$ 0,37	2.664,00
0079	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	TEUTO	TEUTO	7.200 UN	R\$ 1,25	9.000,00
0082	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G D 2% - GEL 30G	PHARLAB	PHARLAB	2.400 BNG	R\$ 3,12	7.488,00
0083	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	72.000 CPR	R\$ 0,09	6.480,00
0084	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	108.000 CPR	R\$ 0,09	9.720,00
0086	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML D SOL. ORAL 10ML	PHARLAB	PHARLAB	600 FR	R\$ 1,98	1.188,00
0087	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	TEUTO	9.600 CPR	R\$ 0,15	1.440,00
0097	COMPLEXO B D SOL. ORAL D 20ML	ARTENATIVA	ARTENATIVA	1.200 FR	R\$ 2,70	3.240,00
0098	COMPLEXO B D XAROPE D 100ML	ARTENATIVA	ARTENATIVA	1.200 FR	R\$ 2,20	2.640,00
0100	DEXAMETASONA 0,1MG/G D 1% - CREME 10G	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200 BNG	R\$ 1,45	1.740,00
0102	DEXAMETASONA 0,1MG/ML D ELIXIR D 100ML	FARMACE	FARMACE	1.200 FR	R\$ 3,60	4.320,00
0103	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	E.M.S	7.200 CPR	R\$ 0,20	1.440,00
0104	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	GEOLAB	36.000 CPR	R\$ 0,09	3.240,00
0110	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,16	1.920,00
0111	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	E.M.S	E.M.S	9.600 CPR	R\$ 0,23	2.208,00
0112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	9.600 CPR	R\$ 0,15	1.440,00
0113	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	9.600 CPR	R\$ 0,30	2.880,00
0114	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG D COMP.	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR	R\$ 0,27	1.620,00
	SUBLINGUAL					
0115	DIPIRONA 500MG	E.M.S	E.M.S	36.000	R\$ 0,15	5.400,00

0116	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FARMACE	FARMACE	CPR	2.400 FR	R\$ 1,32	3.168,00
0121	ESPIRONOLACTONA 100MG	E.M.S	E.M.S	24.000 CPR		R\$ 0,64	15.360,00
0122	ESPIRONOLACTONA 25MG	EUROFARMA	EUROFARMA	24.000 CPR		R\$ 0,21	5.040,00
0123	ESPIRONOLACTONA 50MG	GEOLAB	GEOLAB	24.000 CPR		R\$ 0,32	7.680,00
0127	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	12.000 UN		R\$ 0,40	4.800,00
0129	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML D SOL. HIPOLABOR ORAL 120ML		HIPOLABOR	600 FR		R\$ 8,60	5.160,00
0132	GLICEROL 120MG/ML D SOL. RETAL 130ML	NATULAB	NATULAB	600 FR		R\$ 12,23	7.338,00
0139	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML D SUSP. AIRELA ORAL 100ML		AIRELA	600 FR		R\$ 2,40	1.440,00
0140	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	MULTILAB	36.000 CPR		R\$ 0,16	5.760,00
0141	IBUPROFENO 50MG/ML D SUSP. ORAL D 100ML	NATULAB	NATULAB	2.400 FR		R\$ 2,62	6.288,00
0142	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	MULTILAB	48.000 CPR		R\$ 0,19	9.120,00
0146	LACTULOSE 667MG/ML D XAROPE D 120ML	AIRELA	AIRELA	1.200 FR		R\$ 5,30	6.360,00
0150	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR		R\$ 0,80	14.400,00
0159	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	MERCK	7.200 CPR		R\$ 0,20	1.440,00
0161	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	MERCK	MERCK	7.200 CPR		R\$ 0,17	1.224,00
0164	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8.640 CPR		R\$ 0,11	950,40
0165	LORATADINA 1MG/ML D XAROPE 100ML	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	600 FR		R\$ 3,70	2.220,00
0168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML NATULAB - XAROPE 120ML		NATULAB	2.400 FR		R\$ 5,38	12.912,00
0173	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML D 0,5% 5ML	E.M.S	E.M.S	360 FR		R\$ 2,70	972,00
0176	METILDOPA 250MG	E.M.S	E.M.S	24.000 CPR		R\$ 0,48	11.520,00
0177	METILDOPA 500MG	E.M.S	E.M.S	24.000 CPR		R\$ 0,85	20.400,00
0178	METOTREXATO 2,5MG	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR		R\$ 0,80	4.800,00
0179	METRONIDAZOL 100MG/G D GEL VAGINAL 50G PRATIDONADUZZI		PRATIDONADUZZI	2.400 BNG		R\$ 5,85	14.040,00
0180	METRONIDAZOL 250MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	12.000 CPR		R\$ 0,19	2.280,00
0181	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	TEUTO	24.000 CPR		R\$ 0,30	7.200,00
0182	METRONIDAZOL+NISTATINA D CREME VAGINAL 50G	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400 BNG		R\$ 9,35	22.440,00
0183	MICONAZOL 20MG/G D 2% - CREME D USO TOPICO 28G	BELFAR	BELFAR	2.400 BNG		R\$ 2,35	5.640,00
0184	MICONAZOL 20MG/G D 2% - LOCAO 30ML	CIMED	CIMED	600 FR		R\$ 4,52	2.712,00
0185	NAPROXENO 500MG	TEUTO	TEUTO	18.000 CPR		R\$ 1,15	20.700,00
0186	NAPROXENO 550MG	LEGRAND	LEGRAND	12.000 CPR		R\$ 0,95	11.400,00
0187	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G D 10G	BELFAR	BELFAR	4.800 BNG		R\$ 2,22	10.656,00
0188	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	18.000 CPR		R\$ 0,16	2.880,00
0189	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	18.000 CPR		R\$ 0,18	3.240,00
0191	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	GLOBO	42.000 CPR		R\$ 0,10	4.200,00
0193	NIMESULIDA 50MG/ML D SOL. ORAL 15ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.200 FR		R\$ 1,45	1.740,00
0194	NISTATINA 100.000UI/ML D SUSP. ORAL 50ML	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	1.200 FR		R\$ 3,85	4.620,00
0195	NISTATINA 25.000UI/G D 50G + APLICADOR D CREME VAGINAL	GREENPHARMA	GREENPHARMA	2.400 BNG		R\$ 4,50	10.800,00
0197	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	18.000 CPR		R\$ 0,40	7.200,00
0198	OLEO MINERAL 100ML	AIRELA	AIRELA	12.000 FR		R\$ 3,93	47.160,00
0200	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULAS	BELFAR	BELFAR	36.000 UN		R\$ 0,19	6.840,00
0201	PANTOPRAZOL 40MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR		R\$ 0,23	5.520,00
0202	PARACETAMOL 200MG/ML D SOL. ORAL 10ML	FARMACE	FARMACE	4.800 FR		R\$ 1,25	6.000,00
0203	PARACETAMOL 500MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	36.000 CPR		R\$ 0,10	3.600,00
0204	PARACETAMOL 750MG	GEOLAB	GEOLAB	48.000 CPR		R\$ 0,12	5.760,00
0206	PREDNISONA 20MG	GLOBO	GLOBO	48.000 CPR		R\$ 0,19	9.120,00
0212	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9G D PO P/ SOLUCAO ORAL - SACHÊ	NATULAB	NATULAB	2.400 UN		R\$ 1,22	2.928,00
0213	SECNIDAZOL 1G	GLOBO	GLOBO	24.000 CPR		R\$ 1,37	32.880,00
0215	SIMETICONA 75MG/ML D SOL. ORAL 15ML	AIRELA	AIRELA	4.800 FR		R\$ 1,35	6.480,00
0217	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	PHARLAB	36.000 CPR		R\$ 0,15	5.400,00
0221	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G D 1% - CREME 50G	NATIVITA	NATIVITA	3.600 BNG		R\$ 5,90	21.240,00
0222	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML D SUSP. ORAL 100ML	E.M.S	E.M.S	600 FR		R\$ 4,00	2.400,00
0223	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR		R\$ 0,23	4.140,00
0229	TENOXCAM 20MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000 CPR		R\$ 0,38	9.120,00
0233	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G D 10G	GEOLAB	GEOLAB	6.000 BNG		R\$ 3,40	20.400,00
0235	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL D 80G	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.400 BNG		R\$ 7,00	16.800,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 847.826,40
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua Major Belmiro - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3341-7317							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0006	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	24.000	R\$ 0,05	1.200,00	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0093	CLORTALIDONA 25MG	EMS	EMS	6.000 CPR	R\$ 0,28	1.680,00
0094	CLORTALIDONA 50MG	EMS	EMS	6.000 CPR	R\$ 0,40	2.400,00
0135	GLICLAZIDA 60MG	EMS	EMS	7.200 CPR	R\$ 0,52	3.744,00
0138	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	PHARLAB	36.000 CPR	R\$ 0,06	2.160,00
0145	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000 CPR	R\$ 1,03	24.720,00
0167	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	GEOLAB	9.600 CPR	R\$ 0,10	960,00
0207	PREDNISONA 5MG	SANVAL	SANVAL	36.000 CPR	R\$ 0,09	3.240,00
0208	PROPATILNITRATO 10MG - (SUSTRATE)	FQM	FQM	7.200 CPR	R\$ 0,62	4.464,00
0224	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY	TEUTO	TEUTO	600 FR	R\$ 11,14	6.684,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						51.252,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	vitamedic	vitamedic	12.000 CPR	R\$ 0,05	600,00
0055	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,12	2.160,00
0092	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	medquimica	medquimica	9.600 CPR	R\$ 0,37	3.552,00
0120	ESOMEPRAZOL 40MG	nova quimica	nova quimica	24.000 CPR	R\$ 2,63	63.120,00
0124	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 BNG	R\$ 10,77	25.848,00
0126	FINASTERIDA 5MG	germed	germed	7.200 CPR	R\$ 0,59	4.248,00
0134	GLICLAZIDA 30MG	pharlab	pharlab	7.200 CPR	R\$ 0,29	2.088,00
0170	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	CIMED	36.000 CPR	R\$ 0,06	2.160,00
0174	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	germed	germed	7.200 CPR	R\$ 0,15	1.080,00
0190	NIFEDIPINO RETARD 20MG	medquimica	medquimica	18.000 CPR	R\$ 0,17	3.060,00
0209	ROSUVASTATINA 20MG	nova quimica	nova quimica	12.000 CPR	R\$ 0,56	6.720,00
0210	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	nova quimica	nova quimica	12.000 CPR	R\$ 0,27	3.240,00
0219	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	pharlab	pharlab	7.200 CPR	R\$ 0,38	2.736,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						120.612,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2028						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ACIDO ASCORBICO 500MG	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000 CPR	R\$ 0,10	1.200,00
0011	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000 CPR	R\$ 0,04	1.200,00
0050	CARBONATO DE CALCIO 500MG	VITAMED	VITAMED	14.400 CPR	R\$ 0,05	720,00
0051	CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 CPR	R\$ 0,05	360,00
0052	CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 CPR	R\$ 0,05	360,00
0053	CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 CPR	R\$ 0,06	432,00
0096	COMPLEXO B	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000 CPR	R\$ 0,03	360,00
0137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	72.000 CPR	R\$ 0,03	2.160,00
0169	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	BELFAR	24.000 CPR	R\$ 0,06	1.440,00
0171	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	BELFAR	24.000 CPR	R\$ 0,05	1.200,00
0199	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS	BELFAR	BELFAR	48.000 UN	R\$ 0,07	3.360,00
0216	SINVASTATINA 20MG	GLOBO	GLOBO	36.000 CPR	R\$ 0,09	3.240,00
0226	SULFATO FERROSO 25MG/ML Æ SOL. ORAL 20ML	NTS	NTS	2.400 FR	R\$ 1,25	3.000,00
0227	SULFATO FERROSO 40MG	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	48.000 CPR	R\$ 0,03	1.440,00
0228	SULFATO FERROSO 5MG/ML Æ XAROPE 100ML	NTS	NTS	1.200 FR	R\$ 2,50	3.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						23.472,00
Valor Total: R\$ 1.419.142,80						

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FA57D006

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 23200913-2022  
Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA 50MG/5ML Æ XAROPE ADULTO Æ 120ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 28,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Frasco	5,48	3.288,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0002 - ACEBROFILINA 50MG/5ML Æ XAROPE PEDIATRICO Æ 120ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 28,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Frasco	5,30	3.180,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G Æ 1% - CREME 30G - TEUTO - Valor Referência: 16,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Unidade	12,15	7.290,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ACICLOVIR 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,90					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	2.400 Comprimido	0,23	552,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - ACICLOVIR 50MG/G D 5% 10G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 16,90					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Bisnaga	2,95	1.770,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,16					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - IMEC - Valor Referência: 0,31					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	IMEC	12.000 Comprimido	0,18	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML D 20ML - NATULAB - Valor Referência: 3,20					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Frasco	0,98	2.352,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ACIDO ASCORBICO 500MG - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 0,56					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000 Comprimido	0,10	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - ACIDO FOLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,27					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	HIPOLABOR	30.000 Comprimido	0,04	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - ACIDO SALICILICO 50MG/G D 5% 20G - ACIDO SALICILICO 50MG/G 13 5% 20G - Valor Referência: 33,80					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ACIDO SALICILICO 50MG/G 13 5% 20G	1.200 Bisnaga	30,00	36.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - ALBENDAZOL 400MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,99					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	7.200 Comprimido	0,42	3.024,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - ALBENDAZOL 400MG D COMP. MASTIGAVEL - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 1,09					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	2.400 Comprimido	0,45	1.080,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - ALBENDAZOL 40MG/ML D SUSP. ORAL 10ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 20,24					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Frasco	1,45	870,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - ALENDRONATO DE SODIO 10MG - E.M.S - Valor Referência: 1,66					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	6.000 Comprimido	0,63	3.780,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - E.M.S - Valor Referência: 0,95					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	6.000 Comprimido	0,23	1.380,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - ALOPURINOL 100MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,28					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	2.400 Comprimido	0,18	432,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - ALOPURIONOL 300MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 2,00					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	2.400 Comprimido	0,28	672,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - AMBROXOL 30MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO D 120ML - NATULAB - Valor Referência: 23,27					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Frasco	3,95	9.480,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - AMBROXOL 30MG/ML D XAROPE ADULTO D 120ML - NATULAB - Valor Referência: 23,27					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Frasco	4,90	11.760,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEN - Valor Referência: 0,50					
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNICHEN	12.000 Comprimido	0,26	3.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - AMOXICILINA 500MG - CAPSÒLA - UNICHEN - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNICHEN	24.000 Unidade	0,26	6.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - AMOXICILINA 50MG/ML D SUSP. ORAL D 60ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	2.400 Frasco	5,20	12.480,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG - E.M.S - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	12.000 Comprimido	3,90	46.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML D SUSP. ORAL 70 ML - E.M.S - Valor Referência: 53,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	600 Frasco	23,00	13.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - ARTOVASTATINA CALCICA 20MG - E.M.S - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	7.200 Comprimido	0,22	1.584,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - ARTOVASTATINA CALCICA 40MG - E.M.S - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	7.200 Comprimido	0,50	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - ARTOVASTATINA CALCICA 80MG - E.M.S - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	7.200 Comprimido	1,09	7.848,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - ATENOLOL 100MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	12.000 Comprimido	0,12	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - ATENOLOL 25MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& Comprimido 72.000	0,05	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - ATENOLOL 50MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	VITAMEDIC	24.000 Comprimido	0,08	1.920,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - AZITROMICINA 40MG/ML D SUSP. ORAL 22,5ML - PHARLAB - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	600 Frasco	10,45	6.270,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - AZITROMICINA 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	24.000 Comprimido	0,82	19.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML D SUSP. ORAL 120ML - BELFAR - Valor Referência: 16,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	600 Frasco	7,35	4.410,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	18.000 Comprimido	0,07	1.260,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - vitamedic - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	vitamedic	12.000 Comprimido	0,05	600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML D SOL. P/ INALACAO 20ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Frasco	1,20	720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG/DOSE D SOL. P/ INALACAO 20ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Frasco	5,90	3.540,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - BROMEXINA 4MG/5ML D XAROPE PEDIATRICO 120ML - GLOBO - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	600 Frasco	9,75	5.850,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - BROMEXINA 8MG/5ML D XAROPE ADULTO 120ML - GLOBO - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	600 Frasco	9,05	5.430,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - BUDESONIDA 32MCG D SUSP. P/ INALACAO - E.M.S - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	600 Frasco	14,80	8.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira

0044 - BUDESONIDA 50MCG Đ SUSP. P/ INALACAO - BUSONID - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BUSONID	600 Frasco	35,00	21.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0045 - BUDESONIDA 64MCG Đ SUSP. P/ INALACAO - E.M.S - Valor Referência: 48,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	600 Frasco	14,98	8.988,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0047 - BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/20ML Đ BUSCOPAM SIMPLES - NATULAB - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	1.200 Frasco	1,68	2.016,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0048 - CAPTOPRIL 25MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 96.000 Comprimido	0,03	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0049 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 60.000 Comprimido	0,06	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0050 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - VITAMED - Valor Referência: 1,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	VITAMED	14.400 Comprimido	0,05	720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0051 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 Comprimido	0,05	360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0052 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 Comprimido	0,05	360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0053 - CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 Comprimido	0,06	432,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0054 - CARVEDILOL 25MG - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NOVAQUIMICA	18.000 Comprimido	0,16	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0055 - CARVEDILOL 3,125MG - EMS - Valor Referência: 0,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	18.000 Comprimido	0,12	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0056 - CARVEDILOL 6,25MG - EMS - Valor Referência: 0,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Cirufarma Comercial Ltda	EMS	18.000 Comprimido	0,13	2.340,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0057 - CARVEILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Cirufarma Comercial Ltda	EMS	18.000 Comprimido	0,13	2.340,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0058 - CEFALEXINA 500MG - ABL - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ABL	24.000 Comprimido	0,65	15.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0059 - CEFALEXINA 50MG/ML Đ SUSP. ORAL 100ML - ABL - Valor Referência: 15,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ABL	600 Frasco	11,68	7.008,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0060 - CETOCONAZOL 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	12.000 Comprimido	0,30	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0061 - CETOCONAZOL 20MG/G Đ 30G - CIMED - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.200 Bisnaga	0,57	684,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0062 - CETOCONAZOL 20MG/ML Đ 2% 100ML - ARTENATIVA - Valor Referência: 30,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ARTENATIVA	240 Frasco	6,45	1.548,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0063 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA Đ 20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G ĐCREME- 30G - TEUTO - Valor Referência: 12,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Bisnaga	5,00	3.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0064 - CETOPROFENO 150MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	6.000 Comprimido	0,79	4.740,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - CILOSTAZOL 100MG D VASOGARD - ACHE - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ACHE	6.000 Comprimido	0,62	3.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - CILOSTAZOL 50MG D VASOGARD - EUROFARMA - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EUROFARMA	6.000 Comprimido	0,34	2.040,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - CINARIZINA 25MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NEO QUIMICA	18.000 Comprimido	0,25	4.500,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - CINARIZINA 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	18.000 Comprimido	0,48	8.640,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - CIPROFIBRATO 100MG - BIOLAB SANUS - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB SANUS	7.200 Comprimido	0,27	1.944,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - CIPROFLOXACINO 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	18.000 Comprimido	0,19	3.420,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - CLARITROMICINA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	7.200 Comprimido	2,00	14.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - CLARITROMICINA 50MG/ML D SUSP. ORAL 60ML - EMS - Valor Referência: 183,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	EMS	600 Frasco	52,42	31.452,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - CLOPIDOGREL 75MG - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NOVAQUIMICA	7.200 Comprimido	0,40	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	7.200 Comprimido	0,37	2.664,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA - TEUTO - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	7.200 Unidade	1,25	9.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG D APRESOLINA - NOVARTIS - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	7.200 Comprimido	0,62	4.464,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - APRESOLINA - NOVARTIS - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	7.200 Comprimido	0,56	4.032,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G D 2% - GEL 30G - PHARLAB - Valor Referência: 16,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	2.400 Bisnaga	3,12	7.488,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	72.000 Comprimido	0,09	6.480,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	108.000 Comprimido	0,09	9.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - BELFAR - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BELFAR	7.200 Comprimido	0,08	576,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML D SOL. ORAL 10ML - PHARLAB - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	600 Frasco	1,98	1.188,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	9.600 Comprimido	0,15	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MEDLEY	12.000 Comprimido	0,13	1.560,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG - OSORIO - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	OSORIO	36.000 Comprimido	0,04	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG - medquimica - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	medquimica	9.600 Comprimido	0,37	3.552,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - CLORTALIDONA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	6.000 Comprimido	0,28	1.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - CLORTALIDONA 50MG - E M S - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	6.000 Comprimido	0,40	2.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - CLOTRIMAZOL 10MG/G D 20G - CREME - BELFAR - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BELFAR	600 Bisnaga	6,00	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - COMPLEXO B - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000 Comprimido	0,03	360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - COMPLEXO B D SOL. ORAL D 20ML - ARTENATIVA - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ARTENATIVA	1.200 Frasco	2,70	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - COMPLEXO B D XAROPE D 100ML - ARTENATIVA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ARTENATIVA	1.200 Frasco	2,20	2.640,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - DEXAMETASONA 0,1MG/G D 1% - CREME 10G - GREENPHARMA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA	1.200 Bisnaga	1,45	1.740,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML D ELIXIR D 100ML - FARMACE - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	1.200 Frasco	3,60	4.320,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - DEXAMETASONA 4MG - E.M.S - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	7.200 Comprimido	0,20	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	36.000 Comprimido	0,09	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	COMPRIMIDO	36.000 Comprimido	0,05	1.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML D SOL. ORAL 20ML - EMS - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EMS	600 Frasco	6,14	3.684,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.600 Comprimido	1,48	5.328,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.600 Comprimido	3,80	13.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.600 Comprimido	0,75	2.700,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	12.000 Comprimido	0,16	1.920,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira

0111 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	9.600 Comprimido	0,23	2.208,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0112 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS NIKKHO	9.600 Comprimido	0,15	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0113 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS NIKKHO	9.600 Comprimido	0,30	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0114 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG ð COMP. SUBLINGUAL - E.M.S - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	6.000 Comprimido	0,27	1.620,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0115 - DIPIRONA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	36.000 Comprimido	0,15	5.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0116 - DIPIRONA 500MG/ML 10ML - FARMACE - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	2.400 Frasco	1,32	3.168,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0119 - ESOMEPRAZOL 20MG - ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN - Valor Referência: 1,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Ativa Médico Cirurgica Ltda.	ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN	24.000 Comprimido	1,18	28.320,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0120 - ESOMEPRAZOL 40MG - nova quimica - Valor Referência: 4,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	24.000 Comprimido	2,63	63.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0121 - ESPIRONOLACTONA 100MG - E.M.S - Valor Referência: 1,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	24.000 Comprimido	0,64	15.360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0122 - ESPIRONOLACTONA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	24.000 Comprimido	0,21	5.040,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0123 - ESPIRONOLACTONA 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	24.000 Comprimido	0,32	7.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0124 - ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50G - HIPOLABOR - Valor Referência: 23,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.400 Bisnaga	10,77	25.848,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0125 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG ð CREME VAGINAL 30G - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR - Valor Referência: 48,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR	2.400 Bisnaga	45,00	108.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0126 - FINASTERIDA 5MG - germed - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	germed	7.200 Comprimido	0,59	4.248,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0127 - FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA - MEDQUIMICA - Valor Referência: 2,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	12.000 Unidade	0,40	4.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0129 - FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ð SOL. ORAL 120ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 32,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	600 Frasco	8,60	5.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0130 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000 Comprimido	0,06	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0131 - GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Cirufarma Comercial Ltda	MEDQUIMICA	72.000 Comprimido	0,04	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0132 - GLICEROL 120MG/ML ð SOL. RETAL 130ML - NATULAB - Valor Referência: 12,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	600 Frasco	12,23	7.338,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	

0134 - GLICLAZIDA 30MG - pharlab - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	pharlab	7.200 Comprimido	0,29	2.088,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - GLICLAZIDA 60MG - EMS- Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	7.200 Comprimido	0,52	3.744,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	MEDQUIMICA	72.000 Comprimido	0,03	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	36.000 Comprimido	0,06	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML D SUSP. ORAL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 12,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	600 Frasco	2,40	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - IBUPROFENO 300MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MULTILAB	36.000 Comprimido	0,16	5.760,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - IBUPROFENO 50MG/ML D SUSP. ORAL D 100ML - NATULAB - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Frasco	2,62	6.288,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - IBUPROFENO 600MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MULTILAB	48.000 Comprimido	0,19	9.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - INDAPAMIDA 2,5MG - GERMED - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	7.200 Comprimido	0,80	5.760,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA - ITRACONAZOL 100MG - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ITRACONAZOL 100MG	7.200 Unidade	0,95	6.840,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	24.000 Comprimido	1,03	24.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - LACTULOSE 667MG/ML D XAROPE D 120ML - AIRELA - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	1.200 Frasco	5,30	6.360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - LEVOFLOXACINO 500MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	18.000 Comprimido	0,80	14.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG - PURAN - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PURAN	7.200 Comprimido	0,11	792,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,21	1.512,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - LEVOTIROXINA SODICA 125MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	7.200 Comprimido	0,20	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	7.200 Comprimido	0,17	1.224,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,26	1.872,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - LORATADINA 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	8.640 Comprimido	0,11	950,40	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - LORATADINA 1MG/ML Ð XAROPE 100ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	600 Frasco	3,70	2.220,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - LOSARTANA 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000 Comprimido	0,06	4.320,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	9.600 Comprimido	0,10	960,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE 120ML - NATULAB - Valor Referência: 17,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Frasco	5,38	12.912,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - BELFAR - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BELFAR	24.000 Comprimido	0,06	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - CIMED - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	36.000 Comprimido	0,06	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BELFAR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BELFAR	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML Ð 0,25% 5ML - ACHÉ - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ACHÉ	360 Frasco	9,99	3.596,40	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML Ð 0,5% 5ML - E.M.S - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	360 Frasco	2,70	972,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - germed - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	germed	7.200 Comprimido	0,15	1.080,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.200 Comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - METILDOPA 250MG - E.M.S - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	24.000 Comprimido	0,48	11.520,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - METILDOPA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	24.000 Comprimido	0,85	20.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0178 - METOTREXATO 2,5MG - E.M.S - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	6.000 Comprimido	0,80	4.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - METRONIDAZOL 100MG/G Ð GEL VAGINAL 50G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 17,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	2.400 Bisnaga	5,85	14.040,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - METRONIDAZOL 250MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	12.000 Comprimido	0,19	2.280,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - METRONIDAZOL 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	24.000 Comprimido	0,30	7.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - METRONIDAZOL+NISTATINA Ð CREME VAGINAL 50G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		PRATIDONADUZZI	2.400 Bisnaga	9,35	22.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0183 - MICONAZOL 20MG/G Ð 2% - CREME Ð USO TOPICO 28G - BELFAR - Valor Referência: 12,40						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		BELFAR	2.400 Bisnaga	2,35	5.640,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - MICONAZOL 20MG/G Ð 2% - LOCAO 30ML - CIMED - Valor Referência: 9,00						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		CIMED	600 Frasco	4,52	2.712,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - NAPROXENO 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,47						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		TEUTO	18.000 Comprimido	1,15	20.700,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - NAPROXENO 550MG - LEGRAND - Valor Referência: 2,25						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		LEGRAND	12.000 Comprimido	0,95	11.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G Ð 10G - BELFAR - Valor Referência: 10,78						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		BELFAR	4.800 Bisnaga	2,22	10.656,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - NIFEDIPINO 10MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		NEO QUIMICA	18.000 Comprimido	0,16	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - NIFEDIPINO 20MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		MEDQUIMICA	18.000 Comprimido	0,18	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - NIFEDIPINO RETARD 20MG - medquimica - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		medquimica	18.000 Comprimido	0,17	3.060,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - NIMESULIDA 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,72						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		GLOBO	42.000 Comprimido	0,10	4.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - NIMESULIDA 20MG/G Ð GEL 30G - EMS - Valor Referência: 16,39						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		EMS	600 Bisnaga	10,00	6.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0193 - NIMESULIDA 50MG/ML Ð SOL. ORAL 15ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 17,40						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		VITAMEDIC	1.200 Frasco	1,45	1.740,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - NISTATINA 100.000UI/ML Ð SUSP. ORAL 50ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 25,50						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		PRATIDONADUZZI	1.200 Frasco	3,85	4.620,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - NISTATINA 25.000UI/G Ð 50G + APLICADOR Ð CREME VAGINAL - GREENPHARMA - Valor Referência: 15,18						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		GREENPHARMA	2.400 Bisnaga	4,50	10.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0197 - NORFLOXACINO 400MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,88						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		MEDQUIMICA	18.000 Comprimido	0,40	7.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - OLEO MINERAL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 9,49						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		AIRELA	12.000 Frasco	3,93	47.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS - BELFAR - Valor Referência: 0,52						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME		BELFAR	48.000 Unidade	0,07	3.360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - OMEPRAZOL 40MG - CAPSULAS - BELFAR - Valor Referência: 2,24						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		BELFAR	36.000 Unidade	0,19	6.840,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - PANTOPRAZOL 40MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,44						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		PRATIDONADUZZI	24.000 Comprimido	0,23	5.520,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - PARACETAMOL 200MG/ML Ð SOL. ORAL 10ML - FARMACE - Valor Referência: 10,00						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		FARMACE	4.800 Frasco	1,25	6.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira

0203 - PARACETAMOL 500MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	36.000 Comprimido	0,10	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - PARACETAMOL 750MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	48.000 Comprimido	0,12	5.760,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - PIROXICAM 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PHARLAB	12.000 Comprimido	0,26	3.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0206 - PREDNISONA 20MG - GLOBO - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	48.000 Comprimido	0,19	9.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - PREDNISONA 5MG - SANVAL - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANVAL	36.000 Comprimido	0,09	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - PROPATILNITRATO 10MG - (SUSTRATE) - FQM - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	FQM	7.200 Comprimido	0,62	4.464,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - ROSUVASTATINA 20MG - nova quimica - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	12.000 Comprimido	0,56	6.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - nova quimica - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	12.000 Comprimido	0,27	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ROSUVESTATINA CALCICA 40MG	12.000 Comprimido	2,50	30.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0212 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G Đ PO P/ SOLUCAO ORAL - SACHê - NATULAB - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Unidade	1,22	2.928,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - SECNIDAZOL 1G - GLOBO - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	24.000 Comprimido	1,37	32.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - SIMETICONA 40MG - ENTEROFTAL - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ENTEROFTAL	18.000 Comprimido	0,09	1.620,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - SIMETICONA 75MG/ML Đ SOL. ORAL 15ML - AIRELA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	4.800 Frasco	1,35	6.480,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - SINVASTATINA 20MG - GLOBO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	GLOBO	36.000 Comprimido	0,09	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - SINVASTATINA 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	36.000 Comprimido	0,15	5.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - pharlab - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	pharlab	7.200 Comprimido	0,38	2.736,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	PHARLAB	7.200 Comprimido	1,01	7.272,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G Đ 1% - CREME 50G - NATIVITA - Valor Referência: 17,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NATIVITA	3.600 Bisnaga	5,90	21.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML Đ SUSP. ORAL 100ML - E.M.S - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	600 Frasco	4,00	2.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,38					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	18.000 Comprimido	0,23	4.140,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY - TEUTO - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Frasco	11,14	6.684,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0226 - SULFATO FERROSO 25MG/ML D SOL. ORAL 20ML - NTS - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	NTS	2.400 Frasco	1,25	3.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - SULFATO FERROSO 40MG - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	48.000 Comprimido	0,03	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - SULFATO FERROSO 5MG/ML D XAROPE 100ML - NTS - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	NTS	1.200 Frasco	2,50	3.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0229 - TENOXICAM 20MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	24.000 Comprimido	0,38	9.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0233 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G D 10G - GEOLAB - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	6.000 Bisnaga	3,40	20.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0234 - VARFARINA SODICA 5MG - TEUTO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	6.000 Comprimido	0,28	1.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0235 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL D 80G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 24,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	2.400 Bisnaga	7,00	16.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**866A61D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 /2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 3.171 /2022.**OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**EMPRESA:** POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**CNPJ:** 44.947.511/0001-90**ENDEREÇO:** AVENIDA DIX-SEPT ROSADO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-050**REPRESENTANTE:** RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - 077.748.144-85**E-MAIL:** potiguardmedprime@gmail.com: (84) 99653-5209

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÊS	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
	MICROSCOPIO BIOVAL:	Microscópio binocular com 4 objetivas acompanha conjunto de fase completo com condensador e objetivas plana cromáticas de fase moderada.	1	12	BIOCLIN	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
1	BIOPLUS 2000	Programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: < 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio) Leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leituras com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade	1	12	BIOCLIN	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

		Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA					
ANALISADOR HORIBA ABX MICRO 60).		Leitor de código de barras integrado (amostras, QC e reagentes) e impressora térmica (impressão de dados completos e gráficos) Interface amigável (tela touch colorida, teclado virtual) Programa de controle de qualidade completo (importação de 3 níveis de QC de uma só vez, Levey-Jennings, XB, simultaneamente). Gerenciamento de dados embutido: transferência de dados com chave USB para arquivar ou baixar dados, alta capacidade de resultados, relatórios personalizados. Compatível com sistemas inovadores de embalagem ou frasco de reagente	1	12	BIOCLIN	RS 2.000,00	RS 24.000,00
AGITADOR DE KLINE		Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos Agitação orbital com rotação fixa de até 150 rpm (oscilações orbitais por minuto) Rotação Fixa com deslocamento orbital timer de 0 a 60 minuto com Controle de velocidade de 70 a 150 RPM Caixa em chapa de aço com Pintura em Epoxi Plataforma em chapa de aço com proteção de Plástico Fusível de proteção Garantia: 12 meses / Assistência técnica permanente Voltagem: 110 ou 220 V / Tensão/Frequência: 50/60Hz Alt 155 x Larg 235 x Comp150 cm	1	12	BIOCLIN	RS 165,00	RS 1.980,00
BANHO MARIA		Opera na faixa de temperatura ambiente até 70°C*, com resolução de 0,1°C. Possui indicador digital para a temperatura do banho com resolução de 0,1°C, dispensando o uso de termômetros de vidro. Possui cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm. Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada. Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário. Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C. Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz. Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) e 6,2 Kg (BM02C). Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm	1	12	BIOCLIN	RS 290,00	RS 3.480,00
CENTRIFUGA		Botão de segurança; Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 60min. 80W de potência; Com tacômetro e timer analógico; Com botão para ajuste de velocidade e tempo; Painel com indicador de rotação (VU); Própria para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos; Pés de borracha tipo ventosa; Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta.	1	12	BIOCLIN	RS 490,00	RS 5.880,00
CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS		12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital. Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. Contagem de ERITROBLASTOS em separado. Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz (selecionável na fonte do equipamento). Baixo consumo de energia (potência máxima consumida: 3W). Peso aproximado (sem embalagem): 280 g. [fonte de alimentação: +200 g.] Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 205 x 50 x 110 mm. Assistência técnica no País. Garantia de 1 ano. Produto cadastrado na Anvisa sob o nº 10325519004.	1	12	BIOCLIN	RS 190,00	RS 2.280,00
PIPETAS		Pipetadores da marca Kacil de 10µ, 20µ, 50µ, 100µ e 1000µ.	1	12	BIOCLIN	RS 155,00	RS 1.860,00
HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE		Homogeneizador horizontal com movimento em 360º em torno do eixo. Capacidade: 28 Tubos com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubo. Tensão bivolt.	1	12	N/C	RS 30,00	RS 360,00
MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO		Digital, microprocessado, possibilidade de controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos.	1	12	N/C	RS 20,00	RS 240,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 53.880,00</b>							

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador: 273A9BF7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**EDITAL Nº 002/2022**

**RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 002/2022**

1. No item 6. DA SELEÇÃO, fica alterado o subitem 6.3:

**ONDE SE LÊ:**

**6.3** A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias **28 e 29 de dezembro de 2022**, iniciando as 09h até as 16h.

**LEIA-SE:**

**6.3** A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias **10, 11, 12, 13, 17 e 18 de janeiro de 2023**, iniciando as 09h até as 16h.

2. No item 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, fica alterado o subitem 11.1:

**ONDE SE LÊ:**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **09 de janeiro de 2023** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

**LEIA-SE:**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **26 de janeiro de 2023** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

3. No Anexo V - Cronograma, fica alterado as datas dos procedimentos restantes do Processo Seletivo Simplificado:

**ONDE SE LÊ:****Anexo V****Processo Seletivo Simplificado****Edital Nº 002/2022****Cronograma**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	07 de dezembro de 2022
Dia do recurso de impugnação do edital	08 de dezembro de 2022
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	12 a 16 de dezembro de 2022
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	21 de dezembro de 2022
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	22 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	23 de dezembro de 2022
Entrevista	28 e 29 de dezembro de 2022
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	04 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Definitivo	09 de janeiro de 2023
Dia do recurso em face do resultado definitivo	10 de janeiro de 2023
Ato de Homologação	12 de janeiro de 2023

**LEIA-SE:****Anexo V****Processo Seletivo Simplificado****Edital Nº 002/2022****Cronograma**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	07 de dezembro de 2022
Dia do recurso de impugnação do edital	08 de dezembro de 2022
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	12 a 16 de dezembro de 2022
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	26 de dezembro de 2022
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	27 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	03 de janeiro de 2023
Entrevista	10, 11, 12, 13, 17 e 18 de janeiro de 2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	25 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Definitivo	26 de janeiro de 2023
Dia do recurso em face do resultado definitivo	27 de janeiro de 2023
Ato de Homologação	31 de janeiro de 2023

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**F17CCB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2160/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2160/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BAE9253C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2169/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2169/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isaque Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 16/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/12/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**242CAB41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2170/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2170/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALIA CLARA MONTEIRO			
CARGO:	ENFERMEIRA FUS			
MATRÍCULA:	1996053			
DOCUMENTOS:	CPF: 061.xxx.xxx-79			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Penitenciária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Seminário de Construção da Organização, Gestão e Fluxos de Atenção aos Agravos para Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Sistema Prisional - 2023, em Natal/RN, no dia 16/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:5C90F0C0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2171/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2171/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	1998021 / 1
DOCUMENTOS:	CPF: 072.xxx.xxx-32
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Seminário de Construção da Organização, Gestão e Fluxos de Atenção aos Agravos para Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Sistema Prisional - 2023, em Natal/RN, no dia 16/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:BCDC953B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2172/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2172/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os servidores que compõe Equipe de Atenção Primária Prisional de Caicó/RN: Alia Clara Monteiro e Francisco Ezequiel Araújo Medeiros, para participarem do Seminário de Construção da Organização, Gestão e Fluxos de Atenção aos Agravos para Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Sistema Prisional - 2023, em Natal/RN, no dia 16/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C439C00F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2173/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2173/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Andressa Raiane da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**30F77048**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2182/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2182/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Odete Marinho da Silva, para realizar consulta medica especializada no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D1F6D866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 127.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 127/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>84.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>88.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>88.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>88.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4FB6193A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 125.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada. II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 140	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	27.000,00

	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	800,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.700,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 237	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>131.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 374	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	21.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
<b>156.500,00</b>		
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 230	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 231	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 321	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 337	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 345	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 346	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	22.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	65.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		
<b>156.500,00</b>		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0B8D64CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 124.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 124/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	900,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.900,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 314	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	900,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 331	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.900,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 369	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	3.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.500,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	41.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.635.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	600,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>69.600,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>110.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 358	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 359	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	43.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 362	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.91.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.94.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 373	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>93.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 725	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.669.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>110.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9EC1243D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 122.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		

<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800,00
Cód. red.: 297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.800,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 359	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	21.800,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.800,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>21.800,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0378AA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 121.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 121/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.500.1002	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>25.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CF4B8A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 110.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 110/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	3.500,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
Cód. red.: 241	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.13.1.500.1002	700,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.13.1.600.0000	700,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
Cód. red.: 571	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.13.1.600.0000	5.500,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
Cód. red.: 596	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.13.1.600.0000	1.500,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
Cód. red.: 668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.500.1002	200,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.600,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 750	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>31.100,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 222	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.31.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.700,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 235	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.32.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 336	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 380	02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 388	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.400,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 672	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 674	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>31.100,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**672B17B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 126.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.200,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.200,00</b>	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			
<b>10.200,00</b>			
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	380	02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.200,00
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.200,00</b>	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.200,00</b>	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**74D4ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 128.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 128/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação</b>	
Cód. red.: 273	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.635.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 443	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	13.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>13.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F8CEF701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO DA 5ª LIBERAÇÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Heráclito Vilar, 697, casa 2 Centro – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

Relação da 5ª liberação da Individualização do FGTS compreendido o período de 1989 à 2009.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

NOME	PIS	
ABNER BEZERRA DE MENEZES	170.07796.75-1	INCONSISTENCIA
ACLECIANE SOUZA DA SILVA	128.06241.64-4	INCONSISTENCIA
ADAILTON DA COSTA NOBRE	124.45815.62-4	RDT
ADNALDO ROBERTO DA SILVA	107.38432.24-2	LIBERADA
ADONIAS BATISTA DE AGUIAR	101.08120.60-8	INCONSISTENCIA
ADRIANA FAUSTINO DA SILVA	125.32880.06-8	INCONSISTENCIA
ADRIANA GOMES SILVA	117.78029.40-4	INCONSISTENCIA
ADRIANA SALMA DA SILVA EVANGELISTA	203.49614.08-8	INCONSISTENCIA
ADRIANA SILVA SOUZA	209.76958.52-4	INCONSISTENCIA
ADRIANI RODRIGUES CAVALCANTI	168.59035.70-7	INCONSISTENCIA
AILTON COELHO DE LIMA	170.31058.10-2	INCONSISTENCIA
ALCLEA COSTA DE OLIVEIRA	170.37185.07-6	INCONSISTENCIA
ALDANIR BARBOSA GOMES	116.83623.73-2	INCONSISTENCIA
ALDANIR RODRIGUES DA SILVA	170.15969.24-4	INCONSISTENCIA
ALDINHA ARGEMIRO DA SILVA	190.16466.89-7	INCONSISTENCIA
ALGECIRA BARBOSA DE LIMA	190.04540.21-3	LIBERADA
ALINE JOSEANE CAETANO DIAS	132.89912.19-0	LIBERADA
ALINE TORRES DE SOUZA	136.33524.45-1	INCONSISTENCIA
ALINNE ALICE DIAS DE ARAUJO	135.38191.45-9	INCONSISTENCIA
ALISANDRA MARIA DE LIMA	190.11488.57-4	INCONSISTENCIA
ALMIR ROCHA DE SOUZA	190.04635.37-0	LIBERADA
ANA CARINA FREITAS DA SILVA	190.04634.16-1	INCONSISTENCIA
ANA CELIA DAS FLORES	170.68899.29-1	LIBERADA
ANA CLAUDIA FAGUNDES FREIRE DOS SANTOS	209.54153.41-8	LIBERADA
ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	127.93619.31-2	RDT
ANA EULINA CAVALCANTI DOS ANJOS	107.38312.09-3	INCONSISTENCIA
ANA KACIA BRITO DA SILVA	190.04635.28-1	LIBERADA
ANA KAMILA ALVES DE ASSIS R DO NASCIMENT	168.55052.18-6	INCONSISTENCIA
ANA KARLA LIMA DE SA	119.63871.16-7	INCONSISTENCIA
ANA KILSA DE MELO BATISTA	119.72533.40-6	INCONSISTENCIA
ANA LUCIA DA SILVA	170.10681.88-9	INCONSISTENCIA
ANA MARIA LOPES PEREIRA	119.54176.68-0	RDT
ANA PATRICIA CAMPELO DOS SANTOS	165.53084.30-1	INCONSISTENCIA
ANA PAULA BATISTA PEREIRA	160.91976.85-1	INCONSISTENCIA
ANA PAULA DA ROCHA RAMALHO	190.11327.34-1	LIBERADA
ANA PAULA LOLO DA SILVA	116.78504.01-1	INCONSISTENCIA
ANA PAULA SILVA SOARES	160.28331.34-2	INCONSISTENCIA
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	119.87740.84-4	INCONSISTENCIA
ANA VERONICA DOS SILVA	190.12874.35-4	LIBERADA
ANDREA KARLA MARINHO SALUSTIANO	132.12711.64-6	INCONSISTENCIA
ANDREIA MARCELINO DA SILVA	190.04539.68-1	INCONSISTENCIA
ANDREZA PEREIRA LISBOA	132.04866.19-9	LIBERADA
ANGELLUCI GALDINO DA SILVA	190.04542.98-4	INCONSISTENCIA
ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	130.79643.64-9	INCONSISTENCIA
ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES	200.71300.68-0	INCONSISTENCIA
ANTONIA MARIA CANARIO	190.04539.66-5	INCONSISTENCIA
ANTONIO FELIX DE LIMA	190.04634.29-3	INCONSISTENCIA
ANTONIO MEDEIROS NETO	125.94895.64-6	INCONSISTENCIA
ANTONIO WILLAME C MACEDO	170.02436.61-7	INCONSISTENCIA
ARIANE SILVA DE LIMA	190.0562.15-9	LIBERADA
ARIELMA BEZERRA DE MORAIS	209.32862.49-1	LIBERADA
ARLETE NIGUEIRA NICACIO	130.92746.64-2	INCONSISTENCIA
ARLISANDRO LEANDRO DA SILVA	127.34710.64-3	LIBERADA
ARQUIMEDES MORAIS CAVALCANTE	126.70954.64-4	LIBERADA
ARTENISE REVOREDO DE MEDEIROS	170.39530.32-3	INCONSISTENCIA
ASENATE CLEIDE ALMEIDA SAUCEDO	190.03397.41-7	INCONSISTENCIA
AUGUSTO CESAR DE MOURA LOPES	190.08804.47-9	INCONSISTENCIA
AUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	123.56853.49-0	LIBERADA
BIANCA DE ARAUJO MELO	190.20581.98-0	INCONSISTENCIA
BRASILIANO BEZERRA CABRAL NETO	170.14872.73-5	INCONSISTENCIA
BRUNO HENRIQUE FERNANDES CABRAL FAGUNDES	132.55249.64-2	INCONSISTENCIA
CARLOS ALBERTO ALVES DA S MIRANDA	100.98515.61-3	INCONSISTENCIA
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	209.68254.07-6	INCONSISTENCIA
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINTO	190.11654.16-4	INCONSISTENCIA
CARLOS EDUARDO DA SILVA	129.64961.64-8	LIBERADA
CARMEN LUCIA DA SILVA	190.04635.11-7	LIBERADA
CELIA MARIA MARTINS	190.08481.41-6	LIBERADA
CHARLENE BATISTA MENDES	209.66790.62-0	INCONSISTENCIA
CHIRLEY CARVALHO DA CUNHA	190.08804.43-6	LIBERADA
CIBELE DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO	168.61530.36-1	INCONSISTENCIA
CIBELE MACEDO SILVA	170.49092.55-8	INCONSISTENCIA
CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO	170.68897.13-2	LIBERADA
CLARA ELIZABETH VIEIRA MORENO	127.03787.64-4	INCONSISTENCIA
CLAUDIA ALVES DE MEDEIROS	190.04539.81-9	LIBERADA
CLAUDIA NUNES DA SILVA	170.68855.34-0	LIBERADA
CLAUDIA ROBERTA SOARES CAMARA	129.11760.64-8	LIBERADA
CLEIDE INES PAIVA DE OLIVEIRA	170.54453.69-5	INCONSISTENCIA
CRISTIANA SILVA DE SOUZA	190.04543.19-0	LIBERADA
CRISTIANE BANDEIRA M SANTOS	190.04543.18-2	LIBERADA
CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS	128.09025.64-0	INCONSISTENCIA
DACILENE SANTOS DE ASSIS	116.83500.98-3	INCONSISTENCIA
DALVANIRA BRITO RODRIGUES	190.06804.98-6	INCONSISTENCIA

DALVANIRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	122.84430.06-8	INCONSISTENCIA
DAMIANA DE LIMA E SILVA	117.64003.40-8	INCONSISTENCIA
DAMIANA VENANCIO DE SOUZA	128.33304.64-3	INCONSISTENCIA
DAMIAO SILBVA DE FRANCA	190.04637.63-2	LIBERADA
DANIELLE CRISTINA DA ROCHA	128.40386.64-1	INCONSISTENCIA
DARILENE DE FARIAS MOURA	123.06361.88-8	LIBERADA
DENISE MARIA DE CASTRO P CAMARA	116.76578.65-4	INCONSISTENCIA
DIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	190.04637.60-8	LIBERADA
DIONE FLOR DA SILVA	116.78517.24-5	INCONSISTENCIA
DJAIR MOURA DA SILVA	170.68898.81-3	LIBERADA
DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	135.89017.45-6	INCONSISTENCIA
EDCLEITON ELES DA SILVA	131.37652.64-1	LIBERADA
EDILENE MACIEL DA SILVA	170.02435.54-8	INCONSISTENCIA
EDILEUZA DE LIMA CAMPOS	124.04513.46-1	LIBERADA
EDINALVA LOBO DE LIMA	190.06252.12-6	INCONSISTENCIA
EDMARY QUIRINO DE OLIVEIRA	190.04635.69-9	INCONSISTENCIA
EDMUNDO GENTILE	107.96178.45-0	INCONSISTENCIA
EDNA ALVES DA SILVA	190.14539.46-0	LIBERADA
EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	190.04539.62-2	LIBERADA
ELDA DE ANDRADE SOUZA	203.83425.61-6	LIBERADA
ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	190.04635.41-9	LIBERADA
ELIEL MAURICIO LIMA VASCONCELOS	123.42936.83-6	RDT
ELIETE COSTA DO NASCIMENTO	120.54211.63-1	FAZER RDT
ELISABETH FREIRE DA CAMARA	113.65520.13-1	INCONSISTENCIA
ELISABETH MATIAS XAVIER	190.04634.14-5	LIBERADA
ELISANGELA ALVES DA SILVA	125.83323.64-6	LIBERADA
ELIZABETH DA SILVA BEZERRA	170.68896.84-5	FAZER RDT
ELIZANDRA PEREIRA TRINDADE	190.08804.27-4	LIBERADA
ELIZANDRA PEREIRA TRINDADE	190.08804.27-4	INCONSISTENCIA
ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	127.23180.64-8	INCONSISTENCIA
EMANUEL DA SILVA FERREIRA	128.92536.64-4	INCONSISTENCIA
EMANUELA VARELA DE AGUIAR	190.17187.68-1	INCONSISTENCIA
EMILIA SOUZA DE MORAIS	116.78510.98-4	INCONSISTENCIA
EMMANUELLE MEDEIROS DE ARAUJO	119.86075.33-2	INCONSISTENCIA
EPITACIO DE ANDRADE FILHO	170.57871.44-7	INCONSISTENCIA
ERALDO MATIAS DOS SANTOS	123.42934.07-8	LIBERADA
ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	160.96969.01-2	INCONSISTENCIA
ERICA DA SILVA NOBRE	160.93774.09-1	INCONSISTENCIA
ERIKA ROCHELLY DE C G DANTAS	126.20117.64-1	INCONSISTENCIA
ERIKA ROCHELLY DE C G DANTAS	126.20117.64-1	INCONSISTENCIA
ERITANIA SANTOS DE LEMOS	116.67851.42-4	INCONSISTENCIA
ERIVANIA MOREIRA DE OLIVEIRA	170.54100.15-6	INCONSISTENCIA
FABIO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	116.78536.57-6	INCONSISTENCIA
FABIO CAMARA DE SOUZA	170.26013.01-5	INCONSISTENCIA
FENIX TANAGRA GALVAO NUNES	130.37582.64-1	INCONSISTENCIA
FERNANDO ANTONIO TORRES DE ARAUJO	100.85518.13-9	INCONSISTENCIA
FERNANDO DE OLIVEIRA	120.89598.30-3	LIBERADA
FERNANDO GALDENCO DE OLIVEIRA FILHO	119.83770.95-1	INCONSISTENCIA
FLAVIA ABBOTT GALVAO SILVA	119.69757.54-4	INCONSISTENCIA
FLAVIA CRISTINA FONSECA	170.54098.26-7	LIBERADA
FRACINEIDE CERQUEIRA DE FARIAS	119.68100.63-0	INCONSISTENCIA
FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	162.20452.40-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCA ALCIMAR SOTERO RIBEIRO	107.38424.01-0	INCONSISTENCIA
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE MOURA	116.20821.40-5	INCONSISTENCIA
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DOS SANTOS	161.94077.30-2	LIBERADA
FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	190.06787.34-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCA MARIANO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	119.73665.39-0	INCONSISTENCIA
FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA	203.28730.91-7	INCONSISTENCIA
FRANCISCO DE ASSIS ROCHA DO NASCIMENTO	119.67111.11-0	INCONSISTENCIA
FRANCISCO FRANCIL DA ROCHA	125.08961.18-5	INCONSISTENCIA
GEDSON ARLEI DE ARAUJO MAIA	125.59347.64-6	INCONSISTENCIA
GENEIRE ROCHA DE OLIVEIRA	170.22760.37-1	INCONSISTENCIA
GILSON VIEIRA DA CAMARA	101.22202.50-0	INCONSISTENCIA
GISELDA MIGUEL SALUSTIANO	112.75196.16-5	INCONSISTENCIA
GISLAYNE CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	116.83529.51-5	INCONSISTENCIA
GIULIANO JEFFERSON DO NASCIMENTO	131.49164.64-7	LIBERADA
GLAUCIA MEDEIROS LYRA	135.43294.45-7	INCONSISTENCIA
GLEICE GOMES FONSECA	123.33138.44-2	INCONSISTENCIA
GLERISTANO RUBENS FERNANDES OLIVEIRA	170.10871.17-3	INCONSISTENCIA
GUIOMAR RODRIGUES DE LIMA	170.45839.37-3	LIBERADA
HEIDER OLIVEIRA CHAGAS	116.80077.31-1	INCONSISTENCIA
HELENILDA MATIAS DA COSTA	190.17113.37-8	LIBERADA
HUGO DE ALMEIDA VARELA	129.61149.64-0	INCONSISTENCIA
IENE SOARES REZENDE	124.45778.81-8	INCONSISTENCIA
IPITACIO DE ANDRADE FILHO	170.57871.44-7	INCONSISTENCIA
IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE	190.01666.35-6	LIBERADA
ISA ARAUJO DA NOBREGA	129.05589.64-9	INCONSISTENCIA
ISLANGELA DA SILVA FERREIRA	129.59445.64-5	INCONSISTENCIA
IVANEIDE DOS SANTOS BRITO	117.48678.39-0	INCONSISTENCIA
IVANILDE COSME DA SILVA	128.93346.64-4	INCONSISTENCIA
IVO RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR	127.65053.64-4	INCONSISTENCIA
JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	209.22772.77-5	INCONSISTENCIA
JANAINA DA SILVA FREITAS	190.18847.92-8	LIBERADA
JANAINA VIEIRA CAMARA	201.33268.55-6	INCONSISTENCIA
JEANE GOMES BARACHO	127.98774.64-2	INCONSISTENCIA
JOAO FERNANDES SOBRAL NETO	126.36370.64-3	INCONSISTENCIA
JOAO MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	127.38370.64-2	INCONSISTENCIA
JOELMA GONCALO DE ARAUJO	128.19005.64-2	INCONSISTENCIA
JORDANIA ALVES DA SILVA	133.53495.27-3	LIBERADA

JOSE AMORIM DE SOUZA JUNIOR	190.32689.12-9	INCONSISTENCIA
JOSE BASTO DA SILVA NETO	125.32887.43-7	INCONSISTENCIA
JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	129.82183.64-3	INCONSISTENCIA
JOSE MANOEL PEREIRA DE FREITAS	113.40605.74-5	INCONSISTENCIA
JOSE ROBERTO LOUZADA BRAGA	180.87995.33-9	INCONSISTENCIA
JOSEFA FRAGOSO DE MENDONCA	190.20827.88-2	INCONSISTENCIA
JOSEMARIA LIRA DE LIMA	168.57463.14-0	INCONSISTENCIA
JOSENILDE DO NASCIMENTO FARIAS	128.53394.64-8	INCONSISTENCIA
JOSIANY BEZERRA DANTAS	181.94970.76-3	INCONSISTENCIA
JOSINETE ESTEVAM SANTOS DA ROCHA	108.30298.30-1	LIBERADA
JOYCE FRANCELINO LIMA DOS S DAMASCENO	128.45506.64-5	INCONSISTENCIA
JUCILEIDE BATISTA DA SILVA	131.56242.19-4	LIBERADA
JULYANA DANTAS PEREIRA	129.56163.64-9	LIBERADA
KAIO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA	125.09047.93-2	INCONSISTENCIA
KALINE OLIVEIRA DA COSTA	135.67428.45-3	INCONSISTENCIA
KASSIA MICHELLINE DA SILVA BAY	126.20477.64-8	INCONSISTENCIA
KATEANA ALVES DA COSTA	200.58341.35-2	LIBERADA
KATIA SUELI DA SILVA	127.16731.64-2	INCONSISTENCIA
LAIS ROBERTA CRUZ MELO	116.53841.33-2	INCONSISTENCIA
LARISSA ROBERTA CAMPOS DE SOUZA	131.65240.64-6	INCONSISTENCIA
LARISSA ROBERTA CAMPOS DE SOUZA	131.65240.64-6	INCONSISTENCIA
LEILA CRISTINA AVELINO DA SILVA	117.90469.96-6	LIBERADA
LEILA MARLA CASTRO DE SOUZA	127.31166.64-0	INCONSISTENCIA
LEILA MARLA CASTRO DE SOUZA	127.31166.64-0	INCONSISTENCIA
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	119.52201.16-5	INCONSISTENCIA
LENIRA CABRAL DOS SANTOS	128.24514.64-9	INCONSISTENCIA
LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	168.58493.42-6	INCONSISTENCIA
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	116.78552.93-8	INCONSISTENCIA
LUCIENE BARBOSA TEIXEIRA	116.78565.97-5	INCONSISTENCIA
LUZANE GONCALVES DA SILVA	125.61598.45-6	LIBERADA
MANOEL ROBERTO DA CUNHA	170.43214.12-0	LIBERADA
MANUELLA NUNES DA SILVA	119.76325.71-9	INCONSISTENCIA
MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	129.82152.64-0	INCONSISTENCIA
MARAIZA PEREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	119.70738.12-4	LIBERADA
MARCIA DA LUZ ANDRADE	123.56923.14-6	INCONSISTENCIA
MARCIA MARIA MARTINS DA SILVA	116.78880.06-4	INCONSISTENCIA
MARCILEIDE SILVA DOS SANTOS	170.50247.86-1	LIBERADA
MARCO ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	109.52548.22-1	INCONSISTENCIA
MARCOS BARBOSA CAMARA	170.50247.88-8	LIBERADA
MARGARETH DANTAS VILAR MATOS	170.39536.68-2	INCONSISTENCIA
MARIA ADRIANA PACHECO PEREIRA	119.72210.74-7	INCONSISTENCIA
MARIA CLAUDIA TORRES DA CRUZ	136.96659.27-3	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO CARVALHO I DE MELO	127.21402.64-3	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FELIZ MARTINS	116.93211.92-5	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE QUEIROZ	129.82231.45-1	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO V PEREIRA	170.36574.83-4	LIBERADA
MARIA DA GLORIA LINO DO NASCIMENTO	127.99534.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA	170.54130.96-9	INCONSISTENCIA
MARIA DALVA DE ARAUJO	107.62136.29-1	INCONSISTENCIA
MARIA DAMIANA DE SOUZA ANDRADE	119.59769.07-8	INCONSISTENCIA
MARIA DAS DORES DA SILVA	119.73707.16-5	INCONSISTENCIA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	170.32604.28-3	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	119.72715.73-3	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	108.30364.95-9	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA DE MELO	170.68897.62-0	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA SANTOS	102.68661.30-5	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VITAL DE BRITO	127.79138.64-7	RDT
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	170.61265.63-7	INCONSISTENCIA
MARIA DILMA DE MOURA COSTA	126.63458.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO DA CAMRA SILVA	116.78570.05-7	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINHARES	127.27717.64-6	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO GABRIEL SOARES	128.67846.64-3	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	170.62808.62-6	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE ARAUJO	122.16664.19-9	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO PONTES DE AVELAR BEZERR	123.56841.05-0	INCONSISTENCIA
MARIA EMILIA BARBOSA PAIVA DA NOBREGA	170.04004.26-9	INCONSISTENCIA
MARIA GLORIA SOARES DA SILVA	170.36575.39-3	INCONSISTENCIA
MARIA GORETTI MOURA DE FRANCA	119.65142.91-0	INCONSISTENCIA
MARIA JOSE DE ARAUJO MESSIAS	170.52268.65-3	INCONSISTENCIA
MARIA JULIANA PESSOA DE ARAUJO	163.78392.30-8	LIBERADA
MARIA LUCIA DANTAS DE MACEDO	113.88512.65-8	INCONSISTENCIA
MARIA MANUELA SILVA DE ARAUJO	130.85388.64-7	INCONSISTENCIA
MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	126.49356.64-4	RDT
MARIA MYLENE CARVALHO DA SILVA	130.91977.64-0	INCONSISTENCIA
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	126.24398.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS	132.01408.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA SILDETE DE FRANCA	116.83480.33-8	INCONSISTENCIA
MARIA SOLANGE SILVA DE LIMA	119.68080.25-7	INCONSISTENCIA
MARIA SUELI DE SOUZA	170.68898.12-0	LIBERADA
MARIA VENINA CUNHA DE OLIVEIRA	190.04633.89-0	LIBERADA
MARIANA LUIZA SANTIAGO	130.85088.64-3	INCONSISTENCIA
MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS	130.79551.64-7	INCONSISTENCIA
MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	170.50248.58-2	LIBERADA
MARILIA EUFRASIO DA SILVA	119.75176.69-8	INCONSISTENCIA
MARISTELA CARVALHO COSTA DA ROCHA	170.29378.93-6	INCONSISTENCIA
MAURO EMANUEL COSTA DE MELO	190.24177.06-8	INCONSISTENCIA
MAYARA MANUELA DE MELO GOMES	131.44574.22-7	INCONSISTENCIA
MAYSE DA SILVA OLIVEIRA	130.78233.64-1	INCONSISTENCIA
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	127.88301.64-4	LIBERADA

MONALIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	124.45837.68-7	INCONSISTENCIA
MONICA CAETANO DA SILVA	129.67030.64-5	LIBERADA
MONICA SUELY DA SILVA PONTES	131.32241.64-3	LIBERADA
MUCIO BARBOSA DA CUNHA	100.98377.64-4	INCONSISTENCIA
NILZEIDE FRANCA DA SILVA	165.70170.18-0	INCONSISTENCIA
OCIRAN JOSE PEREIRA DE MAGALHAES	101.09879.26-8	INCONSISTENCIA
PATRICIA DANTAS FERNANDES DE S FREITAS	134.34485.45-6	LIBERADA
PATRICIA SOUTO DE MEDEIROS	131.17635.64-4	INCONSISTENCIA
PAULO MATOS DE CASTRO	170.22496.51-8	INCONSISTENCIA
PEDRO FERREIRA DE MELO FILHO	120.89629.70-5	INCONSISTENCIA
PEDRO MENDES DE LIMA	127.91020.64-2	LIBERADA
PEDRO PAULO ALVES GAAG	128.33495.64-3	INCONSISTENCIA
RANIERY SOARES CAMARA	127.98672.64-5	INCONSISTENCIA
RAQUEL CUSTODIO DE QUEIROZ	132.37224.64-1	INCONSISTENCIA
RAQUEL JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	126.83437.64-3	INCONSISTENCIA
REGIVANIA MARIA SOUZA	170.39545.13-4	INCONSISTENCIA
RENATA KARLA TEOFILO DE AMORIM	133.87374.19-3	INCONSISTENCIA
RISONEIDE VICTOR PEREIRA	129.08107.64-5	LIBERADA
ROBERTO PAIVA DE ROCA	100.85745.98-4	INCONSISTENCIA
ROMEIKA ARAUJO DO NASCIMENTO	168.83788.55-8	INCONSISTENCIA
RONILSON FERREIRA VIRGINIO	206.33686.09-8	INCONSISTENCIA
ROQUE BERNARDINO SOBRINHO	106.83508.72-2	INCONSISTENCIA
ROSA MARIA SOUZA	123.33176.11-5	LIBERADA
ROSANE SILVA DA COSTA	165.75154.13-2	LIBERADA
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	126.10683.64-4	INCONSISTENCIA
ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO	201.33278.83-7	INCONSISTENCIA
ROSELY DOS SANTOS GUSMAO ATALLA LUIZ	128.50086.38-1	INCONSISTENCIA
ROSENIR SILVA DE LIRA	190.12874.31-1	RDT
ROSILENE DA ROCHA PINHEIRO	129.08490.64-3	RDT
ROSINEIDE MACEDO DA SIKVA	116.20655.48-3	INCONSISTENCIA
ROSSANA GUESSA ALVES DA MOTA CAMPOS	190.01692.65-9	INCONSISTENCIA
SANDRA MARIA COSTA DA CRUZ	124.08397.55-5	INCONSISTENCIA
SANDRA PAULA FIGUEIREDO COELHO LIMA	126.97608.62-3	INCONSISTENCIA
SANDRA PAULA FIGUEIREDO COELHO LIMA	126.97608.62-3	INCONSISTENCIA
SHEILA DE LIMA SILVA	119.69402.92-4	INCONSISTENCIA
SHEILA DE LIMA SILVA	119.69402.92-4	INCONSISTENCIA
SHYGEAK SERGIO DE SOUZA	119.71315.82-0	INCONSISTENCIA
SILVANA FERNANDES LACERDA	170.31102.19-5	INCONSISTENCIA
SILVANA FERNANDES SOARES	119.76719.93-8	INCONSISTENCIA
SIMONE SILVA DE SOUZA	127.73256.64-8	INCONSISTENCIA
SOLANGE MARIA S NASCIMENTO	170.45844.42-3	LIBERADA
SONIA CAMPOS BARBOSA	170.50248.48-5	LIBERADA
SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	120.74344.74-2	INCONSISTENCIA
SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	120.74344.74-2	INCONSISTENCIA
SONIA MARIA SILVA ALVES	124.72958.59-7	INCONSISTENCIA
SONIA MARIA SILVA ALVES	124.72958.59-7	INCONSISTENCIA
SUZANA ROSIANE DE MEDEIROS SILVA	130.24709.64-8	INCONSISTENCIA
TASSIANE URSULA DAMASIO	128.42310.64-2	INCONSISTENCIA
TAZIA DA SILVA CAETANO	190.44741.57-0	INCONSISTENCIA
TEOFILO DO NASCIMENTO MOREIRA SOBRINHO	170.68897.96-5	INCONSISTENCIA
TERESA NEUMANN BEZERRA DANTAS	120.25250.40-3	INCONSISTENCIA
THIAGO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE	204.27685.01-4	INCONSISTENCIA
THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	129.24635.64-2	INCONSISTENCIA
VALBERTO MEDEIROS DEOLIVEIRA	113.76495.20-6	INCONSISTENCIA
VALERIA ROCHA PEREIRA	133.93734.19-8	INCONSISTENCIA
VERONICA MARIA DOS SANTOS	106.90866.31-0	INCONSISTENCIA
VERONICA MARIA DOS SANTOS	106.90866.31-0	INCONSISTENCIA
VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	165.72152.36-8	INCONSISTENCIA
WALDELUCHE DE MELO CAMPELO	124.04547.89-7	INCONSISTENCIA
WALMIR GONCALVES CAMILO	123.33094.53-4	INCONSISTENCIA
WALNICE MOREIRA DA SILVA ESTEVAO	116.72313.93-1	INCONSISTENCIA
WANDERLEIA FERNANDES DA SILVA	134.86529.45-4	INCONSISTENCIA
WANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	132.70975.64-2	INCONSISTENCIA
WATSON GOMES BARBOSA	190.16144.77-6	LIBERADA
WELLINGTON FLAVIO DA COSTA	131.41520.64-9	INCONSISTENCIA
YARA ARAUJO SOARES	132.54378.19-8	INCONSISTENCIA
ZANNIELA KARENINY CAMPOS DE MELO	127.53678.64-4	INCONSISTENCIA
ZELMA DA SILVA LOPES	125.80814.64-9	INCONSISTENCIA

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:EDDF208D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
PORTARIA Nº 232, de 19 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.820,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					4.820,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				4.820,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.670,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.820,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					4.820,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				4.820,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.365,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.432,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D2A4DFB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 233, DE 19 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 666,57 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>666,57</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					666,57
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				666,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	666,57
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>666,57</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					666,57
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				666,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	666,57

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D13A5687

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 234, de 19 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.125,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.125,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				3.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.125,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.125,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.125,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				3.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	3.125,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8409F0F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**PORTARIA Nº 235, de 19 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56,47</b>
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					56,47
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				56,47
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	56,47
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>56,47</b>
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					56,47
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				56,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56,47

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C3F16E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**PORTARIA Nº 236, de 19 de dezembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de dezembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>928,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					928,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				928,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	28,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>928,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					928,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				928,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	928,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**382D9E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b> 42.092.374/0001-24
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim/RS
<b>REPRESENTANTE:</b> Camila Liotto – CPF Nº. 036.xxx.xxx-82
<b>E-MAIL:</b> licita.dgl@gmail.com <b>TEL.:</b> (54) 3712-5630

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALPRAZOLAN 0,25MG	GERMED 105830854	5.000 CPR	R\$ 0,13	650,00
0004	ALPRAZOLAN 0,50MG	GERMED 105830854	5.000 CPR	R\$ 0,30	1.500,00
0006	ALPRAZOLAN 2MG	GERMED 105830854	5.000 CPR	R\$ 0,24	1.200,00
0007	AMITRIPITILINA 25MG	NEO QUIMICA 155840067	10.000 CPR	R\$ 0,08	800,00
0010	BROMAZEPAM 3MG	NEO QUIMICA 155840326	10.000 CPR	R\$ 0,14	1.400,00
0011	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO 103700495	10.000 CPR	R\$ 0,21	2.100,00

0012	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA 100431192	2.000 CPR	R\$ 0,81	1.620,00
0013	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML	HIPOLABOR 113430180	400 FR	R\$ 12,24	4.896,00
0014	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO 103700472	10.000 CPR	R\$ 0,27	2.700,00
0015	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO 103700472	10.000 CPR	R\$ 0,67	6.700,00
0016	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR 113430180	10.000 CPR	R\$ 0,36	3.600,00
0018	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB 154230255	10.000 CPR	R\$ 0,11	1.100,00
0019	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB 154230255	10.000 CPR	R\$ 0,08	800,00
0024	DIAZEPAM 5MG	SANTISA 101860019	10.000 CPR	R\$ 0,11	1.100,00
0025	DIAZEPAM 10MG	SANTISA 101860019	10.000 CPR	R\$ 0,11	1.100,00
0027	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS 156510018	5.000 CPR	R\$ 0,78	3.900,00
0028	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS 156510018	5.000 CPR	R\$ 1,09	5.450,00

0029	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR 113430193	1.000 CPR R\$ 0,17		170,00
0036	FENTANIL 50 MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR 113430107	500 AMP R\$ 4,29		2.145,00
0037	FLUOXETINA 20MG	MED QUIMICA 109170103	10.000 CP R\$ 0,12		1.200,00
0041	HALOPERIDOL 5MG/ML – AMPOLA	UNIAO QUIMICA 104971208	500 AMP R\$ 3,10		1.550,00
0043	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA 102980023	1.000 CPR R\$ 0,54		540,00
0051	MIDAZOLAM 5MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR 113430143	500 AMP R\$ 5,40		2.700,00
0054	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY 123520211	10.000 CPR R\$ 1,19		11.900,00
0060	PROPOFOL 10MG/ML – AMPOLA	MID FARMA 137040001	200 AMP R\$ 11,39		2.278,00
0063	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA 183260284	2.000 CPR R\$ 0,19		380,00
0064	SERTRALINA 50MG	CIMED 156510010	5.000 CPR R\$ 0,21		1.050,00
0069	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR 113430156	10.000 CPR R\$ 0,41		4.100,00
0071	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR 113430142	200 FR R\$ 8,20		1.640,00
0073	CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS 102350673	1.000 CPR R\$ 1,13		1.130,00
0074	DULOXETINA 30 MG	NOVA QUIMICA 126750373	1.000 CPR R\$ 1,79		1.790,00
0076	ESCITALÓPRAM 10MG	GEOLAB 154230206	2.000 CPR R\$ 0,31		620,00
0082	QUETIAPINA 25 MG	GERMED 105830826	1.000 CPR R\$ 0,49		490,00
			TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 74.299,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**CAMILA LIOTTO**

Representante legal do detentor dos preços registrados

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:5309FAF5**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 034/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado a futura aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
<b>CNPJ:</b> 42.946.717/0001-70				
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Maria Thereza Fávero, 100, três vendas, Erechim/RS				
<b>REPRESENTANTE:</b> Eleni Fátima Zabet Segeuca – CPF Nº. 960.xxx.xxx-20				
<b>E-MAIL:</b> ultramed.distribuidora@hotmail.com - <b>TEL.:</b> (54) 3712-5519				
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0008	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10.000 CPR R\$ 0,36	3.600,00
0009	BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLA	CRISTALIA	500 AMP R\$ 2,79	1.395,00
0017	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR R\$ 0,18	1.800,00
0021	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	5.000 CPR R\$ 0,34	1.700,00
0022	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	5.000 CPR R\$ 0,36	1.800,00
0023	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	400 FR R\$ 7,93	3.172,00
0032	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	400 FR R\$ 5,73	2.292,00
0044	LEVOMEPROPAMAZIPINA 25MG	CRISTALIA	5.000 CPR R\$ 0,59	2.950,00
0045	LEVOMEPROPAMAZIPINA 100MG	HIPOLABOR	5.000 CPR R\$ 0,81	4.050,00
0046	LEVOMEPROPAMAZIPINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	400 FR R\$ 13,20	5.280,00
0057	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	10.000 CPR R\$ 0,32	3.200,00
			<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 31.239,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA**

Representante legal do detentor dos preços registrados

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:ED5DAEB3**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 034/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTAVEIS, CAMA, MESA E BANHO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 34/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2022 com início 06 de dezembro de 2022, realizada em 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>						
CNPJ: <b>12.005.957/0001-00</b>		Email: <b>hlmedeiros1@hotmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 9134-2662</b>		
Endereço: <b>R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>HUENDER LUIZ - RG: 1.689.683</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALCOOL GEL 70%, 500 ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM)	CLEAN LEVEL	UND	800,00	5,80	4.640,00
00004	ALCOOL LIQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML	ITAJA	UND	100,00	12,00	1.200,00
00005	APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLÁSTICO RESISTENTE. CORES SORTIDAS E VARIADAS TAMANHO APROXIMADO 4 CM. CONTEÚDO NO PACOTE 50 UNIDADES, MODELO: VARIADOS	BRINK	PCT	10,00	80,00	800,00
00006	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX, PACOTE C/ 30 UNIDADES	BRINK	PCT	3,00	48,00	144,00
00007	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM	DURALEX	UND	5,00	59,90	299,50

00008	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA MÉDIA 2,2 L - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM	DURALEX	UND	5,00	48,99	244,95
00009	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM	DURALEX	UND	5,00	36,99	184,95
00010	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250° C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC	FLANEBERG	UND	25,00	8,60	215,00
00011	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	ERCAPLAST	UND	20,00	46,67	933,40
00012	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	UND	20,00	48,60	972,00
00013	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	ERCAPLAST	UND	20,00	29,90	598,00
00014	BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5LTS	BRASINOX	UND	3,00	93,16	279,48
00018	BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE	GIOTTO	UND	100,00	48,60	4.860,00
00019	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKAPAL	UND	50,00	12,60	630,00
00020	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	LOLLY	PCT	50,00	8,69	434,50
00021	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM C/ 500G	DRAGÃO	UND	10,00	12,99	129,90
00022	BISNAGA PLÁSTICA PARA PERSONALIZAR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 ML	BRINK	UND	100,00	5,98	598,00
00023	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500UND	EXTRUSPACK	UND	100,00	16,90	1.690,00
00024	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5KG ROLO C/ 500UND	EXTRUSPACK	UND	100,00	18,99	1.899,00
00027	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	WSJ	UND	20,00	7,99	159,80
00028	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LT	WSJ	UND	20,00	7,99	159,80
00029	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO DE LÍQUIDOS 700 ML	GUARANY	UND	50,00	16,60	830,00
00030	BOTIJÃO TÉRMICO 12 AZUL COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS	SOPRANO	UND	10,00	159,89	1.598,90
00031	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	LIDER	UND	5,00	89,90	449,50
00034	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	LIDER	UND	5,00	236,80	1.184,00
00035	CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	PLASMONT	UND	10,00	39,89	398,90
00036	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LTS	PLASMONT	UND	10,00	39,90	399,00
00037	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LTS	PLASMONT	UND	15,00	89,60	1.344,00
00038	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	PLASMONT	UND	10,00	29,90	299,00
00039	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	PLASMONT	UND	5,00	39,90	199,50
00040	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 5 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO	PLASMONT	UND	5,00	19,99	99,95
00041	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO	PLASMONT	UND	10,00	89,60	896,00
00042	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOESTE	UND	5,00	11,87	59,35
00043	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 34 LITROS	ISOESTE	UND	5,00	89,90	449,50
00044	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 6 LITROS	ISOESTE	UND	2,00	45,89	91,78
00046	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	LIDER	UND	5,00	189,33	946,65
00048	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	ESTRELA	UND	500,00	9,99	4.995,00
00049	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS	LIDER	UND	10,00	31,63	316,30
00050	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS	LIDER	UND	5,00	39,99	199,95
00052	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML	GIOTTO	UND	200,00	8,83	1.766,00
00054	CERA DEPIILATORIA POTE C/ 250 G	ALIANÇA	UND	5,00	16,90	84,50
00055	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	GUARANY	UND	40,00	6,00	240,00
00056	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPALST	UND	30,00	9,90	296,94
00057	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	ERCAPALST	UND	10,00	39,99	399,90
00059	CHAPEU DE PAPEL ANIVERSARIANTE NA COR ROSA E AZUL PCT C/ 10 UND	BRINK	PCT	10,00	16,90	169,00
00060	COFRINHO DE PVC PLÁSTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMPA DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID	BRINK	CX	10,00	79,80	798,00
00061	COLHER DE ARROZ INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM	SIMONAGGIO	UND	15,00	8,99	134,85
00062	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM.	SIMONAGGIO	UND	50,00	3,99	199,50
00063	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	SIMONAGGIO	UND	50,00	3,99	199,50
00064	CONCHA TIPO INOX, Nº 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML	SIMONAGGIO	UND	10,00	16,90	169,00
00065	CONCHA TIPO INOX, Nº 10 DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML	SIMONAGGIO	UND	15,00	19,60	294,00
00066	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 250 ML	ISOESTE	UND	100,00	1,00	100,00
00067	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	NADIR	UND	100,00	8,93	893,00
00068	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110ML EMB C/ 100 UND	TOTAL PLAST	PCT	50,00	3,99	199,50
00069	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	TOTAL PLAST	PCT	2500,00	3,60	9.000,00
00070	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	TOTAL PLAST	PCT	1500,00	4,25	6.375,00
00071	COPO TIPO TAÇA, VIDRO MATERIAL TRANSPARENTE	NADIR	UND	100,00	8,16	816,00
00074	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	LIDER	UND	5,00	125,98	629,90
00076	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSIOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5 % C/ PH DE 6,5#0,5, BOMBONA C/ 5 LTS	URCA	UND	400,00	19,90	7.960,00
00077	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDÁVEL E CILINDRO	NOBRE	UND	5,00	42,60	213,00

	CENTRAL DE PLÁSTICO					
00078	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	NOBRE	UND	10,00	42,60	426,00
00079	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO	NOBRE	UND	10,00	42,60	426,00
00080	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BRANCO C/ CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS	NOBRE	UND	5,00	40,90	204,50
00084	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	CRISTAL	UND	100,00	8,99	899,00
00085	ESCOVINHA PARA UNHA	CRISTAL	UND	50,00	3,00	150,00
00087	ESPANADOR DE AGAVE	ARTESANAL	UND	50,00	9,99	499,50
00088	ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA	LIDER	UND	50,00	12,90	645,00
00089	ESPONJA DE AÇO, CONTENDO 08 UNIDADES NO PACOTE	ASSOLAN	PCT	800,00	1,45	1.160,00
00091	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO GRANDE	ABC	UND	3,00	4,99	14,97
00092	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM	SIMONAGGIO	UND	50,00	4,99	249,50
00093	FACA PEIXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM (LÂMINA 15 CM, CABO 12 CM), LARGURA: 1,5CM	SIMONAGGIO	UND	10,00	25,93	259,30
00097	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKAPAL	UND	30,00	12,00	360,00
00098	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 7 UND	PANDA	PCT	50,00	8,20	410,00
00099	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	PANDA	PCT	50,00	8,20	410,00
00100	FRALDA DESCARTÁVEL "M" C/ 08 UND	PANDA	PCT	250,00	8,25	2.062,50
00101	FRALDA DESCARTÁVEL "P" C/ 10 UND	PANDA	PCT	50,00	8,25	412,50
00102	FRASCO REDONDO PARA ALCOOL GEL/ SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 30 ML	BRINK	UND	1500,00	4,50	6.750,00
00103	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 16	REAL	UND	2,00	29,60	59,20
00104	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 22	REAL	UND	5,00	36,90	184,50
00105	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	REAL	UND	5,00	49,89	249,45
00106	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM	SIMONAGGIO	UND	100,00	4,72	472,00
00108	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 1 L	SOPRANO	UND	10,00	38,90	389,00
00109	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LTS	SOPRANO	UND	10,00	143,00	1.430,00
00111	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LTS	SOPRANO	UND	10,00	69,90	699,00
00112	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LTS	SOPRANO	UND	10,00	115,60	1.156,00
00113	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	SOPRANO	UND	10,00	29,30	293,00
00114	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS - GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS COM PUXADOR E SOBREPÓSITAS EM UMA ESTRUTURA ÚNICA. TODAS AS GAVETAS TEM UM "STOP" AO FUNDO PARA EVITAR A SAÍDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA "CORPO" INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO	ERCAPALST	UND	5,00	125,80	629,00
00117	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	RATOX	UND	10,00	2,36	23,60
00118	JARRA PARA SUÇO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. DE NO MÍNIMO 2LTS	VIC	UND	30,00	48,90	1.467,00
00119	KIT DE PAINEL TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND: 1 PAINEL 16 CM DIÂMETRO ALTURA 6 CM 1 PAINEL 18 CM DIÂMETRO ALTURA 7 CM 1 PAINEL 20 CM DIÂMETRO ALTURA 7 CM 1 PAINEL 22 CM DIÂMETRO ALTURA 9 CM 1 PAINEL 24 CM DIÂMETRO ALTURA 9 CM	CASA IMPORT	Kit	5,00	289,00	1.445,00
00120	KIT DE POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	VIC	Kit	5,00	56,80	284,00
00121	KIT PENTE E ESCOVA PLÁSTICA PARA BEBE NAS CORES: AMARELA E VERDE	LOLLY	Kit	50,00	24,80	1.240,00
00122	KIT REGULADOR DE GÁS MANGUEIRA ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	Kit	10,00	48,27	482,70
00124	LENÇOL DE BERÇO C/ ELÁSTICO 60 X1,30	TEC CRISTAL	UND	50,00	35,83	1.791,50
00125	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	TEC CRISTAL	UND	50,00	35,30	1.765,00
00126	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA	TEC CRISTAL	UND	100,00	36,90	3.690,00
00129	LIMPADOR MULTIFUNÇÃO 500ML	LAVANDEIRA	UND	200,00	3,25	650,00
00130	LINGUA DE SOGRA QUALIDADE EXTRA, TAMANHO GRANDE E FEITA COM MATERIAL RESISTENTE. SEU TUBO LONGO EVITA QUE O PAPEL MOLHE E RASQUE DURANTE O USO. TAMANHO 7CM RECOLHIDA E 24 CM ABERTA, PCT C/ 24 UND	BRINK	PCT	20,00	52,00	1.040,00
00131	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	PLASMONT	UND	30,00	19,60	588,00
00137	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1MT	PELFINOR	UND	20,00	8,99	179,80
00138	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	MORTEIN	UND	20,00	24,89	497,80
00140	OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML	XUXINHA	UND	50,00	11,99	599,50
00141	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	CRISTAL	UND	100,00	8,99	899,00
00143	PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTÉM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	FLANEBERG	UND	800,00	2,89	2.312,00
00144	PANO DE COPA PINTADO	FLANEBERG	UND	20,00	2,25	45,00
00145	PAPEL DE EMBRULHO	FORTPLAST	KG	10,00	11,99	119,90
00146	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS CADA	NOVO	PCT	3500,00	2,05	7.175,00
00147	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	FOFEX	PCT	500,00	4,79	2.395,00
00149	PAPEL TOALHA SIMPLES	SERIDO	PCT	160,00	3,60	576,00
00151	PENEIRA, 30CM DE DIÂMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER COR BRANCA	CRISTAL	UND	10,00	18,99	189,90
00152	PIRES MATERIAL VIDRO PARA XÍCARA DE CAFÉ	VIC	UND	20,00	4,73	94,60
00153	PIREX MATERIAL VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8L	VIC	UND	5,00	29,90	149,50
00154	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX	BRASINOX	UND	5,00	15,69	78,45
00155	PORTA TALHERES PLÁSTICO COM TAMPA	ERCAPLAST	UND	5,00	16,98	84,90
00156	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	VIC	UND	10,00	16,90	169,00
00157	POTE DESCARTÁVEL QUADRADO 130 ML COM TAMPA ARTICULADA TRANSPARENTE	VIC	UND	100,00	8,99	899,00
00161	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	DURALEX	UND	100,00	8,99	899,00
00162	PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM	DURALEX	UND	100,00	8,99	899,00

	AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRASPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM					
00163	PRATO INFANTIL 16 CM	GIOTTO	UND	100,00	5,98	598,00
00164	PRATO INFANTIL 20 CM	GIOTTO	UND	100,00	6,89	689,00
00165	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRASPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	DURALEX	UND	100,00	7,89	789,00
00166	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 21CM DE CIRCUFERÊNCIA	DURALEX	UND	100,00	13,98	1.398,00
00167	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 27CM DE CIRCUFERÊNCIA	DURALEX	UND	100,00	13,98	1.398,00
00168	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LIDER	UND	350,00	6,25	2.187,50
00169	RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES	BRASINOX	UND	5,00	20,80	104,00
00170	RATOEIRA ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO	COLA RATO	UND	200,00	6,00	1.200,00
00172	RODO COM LAMINA DUPLA DE 30 CM	CRISTAL	UND	40,00	4,99	199,60
00173	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	GUARANI	UND	30,00	2,58	77,40
00175	SABÃO EM PÓ C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ALIADO	UND	2500,00	1,49	3.725,00
00176	SABONETE COMUM 90 GRAMAS	NARAN	UND	200,00	1,55	310,00
00178	SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 12X7X22 CM	PACKPEL	UND	100,00	4,60	460,00
00179	SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 13X8X24 CM	PACKPEL	UND	100,00	4,89	489,00
00180	SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 9X5X17 CM	PACKPEL	UND	100,00	3,69	369,00
00181	SACO DE PAPEL KRASFT 23X52 CM (ESTILO EMBRULHO)	PACKPEL	UND	100,00	6,80	680,00
00182	SACO TRANSPARENTE 50X80X0,007, PCT C/ 50 UND	PACKPEL	PCT	10,00	23,80	238,00
00184	SACO TRANSPARENTE LISO 10X15	FORTPLST	KG	10,00	32,00	320,00
00185	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34	FORTPLAST	KG	300,00	14,99	4.497,00
00186	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	FORTPLAST	KG	500,00	14,99	7.495,00
00187	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	FORTPLAST	KG	500,00	14,99	7.495,00
00188	SHAMPOO INFANTIL EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	XUXINHA	UND	30,00	10,60	318,00
00190	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	UND	30,00	6,99	209,70
00191	SQUEEZE 500 ML PLÁSTICO BRANCO COM TAMPAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO.	BRINK	UND	500,00	9,30	4.650,00
00192	SUPORTE PARA BALAO VARETANINCOLOR OU BRANCO COM 32 CM	BRINK	UND	100,00	1,49	149,00
00195	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPAS EM PLÁSTICO 60 LT	ERCAPLAST	UND	15,00	78,00	1.170,00
00196	TIARA PLÁSTICO LISA BRANCA OU PRETA	BRINK	UND	100,00	2,17	217,00
00197	TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDA, 135CMX70CM.	TEC CRISTAL	UND	100,00	29,97	2.997,00
00199	TOALHA DE MÃO	TEC CRISTAL	UND	100,00	8,99	899,00
00200	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	TEC CRISTAL	UND	100,00	6,33	633,00
00201	TOALHA INFANTIL	TEC CRISTAL	UND	100,00	26,90	2.690,00
00202	TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA	TEC CRISTAL	UND	100,00	9,13	913,00
00203	TORNEIRA P/ GELÁGUA	ERCAPLAST	UND	10,00	14,58	145,80
00205	VASILHA PLÁSTICO COM TAMPAS	ERCAPLAST	UND	100,00	8,70	870,00
00206	VASSOURA DE AGAVE	ARTESANAL	UND	50,00	3,89	194,50
00207	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	CRISTAL	UND	400,00	7,69	3.076,00
00208	VASSOURA DE PALHA	ARTAESANAL	UND	800,00	2,80	2.240,00
00209	VASSOURA RECICLADA	ARTAESANAL	UND	50,00	12,33	616,50
00210	VASSOURA RECICLADA REDONDA	ARTESANAL	UND	250,00	12,33	3.082,50
00211	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	PIKAPALL	UND	20,00	36,60	732,00
00212	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO 90ML	VIC	UND	50,00	6,99	349,50
00229	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	TOTAL PLAST	PCT	100,00	4,58	458,00
00230	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB. C/ 100 UND	TOTAL PLAST	PCT	100,00	5,89	589,00
00257	PANO DE PRATO PCT C/ 12	FLANEBERG	PCT	50,00	25,69	1.284,50
00281	PILHA ALCALINA AAA?, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	UND	300,00	4,99	1.497,00
00283	LIXEIRA BRANCA C/ TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 50 LTS	ERCAPLAST	UND	30,00	128,99	3.869,70
00284	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LTS	ABC	UND	20,00	259,00	5.180,00
00285	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 25 LTS	NIGRAN	UND	20,00	588,00	11.760,00
Total:						205.905,42

Vendedor(es): <b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>						
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Email: nicksonguerra@hotmail.com		Telefone: (84) 3473-2450 (84) 3473-2048		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros - RG: 2.089.338 (ssp/rn)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁLCOOL 70%, HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO). 1LT	TOPCLEAR	UND	100,00	7,60	760,00
00002	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° INPM EM EMBALAGEM COM IL	TOPCLEAR	UND	500,00	7,60	3.800,00
00025	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500UND	DOKA PACK	UND	100,00	21,00	2.100,00
00072	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	CONDOR	UND	100,00	41,00	4.100,00
00073	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	EVEN	UND	100,00	27,00	2.700,00
00075	DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	SANY	UND	1000,00	1,50	1.500,00
00090	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES	LUME CLEAM	UND	2500,00	0,47	1.175,00
00094	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMBALAGEM C/30 UND	MALU	UND	100,00	3,99	399,00
00095	FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM	CRISTAL	UND	300,00	1,90	570,00
00096	FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM	CRISTAL	UND	300,00	1,85	555,00
00115	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA	ULTRA	UND	1000,00	0,18	180,00
00116	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR GRANDE	ULTRA	UND	5000,00	0,23	1.150,00
00123	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	QLIMPO	UND	1500,00	6,00	9.000,00
00128	LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSÊNCIA DE LAVANDA FRASCO COM CAPC. DE 120 ML	LIMP UP	UND	400,00	10,00	4.000,00
00133	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	VABENE	CX	20,00	19,00	380,00
00134	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL,	TALGE	Par	300,00	4,50	1.350,00

	NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE					
00135	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	TALGE	Par	200,00	4,50	900,00
00139	NAFTALINA SACO C/ 30 GRAMAS	GUARANI	UND	1500,00	1,50	2.250,00
00148	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	DIPLOMATA	PCT	600,00	9,60	5.760,00
00158	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 21, PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	100,00	3,30	330,00
00159	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 23, PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	100,00	3,90	390,00
00160	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	100,00	2,90	290,00
00174	SABÃO EM BARRA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SANTO ANTONIO	UND	1500,00	3,00	4.500,00
00177	SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	123BABY	UND	30,00	2,25	67,50
00183	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND	BFPLASTIC	PCT	50,00	2,30	115,00
00204	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	TALGE	PCT	100,00	17,00	1.700,00
00213	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	LIMPA FACIL	UND	250,00	3,70	925,00
00214	AGUA SANITARIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	UND	6000,00	1,48	8.880,00
00215	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE	TOP CLEAR	UND	500,00	5,50	2.750,00
00216	APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS, C/ 02 UND	FIAT LUX	UND	100,00	2,00	200,00
00217	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS	FLAMEMBERG	UND	100,00	3,35	335,00
00218	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE	PLASNEW	UND	100,00	15,50	1.550,00
00219	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/ 10 UND	ULTRA	UND	20,00	2,00	40,00
00220	BANDEJA DESCARTÁVEL P3 PCT/ 10 UND	ULTRA	UND	20,00	3,00	60,00
00221	BANDEJA DESCARTÁVEL P5 PCT/ 10 UND	ULTRA	UND	20,00	3,50	70,00
00222	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	ISOPLAST	UND	10,00	16,50	165,00
00223	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS	ISOPLAST	UND	5,00	20,00	100,00
00224	CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND	SÃO JOÃO	PCT	30,00	4,50	135,00
00225	COLHER P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50UND	ULTRA	PCT	300,00	3,70	1.110,00
00226	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/50 UND	ULTRA	PCT	60,00	2,60	156,00
00227	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	FLORA	UND	50,00	11,00	550,00
00228	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 50 ML	ULTRA	UND	100,00	0,12	12,00
00231	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 50ML EMB C/ 100 UND	MINASPLAST	PCT	500,00	2,70	1.350,00
00232	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FAMILIA	UND	80,00	2,50	200,00
00233	COTONETE C/ HASTE FLEXIVEL COM 75 UND	COTTONLINE	CX	50,00	1,99	99,50
00234	CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40G	FLORA	UND	50,00	12,00	600,00
00235	CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICA CAP. 300 ML	ULTRA	UND	60,00	0,35	21,00
00236	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	TOP CLEAR	UND	2000,00	4,00	8.000,00
00237	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	AR AGRADEVEL	UND	600,00	8,00	4.800,00
00238	DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	UND	1000,00	5,50	5.500,00
00239	ESCOVÃO PARA ROUPA	MUNDIAL	UND	20,00	2,00	40,00
00240	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	30,00	3,40	102,00
00241	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	30,00	3,10	93,00
00243	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	60,00	3,80	228,00
00244	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	50,00	3,00	150,00
00245	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID	SOLIS	PCT	600,00	1,10	660,00
00246	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	FLORA	UND	24,00	14,80	355,20
00247	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	COTTONLINE	UND	60,00	4,99	299,40
00248	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	TOP CLEAR	UND	200,00	1,75	350,00
00249	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	ALICE	UND	20,00	5,50	110,00
00250	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICA PACOTE COM 100 UND	TALGE	PCT	50,00	4,20	210,00
00251	MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO Nº 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPAS 187 X 56MM 750ML	ULTRA	CX	50,00	38,00	1.900,00
00252	PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND	TALGE	PCT	20,00	4,20	84,00
00253	PALITO DE DENTE C/ 100 UNID	GABOARDI	CX	300,00	0,55	165,00
00254	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ ARREDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM	JUNCO	PCT	50,00	2,50	125,00
00255	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALURA 11,5 CM LARGURA 1CM.	JUNCO	PCT	50,00	6,00	300,00
00256	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU	TALGE	PCT	30,00	10,00	300,00
00258	PAPEL ALUMÍNIO 0,30X 7,50	TERMICA	Rolo	30,00	4,40	132,00
00259	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	ULTRA	KG	60,00	32,00	1.920,00
00260	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	PCT	50,00	2,25	112,50
00261	PILHA ALCALINA PALITO AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	UND	500,00	3,40	1.700,00
00262	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	800,00	0,85	680,00
00263	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	800,00	1,35	1.080,00
00264	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	400,00	2,20	880,00
00265	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	300,00	1,15	345,00
00266	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	150,00	1,75	262,50
00267	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/75 UND	COTTONLINE	PCT	50,00	4,90	245,00
00268	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	MUNDIAL	UND	200,00	6,00	1.200,00
00269	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	TUTTI	UND	300,00	14,00	4.200,00
00270	SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND	BFPLASTIC	PCT	200,00	1,50	300,00
00271	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	BFPLASTIC	KG	700,00	16,00	11.200,00
00272	SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS	BFPLASTIC	KG	150,00	16,00	2.400,00
00273	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	BFPLASTIC	KG	500,00	16,00	8.000,00
00274	SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	BFPLASTIC	KG	150,00	16,00	2.400,00
00275	Saco transparente liso para embalagem 25x35	BFPLASTIC	KG	10,00	29,00	290,00
00276	SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND	BFPLASTIC	PCT	50,00	27,00	1.350,00

00277	SAPONACEO EM PO 300G, Agente de Branqueamento Abrasivo, Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante.	RADIUM	UND	80,00	5,30	424,00
00278	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM	CAPRICE	PCT	250,00	3,90	975,00
00279	PILHA ALCALINA AA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	UND	300,00	3,20	960,00
00280	PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	UND	300,00	3,40	1.020,00
00282	LIMPA VIDROS, FÓRMULA COM ACQUA REPEL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LIVRE DE FOSFATOS, FRASCO 500ML COM PULVERIZADOR	TOP CLEAR	UND	250,00	4,50	1.125,00
Total:						136.302,60

CRUZETA/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**C1F4C3F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.216, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>								Elaboração de Crédito
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
853	17/11/2022	5.584/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	17/11/2022	DECRETO: 5.216	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO:5216-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS- OFICIO 37/2022.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>20.000,00</b>

	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					20.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Total:						20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>						<b>20.000,00</b>
	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Total:						20.000,00

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2D298A6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.180, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000; **CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 3.735.028,97 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil vinte e oito reais e noventa e sete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 3.735.028,97 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE JULHO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
356	01/07/2022	3.725/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.770,00	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.735.028,97</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>7.770,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>7.770,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.770,00
<b>03.001 Secretária Municipal de Administração</b>					<b>126.860,00</b>
	<b>1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>112.334,32</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.774,32
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	44 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.560,00
	<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>10.525,68</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.525,68
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e</b>					<b>60.517,56</b>

Abastecimento									
		<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>33.821,56</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00			
Nº Solic.: 25 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.650,00			
Nº Solic.: 28 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.075,00			
Nº Solic.: 29 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.597,56			
		<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>							<b>13.658,00</b>
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.658,00			
		<b>2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS</b>							<b>13.038,00</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.038,00			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>									<b>1.235.811,03</b>
		<b>1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR</b>							<b>7.500,00</b>
Nº Solic.: 98 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	7.500,00			
		<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>							<b>200.000,00</b>
Nº Solic.: 80 Criar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	200.000,00			
		<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 87 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00			
		<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>54.440,00</b>
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	440,00			
Nº Solic.: 89 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00			
Nº Solic.: 95 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	29.000,00			
Nº Solic.: 107 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00			
		<b>2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>							<b>68.523,00</b>
Nº Solic.: 83 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.180,00			
Nº Solic.: 93 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.343,00			
		<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>							<b>301.400,00</b>
Nº Solic.: 111 Criar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	301.400,00			
		<b>2047 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO</b>							<b>19.041,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.610/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	19.041,00	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	19.041,00
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>195.935,58</b>
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	43.268,40
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	37.087,20
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.537,36
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	59.865,28
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.730,94
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.696,40
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.750,00
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>358.088,22</b>
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.088,22
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	243.000,00
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>1.883,23</b>
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.883,23
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>199.217,48</b>
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>34.470,00</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.470,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>41.500,00</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.500,00
	<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS</b>				<b>62.075,88</b>
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.075,88
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>				<b>8.976,00</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.796,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
	<b>2101 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>52.195,60</b>
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	17.597,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	0,80
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.500,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.097,80
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.008.669,23</b>

		2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					19.286,82
Nº Solic.:	130 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.640,00	
Nº Solic.:	133 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	406,80	
Nº Solic.:	134 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	531,46	
Nº Solic.:	134 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	651,20	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.605/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.400,00	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.:	141 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.400,00
Nº Solic.:	142 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.451,96
Nº Solic.:	146 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	813,80
Nº Solic.:	148 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	923,00
Nº Solic.:	151 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4,20
Nº Solic.:	153 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.464,40
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>					<b>687.300,00</b>
Nº Solic.:	167 Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.000,00
Nº Solic.:	167 Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	559.150,00
Nº Solic.:	167 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.150,00
Nº Solic.:	174 Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					<b>3.200,00</b>
Nº Solic.:	156 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.200,00
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA</b>					<b>5.360,48</b>
Nº Solic.:	147 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	5.360,48
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>					<b>187.734,38</b>
Nº Solic.:	124 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.680,80
Nº Solic.:	125 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	0,20
Nº Solic.:	136 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.979,40
Nº Solic.:	145 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.318,83
Nº Solic.:	149 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.310,15
Nº Solic.:	152 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.445,00
Nº Solic.:	166 Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	88.000,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>					<b>22.000,00</b>
Nº Solic.:	171 Acrescentar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.000,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					<b>922.787,55</b>
Nº Solic.:	127 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	72.000,00
Nº Solic.:	129 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	163.749,15
Nº Solic.:	131 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	687.038,40
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>					<b>26.000,00</b>
Nº Solic.:	166 Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.000,00
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</b>					<b>135.000,00</b>
Nº Solic.:	166 Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	134.200,00
Nº Solic.:	166 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	800,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>						<b>58.803,87</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>5.889,90</b>
Nº Solic.:	58 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.241,90
Nº Solic.:	59 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	40,00
Nº Solic.:	61 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	708,00
Nº Solic.:	70 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>					<b>2.080,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.706/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.:	60 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.:	71 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	80,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					<b>2.426,30</b>
Nº Solic.:	51 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.610,14
Nº Solic.:	51 Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	183,66
Nº Solic.:	55 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	632,50
	<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAFI E MSE</b>					<b>4.555,50</b>
Nº Solic.:	57 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	601,50
Nº Solic.:	57 Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.954,00

	<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>							<b>2.486,67</b>
Nº Solic.: 51 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001				819,67
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001				1.667,00
	<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>							<b>41.365,50</b>
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001				41.365,50
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>								<b>36.979,80</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>							<b>27.484,40</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001				2.700,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001				500,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				177,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001				600,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				5.900,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001				1.800,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				3.085,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				1.170,20
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				9.863,20
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				1.689,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>9.495,40</b>
Nº Solic.: 19 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001				1.750,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				1.445,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				5.799,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				501,40
<b>11.001 Controle Interno</b>								<b>400,00</b>
	<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>							<b>400,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				400,00
Total:								<b>3.735.028,97</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>3.735.028,97</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>								<b>31.770,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>							<b>11.770,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001				7.770,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.728/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>11.560,00</b>
	<b>1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>				<b>11.560,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.560,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>27.080,00</b>
	<b>1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	<b>1093 REVISÃO DO PLANO DIRETOR</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>80,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>77.517,56</b>
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>				<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>27.746,56</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.650,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.597,56
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>				<b>6.075,00</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.075,00
	<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>				<b>13.658,00</b>
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.658,00
	<b>2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS</b>				<b>13.038,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.500,00

Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.038,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.228.811,03</b>
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>304.917,18</b>
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.087,20
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.537,36
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	59.865,28
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.730,94
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.696,40
	<b>1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.432/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	37.087,20	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1046 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 87 Reduzir		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	4.000,00
	<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>				<b>7.500,00</b>
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	7.500,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>440,00</b>
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	440,00
	<b>2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>				<b>44.343,00</b>
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	44.343,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>301.400,00</b>
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	301.400,00
	<b>2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>93.854,23</b>
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.180,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.041,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.883,23
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.750,00
	<b>2105 POLÍTICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB</b>				<b>4.828,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.828,00
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>358.088,22</b>
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	79.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	36.088,22
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	243.000,00
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>				<b>10.441,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.441,00
	<b>2214 APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
	<b>2274 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESC. MUN. ATRAVÉS DE ENERGIAS ALTERNATIVA</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	<b>2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>				<b>49.999,40</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.827,40
Nº Solic.: 79 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.172,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>199.217,48</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.609/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.097,80	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73,80

Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.926,20
	<b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>18.784,20</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.784,20
	<b>1111 COLETA SELETIVA DE LIXO</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.796,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	180,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.024,00
	<b>1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>1213 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA</b>				<b>77.859,48</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.672,88
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,80
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.185,80
	<b>2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>2.573,80</b>
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.573,80
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.008.669,23</b>
	<b>1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 129 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
	<b>1224 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE</b>				<b>18.300,00</b>
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.300,00
	<b>1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>113.046,23</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.318,83
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	813,80
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4,20
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.445,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.464,40
	<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>29.400,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.400,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>13.964,90</b>
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.640,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	406,80

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.479/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.182,66	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.182,66
Nº Solic.: 142 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.451,96
Nº Solic.: 147 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.360,48
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	923,00
	<b>2075 E.I. CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS SÃO LUIS, POÇO DA SERRA E MALHADA DE DENTR</b>				<b>80.059,00</b>
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	80.059,00
	<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>48.749,15</b>
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	48.749,15
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E ENDEMIAS</b>				<b>3.200,00</b>
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.200,00
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>905.991,15</b>
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.680,80
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	0,20
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.310,15
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	88.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>265.958,80</b>
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	56.979,40

Nº Solic.: 136 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	56.979,40
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>280.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	254.000,00
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</b>				<b>135.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	135.000,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>58.723,87</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>10.445,40</b>
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.555,50
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.241,90
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	708,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	900,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	<b>2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS</b>				<b>46.278,47</b>
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.613,47

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/07/2022	3.307/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.667,00	01/07/2022	DECRETO: 5.180	PUBLICADO

Justificativa: DECRETO: 5180-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.667,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	632,50
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.365,50
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	35.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>91.279,80</b>
	<b>1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>				<b>10.008,80</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.818,40
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.181,60
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8,80
	<b>1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL</b>				<b>4.450,00</b>
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	4.450,00
	<b>1220 INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA</b>				<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.085,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.215,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>45.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
	<b>2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS</b>				<b>9.300,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.300,00
	<b>2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS</b>				<b>2.722,00</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.445,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	177,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	<b>2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL</b>				<b>5.799,00</b>
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.799,00
<b>11.001 Controle Interno</b>					<b>400,00</b>
	<b>2262 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>				<b>400,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	400,00
<b>Total:</b>					<b>3.735.028,97</b>

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 188772D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.181, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.910.614,41 (um milhão novecentos e dez mil seiscentos e catorze reais e quarenta e um centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de **R\$ 1.910.614,41 (um milhão novecentos e dez mil seiscentos e catorze reais e quarenta e um centavos)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE JULHO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	01/07/2022	3.340/2022	Excesso de Arrecadação	Suplementar	203,40	01/07/2022	DECRETO: 5.181	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.910.614,41</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>203,40</b>
	<b>2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR</b>				<b>203,40</b>
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	203,40
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>24.975,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>24.975,00</b>
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.975,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>352.652,51</b>
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	100.000,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>				<b>250.000,00</b>
Nº Solic.: 78 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	250.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>2.652,51</b>
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.652,51
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>538.285,86</b>
	<b>2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>340.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340.000,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>				<b>198.285,86</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	196.511,86
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.774,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>873.320,04</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>10.598,84</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.598,84
	<b>1225 SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO</b>				<b>963,50</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	963,50
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>34.679,66</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	34.679,66
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>150.565,50</b>
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	112.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	38.565,50
	<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>516,60</b>

Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	516,60
	2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E ENDEMIAS				265,54
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	265,54
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				5.555,50
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.555,50
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				410,00
Nº Solic.: 144 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	410,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				64.271,29
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	25.271,29
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				3.598,89
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.598,89

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								Elaboração de Crédito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	01/07/2022	3.480/2022	Excesso de Arrecadação	Suplementar	270.000,00	01/07/2022	DECRETO: 5.181	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				572.224,71
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	270.000,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.999,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	18.219,85
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	249.005,86
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				19.647,79
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.500,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	7.147,79
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				10.022,22
Nº Solic.:	144 Acrescentar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.022,22
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					<b>115.300,00</b>
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				20.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO				95.300,00
Nº Solic.: 32 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	92.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	3.300,00
<b>12.001</b> Procuradoria Geral					<b>5.877,60</b>
	2263 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.877,60
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.877,60
Total:					<b>1.910.614,41</b>

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:09147F8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.182, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 353.975,40 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fontes de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor total de **R\$ 353.975,40 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE JULHO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
373	01/07/2022	3.654/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	20.000,00	01/07/2022	DECRETO: 5.182	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						
<b>03.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 42	Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
<b>10.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>333.975,40</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>					<b>333.975,40</b>
Nº Solic.: 20	Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 20	Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		196.000,00
Nº Solic.: 21	Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001		400,00
Nº Solic.: 22	Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 23	Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.945,00
Nº Solic.: 25	Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001		32.500,00
Nº Solic.: 25	Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		79.605,00
Nº Solic.: 27	Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.525,40
Total:						<b>353.975,40</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador: 71246FAC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.189, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 3.595.538,84 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 17060000 - Transferência Especial da União; 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% e 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 3.595.538,84 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>						<b>Elaboração de Crédito</b>		
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
481	01/08/2022	4.204/2022	Excesso de Arrecadação	Suplementar	562.944,00	01/08/2022	DECRETO: 5.189	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS17060000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.595.538,84</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.651.164,04</b>
	<b>1088 E.L. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS (PLAYGROUND) PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO</b>				<b>384.064,00</b>
Nº Solic.: 112 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	384.064,00
	<b>1199 CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"</b>				<b>250.000,00</b>
Nº Solic.: 115 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	250.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>20.712,91</b>
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.712,91
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>766.307,70</b>
Nº Solic.: 108 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	326.148,22
Nº Solic.: 112 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	178.880,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	261.279,48
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>137.617,46</b>
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	137.617,46
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>70.238,00</b>
Nº Solic.: 108 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.238,00
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>22.223,97</b>
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.223,97
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>542.185,72</b>
	<b>1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>92.640,61</b>
Nº Solic.: 48 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	92.640,61
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>80.290,78</b>
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.290,78
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>123.285,78</b>
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.829,78
	<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>				<b>49.600,00</b>
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.600,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>				<b>196.368,55</b>
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	133.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.368,55
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.400.190,18</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>28.969,42</b>
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.969,42
	<b>1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE</b>				<b>235.000,00</b>
Nº Solic.: 182 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	235.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>378.794,85</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>						<b>Elaboração de Crédito</b>		
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
481	01/08/2022	4.476/2022	Excesso de Arrecadação	Suplementar	588.622,62	01/08/2022	DECRETO: 5.189	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS17060000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	361.069,78
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.025,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.700,07
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>536.407,38</b>
Nº Solic.: 189 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	16000000	0001	449.094,20

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	87.313,18
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>98.773,29</b>
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	98.773,29
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>27.001,67</b>
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.001,67
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</b>				<b>95.243,57</b>
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	78.443,57
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	800,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>1.998,90</b>
	<b>2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>				<b>1.998,90</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	1.998,90
<b>Total:</b>					<b>3.595.538,84</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D40D0ED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.190, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 281.550,21 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fontes de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor total de **R\$ 281.550,21 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/08/2022 a 31/08/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
568	01/08/2022	4.231/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	281.550,21	01/08/2022	DECRETO: 5.190	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>281.550,21</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>281.550,21</b>
	<b>1199 CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"</b>				<b>281.550,21</b>
Nº Solic.: 114 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	281.550,21
<b>Total:</b>					<b>281.550,21</b>
<b>Total Acréscimo:</b>					<b>281.550,21</b>
<b>Total Redução:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total:</b>					<b>281.550,21</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E5F0E4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO CAIXA**

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviço para Agendamento de Compromissos de Clientes – Procedimentos Operacionais – Pagamento de Salários – Conta Salário – SIACC

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

**ANEXO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CAIXA SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.**

**DADOS DO COMPROMISSO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O serviço contratado será operacionalizado de acordo com os dados que seguem.

**Dados do Convênio**

Selecione uma Opção	<input checked="" type="checkbox"/> Novo Convênio	Alteração do Convênio
---------------------	---	-----------------------

Código do Convênio	Nome do Convênio	CNPJ Convênio
407143	MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO	08.362.287/0001-01

Endereço	Número	Complemento
R MONSENHOR ARMANDO DE PAIVA	35	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	59180-000	ESPIRITO SANTO	RN

Telefone	Coligada CAIXA	Seguradora	Agência de Vinculação
	2 1) Sim; 2) Não	2 1) Sim; 2) Não	1101

Tipo de Empresa	Esfera
1 1) Pública; 2) Pública com Convênio; 3) Privada; 4) Privada com Convênio; 5) Convênio Interno	1 Se Pública: 1) Municipal; 2) Estadual; 3) Federal; Se Privada: 4) Privada; 5) Convênio Interno

Segmento
1 1) Prefeitura; 2) Saneamento; 3) Energia elétrica e gás; 4) Telecomunicações; 5) Órgãos Governamentais; 6) Diversos; 7) Multas DENATRAN; 9) Exclusivo CAIXA

Realiza Tradução de Conta depósito
1 1) Aceita apenas conta salário (37 ou 3700); 2) Realiza tradução de conta depósito

Categoria/Porte
8 - Se público: 1) Autarquia; 2) Conselho de Fiscalização Profissões Regulamentadas; 3) Empresa Pública; 4) Fundação; 5) Governo de Estado; 6) Instituto; 7) Ministério; 8) Prefeitura; 9) Secretaria; 10) Agências Nacionais; 11) Universidades; 12) Outros - Se privado: 13) Microempresa; 14) Pequena Empresa; 15) Média Empresa; 16) Grande Empresa; 17) Empresa sem fins lucrativos - Se convênio interno: 18) Não se aplica

**Dados do Compromisso**

Selecione uma Opção	<input checked="" type="checkbox"/> Novo Compromisso	Alteração de Compromisso
---------------------	--	--------------------------

Código do Compromisso	Nome do Compromisso	Agência de Vinculação
Tipo Número		
02 0001	FOPAG ESPÍRITO SANTO	1101

Endereço Eletrônico	CNPJ Compromisso
	08.362.287/0001-01

**Contas Correntes para Débito do Compromisso**

Tipo de Conta*	Agência	Nome da agência	Operação	Número	DV
3	1101	GOIANINHA	006	278	0

\*TIPOS DE CONTAS: 1) CONTA PARA DÉBITO E/OU CRÉDITO REFERENTE À AGENDAMENTOS; 2) CONTA PARA DÉBITO DE TARIFA; 3) CONTA PARA LANÇAMENTO DE AGENDAMENTO E TARIFA

**Serviços Contratados**

Forma de pagamento	Tarifa contratada
( ) DOC ( ) OP (x) Crédito em conta ( ) TED	R\$ R\$ R\$ 2,00 R\$

<b>Período de Apuração das Tarifas</b>		
Diário	Semanal*	Mensal**
X		
*SEMANAL: 1. SEG; 2. TER; 3. QUA; 4. QUI; 5. SEX		

<b>Forma de Transmissão e Recepção</b>		
1) 1) Via VAN; 2) Via Transmissão Direta; 3) Via SITE		
<b>Transmissão via VAN</b>		
Nome Meio Magnético (20 Posições)	Empresa de Transmissão*	Apelido VAN
FOPAG ESPÍRITO SANTO	12	ABICXN
*Empresas para transmissão: 1) Embratel; 2) Tivir; 3) Procer GS; 4) GXS-Interchase; 8) IBM; 9) Accesstage; 10) Neogrid; 11) Nexxera; 12) Padrão IX; 13) Terra; 14) Oi; 15) Supply; 16) Finnet; 18) CNX; 21) VAN ALEATÓRIA		
<b>Forma de Notificação</b>		
Não Emite Aviso		
<b>Formato de Arquivo</b>		
2) 1) Leiaute Febraban CNAB 150 (Aplicativo Próprio); 2) Leiaute Febraban CNAB 240 (Aplicativo Próprio); 3) Leiaute Febraban CNAB 240 (Aplicativo CAIXA)		
<b>Retorno do Agendamento</b>		
1) 1) Arquivo; 2) Sem retorno		
<b>Forma de Débito da Conta Compromisso</b>		
1) 1) Débito c/ Float; 2) Débito Online		
<b>Forma de Lançamento na Conta Compromisso</b>		
X LANÇAMENTO DETALHADO		
<b>Tipo de Débito / Crédito de Terceiros</b>		
DÉBITO/CRÉDITO ÚNICO		
<b>Forma de Retorno</b>		
1) 1) Por data de Movimento Agendado; 2) Por período		

<b>Período de Retorno dos Arquivos</b>		
<b>Diário</b>	<b>Semanal*</b>	<b>Mensal**</b>
X		
*SEMANAL: 1. SEG; 2. TER; 3. QUA; 4. QUI; 5. SEX		
**MENSAL – INFORMAR O DIA DO MÊS		
<b>Forma de Envio Cobrança da Tarifa</b>		
Automático		
<b>Regra de Cobrança de Tarifa</b>		
CONTRATANTE		
<b>Canal de Entrada</b>		
EXTERNO		
<b>Emissão de Documentos</b>		
1) 1) Nenhum; 2) Contracheque		
<b>Forma de Disponibilização de Documentos</b>		
Autoatendimento e Internet Banking CAIXA		
<b>Comprovante de Pagamento</b>		
2) 1) Com comprovante (disponível apenas para CNAB 240); 2) Sem comprovante		
<b>Retorno Crítica em D-0</b>		
2) 1) Nenhum; 2) Rejeitados; 3) Incluídos e Rejeitados		
<b>Float de Débito do Agendamento</b>		
2) 2) dia(s)		
<b>Float de Débito da Tarifa</b>		
2) 2) dia(s)		

<b>Histórico</b>					
<b>Débito*</b>	<b>Estorno Débito**</b>	<b>Crédito Convenente***</b>	<b>Estorno Crédito Convenente****</b>	<b>Débito de Tarifas*****</b>	<b>Estorno Débito de Tarifas*****</b>
7	3	6	6	2	3
*DÉBITO: 1) CX PROGRAM; 2) DB ACC SAL; 3) DB FOL PAG; 4) DB SALARIO; 5) FOL PAG; 6) FOL PAGT; 7) FOL PAGTO; 8) PROVENTOS; 9) SALARIO; 10) HISTÓRICO PERSONALIZADO					
**ESTORNO DÉBITO: 1) ES CX PROG; 2) ES DEB SAL; 3) ES FOL PAG; 4) ES SALARIO; 5) EST CX PRG; 6) HISTÓRICO PERSONALIZADO					
***CRÉDITO CONVENENTE: 1) CRED FOLHA; 2) CRED SAL; 3) FOL PAGT; 4) FOL PAGTO; 5) PROVENTOS; 6) SALARIO; 7) HISTÓRICO PERSONALIZADO					
****ESTORNO CRÉDITO CONVENENTE: 1) ES CR CONV; 2) ES CX PROG; 3) ES FOL PAGT; 5) ES FOL PAG; 6) ES SALARIO; 7) EST CX PRO; 8) EST CX PRG; 9) HISTÓRICO PERSONALIZADO					
*****DÉBITO DE TARIFAS: 1) DB TAR CON; 2) DEB TARIFA; 3) DB TAR SAL; 4) TAR CX PRG; 5) DEB FOLHA; 6) TAR CONV; 7) TAR SIACC; 8) TARC CX PR; 9) TARIFA; 10) TARIFA SAL; 11) TAR SAL; 12) TAR FL PAG; 13) TAR FL PGT; 14) HISTÓRICO PERSONALIZADO					
***** ESTORNO DÉBITO DE TARIFAS: 1) ES CX PROG; 2) ES DB TAR; 3) ES DEB TAR; 4) ES TAR COM; 5) ES FOL PA; 6) EST TAR FO; 7) EST TAR CX; 8) EST TARIFA; 9) HISTÓRICO PERSONALIZADO					

Débito	Estorno Débito	Crédito Convenente	Estorno Crédito Convenente	Débito de Tarifas	Estorno Débito de Tarifas
--------	----------------	--------------------	----------------------------	-------------------	---------------------------

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s) objeto(s) do presente anexo ao Contrato de Prestação de Serviços, com o detalhamento contido na Cláusula Primeira, consiste(m) no processamento pela **CAIXA** de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela **CONTRATANTE**, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por empregados da **CONTRATANTE** entende-se cada pessoa que mantém vínculo de remuneração com a **CONTRATANTE**, seja vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados, doravante, para efeitos deste instrumento, **CREDITADO**.

**Parágrafo Único** - É vedado o crédito de vencimento, salário, subsídio ou proventos por meio de compromisso diferente do pagamento de salários, sendo que quaisquer acionamentos do Banco Central ou de empregados da **CONTRATANTE** endereçados à **CAIXA**, em decorrência de situações de crédito de salário efetuado via compromisso diferente de pagamento de salários, serão imputados à **CONTRATANTE**, bem como respectivas sanções, sendo que tais ocorrências, configuram hipótese de rescisão imediata deste contrato, a critério da **CAIXA**, sem necessidade de aviso prévio, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta, parágrafo primeiro do contrato de prestação de serviço para agendamento de compromisso de clientes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O serviço “comprovante de pagamento” consiste no envio da autenticação bancária gerada após a efetivação da liquidação financeira, através do arquivo retorno.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE** poderá acessar os comprovantes de pagamentos realizados por meio do serviço de “Pagamento de salários” no Gerenciador CAIXA, independentemente da forma de transmissão dos arquivos, sendo obrigatória a contratação do serviço “comprovante de pagamento” na modalidade “com comprovante”.

**CLÁUSULA QUINTA** – O serviço “Retorno crítica em D-0” é opcional e consiste no envio de arquivo eletrônico à **CONTRATANTE** com a crítica dos registros recebidos para processamento na **CAIXA**, informando se os mesmos foram acatados para processamento ou rejeitados, na mesma data de recebimento do arquivo remessa enviado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Caso o arquivo remessa seja enviado à **CAIXA** após o horário limite para processamento, o arquivo retorno de crítica dos registros é enviado à **CONTRATANTE** no dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA** – O compromisso Folha Caixa Web destina-se a contratante que possua até 150 empregados.

**Parágrafo Primeiro** – O Folha CAIXA Web não deve ser utilizado para pagamento de verbas rescisórias.

**Parágrafo Segundo** - Sendo efetuada pela **CONTRATANTE** a disponibilização de recursos por cheque ou DOC, o montante somente será considerado disponível após a compensação destes documentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Compete ao **CREDITADO** escolher, a seu critério exclusivo, a agência da **CAIXA** em que abrirá sua conta, podendo mudá-la na vigência deste contrato, desde que faça o comunicado à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA** – A abertura da conta do **CREDITADO** será feita pela **CAIXA** mediante encaminhamento pela **CONTRATANTE** de arquivo, de acordo com leiaute fornecido pela **CAIXA**, contendo as informações dos **CREDITADOS**, sendo informado, no mínimo, nome completo, número do documento de identidade e número no cadastro de pessoas físicas (CPF), ficando a **CONTRATANTE** responsável pela identificação dos **CREDITADOS** e por repassar a eles as informações que constam nos itens seguintes deste item e também da **CLÁUSULA DÉCIMA**.

## DA CONTA SALÁRIO

**CLÁUSULA NONA** – A conta salário, de abertura obrigatória para convênios de folha de pagamento, se destina exclusivamente a créditos de natureza salarial oriundos de convênios de folha de pagamento, permitindo a movimentação dos recursos disponíveis por meio de cartão de débito e canais de atendimento ou por transferência automática pelo valor total do crédito.

**Parágrafo Primeiro** – O creditado de verbas salariais passará a ser titular de conta na **CAIXA**, destinada ao registro e controle do fluxo de recursos de natureza salarial, denominada conta salário, conforme determinação do BACEN.

**Parágrafo Segundo** – A abertura da conta salário é obrigatória para os beneficiários de convênios de Folha de Pagamento firmados, sendo que serão rejeitados os lançamentos de agendamento de pagamento de salário para beneficiário que não tenha conta salário.

**Parágrafo Terceiro** – A conta salário se destina exclusivamente a créditos de natureza salarial oriundos de convênios de folha de pagamento, permitindo a movimentação dos recursos disponíveis por meio de cartão de débito e canais de atendimento ou por transferência automática pelo valor total do crédito.

**Parágrafo Quarto** – A conta salário admite créditos exclusivamente realizados pelo empregador, não permitindo o recebimento de depósitos de outras fontes.

**Parágrafo Quinto** – A conta salário será movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético, quando utilizada com essa finalidade, sendo vedada a movimentação por cheque.

**Parágrafo Sexto** – A **CAIXA** informará ao creditado acerca da abertura/encerramento da conta salário, utilizando-se de qualquer meio de comunicação disponível.

**Parágrafo Sétimo** – É vedada a realização de débitos em contas de depósitos e em contas de pagamento sem prévia autorização do cliente.

**Parágrafo Oitavo** – O encerramento da conta salário poderá ser feito por iniciativa:

- a) da **CONTRATANTE**: responsável por informar à **CAIXA** a eventual exclusão do **CREDITADO** de seus registros, quando da realização do último pagamento realizado;
- b) do **CREDITADO**: a pedido do cliente;
- c) da **CAIXA**: contas sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias ou com movimentação em desacordo com a regulamentação vigente.

**Parágrafo Nono** – Caso exista saldo disponível, a **CAIXA** comunicará à **CONTRATANTE** a impossibilidade do encerramento da conta mediante Ofício, sendo que eventual saldo remanescente permanecerá à disposição do **CREDITADO**.

**Parágrafo Décimo** – A **CONTRATANTE** é responsável por informar à **CAIXA** a eventual exclusão do **CREDITADO** de seus registros, quando da realização do último pagamento realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CAIXA** se compromete a efetuar os créditos de vencimento, salário, subsídios ou proventos em contas mantidas na **CAIXA** ou em outras instituições bancárias, desde que exista por parte do **CREDITADO**, manifestação expressa por escrito ou mediante a utilização de meio eletrônico legalmente aceito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O **CREDITADO** terá isenção das tarifas na conta de registro e controle no que diz respeito a:

- a) eventual fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos estabelecidos pelo Art. 1, inciso II da Resolução 2303/96, com a redação dada pelo Art. 2 da Resolução 2747/2000;
- b) realização de até cinco saques, por evento de crédito;

- c) acesso por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a 2 consultas mensais de saldo;
- d) fornecimento, por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a 2 extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;
- e) manutenção da conta, inclusive no caso de não movimentação;
- f) ressarcimento pelos custos relativos a prestação de serviço à CONTRATANTE, inclusive pela efetivação do crédito respectivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A adesão dos CREDITADOS aos termos deste contrato dar-se-á por ocasião da solicitação de abertura de conta, investindo-se, nesse ato, a CONTRATANTE, de poderes para representá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE elaborará e transmitirá à CAIXA arquivo, por meio de teletransmissão, com as informações para crédito com a antecedência mínima estipulada no quadro constante da CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro** – Em se tratando de remessa de folha de pagamento de salários é obrigatório que o arquivo remessa esteja disponível na CAIXA para ser processado no horário limite de 10:59 horas da data do crédito de modo a atender a Circular BACEN 3.336.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os arquivos de folha de pagamento remetidos serão processados pela CAIXA, devendo respeitar, obrigatoriamente, o leiaute padrão FEBRABAN fornecido pela CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** – Os arquivos encaminhados poderão contemplar várias datas de pagamento/recebimento.

**Parágrafo Segundo** – Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito/débito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CAIXA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, pelos valores contidos nos arquivos e/ou por atraso nos créditos/débitos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos enviados pela CONTRATANTE, limitando-se a efetuar o pagamento/recebimento dos valores corretamente expressos nos arquivos entregues, conforme estipulado no contrato e neste anexo.

**Parágrafo Primeiro** – Em se tratando de remessa de folha de pagamento de salários é obrigatório que o arquivo remessa esteja disponível na CAIXA para ser processado no horário limite de 10:59 horas da data do crédito de modo a atender a Circular BACEN 3.336.

**Parágrafo Segundo** – O saldo necessário para o processamento da remessa de folha de pagamento deverá necessariamente estar disponível em conta corrente na CAIXA no horário limite de 10:59 horas da data do crédito para permitir o processamento de modo a atender a Circular BACEN 3.336.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de descumprimento do previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta CLÁUSULA, a CONTRATANTE declara desde já que assume a responsabilidade referente ao não atendimento da obrigação prevista na Circular BACEN 3.336, com a respectiva consequência, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A CAIXA estará isenta de responsabilidade no caso de arquivo entregue em prazo inferior ao estipulado, salvo nos casos em que houver autorização expressa para tal.

**Parágrafo Quinto** – No prazo definido para o débito na conta do compromisso, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE deverá disponibilizar em sua conta saldo

disponível igual ou superior ao montante a ser CREDITADO aos seus empregados, acrescido do valor da tarifa.

**Parágrafo Sexto** – Sendo efetuada pela CONTRATANTE a disponibilização de recursos por cheque ou DOC, o montante somente será considerado disponível após a compensação destes documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A CAIXA somente reverterá em favor da CONTRATANTE os créditos efetuados na conta bancária dos CREDITADOS, mediante solicitação por escrito e fundamentada da CONTRATANTE, desde que exista saldo disponível e a CONTRATANTE apresente a autorização de débito do CREDITADO, conforme exigido pela CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da necessidade de reversão de crédito efetuados a título de salário/provento a CONTRATANTE deverá coletar, em nome da CAIXA, às suas expensas a respectiva "Autorização para Débito em Conta" assinada pelo CREDITADO, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo e assinatura do Cliente, número da Agência e da conta a ser debitada, valor e data do débito a ser efetuado, especificação do motivo para o estorno. A autorização acima referida deverá ser obtida de todos os titulares, quando se tratar de conta conjunta tipo "E" (não solidária).

**Parágrafo Segundo** – Caso haja contestação da autorização por parte do CREDITADO, a CAIXA poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o estorno dos lançamentos já efetivados, debitando, na conta da CONTRATANTE, além do valor envolvido propriamente dito, todos os encargos decorrentes da efetivação do débito reclamado.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE está ciente de que deverá cobrar diretamente do creditado o valor do estorno, na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em razão dos serviços prestados nos termos deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifa de serviços bancários, cujo valor está previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro** – A tarifa será debitada na conta para débito da tarifa de acordo com as instruções expressas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Segundo** – O valor total das tarifas corresponderá à quantidade de lançamentos processados pela CAIXA, independentemente da efetivação dos créditos.

**Parágrafo Terceiro** – Para o compromisso Folha CAIXAWEB a tarifa citada no Parágrafo Segundo desta CLÁUSULA será cobrada por lançamento efetivamente realizado e debitada na conta corrente da conveniente em D+0, após o processamento da folha.

**Parágrafo Quarto** – Para o contrato Folha Caixa Web será permitido o cancelamento da folha no máximo em D-1 (dia anterior) da data prevista para o crédito.

**Parágrafo Quinto** – A tarifa pela prestação do(s) serviço(s) constante deste Contrato e anexo(s) será atualizada anualmente, de forma automática, na data de aniversário deste contrato, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

– INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, se for o caso.

**Parágrafo Sexto** – Sobre os arquivos enviados a título de estorno também incidirá tarifação, bem como sobre arquivos disponibilizados por qualquer motivo originado na Empresa CONTRATANTE ou a pedido desta.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE pagará, por estorno efetuado, a mesma tarifa contratada para os lançamentos de crédito e no mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Nenhuma importância será devida pela CAIXA à CONTRATANTE a título de juros e/ou correção monetária sobre os valores depositados previamente a data da efetivação dos créditos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Qualquer alteração deste contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CAIXA deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O prazo de duração do presente anexo é indeterminado e as regras de rescisão encontram-se dispostas no contrato de prestação de serviço de agendamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de Pagamento de Salário.

**Parágrafo Primeiro** – Para cumprimento do objeto do contrato, o CLIENTE, como Controlador, autoriza que a CAIXA, como Operadora, realize o tratamento de dados pessoais transmitidos com finalidade de executar as respectivas obrigações previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – A CAIXA, como Operadora, se compromete a tratar os dados enviados pelo CLIENTE, como Controlador, apenas para a finalidade pretendida, ou seja, processamento pela CAIXA de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da CONTRATANTE.

I - O tratamento dos dados pessoais segue as seguintes instruções:

- Devem ser realizados a coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica.
- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para execução dos procedimentos referentes ao objeto do contrato, para cumprimento de eventual obrigação legal e para as demais hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro** - À CAIXA é permitida a coleta de dados apenas para os fins a que se destina este instrumento, em cumprimento do objeto e escopo da prestação de serviços, não podendo utilizá-los para fins econômicos e/ou comerciais ou outros divergentes.

**Parágrafo Quarto** - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CLIENTE e a relação contratual.

**Parágrafo Sexto** - Em casos de incidentes, especialmente quando houver vazamento, no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CLIENTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme a LGPD.

**Parágrafo Sétimo** – A CAIXA declara estar ciente que os dados relacionados a crianças e adolescentes estão classificados em uma categoria de dados especiais e exigem um tratamento diferenciado em termos de cuidados. Assim, será responsabilidade do CLIENTE, como Controlador, obter consentimento de pelo menos um dos pais ou responsável legal para utilização relativa a dados de crianças e adolescentes, conforme a LGPD.

**Parágrafo Oitavo** – O CLIENTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados conforme previsto na LGPD, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

ESPIRITO SANTO, 03 de novembro de 2022

Local/data

Contratante	Contratante
Nome: <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>	Nome:
CPF: <b>476.112.784-87</b>	CPF:

Assinatura, sob carimbo, do funcionário da CAIXA

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA**

**ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CAIXA SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada CAIXA, e do outro lado a MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO, com Sede/Filial na cidade de ESPIRITO SANTO, RN nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.287/0001-01, neste ato representado por FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF 476.112.784-87 e RG 04601481668, (Nome), CPF e RG, doravante designada CONTRATANTE, celebram o presente Contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agendamento de pagamentos e/ou recebimentos pela CAIXA à CONTRATANTE.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As características de cada serviço/compromisso contratado constarão em anexo(s) específico(s) a ser(em) apensado(s) a este Contrato, sendo considerado(s) parte integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços de agendamento a serem contratados podem contemplar pagamento a fornecedor, pagamento de salários, autopagamento, Folha CAIXAWEB, e/ou, ainda, débito em conta.

**Parágrafo Único** – A contratação dos serviços ocorre de forma independente e ilimitada, podendo ser contratados tantos compromissos quantos forem necessários para atender à necessidade da CONTRATANTE, mediante a assinatura do respectivo anexo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O fluxo de informações entre CAIXA e CONTRATANTE se dará por meio de transmissão de arquivo remessa e/ou retorno, o(s) qual(is) deverá(ão) conter as informações para crédito/débito, conforme leiaute acordado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – A definição de leiaute e demais condições operacionais ocorrerá no momento da contratação, a cada compromisso contratado, e estará descrito no respectivo anexo, devendo ser respeitados os padrões CNAB da FEBRABAN.

**Parágrafo Segundo** – As especificações referentes ao leiaute CAIXA serão disponibilizadas à CONTRATANTE conjuntamente com a assinatura deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Os arquivos encaminhados poderão contemplar várias datas de pagamento/recebimento.

**Parágrafo Quarto** – Para pagamentos feitos por TED acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) deverá ser solicitado à agência de relacionamento o pré-cadastramento de limite e conta destino com no mínimo 2 dias úteis de antecedência do envio da TED, sendo o respectivo agendamento rejeitado em caso de envio sem o devido cadastramento.

**Parágrafo Quinto** – Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito/débito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

**Parágrafo Sexto** – A CAIXA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos/débitos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos enviados pela CONTRATANTE, limitando-se a efetuar o pagamento/recebimento dos valores corretamente expressos nos arquivos entregues, conforme estipulado neste contrato e respectivos anexos.

**Parágrafo Sétimo** – A CAIXA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por prejuízos decorrentes de adulterações ou inserções fraudulentas de dados nos arquivos da Contratante, ocorridos antes do recebimento pela Contratada.

**Parágrafo Oitavo** – O Serviço contratado para Troca Eletrônica de Dados entre a CAIXA e VAN prevê interrupções programadas para manutenção do sistema aos domingos, de 00:00h às 06:00hs. Os arquivos transmitidos e represados no intervalo entre 00:00h às 06:00hs – Domingo, serão processados logo após à reabertura do canal de transmissão.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATANTE poderá acessar os comprovantes de pagamentos realizados por meio do serviço de “Pagamento a fornecedores” no Gerenciador CAIXA, independentemente da forma de transmissão dos arquivos, sendo obrigatória a contratação do serviço “comprovante de pagamento” na modalidade “com comprovante”.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CAIXA disponibilizará à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato e respectivo(s) anexo(s), os serviços contratados, respeitadas as normas operacionais.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CAIXA prestará todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição da CONTRATANTE por intermédio de sua Central de Atendimento, Superintendência Regional e/ou Agência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A CAIXA** cumprirá com as obrigações específicas de cada serviço previstas no(s) anexo(s) referenciado(s), que faz(em) parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único** – A partir da assinatura deste contrato e seus anexos, a **CONTRATANTE** atesta que em nenhum momento a contratação dos serviços dispostos neste instrumento foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

**CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE** elaborará e transmitirá à **CAIXA** arquivo remessa, conforme previsto no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA** – As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de Agendamento de Compromisso de Cliente.

**Parágrafo Primeiro** – Para cumprimento do objeto do contrato, o **CLIENTE**, como Controlador, autoriza que a **CAIXA**, como Operadora, realize o tratamento de dados pessoais transmitidos com finalidade de executar as respectivas obrigações previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – A **CAIXA**, como Operadora, se compromete a tratar os dados enviados pelo **CLIENTE**, como Controlador, apenas para a finalidade pretendida, ou seja, para permitir ao **CLIENTE** efetuar o agendamento, gerenciamento e a efetivação automática, referentes a compromissos de pagamento e de recebimento.

I - O tratamento dos dados pessoais segue as seguintes instruções:

- a) Devem ser realizados a coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica.
- b) Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para execução dos procedimentos referentes ao objeto do contrato, para cumprimento de eventual obrigação legal e para as demais hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro** - À **CAIXA** é permitida a coleta de dados apenas para os fins a que se destina este instrumento, em cumprimento do objeto e escopo da prestação de serviços, não podendo utilizá-los para fins econômicos e/ou comerciais ou outros divergentes.

**Parágrafo Quarto** - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**Parágrafo Quinto** - A **CAIXA** está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o **CLIENTE** e a relação contratual.

**Parágrafo Sexto** - Em casos de incidentes, especialmente quando houver vazamento, no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar imediatamente o **CLIENTE** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme a LGPD.

**Parágrafo Sétimo** – A **CAIXA** declara estar ciente que os dados relacionados a crianças e adolescentes estão classificados em uma categoria de dados especiais e exigem um tratamento diferenciado em termos de cuidados. Assim, será responsabilidade do **CLIENTE**, como Controlador, obter consentimento de pelo menos um dos pais ou

responsável legal para utilização relativa a dados de crianças e adolescentes, conforme a LGPD.

**Parágrafo Oitavo** – O **CLIENTE** se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados conforme previsto na LGPD, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

## **DA FOLHA CAIXAWEB**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em se tratando de compromisso referente à Folha CAIXAWEB, a **CONTRATANTE** estará responsável por gerar a folha de pagamento no Internet Banking CAIXA – IBC, respeitando os serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro** – A transmissão da Folha CAIXAWEB se dará exclusivamente pela Internet, através do IBC, e será efetivada mediante autorização por assinatura eletrônica.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** está ciente de que tanto a remessa bem como o saldo em conta corrente na **CAIXA** necessário para o processamento da remessa de Folha CAIXAWEB, correspondente a valor igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus empregados, acrescido da respectiva tarifa, deverão estar disponíveis no horário limite de 10:59 horas da data do crédito para permitir o processamento de modo a atender a Circular BACEN 3.336.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** poderá autorizar remessa de folha de pagamento com antecedência máxima de até 60 dias, a contar da data do crédito.

**Parágrafo Quarto** – A **CAIXA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos/débitos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**, limitando-se a efetuar o pagamento/recebimento dos valores corretamente expressos nos arquivos entregues em horário igual ou inferior às 10:59, conforme estipulado neste contrato e respectivos anexos.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, desde já, pelo pagamento das respectivas tarifas, as quais serão cobradas na data do crédito dos salários, por lançamento efetuado.

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATANTE** declara estar ciente, desde já, da impossibilidade de utilização do serviço Folha CAIXAWEB para o pagamento de verbas rescisórias.

**Parágrafo Sétimo** – Em caso de descumprimento do previsto no **Parágrafo Sexto** desta **Cláusula**, a **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CAIXA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso no pagamento, sendo do **CONTRATANTE** a integral e exclusiva responsabilidade pelo atendimento dos prazos previstos na legislação trabalhista.

**Parágrafo Oitavo** – A conta salário do creditado será aberta pela **CAIXA** mediante encaminhamento de arquivo pela **CONTRATANTE** no leiaute fornecido pela **CAIXA**, no qual constarão as informações dos creditados, sendo que serão informados pelo **CONTRATANTE**, no mínimo, dados do número do documento de identidade, nome

completo, número de cadastro de pessoas físicas (CPF), ficando a correta identificação sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono** – O compromisso Folha Caixa Web destina-se a contratante que possua até 150 empregados.

**Parágrafo Décimo** – A **CONTRATANTE** deverá repassar a seus creditados as informações referentes à conta salário, constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.

## DA CONTA SALÁRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A conta salário, de abertura obrigatória para convênios de folha de pagamento, se destina exclusivamente a créditos de natureza salarial oriundos de convênios de folha de pagamento, permitindo a movimentação dos recursos disponíveis por meio de cartão de débito e canais de atendimento ou por transferência automática pelo valor total do crédito.

**Parágrafo Primeiro** – O creditado de verbas salariais passará a ser titular de conta na **CAIXA**, destinada ao registro e controle do fluxo de recursos de natureza salarial, denominada conta salário, conforme determinação do **BACEN**.

**Parágrafo Segundo** – A abertura da conta salário é obrigatória para os beneficiários de convênios de Folha de Pagamento firmados, sendo que serão rejeitados os lançamentos de agendamento de pagamento de salário para beneficiário que não tenha conta salário.

**Parágrafo Terceiro** – A conta salário se destina exclusivamente a créditos de natureza salarial oriundos de convênios de folha de pagamento, permitindo a movimentação dos recursos disponíveis por meio de cartão de débito e canais de atendimento ou por transferência automática pelo valor total do crédito.

**Parágrafo Quarto** – A conta salário admite créditos exclusivamente realizados pelo empregador, não permitindo o recebimento de depósitos de outras fontes.

**Parágrafo Quinto** – A conta salário será movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético, quando utilizada com essa finalidade, sendo vedada a movimentação por cheque.

**Parágrafo Sexto** – A **CAIXA** informará ao creditado acerca da abertura/encerramento da conta salário, utilizando-se de qualquer meio de comunicação disponível.

**Parágrafo Sétimo** – É vedada a realização de débitos em contas de depósitos e em contas de pagamento sem prévia autorização do cliente.

**Parágrafo Oitavo** – O encerramento da conta salário poderá ser feito por iniciativa:

- a) da **CONTRATANTE**: responsável por informar à **CAIXA** a eventual exclusão do **CREDITADO** de seus registros, quando da realização do último pagamento realizado;
- b) do **CREDITADO**: a pedido do cliente;
- c) da **CAIXA**: contas sem movimentação há mais de 180 dias ou com movimentação em desacordo com a regulamentação vigente.

**Parágrafo Nono** – Caso exista saldo disponível, a **CAIXA** comunicará à **CONTRATANTE** a impossibilidade do encerramento da conta mediante Ofício, sendo que eventual saldo remanescente permanecerá à disposição do **CREDITADO**.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O prazo de antecedência necessário para envio do arquivo remessa seguirá o contratado em cada serviço/compromisso, conforme estabelecido no respectivo anexo.

**Parágrafo Primeiro** – Em se tratando de remessa de folha de pagamento de salários é obrigatório que o arquivo remessa esteja disponível na **CAIXA** para ser

processado no horário limite de 10:59 horas da data do crédito de modo a atender a Circular **BACEN 3.336**.

**Parágrafo Segundo** – O saldo necessário para o processamento da remessa de folha de pagamento deverá necessariamente estar disponível em conta corrente na **CAIXA** no horário limite de 10:59 horas da data do crédito para permitir o processamento de modo a atender a Circular **BACEN 3.336**.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de descumprimento do previsto nos **Parágrafos Primeiro e Segundo** desta **CLÁUSULA**, a **CONTRATANTE** declara desde já que assume a responsabilidade referente ao não atendimento da obrigação prevista na Circular **BACEN 3.336**, com a respectiva consequência, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A **CAIXA** estará isenta de responsabilidade no caso de arquivo entregue em prazo inferior ao estipulado, salvo nos casos em que houver autorização expressa para tal.

**DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A utilização de serviços não contratados é permitida, exceto para o serviço “Depósito Judicial”. O respectivo processamento será realizado normalmente pelo sistema.

**Parágrafo Primeiro** – O não cumprimento dos prazos e serviços contratados, assim como a utilização de serviços não contratados no(s) anexo(s), ensejará cobrança de tarifa conforme Tabela de Tarifas vigente à época da utilização, sem o desconto previsto no(s) referido(s) documento(s).

**Parágrafo Segundo** – A contratante declara estar ciente, desde já, da impossibilidade de estorno de tarifa referente à utilização de serviços não contratados previamente.

**DA TARIFA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento de tarifa de prestação de serviço, por transação processada, efetiva ou não, na data contratada, conforme valores e regras constantes no(s) anexo(s) apensado(s) a este Contrato.

**Parágrafo Único** – A tarifa pela prestação do(s) serviço(s) constante deste Contrato e anexo(s) será atualizada anualmente, de forma automática, na data de aniversário deste contrato, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, se for o caso.

**DA RENOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura podendo ser renovado automaticamente.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de renovação automática, a contratante declara estar ciente de que haverá, anualmente, na data de aniversário do contrato, a atualização monetária automática das tarifas dispostas no(s) Anexo(s) pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração deste contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CAIXA deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo. Em se tratando de cliente vinculado à Lei 8.666/93, o reajuste previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA será feito por meio de apostilamento.

**Parágrafo Terceiro** – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

**Parágrafo Quarto** – Em se tratando de cliente vinculado à Lei 8.666/93, o prazo máximo para renovação automática será de 5 anos.

**DO RESSARCIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocada por seus empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviço ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato o imediato ressarcimento à parte prejudicada após o levantamento dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilizações, quer civis ou penais.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade da CONTRATANTE ressarcir quaisquer valores imputados à CAIXA em decorrência de processos judiciais ou extrajudiciais originados em razão da falta da autorização para o débito em conta, incorreção nos dados informados para débito ou por quaisquer outros atos ou omissões da CONTRATANTE que tenham causado prejuízos materiais ou danos morais ao CLIENTE ou à CAIXA.

**Parágrafo Segundo** – A CAIXA fica autorizada a realizar o débito dos valores mencionados no item acima diretamente na conta da CONTRATANTE na data do desembolso pela CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de mora, a CONTRATANTE pagará juros de 12% a.a. e multa de 2% sobre o valor principal, acrescido da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, desde a data do desembolso pela CAIXA até o pagamento pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Essa CLÁUSULA não se aplica aos casos em que o CONTRATANTE se utilizar do compromisso Folha CAIXAWEB.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a outra parte e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou

compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão imediata do presente contrato, de pleno direito e sem qualquer prazo de antecedência, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão pelos prejuízos causados a outra, os seguintes eventos:

a) Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento e seus anexos.

b) Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão da **CONTRATANTE**, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da utilização dos serviços previstos neste Contrato.

c) Violação dolosa de quaisquer normas legais, bancárias ou de órgãos controladores.

**Parágrafo Segundo** – Os arquivos recepcionados e processados serão finalizados pela **CAIXA** desde que as datas de débito/crédito estejam agendadas dentro do período máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação escrita da denúncia, exceto para os casos dispostos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação ou por desinteresse de uma das partes, não impede a **CONTRATANTE** de continuar mantendo junto à **CAIXA** sua conta de livre movimentação.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Havendo a necessidade de publicação do presente contrato, as partes estabelecem desde já que a publicação será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual declara estar ciente.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em **02 (duas)** vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Espirito Santo, 17 de Outubro de 2022 Local/data

Assinatura da Contratante

Nome:

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

CPF: 476.112.784-87

Assinatura da Contratante

Nome:

CPF:

Assinatura, sob carimbo, do funcionário da CAIXA

## Testemunhas:

Nome :

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:12534B8B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, publicada no **16/11/2022**, processo administrativo n.º **9110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Equipamentos Móveis (Notebooks), através da Contadoria do Município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I do Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, End. Rua Estrada RN 117, nº2770, Sala 07-Planalto Mart. nº , Martins/RN, representado por MARCOS JULIANO DA SILVA – CPF: 084.309.524-54**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003219 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE (Preto); PLACA MÃE ONBOARD: COM ARQUITETURA DDR4 - PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0/3.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO) . PLACA DE REDE (LAN) ONBOARN Tipo RJ45, PROCESSADOR: DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, (EQUIVALENTE, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3), MEMÓRIA RAM: DDR4 DE 8 GB, sendo 2 X 4GB, com vel. Mínima de 2.133MHZ DISCO RÍGIDO: SSD DE 240 GB (mínimo); FONTE ATX: 300W (Suficiente, Igual ou superior para a configuração), bivolt c/ Cabo do Força padrão Brasil; MONITOR: LED 19 Pol. Widescreen, Full HD 1920 x 1080 (mínimo), Tecnologia de conexão de entrada; Sendo no mínimo com 02 (duas) entradas do tipo HDMI, VGA, DVI e/ou DisplayPort, Taxa de atualização: 60Hz (mínimo), Tempo de resposta: 5ms (mínimo), Cabo de Força (padrão Brasil), cabo de conexão (VGA, HDMI, outros); TECLADO: Padrão ABNT II Conexão USB; MOUSE: Conexão USB; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 profissional 64 bits, Original, idioma português Brasil. GARANTIA DE 12 MESES (mínima).	FACIL PC	UN	17,00	2.354,000	40.018,00

**VALOR TOTAL: 40.018,00 (quarenta mil e dezoito reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

084.309.524-54

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C7D2E8E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, publicada no **16/11/2022**, processo administrativo n.º **9110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Equipamentos Móveis (Notebooks), através da Contadoria do Município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I do Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.000.136/0001-28, End. RUA PADRE CRISTOVAO ARNALD, estreito, Alfredo Wagner/SC, representado por Marília Rehbein – CPF: 075.943.509-01**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003220 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, tipo torre, quatro baía; PROCESSADOR: DE 8 NÚCLEOS, 16 threads, 3,7ghz (mínimo) (EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE); PLACA MÃE ON BOARD/OFF BOARD: com arquitetura DDR4 min. 4 slot mem. Ram, 6 portas usb, sendo 02 frontais (mínimo), PLACA DE REDE (LAN) ONBORN Tipo RJ45, 2 saída de vídeo; Memória Ram: 16 Gb (sendo 2 x de 8Gb) DDR4, com vel. Mínima de 2.400MHZ de processamento; PLACA DE VÍDEO (offboard): 4 gb, com saída displayport e HDMI; Fonte Atx de potencia real: 600w (mínimo), bivolt c/ Cabo do Força padrão Brasil; DISCO RÍGIDO: 01 SSD de 240 GB (M2 ou SATA III ) e 01 HD Sata, 3,5 7200rpm, 6 Gb/s 1TB (mínimo); MONITOR: LED 24 Pol. Widescreen, Full HD 1920 x 1080 (mínimo), Tecnologia de conexão de entrada; Sendo no mínimo com 02 (duas) entradas do tipo HDMI, DisplayPort, Taxa de atualização: 60Hz (mínimo), Tempo de resposta: 5ms (mínimo); Cabo de Força (padrão Brasil), cabo de conexão (HDMI, DisplayPort); TECLADO: Padrão ABNT II Conexão USB; MOUSE: Conexão USB; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 profissional 64 bits, Original, idioma português Brasil. GARANTIA DE 12 MESES (mínima).	MRTECH	UN	5,00	4.987.000	24.935,00

**VALOR TOTAL:** 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Marília Rehbein

075.943.509-01

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**FC695058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, publicada no **16/11/2022**, processo administrativo n.º **9110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Equipamentos Móveis (Notebooks)**, através da **Contadoria do Município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I do Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, End. RUA FRANCISCO LUIZ nº, CENTRO, Juarez Távora/PB, representado por PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA – CPF: 048.653.234-81**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003221 - NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas com: Tela: 15pol (no mínimo) Full HD 1920 x 1080 (mínimo), Wireless 802.11ac, RJ45, câmera de vídeo integrada; conexão externa HDMI; com processador com suporte arquitetura de 32/64bit, c/ 4 núcleos ou superior e 8 threads, 3.7GHz; 8GB de ram DDR4 2133mhz (no mínimo); DISCO RÍGIDO: SSD, M2 ou SATA III (Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) 240 GB (mínimo); Placa Mãe: com suporte DDR4 ou superior, 2 entradas de portas USB 2.0/3.0 (Mínimo); Teclado em Português (padrão ABNT2); fonte bivoIt (110/220wats) padrão Brasileiro; Sistema operacional, Microsoft Windows 10 profissional 64 bits, Original, idioma português Brasil. GARANTIA DE 12 MESES (mínima).	ASUS	UN	16,00	2.605,000	41.680,00
6	0003224 - Estabilizadores: 1000va (no mínimo), 110/220;	ENERGY	UN	21,00	310,000	6.510,00

**VALOR TOTAL:** 48.190,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA

048.653.234-81

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**64CA8C4D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, publicada no **16/11/2022**, processo administrativo n.º **9110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Equipamentos Móveis (Notebooks), através da Contadoria do Município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I do Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, End. Rua João Praxedes Fernandes, 10-ZIB COMERCIO nº , Mossoró/RN, representado por ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR – CPF: 051.414.994-99**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003222 - Impressoras Multifuncional Laserjet: Características: Memória Padrão: 36 Mb (no mínimo), Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, Wireless, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 15000 páginas. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Velocidade da Cópia em Preto: Até 36cpm. Agrupamento de Cópias (2 em 1): Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4). Digitalização: Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para Arquivo, Imagem e E-mail; Outros: Velocidade do Processador: 200 MHz (no mínimo).	BROTHER	UN	10,00	2.209,000	22.090,00

**VALOR TOTAL: 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR  
051.414.994-99  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F1514224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela as empresas **G M DOS SANTOS PONTES – ME, CNPJ nº 16.874.288/0001-63; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ nº 01.973.806/0001-29 e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ nº 11.886.312/0001-60**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): G M DOS SANTOS PONTES - ME					
CNPJ: 16.874.288/0001-63					
Endereço: Rua Maria Ione Carlos, 73, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha Texturizada. Diâmetro: 40 - 42 Cm. Peso: 110 - 120 G. Miolo Substituível. Ranhuras Em Toda Superfície Da Bola.	Unidade	50,00	29,00	1.450,00
00003	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha. - Miolo Substituível. - Câmara Em Butil. Diâmetro: 48 - 50 Cm. Peso: 180 - 200 G.	Unidade	50,00	29,00	1.450,00
00004	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha. Diâmetro: 57 - 59 Cm. Peso: 250 - 270 G. Miolo: Substituível E Lubrificado. Câmara: Butil	Unidade	50,00	35,00	1.750,00
00005	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado.	Unidade	20,00	125,00	2.500,00
00006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, costurada à mão, com até 32 gomos, confeccionada com PU, diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g	Unidade	70,00	100,00	7.000,00
00010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL costurada com 8 à 32 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximado: 350 a 380 g. Circunferência: 55 a 59cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	Unidade	20,00	90,00	1.800,00
00011	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, câmara de butyl airbility, miolo slip system substituível e lubrificado, termotec ou costurada em PU ou MICROFIBRA, peso aproximado de 420- 450g, circunferência de 67cm.	Unidade	10,00	148,00	1.480,00

00013	BOLA DE VÔLEI DE AREIA – oficial de vôlei de areia de praia, costurada ou matrizada, confeccionada em PVC, diâmetro 65 – 67cm, com peso 260 – 280g, câmara de ar.	Unidade	20,00	81,00	1.620,00
00014	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, fabricada em microfibrã, câmara de Airbility ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 75-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	Unidade	15,00	153,00	2.295,00
00019	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0	Unidade	10,00	199,00	1.990,00
00021	REDE DE VOLEIBOL Especificação: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4	Unidade	20,00	134,00	2.680,00
00024	BOMBA DE AR - sistema dupla ação com bico reserva.	Unidade	10,00	28,00	280,00
00026	CRONÔMETRO, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme	Unidade	5,00	22,00	110,00
00031	CARTÃO - Jogo de cartão para arbitro PVC retangular aproximadamente 7,5x10,5cm, nas cores vermelho e amarelo.	Unidade	10,00	6,80	68,00
00032	TATAME - material E.V.A., comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 30 mm	Unidade	40,00	171,00	6.840,00
00038	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO. Projetado para treinamento de força e velocidade. Dois cintos (com velcros duplos, reforçados) ajustáveis, conectados por quatro tubos elásticos. Cinto com circunferência abdominal de 110cm, com duas fitas de velcro regulável na cintura com para melhor ajuste, 80 cm de tubo látex (material desenvolvido especialmente para fitness) que estica até 70% de sua capacidade sem problemas.	Unidade	10,00	328,00	3.280,00
00043	TROFÉUS de cor dourada, com base quadrada de 1m e 40cm, todos com plaquetas para gravação. (Para premiações de campeonatos)	Unidade	20,00	428,00	8.560,00
00044	TROFÉUS de cor dourada com estatura de Deusa da vitória, de 1m e 20 cm, todos com plaquetas para gravações. (Para premiações de campeonatos)	Unidade	20,00	325,00	6.500,00
00045	TROFÉUS de cor dourada com base quadrada de 1,00 metro, (todos com plaquetas para gravação. (Para premiações de campeonatos)	Unidade	20,00	236,00	4.720,00
00049	Meião para futebol, composição 100% algodão em cores variadas.	Unidade	300,00	11,90	3.570,00
00050	Kimono para karatê, cor branca, paletê e calça em tecido lona com 293 g/m2	Unidade	30,00	185,00	5.550,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 65.493,00</b>

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI</b>					
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>					
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 6 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha Texturizada. Diâmetro: 10 - 11 Cm. Peso: 98 - 105 G. Miolo Substituível. Ranhuras Em Toda Superfície Da Bola.	Unidade	50,00	18,80	940,00
00007	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – microfibrã de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara Airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	Unidade	20,00	99,00	1.980,00
00008	BOLA DE FUTSAL ADULTO - oficial fabricada em PU sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbility ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g, aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	Unidade	50,00	70,00	3.500,00
00009	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - oficial fabricada em PU costurada, câmara airbility ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g.	Unidade	25,00	93,00	2.325,00
00012	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara Airbility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	Unidade	20,00	129,00	2.580,00
00015	BOLA DE TÊNIS DE MESA; confeccionada em acetato de celulóide; diâmetro de 40mm; pesando 2,7 gramas, embalado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	Unidade	20,00	2,75	55,00
00016	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA - confeccionada em madeira composta por laminas e cabo côncavo, com borrachas sanduíche lisa dos 2 lados, com fita de proteção lateral.	Unidade	20,00	11,20	224,00
00017	MESA DE PING-PONG (completa) / Tênis de Mesa Unissex, espessura 15mm confeccionado em MDF, Dimensões do Produto Montado 2,74x0,76x1x1,52m (LxAxP)	Unidade	4,00	926,00	3.704,00
00018	REDE PARA TÊNIS DE MESA - KIT COM SUPORTE. Conjunto de suporte e rede para tênis de mesa com: SUPORTE em aço, tamanho oficial, medindo 24cm (Comprimento), 17cm de (Altura), com prendedor tipo grampo com proteção de borracha para não riscar a mesa. REDE DE TÊNIS DE MESA oficial em poliamida. Dimensões aproximadas (LxA): 177 x 15 cm e aprovada pelo INMETRO.	Unidade	8,00	38,00	304,00
00020	REDE DE FUTSAL - FIO 04 Especificação: em malha 12 cm. Tamanho 3,20 x 2,10mts, hastes de 0,60m - fundo de 0,90mts. Fio de 4,0 mm - polietileno virgem	Unidade	15,00	205,00	3.075,00
00022	CONJUNTO DE FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, fio de polipropileno trançado com 6 cm de largura sendo 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.	Unidade	4,00	131,00	524,00
00023	CALIBRADOR DE BOLAS - com agulha tipo caneta.	Unidade	10,00	21,00	210,00
00025	APITO ESPORTIVO - confeccionado em plástico	Unidade	10,00	2,60	26,00
00030	ANTENA REDE VOLEIBOL, material: fibra de vidro, tamanho: oficial	Unidade	4,00	104,00	416,00
00033	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL - Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	Unidade	8,00	85,00	680,00
00035	CONE DEMARCATÓRIO ESPORTIVO - Material: Plástico flexível de alta resistência; Altura: 24 cm.	Unidade	150,00	5,90	885,00
00036	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - Material Plástico flexível de alta resistência; Altura: 5 cm; Largura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.	Unidade	150,00	3,30	495,00
00041	REDE DE PROTEÇÃO em material polipropileno, em fio 2,50mm filamento 15x15	Metro	3000,00	6,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 39.923,00</b>

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>					
Endereço: <b>Rua dos Colibris, 0, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00028	RELÓGIO DE XADREZ - com duas máquinas à corda e pinos em metal. Medidas: 16x9x5cm.	Unidade	10,00	219,00	2.190,00
00029	PLACAR MARCADOR DE MESA. Placar de plástico resistente com indicador de pontos e sets. Marcação de pontos de 00 a 99 dobrável (portátil). Tamanho: 38cm x 21cm.	Unidade	2,00	325,00	650,00
00034	BOLSA DE MASSAGEM – 1 (um) isopor e 02 (duas) bisnagas de plástico, composição: Nylon, 6 bolsos, sendo 4 com abertura/fechamento, dimensões	Unidade	12,00	123,00	1.476,00

	aproximadas ( AxL): 25 x 36cm, peso aproximado: 730g.				
00037	ESCADA AGILIDADE p/ treinamento c/ 8 degraus, 4 metros de comprimento e 50,5cm de largura. Regulagem nos degraus, fita de nylon e hastes em PVC.	Unidade	10,00	91,00	910,00
00039	COLCHONETE, material espuma de alta densidade, revestimento em vinilona, comprimento 1 m, largura 60 cm, espessura 3 cm.	Unidade	30,00	68,00	2.040,00
00040	BAMBOLÉ - de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico colorido	Unidade	100,00	6,98	698,00
00042	REDE DE PROTEÇÃO em material polipropileno, em fio 4,00mm filamento 15x15	Metro	1500,00	10,00	15.000,00
00046	MEDALHAS na cor dourada de 40mm de circunferência com fita seda personalizada.	Unidade	250,00	5,00	1.250,00
00047	MEDALHAS na cor Prata de 40mm de circunferência com fita seda personalizada.	Unidade	250,00	5,00	1.250,00
00048	MEDALHAS na cor Bronze de 40mm de circunferência com fita seda personalizada.	Unidade	250,00	5,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 26.714,00</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de dezembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1724A424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2022 – Processo Administrativo nº 101/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **G M DOS SANTOS PONTES – ME, CNPJ nº 16.874.288/0001-63; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ nº 01.973.806/0001-29 e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ nº 11.886.312/0001-60**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vendedor(es): G M DOS SANTOS PONTES - ME					
CNPJ: 16.874.288/0001-63					
Endereço: Rua Maria Ione Carlos, 73 , Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha Texturizada. Diâmetro: 40 - 42 Cm. Peso: 110 - 120 G. Miolo Substituível. Ranhuras Em Toda Superfície Da Bola.	Unidade	50,00	29,00	1.450,00
00003	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha. - Miolo Substituível. - Câmara Em Butil. Diâmetro: 48 - 50 Cm. Peso: 180 - 200 G.	Unidade	50,00	29,00	1.450,00
00004	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha. Diâmetro: 57 - 59 Cm. Peso: 250 - 270 G. Miolo: Substituível E Lubrificado. Câmara: Butil	Unidade	50,00	35,00	1.750,00
00005	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado.	Unidade	20,00	125,00	2.500,00
00006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, costurada à mão, com até 32 gomos, confeccionada com PU, diâmetro: 68 - 70 cm , peso: 410 - 450 g	Unidade	70,00	100,00	7.000,00
00010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL costurada com 8 à 32 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximado: 350 a 380 g. Circunferência: 55 a 59cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	Unidade	20,00	90,00	1.800,00
00011	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, câmara de butyl airbility, miolo slip system substituível e lubrificado, termotec ou costurada, composição em PU ou MICROFIBRA, peso aproximado de 420- 450g, circunferência de 67cm.	Unidade	10,00	148,00	1.480,00
00013	BOLA DE VÔLEI DE AREIA – oficial de vôlei de areia de praia, costurada ou matrizada, confeccionada em PVC, diâmetro 65 – 67cm, com peso 260 – 280g, câmara de ar.	Unidade	20,00	81,00	1.620,00
00014	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, fabricada em microfibra, câmara de Airbility ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 75-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	Unidade	15,00	153,00	2.295,00
00019	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0	Unidade	10,00	199,00	1.990,00
00021	REDE DE VOLEIBOL Especificação: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4	Unidade	20,00	134,00	2.680,00
00024	BOMBA DE AR - sistema dupla ação com bico reserva.	Unidade	10,00	28,00	280,00
00026	CRONÔMETRO. material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme	Unidade	5,00	22,00	110,00
00031	CARTÃO - Jogo de cartão para arbitro PVC retangular aproximadamente 7,5x10,5cm, nas cores vermelho e amarelo.	Unidade	10,00	6,80	68,00
00032	TATAME - material E.V.A., comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa	Unidade	40,00	171,00	6.840,00

	30 mm				
00038	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO. Projetado para treinamento de força e velocidade. Dois cintos (com velcros duplos, reforçados) ajustáveis, conectados por quatro tubos elásticos. Cinto com circunferência abdominal de 110cm, com duas fitas de velcro regulável na cintura com para melhor ajuste, 80 cm de tubo látex (material desenvolvido especialmente para fitness) que estica até 70% de sua capacidade sem problemas.	Unidade	10,00	328,00	3.280,00
00043	TROFÉUS de cor dourada, com base quadrada de 1m e 40cm, todos com plaquetas para gravação. (Para premiações de campeonatos)	Unidade	20,00	428,00	8.560,00
00044	TROFÉUS de cor dourada com estatura de Deusa da vitória, de 1m e 20 cm, todos com plaquetas para gravações. (Para premiações de campeonatos)	Unidade	20,00	325,00	6.500,00
00045	TROFÉUS de cor dourada com base quadrada de 1,00 metro, (todos com plaquetas para gravação. (Para premiações de campeonatos)	Unidade	20,00	236,00	4.720,00
00049	Meião para futebol, composição 100% algodão em cores variadas.	Unidade	300,00	11,90	3.570,00
00050	Kimono para karatê, cor branca, paletó e calça em tecido lona com 293 g/m2	Unidade	30,00	185,00	5.550,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 65.493,00</b>

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI</b>					
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>					
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 6 MATRIZADA. Confeccionada Em Borracha Texturizada. Diâmetro: 10 - 11 Cm. Peso: 98 - 105 G. Miolo Substituível. Ranhuras Em Toda Superfície Da Bola.	Unidade	50,00	18,80	940,00
00007	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – microfibras de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara Airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	Unidade	20,00	99,00	1.980,00
00008	BOLA DE FUTSAL ADULTO - oficial fabricada em PU sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbility ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g, aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	Unidade	50,00	70,00	3.500,00
00009	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - oficial fabricada em PU costurada, câmara airbility ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g.	Unidade	25,00	93,00	2.325,00
00012	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara Airbility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado.	Unidade	20,00	129,00	2.580,00
00015	BOLA DE TÊNIS DE MESA; confeccionada em acetato de celulósido; diâmetro de 40mm; pesando 2,7 gramas, embalado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	Unidade	20,00	2,75	55,00
00016	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA - confeccionada em madeira composta por laminas e cabo côncavo, com borrachas sanduiche lisa dos 2 lados, com fita de proteção lateral.	Unidade	20,00	11,20	224,00
00017	MESA DE PING-PONG (completa) / Tênis de Mesa Unisex, espessura 15mm confeccionado em MDF, Dimensões do Produto Montado 2,74x0,76x1x1,52m (LxAxP)	Unidade	4,00	926,00	3.704,00
00018	REDE PARA TÊNIS DE MESA - KIT COM SUPORTE, Conjunto de suporte e rede para tênis de mesa com: SUPORTE em aço, tamanho oficial, medindo 24cm (Comprimento), 17cm de (Altura), com prendedor tipo grampo com proteção de borracha para não riscar a mesa. REDE DE TÊNIS DE MESA oficial em poliamida. Dimensões aproximadas (LxA): 177 x 15 cm e aprovada pelo INMETRO.	Unidade	8,00	38,00	304,00
00020	REDE DE FUTSAL - FIO 04 Especificação: em malha 12 cm. Tamanho 3,20 x 2,10mts. hastes de 0,60m - fundo de 0,90mts. Fio de 4,0 mm -polietileno virgem	Unidade	15,00	205,00	3.075,00
00022	CONJUNTO DE FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÓLEI DE AREIA, fio de polipropileno traçado com 6 cm de largura sendo 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.	Unidade	4,00	131,00	524,00
00023	CALIBRADOR DE BOLAS - com agulha tipo caneta.	Unidade	10,00	21,00	210,00
00025	APITO ESPORTIVO - confeccionado em plástico	Unidade	10,00	2,60	26,00
00030	ANTENA REDE VOLEIBOL, material: fibra de vidro, tamanho: oficial	Unidade	4,00	104,00	416,00
00033	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL - Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	Unidade	8,00	85,00	680,00
00035	CONE DEMARCATÓRIO ESPORTIVO - Material: Plástico flexível de alta resistência; Altura: 24 cm.	Unidade	150,00	5,90	885,00
00036	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - Material Plástico flexível de alta resistência; Altura: 5 cm; Largura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.	Unidade	150,00	3,30	495,00
00041	REDE DE PROTEÇÃO em material polipropileno, em fio 2,50mm filamento 15x15	Metro	3000,00	6,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 39.923,00</b>

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>					
Endereço: <b>Rua dos Colibris, 0, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00028	RELÓGIO DE XADREZ - com duas máquinas à corda e pinos em metal. Medidas: 16x9x5cm.	Unidade	10,00	219,00	2.190,00
00029	PLACAR MARCADOR DE MESA. Placar de plástico resistente com indicador de pontos e sets. Marcação de pontos de 00 a 99 dobrável (portátil). Tamanho: 38cm x 21cm.	Unidade	2,00	325,00	650,00
00034	BOLSA DE MASSAGEM – 1 (um) isopor e 02 (duas) bisnagas de plástico, composição: Nylon, 6 bolsos, sendo 4 com abertura/fechamento, dimensões aproximadas ( AxL): 25 x 36cm, peso aproximado: 730g.	Unidade	12,00	123,00	1.476,00
00037	ESCALADA AGILIDADE p/ treinamento c/ 8 degraus, 4 metros de comprimento e 50,5cm de largura. Regulagem nos degraus, fita de nylon e hastes em PVC.	Unidade	10,00	91,00	910,00
00039	COLCHONETE, material espuma de alta densidade, revestimento em vinilona, comprimento 1 m, largura 60 cm, espessura 3 cm.	Unidade	30,00	68,00	2.040,00
00040	BAMBOLE - de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico colorido	Unidade	100,00	6,98	698,00
00042	REDE DE PROTEÇÃO em material polipropileno, em fio 4,00mm filamento 15x15	Metro	1500,00	10,00	15.000,00
00046	MEDALHAS na cor dourada de 40mm de circunferência com fita seda personalizada.	Unidade	250,00	5,00	1.250,00
00047	MEDALHAS na cor Prata de 40mm de circunferência com fita seda personalizada.	Unidade	250,00	5,00	1.250,00
00048	MEDALHAS na cor Bronze de 40mm de circunferência com fita seda personalizada.	Unidade	250,00	5,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 26.714,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E06B8BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.  
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **R PINTO E SILVA, CNPJ nº 35.375.806/0001-49**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): <b>R PINTO E SILVA</b>					
CNPJ: <b>35.375.806/0001-49</b>					
Endereço: <b>AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 2805 101, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA/CE, CEP: 60355-503</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Armação de Acetato unissex, adulto, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	30,00	5.400,00
00002	Armação de Acetato unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	34,00	6.120,00
00003	Armação Metalizada unissex, adulto, material de alta qualidade e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	34,00	6.120,00
00004	Armação Metalizada unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	34,00	6.120,00
00005	Estojo receituário para óculos com forro, duplo E.V.A (duas lâminas mais flanela), fabricado em plástico reciclado com excelente acabamento.	UND	720,00	7,90	5.688,00
00006	Par de lentes bifocais prontas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	50,00	9.000,00
00007	Par de lentes bifocais surfacadas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	54,00	9.720,00
00008	Par de lentes progressivas prontas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	64,50	11.610,00
00009	Par de lentes progressivas surfacadas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	64,50	11.610,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 71.388,00</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de dezembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**274650FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2022 – Processo Administrativo nº 105/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;  
**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **R PINTO E SILVA, CNPJ nº 35.375.806/0001-49**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): <b>R PINTO E SILVA</b>					
CNPJ: <b>35.375.806/0001-49</b>					
Endereço: <b>AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 2805 101, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA/CE, CEP: 60355-503</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Armação de Acetato unissex, adulto, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	30,00	5.400,00
00002	Armação de Acetato unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	34,00	6.120,00
00003	Armação Metalizada unissex, adulto, material de alta qualidade e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	34,00	6.120,00
00004	Armação Metalizada unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	UND	180,00	34,00	6.120,00
00005	Estojo receituário para óculos com forro, duplo E.V.A (duas lâminas mais flanela), fabricado em plástico reciclado com excelente acabamento.	UND	720,00	7,90	5.688,00
00006	Par de lentes bifocais prontas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	50,00	9.000,00
00007	Par de lentes bifocais surfaçadas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	54,00	9.720,00
00008	Par de lentes progressivas prontas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	64,50	11.610,00
00009	Par de lentes progressivas surfaçadas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade e com garantia mínima de seis meses.	Kit	180,00	64,50	11.610,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 71.388,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D9E292DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04 sediada na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN e a Pessoa Jurídica **DF DE S SILVA-ME**, CNPJ: 04.599.190/0001-66 sediada na Independência, 1162, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 061001/2022 ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de led, elétrico e ferragens visando suprir as necessidades dos eventos natalinos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constituiu-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeiras de nylon 2,5 x 100 mm na cor branca.	BESTFER	Pct	130	R\$ 6,45	R\$ 838,50
2	Abraçadeiras de nylon 2,5 x 200 mm na cor branca.	BESTFER	Pct	130	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
3	Abraçadeiras de nylon 3/6 x 250 mm na cor branca.	BESTFER	Und	130	R\$ 18,99	R\$ 2.468,70
4	Barra chata 1 x 1/4, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
5	Barra chata 2 x 1/4, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
6	Barra chata 2 x 1/8, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
7	Barra chata 3 x 1/4, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
8	Caixa sequencial para mangueira de LED.	CHIBRALI	Und	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
9	Conector de mangueira LED de 2 fios redonda rabicho plug.	CHIBRALI	Und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
10	Conector emenda para mangueira LED 2 fios.	CHIBRALI	Und	25	R\$ 9,89	R\$ 247,25
11	Cordão 300 LEDs fixo azul, macho/fêmea.	CHIBRALI	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Cordão 300 LEDs fixo branco, macho/fêmea.	CHIBRALI	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
13	Cordão 300 LEDs fixo vermelho, macho/fêmea.	CHIBRALI	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	Pisca-pisca com 300 LED na cor azul.	CHIBRALI	Und	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
15	Pisca-pisca com 300 LED na cor branca.	CHIBRALI	Und	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
16	Pisca-pisca com 300 LED na cor vermelha.	CHIBRALI	Und	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
17	Tubo snow fall LED 50 cm.	CHIBRALI	Und	30	R\$ 143,66	R\$ 4.309,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 73.293,65</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 061001/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.** O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 73.293,65 (setenta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**;

**4.1.2.** O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTs emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 24 de novembro de 2023.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 017/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	DF De S Silva-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>IOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**5BD455ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 156/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica DF DE S SILVA-ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66 sediada na Independência, 1162, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de led, elétrico e ferragens visando suprir as necessidades dos eventos natalinos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeiras de nylon 2,5 x 100 mm na cor branca.	BESTFER	Pct	130	R\$ 6,45	R\$ 838,50
2	Abraçadeiras de nylon 2,5 x 200 mm na cor branca.	BESTFER	Pct	130	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
3	Abraçadeiras de nylon 3/6 x 250 mm na cor branca.	BESTFER	Und	130	R\$ 18,99	R\$ 2.468,70
4	Barra chata 1 x 1/4, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
5	Barra chata 2 x 1/4, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
6	Barra chata 2 x 1/8, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
7	Barra chata 3 x 1/4, barra de 6,0 m.	METALAG	Und	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
8	Caixa sequencial para mangueira de LED.	CHIBRALI	Und	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
9	Conector de mangueira LED de 2 fios redonda rabicho plug.	CHIBRALI	Und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
10	Conector emenda para mangueira LED 2 fios.	CHIBRALI	Und	25	R\$ 9,89	R\$ 247,25
11	Cordão 300 LEDs fixo azul, macho/fêmea.	CHIBRALI	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Cordão 300 LEDs fixo branco, macho/fêmea.	CHIBRALI	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
13	Cordão 300 LEDs fixo vermelho, macho/fêmea.	CHIBRALI	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	Pisca-pisca com 300 LED na cor azul.	CHIBRALI	Und	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
15	Pisca-pisca com 300 LED na cor branca.	CHIBRALI	Und	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
16	Pisca-pisca com 300 LED na cor vermelha.	CHIBRALI	Und	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
17	Tubo snow fall LED 50 cm.	CHIBRALI	Und	30	R\$ 143,66	R\$ 4.309,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 73.293,65</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 73.293,65 (setenta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 048/2020-PMRC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 – Urbanismo
<b>Sub função</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
<b>Projeto/Atividade</b>	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
<b>Fonte de Recursos</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	DF De S Silva-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B00C7C22

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 256/2022

DECRETO Nº 256/2022  
20/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 254.789,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 254.789,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 5.797,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.797,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.797,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 402,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 402,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 402,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	R\$ 4.788,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.788,00</b>
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	R\$ 1.816,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.816,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.604,00</b>
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 1.499,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.499,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.499,00</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15400000	R\$ 52.603,00
			685 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 21.476,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 74.079,00</b>
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			683 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 81.158,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 81.158,00</b>
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15420000	R\$ 20.950,50
			684 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 42.101,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 63.051,50</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 218.288,50</b>

	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 22.189,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 22.189,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 22.189,00</b>
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 254.789,50**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 254.789,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 5.797,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.797,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.797,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	2.98 - AQUISIÇÃO DE TRATOR 4 X 4 COM OS IMPLEMENTOS			
			80 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 402,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 402,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 402,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19			
			621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26020000	R\$ 6.604,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.604,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.604,00</b>
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	1.86 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			
			310 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16690000	R\$ 1.499,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.499,00</b>
		2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ			
			669 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 31.177,29
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 31.177,29</b>
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 29.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 29.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 62.176,29</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 67.853,77
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 67.853,77</b>
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			498 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte:	R\$

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15400000	75.946,44
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 75.946,44</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 143.800,21</b>
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
		399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	Fonte: 15001001		R\$ 30.000,00
		<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
		<b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>			
		410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	Fonte: 15530000		R\$ 1.000,00
		<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			
		594 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25500000		R\$ 5.000,00
		<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
	<b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
		<b>1.33 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>			
		546 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000		R\$ 10,00
		<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 10,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 254.789,50**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D9BBF74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, reparo, limpeza e manutenção de ar condicionado, geladeira freezer, máquina de lavar e recarga de gás, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Vencedor(es): ALICE LINHARES DE MELO 12401988416</b>						
<b>CNPJ: 27.592.216/0001-40</b>			<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço: RUA CARLOTA GUERRA DE BRITO, 68, SÃO BENTO, Janduí/RN, CEP: 59690-000</b>						
<b>Representante: FABIO LINHARES DA SILVA - CPF: 084.036.314-13</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	200,00	109,50	21.900,00
00002	Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	40,00	294,50	11.780,00
00003	Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	15,00	259,50	3.892,50

00004	Recarga de gás central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	7,00	379,00	2.653,00
00005	Instalação de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	40,00	450,00	18.000,00
00006	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	30,00	180,00	5.400,00
00007	Recarga de gás para geladeira e freezer		Unid	10,00	300,00	3.000,00
00008	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 32.000 a 60.000 BTUS		Unid	4,00	250,00	1.000,00
00009	Manutenção/repairs para geladeiras, freezer e bebedouro.		Unid	12,00	280,00	3.360,00
00010	Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar		Unid	3,00	400,00	1.200,00
Total:						72.185,50

**Valor Total: 72.185,50 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2022

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:4DE02836**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, reparo, limpeza e manutenção de ar condicionado, geladeira freezer, máquina de lavar e recarga de gás, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-SRP Processo Administrativo nº 4983/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Vencedor(es): ALICE LINHARES DE MELO 12401988416						
CNPJ: 27.592.216/0001-40				Email:		Telefone:
Endereço: RUA CARLOTA GUERRA DE BRITO, 68, SÃO BENTO, Janduís/RN, CEP: 59690-000						
Representante: FABIO LINHARES DA SILVA - CPF: 084.036.314-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	200,00	109,50	21.900,00
00002	Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	40,00	294,50	11.780,00
00003	Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	15,00	259,50	3.892,50
00004	Recarga de gás central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	7,00	379,00	2.653,00
00005	Instalação de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	40,00	450,00	18.000,00
00006	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	30,00	180,00	5.400,00
00007	Recarga de gás para geladeira e freezer		Unid	10,00	300,00	3.000,00
00008	Limpeza/manutenção de central de ar Split de 32.000 a 60.000 BTUS		Unid	4,00	250,00	1.000,00
00009	Manutenção/repairs para geladeiras, freezer e bebedouro.		Unid	12,00	280,00	3.360,00
00010	Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar		Unid	3,00	400,00	1.200,00
Total:						72.185,50

**Valor Total: 72.185,50 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:D0AF0A04**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4983 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022, referente ao Pregão PRESENCIAL nº 5/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4983– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALICE LINHARES DE MELO 12401988416**, inscrita no CNPJ: 27.592.216/0001-40, com sede na RUA CARLOTA GUERRA DE BRITO, SÃO BENTO, 59690-000, Janduís, neste ato representada pelo Sr. **FABIO LINHARES DA SILVA**, portador do CPF: **084.036.314-13**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALICE LINHARES DE MELO 12401988416	Telefone:	Email:
CNPJ: 27.592.216/0001-40		

Endereço: RUA CARLOTA GUERRA DE BRITO, 68, SÃO BENTO, Janduí/RN, CEP: 59690-000

Representante: FABIO LINHARES DA SILVA - CPF: 084.036.314-13

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023310 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	200,00	109,500	21.900,00
2	0023311 - Instalação de central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	40,00	294,500	11.780,00
3	0023312 - Recarga de gás central de ar Split de 9.000 a 12.000 BTUS		Unid	15,00	259,500	3.892,50
4	0023313 - Recarga de gás central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	7,00	379,000	2.653,00
5	0023314 - Instalação de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	40,00	450,000	18.000,00
6	0023315 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 18.000 a 24.000 BTUS		Unid	30,00	180,000	5.400,00
7	0023316 - Recarga de gás para geladeira e freezer		Unid	10,00	300,000	3.000,00
8	0023317 - Limpeza/manutenção de central de ar Split de 32.000 a 60.000 BTUS		Unid	4,00	250,000	1.000,00
9	0023318 - Manutenção/repares para geladeiras, freezer e bebedouro.		Unid	12,00	280,000	3.360,00
10	0023319 - Limpeza/Manutenção e reparos para máquina de lavar		Unid	3,00	400,000	1.200,00

**Valor Total: 72.185,50 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Alice Linhares De Melo 12401988416  
CNPJ: 27.592.216/0001-40  
**FABIO LINHARES DA SILVA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:83560169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua João Batista Confessor, Nº 19 - Centro, JAPIRN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001/43, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, SIMONE FERNANDES DA SILVA, CPF: 051.407.164-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 1.006/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE** com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 33.486.979/0001-09**  
**ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666 – ANEXO A – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.063-200**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(S): ARNON CESAR RAMOS E SILVA – CPF Nº 807.003.064-04 e GIORGIO RAMOS E SILVA – CPF Nº 029.102.704-08**

E-MAIL: contato@grupodunas.com.br m.azevedo@grupodunas.com.br  
TELEFONE FIXO: (84) 4009-9000

TELEFONE CELULAR: (84) 99451-8331

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM DE PRODUÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO DE PASSEIO MARCA: CITROEN / C3 LIVE; 0KM; MOTOR 1.0 MT, COMBUSTÍVEL FLEX, 4P, 05 (CINCO) LUGARES, ANO/MODELO: 2022/2022. MOTOR: DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO: TRANSVERSAL. CILINDROS: EM QUATRO LINHAS. TUCHOS: MECÂNICOS. VÁLVULAS POR CILINDRO: 2. RAZÃO DE COMPRESSÃO 12.15:1. CILINDRADA 99 CM³. CÓDIGO MOTOR: FIRE. PESO/POTÊNCIA 13,1 KG/CV. PESO/TORQUE 99,7 KG/KGFM. ASPIRAÇÃO / NATURAL. ALIMENTAÇÃO/ INJEÇÃO MULTIPONTO. COMANDO DE VÁLVULAS: ÚNICO NO CABEÇOTE. CORREIA DENTADA. DIÂMETRO DO CILINDRO / 70 MM. CURSO DO PISTÃO / 64,9 MM. POTÊNCIA MÁXIMA / 9,7 KGFM(A),93=,3 KGFM (G) A 3250 RPM. TORQUE ESPECÍFICO / 9,7 KGFM/LITRO POTÊNCIA ESPECÍFICA/74,1 CV/LITRO. SUSPENSÃO. DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MC PHERSON. TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO. FREIOS. DIANTEIRO: DISCO VENTILADO DIREÇÃO ASSISTÊNCIA: HIDRÁULICA PNEUS DIANTEIRO 175/65 R14 TRASEIRO 175/65 R14 ESTEPE 175/65 R14 DIMENSÃO COMPRIMENTO 3566 MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2370 MM BITOLA DIANTEIRA 1404 MM PORTA MALAS 25 LITROS PESO 967 KG REBOQUE SEM FREIO 440 KG ÂNGULO DE ENTRADA 4 GRAUS VÃO LIVRE DO SOLO 177 MM.	CITROEN "C3LIVE"	UNID	01	R\$ 74.700,00	R\$ 74.700,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**8. CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 20 dezembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

**DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 33.486.979/0001-09

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**BCB6A1C0

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua João Batista Confessor, Nº 19 - Centro, JAPIRN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001/43, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, SIMONE FERNANDES DA SILVA, CPF: 051.407.164-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 015/2022, processo administrativo nº. 1.004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, A SABER: SENSOR REUTILIZÁVEL E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY**

**CNPJ: 04.279.658/0001-35**

**ENDEREÇO: AV. CAP. MOR GOUVEIA – Nº 211 – CANDELÁRIA II – NATAL/RN – CEP: 59.054-170**

**REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO ALBERTO WANDERLEY**

**CPF: 777.909.954-72**

**E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com**

**TELEFONE FIXO: (84) 3234-6332**

**TELEFONE CELULAR: (84) 99991-3040**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM DE PRODUÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, conector quadrado 9 pinos (DB9), tecnologia BCI - cabo com 3 metros (não há necessidade de cabos extensor). Características: Sensor para oxímetro de pulso possui formato ergonômico que proporciona conforto e perfeita fixação.	GENERAL MED	UND.	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00

	<p>Confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade. Cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente. Os conectores obedecem todas as normas e padrões internacionais, compatíveis com diversos modelos e marcas de oxímetros e monitores, podem ser utilizados para uma checagem rápida ou monitoramento longo. Utilizado para medição não invasiva de saturação periférica de oxigênio (SpO2), frequência cardíaca e onda pletismográfica de pulso. Seu desenho ergonômico proporciona conforto e perfeita fixação, confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade. Produto com registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 (doze) meses.</p>					
02	<p><b>BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICIA PERISTALTICA LINEAR</b>, de equipo universal fabricacao nacional, para infusao de solucoes por via enteral ou parenteral, com controle eletronico programavel. Utiliza descartavel micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusao que estejam de acordo com as seguintes caracteristicas: tubo de PVC de diametro interno 3,1mm e diametro externo 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsao peristaltico linear. Desvio da vazao com equipo padrao de 5% da vazao programada (tipico). Possui tres tipos de programacao de infusao: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentracao x dose (com opcao de programacao do bolus por volume ou por dose). Vazao de 0,1 a 1200,0 ml/h programavel a intervalos de 0,1 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 fĒg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 fĒg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 fĒg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 5,0 ml/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e Volume do Bolus ajustável de 1,0 a 20,0 ml. Possui as seguintes funções: titulação, balanço hidrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusao, ajuste do volume do alarme, ajuste de contraste do display, ajuste do backlight (luminosidade), ajuste de sensibilidade do sensor de ar na linha (com a opcao de desabilitar este alarme para infusoes enterais), bloqueio de teclado, biblioteca de drogas (com a opção de inserir 5 novas drogas), modo transporte (desabilita o sensor de gotas), memoria da ultima infusao e registro dos principais eventos das ultimas dez infusões, disponiveis para eventual geração de relatorio via aplicativo opcional em PC. Display com apresentacao constante da vazao, volume infundido, tempo restante da infusao, indicador de hora, indicador grafico de carga da bateria, indicador grafico de gotejamento real, indicador grafico da fonte de alimentacao (AC, DC externo ou bateria) e indicador grafico de bloqueio de teclado. Possui a tecla g Detalhes h para visualizacao, durante a infusao, de todas as informacoes sobre a programacao realizada, volume total infundido e volume parcial infundido em todos os modos de programacao. Possui detector de ar na linha ultrassônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pre-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria critica, troca de trecho de descartável e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de ate 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Este modelo possibilita o download dos dados de infusão pelo software Samlog através de comunicação por uma porta USB (conectividade). Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve, com design inovador e teclado de silicone de facil manuseio. Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II, IPX1 e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 1,8 kg. Dimensões: 168 x 195 x 215 mm (H / L / P). Uso hospitalar e ambulatorial. Garantia Mínima: 12 (doze) meses.</p>	MDKMED	UND.	02	R\$ 3.970,00	R\$ 7.940,00
03	<p><b>OXÍMETRO PORTÁTIL</b>, Medição de SpO2; Frequência de pulso; Tela com onda pletismográfica. Compatível com software de gestão de dados, Indicador de Perfusão- Faixa de Medição de SpO2: 0 a 100%; Faixa de Medição de freq. Pulso: 25 a 300 bpm; Tela LCD; Alarme audiovisual; Tabelas de tendência; Grande capacidade de armazenamento; Peso: 165 gramas; Autonomia: Pilhas (48 horas), Bateria (36 horas); Tecnologia para baixa perfusão e movimentação. Dimensões: Altura 30,00 centímetros, largura 30,00 centímetros, profundidade 20,00 centímetros, peso: 4,00 kilogramas. Garantia Mínima: 12 (doze) meses.</p>	ALFAMED	UND.	02	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 15 de dezembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

CPF: 051.407.164-88

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

A. A. De S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

**ADRIANO ALBERTO WANDERLEY**

Proprietário

CPF: 777.909.954-72

Pela Detentora Da Ata

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;  
II - Orçamento da seguridade social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de **R\$ 59.297.956,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

## TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>49.031.669,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.938.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.036.073,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.450.956,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.923.296,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653.344,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>8.854.306,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.425.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.389.306,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.411.981,00</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.411.981,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>59.297.956,00</b>

## FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de **R\$ 58.797.956,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

- I - No orçamento fiscal é fixada em **R\$ 37.790.814,00 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e catorze reais)**.  
II - No orçamento da seguridade social é fixada em **R\$ 21.007.142,00 (vinte e um milhões, sete mil, cento e quarenta e dois reais)**.

**Parágrafo Único.** A diferença entre a receita e a despesa, na importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.899.664,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.899.664,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>56.898.292,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	3.024.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.812.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	757.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	14.763.788,00	

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.601.150,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	4.279.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	1.220.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.869.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.589.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	4.329.000,00	
INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	3.654.354,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		58.797.956,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>59.297.956,00</b>

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

### RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	20.225.358,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15001001	2.865.650,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15001002	6.122.500,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	995.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	5.625.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	60.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	195.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	65.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	40.000,00
Transferência do Salário-Educação	15500000	177.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	134.500,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	55.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	977.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	15700000	2.000,00
Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	15703110	500.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	15710000	72.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	4.820.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	740.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	16020000	81.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	16030000	15.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	16040000	1.116.288,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	124.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	16310000	251.000,00
Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	16313110	1.000.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	16320000	300.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	45.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	737.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	50.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	16650000	200.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	13.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	17000000	305.000,00
Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	17003110	3.027.306,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	17010000	150.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17040000	439.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	140.000,00
Transferência Especial da União	17060000	1.300.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17080000	10.000,00
Transferência Especial dos Estados	17100000	450.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	100.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	40.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	17190000	110.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	31.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	590.000,00
Recursos de Operações de Crédito	17540000	1.425.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	17550000	40.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	17590000	38.000,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18000000	3.233.384,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18020000	420.970,00
Outros Recursos Vinculados	18990000	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>59.297.956,00</b>

**Art. 7º** - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

**Art. 8º** - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

**Art. 9º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
- os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 10.** O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;
- II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;
- III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

**Parágrafo Único.** O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2023 será feito no percentual exato de 7,00% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### ORÇAMENTO ANUAL 2023 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023. Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)		
ESPECIFICAÇÃO	LDO 2023	LOA 2023
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>	<b>42.717.000,00</b>	<b>49.031.669,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.100.000,00	1.938.000,00
Receita de Contribuição <sup>1</sup>	2.300.000,00	2.036.073,00
Receita Patrimonial	1.300.000,00	1.450.956,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.300.000,00	1.450.956,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	36.000.000,00	42.923.296,00
Demais Receitas Correntes	987.600,00	653.344,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IIIa ) = ( I-II )</b>	<b>42.717.000,00</b>	<b>49.031.669,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IIIb)</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.411.981,00</b>
Contribuições	1.350.000,00	1.411.981,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>24.758.000,00</b>	<b>8.854.306,00</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	1.425.000,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	320.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	24.438.000,00	7.389.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )	24.438.000,00	7.389.306,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS ( IX ) = ( IIIa+IIIb+VIII )</b>	<b>68.505.000,00</b>	<b>57.832.956,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>68.825.000,00</b>	<b>59.297.956,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>37.700.000,00</b>	<b>42.762.715,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.700.000,00	24.239.038,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	14.000.000,00	18.373.677,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X-XI )</b>	<b>37.700.000,00</b>	<b>42.612.715,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>30.675.000,00</b>	<b>16.035.241,00</b>
Investimento	29.775.000,00	14.965.241,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	900.000,00	1.070.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII-XIV )</b>	<b>29.775.000,00</b>	<b>14.965.241,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>450.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII+XV+XVI )</b>	<b>67.925.000,00</b>	<b>58.077.956,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>68.825.000,00</b>	<b>59.297.956,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX-XVII )</b>	<b>580.000,00</b>	<b>-245.000,00</b>

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.223 - 01 de julho de 2021, **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Receita Corrente foi ajustada devido as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM, assim como, as Transferências relacionadas ao SUS (Piso dos ACS's e ACE's), FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. As Receitas de Capital tiveram seus valores reduzidos devido o baixo volume de recursos recebidos em comparação com o previsto, e a não perspectiva de recebimento da receita para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, foi acrescentado também Receita com Operações de Crédito, que tem a finalidade de financiar alguns investimentos em um terreno recentemente adquirido pelo município.

A pandemia decorrente do surto do novo coronavírus (Covid-19) e do Monkeypox (varíola do Macaco), trouxe significativas modificações no que tange a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, apesar de estarmos em um momento de certa tranquilidade com relação a pandemia, não podemos prever com exatidão qual será os impactos desses vírus em 2023, por isso, que é prudente estimarmos tanto receitas como despesas relacionadas a essas Doenças Emergenciais Globais.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, assim como, alterações no

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos – MCASP para 2023, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2023 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**93CD0D71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.862, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.862, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
369	25/11/2022	1.207.026/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.950,00	25/11/2022	DECRETO: 1.862	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 Secretaria Municipal de Educação	2011	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			7.950,00
					5.300,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.08OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	2.300,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	3.000,00
	2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 70%			850,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.08OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	500,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	350,00
	2150	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%			1.800,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.08OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	500,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	1.300,00
Total:					7.950,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					7.950,00

	2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 70%				7.950,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.950,00
Total:					7.950,00

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**3AE0C814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.859, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.859, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais). I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

**Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								<b>Elaboração de Crédito</b>	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
352	25/11/2022	1.125.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>				<b>5.000,00</b>

Nº Solic.: 141 Reduzir	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
Total:				5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
353	25/11/2022	1.125.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>				<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
Total:					<b>8.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>				<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
Total:					<b>8.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
354	25/11/2022	1.125.020/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
Total:					<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1077 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:					<b>50.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
355	25/11/2022	1.128.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Total:					<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Total:					<b>2.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	25/11/2022	1.201.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
Total:					<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
Total:					<b>20.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
357	25/11/2022	1.201.016/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
Total:					<b>6.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>				<b>6.000,00</b>

Nº Solic.: 143 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
Total:				6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
358	25/11/2022	1.201.019/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>2.500,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>				<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
Total:					<b>2.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>2.500,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>				<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.500,00
Total:					<b>2.500,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
359	25/11/2022	1.201.023/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 253 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.500,00
Total:					<b>3.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 254 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Total:					<b>3.500,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
360	25/11/2022	1.201.025/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 255 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
Total:					<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 256 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.000,00
Total:					<b>1.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
361	25/11/2022	1.202.060/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
Total:					<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.000,00
Total:					<b>2.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
362	25/11/2022	1.202.069/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.000,00
Total:					<b>5.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
363	25/11/2022	1.205.016/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					<b>2.000,00</b>

<b>02.001 Gabinete Civil</b>									<b>2.000,00</b>
	<b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>								<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001			2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>									<b>2.000,00</b>
	<b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>								<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	25/11/2022	1.205.019/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Total:					<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17010000	0001	3.000,00
Total:					<b>3.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
365	25/11/2022	1.206.010/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Total:					<b>7.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Total:					<b>7.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
366	25/11/2022	1.206.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 257 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 257 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Total:					<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 258 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
Total:					<b>15.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
367	25/11/2022	1.207.005/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Total:					<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Total:					<b>15.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
368	25/11/2022	1.207.022/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				5.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				5.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17010000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
370	25/11/2022	1.207.030/202	Anulação de Dotação	Suplementar	175.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					175.000,00
	2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%				175.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	175.000,00
Total:					175.000,00
Anexo II (Redução)					175.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					175.000,00
	2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				87.200,84
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	13.935,40
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	73.265,44
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%				87.799,16
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	67.547,40
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.411,74
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	2.080,02
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	1.760,00
Total:					175.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
371	25/11/2022	1.209.032/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					3.000,00
	2011 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				3.000,00
Nº Solic.: 150 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					3.000,00
	2011 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				335,52
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	335,52
	2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				2.664,48
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	2.664,48
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
372	25/11/2022	1.213.178/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.800,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.800,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.800,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.800,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	5.800,00
Total:					5.800,00
Anexo II (Redução)					5.800,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.800,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.800,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	5.800,00
Total:					5.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
373	25/11/2022	1.213.180/202	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					40.000,00
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				40.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00

Total:								40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								40.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Administracao							40.000,00
		2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO					40.000,00
Nº Solic.:	39 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
374	25/11/2022	1.213.201/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								2.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								2.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								2.000,00
Nº Solic.:	115 Acrescentar				3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001 2.000,00
Total:								2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
<b>Anexo II (Redução)</b>								2.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								2.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								2.000,00
Nº Solic.:	116 Reduzir				3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 2.000,00
Total:								2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	25/11/2022	1.213.206/202	Anulação de Dotação	Suplementar	69.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								69.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								69.000,00
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								69.000,00
Nº Solic.:	117 Acrescentar				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001 69.000,00
Total:								69.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
<b>Anexo II (Redução)</b>								69.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								69.000,00
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								69.000,00
Nº Solic.:	118 Reduzir				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001 69.000,00
Total:								69.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
376	25/11/2022	1.213.208/202	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								100.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								100.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								100.000,00
Nº Solic.:	119 Acrescentar				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001 100.000,00
Total:								100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
<b>Anexo II (Redução)</b>								100.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								100.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								100.000,00
Nº Solic.:	120 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 100.000,00
Total:								100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	25/11/2022	1.213.217/202	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								25.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								25.000,00
2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB								25.000,00
Nº Solic.:	121 Acrescentar				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001 25.000,00
Total:								25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
<b>Anexo II (Redução)</b>								25.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								25.000,00
2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB								25.000,00
Nº Solic.:	122 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 5.000,00
Nº Solic.:	122 Reduzir				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001 7.000,00
Nº Solic.:	122 Reduzir				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001 13.000,00
Total:								25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
378	25/11/2022	1.213.233/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								3.000,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								3.000,00
Nº Solic.:	39 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001 3.000,00
Total:								3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
<b>Anexo II (Redução)</b>								3.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								3.000,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								3.000,00

MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								
Nº Solic.:				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00	
Total:								
3.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
379	25/11/2022	1.213.248/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME								
10.000,00								
Nº Solic.: 152 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001	10.000,00	
Total:								
10.000,00								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME								
10.000,00								
Nº Solic.: 153 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	10.000,00	
Total:								
10.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
380	25/11/2022	1.213.262/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								
500,00								
Nº Solic.: 41 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	500,00	
Total:								
500,00								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								
500,00								
Nº Solic.: 42 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00	
Total:								
500,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
381	25/11/2022	1.214.022/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>								
2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO								
2.200,00								
Nº Solic.: 15 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.200,00	
Total:								
2.200,00								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>								
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP								
2.200,00								
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.200,00	
Total:								
2.200,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
382	25/11/2022	1.214.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS								
45.000,00								
Nº Solic.: 33 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	45.000,00	
Total:								
45.000,00								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
1225 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL								
45.000,00								
Nº Solic.: 34 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000	0001	45.000,00	
Total:								
45.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
383	25/11/2022	1.214.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
8.000,00								
Nº Solic.: 35 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	8.000,00	
Total:								
8.000,00								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
8.000,00								
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16600000	0001	8.000,00	
Total:								
8.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
384	25/11/2022	1.214.038/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.500,00</b>
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.500,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.500,00</b>
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.500,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
386	25/11/2022	1.214.049/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
387	25/11/2022	1.215.003/202	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					70.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS		SERVIÇOS		70.000,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					70.000,00
	1093 AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA				70.000,00
Nº Solic.: 260 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
388	25/11/2022	1.215.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.500,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					3.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.500,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00
Total:					3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.500,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					3.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.500,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	25/11/2022	1.215.038/202	Anulação de Dotação	Suplementar	67.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>67.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					67.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				67.000,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	67.000,00
Total:					67.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>67.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					67.000,00
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES				67.000,00

		ESCOLARES					
Nº Solic.:	157 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000	0001	67.000,00
Total:							67.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
390	25/11/2022	1.215.056/202	Anulação de Dotação	Suplementar	185.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>185.000,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>185.000,00</b>	
	<b>1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>185.000,00</b>	
Nº Solic.:	123 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	185.000,00
Total:					185.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>185.000,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>185.000,00</b>	
	<b>1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO</b>				<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.:	124 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	<b>1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.:	124 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	<b>1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>85.000,00</b>	
Nº Solic.:	124 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	85.000,00
Total:					185.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
391	25/11/2022	1.215.059/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500,00</b>	
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>500,00</b>	
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>				<b>500,00</b>	
Nº Solic.:	17 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
Total:					500,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500,00</b>	
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>500,00</b>	
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>				<b>500,00</b>	
Nº Solic.:	18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Total:					500,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
392	25/11/2022	1.216.018/202	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.000,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>55.000,00</b>	
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>16.000,00</b>	
Nº Solic.:	125 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.000,00
	<b>2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS</b>				<b>25.000,00</b>	
Nº Solic.:	125 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
	<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>				<b>14.000,00</b>	
Nº Solic.:	125 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.000,00
Total:					55.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>55.000,00</b>	
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>16.000,00</b>	
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	<b>2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS</b>				<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>7.000,00</b>	
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.:	126 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
Total:					55.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
393	25/11/2022	1.216.027/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>	
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.000,00</b>	
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.:	39 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>	
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.000,00</b>	

		<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001
Total:						<b>1.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
394	25/11/2022	1.219.054/202	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	25/11/2022	DECRETO: 1.859	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>75.000,00</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					75.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				75.000,00
Nº Solic.: 263 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	75.000,00
Total:					
<b>75.000,00</b>					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>75.000,00</b>					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					75.000,00
	1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS ELETRICISTAS				75.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	75.000,00
Total:					
<b>75.000,00</b>					

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**195AFA12

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO LOA 2023

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>40.044.008</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>25.101.814</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.938.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.297.000	
Contribuições	580.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	
Receita Patrimonial	582.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.654.814	
Receita de Serviços	30.000				
Transferências Correntes	36.364.008				
Outras Receitas Correntes	550.000		Superavit Corrente		14.942.194
<b>Total</b>		<b>40.044.008</b>	<b>Total</b>		<b>40.044.008</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>6.062.306</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>12.689.000</b>
Operações de Crédito	1.425.000		INVESTIMENTO	11.619.000	
Alienação de Bens	40.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.070.000	
Transferências de Capital	4.597.306				
Déficit de Capital		7.126.694	<b>Reserva de Contigência</b>		<b>500.000</b>
<b>Total</b>		<b>46.106.314</b>	<b>Total</b>		<b>13.189.000</b>
<b>RESUMO</b>			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>40.044.008</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>25.101.814</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>6.062.306</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>12.689.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>500.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		7.815.500
<b>Total</b>		<b>46.106.314</b>	<b>Total</b>		<b>46.106.314</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>8.987.661</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>17.660.901</b>
Contribuições	1.456.073		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.942.038	
Receita Patrimonial	868.956		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.718.863	
Transferências Correntes	6.559.288				
Outras Receitas Correntes	103.344				
Deficit Corrente		8.673.240			
<b>Total</b>		<b>17.660.901</b>	<b>Total</b>		<b>17.660.901</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.792.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.346.241</b>
Transferências de Capital	2.792.000		INVESTIMENTO	3.346.241	
Déficit de Capital		554.241			
<b>Total</b>		<b>11.779.661</b>	<b>Total</b>		<b>3.346.241</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.411.981</b>			
Contribuições	1.411.981				
<b>Total</b>		<b>1.411.981</b>			
			<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>8.987.661</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>17.660.901</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.792.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.346.241</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.411.981</b>			
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>7.815.500</b>			
<b>Total</b>		<b>21.007.142</b>	<b>Total</b>		<b>21.007.142</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>49.031.669</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>42.762.715</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.938.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.239.038	
Contribuições	2.036.073		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	

Receita Patrimonial	1.450.956		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.373.677	
Receita de Serviços	30.000				
Transferências Correntes	42.923.296				
Outras Receitas Correntes	653.344		Superavit Corrente		6.268.954
<b>Total</b>		<b>49.031.669</b>	<b>Total</b>		<b>49.031.669</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>8.854.306</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>16.035.241</b>
Operações de Crédito	1.425.000		INVESTIMENTO	14.965.241	
Alienação de Bens	40.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.070.000	
Transferências de Capital	7.389.306				
Déficit de Capital		7.680.935	Reserva de Contingência		500.000
<b>Total</b>		<b>8.854.306</b>	<b>Total</b>		<b>16.535.241</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.411.981</b>			
Contribuições	1.411.981				
<b>Total</b>		<b>1.411.981</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>49.031.669</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>42.762.715</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>8.854.306</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>16.035.241</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.411.981</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>500.000</b>
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>49.031.669</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.938.000		
1.1.1 Impostos		1.597.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		242.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		139.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	64.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	30.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	40.000			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		103.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	80.000			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	10.000			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	8.000			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		630.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		630.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	600.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	30.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		725.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		725.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		725.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	700.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	7.000			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	15.000			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.000			
1.1.2 Taxas		341.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		195.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		190.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		184.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	80.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	20.000			
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	4.000			
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	4.000			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	3.000			
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	3.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	60.000			
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		2.000			
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	2.000			
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000			
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	2.000			
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.000			
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		5.000			
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		5.000			
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	5.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		146.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		146.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		140.000			
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000			
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	80.000			
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	20.000			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	35.000			

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		2.000			
1.1.2.2.01.0.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	Fiscal	2.000			
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		2.000			
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Fiscal	2.000			
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.000			
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000			
1.2 Contribuições			2.036.073		
1.2.1 Contribuições Sociais		1.456.073			
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.456.073			
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.456.073			
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.424.579			
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.424.579			
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	272.948			
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	52.490			
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	52.490			
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Fundamental	Seguridade Social	388.426			
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Fundamental	Seguridade Social	209.960			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	28.345			
1.2.1.5.01.1.1.12 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Educação Infantil	Seguridade Social	209.960			
1.2.1.5.01.1.1.13 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Educação Infantil	Seguridade Social	209.960			
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		31.494			
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	31.494			
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		580.000			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		580.000			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		580.000			
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	580.000			
1.3 Receita Patrimonial			1.450.956		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.000			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.000			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		34.000			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		24.000			
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	20.000			
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000			
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	2.000			
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		10.000			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	10.000			
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		2.000			
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	2.000			
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		7.000			
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	5.000			
1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	Fiscal	1.000			
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	1.000			
1.3.2 Valores Mobiliários		1.107.956			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.107.956			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		350.000			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		350.000			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	60.000			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.000			
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	70.000			
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	10.000			
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	82.000			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	20.000			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	10.000			
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	4.000			
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	2.000			
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	7.000			
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	3.000			
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	63.000			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	3.000			
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		757.956			
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		757.956			
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	336.986			
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	420.970			
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		300.000			
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		300.000			
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		300.000			
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	300.000			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.6 Receita de Serviços			30.000		
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		25.000			
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		25.000			
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000			
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.000			

1.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	5.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	20.000		
1.6.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7 Transferências Correntes			42.923.296	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		30.811.696		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.704.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.700.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.600.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	22.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.400.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.100.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.100.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.100.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		444.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		7.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	7.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		390.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		40.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		40.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		7.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	7.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.982.288		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -		5.982.288		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		4.430.240		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.430.240		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	3.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	930.240		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		746.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		746.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	650.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	96.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		336.048		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		336.048		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	186.048		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		120.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		120.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		50.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		300.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		601.500		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		170.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	170.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		131.500		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		131.500		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	42.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	9.500		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		50.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		50.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	50.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		250.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		360.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		260.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	260.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		60.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	60.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		40.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	40.000		

1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		467.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		467.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		467.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	77.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	100.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.152.108		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		1.300.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.300.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		110.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	110.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.742.108		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.742.108		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.515.600		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.195.600		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.600.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.500.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-900.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		560.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		560.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	700.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-140.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.600		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.600		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	7.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.400		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		30.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	30.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		140.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		140.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	140.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		90.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		70.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.050.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		1.000.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	1.000.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.550.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.550.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.550.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.550.000		
1.7.9 Demais Transferências Correntes		46.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas		46.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas		46.000		
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Fiscal	46.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			653.344	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.846		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.846		
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		17.846		
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	Seguridade Social	17.846		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.498		
1.9.2.1 Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2 Restituições		40.498		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.9.2.2.99 Outras Restituições		40.498		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	10.498		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		575.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		575.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		575.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		575.000		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	500.000		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Seguridade Social	75.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>8.854.306</b>
2.1 Operações de Crédito			1.425.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		1.425.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.425.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.425.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	1.425.000		
2.2 Alienação de Bens			40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		40.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000		

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	40.000			
2.4 Transferências de Capital			7.389.306		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.877.306			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.230.000			
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		550.000			
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		400.000			
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	400.000			
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		150.000			
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	150.000			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		680.000			
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		250.000			
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	250.000			
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		200.000			
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	200.000			

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		115.000			
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	115.000			
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		115.000			
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	115.000			
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		717.000			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		717.000			
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		300.000			
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	300.000			
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		100.000			
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	100.000			
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		317.000			
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	317.000			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		250.000			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		250.000			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	250.000			

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		4.680.306			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		750.000			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	750.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		500.000			
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	500.000			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.430.306			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.230.306			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	200.000			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		512.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		450.000			
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		300.000			
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	300.000			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		150.000			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	150.000			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		62.000			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		62.000			
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	62.000			

<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>1.411.981</b>	
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria	

				Econômica
7.2 Contribuições				1.411.981
7.2.1 Contribuições Sociais			1.411.981	
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			1.411.981	
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil			1.411.981	
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			1.411.981	
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			1.411.981	
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	440.916		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	57.739		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	57.739		
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Fundamental	Seguridade Social	209.960		
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Fundamental	Seguridade Social	209.960		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	36.743		
7.2.1.5.02.1.1.12 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Educação Infantil	Seguridade Social	199.462		
7.2.1.5.02.1.1.13 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Infantil	Seguridade Social	199.462		
<b>Total Geral:</b>				<b>59.297.956</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.442.600	20.225.358
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	2.685.650
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	6.122.500
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	6.620.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	60.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	260.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	177.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	134.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	55.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	977.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	2.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	500.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	72.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.820.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	740.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	81.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	15.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.116.288
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	124.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	251.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.000.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	300.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	45.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	737.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	200.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	13.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	305.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	3.027.306
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	150.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	439.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	140.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	1.300.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	10.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	450.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	100.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	40.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	110.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	31.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	590.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	1.425.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	40.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	0	0	38.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	1.411.981	0	3.233.384
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	0	0	420.970
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	25.000
<b>Total:</b>		<b>1.411.981</b>	<b>-5.442.600</b>	<b>59.297.956</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		46.106.314		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	20.210.358		

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	2.685.650
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	6.092.500
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	6.620.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	60.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	260.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	177.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	134.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	55.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	977.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	2.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	72.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	305.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	150.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	439.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	140.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	1.300.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	10.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	450.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	31.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	590.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	1.425.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	40.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	38.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	25.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	3.027.306
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	500.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	100.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	40.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	110.000
<b>05 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>8.522.288</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	30.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.820.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	740.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	81.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	15.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	124.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	251.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	300.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	45.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.000.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	1.116.288
<b>12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>		<b>1.015.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	737.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	200.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	13.000
<b>29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>3.654.354</b>
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	3.233.384
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	420.970
<b>Total:</b>		<b>59.297.956</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>
		<b>Categoria Econômica</b>
04 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento		
<b>I - Receita</b>		<b>46.106.314</b>
I Receitas Correntes		40.044.008
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.938.000
I.1.1 Impostos	1.597.000	
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	242.000	
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	139.000	
<b>I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>64.000</b>	
<b>I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>	<b>30.000</b>	
<b>I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>40.000</b>	
<b>I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>	
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	103.000	
<b>I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>80.000</b>	
<b>I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>10.000</b>	
<b>I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>8.000</b>	
<b>I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>	
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	630.000	
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	630.000	
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000	
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000	
<b>I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>600.000</b>	
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000	
<b>I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>30.000</b>	
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	725.000	
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	725.000	
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	725.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>700.000</b>			
<b>1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>	<b>7.000</b>			
<b>1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	<b>15.000</b>			
<b>1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>3.000</b>			
1.1.2 Taxas	341.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	195.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	190.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	184.000			
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>80.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>10.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>	<b>20.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade</b>	<b>4.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano</b>	<b>4.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais</b>	<b>3.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</b>	<b>3.000</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>60.000</b>			
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000			
<b>1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>			
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000			
<b>1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>			
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000			
<b>1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000			
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000			
<b>1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>5.000</b>			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	146.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	146.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	140.000			
<b>1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>5.000</b>			
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>80.000</b>			
<b>1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>20.000</b>			
<b>1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>35.000</b>			
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	2.000			
<b>1.1.2.2.01.0.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>			
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000			
<b>1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>			
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000			
<b>1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>			
1.2 Contribuições		580.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000			
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>580.000</b>			
1.3 Receita Patrimonial		582.000		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	34.000			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	24.000			
<b>1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>	<b>20.000</b>			
<b>1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>			
<b>1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>			
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	10.000			
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>10.000</b>			
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.000			
<b>1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal</b>	<b>2.000</b>			
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	7.000			
<b>1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal</b>	<b>5.000</b>			
<b>1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras</b>	<b>1.000</b>			
<b>1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa</b>	<b>1.000</b>			
1.3.2 Valores Mobiliários	239.000			
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	239.000			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	239.000			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	239.000			
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>60.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>4.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>70.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>10.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>1.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>10.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO</b>	<b>4.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>2.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>7.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>3.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>5.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>63.000</b>			
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	300.000			
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	300.000			
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	300.000			
<b>1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>300.000</b>			
1.6 Receita de Serviços		30.000		
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000			

1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000		
1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000		
<b>1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>5.000</b>		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000		
<b>1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.6.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000		
<b>1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		36.364.008	
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.362.408		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.704.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.700.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.600.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.600.000		
<b>1.7.1.1.51.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>22.000.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-4.400.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.100.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.100.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias</b>	<b>2.100.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.200</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	444.000		
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	7.000		
<b>1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>7.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	390.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	40.000		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal</b>	<b>350.000</b>		
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	40.000		
<b>1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.000		
<b>1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>7.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	601.500		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	170.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>170.000</b>		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	131.500		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	131.500		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE</b>	<b>42.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE</b>	<b>9.500</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	360.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	260.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>260.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>60.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	40.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.152.108		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.300.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>1.300.000</b>		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	110.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>110.000</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.742.108		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>1.742.108</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.405.600		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.195.600		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.600.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.600.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>4.500.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-900.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	560.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	560.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>700.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-140.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600		

1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>7.000</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.400</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>30.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	140.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>140.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	70.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>70.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.000.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>1.000.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.550.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.550.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.550.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>6.550.000</b>		
1.7.9 Demais Transferências Correntes	46.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	46.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	46.000		
<b>1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal</b>	<b>46.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		550.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000		
1.9.2.1 Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.9.2.2 Restituições	30.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>30.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	500.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	500.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	500.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	500.000		
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>500.000</b>		
2 Receitas de Capital			6.062.306
2.1 Operações de Crédito		1.425.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.425.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.425.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.425.000		
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>1.425.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>40.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		4.597.306	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.447.306		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	717.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	717.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000		
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>300.000</b>		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	100.000		
<b>2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal</b>	<b>100.000</b>		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	317.000		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>317.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.730.306		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	500.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>500.000</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.230.306		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>3.230.306</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>150.000</b>		
<b>Total</b>			<b>46.106.314</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
05 Secretaria Municipal de Saúde			
05.001 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>8.522.288</b>
1 Receitas Correntes			6.180.288
1.3 Receita Patrimonial		83.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	83.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	83.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	83.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	83.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>82.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>1.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		6.042.288	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.982.288		

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.982.288		
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.982.288		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.430.240		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.430.240		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>3.500.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>930.240</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	746.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	746.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>650.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>96.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	336.048		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	336.048		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>150.000</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	186.048		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	120.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	120.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>120.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	300.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>300.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19</b>	<b>20.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		55.000	
1.9.9 Demais Receitas Correntes	55.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	55.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	55.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	55.000		
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>55.000</b>		
2 Receitas de Capital			2.342.000
2.4 Transferências de Capital		2.342.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.980.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.230.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	400.000		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>400.000</b>		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	150.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	250.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>250.000</b>		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	115.000		
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>115.000</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	115.000		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>115.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	750.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	750.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>750.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	362.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>300.000</b>		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>62.000</b>		
<b>Total</b>			<b>8.522.288</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>1.015.000</b>
I Receitas Correntes			565.000
1.3 Receita Patrimonial		28.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	28.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	28.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	28.000		

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>5.000</b>		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>3.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		517.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	467.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	467.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	467.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	467.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>77.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>150.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>50.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		20.000	
1.9.9 Demais Receitas Correntes	20.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	20.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	20.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	20.000		
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>20.000</b>		
2 Receitas de Capital			450.000
2.4 Transferências de Capital		450.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	450.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>250.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>200.000</b>		
<b>Total</b>			<b>1.015.000</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
29 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
<b>I - Receita</b>			<b>3.654.354</b>
1 Receitas Correntes			2.242.373
1.2 Contribuições		1.456.073	
1.2.1 Contribuições Sociais	1.456.073		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.456.073		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.456.073		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.424.579		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.424.579		
<b>1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA</b>	<b>272.948</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>52.490</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>52.490</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Fundamental</b>	<b>388.426</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Fundamental</b>	<b>209.960</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>28.345</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.12 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Educação Infantil</b>	<b>209.960</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.13 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Educação Infantil</b>	<b>209.960</b>		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	31.494		
<b>1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal</b>	<b>31.494</b>		
1.3 Receita Patrimonial		757.956	
1.3.2 Valores Mobiliários	757.956		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	757.956		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	757.956		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	757.956		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>336.986</b>		
<b>1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável</b>	<b>420.970</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		28.344	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.846		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.846		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	17.846		
<b>1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal</b>	<b>17.846</b>		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.498		
1.9.2.2 Restituições	10.498		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.498		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>10.498</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			1.411.981
7.2 Contribuições		1.411.981	
7.2.1 Contribuições Sociais	1.411.981		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.411.981		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.411.981		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.411.981		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.411.981		

7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	440.916		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	57.739		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	57.739		
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Fundamental	209.960		
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Fundamental	209.960		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	36.743		
7.2.1.5.02.1.1.12 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Educação Infantil	199.462		
7.2.1.5.02.1.1.13 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Infantil	199.462		
<b>Total</b>			<b>3.654.354</b>
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>46.106.314</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	20.210.358		
01 - Fiscal	20.210.358		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.000		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	48.000		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	8.000		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	360.000		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	420.000		
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.000		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000		
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	48.000		
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000		
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	20.000		
1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	4.000		
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	4.000		
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	3.000		
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	3.000		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000		
1121010299 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000		
1121010399 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000		
1121010499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000		
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000		
1122010102 - Taxa de Cemitério	48.000		
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	20.000		
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	35.000		
1122010299 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	2.000		
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000		
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000		
1311011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000		
1311011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000		
1311012100 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000		
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.000		
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000		
1311990200 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	1.000		
1311990300 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	1.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	60.000		
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	60.000		
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	180.000		
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000		
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000		
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.000		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.900.000		
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.400.000		
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000		
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200		
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.166.558		
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.275.000		
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-900.000		
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	560.000		
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-140.000		
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600		
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.400		
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	350.000		
1791991000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000		
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	12.000		
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000		
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	300.000		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	2.685.650		
01 - Fiscal	2.685.650		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.000		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.500		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	175.000		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	20.000		
1122010102 - Taxa de Cemitério	20.000		

1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	75.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.100.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	500.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	77.500
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	225.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	35.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	350
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	125.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	125.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	6.092.500
01 - Fiscal	6.092.500
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	90.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	105.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	12.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	12.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	45.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.000.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	200.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	333.050
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.000.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	105.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.050
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	75.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	3.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	75.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	6.620.000
01 - Fiscal	6.620.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Principal	6.550.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	60.000
01 - Fiscal	60.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	60.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	260.000
01 - Fiscal	260.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	260.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	40.000
01 - Fiscal	40.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	177.000
01 - Fiscal	177.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	7.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	134.500
01 - Fiscal	134.500
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	60.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	9.500
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	55.000
01 - Fiscal	55.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	977.000
01 - Fiscal	977.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	250.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	317.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	2.000
01 - Fiscal	2.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	500.000
01 - Fiscal	500.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	72.000
01 - Fiscal	72.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	70.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	305.000
01 - Fiscal	305.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	100.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	203.000

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	3.027.306
01 - Fiscal	3.027.306
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.027.306
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	150.000
01 - Fiscal	150.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	439.000
01 - Fiscal	439.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	40.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	40.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	140.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	140.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	140.000
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	1.300.000
01 - Fiscal	1.300.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	1.300.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ( Outras Fontes )	10.000
01 - Fiscal	10.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	450.000
01 - Fiscal	450.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	40.000
01 - Fiscal	40.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	40.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes )	110.000
01 - Fiscal	110.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	110.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	31.000
01 - Fiscal	31.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	590.000
01 - Fiscal	590.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	580.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	1.425.000
01 - Fiscal	1.425.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.425.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	40.000
01 - Fiscal	40.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos ( Outras Fontes )	38.000
01 - Fiscal	38.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000
1791991000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	36.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados ( Outras Fontes )	25.000
01 - Fiscal	25.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.522.288</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	30.000
02 - Seguridade Social	30.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	4.820.000
02 - Seguridade Social	4.820.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.500.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	650.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	120.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	740.000
02 - Seguridade Social	740.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	300.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	115.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	115.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	81.000
02 - Seguridade Social	81.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	81.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	15.000

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	1.116.288
02 - Seguridade Social	1.116.288
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	930.240
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	186.048
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	124.000
02 - Seguridade Social	124.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	20.000
1723500102 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	62.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	251.000
02 - Seguridade Social	251.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	1.000.000
02 - Seguridade Social	1.000.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	100.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	150.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	250.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	45.000
02 - Seguridade Social	45.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	45.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.015.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	737.000
02 - Seguridade Social	737.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	50.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	60.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	77.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	40.000
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	250.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	13.000
02 - Seguridade Social	13.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>3.654.354</b>
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes )	3.233.384
02 - Seguridade Social	3.233.384
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	272.948
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	52.490
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	52.490
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Fundamental	388.426
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Fundamental	209.960
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	28.345
1215011112 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Educação Infantil	209.960
1215011113 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Educação Infantil	209.960
1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	31.494
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	336.986
1911110100 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	17.846
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.498
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	440.916
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	57.739
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	57.739
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Fundamental	209.960
7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Fundamental	209.960
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	36.743
7215021112 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70% - Educação Infantil	199.462
7215021113 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30% - Infantil	199.462
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ( Outras Fontes )	420.970
02 - Seguridade Social	420.970
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	420.970
<b>Total:</b>	<b>59.297.956</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>10.443.000</b>	<b>9.693.000</b>	<b>750.000</b>
	Fiscal	9.578.000	8.844.000	734.000
	Seguridade Social	865.000	849.000	16.000
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>1.070.000</b>	<b>1.033.000</b>	<b>37.000</b>
	Fiscal	1.070.000	1.033.000	37.000
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.514.000</b>	<b>492.000</b>	<b>1.022.000</b>
	Seguridade Social	1.514.000	492.000	1.022.000
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
	Seguridade Social	3.654.354	0	3.654.354
<b>10 SAÚDE</b>		<b>14.763.788</b>	<b>6.271.500</b>	<b>8.492.288</b>
	Seguridade Social	14.763.788	6.271.500	8.492.288
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>11.601.150</b>	<b>2.685.650</b>	<b>8.915.500</b>
	Fiscal	11.601.150	2.685.650	8.915.500
<b>13 CULTURA</b>		<b>922.000</b>	<b>594.000</b>	<b>328.000</b>
	Fiscal	922.000	594.000	328.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>5.225.000</b>	<b>1.180.000</b>	<b>4.045.000</b>
	Fiscal	5.225.000	1.180.000	4.045.000
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	210.000	210.000	0
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>780.000</b>	<b>580.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	780.000	580.000	200.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>321.000</b>	<b>321.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	321.000	321.000	0
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.675.000</b>	<b>737.694</b>	<b>937.306</b>
	Fiscal	1.675.000	737.694	937.306
<b>24 COMUNICAÇÕES</b>		<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	61.000	61.000	0
<b>25 ENERGIA</b>		<b>900.000</b>	<b>50.000</b>	<b>850.000</b>
	Fiscal	900.000	50.000	850.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>1.878.000</b>	<b>1.145.000</b>	<b>733.000</b>
	Fiscal	1.878.000	1.145.000	733.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>570.000</b>	<b>270.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	570.000	270.000	300.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>1.310.000</b>	<b>1.310.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.310.000	1.310.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:		38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:		21.007.142	7.822.500	13.184.642
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>11.859.500</b>	<b>10.996.500</b>	<b>863.000</b>
	Fiscal	8.631.000	8.177.000	454.000
	Seguridade Social	3.228.500	2.819.500	409.000
<b>123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>687.000</b>	<b>682.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	687.000	682.000	5.000
<b>124 CONTROLE INTERNO</b>		<b>113.000</b>	<b>113.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	113.000	113.000	0
<b>125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
<b>126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
<b>128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	105.000	105.000	0
<b>129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b>		<b>70.000</b>	<b>68.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	70.000	68.000	2.000
<b>131 COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
<b>181 POLICIAMENTO</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>499.000</b>	<b>340.000</b>	<b>159.000</b>
	Fiscal	85.000	85.000	0
	Seguridade Social	414.000	255.000	159.000
<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		<b>1.164.000</b>	<b>243.000</b>	<b>921.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
	Seguridade Social	914.000	243.000	671.000
<b>272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b>		<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
	Seguridade Social	3.654.354	0	3.654.354
<b>301 ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>6.341.240</b>	<b>1.379.000</b>	<b>4.962.240</b>
	Seguridade Social	6.341.240	1.379.000	4.962.240
<b>302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		<b>3.703.000</b>	<b>1.535.000</b>	<b>2.168.000</b>
	Seguridade Social	3.703.000	1.535.000	2.168.000
<b>303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>		<b>942.000</b>	<b>558.000</b>	<b>384.000</b>
	Seguridade Social	942.000	558.000	384.000
<b>304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>150.000</b>	<b>130.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	150.000	130.000	20.000
<b>305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		<b>735.048</b>	<b>429.000</b>	<b>306.048</b>
	Seguridade Social	735.048	429.000	306.048

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>264.500</b>	<b>130.000</b>	<b>134.500</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
334 FOMENTO AO TRABALHO	Fiscal	264.500	130.000	134.500
		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>6.021.000</b>	<b>728.000</b>	<b>5.293.000</b>
	Fiscal	6.021.000	728.000	5.293.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
364 ENSINO SUPERIOR		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>3.312.000</b>	<b>545.000</b>	<b>2.767.000</b>
	Fiscal	3.312.000	545.000	2.767.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>174.000</b>	<b>30.000</b>	<b>144.000</b>
	Fiscal	174.000	30.000	144.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.000	32.000	0
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		<b>347.000</b>	<b>339.000</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	347.000	339.000	8.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>494.000</b>	<b>424.000</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	494.000	424.000	70.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	155.000	155.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>3.715.000</b>	<b>1.215.000</b>	<b>2.500.000</b>
	Fiscal	3.515.000	1.215.000	2.300.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>2.111.000</b>	<b>1.293.000</b>	<b>818.000</b>
	Fiscal	2.111.000	1.293.000	818.000
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	210.000	210.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>780.000</b>	<b>580.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	780.000	580.000	200.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	41.000	41.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>180.000</b>	<b>30.000</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	180.000	30.000	150.000
605 ABASTECIMENTO		<b>1.030.000</b>	<b>206.694</b>	<b>823.306</b>
	Fiscal	730.000	157.694	572.306
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
606 EXTENSÃO RURAL	Seguridade Social	300.000	49.000	251.000
		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>1.704.000</b>	<b>984.000</b>	<b>720.000</b>
	Fiscal	1.704.000	984.000	720.000
695 TURISMO		<b>350.000</b>	<b>15.000</b>	<b>335.000</b>
	Fiscal	350.000	15.000	335.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>900.000</b>	<b>50.000</b>	<b>850.000</b>
	Fiscal	900.000	50.000	850.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>718.650</b>	<b>421.650</b>	<b>297.000</b>
	Fiscal	718.650	421.650	297.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>900.000</b>	<b>240.000</b>	<b>660.000</b>
	Fiscal	900.000	240.000	660.000
813 LAZER		<b>1.401.000</b>	<b>351.000</b>	<b>1.050.000</b>
	Fiscal	1.401.000	351.000	1.050.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.220.000	1.220.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:		38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:		21.007.142	7.822.500	13.184.642
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		<b>1.531.000</b>	<b>1.521.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	1.531.000	1.521.000	10.000
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		<b>1.211.000</b>	<b>1.191.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	1.211.000	1.191.000	20.000
0004 Desenvolvimento das Atividades		<b>757.000</b>	<b>750.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	757.000	750.000	7.000
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		<b>3.480.500</b>	<b>3.330.500</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	3.480.500	3.330.500	150.000
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		<b>10.393.150</b>	<b>2.377.650</b>	<b>8.015.500</b>
	Fiscal	10.393.150	2.377.650	8.015.500
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		<b>1.263.000</b>	<b>885.000</b>	<b>378.000</b>
	Fiscal	1.263.000	885.000	378.000
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		<b>4.289.000</b>	<b>3.411.000</b>	<b>878.000</b>
	Fiscal	4.289.000	3.411.000	878.000
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		<b>920.000</b>	<b>845.000</b>	<b>75.000</b>

	Seguridade Social	920.000	845.000	75.000
0010 Reserva de Contingência		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
0011 Regularização de Dívidas		<b>770.000</b>	<b>770.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	770.000	770.000	0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		<b>1.943.000</b>	<b>1.698.000</b>	<b>245.000</b>
	Fiscal	1.943.000	1.698.000	245.000
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese		<b>1.055.000</b>	<b>1.018.000</b>	<b>37.000</b>
	Fiscal	1.055.000	1.018.000	37.000
0015 Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	140.000	140.000	0
0016 Sistema de Controle Interno Municipal		<b>113.000</b>	<b>113.000</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	113.000	113.000	0
0017	Publicidades de Atos e Ações à População		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	80.000	80.000	0
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	105.000	105.000	0
0019	Melhoramento e Medorização das Rotinas da Administração		<b>187.000</b>	<b>187.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	187.000	187.000	0
0020	Cumprimento de Obrigações		<b>839.000</b>	<b>820.000</b>	<b>19.000</b>
		Fiscal	839.000	820.000	19.000
0021	Apoio Administrativo e Jurídico		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	40.000	40.000	0
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		<b>218.000</b>	<b>218.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	218.000	218.000	0
0023	Investimentos na Área da Educação		<b>990.000</b>	<b>90.000</b>	<b>900.000</b>
		Fiscal	990.000	90.000	900.000
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		<b>2.480.000</b>	<b>485.000</b>	<b>1.995.000</b>
		Fiscal	2.480.000	485.000	1.995.000
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria		<b>536.000</b>	<b>533.000</b>	<b>3.000</b>
		Fiscal	536.000	533.000	3.000
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal		<b>3.480.000</b>	<b>1.180.000</b>	<b>2.300.000</b>
		Fiscal	3.480.000	1.180.000	2.300.000
0027	Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	231.000	231.000	0
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária		<b>1.915.000</b>	<b>692.694</b>	<b>1.222.306</b>
		Fiscal	1.915.000	692.694	1.222.306
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		<b>935.000</b>	<b>210.000</b>	<b>725.000</b>
		Seguridade Social	935.000	210.000	725.000
0030	Infraestrutura Urbana		<b>1.735.000</b>	<b>485.000</b>	<b>1.250.000</b>
		Fiscal	1.325.000	275.000	1.050.000
		Seguridade Social	410.000	210.000	200.000
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	24.000	24.000	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		<b>300.000</b>	<b>262.000</b>	<b>38.000</b>
		Seguridade Social	300.000	262.000	38.000
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública		<b>2.308.000</b>	<b>154.000</b>	<b>2.154.000</b>
		Seguridade Social	2.308.000	154.000	2.154.000
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		<b>8.975.288</b>	<b>2.787.000</b>	<b>6.188.288</b>
		Seguridade Social	8.975.288	2.787.000	6.188.288
0035	Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV		<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
		Seguridade Social	3.654.354	0	3.654.354
<b>Total</b>			<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:			38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:			21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	50.000	50.000	0
0701	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	500.000	500.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	600.000	600.000	0
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	90.000	90.000	0
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	70.000	70.000	0

1002	OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME		1.000.000	0	1.000.000
		Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		380.000	130.000	250.000
		Fiscal	380.000	130.000	250.000
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		1.220.000	370.000	850.000
		Fiscal	1.220.000	370.000	850.000
1009	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA		110.000	10.000	100.000
		Fiscal	110.000	10.000	100.000
1010	CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)		145.000	0	145.000
		Seguridade Social	145.000	0	145.000
1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		280.000	20.000	260.000
		Fiscal	280.000	20.000	260.000
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS		270.000	20.000	250.000
		Seguridade Social	270.000	20.000	250.000
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO		500.000	0	500.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	Seguridade Social	500.000	0	500.000
			800.000	800.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	800.000	800.000	0
			250.000	0	250.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	250.000	0	250.000
			450.000	0	450.000
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	Seguridade Social	450.000	0	450.000
			300.000	0	300.000
1023	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	300.000	0	300.000
			590.000	90.000	500.000
1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	Fiscal	590.000	90.000	500.000
			100.000	100.000	0
1031	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL		210.000	210.000	0
		Seguridade Social	210.000	210.000	0
1035	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1037	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE		290.000	2.694	287.306
		Fiscal	290.000	2.694	287.306
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA		100.000	0	100.000
		Fiscal	100.000	0	100.000
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA		18.000	15.000	3.000
		Seguridade Social	18.000	15.000	3.000
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1046	REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000	50.000	300.000
		Seguridade Social	350.000	50.000	300.000
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO		80.000	30.000	50.000
		Fiscal	80.000	30.000	50.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1055	REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1057	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		385.000	100.000	285.000
		Fiscal	385.000	100.000	285.000
1058	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		180.000	30.000	150.000
		Fiscal	180.000	30.000	150.000
1060	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		350.000	150.000	200.000
		Fiscal	350.000	150.000	200.000
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		200.000	0	200.000
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
1065	CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY		250.000	0	250.000
		Fiscal	250.000	0	250.000
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO		550.000	250.000	300.000
		Fiscal	550.000	250.000	300.000
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS		300.000	100.000	200.000
		Fiscal	300.000	100.000	200.000
1082	MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		260.000	60.000	200.000
		Fiscal	260.000	60.000	200.000
1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV		26.245	0	26.245

		Seguridade Social	26.245	0	26.245
1115	SISTEMA DE MONITORAMENTO		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	110.000	110.000	0
1159	CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		<b>900.000</b>	<b>50.000</b>	<b>850.000</b>
		Fiscal	900.000	50.000	850.000
1160	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA		<b>350.000</b>	<b>15.000</b>	<b>335.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	350.000	15.000	335.000
1161	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	400.000	400.000	0
1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		<b>300.000</b>	<b>49.000</b>	<b>251.000</b>
		Seguridade Social	300.000	49.000	251.000
1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	110.000	110.000	0
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1515	CONSTRUÇÃO DE PARQUE		<b>1.300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>1.000.000</b>
		Fiscal	1.300.000	300.000	1.000.000
1516	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	150.000	150.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	41.000	41.000	0
1617	URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	50.000	50.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		<b>170.000</b>	<b>20.000</b>	<b>150.000</b>
		Seguridade Social	170.000	20.000	150.000
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		<b>1.441.000</b>	<b>1.431.000</b>	<b>10.000</b>
		Fiscal	1.441.000	1.431.000	10.000
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP		<b>649.000</b>	<b>644.000</b>	<b>5.000</b>
		Fiscal	649.000	644.000	5.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>1.735.500</b>	<b>1.735.500</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	1.735.500	1.735.500	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS		<b>577.000</b>	<b>577.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	577.000	577.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		<b>1.748.000</b>	<b>1.688.000</b>	<b>60.000</b>
		Fiscal	1.748.000	1.688.000	60.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		<b>945.000</b>	<b>908.000</b>	<b>37.000</b>
		Fiscal	945.000	908.000	37.000
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	32.000	32.000	0
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		<b>4.956.000</b>	<b>483.000</b>	<b>4.473.000</b>
		Fiscal	4.956.000	483.000	4.473.000
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		<b>1.058.000</b>	<b>1.058.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.058.000	1.058.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		<b>620.000</b>	<b>30.000</b>	<b>590.000</b>
		Fiscal	620.000	30.000	590.000
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		<b>264.500</b>	<b>130.000</b>	<b>134.500</b>
		Fiscal	264.500	130.000	134.500
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		<b>435.000</b>	<b>213.000</b>	<b>222.000</b>
		Seguridade Social	435.000	213.000	222.000
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO		<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	59.000	59.000	0
2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	60.000	60.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		<b>270.000</b>	<b>80.000</b>	<b>190.000</b>
		Seguridade Social	270.000	80.000	190.000
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		<b>996.000</b>	<b>976.000</b>	<b>20.000</b>
		Fiscal	996.000	976.000	20.000
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	40.000	40.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA		<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
		Seguridade Social	50.000	10.000	40.000
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		<b>735.048</b>	<b>429.000</b>	<b>306.048</b>
		Seguridade Social	735.048	429.000	306.048
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		<b>1.784.240</b>	<b>535.000</b>	<b>1.249.240</b>
		Seguridade Social	1.784.240	535.000	1.249.240
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>150.000</b>	<b>130.000</b>	<b>20.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		Seguridade Social	150.000	130.000	20.000	
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		<b>53.000</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>	
		Seguridade Social	53.000	53.000	0	
2029	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		<b>568.650</b>	<b>271.650</b>	<b>297.000</b>	
		Fiscal	568.650	271.650	297.000	
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		<b>536.000</b>	<b>533.000</b>	<b>3.000</b>	
		Fiscal	536.000	533.000	3.000	

2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2035	APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB		76.000	0	76.000
		Seguridade Social	76.000	0	76.000
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		280.000	0	280.000
		Fiscal	280.000	0	280.000
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		217.000	209.000	8.000
		Fiscal	217.000	209.000	8.000
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		430.000	430.000	0
		Fiscal	430.000	430.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		219.000	211.000	8.000
		Seguridade Social	219.000	211.000	8.000
2048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		440.000	111.000	329.000
		Seguridade Social	440.000	111.000	329.000
2049	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		214.000	79.000	135.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	214.000	79.000	135.000
2050	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		1.006.000	230.000	776.000
		Fiscal	1.006.000	230.000	776.000
2051	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		2.083.000	315.000	1.768.000
		Fiscal	2.083.000	315.000	1.768.000
2052	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		1.114.000	1.089.000	25.000
		Fiscal	1.114.000	1.089.000	25.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		672.000	672.000	0
		Fiscal	672.000	672.000	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC		25.000	0	25.000
		Seguridade Social	25.000	0	25.000
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS		24.000	0	24.000
		Seguridade Social	24.000	0	24.000
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO		25.000	0	25.000
		Seguridade Social	25.000	0	25.000
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO		115.000	110.000	5.000
		Seguridade Social	115.000	110.000	5.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)		132.000	43.000	89.000
		Seguridade Social	132.000	43.000	89.000
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		124.000	20.000	104.000
		Seguridade Social	124.000	20.000	104.000
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		35.000	0	35.000
		Fiscal	35.000	0	35.000
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		55.000	0	55.000
		Fiscal	55.000	0	55.000
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		24.000	19.000	5.000
		Seguridade Social	24.000	19.000	5.000
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.000	32.000	3.000
		Seguridade Social	35.000	32.000	3.000
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS		84.000	30.000	54.000
		Fiscal	84.000	30.000	54.000
2090	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		80.000	30.000	50.000
		Fiscal	80.000	30.000	50.000
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA		22.000	0	22.000
		Seguridade Social	22.000	0	22.000
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.505.000	720.000	785.000
		Seguridade Social	1.505.000	720.000	785.000
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC		35.000	0	35.000
		Seguridade Social	35.000	0	35.000

2111	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2112	PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		70.000	70.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	Seguridade Social	70.000	70.000	0	
2115	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000	100.000	0	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000	70.000	20.000	
	Fiscal	90.000	70.000	20.000	
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000	0	123.000	
	Fiscal	123.000	0	123.000	
2132	REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	155.000	155.000	0	
	Seguridade Social	155.000	155.000	0	
2133	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	65.000	65.000	0	
	Fiscal	65.000	65.000	0	
2185	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	212.000	116.000	96.000	
	Seguridade Social	212.000	116.000	96.000	
2186	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	32.000	0	32.000	
	Seguridade Social	32.000	0	32.000	
2187	FOMENTO A CULTURA	250.000	0	250.000	
	Fiscal	250.000	0	250.000	
2188	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.415.000	472.000	2.943.000	
	Seguridade Social	3.415.000	472.000	2.943.000	
2189	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	147.000	39.000	108.000	
	Seguridade Social	147.000	39.000	108.000	
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
2223	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	50.000	0	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2254	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	109.000	109.000	0	
	Fiscal	109.000	109.000	0	
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	155.000	155.000	0	
	Fiscal	155.000	155.000	0	
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000	105.000	0	
	Fiscal	105.000	105.000	0	
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
2324	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	23.000	23.000	0	
	Fiscal	23.000	23.000	0	
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	35.000	35.000	0	
	Seguridade Social	35.000	35.000	0	
2333	MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	400.000	400.000	0	
	Seguridade Social	400.000	400.000	0	
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	140.000	140.000	0	
	Fiscal	140.000	140.000	0	
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	70.000	68.000	2.000	
	Fiscal	70.000	68.000	2.000	
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	390.000	320.000	70.000	
	Fiscal	390.000	320.000	70.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
2368	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	21.000	21.000	0	
	Fiscal	21.000	21.000	0	
2369	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
2554	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	368.000	140.000	228.000	
	Fiscal	368.000	140.000	228.000	

2555	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		575.000	355.000	220.000
		Fiscal	575.000	355.000	220.000
2613	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS – AUXÍLIO RURAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		113.000	113.000	0
		Fiscal	113.000	113.000	0
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS		105.000	0	105.000
		Seguridade Social	105.000	0	105.000
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		339.000	320.000	19.000
		Fiscal	339.000	320.000	19.000
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2789	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
2817	SETOR DE COMPRAS		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
2917	MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV		394.725	0	394.725
		Seguridade Social	394.725	0	394.725
2920	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		3.233.384	0	3.233.384
		Seguridade Social	3.233.384	0	3.233.384

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	DE	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
<b>Total</b>			<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:			38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:			21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.899.664	1.899.664	0
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.899.664	1.899.664	0
02.001	Gabinete Civil		3.024.000	2.977.000	47.000
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		90.000	90.000	0
1035	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
1115	SISTEMA DE MONITORAMENTO		110.000	110.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		1.441.000	1.431.000	10.000
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		945.000	908.000	37.000
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		40.000	40.000	0
2111	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN		15.000	15.000	0
2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA		40.000	40.000	0
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA		140.000	140.000	0
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		113.000	113.000	0
03.001	Secretaria Municipal de Administracao		1.812.000	1.773.000	39.000
1046	REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO		75.000	75.000	0
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		996.000	976.000	20.000
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES		30.000	30.000	0
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO		155.000	155.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO		105.000	105.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		50.000	50.000	0
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		339.000	320.000	19.000
2817	SETOR DE COMPRAS		32.000	32.000	0
2917	MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA		30.000	30.000	0
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		757.000	750.000	7.000
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP		649.000	644.000	5.000
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC		38.000	38.000	0
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		70.000	68.000	2.000
05.001	Fundo Municipal de Saúde		14.763.788	6.271.500	8.492.288
1010	CONVÊNIO COM AAPAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)		145.000	0	145.000
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS		270.000	20.000	250.000
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO		500.000	0	500.000
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ		800.000	800.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		250.000	0	250.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		450.000	0	450.000
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA		18.000	15.000	3.000
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000	50.000	300.000
1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		300.000	49.000	251.000
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOOSE		35.000	35.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		170.000	20.000	150.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.735.500	1.735.500	0
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		435.000	213.000	222.000
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		270.000	80.000	190.000
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA		50.000	10.000	40.000
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		735.048	429.000	306.048
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		1.784.240	535.000	1.249.240

2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000	130.000	20.000
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000	70.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	115.000	110.000	5.000
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	132.000	43.000	89.000
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.505.000	720.000	785.000
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000	0	35.000
2112	PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	70.000	70.000	0
2115	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000	100.000	0
2185	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	212.000	116.000	96.000
2188	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.415.000	472.000	2.943.000
2189	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	147.000	39.000	108.000
2333	MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	400.000	400.000	0
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	105.000	0	105.000
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>11.601.150</b>	<b>2.685.650</b>	<b>8.915.500</b>
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	300.000	0	300.000
1023	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	590.000	90.000	500.000
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	0	100.000
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	70.000	70.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	32.000	32.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.956.000	483.000	4.473.000
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	264.500	130.000	134.500
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	59.000	59.000	0
2029	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	568.650	271.650	297.000
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000	0	280.000
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	90.000	90.000	0
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	80.000	80.000	0
2050	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	1.006.000	230.000	776.000
2051	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.083.000	315.000	1.768.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	672.000	672.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000	15.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	35.000	0	35.000
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	55.000	0	55.000
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000	30.000	54.000
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000	70.000	20.000
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000	0	123.000
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	25.000	25.000	0
2324	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	23.000	23.000	0
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>4.279.000</b>	<b>1.903.000</b>	<b>2.376.000</b>
1009	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA	110.000	10.000	100.000
1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	280.000	20.000	260.000
1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	100.000	100.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	80.000	30.000	50.000
1055	REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	110.000	110.000	0
1065	CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	250.000	0	250.000
1160	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	350.000	15.000	335.000
1515	CONSTRUÇÃO DE PARQUE	1.300.000	300.000	1.000.000
2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	60.000	60.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	536.000	533.000	3.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	217.000	209.000	8.000
2090	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	80.000	30.000	50.000
2187	FOMENTO A CULTURA	250.000	0	250.000
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	45.000	45.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	45.000	45.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	390.000	320.000	70.000
2368	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	21.000	21.000	0
2369	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	35.000	35.000	0
<b>08.001</b>	<b>Encargos Gerais do Poder Executivo</b>	<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	50.000	50.000	0
0701	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS	500.000	500.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	600.000	600.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	70.000	70.000	0
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>8.869.000</b>	<b>4.641.000</b>	<b>4.228.000</b>
1002	OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME	1.000.000	0	1.000.000
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	70.000	70.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	380.000	130.000	250.000
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.220.000	370.000	850.000
1060	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	350.000	150.000	200.000
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	260.000	60.000	200.000
1159	CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	900.000	50.000	850.000
1161	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	400.000	400.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.748.000	1.688.000	60.000
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.058.000	1.058.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.000	30.000	590.000
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	430.000	430.000	0
2133	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	65.000	65.000	0
2554	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	368.000	140.000	228.000

<b>10.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000	500.000	0
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.289.000</b>	<b>1.289.000</b>	<b>1.000.000</b>
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
1031	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	210.000	210.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	0	200.000
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	577.000	577.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	53.000	53.000	0
2035	APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	76.000	0	76.000
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	15.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	440.000	111.000	329.000
2049	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	214.000	79.000	135.000
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC	25.000	0	25.000
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	24.000	0	24.000
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUS TRABALHO	25.000	0	25.000
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.000	0	50.000
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	124.000	20.000	104.000
2132	REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	155.000	155.000	0
2186	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	32.000	0	32.000
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000	10.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	35.000	35.000	0
<b>12.002</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>	<b>300.000</b>	<b>262.000</b>	<b>38.000</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	219.000	211.000	8.000
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.000	19.000	5.000
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000	32.000	3.000
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	22.000	0	22.000
<b>14.001</b>	<b>Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>	<b>4.329.000</b>	<b>2.861.694</b>	<b>1.467.306</b>
1037	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	290.000	2.694	287.306
1057	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	385.000	100.000	285.000
1058	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	180.000	30.000	150.000
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	30.000	30.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	550.000	250.000	300.000
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	100.000	100.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	300.000	100.000	200.000
1082	MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	90.000	90.000	0
1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	110.000	110.000	0
1516	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	150.000	150.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	41.000	0
1617	URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
2052	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000	40.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	20.000	20.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1.114.000	1.089.000	25.000
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000	60.000	0
2223	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	50.000	0
2254	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	109.000	109.000	0
2555	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	575.000	355.000	220.000
2613	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL	10.000	10.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
2789	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
<b>29.001</b>	<b>Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	26.245	0	26.245
2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	394.725	0	394.725
2920	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	3.233.384	0	3.233.384
<b>Total:</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>42.762.715</b>	<b>23.444.814</b>	<b>19.317.901</b>
	Fiscal	25.101.814	16.100.314	9.001.500
	Seguridade Social	17.660.901	7.344.500	10.316.401
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>16.035.241</b>	<b>5.088.694</b>	<b>10.946.547</b>
	Fiscal	12.689.000	4.610.694	8.078.306
	Seguridade Social	3.346.241	478.000	2.868.241
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:		38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:		21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>1.249.000</b>	<b>1.052.000</b>	<b>197.000</b>
	Fiscal	188.000	168.000	20.000
	Seguridade Social	1.061.000	884.000	177.000

<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>285.000</b>	<b>280.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	265.000	260.000	5.000
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>55.849.209</b>	<b>26.344.508</b>	<b>29.504.701</b>
	Fiscal	36.589.814	20.055.008	16.534.806
	Seguridade Social	19.259.395	6.289.500	12.969.895
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>1.394.747</b>	<b>837.000</b>	<b>557.747</b>
	Fiscal	993.000	468.000	525.000
	Seguridade Social	401.747	369.000	32.747
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:		38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:		21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.899.664	1.899.664	0
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.899.664	1.899.664	0
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>1.531.000</b>	<b>1.521.000</b>	<b>10.000</b>
	02.001 Gabinete Civil		1.531.000	1.521.000	10.000
		0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.441.000	1.431.000	10.000
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			<b>1.211.000</b>	<b>1.191.000</b>	<b>20.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		1.211.000	1.191.000	20.000
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	996.000	976.000	20.000
		2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	30.000	30.000	0
		2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000	105.000	0
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	30.000	30.000	0
0004 Desenvolvimento das Atividades			<b>757.000</b>	<b>750.000</b>	<b>7.000</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		757.000	750.000	7.000
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	649.000	644.000	5.000
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	38.000	38.000	0
		2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	70.000	68.000	2.000
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			<b>3.480.500</b>	<b>3.330.500</b>	<b>150.000</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		3.480.500	3.330.500	150.000
		1010 CONVÊNIO COM AAPAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)	145.000	0	145.000
		1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	800.000	800.000	0
		1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	35.000	35.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.735.500	1.735.500	0
		2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
		2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000	70.000	0
		2067 CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	115.000	110.000	5.000
		2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	70.000	70.000	0
		2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000	100.000	0
		2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	400.000	400.000	0
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			<b>10.393.150</b>	<b>2.377.650</b>	<b>8.015.500</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		10.393.150	2.377.650	8.015.500
		1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	70.000	70.000	0
		2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	32.000	32.000	0
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.956.000	483.000	4.473.000
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	264.500	130.000	134.500
		2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA1º DE SETEMBRO	59.000	59.000	0
		2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	568.650	271.650	297.000
		2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000	0	280.000
		2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	1.006.000	230.000	776.000
		2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.083.000	315.000	1.768.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	672.000	672.000	0
		2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000	15.000	0
		2083 PROGRAMA BRASILFABETIZADO	35.000	0	35.000
		2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	55.000	0	55.000
		2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000	30.000	54.000
		2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000	70.000	20.000
		2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000	0	123.000
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			<b>1.263.000</b>	<b>885.000</b>	<b>378.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.263.000	885.000	378.000
		1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAAO AR LIVRE	100.000	100.000	0

		2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	60.000	60.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	217.000	209.000	8.000
		2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	80.000	30.000	50.000
		2187 FOMENTO A CULTURA	250.000	0	250.000
		2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
		2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	45.000	45.000	0
		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	45.000	45.000	0
		2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	390.000	320.000	70.000
		2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	21.000	21.000	0
		2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	35.000	35.000	0
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			<b>4.289.000</b>	<b>3.411.000</b>	<b>878.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		4.289.000	3.411.000	878.000
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.748.000	1.688.000	60.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.058.000	1.058.000	0
		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.000	30.000	590.000
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	430.000	430.000	0
		2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	65.000	65.000	0
		2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	368.000	140.000	228.000
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			<b>920.000</b>	<b>845.000</b>	<b>75.000</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		920.000	845.000	75.000
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	577.000	577.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	53.000	53.000	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	15.000	0
		2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	0	25.000
		2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.000	0	50.000
		2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	155.000	155.000	0
		2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000	10.000	0
		2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	35.000	35.000	0
0010 Reserva de Contingência			<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	10.001 Reserva de Contingência		500.000	500.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	500.000	0
0011 Regularização de Dívidas			<b>770.000</b>	<b>770.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		50.000	50.000	0
		1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		720.000	720.000	0
		0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	50.000	50.000	0
		0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	600.000	600.000	0
		0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	70.000	70.000	0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			<b>1.943.000</b>	<b>1.698.000</b>	<b>245.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		1.943.000	1.698.000	245.000
		2053 ASSISTÊNCIA A AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	20.000	20.000	0
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1.114.000	1.089.000	25.000
		2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000	60.000	0
		2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	109.000	109.000	0
		2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	575.000	355.000	220.000
		2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese			<b>1.055.000</b>	<b>1.018.000</b>	<b>37.000</b>
	02.001 Gabinete Civil		1.055.000	1.018.000	37.000
		1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO	110.000	110.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	945.000	908.000	37.000
0015 Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados			<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		140.000	140.000	0
		2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	140.000	140.000	0
0016 Sistema de Controle Interno Municipal			<b>113.000</b>	<b>113.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		113.000	113.000	0
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	113.000	113.000	0
0017 Publicidades de Atos e Ações à População			<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		80.000	80.000	0
		2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	40.000	40.000	0
		2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	40.000	40.000	0
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		15.000	15.000	0
		2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	15.000	15.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		90.000	90.000	0

		1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	90.000	90.000	0
0019 Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			<b>187.000</b>	<b>187.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		187.000	187.000	0
		2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	155.000	155.000	0
		2817 SETOR DE COMPRAS	32.000	32.000	0
0020 Cumprimento de Obrigações			<b>839.000</b>	<b>820.000</b>	<b>19.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		339.000	320.000	19.000
		2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	339.000	320.000	19.000
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		500.000	500.000	0
		0701 QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS	500.000	500.000	0
0021 Apoio Administrativo e Jurídico			<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		40.000	40.000	0
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			<b>218.000</b>	<b>218.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		218.000	218.000	0
		2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	90.000	90.000	0
		2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	25.000	25.000	0
		2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	23.000	23.000	0
0023 Investimentos na Área da Educação			<b>990.000</b>	<b>90.000</b>	<b>900.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		990.000	90.000	900.000
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	300.000	0	300.000
		1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	590.000	90.000	500.000
		1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	0	100.000
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			<b>2.480.000</b>	<b>485.000</b>	<b>1.995.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		2.480.000	485.000	1.995.000
		1009 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA	110.000	10.000	100.000
		1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	280.000	20.000	260.000
		1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	80.000	30.000	50.000
		1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	110.000	110.000	0
		1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	250.000	0	250.000
		1160 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	350.000	15.000	335.000
		1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE	1.300.000	300.000	1.000.000
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria			<b>536.000</b>	<b>533.000</b>	<b>3.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		536.000	533.000	3.000
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	536.000	533.000	3.000
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal			<b>3.480.000</b>	<b>1.180.000</b>	<b>2.300.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		3.330.000	1.030.000	2.300.000
		1002 OBRAS ESTRUTURAIAS PARA O SEAME	1.000.000	0	1.000.000
		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	70.000	70.000	0
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	380.000	130.000	250.000
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.220.000	370.000	850.000
		1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	260.000	60.000	200.000
		1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	400.000	400.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		150.000	150.000	0
		1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	150.000	150.000	0
0027 Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente			<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		231.000	231.000	0
		1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	30.000	30.000	0
		1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	41.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
		2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000	40.000	0
		2223 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	50.000	0
		2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária			<b>1.915.000</b>	<b>692.694</b>	<b>1.222.306</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		1.915.000	692.694	1.222.306
		1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	290.000	2.694	287.306
		1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	385.000	100.000	285.000
		1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	180.000	30.000	150.000
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	550.000	250.000	300.000
		1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	100.000	100.000	0
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	300.000	100.000	200.000
		1218 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	110.000	110.000	0
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			<b>935.000</b>	<b>210.000</b>	<b>725.000</b>
	12.001 Fundo Municipal de		935.000	210.000	725.000

	Assistência Social				
		2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	76.000	0	76.000
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	440.000	111.000	329.000
		2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	214.000	79.000	135.000
		2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	24.000	0	24.000
		2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	25.000	0	25.000
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	124.000	20.000	104.000
		2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	32.000	0	32.000
0030 Infraestrutura Urbana			<b>1.735.000</b>	<b>485.000</b>	<b>1.250.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		75.000	75.000	0
		1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	75.000	75.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.250.000	200.000	1.050.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	350.000	150.000	200.000
		1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	900.000	50.000	850.000
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		410.000	210.000	200.000
		1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	210.000	210.000	0
		1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	0	200.000
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		24.000	24.000	0
		0706 AUXÍLIO AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	24.000	24.000	0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			<b>300.000</b>	<b>262.000</b>	<b>38.000</b>
	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		300.000	262.000	38.000
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	219.000	211.000	8.000
		2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.000	19.000	5.000
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000	32.000	3.000
		2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	22.000	0	22.000
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública			<b>2.308.000</b>	<b>154.000</b>	<b>2.154.000</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		2.308.000	154.000	2.154.000
		1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UBS	270.000	20.000	250.000
		1013 UNIDADE MÓVEL PARAATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	500.000	0	500.000
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	250.000	0	250.000
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	450.000	0	450.000
		1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	15.000	3.000
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000	50.000	300.000
		1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	49.000	251.000
		1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	170.000	20.000	150.000
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde			<b>8.975.288</b>	<b>2.787.000</b>	<b>6.188.288</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		8.975.288	2.787.000	6.188.288
		2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	435.000	213.000	222.000
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	270.000	80.000	190.000
		2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	10.000	40.000
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	735.048	429.000	306.048
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	1.784.240	535.000	1.249.240
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000	130.000	20.000
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	132.000	43.000	89.000
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.505.000	720.000	785.000
		2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000	0	35.000
		2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	212.000	116.000	96.000
		2188 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIAA SAÚDE	3.415.000	472.000	2.943.000
		2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	147.000	39.000	108.000
		2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	105.000	0	105.000
0035 Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV			<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		3.654.354	0	3.654.354
		1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	26.245	0	26.245
		2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	394.725	0	394.725
		2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	3.233.384	0	3.233.384
<b>Total</b>			<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:			38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:			21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

01.001 Câmara Municipal		<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
02.001 Gabinete Civil		<b>3.024.000</b>	<b>2.977.000</b>	<b>47.000</b>
	Fiscal	3.024.000	2.977.000	47.000
03.001 Secretaria Municipal de Administração		<b>1.812.000</b>	<b>1.773.000</b>	<b>39.000</b>
	Fiscal	1.812.000	1.773.000	39.000
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		<b>757.000</b>	<b>750.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	757.000	750.000	7.000
05.001 Fundo Municipal de Saúde		<b>14.763.788</b>	<b>6.271.500</b>	<b>8.492.288</b>
	Seguridade Social	14.763.788	6.271.500	8.492.288
06.001 Secretaria Municipal de Educação		<b>11.601.150</b>	<b>2.685.650</b>	<b>8.915.500</b>
	Fiscal	11.601.150	2.685.650	8.915.500
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		<b>4.279.000</b>	<b>1.903.000</b>	<b>2.376.000</b>
	Fiscal	4.279.000	1.903.000	2.376.000
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.220.000	1.220.000	0
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		<b>8.869.000</b>	<b>4.641.000</b>	<b>4.228.000</b>
	Fiscal	8.869.000	4.641.000	4.228.000
10.001 Reserva de Contingência		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		<b>2.289.000</b>	<b>1.289.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Seguridade Social	2.289.000	1.289.000	1.000.000
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		<b>300.000</b>	<b>262.000</b>	<b>38.000</b>
	Seguridade Social	300.000	262.000	38.000
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		<b>4.329.000</b>	<b>2.861.694</b>	<b>1.467.306</b>
	Fiscal	4.329.000	2.861.694	1.467.306
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
	Seguridade Social	3.654.354	0	3.654.354
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:		38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:		21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
02 - Gabinete do Prefeito		<b>3.024.000</b>	<b>2.977.000</b>	<b>47.000</b>
	Fiscal	3.024.000	2.977.000	47.000
03 - Secretaria Municipal de Administração		<b>1.812.000</b>	<b>1.773.000</b>	<b>39.000</b>
	Fiscal	1.812.000	1.773.000	39.000
04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		<b>757.000</b>	<b>750.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	757.000	750.000	7.000
05 - Secretaria Municipal de Saúde		<b>14.763.788</b>	<b>6.271.500</b>	<b>8.492.288</b>
	Seguridade Social	14.763.788	6.271.500	8.492.288
06 - Secretaria Municipal de Educação		<b>11.601.150</b>	<b>2.685.650</b>	<b>8.915.500</b>
	Fiscal	11.601.150	2.685.650	8.915.500
07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		<b>4.279.000</b>	<b>1.903.000</b>	<b>2.376.000</b>
	Fiscal	4.279.000	1.903.000	2.376.000
08 - Encargos Gerais do Poder Executivo		<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.220.000	1.220.000	0
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		<b>8.869.000</b>	<b>4.641.000</b>	<b>4.228.000</b>
	Fiscal	8.869.000	4.641.000	4.228.000
10 - Reserva de Contingência		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		<b>2.589.000</b>	<b>1.551.000</b>	<b>1.038.000</b>
	Seguridade Social	2.589.000	1.551.000	1.038.000
14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		<b>4.329.000</b>	<b>2.861.694</b>	<b>1.467.306</b>
	Fiscal	4.329.000	2.861.694	1.467.306
29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
	Seguridade Social	3.654.354	0	3.654.354
<b>Total</b>		<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:		38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:		21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			<b>1.899.664</b>	<b>1.899.664</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.899.664	1.899.664	0
		Fiscal	1.899.664	1.899.664	0
02 Gabinete do Prefeito			<b>3.024.000</b>	<b>2.977.000</b>	<b>47.000</b>
	02.001 Gabinete Civil		3.024.000	2.977.000	47.000
		Fiscal	3.024.000	2.977.000	47.000
03 Secretaria Municipal de Administração			<b>1.812.000</b>	<b>1.773.000</b>	<b>39.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		1.812.000	1.773.000	39.000
		Fiscal	1.812.000	1.773.000	39.000
04 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			<b>757.000</b>	<b>750.000</b>	<b>7.000</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		757.000	750.000	7.000
		Fiscal	757.000	750.000	7.000
05 Secretaria Municipal de Saúde			<b>14.763.788</b>	<b>6.271.500</b>	<b>8.492.288</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		14.763.788	6.271.500	8.492.288
		Seguridade Social	14.763.788	6.271.500	8.492.288
06 Secretaria Municipal de Educação			<b>11.601.150</b>	<b>2.685.650</b>	<b>8.915.500</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		11.601.150	2.685.650	8.915.500
		Fiscal	11.601.150	2.685.650	8.915.500
07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			<b>4.279.000</b>	<b>1.903.000</b>	<b>2.376.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		4.279.000	1.903.000	2.376.000
		Fiscal	4.279.000	1.903.000	2.376.000
08 Encargos Gerais do Poder Executivo			<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>
			1.220.000	1.220.000	0

	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		1.220.000	1.220.000	0
		Fiscal	1.220.000	1.220.000	0
<b>09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>8.869.000</b>	<b>4.641.000</b>	<b>4.228.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		8.869.000	4.641.000	4.228.000
		Fiscal	8.869.000	4.641.000	4.228.000
<b>10 Reserva de Contingência</b>			<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	10.001 Reserva de Contingência		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
<b>12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>			<b>2.589.000</b>	<b>1.551.000</b>	<b>1.038.000</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		2.289.000	1.289.000	1.000.000
		Seguridade Social	2.289.000	1.289.000	1.000.000
	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		300.000	262.000	38.000
		Seguridade Social	300.000	262.000	38.000
<b>14 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>			<b>4.329.000</b>	<b>2.861.694</b>	<b>1.467.306</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.329.000	2.861.694	1.467.306
		Fiscal	4.329.000	2.861.694	1.467.306
<b>29 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>			<b>3.654.354</b>	<b>0</b>	<b>3.654.354</b>
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		3.654.354	0	3.654.354
		Seguridade Social	3.654.354	0	3.654.354
<b>Total</b>			<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:			38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:			21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>42.762.715</b>	<b>23.444.814</b>	<b>19.317.901</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>			<b>1.809.664</b>	<b>1.809.664</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.809.664	1.809.664	0
<b>02.001 - Gabinete Civil</b>			<b>2.881.000</b>	<b>2.854.000</b>	<b>27.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.854.000	2.854.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		17.000	0	17.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	10.000
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administracao</b>			<b>1.669.000</b>	<b>1.650.000</b>	<b>19.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.650.000	1.650.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	10.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000	0	2.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000	0	2.000
	18990000 Outros Recursos Vinculados		5.000	0	5.000
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>			<b>710.000</b>	<b>703.000</b>	<b>7.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		703.000	703.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	0	5.000
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000	0	2.000
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>12.013.788</b>	<b>6.022.500</b>	<b>5.991.288</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	100.000	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.922.500	5.922.500	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.732.000	0	4.732.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		69.000	0	69.000
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.116.288	0	1.116.288
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		74.000	0	74.000
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>9.813.150</b>	<b>2.358.650</b>	<b>7.454.500</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.358.650	2.358.650	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		815.000	0	815.000
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.625.000	0	5.625.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.000	0	40.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		90.000	0	90.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		65.000	0	65.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.000	0	30.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação		138.000	0	138.000
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		134.500	0	134.500
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		55.000	0	55.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		370.000	0	370.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000	0	2.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		72.000	0	72.000
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	10.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.000	0	8.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>			<b>1.617.000</b>	<b>1.261.000</b>	<b>356.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.261.000	1.261.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000	0	6.000
	17060000 Transferência Especial da União		30.000	0	30.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados		70.000	0	70.000
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		100.000	0	100.000

		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.000	0	40.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	110.000	0	110.000
	<b>08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>4.244.000</b>	<b>3.386.000</b>	<b>858.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.386.000	3.386.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	219.000	0	219.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000	0	65.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	570.000	0	570.000
	<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.764.000</b>	<b>1.084.000</b>	<b>680.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.084.000	1.084.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	638.000	0	638.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.000	0	37.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
	<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>		<b>276.000</b>	<b>238.000</b>	<b>38.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	238.000	238.000	0
		17590000 Recursos Vinculados a Fundos	38.000	0	38.000
	<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>		<b>2.208.000</b>	<b>1.928.000</b>	<b>280.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.928.000	1.928.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	170.000	0	170.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.000	0	55.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	0	10.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	25.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados	20.000	0	20.000
	<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>3.607.113</b>	<b>0</b>	<b>3.607.113</b>
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.233.384	0	3.233.384
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	373.729	0	373.729
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>16.035.241</b>	<b>5.088.694</b>	<b>10.946.547</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	90.000	0
	<b>02.001 - Gabinete Civil</b>		<b>143.000</b>	<b>123.000</b>	<b>20.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	123.000	0
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	20.000
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>143.000</b>	<b>123.000</b>	<b>20.000</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	123.000	0
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	20.000
	<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>		<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	47.000	0
	<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>2.750.000</b>	<b>249.000</b>	<b>2.501.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	49.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	200.000	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	88.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	740.000	0	740.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	12.000	0	12.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	0	15.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	50.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	251.000	0	251.000
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	1.000.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	300.000
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	45.000	0	45.000
	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.788.000</b>	<b>327.000</b>	<b>1.461.000</b>
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	327.000	327.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	180.000	0	180.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	20.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000	0	105.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	0	10.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	39.000	0	39.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	607.000	0	607.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	500.000
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		<b>2.662.000</b>	<b>642.000</b>	<b>2.020.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	642.000	642.000	0
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.865.000	0	1.865.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
		17060000 Transferência Especial da União	20.000	0	20.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	130.000	0	130.000
	<b>08.001 - Encargos Gerais do Poder</b>		<b>1.070.000</b>	<b>1.070.000</b>	<b>0</b>

Executivo					
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.070.000	1.070.000	0
	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>4.625.000</b>	<b>1.255.000</b>	<b>3.370.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.255.000	1.255.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	725.000	0	725.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	150.000
		17060000 Transferência Especial da União	800.000	0	800.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	150.000	0	150.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	20.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.425.000	0	1.425.000
	<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>525.000</b>	<b>205.000</b>	<b>320.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.000	205.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.000	0	99.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.000	0	13.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200.000	0	200.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	8.000
	<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>		<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0
	<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>		<b>2.121.000</b>	<b>933.694</b>	<b>1.187.306</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	933.694	933.694	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	437.306	0	437.306
		17060000 Transferência Especial da União	450.000	0	450.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
	<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>47.241</b>	<b>0</b>	<b>47.241</b>
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	47.241	0	47.241
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	<b>10.001 - Reserva de Contingência</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	500.000	0
<b>Total</b>			<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:			38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:			21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos	Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>20.225.358</b>	<b>20.225.358</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	18.525.358	18.525.358	0	
	Seguridade Social	1.700.000	1.700.000	0	
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>2.685.650</b>	<b>2.685.650</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.685.650	2.685.650	0	
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>6.122.500</b>	<b>6.122.500</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	6.122.500	6.122.500	0	
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>995.000</b>	<b>0</b>	<b>995.000</b>	
	Fiscal	995.000	0	995.000	
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>5.625.000</b>	<b>0</b>	<b>5.625.000</b>	
	Fiscal	5.625.000	0	5.625.000	
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	
	Fiscal	60.000	0	60.000	
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>195.000</b>	<b>0</b>	<b>195.000</b>	
	Fiscal	195.000	0	195.000	
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	
	Fiscal	65.000	0	65.000	
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	
	Fiscal	40.000	0	40.000	
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>177.000</b>	<b>0</b>	<b>177.000</b>	
	Fiscal	177.000	0	177.000	
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>134.500</b>	<b>0</b>	<b>134.500</b>	
	Fiscal	134.500	0	134.500	
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>	
	Fiscal	55.000	0	55.000	
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>977.000</b>	<b>0</b>	<b>977.000</b>	
	Fiscal	977.000	0	977.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos	Outras Fontes
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	2.000	0	2.000	
<b>15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	
	Fiscal	500.000	0	500.000	
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>	
	Fiscal	72.000	0	72.000	
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>	
	Seguridade Social	4.820.000	0	4.820.000	
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>740.000</b>	<b>0</b>	<b>740.000</b>	
	Seguridade Social	740.000	0	740.000	

16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		81.000	0	81.000
		Seguridade Social	81.000	0	81.000
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		15.000	0	15.000
		Seguridade Social	15.000	0	15.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.116.288	0	1.116.288
		Seguridade Social	1.116.288	0	1.116.288
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		124.000	0	124.000
		Seguridade Social	124.000	0	124.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		251.000	0	251.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000	0	1.000.000
		Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000	0	300.000
		Seguridade Social	300.000	0	300.000
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		45.000	0	45.000
		Seguridade Social	45.000	0	45.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		737.000	0	737.000
		Seguridade Social	737.000	0	737.000
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		200.000	0	200.000
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		13.000	0	13.000
		Seguridade Social	13.000	0	13.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		305.000	0	305.000
		Fiscal	305.000	0	305.000
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.027.306	0	3.027.306
		Fiscal	3.027.306	0	3.027.306
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000	0	150.000
		Fiscal	150.000	0	150.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		439.000	0	439.000
		Fiscal	439.000	0	439.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		140.000	0	140.000
		Fiscal	140.000	0	140.000
17060000	Transferência Especial da União		1.300.000	0	1.300.000
		Fiscal	1.300.000	0	1.300.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
17100000	Transferência Especial dos Estados		450.000	0	450.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		450.000	0	450.000
		Fiscal	450.000	0	450.000
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		110.000	0	110.000
		Fiscal	110.000	0	110.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		31.000	0	31.000
		Fiscal	31.000	0	31.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		590.000	0	590.000
		Fiscal	590.000	0	590.000
17540000	Recursos de Operações de Crédito		1.425.000	0	1.425.000
		Fiscal	1.425.000	0	1.425.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
17590000	Recursos Vinculados a Fundos		38.000	0	38.000
		Seguridade Social	38.000	0	38.000
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.233.384	0	3.233.384
		Seguridade Social	3.233.384	0	3.233.384
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		420.970	0	420.970
		Seguridade Social	420.970	0	420.970
18990000	Outros Recursos Vinculados		25.000	0	25.000
		Fiscal	25.000	0	25.000
<b>Total</b>			<b>59.297.956</b>	<b>29.033.508</b>	<b>30.264.448</b>
Fiscal:			38.290.814	21.211.008	17.079.806
Seguridade:			21.007.142	7.822.500	13.184.642

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.899.664

	Câmara Municipal	1.899.664	
<b>Poder Executivo</b>			<b>57.398.292</b>
	Gabinete do Prefeito	3.024.000	
	Secretaria Municipal de Administração	1.812.000	
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	757.000	
	Secretaria Municipal de Saúde	14.763.788	
	Secretaria Municipal de Educação	11.601.150	
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	4.279.000	
	Encargos Gerais do Poder Executivo	1.220.000	
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.869.000	
	Reserva de Contingência	500.000	
	Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social	2.589.000	
	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.329.000	
	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó	3.654.354	
<b>Total:</b>			<b>59.297.956</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.899.664</b>
	01 - Câmara Municipal		1.899.664
		01 - LEGISLATIVA	1.899.664
<b>Poder Executivo</b>			<b>57.398.292</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		3.024.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.824.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.070.000
		24 - COMUNICAÇÕES	40.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	90.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		1.812.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.812.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		757.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	757.000
	05 - Secretaria Municipal de Saúde		14.763.788
		10 - SAÚDE	14.763.788
	06 - Secretaria Municipal de Educação		11.601.150
		12 - EDUCAÇÃO	11.601.150
	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		4.279.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	536.000
		13 - CULTURA	922.000
		15 - URBANISMO	2.230.000
		24 - COMUNICAÇÕES	21.000
		27 - DESPORTO E LAZER	570.000
	08 - Encargos Gerais do Poder Executivo		1.220.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.220.000
	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		8.869.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.426.000
		15 - URBANISMO	2.995.000
		17 - SANEAMENTO	780.000
		25 - ENERGIA	900.000
		26 - TRANSPORTE	768.000
	10 - Reserva de Contingência		500.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		2.589.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	865.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.514.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
		16 - HABITAÇÃO	210.000
	14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.329.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.223.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	321.000
		20 - AGRICULTURA	1.675.000
		26 - TRANSPORTE	1.110.000
	29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		3.654.354
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.654.354
<b>Total:</b>			<b>59.297.956</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	1.899.664	0	1.899.664
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	10.443.000	10.443.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	1.070.000	1.070.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.514.000	1.514.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.654.354	3.654.354
10 - SAÚDE	0	14.763.788	14.763.788
12 - EDUCAÇÃO	0	11.601.150	11.601.150
13 - CULTURA	0	922.000	922.000
15 - URBANISMO	0	5.225.000	5.225.000
16 - HABITAÇÃO	0	210.000	210.000
17 - SANEAMENTO	0	780.000	780.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	321.000	321.000
20 - AGRICULTURA	0	1.675.000	1.675.000
24 - COMUNICAÇÕES	0	61.000	61.000
25 - ENERGIA	0	900.000	900.000

26 - TRANSPORTE	0	1.878.000	1.878.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	570.000	570.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.310.000	1.310.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	500.000	500.000
<b>Total</b>	<b>1.899.664</b>	<b>57.398.292</b>	<b>59.297.956</b>

## MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	1.899.664	1.316.000	0	493.664	90.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.899.664	1.316.000	0	493.664	90.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.899.664	1.316.000	0	493.664	90.000	0	0	0
0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	1.899.664	1.316.000	0	493.664	90.000	0	0	0
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.899.664</b>	<b>1.316.000</b>	<b>0</b>	<b>493.664</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.664	1.316.000	0	493.664	90.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.899.664	1.316.000	0	493.664	90.000	0	0	0

## MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete Civil	3.024.000	2.012.000	0	869.000	143.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.824.000	1.227.000	0	539.000	58.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.671.000	1.159.000	0	467.000	45.000	0	0	0
0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.441.000	1.159.000	0	252.000	30.000	0	0	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	<b>1.441.000</b>	<b>1.159.000</b>	<b>0</b>	<b>252.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.431.000	1.159.000	0	242.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.431.000	1.159.000	0	242.000	30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0011 - Regularização de Dívidas	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
<b>2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0021 - Apoio Administrativo e Jurídico	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
<b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	113.000	68.000	0	32.000	13.000	0	0	0
0016 - Sistema de Controle Interno Municipal	113.000	68.000	0	32.000	13.000	0	0	0
<b>2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>113.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	68.000	0	32.000	13.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	113.000	68.000	0	32.000	13.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0017 - Publicidades de Atos e Ações à População	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.070.000	785.000	0	210.000	75.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	945.000	785.000	0	125.000	35.000	0	0	0
0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese	945.000	785.000	0	125.000	35.000	0	0	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>945.000</b>	<b>785.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	908.000	785.000	0	108.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	908.000	785.000	0	108.000	15.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000	0	0	70.000	40.000	0	0	0
0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese	110.000	0	0	70.000	40.000	0	0	0
<b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	70.000	40.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	70.000	40.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0017 - Publicidades de Atos e Ações à População	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0

<b>2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA</b>										40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>																	
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00																	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0									
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0									
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0									
0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0									
<b>0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0									
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>																	
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00																	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>								
03 Secretaria Municipal de Administração																	
03.001 Secretaria Municipal de Administração	1.812.000	533.000	0	1.136.000	143.000	0	0	0									
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.812.000	533.000	0	1.136.000	143.000	0	0	0									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.602.000	533.000	0	964.000	105.000	0	0	0									
0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	1.076.000	533.000	0	468.000	75.000	0	0	0									
<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>996.000</b>	<b>533.000</b>	<b>0</b>	<b>408.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	976.000	533.000	0	408.000	35.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	976.000	533.000	0	408.000	35.000	0	0	0									
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0									
<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0									
<b>2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0									
0019 - Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração	187.000	0	0	157.000	30.000	0	0	0									
<b>2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	155.000	0	0	140.000	15.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	155.000	0	0	140.000	15.000	0	0	0									
<b>2817 SETOR DE COMPRAS</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	17.000	15.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	32.000	0	0	17.000	15.000	0	0	0									
0020 - Cumprimento de Obrigações	339.000	0	0	339.000	0	0	0	0									
<b>2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>339.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>339.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0									
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0									
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>																	
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00																	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>								
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0									
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0									
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0									
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0									
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0									
0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0									
<b>2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0									
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	0	0	17.000	13.000	0	0	0									
0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	30.000	0	0	17.000	13.000	0	0	0									
<b>2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	17.000	13.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	17.000	13.000	0	0	0									
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000	0	0	50.000	25.000	0	0	0									
0030 - Infraestrutura Urbana	75.000	0	0	50.000	25.000	0	0	0									
<b>1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	50.000	25.000	0	0	0									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	75.000	0	0	50.000	25.000	0	0	0									
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>																	
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00																	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>								
04 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento																	
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	757.000	480.000	0	230.000	47.000	0	0	0									
04 - ADMINISTRAÇÃO	757.000	480.000	0	230.000	47.000	0	0	0									
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	687.000	480.000	0	174.000	33.000	0	0	0									
0004 - Desenvolvimento das Atividades	687.000	480.000	0	174.000	33.000	0	0	0									
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>	<b>649.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>147.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	644.000	480.000	0	142.000	22.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	644.000	480.000	0	142.000	22.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC</b>	<b>38.000</b>	0	0	27.000	11.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	27.000	11.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	38.000	0	0	27.000	11.000	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	70.000	0	0	56.000	14.000	0	0	0
0004 - Desenvolvimento das Atividades	70.000	0	0	56.000	14.000	0	0	0
<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>70.000</b>	0	0	56.000	14.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.000	0	0	54.000	14.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	68.000	0	0	54.000	14.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
05 Secretaria Municipal de Saúde								
05.001 Fundo Municipal de Saúde	14.763.788	6.487.788	0	5.526.000	2.750.000	0	0	0
10 - SAÚDE	14.763.788	6.487.788	0	5.526.000	2.750.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.582.500	1.287.500	0	898.000	397.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	2.020.500	1.220.500	0	780.000	20.000	0	0	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.735.500</b>	1.220.500	0	495.000	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.735.500	1.220.500	0	495.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.735.500	1.220.500	0	495.000	20.000	0	0	0
<b>2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO</b>	<b>115.000</b>	0	0	115.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
<b>1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	212.000	67.000	0	118.000	27.000	0	0	0
<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>	<b>212.000</b>	67.000	0	118.000	27.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.000	40.000	0	76.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	116.000	40.000	0	76.000	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	81.000	27.000	0	42.000	12.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	81.000	27.000	0	42.000	12.000	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
<b>2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	5.000	5.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.341.240	4.437.240	0	1.403.000	501.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
<b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS</b>	<b>270.000</b>	0	0	0	270.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>	<b>170.000</b>	0	0	0	170.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	5.831.240	4.437.240	0	1.333.000	61.000	0	0	0	
<b>2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>435.000</b>	362.000	0	45.000	28.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	213.000	178.000	0	22.000	13.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	213.000	178.000	0	22.000	13.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.000	184.000	0	23.000	15.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	222.000	184.000	0	23.000	15.000	0	0	0	
<b>2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>1.784.240</b>	1.630.240	0	154.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	535.000	495.000	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	535.000	495.000	0	40.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319.000	205.000	0	114.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	319.000	205.000	0	114.000	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	930.240	930.240	0	0	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	930.240	930.240	0	0	0	0	0	0	
<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<b>3.415.000</b>	2.340.000	0	1.042.000	33.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	472.000	348.000	0	104.000	20.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	472.000	348.000	0	104.000	20.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.919.000	1.992.000	0	914.000	13.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.919.000	1.992.000	0	914.000	13.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>	<b>147.000</b>	105.000	0	42.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.000	35.000	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	39.000	35.000	0	4.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.000	70.000	0	38.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	108.000	70.000	0	38.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.703.000	0	0	2.318.000	1.385.000	0	0	0	
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	945.000	0	0	800.000	145.000	0	0	0	
<b>1010 CONVÊNIO COM AAPAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)</b>	<b>145.000</b>	0	0	0	145.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
<b>1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ</b>	<b>800.000</b>	0	0	800.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	1.218.000	0	0	18.000	1.200.000	0	0	0	
<b>1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	

0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>450.000</b>	0	0	0	450.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	1.540.000	0	0	1.500.000	40.000	0	0	0
<b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	<b>1.505.000</b>	0	0	1.465.000	40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	720.000	0	0	700.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	720.000	0	0	700.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	775.000	0	0	755.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	775.000	0	0	755.000	20.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	942.000	79.000	0	738.000	125.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	435.000	0	0	425.000	10.000	0	0	0
<b>1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOOSE</b>	<b>35.000</b>	0	0	25.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
<b>2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS</b>	<b>400.000</b>	0	0	400.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	507.000	79.000	0	313.000	115.000	0	0	0
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>270.000</b>	0	0	270.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)</b>	<b>132.000</b>	79.000	0	18.000	35.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.000	39.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	43.000	39.000	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000	40.000	0	14.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	69.000	40.000	0	14.000	15.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS</b>	<b>105.000</b>	0	0	25.000	80.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000	58.000	0	80.000	12.000	0	0	0	
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	150.000	58.000	0	80.000	12.000	0	0	0	
<b>2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>150.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000	58.000	0	60.000	12.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	130.000	58.000	0	60.000	12.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	735.048	626.048	0	84.000	25.000	0	0	0	
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	735.048	626.048	0	84.000	25.000	0	0	0	
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>735.048</b>	<b>626.048</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	429.000	385.000	0	34.000		10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	429.000	385.000	0	34.000		10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000	55.000	0	50.000		15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	120.000	55.000	0	50.000		15.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	186.048	186.048	0	0		0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	186.048	186.048	0	0		0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	300.000	0	0	0		300.000	0	0	0
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	300.000	0	0	0		300.000	0	0	0
<b>1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	0	0	0		49.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	49.000	0	0	0		49.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	251.000	0	0	0		251.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	251.000	0	0	0		251.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.001 Secretaria Municipal de Educação	11.601.150	7.033.000	0	2.780.150		1.788.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.601.150	7.033.000	0	2.780.150		1.788.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.000	495.000	0	280.000		200.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	952.000	495.000	0	257.000		200.000	0	0	0
<b>2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	280.000	0	0	100.000		180.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	280.000	0	0	100.000		180.000	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>	<b>672.000</b>	<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>157.000</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	672.000	495.000	0	157.000		20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	672.000	495.000	0	157.000		20.000	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	23.000	0	0	23.000		0	0	0	0
<b>2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.000	0	0	23.000		0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	23.000	0	0	23.000		0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0
<b>2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	264.500	0	0	264.500		0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	264.500	0	0	264.500		0	0	0	0
<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>	<b>264.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>264.500</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000		0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	130.000	0	0	130.000		0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	134.500	0	0	134.500		0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	134.500	0	0	134.500		0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.021.000	4.255.000	0	712.000		1.054.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	5.131.000	4.255.000	0	622.000		254.000	0	0	0
<b>1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0		70.000	0	0	0

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino										
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.956.000</b>	<b>4.255.000</b>	<b>0</b>	<b>547.000</b>	<b>154.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	483.000	160.000	0	273.000	50.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	483.000	160.000	0	273.000	50.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	461.000	205.000	0	196.000	60.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	461.000	205.000	0	196.000	60.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.890.000	3.890.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.890.000	3.890.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000	0	0	30.000	25.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	30.000	25.000	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	27.000	0	0	18.000	9.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	27.000	0	0	18.000	9.000	0	0	0	0	0
<b>2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0
<b>2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	40.000	30.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	40.000	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>da</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
0023 - Investimentos na Área da Educação	890.000	0	0	90.000	800.000	0	0	0	0	0
<b>1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0
<b>1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>590.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0
<b>2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0
<b>2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.312.000	2.216.000	0	599.000	497.000	0	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	3.212.000	2.216.000	0	599.000	397.000	0	0	0	0	0
<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>	<b>1.006.000</b>	<b>655.000</b>	<b>0</b>	<b>236.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.000	85.000	0	95.000	50.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	230.000	85.000	0	95.000	50.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	166.000	90.000	0	56.000	20.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>da</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	166.000	90.000	0	56.000	20.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0

0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>	<b>2.083.000</b>	<b>1.515.000</b>	<b>0</b>	<b>303.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	315.000	65.000	0	170.000	80.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	315.000	65.000	0	170.000	80.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	288.000	130.000	0	58.000	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	288.000	130.000	0	58.000	100.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.285.000	1.285.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.285.000	1.285.000	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
<b>2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>123.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	123.000	46.000	0	60.000	17.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	123.000	46.000	0	60.000	17.000	0	0	0	0
0023 - Investimentos na Área da Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	174.000	67.000	0	97.000	10.000	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	174.000	67.000	0	97.000	10.000	0	0	0	0
<b>2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>	<b>35.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	10.000	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	10.000	0	25.000	0	0	0	0	0
<b>2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>55.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000	27.000	0	28.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	27.000	0	28.000	0	0	0	0	0
<b>2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS</b>	<b>84.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>44.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	10.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	10.000	0	20.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.000	20.000	0	24.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	54.000	20.000	0	24.000	10.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.000	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	32.000	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0
<b>2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.000	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	32.000	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	59.000	0	0	40.000	19.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	59.000	0	0	40.000	19.000	0	0	0	0
<b>2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.000	0	0	40.000	19.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	59.000	0	0	40.000	19.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	568.650	0	0	568.650	0	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	568.650	0	0	568.650	0	0	0	0	0
<b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>568.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>568.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	271.650	0	0	271.650	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	271.650	0	0	271.650	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0

ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	4.279.000	265.000	0	1.352.000	2.662.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	536.000	265.000	0	253.000	18.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.000	265.000	0	253.000	18.000	0	0	0	0
0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria	536.000	265.000	0	253.000	18.000	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>536.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>253.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	533.000	265.000	0	250.000	18.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	533.000	265.000	0	250.000	18.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	922.000	0	0	896.000	26.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
<b>2187 FOMENTO A CULTURA</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	237.000	0	0	221.000	16.000	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	237.000	0	0	221.000	16.000	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>	<b>217.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>206.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.000	0	0	203.000	6.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	209.000	0	0	203.000	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0	0
<b>2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	435.000	0	0	425.000	10.000	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	435.000	0	0	425.000	10.000	0	0	0	0
<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
<b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>390.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>380.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000	0	0	310.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	320.000	0	0	310.000	10.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.230.000	0	0	0	2.230.000	0	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
<b>1160 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0

0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	335.000	0	0	0	0	335.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	390.000	0	0	0	0	390.000	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	390.000	0	0	0	0	390.000	0	0	0
<b>1009 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>280.000</b>	0	0	0	0	280.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
813 - LAZER	1.380.000	0	0	0	0	1.380.000	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	1.380.000	0	0	0	0	1.380.000	0	0	0
<b>1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE</b>	<b>1.300.000</b>	0	0	0	0	1.300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	21.000	0	0	13.000	8.000	8.000	0	0	0
813 - LAZER	21.000	0	0	13.000	8.000	8.000	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	21.000	0	0	13.000	8.000	8.000	0	0	0
<b>2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV</b>	<b>21.000</b>	0	0	13.000	8.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	13.000	8.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	21.000	0	0	13.000	8.000	8.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	570.000	0	0	190.000	380.000	380.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
<b>2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	510.000	0	0	130.000	380.000	380.000	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	260.000	0	0	130.000	130.000	130.000	0	0	0
<b>1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS</b>	<b>80.000</b>	0	0	50.000	30.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	20.000	10.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	20.000	10.000	10.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	30.000	20.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	30.000	20.000	20.000	0	0	0
<b>2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
<b>2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
<b>1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Encargos Gerais do Poder Executivo									

08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo	1.220.000	0	150.000	0	0	0	0	1.070.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.220.000	0	150.000	0	0	0	0	1.070.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.220.000	0	150.000	0	0	0	0	1.070.000	0
0011 - Regularização de Dívidas	720.000	0	0	0	0	0	0	720.000	0
<b>0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	0	0	0	50.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0
<b>0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>	<b>600.000</b>	0	0	0	0	0	0	600.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	0	0	0	0	0	0	600.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	600.000	0	0	0	0	0	0	600.000	0
<b>0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	0	0	0	70.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	0	0	0	70.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	0	0	0	0	70.000	0
0020 - Cumprimento de Obrigações	500.000	0	150.000	0	0	0	0	350.000	0
<b>0701 QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS</b>	<b>500.000</b>	0	150.000	0	0	0	0	350.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	150.000	0	0	0	0	350.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	500.000	0	150.000	0	0	0	0	350.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.869.000	1.095.000	0	3.149.000	4.625.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.426.000	1.095.000	0	2.286.000	45.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.748.000	860.000	0	863.000	25.000	0	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	1.748.000	860.000	0	863.000	25.000	0	0	0	0
<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.748.000</b>	<b>860.000</b>	<b>0</b>	<b>863.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.688.000	860.000	0	803.000	25.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.688.000	860.000	0	803.000	25.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.678.000	235.000	0	1.423.000	20.000	0	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	1.678.000	235.000	0	1.423.000	20.000	0	0	0	0
<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>1.058.000</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>823.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.058.000	235.000	0	823.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.058.000	235.000	0	823.000	0	0	0	0	0
<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>620.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	590.000	0	0	570.000	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	590.000	0	0	570.000	20.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.995.000	0	0	65.000	2.930.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.930.000	0	0	35.000	2.895.000	0	0	0	0
0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal	2.930.000	0	0	35.000	2.895.000	0	0	0	0
<b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
<b>1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras da Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	35.000	35.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	35.000	35.000	0	0	0	0
<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0

0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	65.000	0	0	30.000	35.000	0	0	0	
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	65.000	0	0	30.000	35.000	0	0	0	
<b>2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>65.000</b>	0	0	30.000	35.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	30.000	35.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	65.000	0	0	30.000	35.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	780.000	0	0	430.000	350.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	780.000	0	0	430.000	350.000	0	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>430.000</b>	0	0	430.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
<b>1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
<b>1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA</b>	<b>900.000</b>	0	0	0	900.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	425.000	0	0	0	425.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	425.000	0	0	0	425.000	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	425.000	0	0	0	425.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	425.000	0	0	0	425.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	768.000	0	0	368.000	400.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
<b>1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	368.000	0	0	368.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	368.000	0	0	368.000	0	0	0	0	0
<b>2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>368.000</b>	0	0	368.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	179.000	0	0	179.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	179.000	0	0	179.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 Reserva de Contingência									
10.001 Reserva de Contingência	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0010 - Reserva de Contingência	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	2.289.000	871.000	0	893.000	525.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	587.000	440.000	0	134.000	13.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	587.000	440.000	0	134.000	13.000	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	587.000	440.000	0	134.000	13.000	0	0	0	0
<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA</b>	<b>577.000</b>	440.000	0	124.000	13.000	0	0	0	0

SEMTHAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	577.000	440.000	0	124.000	13.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	577.000	440.000	0	124.000	13.000	0	0	0	0
<b>2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.492.000	431.000	0	679.000	382.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.000	83.000	0	73.000	17.000	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
<b>2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC</b>	<b>25.000</b>	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	124.000	83.000	0	34.000	7.000	0	0	0	0
<b>2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>124.000</b>	83.000	0	34.000	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	18.000	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	18.000	0	2.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	104.000	65.000	0	32.000	7.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	104.000	65.000	0	32.000	7.000	0	0	0	0
0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>	<b>24.000</b>	0	0	24.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	914.000	348.000	0	461.000	105.000	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	103.000	0	0	90.000	13.000	0	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>53.000</b>	0	0	53.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0	0
<b>2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	37.000	13.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	0	0	37.000	13.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	37.000	13.000	0	0	0	0
0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	811.000	348.000	0	371.000	92.000	0	0	0	0
<b>2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB</b>	<b>76.000</b>	0	0	64.000	12.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	76.000	0	0	64.000	12.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	76.000	0	0	64.000	12.000	0	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>440.000</b>	226.000	0	172.000	42.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.000	71.000	0	38.000	2.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	111.000	71.000	0	38.000	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	316.000	155.000	0	129.000	32.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	316.000	155.000	0	129.000	32.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000	0	0	5.000	8.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	13.000	0	0	5.000	8.000	0	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>214.000</b>	117.000	0	85.000	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.000	34.000	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	79.000	34.000	0	45.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.000	83.000	0	40.000	12.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	135.000	83.000	0	40.000	12.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS</b>	<b>24.000</b>	0	0	17.000	7.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0	0
<b>2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO</b>	<b>25.000</b>	5.000	0	13.000	7.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	5.000	0	13.000	7.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	5.000	0	13.000	7.000	0	0	0	0

<b>2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>	<b>32.000</b>	0	0	0	20.000	12.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000	0	0	0	20.000	12.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	32.000	0	0	0	20.000	12.000	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
<b>2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	155.000	0	0	0	95.000	60.000	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	155.000	0	0	0	95.000	60.000	0	0	0
<b>2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>	<b>155.000</b>	0	0	0	95.000	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	155.000	0	0	0	95.000	60.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	155.000	0	0	0	95.000	60.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	0	200.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	210.000	0	0	0	80.000	130.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	210.000	0	0	0	80.000	130.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0030 - Infraestrutura Urbana	210.000	0	0	0	80.000	130.000	0	0	0
<b>1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL</b>	<b>210.000</b>	0	0	0	80.000	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	0	0	0	80.000	130.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	210.000	0	0	0	80.000	130.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social									
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	<b>300.000</b>	163.000	0	0	113.000	24.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	278.000	163.000	0	0	91.000	24.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000	0	0	0	44.000	15.000	0	0	0
0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	59.000	0	0	0	44.000	15.000	0	0	0
<b>2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>24.000</b>	0	0	0	17.000	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	0	12.000	7.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	19.000	0	0	0	12.000	7.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	27.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	24.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	32.000	0	0	0	24.000	8.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	219.000	163.000	0	0	47.000	9.000	0	0	0
0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	219.000	163.000	0	0	47.000	9.000	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>219.000</b>	163.000	0	0	47.000	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	211.000	163.000	0	0	39.000	9.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	211.000	163.000	0	0	39.000	9.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
14 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	<b>4.329.000</b>	563.000	0	0	1.645.000	2.121.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.223.000	563.000	0	0	635.000	25.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.114.000	563.000	0	0	526.000	25.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.114.000	563.000	0	0	526.000	25.000	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	<b>1.114.000</b>	563.000	0	0	526.000	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.000	563.000	0	0	501.000	25.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.089.000	563.000	0	0	501.000	25.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	109.000	0	0	0	109.000	0	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	109.000	0	0	0	109.000	0	0	0	0
<b>2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>109.000</b>	0	0	0	109.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.000	0	0	0	109.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	109.000	0	0	0	109.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	321.000	0	0	0	195.000	126.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000	0	0	0	62.000	18.000	0	0	0

0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	80.000	0	0	0	62.000	18.000	0	0	0
<b>1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	22.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	22.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	0	22.000	8.000	0	0	0
<b>1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	200.000	0	0	0	100.000	100.000	0	0	0
0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
<b>1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	0	90.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	110.000	0	0	0	100.000	10.000	0	0	0
<b>2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
2223 MANUTENÇÃO E ADMINSTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0	0
<b>2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	0	0	0	33.000	8.000	0	0	0
0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	41.000	0	0	0	33.000	8.000	0	0	0
<b>1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>	<b>41.000</b>	0	0	0	33.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	0	33.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	41.000	0	0	0	33.000	8.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.675.000	0	0	0	120.000	1.555.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000	0	0	0	0	110.000	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	110.000	0	0	0	0	110.000	0	0	0
<b>1218 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	0	0	110.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	0	180.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	345.000	0	0	0	40.000	305.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	55.000	0	0	0	40.000	15.000	0	0	0
<b>2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	40.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	40.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	0	40.000	15.000	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	290.000	0	0	0	0	290.000	0	0	0
<b>1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>	<b>290.000</b>	0	0	0	0	290.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.694	0	0	0	0	2.694	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.694	0	0	0	0	2.694	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	287.306	0	0	0	0	287.306	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	287.306	0	0	0	0	287.306	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.020.000	0	0	0	60.000	960.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	70.000	0	0	0	60.000	10.000	0	0	0
<b>2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	50.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	0	50.000	10.000	0	0	0
<b>2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	950.000	0	0	0	0	950.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
<b>1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>550.000</b>	0	0	0	0	550.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	0	250.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0

individuais									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
<b>1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.110.000	0	0	695.000	415.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	385.000	0	0	75.000	310.000	0	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	385.000	0	0	75.000	310.000	0	0	0	0
<b>1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>385.000</b>	0	0	75.000	310.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	40.000	60.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	40.000	60.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	575.000	0	0	570.000	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	575.000	0	0	570.000	5.000	0	0	0	0
<b>2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>575.000</b>	0	0	570.000	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	355.000	0	0	350.000	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	355.000	0	0	350.000	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0
0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0
<b>1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS</b>	<b>150.000</b>	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
29 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó									
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó	3.654.354	3.420.250	0	186.863	47.241	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.654.354	3.420.250	0	186.863	47.241	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.654.354	3.420.250	0	186.863	47.241	0	0	0	0
0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV	3.654.354	3.420.250	0	186.863	47.241	0	0	0	0
<b>1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV</b>	<b>26.245</b>	0	0	0	26.245	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.245	0	0	0	26.245	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	26.245	0	0	0	26.245	0	0	0	0
<b>2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV</b>	<b>394.725</b>	186.866	0	186.863	20.996	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	394.725	186.866	0	186.863	20.996	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	394.725	186.866	0	186.863	20.996	0	0	0	0
<b>2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>3.233.384</b>	3.233.384	0	0	0	0	0	0	0
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.233.384	3.233.384	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.233.384	3.233.384	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>59.297.956</b>	<b>24.239.038</b>	<b>150.000</b>	<b>18.373.677</b>	<b>14.965.241</b>	<b>0</b>	<b>1.070.000</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>							
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>							
Código / Especificação				PLO. 2022		PLO.2023	
Total				1.455.820		1.899.664	
Função							
01				LEGISLATIVA			
Sub-Função				1.455.820		1.899.664	
031				AÇÃO LEGISLATIVA		1.899.664	
Programa							
0001				Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		1.899.664	
Ação							
2001				FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.899.664	
Grupo de Despesa							

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.201.000	1.316.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.820	493.664
4	INVESTIMENTO	40.000	90.000
<b>Fonte</b>			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.455.820	1.899.664

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	1.316.000		493.664	90.000					1.899.664
<b>Total</b>	<b>1.316.000</b>		<b>493.664</b>	<b>90.000</b>					<b>1.899.664</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete Civil			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
<b>Total</b>		<b>2.607.000</b>	<b>3.024.000</b>
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.683.000	1.824.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	834.000	1.070.000
24	COMUNICAÇÕES	0	40.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	90.000
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.347.000	2.656.000
124	CONTROLE INTERNO	113.000	113.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	110.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.000	40.000
181	POLICIAMENTO	20.000	15.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	90.000
<b>Programa</b>			
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.448.000	1.531.000
0011	Regularização de Dívidas	90.000	50.000
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	814.000	1.055.000
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	45.000	140.000
0016	Sistema de Controle Interno Municipal	113.000	113.000
0017	Publicidades de Atos e Ações à População	37.000	80.000
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	20.000	15.000
0021	Apoio Administrativo e Jurídico	40.000	40.000
<b>Ação</b>			
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000
1035	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	90.000	50.000
1115	SISTEMA DE MONITORAMENTO	0	110.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.358.000	1.441.000
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	814.000	945.000
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	37.000	40.000
2111	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	20.000	15.000
2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	0	40.000
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000	40.000
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA	45.000	140.000
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	113.000	113.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000	2.012.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	644.000	869.000
4	INVESTIMENTO	63.000	143.000
<b>Fonte</b>			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.575.000	2.977.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.000	17.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	10.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	20.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	2.012.000		842.000	123.000					2.977.000
17040000			17.000						17.000
17050000			10.000						10.000
17550000				20.000					20.000
<b>Total</b>	<b>2.012.000</b>		<b>869.000</b>	<b>143.000</b>					<b>3.024.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
<b>Total</b>		<b>1.484.000</b>	<b>1.812.000</b>
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.484.000	1.812.000
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.344.000	1.602.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	105.000	105.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000	30.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	75.000
<b>Programa</b>			
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	1.001.000	1.211.000
0019	Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração	190.000	187.000
0020	Cumprimento de Obrigações	293.000	339.000
0030	Infraestrutura Urbana	0	75.000

Ação			
1046	REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	0	75.000
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	801.000	996.000
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	0	30.000
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	155.000	155.000
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000	105.000
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	60.000	50.000
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	293.000	339.000
2817	SETOR DE COMPRAS	35.000	32.000
2917	MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	35.000	30.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000	533.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959.000	1.136.000
4	INVESTIMENTO	85.000	143.000
<b>Fonte</b>			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.000	1.773.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	10.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	2.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	2.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	20.000
18990000	Outros Recursos Vinculados	5.000	5.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	533.000		1.117.000	123.000					1.773.000		
17040000			10.000						10.000		
17050000			2.000						2.000		
17500000			2.000						2.000		
17550000				20.000					20.000		
18990000			5.000						5.000		
<b>Total</b>	<b>533.000</b>		<b>1.136.000</b>	<b>143.000</b>					<b>1.812.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento											
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO. 2023
<b>Total</b>										<b>761.000</b>	<b>757.000</b>
<b>Função</b>											
04	ADMINISTRAÇÃO									761.000	757.000
<b>Sub-Função</b>											
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									673.000	687.000
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS									88.000	70.000
<b>Programa</b>											
0004	Desenvolvimento das Atividades									761.000	757.000
<b>Ação</b>											
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP									640.000	649.000
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC									33.000	38.000
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO									88.000	70.000
<b>Grupo de Despesa</b>											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									465.000	480.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									253.000	230.000
4	INVESTIMENTO									43.000	47.000
<b>Fonte</b>											
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos									749.000	750.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União									10.000	5.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	480.000		223.000	47.000					750.000		
17000000			5.000						5.000		
17040000			2.000						2.000		
<b>Total</b>	<b>480.000</b>		<b>230.000</b>	<b>47.000</b>					<b>757.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde											
Unidade 05.001 - Fundo Municipal de Saúde											
Código / Especificação										PLO. 2022	PLO. 2023
<b>Total</b>										<b>9.491.650</b>	<b>14.763.788</b>
<b>Função</b>											
10	SAÚDE									9.491.650	14.763.788
<b>Sub-Função</b>											
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									2.842.650	2.582.500
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO									10.000	10.000
301	ATENÇÃO BÁSICA									3.270.000	6.341.240
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									1.763.000	3.703.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									586.000	942.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA									139.000	150.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									521.000	735.048
605	ABASTECIMENTO									360.000	300.000
<b>Programa</b>											
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública									3.108.650	3.480.500
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública									998.000	2.308.000
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde									5.385.000	8.975.288

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1010	CONVÊNIO COM AAPAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)	0	145.000
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	120.000	270.000
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	150.000	500.000
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	600.000	800.000
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0	250.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	200.000	450.000
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	18.000
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	350.000
1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	360.000	300.000
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	35.000	35.000
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	150.000	170.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.088.650	1.735.500
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	329.000	435.000
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	180.000	270.000
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	521.000	735.048
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	988.000	1.784.240
2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000	150.000
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000	70.000
2067	CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	65.000	115.000
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	111.000	132.000
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	760.000	1.505.000
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000	35.000
2112	PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	60.000	70.000
2115	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000	100.000
2185	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	519.000	212.000
2188	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.347.000	3.415.000
2189	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	226.000	147.000
2333	MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	80.000	400.000
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	180.000	105.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.000	6.487.788
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.151.650	5.526.000
4	INVESTIMENTO	1.424.000	2.750.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	149.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.778.650	6.122.500
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.057.000	4.820.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	710.000	740.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	321.000	81.000
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	65.000	15.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	1.116.288
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	124.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	360.000	251.000
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	1.000.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	300.000
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	45.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			100.000	49.000					149.000
15001002	2.798.500		3.124.000	200.000					6.122.500
16000000	2.546.000		2.186.000	88.000					4.820.000
16010000				740.000					740.000
16020000	27.000		42.000	12.000					81.000
16030000				15.000					15.000
16040000	1.116.288								1.116.288
16210000			74.000	50.000					124.000
16310000				251.000					251.000
16313110				1.000.000					1.000.000
16320000				300.000					300.000
16590000				45.000					45.000
Total	6.487.788		5.526.000	2.750.000					14.763.788

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		7.218.000	11.601.150
Função			
12	EDUCAÇÃO	7.218.000	11.601.150
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	962.000	975.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000	25.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000	264.500
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.321.000	6.021.000
362	ENSINO MÉDIO	20.000	90.000
364	ENSINO SUPERIOR	20.000	80.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.111.000	3.312.000

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	177.000	174.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.000	32.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	59.000	59.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	294.000	568.650
<b>Programa</b>			
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	7.028.000	10.393.150
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	90.000	218.000
0023	Investimentos na Área da Educação	100.000	990.000
<b>Ação</b>			
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	0	300.000
1023	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0	590.000
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	100.000
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	50.000	70.000
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	29.000	32.000
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.152.000	4.956.000
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	200.000	264.500
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	59.000	59.000
2029	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	294.000	568.650
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000	280.000
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	90.000
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	20.000	80.000
2050	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	548.000	1.006.000
2051	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	320.000	2.083.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	657.000	672.000
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000	15.000
2083	PROGRAMA BRASILALFABETIZADO	39.000	35.000
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	54.000	55.000
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000	84.000
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.000	90.000
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	143.000	123.000
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	25.000	25.000
2324	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	25.000	23.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.608.000	7.033.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.169.000	2.780.150
4	INVESTIMENTO	441.000	1.788.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.028.000	2.685.650
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	240.000	995.000
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.970.000	5.625.000
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	60.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	195.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	65.000
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	40.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	54.000	177.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	134.500
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	55.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	710.000	977.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	2.000
15703110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	500.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	72.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	10.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	8.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000									0
15001001	815.000		1.543.650	327.000					2.685.650
15400000	425.000		390.000	180.000					995.000
15401070	5.625.000								5.625.000
15410000			40.000	20.000					60.000
15420000			90.000	105.000					195.000
15421070	65.000								65.000
15430000			30.000	10.000					40.000
15500000			138.000	39.000					177.000
15520000			134.500						134.500
15530000			55.000						55.000
15690000	103.000		267.000	607.000					977.000
15700000			2.000						2.000
15703110				500.000					500.000
15710000			72.000						72.000
17040000			10.000						10.000
17050000			8.000						8.000
Total	7.033.000		2.780.150	1.788.000					11.601.150

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>		07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
<b>Unidade</b>		07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		1.139.000	4.279.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	470.000	536.000
13	CULTURA	366.000	922.000

15	URBANISMO	150.000	2.230.000
24	COMUNICAÇÕES	18.000	21.000
27	DESPORTO E LAZER	135.000	570.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	470.000	536.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000	60.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	250.000
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	216.000	347.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000	435.000
695	TURISMO	0	350.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	105.000	900.000
813	LAZER	148.000	1.401.000
Programa			
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	519.000	1.263.000
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	150.000	2.480.000
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria	470.000	536.000
Ação			
1009	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA	0	110.000
1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	20.000	280.000
1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	20.000	100.000
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	30.000	80.000
1055	REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	0	110.000
1065	CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	0	250.000
1160	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	0	350.000
1515	CONSTRUÇÃO DE PARQUE	100.000	1.300.000
2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	50.000	60.000
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	470.000	536.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	196.000	217.000
2090	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	0	80.000
2187	FOMENTO A CULTURA	0	250.000
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	40.000	45.000
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	30.000	45.000
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	110.000	390.000
2368	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	18.000	21.000
2369	APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	35.000	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.000	265.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.000	1.352.000
4	INVESTIMENTO	222.000	2.662.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.129.000	1.903.000
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	1.865.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	11.000
17060000	Transferência Especial da União	0	50.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	200.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	100.000
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	40.000
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	110.000

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000	265.000		996.000	642.000					1.903.000	
17000000									0	
17003110				1.865.000					1.865.000	
17010000									0	
17040000			6.000	5.000					11.000	
17060000			30.000	20.000					50.000	
17100000			70.000	130.000					200.000	
17150000			100.000						100.000	
17160000			40.000						40.000	
17190000			110.000						110.000	
Total	265.000		1.352.000	2.662.000					4.279.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>		08 - Encargos Gerais do Poder Executivo	
<b>Unidade</b>		08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo	
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O. 2023
Total		843.696	1.220.000
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843.696	1.220.000
Sub-Função			
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843.696	1.220.000
Programa			
0011	Regularização de Dívidas	843.696	720.000
0020	Cumprimento de Obrigações	0	500.000
Ação			
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	50.000
0701	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS	0	500.000
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	693.696	600.000
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	80.000	70.000
Grupo de Despesa			
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	150.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	843.696	1.070.000
Fonte			

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	843.696	1.220.000
----------	-------------------------------------	---------	-----------

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000		150.000				1.070.000			1.220.000
Total		150.000				1.070.000			1.220.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão		09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade		09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		4.752.000	8.869.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.644.000	3.426.000
15	URBANISMO	1.435.000	2.995.000
17	SANEAMENTO	310.000	780.000
25	ENERGIA	0	900.000
26	TRANSPORTE	363.000	768.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.321.000	1.748.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.370.000	3.330.000
452	SERVIÇOS URBANOS	1.751.000	2.111.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	310.000	780.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	900.000
Programa			
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	3.382.000	4.289.000
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal	1.370.000	3.330.000
0030	Infraestrutura Urbana	0	1.250.000
Ação			
1002	OBRAS ESTRUTURAS PARA O SEAME	0	1.000.000
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	60.000	70.000
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	380.000
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	800.000	1.220.000
1060	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0	350.000
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	260.000	260.000
1159	CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	0	900.000
1161	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0	400.000
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.321.000	1.748.000
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	838.000	1.058.000
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	485.000	620.000
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	310.000	430.000
2133	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	65.000	65.000
2554	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	363.000	368.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.000	1.095.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.382.000	3.149.000
4	INVESTIMENTO	1.450.000	4.625.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.159.000	4.641.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	100.000
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	725.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	150.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	113.000	219.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	65.000
17060000	Transferência Especial da União	850.000	800.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	150.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	4.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	485.000	590.000
17540000	Recursos de Operações de Crédito	0	1.425.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	1.095.000		2.291.000	1.255.000					4.641.000
17000000				100.000					100.000
17003110				725.000					725.000
17010000				150.000					150.000
17040000			219.000						219.000
17050000			65.000						65.000
17060000				800.000					800.000
17100000				150.000					150.000
17500000			4.000						4.000
17510000			570.000	20.000					590.000
17540000				1.425.000					1.425.000
17990000									0
18990000									0
Total	1.095.000		3.149.000	4.625.000					8.869.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão		10 - Reserva de Contingência	
Unidade		10.001 - Reserva de Contingência	
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		450.000	500.000

Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	500.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	500.000
Programa			
0010	Reserva de Contingência	450.000	500.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	500.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	500.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	500.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCIA	DE	Total
15000000							500.000		500.000
Total							500.000		500.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão		12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social	
Unidade		12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
Total		2.182.000	2.289.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	526.000	587.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.656.000	1.492.000
16	HABITAÇÃO	0	210.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.000	587.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	17.000	15.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	225.000	173.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	944.000	914.000
334	FOMENTO AO TRABALHO	30.000	35.000
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	240.000	155.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000	200.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	210.000
Programa			
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	944.000	920.000
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	1.014.000	935.000
0030	Infraestrutura Urbana	200.000	410.000
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	24.000	24.000
Ação			
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000
1031	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA- PROCATAL	0	210.000
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	513.000	577.000
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000	53.000
2035	APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	85.000	76.000
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	15.000
2048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	343.000	440.000
2049	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	286.000	214.000
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	40.000	25.000
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	42.000	24.000
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	25.000
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	51.000	50.000
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	161.000	124.000
2132	REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	240.000	155.000
2186	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	52.000	32.000
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	13.000	10.000
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	35.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.000	871.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	858.000	893.000
4	INVESTIMENTO	471.000	525.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.093.000	1.289.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	838.000	737.000
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.000	50.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200.000	200.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	13.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCIA	DE	Total
15000000	563.000		521.000	205.000					1.289.000
16600000	308.000		330.000	99.000					737.000
16610000			37.000	13.000					50.000
16650000				200.000					200.000
16690000			5.000	8.000					13.000
Total	871.000		893.000	525.000					2.289.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão		12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social	

Unidade		12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		260.000	300.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	260.000	278.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	22.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000	59.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	202.000	241.000
Programa			
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	260.000	300.000
Ação			
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	202.000	219.000
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.000	24.000
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	35.000
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	0	22.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.000	163.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.000	113.000
4	INVESTIMENTO	23.000	24.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	262.000
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	0	38.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	163.000		75.000	24.000				262.000
17590000			38.000					38.000
Total	163.000		113.000	24.000				300.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
<b>Unidade</b>	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Código / Especificação	PLO. 2022
Total	2.829.000
Função	
04	ADMINISTRAÇÃO
18	GESTÃO AMBIENTAL
20	AGRICULTURA
26	TRANSPORTE
Sub-Função	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
544	RECURSOS HÍDRICOS
605	ABASTECIMENTO
606	EXTENSÃO RURAL
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal
0027	Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Ação	
1037	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE
1057	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1058	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS
1082	MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL
1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1516	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
1617	URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
2052	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
2223	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
2254	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
2555	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
2613	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2789	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Grupo de Despesa	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4	INVESTIMENTO
Fonte	

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.289.000	2.861.694
17000000	Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Outras	0	200.000
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	437.306
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	95.000	170.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	55.000
17060000	Transferência Especial da União	400.000	450.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	10.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	0	100.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	25.000
18990000	Outros Recursos Vinculados	0	20.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	563.000		1.365.000	933.694					2.861.694		
17000000				200.000					200.000		
17003110				437.306					437.306		
17040000			170.000						170.000		
17050000			55.000						55.000		
17060000				450.000					450.000		
17080000			10.000						10.000		
17100000				100.000					100.000		
17500000			25.000						25.000		
17990000									0		
18990000			20.000						20.000		
Total	563.000		1.645.000	2.121.000					4.329.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão										29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		
Unidade										29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		
Código / Especificação										PLO. 2022		PLO.2023
Total										401.000	3.654.354	
Função												
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL										401.000	3.654.354	
Sub-Função												
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										401.000	3.654.354	
Programa												
0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV										401.000	3.654.354	
Ação												
1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV										25.000	26.245	
2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV										376.000	394.725	
2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS										0	3.233.384	
Grupo de Despesa												
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										178.000	3.420.250	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES										178.000	186.863	
4 - INVESTIMENTO										45.000	47.241	
Fonte												
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										0	3.233.384	
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										401.000	420.970	

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000									0		
18000000	3.233.384								3.233.384		
18020000	186.866		186.863	47.241					420.970		
Total	3.420.250		186.863	47.241					3.654.354		

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:2BEE7994

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO PPA 2023

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem PPA										PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025			
01.001 - Câmara Municipal													
PROGRAMA: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo													
Ação										LOA 2022		Ano	Valores
2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL										1.480.820,00	2022	0,00	
											2023	1.899.664,00	
											2024	1.899.664,00	
											2025	1.899.664,00	
Total PPA												5.698.992,00	
										1.480.820,00	2022	0,00	
											2023	1.899.664,00	
											2024	1.899.664,00	
											2025	1.899.664,00	
Total Unidade												5.698.992,00	

02.001 - Gabinete Civil												
PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito												
Ação										LOA 2022	Ano	Valores

0703 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000,00	2022	0,00
		2023	90.000,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>270.000,00</b>
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.363.000,00	2022	0,00
		2023	1.441.000,00
		2024	1.441.000,00
		2025	1.441.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>4.323.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1035 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	90.000,00	2022	0,00
		2023	50.000,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>150.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
Ação 1115 - SISTEMA DE MONITORAMENTO	0,00	2022	0,00
		2023	110.000,00
		2024	110.000,00
		2025	110.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>330.000,00</b>
<b>02.001 - Gabinete Civil</b>			
1116 - PATRULHA ESCOLAR	0,00		
1117 - GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL	0,00		
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	814.000,00	2022	0,00
		2023	945.000,00
		2024	945.000,00
		2025	945.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.835.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2335 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	50.000,00	2022	0,00
		2023	140.000,00
		2024	140.000,00
		2025	140.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>420.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0016 - Sistema de Controle Interno Municipal</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2616 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	123.000,00	2022	0,00
		2023	113.000,00
		2024	113.000,00
		2025	113.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>339.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0017 - Publicidades de Atos e Ações à População</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	37.000,00	2022	0,00
		2023	40.000,00
<b>02.001 - Gabinete Civil</b>			
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>120.000,00</b>
2212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	0,00	2022	0,00
		2023	40.000,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>120.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2111 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	20.000,00	2022	0,00
		2023	15.000,00
		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>45.000,00</b>
2315 - SEGURANÇA CIDADÃ	0,00		
2316 - PATRULHA ESCOLAR	0,00		
2317 - GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL	0,00		
<b>PROGRAMA: 0021 - Apoio Administrativo e Jurídico</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000,00	2022	0,00
		2023	40.000,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>120.000,00</b>
<b>02.001 - Gabinete Civil</b>			
	2.627.000,00	2022	0,00
		2023	3.024.000,00
		2024	3.024.000,00
		2025	3.024.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>9.072.000,00</b>
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>PROGRAMA: 0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	806.000,00	2022	0,00
		2023	996.000,00
		2024	996.000,00
		2025	996.000,00

<b>Total PPA</b>			<b>2.988.000,00</b>	
2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	0,00	2022	0,00	
		2023	30.000,00	
		2024	30.000,00	
		2025	30.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>90.000,00</b>	
2311 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000,00	2022	0,00	
		2023	105.000,00	
		2024	105.000,00	
		2025	105.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>315.000,00</b>	
2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	60.000,00	2022	0,00	
		2023	50.000,00	
		2024	50.000,00	
		2025	50.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>150.000,00</b>	
2346 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	
2917 - MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	35.000,00	2022	0,00	
		2023	30.000,00	
		2024	30.000,00	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao				
			2025	30.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>90.000,00</b>	
PROGRAMA: 0019 - Melhoramento e Medorização das Rotinas da Administração				
Ação				
2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	155.000,00	LOA 2022	Ano	Valores
			2022	0,00
			2023	155.000,00
			2024	155.000,00
	2025	155.000,00		
<b>Total PPA</b>			<b>465.000,00</b>	
2817 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	35.000,00	2022	0,00	
		2023	32.000,00	
		2024	32.000,00	
		2025	32.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>96.000,00</b>	
PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações				
Ação				
2701 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	293.000,00	LOA 2022	Ano	Valores
			2022	0,00
			2023	339.000,00
			2024	339.000,00
	2025	339.000,00		
<b>Total PPA</b>			<b>1.017.000,00</b>	
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana				
Ação				
1046 - REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	0,00	LOA 2022	Ano	Valores
			2022	0,00
			2023	75.000,00
	2024	75.000,00		
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao				
			2025	75.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>225.000,00</b>	
	1.489.000,00	2022	0,00	
		2023	1.812.000,00	
		2024	1.812.000,00	
		2025	1.812.000,00	
<b>Total Unidade</b>			<b>5.436.000,00</b>	
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento				
PROGRAMA: 0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento				
Ação				
1039 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMFP			0,00	
1044 - INCENTIVO AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS			0,00	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	643.000,00	2022	0,00	
		2023	649.000,00	
		2024	649.000,00	
		2025	649.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>1.947.000,00</b>	
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	33.000,00	2022	0,00	
		2023	38.000,00	
		2024	38.000,00	
		2025	38.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>114.000,00</b>	
2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	90.000,00	2022	0,00	
		2023	70.000,00	
		2024	70.000,00	
		2025	70.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>210.000,00</b>	
	766.000,00	2022	0,00	
		2023	757.000,00	
		2024	757.000,00	
		2025	757.000,00	
<b>Total Unidade</b>			<b>2.271.000,00</b>	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA: 0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação				
1010 - CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)	0,00	LOA 2022	Ano	Valores
			2022	0,00
			2023	145.000,00
			2024	145.000,00
	2025	145.000,00		
<b>Total PPA</b>			<b>435.000,00</b>	
1014 - APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ			600.000,00	
			2022	0,00

		2023	800.000,00
		2024	800.000,00
		2025	800.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.400.000,00</b>
1358 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	35.000,00	2022	0,00
		2023	35.000,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>105.000,00</b>
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.178.650,00	2022	0,00
		2023	1.735.500,00
		2024	1.735.500,00
		2025	1.735.500,00
<b>Total PPA</b>			<b>5.206.500,00</b>
2032 - MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	2022	0,00
		2023	10.000,00
		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>30.000,00</b>
2066 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000,00	2022	0,00
		2023	70.000,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>210.000,00</b>
2067 - CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	65.000,00	2022	0,00
		2023	115.000,00
		2024	115.000,00
		2025	115.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>345.000,00</b>
2112 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	60.000,00	2022	0,00
		2023	70.000,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>210.000,00</b>
2115 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000,00	2022	0,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>300.000,00</b>
2333 - MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	80.000,00	2022	0,00
		2023	400.000,00
		2024	400.000,00
		2025	400.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.200.000,00</b>
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	220.000,00	2022	0,00
		2023	270.000,00
		2024	270.000,00
		2025	270.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>810.000,00</b>
1013 - UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	300.000,00	2022	0,00
		2023	500.000,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.500.000,00</b>
1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	400.000,00	2022	0,00
		2023	250.000,00
		2024	250.000,00
		2025	250.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>750.000,00</b>
1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	400.000,00	2022	0,00
		2023	450.000,00
		2024	450.000,00
		2025	450.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.350.000,00</b>
1041 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS	18.000,00	2022	0,00
		2023	18.000,00
		2024	18.000,00
		2025	18.000,00
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>54.000,00</b>
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00	2022	0,00
		2023	350.000,00
		2024	350.000,00
		2025	350.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.050.000,00</b>
1198 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	360.000,00	2022	0,00
		2023	300.000,00
		2024	300.000,00
		2025	300.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>900.000,00</b>
1917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	250.000,00	2022	0,00
		2023	170.000,00
		2024	170.000,00
		2025	170.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>510.000,00</b>

PROGRAMA: 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2016 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	329.000,00	2022	0,00
		2023	435.000,00
		2024	435.000,00
		2025	435.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.305.000,00</b>
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	180.000,00	2022	0,00
		2023	270.000,00
		2024	270.000,00
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>Total PPA</b>		2025	270.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>810.000,00</b>
2022 - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE	50.000,00	2022	0,00
		2023	50.000,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>150.000,00</b>
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	536.000,00	2022	0,00
		2023	735.048,00
		2024	735.048,00
		2025	735.048,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.205.144,00</b>
2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	993.000,00	2022	0,00
		2023	1.784.240,00
		2024	1.784.240,00
		2025	1.784.240,00
<b>Total PPA</b>			<b>5.352.720,00</b>
2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	181.000,00	2022	0,00
		2023	150.000,00
		2024	150.000,00
		2025	150.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>450.000,00</b>
2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	111.000,00	2022	0,00
		2023	132.000,00
		2024	132.000,00
		2025	132.000,00
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>396.000,00</b>
2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	780.000,00	2022	0,00
		2023	1.505.000,00
		2024	1.505.000,00
		2025	1.505.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>4.515.000,00</b>
2102 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000,00	2022	0,00
		2023	35.000,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>105.000,00</b>
2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	633.000,00	2022	0,00
		2023	212.000,00
		2024	212.000,00
		2025	212.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>636.000,00</b>
2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.357.000,00	2022	0,00
		2023	3.415.000,00
		2024	3.415.000,00
		2025	3.415.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>10.245.000,00</b>
2189 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	226.000,00	2022	0,00
		2023	147.000,00
		2024	147.000,00
		2025	147.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>441.000,00</b>
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
2666 - AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	180.000,00	2022	0,00
		2023	105.000,00
		2024	105.000,00
		2025	105.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>315.000,00</b>
	10.937.650,00	2022	0,00
		2023	14.763.788,00
		2024	14.763.788,00
		2025	14.763.788,00
<b>Total Unidade</b>			<b>44.291.364,00</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>PROGRAMA: 0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	50.000,00	2022	0,00
		2023	70.000,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>210.000,00</b>
2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	29.000,00	2022	0,00
		2023	32.000,00
		2024	32.000,00
		2025	32.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>96.000,00</b>
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.372.000,00	2022	0,00

		2023	4.956.000,00
		2024	4.956.000,00
		2025	4.956.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>14.868.000,00</b>
2015 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	200.000,00	2022	0,00
		2023	264.500,00
		2024	264.500,00
		2025	264.500,00
<b>Total PPA</b>			<b>793.500,00</b>
2017 - FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	59.000,00	2022	0,00
		2023	59.000,00
		2024	59.000,00
		2025	59.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>177.000,00</b>
2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	384.000,00	2022	0,00
		2023	568.650,00
		2024	568.650,00
		2025	568.650,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.705.950,00</b>
2037 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000,00	2022	0,00
		2023	280.000,00
		2024	280.000,00
		2025	280.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>840.000,00</b>
2050 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	555.000,00	2022	0,00
		2023	1.006.000,00
		2024	1.006.000,00
		2025	1.006.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.018.000,00</b>
2051 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	339.000,00	2022	0,00
		2023	2.083.000,00
		2024	2.083.000,00
		2025	2.083.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>6.249.000,00</b>
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	663.000,00	2022	0,00
		2023	672.000,00
		2024	672.000,00
		2025	672.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.016.000,00</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
2081 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00	2022	0,00
		2023	15.000,00
		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>45.000,00</b>
2083 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	39.000,00	2022	0,00
		2023	35.000,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>105.000,00</b>
2084 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	54.000,00	2022	0,00
		2023	55.000,00
		2024	55.000,00
		2025	55.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>165.000,00</b>
2088 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000,00	2022	0,00
		2023	84.000,00
		2024	84.000,00
		2025	84.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>252.000,00</b>
2120 - PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.000,00	2022	0,00
		2023	90.000,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>270.000,00</b>
2121 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	143.000,00	2022	0,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
		2023	123.000,00
		2024	123.000,00
		2025	123.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>369.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2040 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000,00	2022	0,00
		2023	90.000,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>270.000,00</b>
2042 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	20.000,00	2022	0,00
		2023	80.000,00
		2024	80.000,00
		2025	80.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>240.000,00</b>
2321 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	25.000,00	2022	0,00
		2023	25.000,00
		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>75.000,00</b>

2324 - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	25.000,00	2022	0,00
		2023	23.000,00
		2024	23.000,00
		2025	23.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>69.000,00</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>PROGRAMA: 0023 - Investimentos na Área da Educação</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	260.000,00	2022	0,00
		2023	300.000,00
		2024	300.000,00
		2025	300.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>900.000,00</b>
1023 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.613.000,00	2022	0,00
		2023	590.000,00
		2024	590.000,00
		2025	590.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.770.000,00</b>
1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	120.000,00	2022	0,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>300.000,00</b>
	9.453.000,00	2022	0,00
		2023	11.601.150,00
		2024	11.601.150,00
		2025	11.601.150,00
<b>Total Unidade</b>			<b>34.803.450,00</b>

<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>			
<b>PROGRAMA: 0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	70.000,00	2022	0,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>300.000,00</b>
2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	50.000,00	2022	0,00
		2023	60.000,00
		2024	60.000,00
		2025	60.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>180.000,00</b>
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	223.000,00	2022	0,00
		2023	217.000,00
		2024	217.000,00
		2025	217.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>651.000,00</b>
2090 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	0,00	2022	0,00
		2023	80.000,00
		2024	80.000,00
		2025	80.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>240.000,00</b>
2187 - FOMENTO A CULTURA	125.000,00	2022	0,00
		2023	250.000,00
		2024	250.000,00
		2025	250.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>750.000,00</b>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>750.000,00</b>
2288 - APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000,00	2022	0,00
		2023	20.000,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>60.000,00</b>
2302 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	40.000,00	2022	0,00
		2023	45.000,00
		2024	45.000,00
		2025	45.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>135.000,00</b>
2355 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	30.000,00	2022	0,00
		2023	45.000,00
		2024	45.000,00
		2025	45.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>135.000,00</b>
2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	350.000,00	2022	0,00
		2023	390.000,00
		2024	390.000,00
		2025	390.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.170.000,00</b>
2368 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	18.000,00	2022	0,00
		2023	21.000,00
		2024	21.000,00
		2025	21.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>63.000,00</b>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>			
2369 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	35.000,00	2022	0,00
		2023	35.000,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00

<b>Total PPA</b>				<b>105.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
1009 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA	0,00	2022	0,00	
		2023	110.000,00	
		2024	110.000,00	
		2025	110.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>330.000,00</b>	
1011 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	350.000,00	2022	0,00	
		2023	280.000,00	
		2024	280.000,00	
		2025	280.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>840.000,00</b>	
1054 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	80.000,00	2022	0,00	
		2023	80.000,00	
		2024	80.000,00	
		2025	80.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>240.000,00</b>	
1055 - REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	0,00	2022	0,00	
		2023	110.000,00	
		2024	110.000,00	
		2025	110.000,00	
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>				
<b>Total PPA</b>				<b>330.000,00</b>
1065 - CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	0,00	2022	0,00	
		2023	250.000,00	
		2024	250.000,00	
		2025	250.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>750.000,00</b>	
1160 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	0,00	2022	0,00	
		2023	350.000,00	
		2024	350.000,00	
		2025	350.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>1.050.000,00</b>	
1515 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE	1.300.000,00	2022	0,00	
		2023	1.300.000,00	
		2024	1.300.000,00	
		2025	1.300.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>3.900.000,00</b>	
<b>PROGRAMA: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	480.000,00	2022	0,00	
		2023	536.000,00	
		2024	536.000,00	
		2025	536.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>1.608.000,00</b>	
	3.171.000,00	2022	0,00	
		2023	4.279.000,00	
		2024	4.279.000,00	
		2025	4.279.000,00	
<b>Total Unidade</b>				<b>12.837.000,00</b>
<b>08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>				
<b>PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
0700 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000,00	2022	0,00	
		2023	50.000,00	
		2024	50.000,00	
		2025	50.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>150.000,00</b>	
0702 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	763.696,00	2022	0,00	
		2023	600.000,00	
		2024	600.000,00	
		2025	600.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>1.800.000,00</b>	
0709 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	80.000,00	2022	0,00	
		2023	70.000,00	
		2024	70.000,00	
		2025	70.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>210.000,00</b>	
<b>PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
0701 - QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS	0,00	2022	0,00	
		2023	500.000,00	
		2024	500.000,00	
		2025	500.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>1.500.000,00</b>	
	913.696,00	2022	0,00	
		2023	1.220.000,00	
		2024	1.220.000,00	
		2025	1.220.000,00	
<b>Total Unidade</b>				<b>3.660.000,00</b>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				
<b>PROGRAMA: 0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.336.000,00	2022	0,00	
		2023	1.748.000,00	
		2024	1.748.000,00	
		2025	1.748.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>5.244.000,00</b>	

2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	838.000,00	2022	0,00
		2023	1.058.000,00
		2024	1.058.000,00
		2025	1.058.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.174.000,00</b>
2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	485.000,00	2022	0,00
		2023	620.000,00
		2024	620.000,00
		2025	620.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.860.000,00</b>
2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	310.000,00	2022	0,00
		2023	430.000,00
		2024	430.000,00
		2025	430.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.290.000,00</b>
2133 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	65.000,00	2022	0,00
		2023	65.000,00
		2024	65.000,00
		2025	65.000,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>195.000,00</b>
2554 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	393.000,00	2022	0,00
		2023	368.000,00
		2024	368.000,00
		2025	368.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.104.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1002 - OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME	370.000,00	2022	0,00
		2023	1.000.000,00
		2024	1.000.000,00
		2025	1.000.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.000.000,00</b>
1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	2022	0,00
		2023	70.000,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>210.000,00</b>
1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	675.000,00	2022	0,00
		2023	380.000,00
		2024	380.000,00
		2025	380.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.140.000,00</b>
1006 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	2.200.000,00	2022	0,00
		2023	1.220.000,00
		2024	1.220.000,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			
		2025	1.220.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.660.000,00</b>
1087 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	260.000,00	2022	0,00
		2023	260.000,00
		2024	260.000,00
		2025	260.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>780.000,00</b>
1161 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0,00	2022	0,00
		2023	400.000,00
		2024	400.000,00
		2025	400.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.200.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1060 - INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	2022	0,00
		2023	350.000,00
		2024	350.000,00
		2025	350.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.050.000,00</b>
1159 - CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	0,00	2022	0,00
		2023	900.000,00
		2024	900.000,00
		2025	900.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.700.000,00</b>
	<b>6.992.000,00</b>	2022	0,00
		2023	8.869.000,00
		2024	8.869.000,00
		2025	8.869.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>26.607.000,00</b>
<b>10.001 - Reserva de Contingência</b>			
<b>PROGRAMA: 0010 - Reserva de Contingência</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000,00	2022	0,00
		2023	500.000,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.500.000,00</b>
	<b>450.000,00</b>	2022	0,00
		2023	500.000,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>1.500.000,00</b>

12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	515.000,00	2022	0,00
		2023	577.000,00
		2024	577.000,00
		2025	577.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.731.000,00</b>
2028 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	54.000,00	2022	0,00
		2023	53.000,00
		2024	53.000,00
		2025	53.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>159.000,00</b>
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00	2022	0,00
		2023	15.000,00
		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>45.000,00</b>
2057 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	40.000,00	2022	0,00
		2023	25.000,00
		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>75.000,00</b>
2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	51.000,00	2022	0,00
		2023	50.000,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>150.000,00</b>
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Total PPA			
2132 - REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	240.000,00	2022	0,00
		2023	155.000,00
		2024	155.000,00
		2025	155.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>465.000,00</b>
2201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	13.000,00	2022	0,00
		2023	10.000,00
		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>30.000,00</b>
2331 - APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	75.000,00	2022	0,00
		2023	35.000,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>105.000,00</b>
PROGRAMA: 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2035 - APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	85.000,00	2022	0,00
		2023	76.000,00
		2024	76.000,00
		2025	76.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>228.000,00</b>
2048 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	353.000,00	2022	0,00
		2023	440.000,00
		2024	440.000,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		2025	440.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.320.000,00</b>
2049 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	288.000,00	2022	0,00
		2023	214.000,00
		2024	214.000,00
		2025	214.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>642.000,00</b>
2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	42.000,00	2022	0,00
		2023	24.000,00
		2024	24.000,00
		2025	24.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>72.000,00</b>
2063 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000,00	2022	0,00
		2023	25.000,00
		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>75.000,00</b>
2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	164.000,00	2022	0,00
		2023	124.000,00
		2024	124.000,00
		2025	124.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>372.000,00</b>
2186 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	144.000,00	2022	0,00
		2023	32.000,00
		2024	32.000,00
		2025	32.000,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Total PPA			
<b>Total PPA</b>			<b>96.000,00</b>
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1031 - PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	0,00	2022	0,00
		2023	210.000,00
		2024	210.000,00
		2025	210.000,00

<b>Total PPA</b>				<b>630.000,00</b>
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000,00	2022	0,00	
		2023	200.000,00	
		2024	200.000,00	
		2025	200.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>600.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000,00	2022	0,00	
		2023	24.000,00	
		2024	24.000,00	
		2025	24.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>72.000,00</b>
	2.350.000,00	2022	0,00	
		2023	2.289.000,00	
		2024	2.289.000,00	
		2025	2.289.000,00	
<b>Total Unidade</b>				<b>6.867.000,00</b>
<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>				
<b>PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	215.000,00	2022	0,00	
		2023	219.000,00	
		2024	219.000,00	
		2025	219.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>657.000,00</b>
2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.000,00	2022	0,00	
		2023	24.000,00	
		2024	24.000,00	
		2025	24.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>72.000,00</b>
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000,00	2022	0,00	
		2023	35.000,00	
		2024	35.000,00	
		2025	35.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>105.000,00</b>
2099 - PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	30.000,00	2022	0,00	
		2023	22.000,00	
		2024	22.000,00	
		2025	22.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>66.000,00</b>
	305.000,00	2022	0,00	
		2023	300.000,00	
		2024	300.000,00	
		2025	300.000,00	
<b>Total Unidade</b>				<b>900.000,00</b>
<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>				
<b>PROGRAMA: 0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
2053 - ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	30.000,00	2022	0,00	
		2023	20.000,00	
		2024	20.000,00	
		2025	20.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>60.000,00</b>
2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1.039.000,00	2022	0,00	
		2023	1.114.000,00	
		2024	1.114.000,00	
		2025	1.114.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>3.342.000,00</b>
2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	2022	0,00	
		2023	60.000,00	
		2024	60.000,00	
		2025	60.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>180.000,00</b>
2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	73.000,00	2022	0,00	
		2023	109.000,00	
		2024	109.000,00	
		2025	109.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>327.000,00</b>
2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	250.000,00	2022	0,00	
		2023	575.000,00	
		2024	575.000,00	
		2025	575.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>1.725.000,00</b>
<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>				
<b>PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
2613 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR – PARA O CORTE DE TERRAS AUXÍLIO RURAL	10.000,00	2022	0,00	
		2023	10.000,00	
		2024	10.000,00	
		2025	10.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>30.000,00</b>
2789 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	110.000,00	2022	0,00	
		2023	55.000,00	
		2024	55.000,00	
		2025	55.000,00	
<b>Total PPA</b>				<b>165.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente</b>				
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>	
1082 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	280.000,00	2022	0,00	
		2023	90.000,00	

		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>270.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1516 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	130.000,00	2022	0,00
		2023	150.000,00
		2024	150.000,00
		2025	150.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>450.000,00</b>

<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>			
<b>PROGRAMA: 0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1061 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	40.000,00	2022	0,00
		2023	30.000,00
		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>90.000,00</b>
1517 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	2022	0,00
		2023	41.000,00
		2024	41.000,00
		2025	41.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>123.000,00</b>
1617 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	50.000,00	2022	0,00
		2023	50.000,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>150.000,00</b>
2052 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	2022	0,00
		2023	40.000,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>120.000,00</b>
2223 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	55.000,00	2022	0,00
		2023	50.000,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00

<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>			
<b>Total PPA</b>			
			<b>150.000,00</b>
2707 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	2022	0,00
		2023	20.000,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>60.000,00</b>

<b>PROGRAMA: 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1037 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	0,00	2022	0,00
		2023	290.000,00
		2024	290.000,00
		2025	290.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>870.000,00</b>
1057 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	85.000,00	2022	0,00
		2023	385.000,00
		2024	385.000,00
		2025	385.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.155.000,00</b>
1058 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	250.000,00	2022	0,00
		2023	180.000,00
		2024	180.000,00
		2025	180.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>540.000,00</b>
1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	300.000,00	2022	0,00
		2023	550.000,00
		2024	550.000,00

<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>			
<b>Total PPA</b>			
		2025	550.000,00
			<b>1.650.000,00</b>
1075 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	972.000,00	2022	0,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>300.000,00</b>
1076 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	500.000,00	2022	0,00
		2023	300.000,00
		2024	300.000,00
		2025	300.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>900.000,00</b>
1218 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000,00	2022	0,00
		2023	110.000,00
		2024	110.000,00
		2025	110.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>330.000,00</b>
	4.524.000,00	2022	0,00
		2023	4.329.000,00
		2024	4.329.000,00
		2025	4.329.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>12.987.000,00</b>

29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	25.000,00	2022	0,00
		2023	26.245,00
		2024	26.245,00
		2025	26.245,00
<b>Total PPA</b>			<b>78.735,00</b>
2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	376.000,00	2022	0,00
		2023	394.725,00
		2024	394.725,00
		2025	394.725,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.184.175,00</b>
2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	3.080.000,00	2022	0,00
		2023	3.233.384,00
		2024	3.233.384,00
		2025	3.233.384,00
<b>Total PPA</b>			<b>9.700.152,00</b>
	3.481.000,00	2022	0,00
		2023	3.654.354,00
		2024	3.654.354,00
		2025	3.654.354,00
<b>Total Unidade</b>			<b>10.963.062,00</b>
	48.940.166,00	2022	0,00
		2023	59.297.956,00
		2024	59.297.956,00
		2025	59.297.956,00
<b>Total Geral</b>			<b>177.893.868,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FFE7C86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
993/2022	28/11/2022	1.124.003/2022	1362	2.781,16
994/2022	28/11/2022	1.124.004/2022	1363	1.500,41
992/2022	28/11/2022	1.124.002/2022	1364	13.185,00
995/2022	28/11/2022	1.124.005/2022	1365	3.023,65
990/2022	06/12/2022	1.205.003/2022	1367	3.185,53
991/2022	06/12/2022	1.205.004/2022	1368	3.252,20
989/2022	06/12/2022	1.205.002/2022	1369	2.766,13
988/2022	06/12/2022	1.205.001/2022	1370	3.412,35

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**C8EB7174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 PROCESSO Nº 113/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN CNPJ: 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 40.351.078/0001-75**ENDEREÇO:** Avenida Abel Cabral, n 15, casa 111, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-250.**OBJETO:** Aquisição de materiais para iluminação pública e predial.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

LOTE II – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	5	TECNOLINSA	5,70	28,50
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UND	25	TECNOLINSA	20,73	518,25
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	20	METALPRIME	4,67	93,40
15	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95	UND	10	MCI	6,22	62,20
18	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UND	7	CANAL	8,29	58,03
19	LÂMPADA BULBO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	UND	120	ELGIN	38,00	4.560,00
20	LÂMPADA BULBO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	UND	60	ELGIN	45,00	2.700,00
21	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	30	BRAVO LED	345,00	10.350,00
22	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	12	BRAVO LED	438,00	5.256,00
23	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	19	BRAVO LED	205,00	3.895,00
26	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E 27.	UND	50	TECNOLINSA	38,00	1.900,00
34	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	UND	127	EXATRON	14,00	1.778,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 31.199,38</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.199,38 (Trinta e um mil cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de novembro à 31 de dezembro de 2022.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração;**FUNÇÃO:** 25 – ENERGIA;**SUB-FUNÇÃO:** 752 – ENERGIA ELÉTRICA;**AÇÃO:** 2010 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública;**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 16 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**PELO CONTRATADO:** Valdemário Pinheiro de Araújo**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**25482D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro

- CNPJ: 14.034.776/0001-37

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022****PROCESSO Nº 129/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** DEYVISSON ALVES CHACON 10251611493**CNPJ:** 39.687.831/0001-19**ENDEREÇO:** Rua da Matriz, nº 370, centro, Jundiá/RN CEP: 59188-000.**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de cozinha "GLP - 13kg", conforme especificações.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT / ANP MÉDIO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP – 13KG	UND	50	107,15	5.357,50	5%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.357,50</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.357,50 (Cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de novembro à 31 de dezembro de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 28 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELO CONTRATADO:** Deyvisson Alves Chacon

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7127C955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº. 004/2022**

**EDITAL Nº. 004/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail [psslagoanova2022@funcern.br](mailto:psslagoanova2022@funcern.br).

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.
- 12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psslagoanova2022@funcern.br](mailto:psslagoanova2022@funcern.br).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO Nº. 01		MÉDICO Lei Municipal nº. 603/2017 – 607/2018		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 11.865,00 + PECÚNIA	40h
<b>01 + CR</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>17 (dezesete) pontos</b> .	01		17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>13 (treze) pontos</b> .	01		13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos</b> .	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – <b>5,0 (cinco) pontos</b> .	01		05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado</b> .	02		10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (cinco) pontos por certificado</b> .	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos</b> , máximo de <b>40 (quarenta) pontos</b> .	05		40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100 pontos</b>

**I.** As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

**II.** Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

**III.** Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

**IV.** Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

**V.** Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

**VI.** Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

**VII.** Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

**VIII.** Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

**IX.** A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

### **ANEXO III CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	21.12.2022
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>22.12.2022 a 03.01.2023</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	03.01.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04.01.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	06.01.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	09.01.2023
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos. inscrições (Área do Candidato)	11.01.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	12 e 13.01.2023
9	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>16.01.2023</b>
10	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	17.01.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psslagoanova2022@funcern.br**.

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**1FBFDC74

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO NO. 6/2022-FIN**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62  
CNPJ: 08.162.869/0001-44  
DECRETO No. 6/2022-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 372/2021, de 2 de Dezembro de 2021.

#### **DECRETA**

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.098.719,74 (Um Milhão Noventa e Oito Mil Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função</b>	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
<b>Sub-Função</b>	181 - POLICIAMENTO
<b>Programa</b>	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Valor</b>	2.876,30
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Programa</b>	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
<b>Projeto/Atividade</b>	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	2.446,05
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	80.010,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	13.239,40
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	143.474,56
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	101 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
Projeto/Atividade	2006 - Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	1.903,02
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	101 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
Projeto/Atividade	2006 - Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	79.993,60
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	37.441,02
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	10.306,43
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	12.336,75
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	128.590,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	120.010,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	210,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	20.251,20
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	16.322,18
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	7.067,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	18.950,10
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	041 - APOIO AO PNAE
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor	7.806,09
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	8.468,33
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2084 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor	69.661,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2084 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor	90.680,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	041 - APOIO AO PNAE
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor	10.502,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2027 - Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor	2.691,75
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	5.495,72
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	12.644,42
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	3.033,05
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor	20.980,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	21.313,91
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	9.380,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	3.913,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	40.437,77
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	8.107,60
Unid. Orçamentária	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2169 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	60,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	40.077,33
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	23.636,46
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	3.385,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	21.017,80
TOTAL.....	1.098.719,74

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação e a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso II e III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
--------------------	--

Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	3.427,60
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	394,30
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	322,43
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.785,62
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	116,20
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	1.040,73
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	70,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	3.211,20
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	1.077,38
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	715,70
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	404,33
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2101 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	691,62
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	860,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
Valor	901,22
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	916,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	352,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	27 - DESPORTE E LAZER
Sub-Função	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção do Setor Desportivo
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1013 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.127,92
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	072 - INFRAESTRUTURA NA SINALIZAÇÃO
Projeto/Atividade	1018 - Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	635,70
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	5.871,51
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.591,81
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	692,40
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2087 - Manutenção das Ações do Programa Previme Brasil- PPB
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	7.389,05
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2087 - Manutenção das Ações do Programa Previme Brasil- PPB
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2087 - Manutenção das Ações do Programa Previme Brasil- PPB
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2112 - Manutenção do Pabinho Variável Estadual
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2112 - Manutenção do Pabinho Variável Estadual
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2118 - Prom.Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19).
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Valor	37.511,45
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Valor	20.500,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	093 - INFRAESTRUTURA NA SAUDE
Projeto/Atividade	1020 - Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa	093 - INFRAESTRUTURA NA SAUDE
Projeto/Atividade	1020 - Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.218,69
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	107 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Projeto/Atividade	1079 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	086 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	086 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	086 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	086 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	2.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	2.885,20
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2088 - Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.980,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Projeto/Atividade	2088 - Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2054 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilancia Sanitária"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2054 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilancia Sanitária"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Ações do Programa "Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças/Endemias"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Ações do Programa "Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças/Endemias"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Ações do Programa "Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças/Endemias"
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	107 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Projeto/Atividade	1138 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	90.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
Projeto/Atividade	1057 - Construção de Unidades Sanitárias
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	48.097,95
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
Projeto/Atividade	1057 - Construção de Unidades Sanitárias
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	12.500,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
Projeto/Atividade	1057 - Construção de Unidades Sanitárias
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	1.902,05
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	448 - SANEAMENTO GERAL
Projeto/Atividade	1137 - Instalação do Sistema de Saneamento Basico
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	33.983,20
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	17 - SANEAMENTO
Sub-Função	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	448 - SANEAMENTO GERAL
Projeto/Atividade	1137 - Instalação do Sistema de Saneamento Basico

Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	130.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2169 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	431,98
Unid. Orçamentária	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
Função	16 - HABITAÇÃO
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR
Projeto/Atividade	1131 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	180.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
Função	16 - HABITAÇÃO
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR
Projeto/Atividade	1131 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	40.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	1126 - Construção de Unidade de Assistência à Criança
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor	2.174,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	1139 - Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor	44.990,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2095 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2095 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	7.928,33
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	303,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	11 - TRABALHO
Sub-Função	332 - RELAÇÃO DE TRABALHO
Programa	109 - ACESSUAS
Projeto/Atividade	2072 - MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	11 - TRABALHO
Sub-Função	332 - RELAÇÃO DE TRABALHO
Programa	109 - ACESSUAS
Projeto/Atividade	2072 - MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	500,00
Excesso de Arrecadação:	176.719,17
TOTAL.....	1.098.719,74

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Agosto de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO NO. 7/2022-FIN.Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62  
CNPJ: 08.162.869/0001-44  
DECRETO No. 7/2022-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 372/2021, de 2 de Dezembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.940.316,63 (Um Milhão Novecentos e Quarenta Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	2.528,40
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	2.657,40
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.710,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	2.900,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.40 - Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	17.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	25.594,30
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	28.115,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO

<b>Projeto/Atividade</b>	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Valor</b>	9.062,50
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Valor</b>	2.709,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15500000 - Transferência do Salário-Educação
<b>Valor</b>	15.406,28
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	041 - APOIO AO PNAE
<b>Projeto/Atividade</b>	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Valor</b>	7.144,40
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
<b>Valor</b>	4.821,25
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	362 - ENSINO MÉDIO
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2084 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>Valor</b>	20.249,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>Valor</b>	2.850,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
<b>Valor</b>	194.715,60
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
<b>Valor</b>	450.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS.SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	452 - SERVIÇOS URBANOS
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Valor</b>	2.734,80
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	200.007,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	2.209,50
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	134.949,80
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	118.941,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	3.578,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	23.463,31
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	558.109,56
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	53.437,80
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.100,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.092,75
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

Despesa	
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.996,25
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.560,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	431 - PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS
Projeto/Atividade	2119 - Prom.Ações de Comb. ao Novo Coronavírus (COVID 19),através de Inic. Média/Alta Complexidades/BLMAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Valor	9.998,70
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	431 - PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS
Projeto/Atividade	2119 - Prom.Ações de Comb. ao Novo Coronavírus (COVID 19),através de Inic. Média/Alta Complexidades/BLMAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Valor	9.899,15
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	2.709,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	10.066,88
TOTAL.....	<b>1.940.316,63</b>

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Superavit e a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso I e III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	03 - ESSENCIAL À JUSTICA
Sub-Função	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	014 - DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	45.866,14
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	39.900,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	124 - CONTROLE INTERNO
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor	54.500,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	041 - APOIO AO PNAE
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor	7.144,40
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2084 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor	6.975,10
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	194.715,60
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	67.507,20
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	53.924,66
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	118.931,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2046 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde do Programa "Saúde Bucal" - SB
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	47.529,89
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	185.887,50
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2118 - Prom.Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19).
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Valor	71.500,74
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor	89.690,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	9.170,51
Superávit:	947.073,89
TOTAL.....	<b>1.940.316,63</b>

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Setembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B5240DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO NO. 8/2022-FIN.**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62

CNPJ: 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 8/2022-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, deacordo com a Lei No. 372/2021, de 2 de Dezembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 498.214,98 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	7.340,13
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	22.485,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.267,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	5.047,20
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	6.115,55
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO

<b>Projeto/Atividade</b>	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Valor</b>	9.327,20
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15500000 - Transferência do Salário-Educação
<b>Valor</b>	23.641,06
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	041 - APOIO AO PNAE
<b>Projeto/Atividade</b>	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Valor</b>	7.144,40
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
<b>Valor</b>	7.522,15
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.14 - Diárias - Civil
<b>Fonte</b>	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
<b>Valor</b>	1.200,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
<b>Valor</b>	10.500,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	203.735,71
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	163.279,47
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	1.701,74
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>Programa</b>	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2051 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	4.092,20
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>Programa</b>	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	10.352,20
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.684,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	786,17
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	10.993,80
TOTAL.....	498.214,98

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10.822,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	64.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	373,15
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	113,88
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	0,32
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	0,40
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	43.301,10
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	9.172,80
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10.065,10
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	8.768,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	943,68
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	39.775,27
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	389,10
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	901,67
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	693,12
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor	42.031,84
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	98.101,78
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	283,86
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	3.476,40
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	58.184,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	482,56
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	10,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	20,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	23.807,62
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	539,84
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2088 - Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	10.133,24
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	431 - PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS
Projeto/Atividade	2119 - Prom.Ações de Comb. ao Novo Coronavírus (COVID 19),através de Inic. Média/Alta Complexidades/BLMAC
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
<b>Valor</b>	23.411,46
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Programa</b>	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
<b>Projeto/Atividade</b>	2095 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Valor</b>	16.414,40
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa</b>	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Valor</b>	28.790,29
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa</b>	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	3.178,10
<b>TOTAL.....</b>	<b>498.214,98</b>

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 3 de Outubro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**5DF938FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00105/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN).” conforme as especificações abaixo .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO ANUAL
1.	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO 12 HORAS.</b> Prestação de Serviços Médicos com a disponibilização de profissional devidamente capacitado (Médico Clínico Geral) e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento na Unidade Mista de Saúde deste Município de Marcelino Vieira (RN), para cumprimento de 12 (DOZE) horas (DIURNO), das 07h00 às 19h00.	Plantão	20	240
2.	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO 24 HORAS.</b> Prestação de Serviços Médicos com a disponibilização de profissional devidamente capacitado (Médico Clínico Geral) e registrado no Conselho Regional de Medicina, para atendimento na Unidade Mista de Saúde deste Município de Marcelino Vieira (RN), para cumprimento de 24 (VINTE E QUATRO) horas.	Plantão	18	216
3.	<b>ENFERMEIRO. PLANTÃO 12 HORAS.</b> Prestação de Serviços enfermagem com a disponibilização de profissional devidamente capacitado (Enfermeiro) e registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN RN), para atendimento na Unidade Mista de Saúde deste Município de Marcelino Vieira (RN), para cumprimento de 12 (DOZE) horas, (DIURNO), das 07h00 às 19h00.	Plantão	30	360
4.	<b>ENFERMEIRO. PLANTÃO 24 HORAS.</b> Prestação de Serviços enfermagem com a disponibilização de profissional devidamente capacitado (Enfermeiro) e registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN RN), para atendimento na Unidade Mista de Saúde deste Município de Marcelino Vieira (RN), para cumprimento de 24 (VINTE E QUATRO HORAS).	Plantão	15	180
5.	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM. PLANTÃO 24 HORAS.</b> Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem com a disponibilização de profissional devidamente capacitado (Técnico de Enfermagem) e registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN RN), para atendimento na Unidade Mista de Saúde deste Município de Marcelino Vieira (RN), para cumprimento de 24 (VINTE E QUATRO HORAS).	Plantão	30	360
6.	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM. PLANTÃO 12 HORAS.</b> Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem com a disponibilização de profissional devidamente capacitado (Técnico de Enfermagem) e registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN RN), para atendimento na Unidade Mista de Saúde deste Município de Marcelino Vieira (RN), para cumprimento de 12 (DOZE HORAS).	Plantão	60	720
7.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA.</b>	CONSULTA	50	600
8.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.</b>	CONSULTA	50	600
9.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.</b>	CONSULTA	50	600
10.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGISTA.</b>	CONSULTA	50	600
11.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGISTA PEDIATRA.</b>	CONSULTA	10	120
12.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM MASTROLOGIA.</b>	CONSULTA	50	600
13.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM UROLOGISTA.</b>	CONSULTA	20	240
14.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA.</b>	CONSULTA	50	600
15.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA PEDIATRA.</b>	CONSULTA	10	120
16.	<b>CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA.</b>	CONSULTA	20	240

		ULTA		
17.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRA.	CONS ULTA	10	120
18.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA.	CONS ULTA	50	600
19.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA.	CONS ULTA	50	600
20.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GASTROLOGIA.	CONS ULTA	50	600
21.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GASTROLOGIA PEDIATRA.	CONS ULTA	10	120
22.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA.	CONS ULTA	20	240
23.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA.	CONS ULTA	20	240
24.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRA.	CONS ULTA	10	120
25.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA.	CONS ULTA	50	600
26.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM VASCULAR.	CONS ULTA	50	600
27.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM HEMATOLOGIA.	CONS ULTA	20	240
28.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA.	CONS ULTA	20	240
29.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OTORRINOLOGIA.	CONS ULTA	20	240
30.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA.	CONS ULTA	10	120
31.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GERIATRIA.	CONS ULTA	10	120
32.	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM HEPATOLOGIA.	CONS ULTA	10	120

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 23 de dezembro de 2022, através do e-mail cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**JOSÉ JÁCOME FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railda Conrado Fontes Jácome  
Código Identificador: 25A146DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 4/2022.**

Objeto: **Credenciamento de artistas locais e/ou regionais para contratação de shows e eventos a serem realizados pelo Município de Monte Alegre/RN:**

PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LEANDRO PEREIRA GOMES / 080.744.824-99	LEANDRO PEREIRA GOMES /08074482499
THIANNNA VITOR DE LIMA CAMARA 09851819409 / 23.709.088/0001-10	THIANNNA VITOR DE LIMA CAMARA /09851819409
ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO / 073.897.804-36	ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO /07389780436
ELIELMA ROSA DA SILVA MELO / 076.585.704-94	ELIELMA ROSA DA SILVA MELO /076.585.704-94
EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES / 124.770.694-03	EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES /12477069403
C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER / 48.329.252/0001-95	CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR /06699157426
RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826 / 20.894.613/0001-27	RAFAEL CONCEICAO ALVES /31863828826
ANNY KELLY GOMES DANTAS 05595650460 / 21.290.254/0001-61	ANNY KELLY GOMES DANTAS /05595650460
RONALDO LIMA NEGROMONTE 38834863453 / 14.814.469/0001-79	RONALDO LIMA NEGROMONTE /38834863453

**Fornecedor(es): LEANDRO PEREIRA GOMES - CNPJ: 080.744.824-99 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
7 - 0035860 / SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL, COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	500,0000	500,00
Total 500,00					

**Fornecedor(es): THIANNNA VITOR DE LIMA CAMARA 09851819409 - CNPJ: 23.709.088/0001-10 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0035854 / CORTEJO NATALINO PELAS RUAS DA CIDADE COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PERSONAGENS NATALINOS COM VESTIMENTAS DE ALTO PADRÃO E QUALIDADE E MÚSICA DE APRESENTAÇÃO GRAVADA, PARA O SONHOS DE NATAL 2022. O CONTRATADO		SERVIÇO	1,00	3.500,0000	3.500,00

EXECUTARÁ O SERVIÇO NO DIA, HORÁRIO E LOCAL QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS DEVERÃO SER ACEITOS PELO CONTRATADO. TRANSLADO DO CORTEJO E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DO CONTRATADO.					
--	--	--	--	--	--

Total 3.500,00

**Fornecedor(es): ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO - CNPJ: 073.897.804-36 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
7 - 0035860 / SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL, COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	500,0000	500,00

Total 500,00

**Fornecedor(es): ELIELMA ROSA DA SILVA MELO - CNPJ: 076.585.704-94 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
7 - 0035860 / SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL, COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	500,0000	500,00

Total 500,00

**Fornecedor(es): EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES - CNPJ: 124.770.694-03 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
8 - 0035861 / SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL, COMPOSTO DE 02 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, VS OU BANDA REDUZIDA, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	800,0000	800,00

Total 800,00

**Fornecedor(es): C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER - CNPJ: 48.329.252/0001-95 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0035855 / APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE OU MUSICAL NATALINO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PERSONAGENS NATALINOS, INCLUINDO PRINCIPALMENTE O PERSONAGEM DO PAPEL NOEL, COM VESTIMENTAS DE ALTO PADRÃO E QUALIDADE E MÚSICA DE APRESENTAÇÃO GRAVADA, PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA PEDRO ALVES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO SONHOS DE NATAL 2022. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS E MÁXIMA DE 01 (UMA) HORA. O CONTRATADO EXECUTARÁ O SERVIÇO NO DIA, HORÁRIO E LOCAL QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS DEVERÃO SER ACEITOS PELO CONTRATADO. TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DO CONTRATADO.		SERVIÇO	1,00	3.000,0000	3.000,00
3 - 0035856 / APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE OU MUSICAL NATALINO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PERSONAGENS COM DESTAQUE A PERSONAGENS DE PRINCESAS, PERSONAGENS INFANTIS, PERSONAGENS DE DUENDES OU OUTROS PERSONAGENS NATALINOS, COM VESTIMENTAS DE ALTO PADRÃO E QUALIDADE E MÚSICA DE APRESENTAÇÃO GRAVADA, PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA PEDRO ALVES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO SONHOS DE NATAL 2022. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS E MÁXIMA DE 01 (UMA) HORA. O CONTRATADO EXECUTARÁ O SERVIÇO NO DIA, HORÁRIO E LOCAL QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS DEVERÃO SER ACEITOS PELO CONTRATADO. TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DO CONTRATADO.		SERVIÇO	1,00	3.000,0000	3.000,00

Total 6.000,00

**Fornecedor(es): RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826 - CNPJ: 20.894.613/0001-27 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0035856 / APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE OU MUSICAL NATALINO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PERSONAGENS COM DESTAQUE A PERSONAGENS DE PRINCESAS, PERSONAGENS INFANTIS, PERSONAGENS DE DUENDES OU OUTROS PERSONAGENS NATALINOS, COM VESTIMENTAS DE ALTO PADRÃO E QUALIDADE E MÚSICA DE APRESENTAÇÃO GRAVADA, PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA PEDRO ALVES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO SONHOS DE NATAL 2022. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS E MÁXIMA DE 01 (UMA) HORA. O CONTRATADO EXECUTARÁ O SERVIÇO NO DIA, HORÁRIO E LOCAL QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS DEVERÃO SER ACEITOS PELO CONTRATADO. TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DO CONTRATADO.		SERVIÇO	1,00	1.800,0000	1.800,00

Total 1.800,00

**Fornecedor(es): ANNY KELLY GOMES DANTAS 05595650460 - CNPJ: 21.290.254/0001-61 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0035854 / CORTEJO NATALINO PELAS RUAS DA CIDADE COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PERSONAGENS NATALINOS COM VESTIMENTAS DE ALTO PADRÃO E QUALIDADE E MÚSICA DE APRESENTAÇÃO GRAVADA, PARA O SONHOS DE NATAL 2022. O CONTRATADO EXECUTARÁ O SERVIÇO NO DIA, HORÁRIO E LOCAL QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS DEVERÃO SER ACEITOS PELO CONTRATADO. TRANSLADO DO CORTEJO E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DO CONTRATADO.		SERVIÇO	1,00	3.000,0000	3.000,00

Total 3.000,00

**Fornecedor(es): RONALDO LIMA NEGROMONTE 38834863453 - CNPJ: 14.814.469/0001-79 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
5 - 0035858 / SERVIÇOS DE PERSONAGEM DE PAPEL NOEL COM NOLETES PARA INTERAÇÃO E FOTOS COM O PÚBLICO NA PRAÇA PEDRO ALVES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO SONHOS DE NATAL 2022, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS. O CONTRATADO EXECUTARÁ OS SERVIÇOS NO DIA, HORÁRIO E LOCAL QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE, OS QUAIS DEVERÃO SER ACEITOS PELO CONTRATADO. TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DO CONTRATADO.		SERVIÇO	3,00	900,0000	2.700,00

Total 2.700,00

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CAE09161**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 123 PROCESSO Nº 11.559/2022****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 123**  
**PROCESSO Nº 11.559/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITE 0 LACTOSE POR ORDEM JUDICIAL.****JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de fraldas geriátricas, tamanho G/XG, bem como, leite 0 lactose, em quantidades suficientes para 6 meses, em prol da senhora Terezinha Soares de Azevedo, 89 anos, portadora de síndrome de imobilidade (CID 10 M623), Intolerância à Lactose (CID 10 E73.9). Aduz, ainda, que apresenta incontinência urinária de repetição (ID nº 90603944) e que foi diagnosticada recentemente com câncer de reto, ao passo que reforça a necessidade do uso de fraldas geriátricas.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vendedor(es): DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>					
<b>CNPJ: 26.877.924/0001-64</b>					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
	0021778 - FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG	2.160	UND	R\$ 2,80	R\$ 6.048,00
Valor total: R\$ 6.048,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.048,00 ( Seis mil e quarenta e oito reais).**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

<b>Vendedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA</b>					
<b>CNPJ: 35.658.327/0001-30</b>					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
	0021779 - LEITE EM PÓ 0 LACTOSE	90	LATA	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00,00
Valor total: R\$ 2.205,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.205,00 ( Dois mil duzentos e cinco).**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A7704D4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 123 PROCESSO Nº 11.559/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 123**  
**PROCESSO Nº 11.559/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITE 0 LACTOSE POR ORDEM JUDICIAL.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de fraldas geriátricas, tamanho G/XG, bem como, leite 0 lactose, em quantidades suficientes para 6 meses, em prol da senhora Terezinha Soares de Azevedo, 89 anos, portadora de síndrome de imobilidade (CID 10 M623), Intolerância à Lactose (CID 10 E73.9). Aduz, ainda, que apresenta incontinência urinária de repetição (ID nº 90603944) e que foi diagnosticada recentemente com câncer de reto, ao passo que reforça a necessidade do uso de fraldas geriátricas.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vencedor(es): DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>					
<b>CNPJ: 26.877.924/0001-64</b>					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
	0021778 - FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG	2.160	UND	R\$ 2,80	R\$ 6.048,00
Valor total: R\$ 6.048,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.048,00 ( Seis mil e quarenta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

<b>Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA</b>					
<b>CNPJ: 35.658.327/0001-30</b>					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
	0021779 - LEITE EM PÓ 0 LACTOSE	90	LATA	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00,00
Valor total: R\$ 2.205,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.205,00 ( Dois mil duzentos e cinco).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**AEE8EAFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 124 PROCESSO Nº 11.613/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 124**  
**PROCESSO Nº 11.613/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PLUMBÍFERO E PROTETOR DE TIREÓIDE PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO SETOR DE RAIOS-X DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição, para atender as necessidades dos profissionais lotados no Hospital Dr José Augusto Dantas, atendendo a RDC 611/2022, de 09 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vencedor(es): DOCTOR X PRODUTOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA</b>					
<b>CNPJ: 13.733.687/0001-16</b>					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0021781 - Avental Plumbífero Padrão CA 110x60cm 0,50 mmPb -Avental padrão 110 x 60 cm para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e com proteção nos ombros de 0,25 mmPb, acabamento em nylon impermeável. -Produto que atenda à norma NBR IEC 61331-3:2004. - 01 ano de garantia.. Material: tortas de baixo ruído e leques pirotécnicos.	2	UND	R\$ 1.550,40	R\$ 3.100,80
	0021782 - Protetor de Tireóide Adulto 0,50 mmPb (CA) - Protetor de tireóide adulto convencional confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável. - Peso: 0,35 Kg. - 01 ano de garantia.	2	UND	300,71	601,42
Valor total: R\$ 3.702,22					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.702,22 ( Três mil setessentos e dois reais e vinte e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**12559D5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 124 PROCESSO Nº 11.613/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 124**  
**PROCESSO Nº 11.613/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
 Justificativa do preço contratado;  
 Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
 Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
 Pré-empenho;  
 Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PLUMBÍFERO E PROTETOR DE TIREÓIDE PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO SETOR DE RAIOS – X DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição, para atender as necessidades dos profissionais lotados no Hospital Dr José Augusto Dantas, atendendo a RDC 611/2022, de 09 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vendedor(es): DOCTOR X PRODUTOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 13.733.687/0001-16					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
	0021781 - Avental Plumbífero Padrão CA 110x60cm 0,50 mmPb - Avental padrão 110 x 60 cm para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e com proteção nos ombros de 0,25 mmPb, acabamento em nylon impermeável. - Produto que atenda à norma NBR IEC 61331-3:2004. - 01 ano de garantia.	2	UND	1.550,40	3.100,80
	0021782 - Protetor de Tireóide Adulto 0,50 mmPb (CA) - Protetor de tireóide adulto convencional confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável. - Peso: 0,35 Kg. - 01 ano de garantia.	2	UND	300,71	601,42
Valor total: R\$ 3.702,22					

**VALOR CONTRATADO:** 3.702,22 ( Três mil setessentos e dois reais e vinte e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2022

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7CC74A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.337/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 CONTRATO Nº 209/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 5.337/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021  
 CONTRATO Nº 209/2022

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Data: 28/11/2022

Vigência: 28/11/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J. GUALBERTO DANTAS – ME** Representante: João Gualberto Dantas

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0040	0000579-CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	14.432	R\$ 8,99	R\$ 129.743,68
0042	0000978-CAIXA DE PORTA 070 X 2,10	Unidade	43	R\$ 114,80	R\$ 4.936,40
0043	0003894-Caixa de porta 90x210 cm	Unidade	72	R\$ 120,78	R\$ 8.696,16
0079	0003875-PISO CERÂMICO (46X46, CLASSE A, PEI 5	M²	9.883	R\$ 27,95	R\$ 276.229,85
0080	0003874-PISO CERÂMICO (40X40, CLASSE A, PEI 5)	M²	11.490	R\$ 27,93	R\$ 320.915,70
0093	0000818-RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	5.850	R\$ 5,00	R\$ 29.250,00
0100	0000829-SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	Litro	648	R\$ 14,00	R\$ 9.072,00
0171	0000666-VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).	Kg	55	R\$ 10,65	R\$ 585,00
0174	0000671-VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).	Unidade	93	R\$ 10,84	R\$ 1.008,12

00176	0000670-VERGALHÃO CA-60, 5.0 (0,155 KG/M).	Kg	18	R\$ 10,70	R\$ 192,60
VALOR TOTAL: R\$ 780.630,26					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**764FFB3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 042, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 – SEMTHAS/PMP**

**Portaria nº 004, de 20 de dezembro de 2022 – SEMTHAS/PMP**

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a publicação da lista das famílias beneficiadas no Programa Natal na Mesa de Todos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a distribuição das cestas básicas/natalinas do Programa Natal na Mesa de Todos na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos serão distribuídas às famílias constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretaria Municipal

**ANEXO I**

NOME BENEFICIÁRIO(A)	NIS
ADAMUN THALES FERNANDES	16066165268
ADRIANA BESSA CHAGAS	16066169433
ADRIANA CALIXTO RIBEIRO	20645597702
ADRIANA CRISTINA MARQUES	16066168801
ADRIANA DE FREITAS PINTO	16065107450
ADRIANO DE ASSIS BENTO	13290482641
AGENARIA MAIA DA SILVA	20924499014
ALBANIZA BELO SILVA	16136611504
ALBANIZA SOARES DA SILVA NETA	16010236852
ALBERTINA COSTA DANTAS DA SILVA	16006729939
ALCILEIDE FERNANDES FILGUEIRA	16006735262
ALCILENE ROMANA LIBERATO	20325234231
ALDEJAINE DA SILVA LEITE	20474187289
ALDENEIDE FERREIRA DE PAIVA SOUZA	16090627179
ALDENIZE DE PAIVA SILVA	16006731666
ALDO FRANCISCO SALDANHA COSTA	12470529435
ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	23743408399
ALICE FERREIRA VIANA NETA	13922387852
ALINE COSTA SANTOS	20052658966
ALISON ANDRADE DOS SANTOS	19051807484
ALMIR JOSE PONCIANO	20932526289
ALMIRO ANTONIO DA COSTA	21271654964
ALUIZIO MARQUES DA SILVA	12815567859
ALYNE EPIFANIO MATIAS	16006663245
AMANDA GABRIELA QUEIROZ TAVARES	16147045270
AMANDA MARIA PEREIRA DE SOUSA	20051277543
AMANDA MAYARA ALMEIDA ARRUDA	16006667739
AMAYA PATRICIA DA COSTA MONTEIRO	12895117022
AMELIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA CALIXTO	20315628582
AMELIA FERNANDA ROCHA FIALHO	20033135161
ANA CLAUDIA CALIXTO	20036144473
ANA CLAUDIA DE FREITAS	20042126538
ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	21231829720
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	20690137677
ANA CRISTINA DE SOUSA MACHADO	20423955408
ANA CRISTINA JACINTO DE LIMA	13100099647
ANA KATIA CAVALCANTE BEVENUTO	16066192761
ANA LUCIA ALVES DA SILVA	16011785639

ANA LUCIA DE LUCENA DAVID	20910474472
ANA LUCIA NOBRE MATIAS	16065147177
ANA MAIVIA DA SILVA NUNES	16157245140
ANA MARIA CIRIACO	16112739225
ANA MARIA DE SOUZA FERREIRA	16007753981
ANA MARIA DE SOUZA SILVA	16006721113
ANA MARIA JACINTO CAVALCANTE	16010001960
ANA MARIA LOURENÇO	16006713005
ANA MARIA PEREIRA	20918804692
ANA MARIA SANTANA DO CARMO	20911687496
ANA MIKARLA DE FREITAS COSTA	16006712017

ANA PATRICIA DA SILVA ROCHA	16066195086
ANA PATRICIA DE FREITAS	20918897540
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA	16065147983
ANA PATRICIA MOURA	12713573647
ANA PATRICIA SILVA LIMA	20922567462
Ana Paula da Silva	21226157116
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	16066196732
ANA PAULA MOTA FERREIRA	16006709997
ANA PAULA MOURA ANSELMO	20922542257
ANA RAQUEL DAS CHAGAS REGO	20922674099
ANA RITA DE OLIVEIRA	20923981300
ANDREA CRISTINA CAVALCANTE DA CRUZ	16006672481
ANDREA DA SILVA NASCIMENTO	16006672902
ANDREA DUARTE DE MELO	20922559001
ANDREA GASPARINA BESSA SILVA	20325234579
ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	16006672449
ANDRESSA DIAS BARBOSA	16006674395
ANDREZA KARIELI ANDRADE COSTA	20325234560
ANDREZA KARIELLY DE OLIVEIRA	20920238925
ANEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	20036144465
ANELITA PAIVA DELFINO	16066197828
ANGELA MARIA DE LUCENA CAVALCANTE	16006678552
ANGELIA MARIA DA SILVA	16066183177
ANTONIA ADRIANA DA SILVA	16006690420
ANTONIA ALBEMIR SOARES VIEIRA DE OLIVEIRA	16066548396
ANTONIA ALDIZI LOPES DAS CHAGAS	20907285923
ANTÔNIA ALZENEIDE DELMIRO RIBEIRO	16066185293
ANTONIA AMANDA NONATA DA SILVA	20325236393
ANTONIA AMELIA MARINHO	16066184823
ANTONIA ANDREZA MAQREUES FREITAS	20316529244
ANTÔNIA CARLA OLIVEIRA BEVENUTO	16150827438
ANTONIA CARLIANA DA SILVA NASCIMENTO	16006687276
ANTONIA CELIA CALIXTO	16092655471
ANTONIA CERGLIANA DE BESSA	16006683025
ANTONIA CINEIDE ALVES ROCHA LIMA	16006689376
ANTONIA CLAUDIA BEVENUTO	16065130959
ANTONIA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	20363720833
ANTONIA DACITA CALIXTO	16066184564
ANTONIA DAIANE RODRIGUES SOUZA SANTOS	16006693071
ANTONIA DAINE RODRIGUES SOUSA	16006693071
ANTONIA DALIANA BEVENUTI DELMIRO	21211342036
ANTONIA DALVANIR SOARES	16055749948
ANTONIA DELMIRO DA SILVA	20915942539
ANTONIA EDILENE DELMIRO BEVENUTO	20036143272
ANTONIA EDILZA CAVALCANTE	20607396185
ANTONIA EDNEIDE MARCELINO	20315628973
ANTONIA ELIZONETE RAMALHO	23767433334
ANTONIA EMILLANA DE OLIVEIRA LOURENCO	16066184807
ANTONIA ERIKA ALVES REGO	16121396858
ANTONIA ESTEFANI SOARES DA SILVA	16163132565

ANTONIA FABIA MENEZES PEREIRA	20924340716
ANTONIA FBRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	16006701686
ANTONIA FRANCI DALVA CIRIACO PINTO	21251319604
ANTONIA FREIRE DIAS	16066184327
ANTONIA GEANIA DE FREITAS	20911126907
ANTONIA GEORGIA DE PAIVA	20325234536
ANTONIA GERLANIA DA SILVA PAULA	20911687488
ANTONIA GETINIE BATISTA	16047062718
ANTONIA GRAZIELE BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES	16065132498
ANTONIA HILDETE FIRMINO DE OLIVEIRA	16066189035
ANTONIA INACIA DA SILVA	16065133257
ANTONIA IZABELA DE OLIVEIRA	16006687993
ANTONIA JADNA MENESES ALVES	20923980436
ANTONIA JOELANDI DA COSTA LIMA	16011638989
ANTONIA JOSIVANIA DA SILVA	20911642816
ANTONIA JUSSARA PEREIRA NOBRE	23876190165
ANTONIA KALINNE OLIVEIRA DA SILVA	16065133389
ANTONIA LILIANE MATIAS	20911714205
ANTONIA LUANA DE FREITAS SOARES	20039754906
ANTONIA LUCILENE DE OLIVEIRA	16066115080
ANTONIA MARQUES RODRIGUES	20918578404
ANTONIA MARTA DE LIMA CARDOSO	16006684420
Antonia Mikaela de Freitas Costa Almeida	16006685052
ANTONIA NAIARA RIBEIRO DE BESSA	16132876619
ANTONIA NARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	20916062885

ANTONIA NETA DE OLIVEIRA	16009976538
ANTONIA NUBIA CONCEICAO	16136599008
ANTÔNIA PRISCILA BATISTA SOUZA	16066548876
ANTONIA RICALLIA DA SILVA	16006692296
ANTONIA ROBERLIA CAVALCANTE	16065131505
ANTONIA ROBERTA CAVALCANTE BEVENUTO	16066184270
ANTONIA RONIKEELI DE ANDRADE	16006682134
ANTONIA ROZIANA DE FREITAS	20039755503
ANTONIA RUBEVANIA MENEZES COSTA	12402773520
ANTONIA SELINEIDE FERNANDES FAGUNDES	16065131173
ANTONIA SOLANGE LEITE LIMA	20919464701
ANTONIA SUELY FONSECA	20057611380
ANTONIA TACIANA PEREIRA NUNES	20039754825
ANTONIA VALDENICE BEZERRA DE LUCENA	20315630307
ANTONIA VANUSIA PEREIRA	21207615791
ANTONIO ADRIANO DE FREITAS SILVA	16066190831
ANTONIO ADRIANO DE PAIVA	16065130533
ANTONIO CESAR DA SILVA BERNARDO	12431832211
ANTONIO CEZAR DA SILVA	16066191595
ANTONIO CLENATO ALVES CIRIACO	12950249649
ANTONIO DA COSTA BARBOSA	10880237284
ANTONIO EDUARDO DO NASCIMENTO	16065138550
ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	12416092334
ANTONIO FABIO RIBEIRO	20328976673
ANTONIO GARDENIO RIBEIRO	16066189612

ANTONIO GEILSON RIBEIRO	16006702682
ANTONIO HOLANDA NETO	16121399423
ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA FILHO	20911616106
ANTONIO MARCOS DA SILVA	16043241634
ANTONIO MOURA FILHO	16006697395
ANTONIO NETO DELMIRO	16065135543
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	12422574124
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	12351028521
ANTONIO RIBEIRO DE BESSA	16066549120
ANTONIO SOBRINHO DE ARAUJO SILVA	20918579303
ANTONIO SOBRINHO JACINTO DE LIMA	20057611208
ANTONIO VINICIUS DE OLIVEIRA	16166294582
ANUVEZ MYNEIA NUNES DA COSTA	16065154084
APARECIDA COSTA PAIVA	20052659016
APOLIANA NOBRE CAVALCANTE	16006725984
ARENILZA MARIA BEZERRA SILVA	20910482092
ARIELTON FRANCIMARIO SANTOS DANTAS	20941648863
AUDEMIR DO NASCIMENTO DIAS	21004455625
AURINEIDE DA SILVA COSTA	20916099282
AURISBERTO FERNANDES FILGUEIRA	16850837131
AURIVAN MIGUEL DE OLIVEIRA	21000801030
AUZANI BESSA BEVENUTO	16027716755
BARBARA BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	14302199918
BARBARA JOICE ARAUJO DUARTE	20124941669
BARBARA RICELE LUCENA SOARES	21264473690
BETY NIERE LIRA DE FREITAS	20918646418
BIANCA JACINTO DE FREITAS	20063136044
BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	20039755341
BRUNA LARISSA RICARTE DO NASCIMENTO	16158379027
BRUNA TAINA RODRIGUES DE FREITAS	23678332796
BRUNO MARCIEL PINTO	16066555562
CALIANA MEDEIROS DE SOUZA	16197417775
CARLA BEATRIZ BEVENUTO DE SOUZA	16457479392
CARLA RAYANE DE OLIVEIRA REGO	16180725021
CARLA VANERIA PONCIONE DE OLIVEIRA	20363719657
CARLOS ALBERTO DE LUCENA	12620269859
CARLOS ALEXANDRE PINTO	20922635301
CARLOS ANDRE LUCENA DE MORAIS	15066605612
CARLOS FERNANDES DA SILVA	20051278248
CARLOS JOSE DA SILVA LIMA	20923980843
CESAR DAVID DA SILVA	12307749898
CICERA PEREIRA EPIFANIO	16066489713
CICERO CRISOSTOMO DE LUCENA	20924308618
CICERO EPIFANIO FERREIRA	20918543368
CILVANIA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	20328976452
CIMONI NOBRE DANTAS	20039755600
CINARA KENISSE DA COSTA	16602013948
CLARICIA CALIXTO PINTO	20915579043
CLAUBIA TURIBIO DA SILVA	20924429016
CLAUDIA MARIA DA CONCEICAO GOMES	16065395553

CLAUDIA MARIA DE SOUSA	16476810996
CLAUDIANA SOARES LUCENA	16181847201
CLAUDIO FREITAS DA SILVA	13062063814
CLEANIA MARIA LUCENA PEREIRA	20916615566
CLEANTO FRANCISCO BARBOSA DANTAS	20057611550
CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO	20328975936
CLEDIANA NUNES ROCHA	16181850857
CLEDINA MARIA NONATA DA SILVA	20911128381
CLEDIVANIA NUNES ROCHA	16428744814
CLEDSON SOARES	16066610318
CLEIDE SOARES DA SILVA	16484172804

CLEIDIVAN LEANDRO FERREIRA	16433549412
CLENILDA SOARES DE ARRUDA	20939351166
CLEZIA REGINA DA COSTA GOMES	20923981076
COSMA DE FREITAS PAIVA	20039759914
COSMA RODRIGUES LIMA DIAS	20910484281
COSME VINÍCIOS DE FREITAS COSTA	16065403688
CREUZA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	16447303305
CRISTIANA DE OLIVEIRA HOLANDA	16065405168
CRISTIANE REGINA PEREIRA	20914130700
CRISTYANNA FAGUNDES LOURENÇO	16356114710
DAGNA MARIA DIAS BESERRA	20115233274
DAIANE CRISTINA COSTA DE LUCENA	20055477415
DAIANE OLIVEIRA ANDRADE	20063136230
DALVANEIDE DELMIRO DE OLIVEIRA	16009172196
DAMIANA NILDA ERCINA DE ARRUDA SILVA	20910488619
DAMIAO DAS CHAGAS REGO	20922483722
DAMIMNA RODRIGUES CLEMENTE	16006752027
DANIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	16065172961
DANIELA VIVIANY TERTULINO RODRIGUEDES	23841904555
DANIELE DE FREITAS MARQUES	16066211200
DANIELLY DELMIRO JACINTO	20920239190
DANIELLY SILVANNA BESSA	20315629422
DARA RAQUEL RODRIGUES	20911129183
DARCIRENE RODRIGUES LIMA	20036141490
DAYANE LEANDRO DA SILVA	20464035230
DAYANNE CRISTINY ALBUQUERQUE DA SILVA	16006750180
DAYSE LILIANE BARBOSA DE SOUSA	16006751314
DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA	16066559029
DELMA ALVES DE MORAES	20052659164
DENILSON BESSA DE OLIVEIRA	20915579078
DENIS MAGNO DE SOUSA	16006769582
DENISE FEITOZA PERAIRA	20315629945
DENISIANA DA SILVA RIBEIRO	20915579027
DEUSAMAR FERREIRA SOARES	16162121217
DIANA MARIA SENA SASCIMENTO	16006773709
EDILANDIA EPIFANIO DE SOUZA	16066563204
EDILANIA PAIVA	16006791197
EDILECIA LIMA DA SILVA	20923980312
EDILEUZA CARVALHO OLIVEIRA	20036144384

EDILMA TEIXEIRA RODRIGUES	16065199592
EDINAILTON DAMIAO QUEIROZ VIEIRA	16065196097
EDIVAN MOTA FERREIRA	20328975537
EDMAR MOURA SATIRO	12494690384
EDMUNDO TERTULINO DE MENESES FILHO	13562605934
EDNARDO PEREIRA SOUZA	16006795257
EDSON PEDRO DE SOUZA	20328976312
EDVANZIO PEIXOTO DE QUEIROZ	12629703241
EILMA ARRUDA CHAGAS	20914097975
ELAINE MARIA DE ALMEIDA	16033822936
ELIANA DELMIRO JACINTO	20920771194
ELIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA	16006811708
ELIANEIDE DA SILVA PEREIRA	20911665093
ELIANNE DANIELLY PEREIRA NUNES	16066233247
ELIENE BEVENUTO DA SILVA	16006814626
ELIENE FRANCISCA DA SILVA	21202911546
ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	16066235479
ELIONEIDE DELMIRO	16065211835
ELISAMA SATIRO FERREIRA DA SILVA	20910568620
ELISANGELA CRISOSTOMO DE MORAIS	20914116899
ELISMAR DA SILVA BESSA	16162185800
ELISVANIA ALBINO EPIFANIO	16066235800
ELIZA RODRIGUES PEREIRA	16065212475
ELIZABETE ELANDRO DA SILVA	16006819490
ELIZAMMA TAVARES DA CUNHA	16168304410
ELIZANGELA MARIA SOARES	16006821959
ELIZEIA SEVERINO DOS SANTOS	12599631272
ELZA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES	21213586072
ELZA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA	16181708562
EMANUELLY DELMIRO JACINTO	20920239204
EMILIANA FAGUNDES PONCIANO	20328975952
EMILLE MIKARLA BARROS DE SOUZA	16066238796
ENEDINA MARIA DA CONCEICAO	20911616985
ERASMO JOSE SOARES	16066568192
ERBENES NIERBES ARAUJO SOUZA	20911687518
ERIBENES PEREIRA DA SILVA LUCENA	20315629880
ERIBERTO PINTO DE FREITAS	20063136311
ERICA EMANUELA PEREIRA	20325234056
ERICA LUNARA VIANA MARQUES	16006330303
ERISMAR DELFINO DE SOUZA	16065221059
ERIVANIA PEREIRA DAS CHAGAS	20315629872
ESTEPHANE CELESTE SOARES DE MEDEIROS	16240048802
EUGENIO DE MELO DIAS	20036142500
EUNICE DA CONCEICAO CAMPOS	16158441024
EVALDO FERNANDES DA SILVA	12312999066
EVANEIDE ARRUDA CHAGAS	16065227502
EVANILSON RICARTE DA SILVA	20036143264
EVERLANIA LIMA SILVA	20116318109

EZILEUDA PEREIRA MOURA	16241306759
FABIANA MARIA CIRIACO	20910568574
FABIANA SIMPLICIO DA SILVA	20916186495
FABIO LUCENA DAVID	20924542165
FABIOLA LAIANE DA SILVA	16006849543
FABRICIA LARISSA BEVENUTO	16130416394
Fernanda Kelly da Silva Leandro	16181639668
FRANCICLEIDE MARQUES DA SILVA	20322786430
FRANCICLEIDE BARROS DA SILVA	20613707340
FRANCINEIDE BARROS DE HOLANDA	20039604521
FRANCINILDA MARQUES DA SILVA FREITAS	16181651765
Francisca Adailma de Andrade	16066574214
FRANCISCA ADRIANA DE FREITAS SOARES	16296592249
FRANCISCA ALCILENE DE OLIVEIRA	13077605278
FRANCISCA ALCIVANIA DELMIRO	16181654217
FRANCISCA ALDENIZA RICARTE BESSA	16065244962
FRANCISCA ALDILENE OLIVEIRA	16066258819
FRANCISCA ANACELIA DE LIMA SILVA	16181663143
FRANCISCA ANIRRELE DA SILVA	16181663003
FRANCISCA APARECIDA BEVENUTO	16066257103
FRANCISCA ARUZIA DA SILVA LEITE	16181662988
FRANCISCA AUDENEIDE RICARTE BESSA	20915578497
FRANCISCA CLEIA DE OLIVEIRA	16181660233
FRANCISCA CLEIDIANE SOARES ARAUJO	13075597642
FRANCISCA CLEONISSE ALVES DA SILVA	16182630028
FRANCISCA CRISTINA DELMIRO DA SILVA ANDRADE	20915578918
FRANCISCA DALVA RICARTE DA SILVA	13278952196
FRANCISCA DAMIANA SILVA HOLANDA	20911127458
FRANCISCA DANIELA NUNS DE ANDRADE	16043304016
FRANCISCA DANIELE BESERRA	16065245004
FRANCISCA DANIELLY FERREIRA DE MOURA	16181659081
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA PINTO	20911127903
FRANCISCA DELMIRO DA SILVA	16181663348
FRANCISCA DIASSIS FONSECA	23875557936
FRANCISCA DO CARMO PEREIRA	16253093321
FRANCISCA DO SOCORRO SILVA DELMIRO	20915578942
FRANCISCA EDICELMA RICARTE DA SILVA	16181663577
FRANCISCA EDICLEIDE FIRMINO OLIVEIRA	16066258851
FRANCISCA EDINEIDE ANDRADE DAS CHAGAS	16065249921
FRANCISCA ELENILZA VIEIRA CAVALCANTE EVANGELISTA	20607396142
FRANCISCA ELISANGELA LEANDRO DA SILVA	20042126767
FRANCISCA ERICELIA	16181654489
FRANCISCA ERIVANIA MELO SILVA HOLANDA	16337663447
FRANCISCA FRANCINILDA PEREIRA DA SILVA	16181663801
FRANCISCA GENER DA SILVA LEANDRO	16066260678
FRANCISCA GILZENIR PEREIRA	16066575105
Francisca Girleide Tavares Vieira	16065249905
FRANCISCA IDALENE PARAGUAI	16066259068
FRANCISCA IDALENE PARAGUAI	16066259068
FRANCISCA ILDELENE OLIVEIRA	16066258819
FRANCISCA IVANETE	13130009190
FRANCISCA JAILZA MATIAS FIALHO	12824804817

FRANCISCA JANE DAVID	20923980371
FRANCISCA JANIELE DE ALMEIDA LIMA	16184932536
FRANCISCA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	20675168680
FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA	20042125906
FRANCISCA JOSEVANIA AVELINO GOMES	16066267531
FRANCISCA JOTILDES DIAS	16235977957
FRANCISCA LANDELINA ALVES	16175671709
FRANCISCA LIDENILMA BATISTA	12996917644
FRANCISCA LUCENI RIBEIRO DE BESSA	16258316035
FRANCISCA LUCIA LOPES SOUSA	16070163428
FRANCISCA LUCIANA BERNARDINO	16181653733
FRANCISCA LUCINEIDE DA SILVA ALVES	16257593086
FRANCISCA MAGNA BATISTA VALENTIM	16232740123
FRANCISCA MARIANA CALIXTO DA SILVA	20315628639
FRANCISCA MARINHO DA COSTA	16066574710
FRANCISCA MICHELE PINTO	16181661337
FRANCISCA MONALISA PEREIRA ROCHA	16181661159
FRANCISCA NECY DE ARRUDA SILVA	20914086663
FRANCISCA NEILCE DE BESSA	20939851975
FRANCISCA PATRICIA DA SILVA	20910596063
FRANCISCA RANICLEIDE NASCIMENTO	16281545827
Francisca Raquel Holanda da Silva de Souza	20911127482
FRANCISCA ROCHA MARINHO	13338026276
FRANCISCA RONICLEIDE DE ANDRADE	20042126511
FRANCISCA SIMARIA DO NASCIMENTO SOUZA	20923981254
FRANCISCA SOLANGE LUCENA PAIVA	20924338916
FRANCISCA SOLANIA FERNANDES ROCHA	20036144880
FRANCISCA SUELANGE DE SOUZA	20063135099
FRANCISCA SUILANE DA SILVA	20071825741
FRANCISCA VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	20347372060
FRANCISCA VANDEILZA BERNARDINO	16266260361
FRANCISCA VANUZIA BESERRA DE BESSA	16066257081
FRANCISCA ZORAILDE HOLANDA DE ALMEIDA	16065244644
FRANCISCO ADAILTON DE ANDRADE	12774719854

FRANCISCO AILTON DELMIRO	16065251551
FRANCISCO ALCIVAN PEREIRA DO CARMO	12558017022
FRANCISCO ALDENIS PAIVA	16263561395
FRANCISCO ALVACI QUEIROZ CARDOSO	12696605272
FRANCISCO ANDERSON LEANDRO FAUSTINO	16181669702
FRANCISCO ANSELMO RIBEIRO	16066266846
FRANCISCO ANTONIO COSTA	10899598193
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	20910464639
FRANCISCO ASSIS BATISTA	12130408798
FRANCISCO BARRETO NETO	20922542346
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	20911714221
FRANCISCO CANINDE VALENTINO PESSOA	20939824064
FRANCISCO CEZAR RIBEIRO	12460911337
FRANCISCO CILENE DIAS	12422995294
FRANCISCO CRISTIAN HULL SILVA	16181679392
FRANCISCO DA SILVA TURIBIO	12782838646

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO	12954554640
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	21376539704
FRANCISCO DIASSIS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	20036145119
FRANCISCO EDIONES SILVA MONTEIRO	16015246604
FRANCISCO EDIVANILSON MOTA FERREIRA	12404595069
FRANCISCO EDJANIO PEREIRA	20328975499
FRANCISCO ELSON SIMPLICIO JACINTO	20926810027
FRANCISCO ERISBERG OLIVEIRA BEZERRA	21315736782
FRANCISCO ERLANDIO CHAGAS DA SILVA	16078010981
Francisco Etenildo Calixto	20315628833
FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA	12318440818
FRANCISCO FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	20918857877
FRANCISCO FRANSUEDES FERNANDES	20052659113
FRANCISCO GILBERLANIO TEIXEIRA FELIPE	13762789192
FRANCISCO GILSON RIBEIRO	16066266862
FRANCISCO GIRLENE TAVARES VIEIRA	16181667556
FRANCISCO IRIVAN PAULINO	12517869911
FRANCISCO JAIR MATIAS FIALHO	20932688564
FRANCISCO KELSON DE SOUZA	20315630084
FRANCISCO LEOMACIO DA COSTA	20924542351
FRANCISCO LEONARDO ALVES CARDOSO	16315022058
FRANCISCO LIUSINEIDE DA SILVA	13073270891
FRANCISCO LUCIANO CALIXTO	16283892494
FRANCISCO LUCIANO RICARTE	20910568744
FRANCISCO MANOEL HOLANDA	16282407290
FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	20911129329
FRANCISCO MARCIO LEANDRO CIRIACO	20036143094
FRANCISCO MOISES SILVA BEZERRA	16285430927
FRANCISCO NILTON BARBOSA DANTAS	20911129019
FRANCISCO NILTON DE ANDRADE	20922484656
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	20036143892
FRANCISCO RAFAEL BESERRA SILVA	20315630781
FRANCISCO RANILSON DO NASCIMENTO	16260096616
FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	16043324130
FRANCISCO RICARTE RIBEIRO	20036141415
FRANCISCO ROBERLAN NUNES AQUINO	16066261178
FRANCISCO ROBERVAL TEIXEIRA FELIPE	16065251780
FRANCISCO SAMUEL PEREIRA DA SILVA	21359899741
FRANCISCO SOARES DA COSTA NETO	12686568811
FRANCISCO TEOVANEIDE DE LIMA	20939832334
FRANCISCO TIAGO MARQUES RUFINO	21024445463
FRANCISCO VALDENI SIMPLICIO	12519928044
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA PESSOA	20036142748
FRANCISCO VIEIRA RICARTE DA SILVA	16066269152
FRANCISCO VINICIO DE SOUZA	23864601505
FRANCISCO VONOMAR COSTA	12271405132
FRANCISCO WANDEMBERG NUNES PEREIRA	20918752153
FRANCISCO WANDERLEY ALVES DUARTE	20910538969
FRANCISCO WELLINGTON BESSA	16066261887
FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA CALIXTO	20915579000

FRANCISCO WELLINGTON DE SOUZA	20923980711
FRANCISCO WILTON DE SOUZA	20923980738
FRANCISCO XAVIER MARCELINO	12907206445
FRANKLIN NOBRE DO NASCIMENTO	13602386197
GABRIELA LUCENA DELFINO	16210775544
GELCIVAN SOARES MAIA DE FREITAS	20036141830
GENILDO VALENTIM DE LIMA	20939833306
GENILSON DE OLIVEIRA SILVA	12738438646
GERALDO JUNIOR DE SOUZA	12315338435
GERCICA NAIANE DA SILVA CALIXTO	16181746839
GERLANIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	16182846683
GERLANILDA MEDEIROS SILVA	20675168664
GESSICA CRISTINA MRQUES VIANA NOBRE	16181753258
GESSICA JULIANA FAGUNDES PONCIANO	16280957803
GESSICA SIBERIS DIAS OLIVEIRA SILVA	16065309924
GETULIA LUCENA	16210786627
GILBERLANIA LUCENA DAVID	20923980363
GILBERLANIO SANTOS	13100112643
GILCILENE LUCENA	20924542343
GILDINA FERREIRA DA SILVA	16065315592

GILVANIA NUNES DA SILVA	16253267737
GILZA DA SILVA BESSA	16181738828
GISLAYNE NOBRE DA SILVA	16287426986
GIVANILDO LAZARO DE LUCENA	20036142233
GIZELIA SIMPLICIO DA SILVA	20916245203
GLAUCIO NOANTO DA SILVA	10754777887
GLAZIELE SANTOS OLIVEIRA	20039754582
GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	2,03316E+11
GUSTAVO DARNLEY PAULINO DE MOURA	16065269892
HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	16006827000
HENRIQUE SOARES	12658809648
IANKA DA SILVA CALIXTO	20325235877
IARA BETANIA BARBOSA	20939823962
IARA CRISTINA FERREIRA ANDRADE	20052659199
IARA DA CONCEICAO GOMES	20923981092
IARA VIVIANE CALIXTO SANTOS	20915578527
IARISSA KAUANDRA DA SILVA RODRIGUES	16279928307
IASMIM CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	16181692577
IDELICE MUNIZ ANASTACIO LUCENA	20911126877
IDELZUITE PEREIRA DE ARAUJO	20911646544
ILARIO SOUZA ROCHA	20918543597
INACIO ISAC COSTA ROCHA	16181696041
INALVA DA SILVA CARREIRO	16181696203
INGRIDI RAIANE DA SILVA	16066276507
IONE CAROLINE CALIXTO DOS SANTOS	20915578519
IONEIDE NOBRE DA SILVA	12328448528
IRACEMA ALVES RIBEIRO	16181699407
IRAIDES DELFINO DE SOUZA	20922674234
IRANILDO ASSIS MARQUES	20939378544
IRISMAR RAPOSO DE LUCENA PEREIRA	20918591443

ISABELI CRISTINA ANSTACIA DE MOURA	16066584368
ISABELY JARDANY PEREIRA MUNIZ	16260145250
ISADORA CLICIA BESSA FONSECA	16066584554
ISADORA MICAELLY SIMPLICIO BESERRA	16279379362
ISAIAS LEITE DANTAS	16181716131
ISRAYANE KELLY DO NASCIMENTO FIALHO	20315628892
IVAN MAGNA DE ALMEIDA SANTOS	20036143183
IVANCLEIDE NOBRE DA SILVA	16066583736
IVANEIDE SOUSA SANTOS	16050657042
IVANILDA CAMPOS DA SILVA	16065283038
JAMARIA SERAFIM	20039754655
JANETE DA SILVA CALIXTO	16066586352
JANIA MARIA COSTA	13100059645
JANIELE JACINTO DE LIMA	16066289420
JESSICA NAIARA PEREIRA NOBRE	16065309789
JHAGDA DIAS DE OLIVEIRA SILVA	16066285506
JOANA DARC FAGUNDES DE OLIVEIRA DA SILVA	20328976053
JOANA DARC SILVA PINTO	16066338626
JOANA SANTANA DO CARMO PINHEIRO	16181803433
JOAO BATISTA DE FREITAS BENEVIDES	20910538950
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	12554053075
JOAO EVANGELISTA	16066601270
JOAO KENEDY REGO	12193707725
JOAO MARIA CIRIACO	16615263120
JOAO MARIA DE ARAUJO SILVA	20325234390
JOAO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	16259011769
JOAQUINA SILVA NASCIMENTO	20430062057
JORGE EDUARDO DE ALMEIDA BERNARDO	16072505903
JOSE CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	16066597303
JOSE CESAR ALMEIDA DE SOUZA	20922483870
JOSE EDIMAR ALVES DE MOURA	20910596047
JOSE FERNANDES LEANDRO	20036142934
JOSE GENILTON DA COSTA FILHO	21371433250
JOSE GERMANO DE SOUZA	16054606345
JOSE GERMANO FRANCA	12089434300
JOSE GESSENILDO MORAIS	12399736825
JOSE HELIO RIBEIRO	16066324919
JOSE JAILSON MARCELINO	20911127601
JOSE MARIA EPIFANIO BARROS	20036144937
JOSE UBIRACY BESSA BEVENUTO	20915578764
JOSEFA DELFINA DE AS NETA SILVA	22018347070
JOSEILDA FERNANDES DE PAIVA	16181778552
JOSEILMA FERNANDES DE PAIVA	20315630641
JOSELITA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES	16181779451
JOSENILDO DA SILVA	20315630889
JOSERLANDIA BARBOSA MARQUES	16181780573
JOSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	12444265507
JOSSINEIDE MARIA DA SILVA	16249992007
JUCIARA SOARES FEITOZA	20328975545
JULIA SANTANA DO CARMO	20315628671

JULIANA BERNARDO SOUZA DANTAS	16258729674
JULIANA TEIXEIRA FELIPE	23694747415
JURACI PEDRO DE OLIVEIRA	20922567357
KAETHYLLY KAIS DANTAS CHAGAS	20911129027
KALIANE ALMEIDA PAIVA	21249870552
KALIANE QUEIROZ PEREIRA	16065381145

KALINE KELLY OLIVEIRA DA SILVA	16261305278
KALLYNY JARDANY SOARES BARRETO	20064061315
KARINA JACINTA	16065383075
KARLA ALEXANDRA LEANDRO PINTO	20051277713
KARLA DARLANE DIAS	16181828746
KATIA CIBELE DE ARAUJO PEREIRA	23817949908
KATIA MARIA DANTAS DE FREITAS	20918751726
KATIA REJANE DE FREITAS	20910568558
KATIANA SOARES DE ARRUDA	20910527002
KECIA LILIANE OLIVEIRA SILVA	20914128625
KEILA MARIA DA SILVA CALIXTO	16181839934
KEILA VIVIANE OLIVEIRA SILVA	20914128633
KELIA REGINA DE SOUZA BARBOSA RAPOSO	16065392597
KELLYANE REJANE MAFALDA BESSA	16066357035
KESSIA DAIANE	16066608828
KESSIA DAIANE PEREIRA	16066608798
KIVIA CAROLINE DA SILVA LEANDRO	16066357868
KIVIA SLARA PEREIRA DE OLIVEIRA	20336908924
KLECIA VITORIA MARCELINO SILVA	16467357656
LAIANE DE OLIVEIRA CASTRO	16469572680
LAISA MARIA DA SILVA	16435240958
LARA GABRIELY DIAS SOUZA	20315630382
LARISSA CLAUDIA BERNARDO DE LIMA	16509884349
LARISSA LUCENA SOARES	20315630404
LARISSA QUEIROZ BARRETO	16066367596
LAURA KAYANNE RIBEIRO DE BESSA	16452616154
LAYCE LUNARA SOARES DE HOLANDA	20051278450
Leandro Fagundes Ponciano	20039755031
LECT PEREIRA SOBRINHA	12415419402
LENICE DE SOUZA	22814587632
LEONARDO CAVALCANTE DE LUCENA	16066614895
LEONARDO FERNANDES SOUSA	20052659121
LETICIA KAINARA DIOGENES FERNANDES	16454143040
LIGIA LILIANE SOARES DA SILVA	20924589366
LIGIANA SOARES	16065419584
LIGINEIDE SOARES	20923980541
LILLYA LUIZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	16072089314
LINDALVA DA SILVA	20911623021
LISSA SAMANTA DA SILVA	16456638195
LIZONETE NUNES CAVALCANTE	12626326811
LUANA DAVID DA SILVA	20918858008
LUANA DE HOLANDA MARTINS	16380683578
LUANA KARINE MARQUES FIALHO	20174596027
LUCELIA FERNANDES DE ALMEIDA	20988092306

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO OLIVEIRA	20911627019
LUCIA IRAIDES DE SOUZA	14586360751
LUCIANA DE OLIVEIRA BERNARDO	16461007556
LUCIANA MIRELLY SANTOS DA SILVA	16078144627
LUCIANA RICARTE DA SILVA	16356563142
LUCIANA VIANA DE MOURA	16066620283
LUCILENE CARVALHO DE PAIVA	16356567059
LUCILENE DA COSTA BARBOSA	16356566834
LUCIVANIA DE BESSA SILVA	16066621425
LUCIVANIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	16448457977
LUIS GOMES DA SILVA	20063188435
LUIZ ANTONIO NOBRE	12400157288
LUIZ DANTAS CLEMENTE	12441349335
LUIZ GONZAGA FERNANDES DA SILVA	16065428044
LUIZ LAZARO VIEIRA DE PAIVA	20911687534
LUIZA AMELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	16356554798
LUIZA DE MARILAC FERNANDES FAGUNDES	16306152640
LUIZA GABRIELE DA SILVA	16511388574
LUIZA TANIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	20932896124
LUZENILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	20910551329
LUZIA KELLY DE LUCENA	20347372443
LUZIA XAVIER BARRETO	20992594372
LUZIENE DE SOUZA MELO	13303006775
LUIZILEIDE DA SILVA PEREIRA DE LUCENA	16065439771
LYZ HELENA GOMES MARQUES DE FREITAS	20315629511
MACIELA CALINI RIBEIRO PEREIRA	20181197191
MACLANE KELLY FERREIRA DE MOURA	20325236172
MAGNA MARIA AZEVEDO DE ALCANTARA DA SILVA	16356575175
MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	16368523515
MAIARA TAIANE DA SILVA TORRES	20315630978
MALENE CAVALCANTE DE SALES	16066622839
MANOEL DOMINGUES RODRIGUES NETO	16065445534
MANOEL MAGNO LUCENA DIAS	20407795841
MANOEL NUNES CAVALCANTE	20924308715
MANOELA DE CASTRO SANTOS	16072119663
MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	16065516091
MARCIA BEATRIZ PINTO	20911127571
MARCIA DELMIRO DA SILVA	16356715171
MARCIA NUBIA DE OLIVEIRA	16356697254
MARCILIANA PEREIRA NUNES	16065519376
MARCIO DELMIRO DE AQUINO	20926809398
MARCOS ANTONIO RICARTE	20915578624
MARCOS AURELIO DA SILVA	20924589528

MARCOS BRUNO DE MIRANDA	20911129248
MARCOS FAGUNDES PEREIRA	20325233831
MARENICE ARRUDA CRISOSTOMO	20910595962
MARGARIDA CAVALCANTE DE SOUZA SILVA	16431990545
Maria Alcileide Oliveira	16361852238
MARIA ALCIONE BESERRA DA SILVA	16386859295

MARIA ALDENIRA FRANCO OLIVEIRA	20911647877
MARIA ALDENORA DIAS BEZERRA	16066624440
MARIA AMANDA DA SILVA ROCHA	16465559154
MARIA ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO	20328974999
MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	20924525090
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20911714159
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CIRIACO	20071625717
MARIA APARECIDA FLORENCIA ROCHA SABINO	13187684644
MARIA APARECIDA MARQUES DE ALECRIM	16356586142
MARIA APARECIDA RICARTE DA SILVA	16065488810
MARIA AUCELI CALIXTO	20910596071
MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA	20181195415
MARIA AURICELIA PEREIRA DO CARMO	20036144414
MARIA AURILEIDE DA CONCEICAO	16433649492
MARIA AURINETE COSTA PEREIRA	20916245238
MARIA AUXILIADORA MARQUES LIMA	13178959199
MARIA BETANIA DE FREITAS BATISTA	16356593858
MARIA BETANIA DO NESCIMENTO ALVES	16356590980
MARIA CELIA ALVES	16066393201
MARIA CELIA ALVES DA SILVA CALADO	22821440285
MARIA CLARISSA DE OLIVEIRA	16414969975
MARIA CLAUDIANA DE OLIVEIRA	12860518853
MARIA CLAUDIANA FERNANDES	20347372036
MARIA CLEDIANY LUCENA	16453013690
MARIA CLEDINA DA COSTA GOMES	20923981068
MARIA CLEIDIANE ALMEIDA SILVA	16508401719
MARIA CLEONISSE CARDOSO DA SILVA	16066631919
MARIA CLESIA DE OLIVEIRA	20036143175
MARIA CONSUELO VALENTIM DE PINTO	16066396618
MARIA CRENILDA COSTA FAGUNDES	20911127628
MARIA CREUZA DELMIRO	20911687526
MARIA DA CONCEICAO COSTA PAIVA	20922607413
MARIA DA CONCEICAO DELMIRO	16066394917
MARIA DA CONCEICAO FONSECA	13076517898
MARIA DA CONCEICAO FREITAS	20932380209
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	20911664984
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	16015499677
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA FREITAS	20051277624
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOARES	12549804092
MARIA DA CONCEICAO SILVA	20613714878
MARIA DA CONCEICAO SOUZA SILVA	16499660044
MARIA DA CONCEICAO VALENTIM NOBRE	16066628187
MARIA DA PAZ CAVALCANTE DA CRUZ	16356615746
MARIA DA SILVA DIAS	16356598183
MARIA DANIELA VALENTIM DA SILVA	20181198007
MARIA DANIELE EPIFANIO PINTO	16065475778
MARIA DAS CHAGAS BEZERRA	20120914788
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	20918670947
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20328976533
MARIA DAS GRACAS DE LIMA BESSA	16356594692

MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	16066627652
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEREIRA	20929686009
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS PAIVA	20922607383
MARIA DAS GRAÇAS MARINHO RAPOSO	20036144546
MARIA DE FATIMA ALMEIDA	16058622272
MARIA DE FATIMA CIRIACO	20036144368
MARIA DE FATIMA DA COSTA PAIVA	20922607456
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16487047571
MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA	12911552646
MARIA DE FATIMA LEANDRO	20918591192
MARIA DE FATIMA MOTA PEREIRA	16356600498
MARIA DE FATIMA QUEIROZ CARDOSO	16046349649
MARIA DE LOURDES DA SILVA VALENTIM	12753207641
MARIA DE LOURDES HOLANDA	12366100088
MARIA DE LOURDES LEANDRO	16356616424
MARIA DE LOURDES LEANDRO DA SILVA	21308637588
MARIA DO CARMO ALVES NOBRE	16065471683
MARIA DO CARMO BEZERRA	16371893959
MARIA DO CARMO FONSECA SILVA	16065493644
MARIA DO DESTERRO RIBEIRO DE BESSA	16066394143
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	20040984081
MARIA DO SOCORRO MOURA	16422924268
MARIA DO SOCORRO NETA	20328975898
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS	16433640967
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	16356636506
MARIA EDENIGNA FERNANDES PEREIRA	16447321222
MARIA EDILENE BARBOSA	17046020696
MARIA EDILEUZA DA SILVA	16043468618
Maria Edileuza Vieira de Sousa	16356678403
MARIA EDINEIDE PEREIRA DE SOUZA	20328976290

MARIA EDINETE BARBOSA	16479428861
MARIA EDINETE DA SILVA	16050992496
MARIA EDIVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	12441350090
MARIA EDIVANIA PEREIRA PINTO	16356640902
MARIA EDUARDA PEREIRA NOBRE	16433661050
MARIA ELENI SILVA PINTO	16066408128
MARIA ELENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	20922726056
MARIA ELENILDE BARBOSA DE SOUSA	16356678128
MARIA ELIANA PEREIRA	16458032758
MARIA ELIANE DA SILVA	16065489957
MARIA ELIANE DE SOUZA	16433689524
MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	16066406001
MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO	16357739147
MARIA ELISANGELA DA COSTA SOUZA	13622406774
MARIA ELIZABETE BEZERRA DA SILVA	16065490084
MARIA ELIZANGELA DA SILVA TORRES	20036144392
MARIA ELOISA CALIXTO DA SILVA	16472356867
MARIA ERDENIA DE OLIVEIRA	16357750094
MARIA ERINEUDA DELMIRO	20911128985
MARIA ERIVANIA MATIAS PEREIRA	20325234129

MARIA EUCILENE DE ARRUDA CHAGAS	20918591338
MARIA FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA	16356633787
MARIA FABIANA LINS DE SOUZA	16356678713
MARIA FAGNA DE AQUINO NASCIMENTO	16357167364
MARIA FLAVIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	16356633809
MARIA FRANCIMARA DA SILVA	16066416821
MARIA FRANCISCA DA SILVA DIAS	20036142861
MARIA FRANCISCA FERNANDES DE FREITAS	16433220828
MARIA GABRIELY PEREIRA DE SOUZA	16433690220
MARIA GELIANE FREITAS SILVA MARINHO	16413177157
MARIA GENICLEIDE PONCIANO	16356641445
MARIA GENILKA RIBEIRO DE BESSA	20916099258
MARIA GEORGIA SABINO ANDRADE	20326858746
MARIA GERLANIA DA SILVA PAULA	20911642840
MARIA GIDENILDA PINTO	16062436615
MARIA GILCILENE CARDOSO SOARES	16356684969
MARIA GILMARA DA SILVA	20071626713
MARIA GILNARIA PINTO	20911127563
MARIA GILSILENE CARDOSO SOARES	16356684969
MARIA GIRLENE DA SILVA	16066417828
MARIA IARA RIBEIRO	20039755414
MARIA IDALENE PINTO	20923980797
MARIA ILDEIZA FRANCO DE OLIVEIRA DUARTE	20911984423
MARIA INEZ OLIVEIRA FAGUNDES	20036143574
MARIA IVANEIDE DE AQUINO	16065450058
MARIA IVANI DELMIRO DE OLIVEIRA	20914130735
MARIA IVANILZA MARQUES	20910464434
MARIA JAILCA BARRETO SILVA	16065492559
MARIA JANICELY DA COSTA	20363720698
MARIA JOSÉ DA SILVA DANTAS	20420176637
MARIA JOSE DE FREITAS RODRIGUES	20918700943
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20923981297
MARIA JOSEILMA BERNARDO SILVA	20052658958
MARIA JOSELIA DA SILVA	16356666197
MARIA JUCIELEIDE SOARES DE OLIVEIRA	16359877628
MARIA JULIMERY DO NASCIMENTO ALVES	16356591456
MARIA KALIANE RIBEIRO DE BESSA	20915578462
MARIA KATIANA ALVES NOBRE	16065471675
MARIA KEILA DE AQUINO NASCIMENTO	16357168522
MARIA LAISA DA SILVA RIBEIRO	16512005954
MARIA LAURINEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20036143418
MARIA LETICIA CARDOSO GALDINO	16469181989
MARIA LETICIA DE PAIVA GALDINA	23831494521
MARIA LILIANE PEREIRA	16356639831
MARIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	16066632087
MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LINS	16359878519
MARIA LUCIENE DA SILVA	12943022855
MARIA LUCIENE MARCELINO DE OLIVEIRA	16451683923
MARIA LUCINEIDE BERNARDINO	20923980630
MARIA LUCINEIDE DA SILVA	16356669811

MARIA LUCINEIDE DE CASTRO MOURA	16066626087
MARIA LUCINEIDE RIBEIRO TEIXEIRA	16065501345
MARIA LUZIA ARAUJO SILVA	16451690458
MARIA LUZIMAR PERIERA DE PAULA	13033665194
MARIA LUZINARA FAGUNDES	16357663884
MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA	20328976010
MARIA LUZIRENE RIBEIRO	16356643545
MARIA MADALENA BARROS	20036142997
MARIA MANACELIA DE LIMA	16356619148
MARIA MARCIA LEANDRO CIRIACO	20922674080
MARIA MARLENE DA SILVA	16356671409
MARIA MARLENICE PEREIRA	16066407903
MARIA MARLETE LEITE SILVA	20929736081
MARIA MIMOSA ROMANA	20918646701
MARIA NATALIA DA SILVA	16453369649
MARIA NATALIA FERNANDES MAIA	15627787272

MARIA NEUZA VAZ DE HOLANDA	16065472000
MARIA NICARLA DAS CHAGAS CAVALCANTE	13204753645
MARIA NILMA FAGUNDES	20911127652
MARIA NUCILENE DELMIRO DA SILVA	20036143450
MARIA PATRICIA DA SILVA	20915578446
MARIA PATRICIA FONSECA GADELHA	20613723583
MARIA PEDRO DE OLIVEIRA	20328975014
MARIA RAFAELA DA CONCEICAO	16463889807
MARIA REGILENE RODRIGUES	20064060947
MARIA REGINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	20914110866
MARIA RITA DE ARAUJO SILVA	20036142764
MARIA ROBERLANDIA NUNES AQUINO	20911128624
MARIA ROBERTA BEZERRA DA SILVA	16065496422
MARIA ROSANGELA FERREIRA DE LUCENA	16356621436
MARIA ROSENAIDE DA SILVA	16443681798
MARIA ROSENEIDE DA SILVA	16390122099
MARIA ROSERLANGE FAGUNDES PONCIANO RIBEIRO	20328975944
MARIA ROSIMAR OLIVEIRA FAGUNDES	12487521246
MARIA ROSIMEIRE FRANCO	12501359447
MARIA ROSINERE DE LIMA	16486518503
MARIA SANTISSIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	16056320317
MARIA SELINEIDE ALVES PARAGUAI	20039754396
MARIA SHIRLEY MARQUES VIAN	20922483498
MARIA SOARES DA SILVA CAVALCANTE	20922507826
MARIA SUELANGE SILVA LEANDRO	20911687542
MARIA SUELY FERREIRA DA SILVA	16359189446
MARIA SUELY PEREIRA PAIVA	16356637537
MARIA SUERLEIDE FERREIRA	16437136546
MARIA SUERLI DE SOUZA	20926922836
MARIA SUZANA FREITAS PAIVA SOARES	23676989607
MARIA VALDICLEIDE DE FREITAS	20922725742
MARIA VANDERLANIA DE OLIVEIRA	16046353336
MARIA VANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES	16356676028
MARIA VANDERLEIA DE ALMEIDA SILVA	16488624882

MARIA VANEIDE DE MOURA LISBOA	12671992000
MARIA VANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	20922673939
MARIA VANUZIA QUEIROZ	20922725735
MARIA VERALUCIA MARTINS DA SILVA	16066632370
MARIA VERANEIDE MATIAS DA SILVA	12618786817
MARIA VILMA TURIBIO	20315629821
MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA	16066408055
MARIA WIGINA DELMIRO CALIXTO	16066394925
MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA	16434738502
MARIA ZILENE DE FERREIRA	16065456900
MARIA ZULEIDE JACINTO DE OLIVEIRA	20036144511
MARIANA FAGUNDES DE FREITAS	16065502635
MARILANGE APARECIDA LEITE DE SOUZA	16356691051
MARILENE DIAS DE QUEIROZ	20036142926
MARILIA PEREIRA DO CARMO	20071625512
MARINA DOS SANTOS LOPES MACEDO	23670907943
MARINE TAILANE PEREIRA BESSA	16436895370
MARINES ALVES DE LUCENA	16356696258
MARINEZ ALVES DE LIMA	16355326856
MARINILDO CORTEZ PEREIRA	12402868734
MARISVANIA ALVES DE PAIVA	20924460975
MARLENE GOMES DUTRA DAMASIO	16393558262
MARLISON AUGUSTO OLIVEIRA	14306878992
MARLUCIA RIBEIRO DE BESSA	16356710218
MARLY MARIA LUCENA SOARES	16356709325
MARTA LISANDRA DIAS GOMES	16065518507
MARTA MARIA DA SILVA	20907790830
MARTINHO DELMIRO DA SILVA	20911127431
MATEUS DELMIRO DA SILVA	21330702222
MEIRE LOURDES NOBRE	16066437454
MERCIA EMILIANA RODRIGUES DE GOIZ	16356713764
MERCIA KARINE SOARES	16066638387
MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA REGO	16530414259
MICHEL ANDERSON PAIVA NASCIMENTO	20042125965
MIGUEL DE OLIVEIRA FRANCA BARROS	12441354924
MIKELLY RAYANE DE OLIVEIRA	16065525406
MILENA KARIELI NUNES DA SILVA	16485805657
MILENA ZAIARA CAVALCANTE DAS CHAGAS	16046365911
MIRELI CRISOSTOMO DE LUCENA	20464036377
MONALIZA MARCELINO DE OLIVEIRA LIMA	16066639812
MONICA GRAZIELE DE LIMA	20039754175
MONIONE GRAZIANE DE LIMA	20039754183
MONIQUE PEREIRA PINTO	23713521111
NADJA GOMES DA SILVA	16065531406
NADJA LORENA CAVALCANTE DA SILVA	16450630664
NAGIDA NATARCIA DIAS	13100001647
NAIARA SOARES FREITAS	16659346911
NARIA MARIA ALVES DE MOURA	16531599635
NATALIA DELMIRO BEVENUTO SILVA	23611377623
NERILENE NERES DE QUEIROZ	16066641507

NERIOSVALDA FERREIRA COSTA	20910500392
NEROILDE CRISOSTOMO SOARES	20916044003

NEUDIMAR PEDRO DA SILVA	2042758067
NEURIVAN COSTA PAIVA	16065536521
NEUZIMARA DE OLIVEIRA FERREIRA	20939351131
NICOLE APARECIDA BARBOSA LIMA	21245242478
NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO	20071625407
NILDA COSTA PAIVA	16065537846
NILSIMAR PEDRO DA SILVA	20427580921
NILZA EPIFANIO BARROS RIBEIRO	16066447662
NIVEA FERREIRA DA COSTA	16612028379
Ogelia Maria de Paiva	20939826776
OSNARA MARAIS VALENTIM	16609423637
OZANEIDE MARIA COSTA	20926631386
OZELITA MARIA DO NASCIMENTO	16531618818
PAULA CRISTINA DE PAULA LUCENA	20911714132
PAULO CESAR DA SILVA	20911642824
PAULO DINIZ RIBEIRO	12718328527
PAULO LEANDRO	12069133739
PAULO PEREIRA DE MOURA	16066645006
PAULO RIBEIRO	12452808999
PAULO TIAGO DA SILVA	12130385720
PEDRINA DIAS LUCENA	20315630358
PEDRO DO NASCIMENTO	12776900645
PEDRO HENRIQUE ARRUDA CARDOSO	20042126589
PEDRO SEGUNDO BERNARDINO	12328878484
PRISCILA OLIVEIRA COSTA	16638980301
RAFAEL MARCELINO BEZERRA	16065555429
RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	16531634880
RAFAELA PEREIRA LINS	16627857597
RAFAELLA DE FREITAS COSTA	16531635100
RAFFAELA NAYARA DA SILVA	20988404421
RAIMUNDA ANA GLEYCE RODRIGUES TERTULINO	16531645467
RAIMUNDA CALIXTO DA SILVA	16531647575
RAIMUNDA DALIANE RICARTE LEANDRO	23721291243
Raimunda Ideides Souza	20922635247
RAIMUNDA MARTINS SOUSA	16531645165
RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA	20325235710
RAIMUNDA SIMONE DE OLIVEIRA	16063736021
RAIMUNDO CLEDOMAR PEREIRA	12484440121
RAIMUNDO CRISOSTOMO SOBRIHO	12384325789
RAIMUNDO KEZIO OLIVEIRA	16698754790
RAIMUNDO NONATO BEZERRA	16627858860
RAKEL PEREIRA NOBRE	16531650207
RANIELLE DANTAS PEREIRA	20057611526
RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA	20042126120
RAQUEL PEREIRA DA COSTA	20039754612
REGINA CELI MARCELINO PINTO	16693497250
REJANE LICIA BARBOSA	20401798091
RENATA FLAVIANA CABRAL DE ANDRADE	20325234919

RENATA NOBRE RODRIGUES	16042318129
RENATA PEREIRA LINS	23743737481
RITA APARECIDA SOUZA FONSECA	20036142985
RITA DA COSTA FREITAS FONSECA	20610631688
RITA DE CASSIA DE LUCENA MARINHO	16066650549
RITA DE CASSIA PEREIRA RODRIGUES	16065572498
RITA DOS IMPOSSIVEIS	16078244931
RITA FRANCO DE OLIVEIRA	16066469372
RITA LUCIA DA CONCEICAO DAS CHAGAS CAVALCANTE	16532721515
RITA MARIA DELMIRO DA SILVA	16531666219
RITA PEDRO DE OLIVEIRA	16531665263
RITA RIBEIRO DE BESSA	16066650417
RONALVA LUZI SILVA	20057610880
RONE KELLE FAGUNDES BARBOSA	16531678780
ROSANA PEDRO DE OLIVEIRA	16606971471
ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA	20910568736
ROSANGELA ROSANA DA SILVA	12805112646
ROSCENILDA FERREIRA DE PAIVA	16066654412
ROSEMARIA DIAS COSTA	16610581720
ROSINEIA LOBO PAIVA SILVA	16533330242
ROSINETE GOMES SOUSA	20500583824
RUTE KELLY DE FRANÇA	16627774195
RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	16599402209
SABRINA ALVES PEREIRA	20915578667
SABRINA BEATRIZ DA CONCEICAO OLIVEIRA	16609503525
SABRINA DE PAIVA PEREIRA	16610586765
SAIONARA CRISTINA LEITE SOUSA DINIZ	20325235389
SAMARA DOS SANTOS SOUZA	20133235959
SANDERSON PEREIRA SILVA	20071625229
SANDRA ALVES ARAUJO	16692098670
SANDRA MARIA DIOGENES BARROS	16066180127
SANZIA MARIA PEREIRA DA SILVA	18531704781
SARA NATALIA DA SILVA	16531705443
SARA RAFAELA COSTA MARCELINO	20063135641
SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	13073473458
SEBASTIAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20036341954
SELDA CRISTINA DE QUEIROZ HOLANDA	16065598748
SEMIRAMIS DE PAIVA CAVALCANTE	16531709686
SEVERINA MARIA DA CONCEICAO LISBOA OLIVEIRA	20042359664

SHIRLEY VIVIANE PEREIRA DE LIMA	16065652238
SILMARA BEZERRA DE LIMA	16531722992
SILVACLEIDE FAGUNDES PONCIANO	16066490851
SILVANA INACIO DE LIMA	20911128934
SILVANEIDE ALVES DE PAIVA	13390353193
SILVANEIDE BEZERRA FERNANDES	16553831913
SIMONE LEANDRO DE OLIVEIRA	16631716481
SIMONE LUCENA PEREIRA	20915578179
SOLANY MARIA LEITE FREITAS	20315629058
SONALY SOARES DA SILVA	20923980576
SONARIA ANASTACIO DA SILVA DIAS	16599109676

SONIA SIMPLICIO DE BESSA	16547097952
SUELANGE GOMES DA SILVA	20910568701
SUELENE GOMES DA SILVA	20910568698
SUELIA SILVA RAPOSO	20325236644
TAIANE CRISTINA DA SILVA FILGUEIRA	20039754272
TAIS SILVA DE OLIVEIRA	20039754728
TAISE MIRELA SOARES DE OLIVEIRA	16066498429
TALITA MADALENA DE PAIVA	16066495896
TAMIRES DE PAIVA REGO	16531740095
TAMIRES MIKAELI SOARES DE OLIVEIRA	16066496566
TAMIRES QUEIROZ VIEIRA	20039754140
TAMIRES SABRINA DA SILVA FERNANDES	16531739658
TANIA MARIA DE FREITAS BATISTA	16531740621
TARCISO RUFINO ALVES	12026189333
TAYSE MARIA DE FATIMA	20039755252
TELIANA FONSECA DE PAIVA VALERIO	16072300031
TEORGIA FONSECA DE PAIVA	16531745151
TERCIA VERUSKA JACINTO FELICIO	16590910236
TEREZINHA MARIA BESSA JACINTO	16066661923
THAIZ RAQUEL DA SILVA	20315630900
THAYNA SILVA DE OLIVEIRA	20039754736
THIAGO LENADRO BESSA	14038399199
TIAGO ALVES ROCHA DE LIMA	20315629465
TONIVANIA RICARTE DA SILVA GAMA	16065623475
UTEMBERG NONATO DA SILVA	12375009942
VAGNA MARIA DE QUEIROZ	16624234947
VALBERLANDIA DE ALMEIDA DA SILVA	20181196977
VALDECIO DE FREITAS ALVES	20914092566
VALDEMAR ELPIDIO DA SILVA	12480370951
VALERIA DUARTE PEREIRA	16066503333
VALESKA MIRELLY AVELINO OLIVEIRA	16634992895
VALSANDRO DE FREITAS SILVA	16066665996
VANDA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	16531761866
VANDECIA SOUZA RODRIGUES ROCHA	16638669770
VANDERTE SOUZA RODRIGUES DE GOIZ	16531764644
VANESKA CARLA SIMPLICIO DE BESSA	16625327868
VANESSA DE SOUSA DA SILVA	16608015446
VANESSA LIDIANE DE SOUZA PAIVA	20325234501
VANIA MARIA ALBINO DE QUEIROZ	12596388644
VANIA MARIA DOS SANTOS	20988104800
VANUZA MARIA MARCELINO	16610626430
VERA LUCIA MARINHO RAPOSO	21310775267
VERANEIDE SOUZA DANTAS	12989522028
VERIDINA DE SOUZA	13352938279
VERONICA SIMONE MARCELINO	16066513614
VILANEIDE MARIA DE MOURA DIAS	16539420545
VITORIA KAROLINE QUIRINO DA SILVA	16043580005
VITORIA REGIA LOPES PINTO	16534461685
VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO	21082521800
VIVIANE MIRELI OLIVEIRA LEITE	16677866573

WANDEILTON FAGUNDES PEREIRA	20325233874
WANESSA BRUNA LOPES DA SILVA	20181021271
WERICA CRISTINA DIAS TEIXEIRA	20063136001
Whallyson Medeiros Dias	16531761416
WIGINA PATRICIA GADELHA MOURA	16629030436
WIGINA RAIANE MARINHO RAPOSO	16066514963
WILIANE DE SOUZA SILVA	16531789434
WRLEAM GLAUDECIO CAVALCANTE	16663773594
Zelia Santana de Oliveira	16531798131
ZILANDIA ALVES DA COSTA	16066520408
ZULEIDE LUCENA DE OLIVEIRA	20036143434

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6F960D8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 063/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 063/2022 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Tubos de PVC para construção de Poços Tubulares, pelo valor de R\$ 47.988,70 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), em favor de T. S. DA SILVA BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 42.355.614/0001-36, conforme abaixo descrito:

**T. S. DA SILVA BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 42.355.614/0001-36:**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Tubo de PVC, PN 80, 125mm, entregue em peças de 6 metros;	Metro	600	66,65	39.990,00
02	Aquisição de Tubo de PVC, PN 80, 155mm, entregue em peças de 6 metros;	Metro	96	83,32	7.998,70
<b>Total do proponente:</b>					<b>47.988,70</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 76A07D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 - PROCESSO ADM Nº 5213/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM – RGM 9H07**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;

**Fontes:**

15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	ELEMENTO FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 108,77
2	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 378,66
3	ELEMENTO FILTRO DO AR CONDICIONADO	UN	1	R\$ 87,36
4	FILTRO OLEO MOT	UN	1	R\$ 93,20
5	JOGO PASTILHAS	JG	1	R\$ 651,98
6	LIMPA AR COND. VIA MAQUINA 500	UN	1	R\$ 199,00
7	LIMPA TOTAL DIESEL PARA TANQUE	UN	1	R\$ 80,00
8	MOPAR DIESEL DPF 5W30 CX	UN	5	R\$ 100,50
9	MOPAR FLUIDO DOT 4 S TORO DIESEL	UN	1	R\$ 50,40
10	SERVIÇO 4A REV.FLEX/2A VER. DIESEL	H	2	R\$ 180,00
11	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	H	1	R\$ 109,90
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR COND. AUTO	H	1	R\$ 180,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS DIANT	H	1	R\$ 180,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.936,77 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 20 de dezembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**78005E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO INTERSETORIAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DO CARGO DE DIRETOR E VICE ESCOLAR**  
**EDITAL Nº 01/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Resultado Preliminar da Elaboração e a Apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.**

<b>INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO LEITE MARINHO</b> Etapa: Educação Infantil	
<b>DIRETOR(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO: MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS</b>	<b>CPF: *****644-92</b>
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico.	6,0
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.	3,8
<b>TOTAL</b>	<b>9,8</b>
<b>VICE-DIRETOR(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO: ANTONIA LÍGIA MORAIS VIANA</b>	<b>CPF: *****864-18</b>
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico.	6,0
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.	3,8
<b>TOTAL</b>	<b>9,8</b>

<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA DO NASCIMENTO</b> Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	
<b>DIRETOR(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO: MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA</b>	<b>CPF: *****301-78</b>
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico.	5,8
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.	4,0
<b>TOTAL</b>	<b>9,8</b>

<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FORTUNATO DE OLIVEIRA</b> Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	
<b>DIRETOR(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO: MARTA MARIA MOREIRA LEITE</b>	<b>CPF: *****164-15</b>
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico.	6,0
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.	3,8
<b>TOTAL</b>	<b>9,8</b>

<b>ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO</b> Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais e EJA	
<b>DIRETOR(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO: ABILENE PAIVA DA COSTA</b>	<b>CPF: *****214-73</b>
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico.	6,0
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.	4,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>
<b>VICE-DIRETOR(A)</b>	
<b>NOME COMPLETO: EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ</b>	<b>CPF: *****804-00</b>
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico.	6,0
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.	3,8
<b>TOTAL</b>	<b>9,8</b>

São Francisco do Oeste/RN, 21 de dezembro de 2022.

**ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA**  
Presidente da Comissão Intersetorial  
Portaria nº 112/2022

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**0B0380B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 192/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100237/2022.074**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ARMAZEM ZEZAO LTDA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede à Rua Olegário Vale, nº 355 - Bairro Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Dênio Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.750.074-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 192/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 021/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 887.419,82 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 021/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
6666	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UNI	500,00	0,6900	345,00
6674	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UNI	100,00	37,8200	3.782,00
6675	ALAVANCA 1,50MT	UNI	10,00	139,7800	1.397,80
6676	ALAVANCA 1X2,00	UNI	10,00	261,7200	2.617,20
6677	ALAVANCA REFORCADA	UNI	10,00	312,5000	3.125,00
6688	ARAME FARPADO 400MT. C/500MT	RL	100,00	429,6800	42.968,00
6689	ARAME FARPADO 500MT	RL	100,00	419,9900	41.999,00
6691	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	400,00	21,2800	8.512,00
6692	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	400,00	23,3900	9.356,00
6693	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	400,00	27,9000	11.160,00
6694	ARAME PRETO	KG	200,00	17,5900	3.518,00
6695	ARAME RECOZIDO 18	KG	340,00	17,5900	5.980,60
6700	ARRUELA 3/8	UNI	4.200,00	0,1900	798,00
6701	ARRUELA 5/16	UNI	4.200,00	0,1500	630,00
6703	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZOEIS	UNI	50,00	359,8000	17.990,00
6710	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROCADORA	UNI	10,00	365,0400	3.650,40
6712	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL	PAR	10,00	69,2600	692,60
6713	BOMBA SUBMERSA 4x4x13 360 TRIFASICA 380V	UNI	2,00	2.798,1100	5.596,22
6714	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	UNI	200,00	53,3400	10.668,00
6715	BRITA Nº 1 (19 MM)	Mº	100,00	180,0000	18.000,00
6727	CABO DE ACO 3/8 10MM	M	100,00	20,9600	2.096,00
6732	CADEADO 30MM EM LATAO	UNI	50,00	17,9400	897,00
6733	CADEADO 40MM EM LATAO	UNI	50,00	24,5500	1.227,50
6734	CADEADO 50MM EM LATAO	UNI	50,00	39,8200	1.991,00
6740	CAIXA DAGUA DE 3000 LITROS	UNI	10,00	1.672,0000	16.720,00
6742	CAIXA DAGUA DE 500 LITROS	UNI	30,00	244,0000	7.320,00
6749	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UNI	100,00	23,2100	2.321,00
6751	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UNI	100,00	85,8200	8.582,00
6752	CAIXA TERMICA 10 L	UNI	10,00	57,4800	574,80
6753	CAIXA TERMICA 20 L	UNI	10,00	87,7000	877,00
6754	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNI	50,00	10,9000	545,00
6755	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	M	200,00	23,5000	4.700,00
6757	CANTONEIRA L 1X1/8"	M	200,00	15,0000	3.000,00
6759	CANTONEIRA L 2X1/8"	M	130,00	28,6400	3.723,20
6761	CANTONEIRA U 2" CH14	KG	150,00	13,7000	2.055,00
6763	CANTONEIRA U 4" CH1/8"	KG	150,00	11,9000	1.785,00
6769	CAP ESGOTO 75MM	UNI	100,00	6,9000	690,00
6770	CAP SOLDAVEL 20MM	UNI	200,00	0,8900	178,00

6775	CARRO DE MAO REFORCADO COM CACAMBA DE ACO	UNI	50,00	386,9400	19.347,00
6778	CERAMICA 46X46 TIPO A PEI 5	M²	500,00	26,3000	13.150,00
6779	CERAMICA 57x57 TIPO A	M²	500,00	29,7000	14.850,00
6780	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT	KG	100,00	11,1700	1.117,00
6781	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT	KG	100,00	11,1700	1.117,00
6782	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT	KG	100,00	11,1700	1.117,00
6783	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT	KG	100,00	11,3600	1.136,00
6784	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT	KG	100,00	11,4800	1.148,00
6785	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT	KG	100,00	11,4800	1.148,00
6786	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT	KG	50,00	11,1700	558,50
6787	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT	KG	50,00	11,1700	558,50
6788	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT	KG	50,00	11,1700	558,50
6792	CIMENTO SACO COM 50 KG	UNI	2.000,00	35,9000	71.800,00
6793	CINTA P/ AMARRACAO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UNI	10,00	84,2200	842,20
6794	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9"	UNI	20,00	26,9000	538,00
6795	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UNI	20,00	26,9000	538,00
6799	CORDA SEDA 6 MM	M	2.000,00	0,8100	1.620,00
6800	CORDA SEDA 10MM	M	1.000,00	1,4400	1.440,00
6801	CORDA SEDA 12MM	M	1.000,00	2,2200	2.220,00
6802	CORDA SEDA 14MM	M	100,00	2,7100	271,00
6825	DISC. CORT. 4"	UNI	1.000,00	2,6100	2.610,00
6826	DISC. CORT. 7" X 1/8	UNI	100,00	4,2600	426,00
6828	DISCO CORTE 12"	UNI	50,00	13,9100	695,50
6835	ELETRODO 6013	KG	50,00	25,9700	1.298,50
6857	GARFO P/ROLO 23CM	UNI	50,00	8,2200	411,00
6861	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE 1,00 X 1,20	UNI	20,00	267,0900	5.341,80
6870	JOELHO 90 ESG 100 MM	UNI	1.000,00	5,4900	5.490,00
6871	JOELHO 90 ESG 150 MM	UNI	20,00	44,2700	885,40
6874	JOELHO 90 ESG 75MM	UNI	100,00	5,3900	539,00
6876	JOELHO 90 SOLD 20MM	UNI	2.000,00	0,4800	960,00
6878	JOELHO 90 SOLD 32MM	UNI	1.000,00	2,3100	2.310,00
6879	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNI	1.000,00	4,4500	4.450,00
6880	JOELHO 90 SOLD 50MM	UNI	500,00	4,4700	2.235,00
6881	JOELHO 90 SOLD 60MM	UNI	500,00	22,6700	11.335,00
6882	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UNI	500,00	5,5400	2.770,00
6889	JUNCAO ESG 50MM	UNI	200,00	8,4200	1.684,00
6890	JUNCAO ESG 75MM	UNI	200,00	20,6200	4.124,00
6891	JUNCAO ESG SN DN 100	UNI	200,00	21,9200	4.384,00
6898	LIXA M MASSA GR 100	UNI	2.000,00	0,8000	1.600,00
6899	LIXA M MASSA GR 150	UNI	1.000,00	0,8000	800,00
6900	LIXA M MASSA GR 180	UNI	1.000,00	0,8000	800,00
6901	LONA PLASTICA AZUL 4X4M	UNI	10,00	149,1600	1.491,60
6907	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 20MM	UNI	200,00	10,2900	2.058,00
6909	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UNI	200,00	23,8900	4.778,00
6920	LUVA RASPA CURTA	PAR	1.000,00	7,2900	7.290,00
6921	LUVA RASPA LONGA	PAR	500,00	11,4200	5.710,00
6929	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UNI	200,00	4,9400	988,00
6932	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UNI	200,00	1,9700	394,00
6933	LUVA SOLD AVEL 20MM	UNI	300,00	0,5200	156,00
6937	LUVA SOLD AVEL 60MM	UNI	100,00	12,6400	1.264,00
6939	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM. 12MM	UNI	100,00	179,2700	17.927,00
6940	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM. 15MM	UNI	100,00	221,0800	22.108,00
6941	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM. 18MM	UNI	50,00	268,9300	13.446,50
6942	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	M	500,00	5,2900	2.645,00
6943	MANGUEIRA DE NIVEL	M	50,00	0,9400	47,00
6947	MANGUEIRA TRANCADA 1 POL	M	500,00	14,6100	7.305,00
6948	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 POL	M	200,00	5,2800	1.056,00
6953	MASSA ACRILICA 18L	UNI	200,00	97,8900	19.578,00
6956	MESA PLASTICA EM PVC VIRGEM	UNI	20,00	74,9800	1.499,60
6958	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	M	540,00	12,2000	6.588,00
6962	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUCA	UNI	10,00	328,2100	3.282,10
6967	PA BICO C/ CABO 71CM	UNI	100,00	38,9200	3.892,00
6968	PA QUAD. C/ CABO 71CM	UNI	100,00	38,9200	3.892,00
6982	PIA INOX 1,20M SIMPLES	UNI	20,00	207,0000	4.140,00
6983	PIA INOX 1,50M SIMPLES	UNI	20,00	249,7300	4.994,60
6988	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UNI	100,00	39,8000	3.980,00
6995	PREGO 2 1/2X10	KG	200,00	21,1700	4.234,00
7010	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UNI	100,00	19,1000	1.910,00
7016	ROLO 23CM ESPUMA	UNI	200,00	12,2000	2.440,00
7017	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	UNI	30,00	13,6700	410,10
7020	SELADOR ACRILICO 3,6L	UNI	200,00	19,9800	3.996,00
7025	SERRA MARMORE 1500W	UNI	3,00	439,0000	1.317,00
7026	SOLVENTE 1L	UNI	200,00	15,7600	3.152,00
7027	SUPERCAL 5KG	UNI	200,00	8,0500	1.610,00
7028	TE ESGOTO 40MM	UNI	500,00	2,6000	1.300,00
7030	TE ESGOTO 75MM	UNI	500,00	12,2300	6.115,00
7032	TE RED ESG DN 150X100	UNI	200,00	51,9200	10.384,00
7036	TE REDUCAO ESG 100X50	UNI	500,00	15,8500	7.925,00
7038	TE REDUCAO ESG 75X50	UNI	200,00	12,3100	2.462,00
7040	TE SOLD 20MM	UNI	500,00	0,8600	430,00
7042	TE SOLD 32MM	UNI	500,00	3,8600	1.930,00
7044	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	UNI	200,00	8,5700	1.714,00
7046	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UNI	500,00	3,1100	1.555,00
7047	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UNI	500,00	3,9900	1.995,00
7050	TE SOLD AVEL 60MM	UNI	100,00	29,8400	2.984,00
7055	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13M	MILHE	200,00	24,6200	4.924,00
7058	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	UNI	200,00	78,2000	15.640,00
7060	TELHA GALVANIZADA 4 MT	UNI	100,00	227,1600	22.716,00
7061	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UNI	100,00	283,9500	28.395,00

7062	TELHA GALVANIZADA 6 MT	UNI	100,00	340,7400	34.074,00
7063	TEXTURA EXTERNA ACRILICA 18L	UNI	100,00	111,9800	11.198,00
7066	TINTA EXTERNA ACRILICA 3.6L	UNI	200,00	39,8400	7.968,00
7067	TINTA INTERNA 18L	UNI	300,00	78,9000	23.670,00
7068	TINTA INTERNA 3.6L	UNI	200,00	25,7900	5.158,00
7072	TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC	UNI	100,00	3,3200	332,00
7074	TRELICA TG8L 6/4,2/4,2	UNI	200,00	45,4800	9.096,00
7076	TRINCHA 1"	UNI	150,00	3,1500	472,50
7077	TRINCHA 2"	UNI	150,00	5,0700	760,50
7078	TRINCHA 3"	UNI	150,00	8,8100	1.321,50
7088	TUBO PVC SOLDAREL DE 60MM COM 6M	UNI	100,00	138,7200	13.872,00
7089	TUBO SOLD IRRIG 20MM	UNI	200,00	17,9200	3.584,00
7090	TUBO SOLD IRRIG 25MM	UNI	200,00	17,9800	3.596,00
7092	TUBO SOLD IRRIG 50MM	UNI	100,00	50,2500	5.025,00
7095	TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60	UNI	20,00	169,2800	3.385,60
7100	UNIAO SOLDAREL 50MM	UNI	10,00	30,0000	300,00
7101	UNIAO SOLDAREL 60MM	UNI	10,00	76,2200	762,20
7102	VERGALHAO CA-25 1/2" CA50	UNI	160,00	70,0800	11.212,80
7103	VERGALHAO CA-25 1/4" CA50	UNI	300,00	19,1400	5.742,00
7104	VERGALHAO CA-25 3/8" CA50	UNI	200,00	42,4800	8.496,00
7105	VERGALHAO CA-25 5/16" CA50	UNI	200,00	31,0200	6.204,00
7109	VERGALHAO CA-60 4.2MM	UNI	600,00	14,2900	8.574,00
7110	VERGALHAO CA-60 5.0MM	UNI	500,00	20,5500	10.275,00
				Total	887.419,82

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 021/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN 08.095.960/0001-94 ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO ***.558.254-** Promitente Contratante	ARMAGEM ZEAO LTDA 08.090.078/0001-56 DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA ***.750.074-** Promitente Contratado(a)
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**600DBD52

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 192/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100237/2022.073

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede à Rua Augusto Monteiro, nº 519 - Bairro Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Francisco Torres Filho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.429.304-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 192/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 021/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 923.065,24 (novecentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 021/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
6659	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UNI	30,00	14,7000	441,00
6660	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	UNI	3.000,00	0,1400	420,00
6661	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	UNI	3.200,00	0,0400	128,00
6662	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	UNI	3.200,00	0,4100	1.312,00
6663	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	UNI	3.200,00	0,1700	544,00
6664	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	UNI	3.200,00	0,2000	640,00
6665	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UNI	500,00	0,5400	270,00
6667	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UNI	200,00	1,7000	340,00
6668	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UNI	100,00	3,5100	351,00
6669	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UNI	200,00	4,0000	800,00
6670	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	UNI	100,00	10,3000	1.030,00
6671	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UNI	200,00	11,2000	2.240,00
6672	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	UNI	200,00	17,3000	3.460,00
6673	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	UNI	100,00	24,0000	2.400,00
6678	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2"	UNI	20,00	60,0000	1.200,00
6679	ALICATE PRESSAO 137-10SM	UNI	10,00	40,2200	402,20
6680	ALICATE TORQUES	UNI	10,00	31,1000	311,00
6681	ALICATE UNIVERSAL 855-200	UNI	20,00	30,6000	612,00
6682	ANCINHO REFORCADO COM CABO	UNI	70,00	26,1000	1.827,00
6683	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UNI	120,00	9,4500	1.134,00
6684	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UNI	150,00	2,4500	367,50
6685	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	UNI	5,00	7,5000	37,50
6686	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UNI	200,00	1,5000	300,00
6687	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO	UNI	150,00	10,8000	1.620,00
6690	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	50,00	18,1000	905,00
6696	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNI	20,00	30,9000	618,00
6697	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	UNI	500,00	15,0000	7.500,00
6698	ARGAMASSA COL. ACII C/ 15KG	UNI	250,00	24,6300	6.157,50
6699	ARREIMATE TIPO F P PORRO	M	100,00	7,6200	762,00
6702	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UNI	60,00	21,8900	1.313,40
6704	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZAO	UNI	50,00	344,9500	17.247,50
6705	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UNI	100,00	161,0000	16.100,00
6707	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UNI	20,00	45,0000	900,00
6708	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UNI	20,00	61,2000	1.224,00
6709	BETONEIRA 400 LITROS	UNI	2,00	5.122,8000	10.245,60
6711	BOTA EM COURO - NUMEROS VARIADOS PAR	UNI	200,00	66,6000	13.320,00
6716	BROXA PARA PINTURA 15CM	UNI	100,00	5,8000	580,00
6717	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UNI	50,00	2,0000	100,00
6718	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UNI	100,00	1,1000	110,00
6719	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	UNI	100,00	6,0000	600,00
6720	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	UNI	100,00	2,9700	297,00
6721	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UNI	100,00	2,7000	270,00
6722	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UNI	100,00	4,2000	420,00
6723	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UNI	100,00	0,4500	45,00
6724	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	UNI	100,00	1,1000	110,00
6725	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UNI	100,00	2,0700	207,00
6726	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UNI	100,00	2,3400	234,00
6728	CABO DE ACO PLASTIFICADO 1/16"	M	100,00	2,2500	225,00
6729	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UNI	50,00	23,0000	1.150,00
6730	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	UNI	20,00	35,0000	700,00
6731	CADEADO 25MM EM LATAO	UNI	50,00	14,3900	719,50
6735	CADEADO 60MM	UNI	50,00	67,5000	3.375,00
6736	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	M	100,00	58,8000	5.880,00
6737	CAIXA DAGUA DE 1000 LITROS	UNI	30,00	420,4800	12.614,40
6738	CAIXA DAGUA DE 10000 LITROS	UNI	2,00	5.296,5000	10.593,00
6739	CAIXA DAGUA DE 2000 LITROS	UNI	10,00	1.071,0000	10.710,00
6741	CAIXA DAGUA DE 310 LITROS	UNI	30,00	231,3000	6.939,00
6743	CAIXA DAGUA DE 5000 LITROS	UNI	3,00	2.853,0000	8.559,00
6744	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNI	200,00	33,0000	6.600,00
6745	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UNI	50,00	170,0000	8.500,00
6746	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	UNI	50,00	170,0000	8.500,00
6747	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	UNI	10,00	170,0000	1.700,00
6748	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UNI	100,00	13,3000	1.330,00
6750	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UNI	100,00	71,5600	7.156,00
6756	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16"	M	200,00	35,0000	7.000,00
6758	CANTONEIRA L 1X3/16"	M	300,00	22,5000	6.750,00
6760	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	M	230,00	11,3400	2.608,20
6762	CANTONEIRA U 3" CH1/8"	KG	150,00	11,9400	1.791,00
6764	CAP ESG SN DN 100	UNI	100,00	8,0000	800,00
6765	CAP ESG SN DN 150	UNI	100,00	37,8200	3.782,00

6766	CAP ESG SN DN 200	UNI	50,00	82,3000	4.115,00
6767	CAP ESGOTO 40MM	UNI	50,00	1,8000	90,00
6768	CAP ESGOTO 50MM	UNI	100,00	1,6000	160,00
6771	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	200,00	1,2000	240,00
6772	CAP SOLDAVEL 32MM	UNI	100,00	2,0000	200,00
6773	CAP SOLDAVEL 40MM	UNI	100,00	3,6000	360,00
6774	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	100,00	6,7500	675,00
6776	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	20,00	49,3000	986,00
6777	CERAMICA 46X46 TIPO A PEI 4	M²	1.000,00	25,3300	25.330,00
6789	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UNI	30,00	197,0000	5.910,00
6790	CHIBANCA COM CABO	UNI	30,00	115,5000	3.465,00
6791	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO	UNI	100,00	17,9900	1.799,00
6796	CONE LARANJA 50CM	UNI	50,00	15,8000	790,00
6797	CONE LARANJA 75CM	UNI	50,00	34,0000	1.700,00
6798	CORDA SEDA 4 MM	M	2.000,00	0,7700	1.540,00
6804	CORRENTE 4MM	KG	100,00	43,0000	4.300,00
6805	CORRENTE 5MM	KG	100,00	42,0000	4.200,00
6807	CORRENTE 8MM	KG	100,00	43,0000	4.300,00
6808	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M	UNI	200,00	63,9000	12.780,00
6809	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	UNI	50,00	8,1000	405,00
6810	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	UNI	50,00	12,0000	600,00
6813	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	UNI	50,00	20,0000	1.000,00
6814	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	UNI	50,00	4,0000	200,00
6815	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	UNI	50,00	9,5000	475,00
6816	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	UNI	50,00	14,5000	725,00
6818	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	UNI	50,00	12,0000	600,00
6819	CURVA 90 SOLD 20MM	UNI	50,00	2,1100	105,50
6820	CURVA 90 SOLD 25MM	UNI	50,00	3,0000	150,00
6821	CURVA 90 SOLD 32MM	UNI	50,00	6,6800	334,00
6822	CURVA 90 SOLD 40MM	UNI	50,00	7,7500	387,50
6823	CURVA 90 SOLD 50MM	UNI	50,00	14,0000	700,00
6824	CURVA 90 SOLD 60MM	UNI	50,00	33,0500	1.652,50
6827	DISC. DESB. 7" A24	UNI	50,00	9,9400	497,00
6829	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UNI	20,00	11,0000	220,00
6831	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UNI	20,00	11,0000	220,00
6832	DOBRADICA 3.1/2 CATELA COM 3 PCS	UNI	300,00	12,1000	3.630,00
6833	ELETRODO7018 3,25MM	KG	50,00	26,2600	1.313,00
6834	ELETRODO 48 4,00MM	KG	50,00	27,0000	1.350,00
6836	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UNI	50,00	5,8900	294,50
6837	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM	UNI	300,00	4,5600	1.368,00
6838	ENXADA COM CABO	UNI	100,00	55,0000	5.500,00
6839	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UNI	10,00	218,0000	2.180,00
6840	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNI	10,00	270,0000	2.700,00
6841	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UNI	10,00	291,0000	2.910,00
6842	ESMALTE SINTETICO 3,6L	UNI	200,00	66,0000	13.200,00
6843	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180	UNI	2,00	587,9700	1.175,94
6844	ESPATULA DE ACO 08CM	UNI	100,00	7,2000	720,00
6845	ESPATULA PLASTICA	UNI	50,00	2,3000	115,00
6846	FACAO 14 COM CABO DE MADEIRA	UNI	50,00	27,4000	1.370,00
6847	FECHADURA BANHEIRO	UNI	100,00	36,9000	3.690,00
6848	FECHADURA EXTERNA	UNI	200,00	47,3000	9.460,00
6849	FECHADURA INTERNA	UNI	300,00	36,7000	11.010,00
6850	FERROLHO CHATO 3 POL	UNI	30,00	5,8000	174,00
6852	FITA ZEBRADA 200MT	UNI	100,00	12,4000	1.240,00
6853	FOICE ROCADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UNI	20,00	61,4000	1.228,00
6854	FORRO EM PVC DE 8MM	M²	2.000,00	32,3300	64.660,00
6855	FUNDO NIVELADOR 3,6L	UNI	20,00	94,2300	1.884,60
6856	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UNI	5,00	679,0000	3.395,00
6858	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG	KG	50,00	21,0000	1.050,00
6859	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTICA 18LT	UNI	20,00	262,8000	5.256,00
6860	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE 08,0 X 1,00	UNI	20,00	229,1000	4.582,00
6862	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	UNI	10,00	196,2000	1.962,00
6863	JOELHO 45 ESG 40MM	UNI	200,00	2,1000	420,00
6864	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UNI	200,00	10,0000	2.000,00
6865	JOELHO 45 ESG SN DN 40	UNI	200,00	2,1000	420,00
6866	JOELHO 45 ESG SN DN 50	UNI	200,00	4,7000	940,00
6867	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UNI	500,00	1,0000	500,00
6868	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UNI	500,00	1,5000	750,00
6869	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	UNI	500,00	4,0000	2.000,00
6872	JOELHO 90 ESG 40 MM	UNI	500,00	1,0000	500,00
6873	JOELHO 90 ESG 50MM	UNI	500,00	2,0000	1.000,00
6875	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	UNI	200,00	2,9000	580,00
6877	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNI	2.000,00	0,7000	1.400,00
6883	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	UNI	500,00	5,5000	2.750,00
6884	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	UNI	500,00	6,0000	3.000,00
6885	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UNI	500,00	2,0000	1.000,00
6886	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UNI	500,00	1,8000	900,00
6887	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UNI	500,00	1,1700	585,00
6888	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	UNI	100,00	16,8000	1.680,00
6892	JUNCAO ESG SN DN 150	UNI	200,00	47,9200	9.584,00
6893	JUNCAO ESG SN DN 40	UNI	200,00	3,0000	600,00
6894	JUNCAO RED ESG 100X50	UNI	200,00	14,0000	2.800,00
6895	JUNCAO RED ESG 75X50MM	UNI	200,00	6,7000	1.340,00
6896	JUNCAO REDUCAO ESG SN 100X75	UNI	100,00	17,2000	1.720,00
6897	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	UNI	100,00	9,9900	999,00
6902	LONA PLASTICA AZUL 7X5M	UNI	10,00	219,4000	2.194,00
6903	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	UNI	200,00	9,4000	1.880,00
6904	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	UNI	200,00	10,0000	2.000,00
6905	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM	UNI	200,00	14,7600	2.952,00

6906	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	UNI	200,00	17,0000	3.400,00
6908	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UNI	200,00	12,6000	2.520,00
6910	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	UNI	200,00	20,3400	4.068,00
6911	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	UNI	200,00	25,7400	5.148,00
6912	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	500,00	3,6000	1.800,00
6913	LUVA DE PVC LONGA 70CM 45 CM	PAR	100,00	25,2000	2.520,00
6914	LUVA DE VAQUETA CURTA	PAR	200,00	15,6000	3.120,00
6915	LUVA ESG 100MM	UNI	200,00	6,1000	1.220,00
6916	LUVA ESG 40MM	UNI	200,00	1,3000	260,00
6917	LUVA ESG 50MM	UNI	200,00	3,2000	640,00
6918	LUVA ESG 75MM	UNI	100,00	6,5000	650,00
6919	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM: G	PAR	500,00	5,1300	2.565,00
6922	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	UNI	500,00	1,3200	660,00
6923	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	UNI	500,00	3,0000	1.500,00
6924	LUVA SOLD 25MM	UNI	300,00	0,6700	201,00
6925	LUVA SOLD 32MM	UNI	300,00	2,3000	690,00
6926	LUVA SOLD 40MM	UNI	300,00	3,6000	1.080,00
6927	LUVA SOLD 50MM	UNI	200,00	4,4000	880,00
6928	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UNI	200,00	4,5000	900,00
6930	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UNI	200,00	6,0000	1.200,00
6931	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UNI	200,00	1,3000	260,00
6934	LUVA SOLD AVEL 25MM	UNI	300,00	0,6700	201,00
6935	LUVA SOLD AVEL 32MM	UNI	300,00	2,3000	690,00
6936	LUVA SOLD AVEL 50MM	UNI	200,00	4,4000	880,00
6938	LUVA SOLD AVEL C/ ROSCA 20X1/2	UNI	200,00	1,3000	260,00
6944	MANGUEIRA DUTO SUCCAO -MANGOTE SILICONE 2 POL	M	100,00	27,9000	2.790,00
6945	MANGUEIRA DUTO SUCCAO -MANGOTE SILICONE 3 POL	M	150,00	52,0000	7.800,00
6946	MANGUEIRA DUTO SUCCAO -MANGOTE SILICONE 4 POL	M	100,00	76,0000	7.600,00
6949	MARRETA 1,5KG C/ CABO	UNI	5,00	49,2600	246,30
6950	MARRETA 1KG C/ CABO	UNI	5,00	35,7800	178,90
6951	MARTELO BORRACHA	UNI	20,00	24,0000	480,00
6952	MARTELO UNHA 25MM	UNI	20,00	31,1000	622,00
6954	MASSA CORRIDA 18L	UNI	200,00	48,5000	9.700,00
6955	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UNI	50,00	18,0000	900,00
6957	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	M	540,00	6,3300	3.418,20
6959	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1.31/32" (30 X 50MM)	M	600,00	15,7000	9.420,00
6960	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1.3/16" (20 X 30MM)	M	600,00	8,2500	4.950,00
6961	MICTORIO COLETIVO EM ACO INOX	UNI	10,00	900,0000	9.000,00
6963	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL	UNI	2,00	914,0000	1.828,00
6964	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNI	100,00	1,0000	100,00
6965	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNI	100,00	1,5000	150,00
6966	OCULOS DE PROTECAO	UNI	500,00	6,0000	3.000,00
6970	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	UNI	5,00	297,0000	1.485,00
6971	PARAFUSO 12 CR SANIT	UNI	900,00	11,0000	9.900,00
6975	PARAFUSO P FIXACAO DE TELHA FIBROCIMENTO	UNI	2.000,00	1,1100	2.220,00
6976	PARAFUSO P/ FIXACAO DE TELHA BRASLIT 16X110MM	UNI	1.000,00	1,2500	1.250,00
6984	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UNI	20,00	431,3300	8.626,60
6985	PICARETA COM CABO	UNI	50,00	71,6000	3.580,00
6986	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNI	2.000,00	0,6700	1.340,00
6987	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNI	2.000,00	1,0000	2.000,00
6989	PNEU MACICO COM RODA PARA CARRO DE MAO	UNI	100,00	58,0000	5.800,00
6990	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	UNI	10,00	487,4000	4.874,00
6992	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	UNI	50,00	103,2000	5.160,00
6993	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM	UNI	50,00	103,2000	5.160,00
6994	PREGO 1 1/2X13	KG	200,00	21,3000	4.260,00
6996	PREGO 2X12	KG	100,00	20,5200	2.052,00
6997	PREGO 3X8	KG	300,00	18,5000	5.550,00
6998	PREGO 1 1/4X14	KG	200,00	22,1900	4.438,00
6999	PREGO 15X18	KG	100,00	21,3000	2.130,00
7000	PREGO 18X27	KG	100,00	22,1900	2.219,00
7001	PROTETOR AURICULAR	UNI	200,00	2,0000	400,00
7002	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UNI	50,00	12,0000	600,00
7003	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	UNI	100,00	8,4000	840,00
7005	REDUCAO EXCENTR ESG SN 75X50	UNI	100,00	6,9000	690,00
7006	REGISTRO ESF SOLD 20MM	UNI	200,00	5,7000	1.140,00
7007	REGISTRO ESF SOLD 25MM	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
7008	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UNI	200,00	12,2000	2.440,00
7009	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UNI	100,00	13,2000	1.320,00
7011	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UNI	50,00	24,4400	1.222,00
7012	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UNI	10,00	31,2000	312,00
7013	REJUNTE 1KG	UNI	1.000,00	4,5000	4.500,00
7014	ROLO 09CM ESPUMA	UNI	100,00	4,2500	425,00
7015	ROLO 15CM ESPUMA	UNI	100,00	6,8000	680,00
7018	ROLO DE LA 23CM	UNI	200,00	17,4000	3.480,00
7019	SELADOR ACRILICO 18L	UNI	200,00	61,2000	12.240,00
7021	SERRA COPO 20MM	UNI	30,00	23,1500	694,50
7022	SERRA COPO 25MM	UNI	30,00	24,7000	741,00
7023	SERRA COPO 32MM	UNI	30,00	38,4300	1.152,90
7024	SERRA COPO 50MM	UNI	30,00	68,1500	2.044,50
7029	TE ESGOTO 50MM	UNI	500,00	6,7000	3.350,00
7031	TE ESGOTO 100MM	UNI	5,00	9,9000	49,50
7033	TE RED SOLD 25X20MM	UNI	200,00	3,8500	770,00
7034	TE RED SOLD 32X25MM	UNI	500,00	6,0000	3.000,00
7035	TE RED SOLD 50X25MM	UNI	500,00	10,0000	5.000,00
7037	TE REDUCAO ESG 100X75	UNI	200,00	16,2900	3.258,00
7039	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	UNI	200,00	7,8000	1.560,00
7041	TE SOLD 25MM	UNI	50,00	1,0000	50,00
7043	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	UNI	200,00	7,3000	1.460,00
7045	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	UNI	500,00	5,4000	2.700,00

7048	TE SOLD AVEL 40MM	UNI	500,00	8,2000	4.100,00
7049	TE SOLD AVEL 50MM	UNI	200,00	9,4000	1.880,00
7051	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UNI	20,00	69,0000	1.380,00
7052	TELA DE ACO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	MP	200,00	13,7500	2.750,00
7053	TELHA CERAMICA 1ª	MILHE	50,00	650,0000	32.500,00
7054	TELHA COLONIAL	MILHE	50,00	630,0000	31.500,00
7056	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	UNI	300,00	26,6500	7.995,00
7057	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M	UNI	200,00	74,0000	14.800,00
7059	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UNI	300,00	100,0000	30.000,00
7065	TINTA EXTERNA ACRILICA 18L	UNI	200,00	144,0000	28.800,00
7070	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	UNI	100,00	7,7000	770,00
7071	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UNI	50,00	7,2000	360,00
7073	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UNI	120,00	66,0000	7.920,00
7075	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNI	10,00	67,5000	675,00
7091	TUBO SOLD IRRIG 32MM	UNI	200,00	26,9000	5.380,00
7093	TUBO SOLD IRRIG 2POL PN60	UNI	200,00	51,0000	10.200,00
7094	TUBO SOLD IRRIG 3POL PN60	UNI	200,00	86,3000	17.260,00
7096	UNIAO SOLD AVEL 20MM	UNI	50,00	6,5000	325,00
7097	UNIAO SOLD AVEL 25MM	UNI	50,00	6,5600	328,00
7098	UNIAO SOLD AVEL 32MM	UNI	50,00	13,2000	660,00
7099	UNIAO SOLD AVEL 40MM	UNI	10,00	26,3000	263,00
				Total	923.065,24

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 021/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN 08.095.960/0001-94 ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO ***.558.254-** Promitente Contratante	ELETCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA 24.523.276/0001-12 FRANCISCO TORRES FILHO ***.429.304-** Promitente Contratado(a)
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:A44DB93D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PE 09/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP	70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9114	IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO INTERFACE USB PERMITIR	UND	EPSON L3210	5,00	1.400,0000	7.000,00

	COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES															Total	7.000,00
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	----------

SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450															16.637.990/0001-03
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total		
7011	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (DUPLEX) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS CONEXÃO USB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA CICLO DE TRABALHO DIÁRIO MÍNIMO DE 2.500 DIGITALIZAÇÕES.	UND	BROTHER ADS-1250W	3,00	1.599,9000	4.799,70		
9113	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE SEJA NO MÍNIMO DAS ÚLTIMAS 3 GERAÇÕES QUE TENHA 4 NÚCLEOS E 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 1.6 GHZ OU SUPERIOR POSSUIR SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB OU SUPERIOR, TELA DE 15,6", INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIRELESS, CONEXÕES USB 3.0, SAÍDA HDMI. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	LENOVO IDEAPAD 3I	8,00	2.200,0000	17.600,00		
9115	SSD - (SOLID STATE DISK) DE 2,5". INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 240GB. VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/SEG. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 450MB/SEG. EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) MÍNIMA DE 1 MILHÃO DE HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	KINGFAST	10,00	105,0000	1.050,00		
9116	HD EXTERNO PORTÁTIL - TAMANHO 2,5, CAPACIDADE: 1TB INTERFACE USB 3.0 ROTAÇÃO D E 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS, COM CASE E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	WD ELEMENTS	8,00	290,0000	2.320,00		
9117	PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR.	UND	MICRODRIVE	20,00	27,8800	557,60		
9119	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV - COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	MULTILASER TL024	5,00	1.590,0000	7.950,00		
9120	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PORTÁTIL, DESENVOLVIDA COM POTÊNCIA SONORA DE 500W EM 1 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS QUE TRAZ ALTA FIDELIDADE AO SOM, COM BATERIA RECARREGÁVEL DE 1.800 MAH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS, QUE TENHA ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH E CONEXÃO USB. VENHA COM ADAPTADOR DE ENERGIA E MANUAL DE USUÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	MONDIAL CM550	3,00	645,0000	1.935,00		
							Total	36.212,30

M. A. S. CAVALCANTI															29.183.560/0001-00
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total		
7007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E COPIADORA); IMPRESSORA DUPLEX AUTOMÁTICA CONEXÃO ETHERNET CONEXÃO USB VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO A4 CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL MÍNIMA DE 200 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO COM OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE FORMATOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UND	XEROX B205	5,00	1.490,0000	7.450,00		
							Total	7.450,00

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA															39.619.837/0002-30
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total		
1645	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA, COM CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 18 PPM, SUPORTANDO PAPEL A4 E DIVERSOS OUTROS TAMANHOS, BEM COMO ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS	UND	BROTHER DCP-1602	10,00	1.448,6300	14.486,30		
							Total	14.486,30

<b>P D S DE ALMEIDA</b>	<b>45.088.720/0001-99</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9112	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB E SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA MÃE DEVE TER ARQUITETURA ATX. POSSUIR ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO, POSSUIR PELO MENOS 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DO TIPO HDMI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACE DE REDE 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	JAB I3 10400	15,00	1.798,0000	26.970,00
					Total	26.970,00

Valor total da contratação 92.118,60 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**CFB69FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PE 09/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS.  
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP</b>	<b>70.307.939/0001-89</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9114	IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO INTERFACE USB PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	UND	EPSON L3210	5,00	1.400,0000	7.000,00
					Total	7.000,00

<b>SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450</b>	<b>16.637.990/0001-03</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
7011	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (DUPLIX) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS CONEXÃO USB COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA CICLO DE TRABALHO DIÁRIO MÍNIMO DE 2.500 DIGITALIZAÇÕES.	UND	BROTHER ADS-1250W	3,00	1.599,9000	4.799,70
9113	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE SEJA NO MÍNIMO DAS ÚLTIMAS 3 GERAÇÕES QUE TENHA 4 NÚCLEOS E 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 1.6 GHZ OU SUPERIOR POSSUIR SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB OU SUPERIOR, TELA DE 15,6", INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIRELESS, CONEXÕES USB 3.0, SAÍDA HDMI. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	LENOVO IDEAPAD 3I	8,00	2.200,0000	17.600,00

9115	SSD - (SOLID STATE DISK) DE 2,5". INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 240GB. VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/SEG. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 450MB/SEG. EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) MÍNIMA DE 1 MILHÃO DE HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	KINGFAST	10,00	105,0000	1.050,00
9116	HD EXTERNO PORTÁTIL - TAMANHO 2,5, CAPACIDADE: 1TB INTERFACE USB 3.0 ROTAÇÃO D E 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS, COM CASE E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	WD ELEMENTS	8,00	290,0000	2.320,00
9117	PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR.	UND	MICRODRIVE	20,00	27,8800	557,60
9119	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV - COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	MULTILASER TL024	5,00	1.590,0000	7.950,00
9120	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PORTÁTIL, DESENVOLVIDA COM POTÊNCIA SONORA DE 500W EM 1 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS QUE TRAZ ALTA FIDELIDADE AO SOM, COM BATERIA RECARREGÁVEL DE 1.800 MAH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS, QUE TENHA ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH E CONEXÃO USB. VENHA COM ADAPTADOR DE ENERGIA E MANUAL DE USUÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	MONDIAL CM550	3,00	645,0000	1.935,00
Total						36.212,30

M. A. S. CAVALCANTI

29.183.560/0001-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
7007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E COPIADORA); IMPRESSORA DUPLEX AUTOMÁTICA CONEXÃO ETHERNET CONEXÃO USB VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO TAMANHO A4 CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL MÍNIMA DE 200 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO COM OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE FORMATOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UND	XEROX B205	5,00	1.490,0000	7.450,00
Total						7.450,00

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

39.619.837/0002-30

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1645	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA, COM CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 18 PPM, SUPORTANDO PAPEL A4 E DIVERSOS OUTROS TAMANHOS, BEM COMO ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS	UND	BROTHER DCP-1602	10,00	1.448,6300	14.486,30
Total						14.486,30

P D S DE ALMEIDA

45.088.720/0001-99

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9112	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB E SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA MÃE DEVE TER ARQUITETURA ATX. POSSUIR ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO, POSSUIR PELO MENOS 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DO TIPO HDMI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACE DE REDE 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	JAB I3 10400	15,00	1.798,0000	26.970,00
Total						26.970,00

Valor total da contratação 92.118,60 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2262C01D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 433****Lei Complementar no 433, de 20 de dezembro de 2022.**

Altera a Lei Complementar nº 250/13 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 46, *caput*, 50, *caput*, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 250/13, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

ANEXO VI – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAIS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR VISTORIA - UFIRM	VALOR LICENÇA MENSAL - UFIRM	VALOR LICENÇA ANUAL - UFIRM
01	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	20,00	5,00	10,00
02	CAMINHÕES	20,00	2,50	5,00
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO - com mais de sete lugares - condução de passageiros	20,00	2,50	5,00
04	MOTOS TAXIS	5,00	1,00	5,00
05	PICK UP	10,00	2,00	5,00
6	TAXI	8,00	2,00	15,00

§1º. A emissão de licença somente pode recair sobre veículo com vistoria aprovada, a taxa de vistoria será emitida por ato de vistoria.

§2º. Fica autorizado o Município à emitir autorização provisória, nos casos de aumento de demanda, para a realização do serviço público de transporte de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**BC7E0AA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

À Autoridade Superior

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:**A.A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p. solução injetável Unidade: Frasco-ampola	EUROFARMA	8000	UN	3,95	31.600,00
4	Dexametasona, concentração: 2mg.ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	FARMACE	20000	UN	1,90	38.000,00

7	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg.ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	TEUTO	200	UN	9,72	1.944,00
8	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	BLAU	8000	UN	6,80	54.400,00
9	Nitroglicerina, dosagem: 25 mg, forma farmacêutica: liberação: 5 mg,24hs Unidade: Ampola 5,00 ML	CRISTALIA	200	UN	34,19	6.838,00
11	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	CRISTALIA	4000	UN	7,80	31.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>163.982,00</b>

**ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ: 43.519.181/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2mg.ml, apresentação: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	BEKER	2000	UN	18,33	36.660,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>36.660,00</b>

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 50 mcg. : Unidade: Ampola 10,00 ML	HIPOLABOR	200	UN	5,37	1.074,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.074,00</b>

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	HYPOFARMA	200	UN	21,67	4.334,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.334,00</b>

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B78E1140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 001-2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Gabinete da Prefeita**

Lei Complementar nº 001/2022, 15 de dezembro de 2022

Institui o Código Tributário do Município de Serra de São Bento - RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

**TÍTULO I**  
**PARTE GERAL**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o novo Código Tributário do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º A presente lei reformula e consolida a legislação tributária municipal, com base na Constituição Federal, na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), nas leis complementares à Constituição Federal que regulam matérias tributárias municipais e na Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DAS NORMAS GERAIS**

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 3º A legislação tributária municipal compreende as leis, os decretos e as demais normas complementares que versem sobre tributos de competência do Município.

Parágrafo Único. São normas complementares às leis e aos decretos:

I – as portarias, as instruções e outros atos normativos baixados pelas autoridades administrativas competentes;

II – as decisões dos órgãos competentes das instâncias administrativas;

III – as práticas reiteradas por autoridades administrativas;

IV – os convênios que o Município celebre com órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 4º O recolhimento dos tributos municipais será feito na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único. Em atenção à peculiaridade de cada tributo, poderá a autoridade competente estabelecer novos prazos de pagamento.

**CAPITULO III****DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 5º Além dos tributos que vierem a ser criados ou transferidos à sua competência, o Sistema Tributário Municipal compõe-se de:

**I – IMPOSTOS:**

- a) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- b) Imposto sobre Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis e direitos a eles relativos, por ato oneroso – ITBI;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**II – TAXAS:**

- a) decorrentes do exercício regular do poder de polícia;
- b) decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**III – CONTRIBUIÇÕES;**

- a) de melhoria;
- b) para o custeio do serviço de iluminação pública.

**CAPITULO IV****DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 6º O Imposto de competência do Município sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por a acessão física como está definido na lei civil, localizado na zona urbana ou urbanizável do Município, inclusive nas vilas e distritos de sua jurisdição administrativa.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana ou urbanizável do Município em que se observa os requisitos mínimos da existência de pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos construídos e mantidos pelo poder público.

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

IV – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado;

V – sistema de esgotos sanitários.

§ 2º As áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento, destinados a habitação, indústria, comércio, recreação ou lazer, são também consideradas como zonas urbanas para fins de incidência do imposto.

§ 3º O fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana considera-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada exercício, ressalvados os prédios construídos ou alterados no ano em curso, cujo cálculo do imposto será proporcional ao número de meses que falta para completar o ano, em relação a parte construída.

**SEÇÃO II****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 7º Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, mas o tributo constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de domínio.

Parágrafo único. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais:

I – o espólio é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao *de cujus*;

II – a massa falida é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis de propriedade do falido.

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 8º O imposto, devido anualmente, será calculado sobre o valor venal do bem imóvel.

Art. 9º O valor venal do bem imóvel será determinado:

I – para imóvel não edificado, pelo valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno, Tabela E, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia e Topografia do Terreno, Tabela F, e do Fator de Correção de Situação do Terreno, Tabela G, todas do Anexo XVIII desta Lei Complementar;

II – para o imóvel edificado, o valor do imposto é calculado através do somatório do valor encontrado no inciso I, deste artigo, mais o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços de Construção, Tabela B, pelas Tabelas Fator de Correção de Qualidade de Construção, Tabela C, Fator de Correção de Utilização e Conservação do Imóvel, Tabela D, todas pertencentes ao Anexo XVIII desta Lei Complementar.

§ 1º O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal a proposta fixando novos valores unitários padrão, salvo quando se tratar de atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, quando poderão ser revistos por decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário, no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade.

Art. 10. Constituem instrumentos para apuração da base de cálculo do imposto:

I) planta de valores de terrenos, estabelecida pelo Poder Executivo, que indique o valor genérico do metro quadrado dos terrenos em função de sua localização;

II) as informações de órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor genérico do metro quadrado das construções em função dos seus respectivos tipos;

III) fatores de correção de acordo à situação, pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria e estado de conservação dos prédios.

Art. 11. Sem prejuízo da edição da planta de valores, o Poder Executivo atualizará os valores genéricos de metro quadrado de terreno e de construção:

I – Mediante a doação de índices oficiais de correção;

II – Levando em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas, recebidas pela área onde se localiza o bem imóvel, ou os preços correntes do mercado.

**SEÇÃO IV****DAS ALÍQUOTAS**

Art. 12. No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será:

I – 2% (dois por cento), para imóveis não edificados e não murados, localizados em área dotada de infraestrutura urbana;

II – 1,5% (um e meio por cento), para imóveis não edificados;

III – 1% (um por cento), para imóveis não edificados, porém com muros;

IV – 0,6% (seis décimos por cento), para imóveis exclusivamente residenciais;

V – 0,8% (oito décimos por cento), para os demais imóveis com edificações; e

VI – 0,5% (cinco décimos por cento), para imóveis de preservação ambiental.

§ 1º O proprietário do prédio ou o titular do seu domínio útil é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo titular de usufruto, de uso de habitação.

§ 2º O promitente vendedor é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto pelo promissário comprador.

#### SEÇÃO V

##### DA INSCRIÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário os imóveis existentes como unidades autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativamente ao imposto.

§ 1º. A inscrição dos imóveis no Cadastro Fiscal Imobiliário será promovida:

I – pelo proprietário ou seu representante legal;

II – por qualquer dos condomínios, em se tratando de condomínio indiviso;

III – por cada um dos condomínios, no caso de condomínios diviso;

IV – pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor quando se tratar de imóveis pertencentes ao espólio, massa falida, sociedade em liquidação ou sucessão;

V – pelo promissário comprador, no caso de contrato de promessa de compra e venda, mesmo quando particular;

VI – pelo possuidor do imóvel e qualquer título;

VII – de ofício, a critério da repartição competente no caso de omissão do responsável na forma deste artigo.

§ 2º. A inscrição far-se-á na forma e época estabelecida na presente lei, por decreto, portaria, atos normativos e editais expedidos pela autoridade competente, devendo o sujeito passivo declarar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem prejuízo de outros elementos que venham a ser exigidos pelo fisco:

I – nome e qualificação do proprietário;

II – nome e qualificação do responsável ou encarregado;

III – endereço para entrega de notificações;

IV – localização do imóvel;

V – dimensões e áreas do terreno, área de pavimento térreo, número de pavimentos e área do terreno total de edificação uso e data da conclusão do prédio;

VI – valor venal do imóvel;

VII – aluguel efetivo mensal;

VIII – data de aquisição e outras informações sobre o título de aquisição de propriedade em que a posse é exercida ou do domínio útil;

IX – qualidade em que a posse é exercida.

Art. 14. O sujeito passivo da obrigação tributária deverá declarar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva ocorrência:

I – aquisição de imóveis, construídos ou não;

II – reformas, demolições, ampliações ou modificações de uso;

III – os novos aluguéis ou majorações, a qualquer título, de aluguéis vigentes;

IV – mudanças de endereço para entregas, de notificações ou substituições de encarregados ou procuradores;

V – outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

Art. 15. A inscrição será feita *ex officio*, através de Auto de Infração, após o prazo legal para inscrição ou comunicação de alteração de qualquer natureza, ou por violação das normas do cadastro fiscal.

Art. 16. Para cada unidade imobiliária, o lote padrão, gleba, casa, apartamento, sala para fim comercial, industrial ou profissional, conjunto de pavilhões como os de fábricas, colégios ou instituições médico-hospitalares.

Art. 17. Os imóveis com frente para mais de um logradouro serão inscritos pelo mais valorizado, independentemente de acesso para o prédio.

Art. 18. As construções ou edificações, realizadas sem licença ou sem obediência às normas técnicas, serão inscritas e lançadas *ex officio*, para efeitos tributários.

Parágrafo Único. A inscrição e os efeitos tributários no caso deste artigo, não criam direitos ao contribuinte e não retira da Prefeitura o direito de promover a adaptação da construção às normas e prescrições legais ou a sua demolição, bem como outras sanções previstas em lei.

Art. 19. Os cancelamentos de inscrição serão sempre a requerimento do contribuinte, somente se justificando em casos especiais tais como: loteamentos já aprovados para retificação de lotes padrão, incorporação para construção de edifícios que alcancem áreas superiores à do lote padrão, ou de unidade imobiliária já inscrita para constituição do lote padrão.

Art. 20. O Prefeito Municipal designará uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros, sempre que possível com a participação de 01 (um) engenheiro civil, sob a presidência do Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, com a finalidade de apurar os valores fiscais dos imóveis e organizar as respectivas tabelas.

Art. 21. A Comissão de Avaliação apresentará ou revisará as tabelas de valores, anualmente, as quais, aprovadas por ato do Prefeito Municipal, servirão de base de cálculos para efeito de lançamento e cobrança de tributo devido.

Parágrafo Único. O Executivo poderá fixar nova tabela de valores ou rever as já existentes.

Art. 22. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para apuração do valor venal do imóvel, quando:

I – O contribuinte impedir, por qualquer meio, o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal do imóvel;

II – Os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários ou responsáveis não forem encontrados.

Parágrafo Único. Nos casos referidos nos itens I e II deste artigo, far-se-á o cálculo das áreas do terreno e da construção por estimativa, considerando-se o tipo da construção com prédio semelhante.

Art. 23. Da avaliação administrativa caberá reclamação fundamentada ao Secretário Municipal com atribuições da Tributação, mediante petição fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do respectivo lançamento.

Parágrafo Único. Somente por impugnação aceita da avaliação administrativa ou por arbitramento judicial, a fixação de outro valor produzirá efeitos tributários.

#### SEÇÃO VI

##### DO LANÇAMENTO

Art. 24. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feito, anualmente, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou estabelecido pela Comissão de Avaliação ou, ainda, a vista do habite-se expedido pelo órgão competente, quando municipal.

Art. 25. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão do seu proprietário ou possuidor, o lançamento será feito, em qualquer época, por Auto de Infração ou de *ex officio*, com base nos elementos que a repartição fiscal coligir, devendo constar esta circunstância no termo de inscrição.

Art. 26. O lançamento será feito no nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Parágrafo Único. Também será feito o lançamento:

I – no caso do condomínio indiviso, em nome de todos ou de um só dos condomínios pelo valor total do tributo;

II – no caso de condomínio diviso, em nome de cada condomínio, na proporção de sua parte, pelo ônus real do tributo;

III – não sendo conhecido o proprietário, em nome de quem esteja no uso ou fruição do imóvel ou sem identificação do contribuinte.

Art. 27. Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terão ciência dos lançamentos por meio de notificação pessoal ou de editais afixados na repartição arrecadadora em locais de acesso ao público.

Art. 28. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador do imposto, em 01 de janeiro do ano a que corresponde o lançamento, salvo para os que sejam processados em datas posteriores, através de habite-se ou outro instrumento regular, gravando-se o tributo pelo período correspondente ao devido por todo o exercício financeiro.

#### SEÇÃO VII

##### DA ARRECADAÇÃO E DAS REDUÇÕES

Art. 29. A arrecadação sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feita à vista ou em prestações, cujo prazo regular para pagamento encerrar-se-á no dia 31(trinta e um) de dezembro de cada exercício.

§ 1º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez (quota única) ou em prestações mensais, na forma regulamentar, respeitando o máximo de oito (08) parcelas.

§ 2º Fica autorizado a redução de até trinta por cento (30%) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em caráter geral ou singular, definida em decreto pelo Poder Executivo, sempre que se verificar situações excepcionais que levem à redução da capacidade contributiva do sujeito passivo da obrigação tributária.

#### SEÇÃO VIII

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Os prédios e terrenos ficam sujeitos a fiscalização municipal e não podem seus proprietários, possuidores administradores ou locatários impedir visitas dos agentes fiscais ou negar-lhes informações do interesse da Fazenda Pública Municipal, salvo quanto a lei estabelecer restrições.

Art. 25. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão do seu proprietário ou possuidor, o lançamento será feito, em qualquer época, por Auto de Infração ou de *ex officio*, com base nos elementos que a repartição fiscal coligir, devendo constar esta circunstância no termo de inscrição.

Art. 26. O lançamento será feito no nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Parágrafo Único. Também será feito o lançamento:

I – no caso do condomínio indiviso, em nome de todos ou de um só dos condomínios pelo valor total do tributo;

II – no caso de condomínio diviso, em nome de cada condomínio, na proporção de sua parte, pelo ônus real do tributo;

III – não sendo conhecido o proprietário, em nome de quem esteja no uso ou fruição do imóvel ou sem identificação do contribuinte.

Art. 27. Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terão ciência dos lançamentos por meio de notificação pessoal ou de editais afixados na repartição arrecadadora em locais de acesso ao público.

Art. 28. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador do imposto, em 01 de janeiro do ano a que corresponde o lançamento, salvo para os que sejam processados em datas posteriores, através de habite-se ou outro instrumento regular, gravando-se o tributo pelo período correspondente ao devido por todo o exercício financeiro.

#### SEÇÃO VII

##### DA ARRECADAÇÃO E DAS REDUÇÕES

Art. 29. A arrecadação sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feita à vista ou em prestações, cujo prazo regular para pagamento encerrar-se-á no dia 31(trinta e um) de dezembro de cada exercício.

§ 1º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez (quota única) ou em prestações mensais, na forma regulamentar, respeitando o máximo de oito (08) parcelas.

§ 2º Fica autorizado a redução de até trinta por cento (30%) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em caráter geral ou singular, definida em decreto pelo Poder Executivo, sempre que se verificar situações excepcionais que levem à redução da capacidade contributiva do sujeito passivo da obrigação tributária.

#### SEÇÃO VIII

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Os prédios e terrenos ficam sujeitos a fiscalização municipal e não podem seus proprietários, possuidores administradores ou locatários impedir visitas dos agentes fiscais ou negar-lhes informações do interesse da Fazenda Pública Municipal, salvo quanto a lei estabelecer restrições.

Art. 25. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão do seu proprietário ou possuidor, o lançamento será feito, em qualquer época, por Auto de Infração ou de *ex officio*, com base nos elementos que a repartição fiscal coligir, devendo constar esta circunstância no termo de inscrição.

Art. 26. O lançamento será feito no nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Parágrafo Único. Também será feito o lançamento:

I – no caso do condomínio indiviso, em nome de todos ou de um só dos condomínios pelo valor total do tributo;

II – no caso de condomínio diviso, em nome de cada condomínio, na proporção de sua parte, pelo ônus real do tributo;

III – não sendo conhecido o proprietário, em nome de quem esteja no uso ou fruição do imóvel ou sem identificação do contribuinte.

Art. 27. Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terão ciência dos lançamentos por meio de notificação pessoal ou de editais afixados na repartição arrecadadora em locais de acesso ao público.

Art. 28. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador do imposto, em 01 de janeiro do ano a que corresponde o lançamento, salvo para os que sejam processados em datas posteriores, através de habite-se ou outro instrumento regular, gravando-se o tributo pelo período correspondente ao devido por todo o exercício financeiro.

#### SEÇÃO VII

##### DA ARRECADAÇÃO E DAS REDUÇÕES

Art. 29. A arrecadação sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feita à vista ou em prestações, cujo prazo regular para pagamento encerrar-se-á no dia 31(trinta e um) de dezembro de cada exercício.

§ 1º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez (quota única) ou em prestações mensais, na forma regulamentar, respeitando o máximo de oito (08) parcelas.

§ 2º Fica autorizado a redução de até trinta por cento (30%) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em caráter geral ou singular, definida em decreto pelo Poder Executivo, sempre que se verificar situações excepcionais que levem à redução da capacidade contributiva do sujeito passivo da obrigação tributária.

#### SEÇÃO VIII

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Os prédios e terrenos ficam sujeitos a fiscalização municipal e não podem seus proprietários, possuidores administradores ou locatários impedir visitas dos agentes fiscais ou negar-lhes informações do interesse da Fazenda Pública Municipal, salvo quanto a lei estabelecer restrições.

Art. 38. São isentos do imposto predial:

I – o imóvel pertencente a autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento;

II – o prédio pertencente a sindicato, círculo operário, associação de classe, sociedade religiosa, Clubes de Mães, artística, de pesquisa científica, beneficente e esportiva, que obedeçam conjuntamente as seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III – o imóvel que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até cinquenta metros quadrados (50 m<sup>2</sup>) com as seguintes e conjuntas condições:

- a) ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- b) seja detentor de um único imóvel: o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge;

IV – prédios cedidos em comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato.

Art. 39. As reduções, isenções e/ou imunidade do imposto predial serão requeridas ao Secretário Municipal com atribuições de Tributação, devendo o interessado instruir o pedido com os documentos necessários à concessão do favor fiscal.

§ 1º O requerimento de que trata este artigo deverá ser apresentado ou renovado anualmente em até trinta (30) dias após o recebimento da notificação do imposto.

§ 2º O requerimento de que trata o caput do artigo, deverá constar, além dos documentos necessários, exigidos por lei, o número da Inscrição no Cadastro Mobiliário deste Município, quando tratar-se de pessoa jurídica.

## SEÇÃO XI

### INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40. As infrações serão punidas com multas de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto, nas hipóteses de:

- I) falta de inscrição do imóvel ou de alterações de seus dados cadastrais;
- II) erro, omissão ou falsidade nos dados de inscrição do imóvel, ou nos dados da alteração.

## CAPÍTULO V

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO, *INTER VIVOS*, DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS, POR ATO ONEROSO – ITBI

### SEÇÃO I

#### DA INCIDÊNCIA

Art. 41. O Imposto sobre Transmissão, *inter vivos*, de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos incide sobre:

- I – a transmissão, a título oneroso, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
- II – a transmissão, a título oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III – a cessão, a título oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 42. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

- I – realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela inscrito;
- II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica, quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica iniciar suas atividades, após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 36 (trinta e seis) primeiros meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no parágrafo primeiro, o imposto será devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculada sobre o valor do bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo, para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º A preponderância de que trata o parágrafo primeiro, será demonstrada pelo interessado, na forma do regulamento.

### SEÇÃO II

#### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 43. O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário, ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos.

Art. 44. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I – o transmitente;
- II – o cedente;
- III – os tabeliães, escrivães e demais serventuário de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

### SEÇÃO III

#### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 45. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, desde que este valor, não seja inferior ao consignado pela secretaria municipal responsável pela tributação para obtenção do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e com ele concorde a autoridade administrativa tributária.

Art. 46. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, e será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

- I – forma, dimensões e utilidade;
- II – localização;
- III – estado de conservação;
- IV – valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- V – custo unitário de construção;
- VI – valores aferidos no mercado imobiliário.

### SEÇÃO IV

#### DA ALIQUOTA

Art. 47. A alíquota do imposto é de três por cento (3%) sobre sua base de cálculo.

### SEÇÃO V

#### DO LANÇAMENTO

Art. 48. A inscrição é promovida de ofício pela autoridade administrativa, através de formulário próprio, considerando os dados necessários à perfeita identificação do contribuinte e do imóvel informado pelos tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis.

Art. 49. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, os atos e termos a seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 50. Os serventuários de Justiça são obrigados a facultar os agentes do Fisco municipal, em cartório, o exame dos livros, autos e papéis, que interessem à arrecadação do imposto.

Art. 51. Nas transações em que figurem como adquirente, ou cessionário, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento será substituída por certidão, expedida pela autoridade fiscal.

Art. 52. Aplicar-se-á, no que couber, a este imposto as disposições da legislação fiscal deste Município.

Art. 53. O regulamento definirá habitação popular, bem como terreno a ele destinado, considerando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Quanto à habitação popular:

a) área total de construção não superior a cinquenta metros quadrados (50m<sup>2</sup>);

b) área de terreno não superior a duzentos metros quadrados (200m<sup>2</sup>);

c) localização em zonas economicamente carentes.

II – Quanto ao terreno, o disposto nas alíneas b e c, do Inciso anterior.

Parágrafo Único. O disposto na alínea b, do Inciso I, não se aplica quando se tratar de edificação, em condomínio, de unidades autônomas.

## SEÇÃO VI

### DA ARRECADAÇÃO

Art. 54. O recolhimento do imposto será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.

I – antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando se realizar no Município;

II – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento referido no inciso anterior, quanto às transmissões realizadas fora do Município;

III – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial.

§ 1º O comprovante do pagamento do imposto vale por noventa (90) dias, contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser reavaliado.

§ 2º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de trinta (30) dias, findo o qual, incidirá os acréscimos legais, previstos neste Código.

§ 3º Havendo oferecimento de embargos, o prazo se contará do trânsito em julgado da sentença que os rejeitar.

§ 4º Ao contribuinte que, no prazo de até dez (10) dias contados da data da avaliação, proceder ao recolhimento do imposto será concedido desconto de dez por cento (10%).

Art. 55. O pagamento será efetuado através de documento próprio, como dispuser o regulamento.

Art. 56. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, que realizarem a transmissões de imóveis sem o pagamento do imposto, ficará sujeito a uma multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto, além do valor correspondente ao imposto.

Parágrafo único. Quando a transmissão for isenta do imposto e a transmissão for realizada sem a expedição da certidão devida, será aplicada uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto se devido fosse, conforme avaliação do imóvel.

## SEÇÃO VII

### DAS ISENÇÕES

Art. 57. É isenta do imposto a primeira transação de habitação popular destinada a residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou em nome do cônjuge.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se como popular a habitação residencial unifamiliar de até cinquenta metros quadrados (50m<sup>2</sup>) de área construída, encravada em terreno de até duzentos metros quadrados (200m<sup>2</sup>) de área total.

## CAPÍTULO VI

### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAQUER NATUREZA - ISSQN

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA

Art. 58. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços de que trata o § 4º do art. 59 desta lei, ainda que esses não constituam atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata esta lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 59. Os serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas ou domiciliadas neste Município serão devidos a este Município, mesmo que prestados em outras municipalidades.

§ 1º. Constitui exceção ao previsto no caput deste artigo a prestação dos seguintes serviços, cujo imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do art. 58 desta lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista serviço;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviço;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descrito no subitem 7.16 da lista de serviços;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

- XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;
- XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
- XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
- XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
- XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
- XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
- XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
- XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
- XX - do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.
- XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
- XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutores de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 3º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput deste artigo o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 6º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 7º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 7º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 12 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 60. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

## SEÇÃO II

### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 61. O contribuinte do imposto é o prestador do serviço:

I) pessoa jurídica constituída na forma empresária individual, sociedade empresária ou sociedade simples;

II) pessoa física ou profissional autônomo de qualquer natureza.

## SEÇÃO III

### DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62. Fica atribuída a responsabilidade, na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidos pelos serviços tomados de terceiros, independentemente de ostentarem a condição de isento ou imune:

I - aos órgãos da administração pública direta e indireta, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, da administração federal, estadual e municipal, em relação aos serviços que lhes forem prestados, inclusive de saúde, segurança, limpeza, conservação, atendimento operacional, de manutenção e conserto de equipamento;

II - às empresas de construção civil, em relação aos serviços subempreitados ou contratados;

III - às empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de qualquer natureza, inclusive, em relação ao pagamento dos serviços que contratarem com terceiros;

IV - às empresas industriais, comerciais, educacionais de qualquer nível ou grau, financeiras e bancárias, em relação aos serviços que lhes forem prestadas, inclusive de segurança, guarda de patrimônio, vigilância, limpeza, conservação e asseio, transporte de valores, fornecimento de mão de obra, especializada ou não, reparos, manutenção, conservação e instalação de equipamentos;

V - aos locadores ou cedentes de uso de clubes, salões, parques de diversão, ou outros recintos em que se localizam diversões públicas de qualquer natureza, pelo ISS incidente sobre as atividades artísticas, culturais, desportivas, recreativas e assemelhadas, tanto da contratação do artista ou banda, pagos na forma de “cachê” ou “couvert”, bem como pelo ISS da receita bruta com venda de bilhetes de ingressos;

VI - aos empresários ou contratantes de artistas, orquestras, conjuntos musicais, "shows" e profissionais, qualquer que seja a natureza do contrato;

VII - às incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pelos corretores de vendas de imóvel;

VIII - às empresas que exploram serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguro, através de planos de medicina de grupo ou convênios, em relação aos serviços de agenciamento ou corretagem dos referidos planos, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapias, eletricidade e eletrônica médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e ressonância magnética e congêneres.

IX - aos hospitais, clínicas médicas, casas de internação ou de repouso, públicos ou privados, pelos serviços que lhe forem prestados.

X - as companhias de aviação, em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas; limpeza, conserto, reparo, conservação, guarda e vigilância de aeronaves, e pelos demais serviços de apoio em terra, pagos a empresas provadas, públicas e sociedades de economia mista.

XI - às empresas que administrem bens de terceiros, pelos serviços contratados para manutenção e conservação de tais bens, bem como pelos serviços de contabilidade e advocacia.

XII - os sindicatos e demais entidades de representativas de categorias econômicas ou profissionais, pelos serviços contratados, em especial, os de assistência médica ou psicológica, planos de saúde, advocacia, contabilidade, arquitetura, engenharia civil e assistência técnica em máquinas ou equipamentos quaisquer.

XIII - os supermercados em geral pelos serviços contratados;

XIV - Os proprietários de imóveis destinados às atividades de estacionamento privado.

§ 1º. A responsabilidade prevista neste artigo é solidária e, portanto, não comporta benefício de ordem, podendo a Fazenda Municipal cobrar o imposto devido tanto do prestador, como do tomador, inclusive concomitantemente, sendo que o montante pago por um aproveitado ao outro.

§ 2º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 4º. Poderá o Poder Executivo, no interesse da Administração Tributária, baixar normas complementares para aplicação do disposto neste Capítulo.

Art. 63. É igualmente responsável solidário pela retenção na fonte e recolhimento do imposto, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos que não fizerem prova de sua inscrição como contribuinte do ISS no Município.

Parágrafo Único. As unidades administrativas municipais que efetuarem pagamentos pelos serviços prestados ao Município sujeitos ao ISS, deverão reter o imposto na fonte, sob pena de responsabilidade funcional e pessoal pelo crédito tributário, acrescido dos encargos legais.

Art. 64. Se o prestador de serviço não fizer prova da inscrição no cadastro econômico do Município, o usuário deverá reter o respectivo imposto, aplicando a alíquota correspondente ao serviço prestado e efetuar o recolhimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção.

#### SEÇÃO IV

##### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 65. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, considera-se preço do serviço a importância relativa à receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços, fretes, impostos incidentes e outras despesas.

§ 2º. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos e produzidos fora do local da obra e pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa.

§ 3º. Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de Imposto sobre serviços;

II - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição; e

III - o ônus relativo à concessão de crédito, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 4º. A receita bruta ou preço dos serviços, a ser considerado para base de cálculo do imposto, caso não mereçam fé os registros apresentados pelo contribuinte, não poderá ser inferior ao total da soma dos seguintes elementos:

I - folha de salários pagos, adicionada de honorários de diretores, retiradas de proprietários, sócios ou gerentes e outras formas de remuneração;

II - aluguel do imóvel, de máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviço, ou quando forem próprios, 10% (dez por cento) do seu valor;

III - despesas gerais e demais encargos obrigatórios do contribuinte.

§ 5º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista de serviço forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no município.

#### SEÇÃO V

##### DO ARBITRAMENTO

Art. 66. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado de conformidade com os índices de atividades assemelhadas, nos seguintes casos e na forma do artigo 148 do Código Tributário Nacional, quando, em especial:

I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II - houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente no mercado;

III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastrado de Produtores de Bens e Serviços;

IV - o contribuinte for omissos ou não mereçam fé as suas informações;

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o arbitramento será procedido pelo fisco, levando-se em consideração os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - os preços correntes dos serviços no mercado, vigentes na época da operação;

III - as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes;

c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprio, o valor dos mesmos;

d) despesas operacionais, tais como, fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e aluguel de bens móveis e imóveis, demais encargos obrigatórios do contribuinte.

#### SEÇÃO VI

##### DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS HIDRÁULICAS E OUTROS DE ENGENHARIA

Art. 67. Para fins de tributação e cobrança do imposto são definidos como serviços de construção civil e serviços auxiliares ou complementares dessa atividade:

I - obras de construção civil:

- a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação ou qualquer outra atividade, bem como montagem nos referidos prédios, em estrutura de alvenaria, concreto, metálica ou de madeira;
- b) a construção de estradas, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo.

II - obras hidráulicas:

- a) a construção ou ampliação de barragens, açudagem, sistema de irrigação, ancoradouros;
- b) construção de sistemas de abastecimento de água e saneamento, inclusive, perfuração de poços.

§ 1º. Consideram-se parte integrante das obras compreendidas no caput deste artigo, os serviços realizados pela empresa construtora, empreiteira ou subempreiteira:

I - serviços de escavação, movimentação de terra, desmonte manual ou mecânico de rocha, rebaixamento de lençol freático, submuração e enceradeiras que integram a obra;

II - serviços de fundação, estacas, tubulação e carpintaria de formas e respectivas ferragens;

III - serviços de mistura de concreto ou asfalto;

IV - serviços de revestimentos internos e externos;

V - serviços de ladrilheiro, azulejista, pastilheiro, ceramista, compreendendo revestimentos em todas as modalidades, inclusive pedras;

VI - serviços de colocação de esquadrias de madeiras, ferro, alumínio e instalações de vidros;

VII - serviços de serralharia, carpintaria e marcenaria;

VIII - serviços de pavimentação de prédios com pisos em cerâmica, granito, mármore, plástico, pedra, assoalho, tacos, piso industrial, cimento e outros materiais não especificados;

IX - serviços de impermeabilização e pintura em geral;

X - serviços de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, inclusive cabeamento e aplicação de dutos;

XI - serviços de demolição, quando for prevista no contrato para execução da obra no lugar do prédio a ser demolido.

§ 2º. O imposto deverá ser pago a cada fase ou etapa da execução física da obra.

§ 3º. O Fisco municipal poderá fazer de ofício o lançamento do Imposto, na fase de execução da obra ou por ocasião do pedido do "Habite-se".

Art. 68. Para os fins de lançamento e cobrança do imposto, não serão consideradas obras de construção civil e obras hidráulicas os serviços abaixo descritos, que serão tributados com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato:

I - manutenção, conservação e reparo;

II - demolição, quando for objeto de contrato, exclusivamente para esse fim, entre o prestador do serviço e o proprietário ou responsável pelo prédio a ser demolido;

III - raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de "sinteko" ou material semelhante.

Art. 69. Na prestação dos serviços de construção civil referidos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, não se incluem na base de cálculo do ISS o valor dos materiais produzidos pelo prestador, fora do canteiro de obras e incorporados diretamente e definitivamente no respectivo serviço.

§ 1º. Os demais materiais ou mercadorias empregadas na prestação de serviços a que se refere o "caput" deste artigo, quando não produzidos e fornecidos pelo tomador, fora do local da obra integram a base de cálculo do ISS, especialmente:

I - combustíveis e lubrificantes utilizados em veículos e máquinas quaisquer;

II - alimentação, vestuário e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

III - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;

IV - materiais empregados na formação de canteiros ou alojamentos;

V - materiais empregados na formação de tapumes, andaimes, formas e torres.

§ 2º. Não são, igualmente, deduzidas da receita bruta, o valor das subempreitadas do serviço, realizadas por profissionais liberais ou autônomos, mesmo que estejam inscritos como contribuintes do imposto no cadastro deste Município, exceto nos casos de comprovação expressa do pagamento antecipado do imposto.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar o Fisco municipal a arbitrar o valor dedutível da receita do ISS incidente sobre o serviço de construção civil de que trata este artigo.

Art. 70. A expedição do "Habite-se" somente poderá ser efetuada mediante prova do pagamento do ISS incidente sobre a prestação de serviços de construção civil, independentemente de a obra ser pública ou privada, constituindo a sua concessão ato de responsabilidade pessoal e funcional do servidor.

Art. 71. Serão incluídos na receita tributável, ainda que os serviços indicados neste artigo sejam executados por administração, o seguinte:

I - os recebimentos globais correspondentes às folhas de salários dos empregados na obra, em relação de emprego com o prestador dos serviços, bem como os destinados a pagamento dos respectivos encargos trabalhistas e de previdência social, mesmo que tais recebimentos sejam feitos a título de mero reembolso ou provisão, inclusive para o pagamento de obrigações legais do prestador, sem qualquer vantagem financeira para o mesmo;

II - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato, sem destaque.

Art. 72. Quando a construção de imóveis for objeto de incorporação, assim definida no §1º deste artigo, o imposto proveniente da intermediação do negócio de incorporação imobiliária será calculado, observando-se os critérios a seguir indicados:

I - se o incorporador for o próprio construtor, a base de cálculo será de 20% (vinte por cento) do preço da unidade imobiliária autônoma, sendo os 80% (oitenta por cento) restantes considerados base de cálculo da atividade de construção civil, procedidas as deduções necessárias;

II - se o incorporador e o construtor forem pessoas distintas, a base de cálculo do imposto será igual à diferença entre o preço da unidade imobiliária autônoma e o preço da construção, aplicando-se o critério do inciso anterior, quando não for possível a separação de ambos os preços;

III - na impossibilidade da aplicação dos incisos I e II, o preço do serviço será estipulado em 50% (cinquenta por cento) do constante do alvará de construção devidamente reajustado.

§ 1º. Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação, total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas.

§ 2º. Considera-se incorporador qualquer pessoa física ou jurídica que, embora não efetuando a construção, compromissse ou realize a venda de frações ideais e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob o regime de condomínio, ou ainda, pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo preço e demais condições estipuladas.

§ 3º. Considera-se construtor ou empreiteiro, a pessoa natural ou jurídica que, devidamente habilitada, assumida a responsabilidade técnica pela obra, a execute ou administre a sua execução.

Art. 73. No caso de construção civil, deverá o proprietário ou o administrador da obra ou de serviço de engenharia, por ocasião da expedição do "habite-se" ou da conclusão da obra, recolher o imposto correspondente à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, se o prestador **do serviço não houver feito à prova do respectivo pagamento.**

SEÇÃO VII

DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

Art. 74. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS incidente na prestação de serviços de diversões públicas será calculado sobre:

I - o preço cobrado por ingresso em qualquer local de divertimento público, tanto em recintos fechados, como ao ar livre;

II - o preço cobrado por qualquer forma, a título de consumação mínima, "couvert", cobertura musical e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de lugares nas mesas em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;

III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Art. 75. Os estabelecimentos de diversão, entidades ou pessoas que promovam diversões públicas mediante a venda de ingressos, deverão se apresentar ao Fisco municipal, antecipadamente, para apresentar a estimativa de público, vendas e registro dos ingressos, conforme disposto em regulamento.

Art. 76. É vedado o uso de ingresso de uma casa de diversões para outra, ainda que pertença a uma mesma empresa.

Art. 77. A Fazenda Pública Municipal, através de uma ação direta de fiscalização, poderá fazer o acompanhamento da venda do ingresso às pessoas no local do evento, para fins de apuração e cobrança do imposto devido.

#### SEÇÃO VIII

##### DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, CORRETAGEM E AGENCIAMENTO

Art. 78. As empresas prestadoras dos serviços de intermediação, corretagem e agenciamento, calcularão o imposto com base nas comissões recebidas ou creditadas, e poderão abater da receita aquelas que, quando da prestação do serviço, foram pagas ou creditadas a outras empresas do mesmo ramo de atividade, comprovadamente inscritas no Município como contribuintes do imposto.

Art. 79. A empresa que, não dispondo de frota própria de veículos, limita-se a agenciar o transporte de cargas a ser efetuado por conta de terceiros, ficará sujeita ao imposto calculado sobre a diferença entre o preço recebido e o preço pago ao transportador.

Art. 80. Considera-se corretagem a atividade que consiste na intermediação de negócios, referentes à venda ou transação de bens ou valores pertencentes a terceiros, constituindo-se o prestador do serviço em intermediário ocasional entre o alienante e o adquirente, que tanto poderão ser comerciantes como particulares, estabelecidos ou não no Município.

Parágrafo Único. Caracteriza-se, ainda, como atividade de corretagem o recebimento de comissões, ora da parte do proprietário do bem ou valor objeto da transação, ora daquele que o adquiriu, cessando com a realização do negócio o vínculo de prestação de serviços entre o corretor e aquele de quem foi intermediário.

#### SEÇÃO IX

##### DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS

Art. 81. A base de cálculo dos serviços constantes no item 21 da lista de serviços a que se refere o §4º do art. 59 desta Lei Complementar será considerada como sendo a receita bruta mensal percebida pela Serventia Extrajudicial - Cartório de Registros Públicos e/ou do Tabelionato de Notas, a título de emolumentos e receitas de outros serviços.

Parágrafo único. Os recolhimentos das serventias extrajudiciais serão devidos na forma própria de pessoa jurídica que exerce atividade econômica, desconsiderando-se, por completo, qualquer outra forma de tributação, seja como profissional autônomo ou sociedades de profissionais autônomos.

#### SEÇÃO X

##### DOS OUTROS SERVIÇOS

Art. 82. O estabelecimento que efetuar a venda e o sorteio de bilhete de loteria legalmente autorizado a funcionar, ficará sujeito ao imposto calculado sobre a diferença entre o valor dos bilhetes vendidos e o dos prêmios efetivamente pagos na extração.

Art. 83. Incluem-se entre os serviços de florestamento ou reflorestamento, as atividades consistentes no preparo de terras para plantio, tais como desmatamento, destocamento, adubagem e outras essenciais à caracterização dos mencionados serviços.

Art. 84. Consideram-se serviços de propaganda aqueles prestados por pessoa jurídica (agência de propaganda) que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda em veículos de divulgação, por conta e ordem do anunciante.

Art. 85. Considera-se serviço de veiculação de propaganda a divulgação efetuada, através de quaisquer meios de comunicação visual, auditiva ou audiovisual (veículos de comunicação ou divulgação), capaz de transmitir ao público mensagens de propaganda ou publicidade em geral.

Art. 86. Não serão incluídos na base de cálculo do imposto devido pelas empresas de planejamento e elaboração de propaganda ou publicidade, as importâncias recebidas dos usuários dos serviços ou anunciantes e pagos aos veículos de publicidade.

Art. 87. A base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos de ensino particulares compõe-se:

I - das mensalidades ou anuidades pagas pelos alunos, inclusive as taxas de inscrição e/ou matrícula;

II - da receita oriunda do material escolar fornecido aos alunos, com exclusão dos livros;

III - da receita oriunda do transporte de alunos;

IV - da receita obtida pelo fornecimento de alimentação aos alunos, desde que incluída no valor da mensalidade ou anuidade paga;

V - de outras receitas, inclusive as decorrentes de acréscimos moratórios.

Art. 88. Na base de cálculo do imposto devido pelas agências de turismo e pelas intermediárias nas vendas de passagens incluem-se, também, as passagens e hospedagens concedidas gratuitamente, quando negociadas com terceiros.

Art. 89. O imposto devido por empresas funerárias tem como base de cálculo a receita bruta proveniente:

I - do fornecimento de urnas, caixões, coroas e paramentos;

II - do fornecimento de flores;

III - do aluguel de capelas;

IV - do transporte por conta de terceiros;

V - das despesas referentes a cartórios e cemitérios;

VI - do fornecimento de outros artigos funerários ou de despesas diversas;

VII - de transporte próprio e outras receitas.

§ 1º. Os contribuintes que prestam os serviços indicados neste artigo poderão deduzir de sua receita bruta, as despesas indicadas nos incisos II, III, IV, e V, deste artigo, quando pagas a terceiros, desde que as discriminem na Nota Fiscal de Serviços e comprovem a sua efetivação.

§ 2º. É devido o Imposto sobre serviços de aluguel de capelas mortuárias, sejam elas independentes vinculadas às agências funerárias ou situadas no interior das áreas dos cemitérios, sob administração direta da concessionária ou das permissionárias de cemitérios particulares.

Art. 90. Sujeitam-se somente ao ISS, os serviços de tipografias ou empresas gráficas que confeccionam impressos por encomenda do cliente e individualizados para uso deste.

Parágrafo Único. Não está sujeita à incidência do ISS a confecção de impressos em geral que se destinem a comercialização.

#### SEÇÃO XI

##### DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 91. O imposto incidirá sobre o serviço do profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais e será calculado mediante alíquotas fixas definidas no Anexo XIX, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Caso seja solicitado pelo contribuinte, o valor do imposto poderá ser dividido em até 03(três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 92. Para os fins de lançamento do imposto considera-se:

- I - profissional autônomo de nível superior, provisionado ou a este equiparado, devidamente registrado no Conselho ou Órgão Regional de sua categoria profissional, que realiza trabalho de caráter pessoal, concernente a sua área de atuação;
- II - profissional autônomo de nível médio, todo aquele que exerça uma profissão técnica, com formação em estabelecimento de ensino de segundo grau ou a este equiparado, ou que exerça profissão considerada auxiliar ou afim das de nível superior;
- III - agente auxiliar do comércio, toda pessoa física que execute prestação de serviço, a saber:
  - a) despachante e comissário;
  - b) perito e avaliador;
  - c) agente da propriedade industrial;
  - d) representante comercial e corretor;
  - e) leiloeiro.

IV - profissional autônomo de nível fundamental, todo aquele não compreendido nos incisos anteriores que exerça a profissão sem o auxílio de terceiros.

Parágrafo Único. No caso do profissional autônomo emitir nota fiscal para pessoa jurídica, além do recolhimento do ISS estimado deverá ser pago pela alíquota aplicável tendo como base de cálculo o valor da operação.

## SEÇÃO XII

### DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 93. O imposto não incide sobre:

- I - as exportações de serviços para o exterior do País;
- II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
- IV - livros, jornais e periódicos, exceto os de caráter comercial;
- V - sobre os serviços prestados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como, autarquias e fundações desde que, instituídas e mantidas pelo Poder Público, relativamente aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes;
- VI - sobre os serviços prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações;

VII - sobre os serviços prestados pelas entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

## SEÇÃO XIII

### DO LANÇAMENTO

Art. 94. O lançamento do imposto, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador, tenha instituído novos critérios de apuração ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.

Art. 95. O lançamento será efetuado com base nas declarações do contribuinte e nos elementos constantes de sua inscrição e compreenderá o período a que se referir.

Art. 96. O lançamento do imposto será feito:

- I - mediante declaração do próprio contribuinte;
- II - mediante declaração do responsável pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiro.
- III - de ofício:
  - a) quando o contribuinte ou responsável deixar de efetuar a declaração do imposto na forma e nos prazos regulamentares;
  - b) quando, em consequência de revisão, ficar constatado que o valor fiscal dos serviços prestados no período seja superior ao constante na declaração;
  - c) nos casos de arbitramento ou de atividades exercidas por profissionais autônomos.

Art. 97. Tratando-se de lançamento de ofício, o prazo para pagamento do imposto deverá ser indicado no ato de notificação.

Art. 98. O imposto será pago na forma e nos prazos regulamentares.

## SEÇÃO XIV

### DA DECLARAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 99. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à secretaria municipal responsável pela tributação declaração do imposto nos prazos, formas e condições estabelecidas em Regulamento.

Parágrafo Único. A obrigação de que trata o caput é extensiva aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços.

## SEÇÃO XV

### DA INSCRIÇÃO

Art. 100. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, empresa ou profissional autônomo que se estabelecer ou iniciar as suas atividades no Município, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços.

Art. 101. Procedida à inscrição, a secretaria municipal responsável pela tributação fornecerá ao contribuinte o cartão de inscrição respectivo, de acordo com modelo a ser definido em ato da secretaria.

Art. 102. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a criar o Código de Atividade Econômica do Município - CAE, para fins de enquadramento do contribuinte de acordo com a(s) atividade(s) econômica(s) exercida(s) no Município.

Art. 103. Qualquer fato novo que venha alterar os elementos constantes da inscrição do contribuinte no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços deverá ser comunicado pelo contribuinte à secretaria municipal responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua ocorrência.

Art. 104. Será inscrito de ofício, sem prejuízo do lançamento e da multa a que estiver sujeito, o prestador de serviços que deixar de requerer a sua inscrição conforme previsto nesta Seção.

Art. 105. Encerradas definitivamente as suas atividades no Município, deverá o contribuinte requerer a baixa de sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 106. A baixa da inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços, a pedido ou de ofício, somente será realizada após o pagamento integral das obrigações tributárias.

Parágrafo Único. O Cadastro deverá ser inativado de ofício, pelo Fisco municipal, caso constatado a inatividade do sujeito passivo.

Art. 107. A inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços poderá ser cassada, definitivamente, por ato do Secretário Municipal responsável, nos casos de adulteração ou falsificação de documentos fiscais ou na utilização de documentos inidôneos ou de terceiros, para furtar-se ao pagamento do Imposto, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes.

#### SEÇÃO XVI

##### DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 108. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são obrigados a manter e utilizar, em cada um de seus estabelecimentos, os livros fiscais destinados ao registro dos serviços prestados, conforme o disposto em regulamento.

§ 1º. São excluídos da exigência deste artigo os profissionais autônomos.

§ 2º. O contribuinte será dispensado do uso dos livros fiscais, desde que possua escrita contábil processada por computação eletrônica de dados.

Art. 109. Os contribuintes do ISS, quando realizam operação de prestação de serviços, estão obrigados à emissão de documentos fiscais próprios, bem como ao cumprimento das demais obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 110. Não terão aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco municipal examinar livros, arquivos, documentos e papéis comerciais ou fiscais das empresas ou firmas prestadoras de serviços, bem como dos contribuintes do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias que prestem serviços de competência municipal estabelecidos no Município.

Art. 111. Quando os livros e os documentos fiscais tiverem servido de base a levantamentos fiscais que motivaram a lavratura de auto de infração, deverão ser conservados até a solução definitiva do processo administrativo fiscal respectivo, ou se for o caso, até que ocorra a prescrição do crédito tributário decorrente das operações a que se referam.

Art. 112. Os livros e documentos fiscais, inclusive ingressos para diversões públicas, serão apreendidos pela fiscalização, quando forem encontrados em situação irregular ou em desacordo com as disposições reguladoras, contidas neste Capítulo.

Parágrafo Único. Poderão também ser apreendidos os livros, documentos, papéis, arquivos e mídias digitais, computadores, mercadorias e quaisquer outros equipamentos que constituam prova de infração à legislação tributária. d) falta de recolhimento, no todo ou em parte, do imposto de responsabilidade do contribuinte substituto que o houver retido: multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor principal do imposto devido e não recolhido.

Art. 113. A forma, modelo, série, emissão, registro e demais requisitos dos livros e documentos fiscais serão disciplinados em regulamento, obedecendo às normas contidas no Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico Fiscais - SINIEF.

Parágrafo Único. Enquanto não houver a regulamentação, de que trata o parágrafo anterior deste artigo, permanece em vigor a documentação atualmente em vigência.

#### SEÇÃO XVII

##### DAS PENALIDADES

Art. 114. As infrações à legislação tributária sofrerão as seguintes penalidades:

I – infrações relativas ao imposto:

- a) falta de recolhimento no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, do imposto devido, apurada por meio de ação fiscal: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto não recolhido;
- b) falta de recolhimento do imposto retido na fonte, apurado por meio de ação fiscal: multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto retido e não recolhido;
- c) emitir documento fiscal que contenha declaração falsa ou em desacordo com a situação fática: multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido;

d) emitir nota fiscal de serviços como não tributados ou isentos em operações tributadas pelo ISS: multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;

e) falta de retenção do imposto devido, quando exigido pela legislação: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto não retido;

f) falta de recolhimento do imposto, quando as prestações estiverem regularmente escrituradas: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto não recolhido.

II - infrações relativas aos impressos fiscais:

- a) confeccionar para si ou para terceiro, bem como receber encomenda para confecção de falso impresso, de impresso em duplicidade ou de impresso sem autorização para impressão de documentação fiscal: multa equivalente a 40 (quarenta) UFRM, por documento impresso, aplicável ao contribuinte ou ao estabelecimento gráfico;
- b) falta do número de inscrição do CPBS em documentos fiscais, por autorização: multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFRM, aplicável ao contribuinte ou ao estabelecimento gráfico;
- c) fornecimento, utilização de falso impresso ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado: multa equivalente a 40 (quarenta) UFRM, por documento fiscal, aplicável ao contribuinte ou ao estabelecimento gráfico;
- d) deixar de entregar a Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento: multa equivalente a 80 (oitenta) UFRM;

III – infrações relativas a informações cadastrais:

- a) falta de inscrição no CPBS: multa equivalente a 200 (duzentas) UFRM;
- b) falta de solicitação de alteração no CPBS, quanto à venda, alteração de endereço ou atividade: multa equivalente a 160 (cento e sessenta) UFRM;
- c) falta de comunicação de encerramento ou paralisação de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de:
  1. pessoa física estabelecida: multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFRM ;
  2. pessoa jurídica: multa equivalente a 160 (cento e sessenta) UFRM;

IV – infrações relativas a livros e documentos fiscais:

- a) inexistência de livros ou documentos fiscais: multa equivalente a 600 (seiscentas) UFRM;
- b) atraso ou falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que relativos à prestações imunes, isentas ou não tributadas: multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFRM ;
- c) utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento: multa equivalente a 200 (duzentas) UFRM;
- d) deixar de comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao órgão fazendário, a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal: multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFRM;
- e) extraviar livros ou documentos fiscais: multa equivalente a 1.200 (mil e duzentas) UFRM por livro ou lote de 20 (vinte) notas fiscais;
- f) deixar de apresentar ou apresentar com dados inexatos quaisquer declarações ou documentos a que seja obrigado pela legislação: multa equivalente a 400 (quatrocentas) UFRM por documento ou declaração e por período de entrega;

g) deixar de atender a notificação fiscal ou recusar a exibição de livros e outros documentos fiscais ou similares relativos a serviços prestados ou tomados, embarçando ou impedindo a ação fiscal: multa equivalente a 1.600 (mil e seiscentas) UFRM;

V – demais infrações:

a) utilizar sistema eletrônico de processamento de dados ou outros equipamentos em desacordo com a legislação: multa equivalente a 600 (seiscentos) UFRM, por sistema ou equipamento;

b) faltas decorrentes apenas do não cumprimento de formalidades previstas na legislação, para as quais não haja penalidades específicas: multa equivalente a 400 (quatrocentas) UFRM.

Art. 115. Ocorrendo reincidência da infração prevista na alínea “g”, do inciso IV, deste artigo, a penalidade será aplicada em dobro, a partir da segunda infração.

§ 1º O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

§ 2º Apuradas as infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 116. Haverá os seguintes descontos no pagamento da multa, desde que recolhida com o principal, se este houver.

I - de 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte ou responsável renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo desta;

II - de 30% (trinta por cento) se o contribuinte ou responsável renunciar, expressamente, ao recurso de segundo grau, desde que pague a multa no prazo deste;

III - de 20% (vinte por cento) se o contribuinte ou responsável recolher a multa no prazo de liquidação fixado na intimação da decisão condenatória de segundo grau.

Parágrafo único. Na hipótese do pagamento do débito através da modalidade de parcelamento, a aplicação dos descontos será feita na forma abaixo especificada:

I - quando o devedor renunciar, expressamente, à defesa e requerer o parcelamento, pagando a primeira prestação no prazo regulamentar:

a) 50% (cinquenta por cento) da multa inclusa na primeira prestação do débito parcelado;

b) 40% (quarenta por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 5 (cinco) parcelas;

c) 30% (trinta por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 10 (dez) parcelas;

II - quando o contribuinte renunciar expressamente ao recurso perante o Prefeito Municipal e requerer parcelamento, pagando a primeira prestação no prazo regulamentar:

a) 30% (trinta por cento) da multa inclusa na primeira prestação do débito parcelado;

b) 20% (vinte por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 5 (cinco) parcelas;

c) 10% (dez por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 10 (dez) parcelas;

III - quando, esgotadas as instâncias administrativas, o sujeito passivo requerer o benefício e pagar a primeira prestação no prazo de liquidação fixado na intimação da decisão condenatória do Prefeito Municipal:

a) 20% (vinte por cento) da multa inclusa na primeira prestação do débito parcelado;

b) 10% (dez por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 5 (cinco) parcelas.

Art. 117. O pagamento espontâneo do ISS fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do Fisco, ficará sujeito aos encargos moratórios, na forma desta lei.

## CAPITULO VII

### DAS TAXAS

#### SEÇÃO ÚNICA

##### DAS NORMAS GERAIS

Art. 118. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 119. Consideram-se poder de polícia a atividade administrativa ou da administração pública, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão do interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício da atividade econômico dependentes de concessão ou autorização do poder público municipal, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício de poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio do poder.

Art. 120. Os serviços são aqueles:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II – específicos, quando passam a ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade de necessidade pública;

III – divisíveis, quando susceptíveis de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 121. Serão cobradas pelo Município as seguintes taxas:

I – pelo exercício regular do poder de polícia:

a) de licença para localização e funcionamento;

b) de licença para funcionamento em horário especial;

c) de licenciamento para execução de obras e loteamento;

d) de licença para publicidade;

e) de turismo sustentável;

f) de licença para abate de animais;

g) de licença para ocupação de áreas, vias e logradouros públicos;

h) de licença para transportes automotores municipais;

i) de licença para o exercício de atividade ambulante ou eventual;

j) de licença para realização de feiras e eventos temporários;

k) de licenciamento ambiental;

l) de licença para registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais;

II – pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição:

a) de limpeza pública;

b) de vistorias;

- c) de serviços diversos;
- d) de serviços e manutenção de cemitérios municipais;
- e) de apreensão e depósito de bens móveis e semoventes;
- f) de inspeção sanitária;

**CAPÍTULO VIII****TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 122. A Taxa de Localização e Funcionamento tem como fato gerador a licença para o exercício, por pessoa física ou jurídica, de atividade econômica industrial, comercial, de serviço ou agropecuária no território do Município.

§ 1º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e de demais atividades poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao cumprimento da legislação urbanística.

§ 2º. Pela prestação dos serviços de que trata o capítulo deste artigo cobrar-se-á a taxa independentemente da concessão da licença.

Art. 123. A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita à renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

**SEÇÃO II****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 124. A taxa será calculada de acordo com o Anexo I desta lei.

§ 1º No caso de atividades múltiplas exercidas no mesmo local, a taxa será calculada e devida sobre a que estiver sujeita ao maior ônus fiscal;

§ 2º No caso de despacho desfavorável definitivo, ou desistência do pedido de licença, a taxa será devida em 25% do seu valor, equiparando-se a abandono do pedido, a falta de qualquer providência da parte interessada que importe em arquivamento do processo.

**SEÇÃO III****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 125. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica a que se refere o art. 122.

Parágrafo único. É responsável pela taxa:

I – O proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel urbano ou rural onde seja desenvolvida a atividade econômica;

II – O proprietário do equipamento e instalações utilizadas na atividade econômica.

**SEÇÃO IV****DO LANÇAMENTO**

Art. 126. A taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal.

Art. 127. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I – alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II – alteração na forma societária.

**SEÇÃO V****DA ARRECADAÇÃO**

Art. 128. A taxa será arrecadada de acordo com o disposto em regulamento.

**CAPÍTULO IX****TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 129. A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial tem como fato gerador a permissão concedida pela Prefeitura ao titular do estabelecimento, para mantê-lo aberto fora dos horários normais de funcionamento, definidos em decreto municipal.

Art. 130. Ocorre o fato gerador da taxa, quando o estabelecimento funcionar em horários especiais, das seguintes formas:

I – de antecipação;

II – de prorrogação.

**SEÇÃO II****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 131. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, titular do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços mantido em funcionamento, em horário especial.

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 132. A base de cálculo da Taxa é a estimativa de custo da atividade de controle e fiscalização, dimensionado e quantificado pelo Executivo Municipal, de acordo com o Anexo II desta lei.

**SEÇÃO IV****DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO**

Art. 133. A Taxa será lançada em nome do contribuinte, anualmente, com base nos dados fornecidos por ele mesmo ou levantados pela fiscalização municipal.

Art. 134. A concessão da licença será fornecida por ocasião do pagamento da taxa, podendo abranger qualquer das modalidades referidas no art. 122, isolada ou conjuntamente, de acordo com o pedido do contribuinte.

Parágrafo Único. A licença para funcionamento em horário especial será concedida no Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e corresponderá há um percentual sobre a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

**CAPÍTULO X****TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 135. A Taxa de Licença para Execução de Obras e Loteamento tem como fator gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras particulares de construção civil, de qualquer espécie, bem como pretenda fazer arruamentos ou loteamentos em terrenos particulares.

**SEÇÃO II**

**DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 136. Contribuinte da taxa é a pessoa interessada na realização das obras sujeitas a licenciamento ou a fiscalização do poder público.

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 137. A taxa será calculada de acordo com o Anexo III desta lei.

**SEÇÃO IV****DO LANÇAMENTO**

Art. 138. A taxa será lançada em nome do contribuinte uma única vez.

Parágrafo Único. Na hipótese do deferimento do pedido a não início da obra no prazo de 06 meses, ocorrerá nova incidência da taxa.

**SEÇÃO V****DA ARRECADAÇÃO**

Art. 139. A taxa será arrecadada na entrada do requerimento de concessão da respectiva licença.

**CAPÍTULO XI****TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 140. A Taxa de Licença para Publicidade tem como fator gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretende utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

Art. 141. Não estão sujeitos à taxa os dizeres indicativos relativos a:

- I) hospitais, casas de saúde e congêneres, sítios, granjas, chácaras e fazendas, firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas;
- II) propaganda eleitoral, política, atividade sindical, culto religioso e atividades da administração pública;
- III) expressões de propriedade e de indicação.

**SEÇÃO II****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 142. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade definida na seção I deste capítulo.

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 143. A taxa será calculada de acordo com o Anexo IV desta lei.

**SEÇÃO IV****DO LANÇAMENTO**

Art. 144. A taxa será lançada em nome da pessoa que desempenha a atividade de publicidade.

**SEÇÃO V****DA ARRECADAÇÃO**

Art. 145. A taxa será paga até 03 dias úteis após a ocorrência do fator gerador.

**CAPÍTULO XII****TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 146. A Taxa de Turismo Sustentável tem como fato gerador a hospedagem em hotel, pousadas ou similares situados no Município, e será devida por seus hóspedes por dia de permanência.

Art. 147. A cobrança da taxa cessará após o 30º (trigésimo) dia de permanência no estabelecimento, de forma ininterrupta.

**SEÇÃO II****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 148. O contribuinte da taxa é a pessoa física que se hospedar em quaisquer dos hotéis, pousadas ou similares situados no território do Município.

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 149. A taxa será correspondente a uma UFRM por dia de permanência em hotel, pousadas ou similares situados no Município, de acordo com o Anexo V desta Lei.

**SEÇÃO IV****DO LANÇAMENTO**

Art. 150. A taxa será lançada em nome do estabelecimento que deixar de cobrar na conta do hóspede ou não recolher a mesma até o 10 (décimo) dias após a liquidação da conta da hospedagem.

**SEÇÃO V****DA ARRECADAÇÃO**

Art. 151. A taxa será arrecadada até o décimo dia da liquidação da conta efetivada junto ao estabelecimento fornecedor da estada pelo hóspede.

**CAPÍTULO XIII****TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 152. O abate de animais destinado ao consumo público, quando feito fora do matadouro municipal, só será permitido mediante licença da Prefeitura, precedido de inspeção sanitária.

Art. 153. A Taxa de Licença para Abate de Animais tem como fato gerador a inspeção sanitária do trata o artigo anterior.

**SEÇÃO II****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 154. O contribuinte é a pessoa física ou jurídica interessada no abate de animais

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO**

Art.155. A base de cálculo é calculada de acordo com os valores fixados no Anexo VI deste Código.

**SEÇÃO IV****DO LANÇAMENTO**

Art. 156. A taxa será lançada em nome do contribuinte sempre que for requerida a respectiva licença.

#### SEÇÃO V

#### DA ARRECADAÇÃO

Art. 157. A taxa será arrecadada no ato do requerimento, independentemente da concessão da licença.

### CAPÍTULO XIV

#### TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### SEÇÃO I

#### DA INCIDÊNCIA

Art. 158. A Taxa de Licença para Ocupação de Áreas, Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a utilização de espaços e áreas públicas, para fins comerciais ou de prestação de serviços, inclusive de diversão, tendo ou não os usuários instalações próprias.

Parágrafo Único. Os valores devidos com a taxa de que trata o caput deste artigo serão calculados de acordo com a Tabela VIII anexa a este Código, podendo o Chefe do Executivo Municipal, via decreto, regulamentar a cobrança, especialmente quanto à definição tamanho dos circos, parques de diversões e congêneres.

Art. 159. A utilização de áreas públicas deverá ser de forma precária, em caráter temporário e quando não contrariar o interesse público, sendo imprescindível autorização administrativa prévia.

#### SEÇÃO II

#### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 160. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada na concessão para utilização da área de terreno, via ou logradouro público.

#### SEÇÃO III

#### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 161. A base de cálculo da taxa de Licença de Ocupação de Terrenos, Vias e Logradouros Públicos é a estimativa do custo da atividade de fiscalização e controle exercida pelo Município.

#### SEÇÃO IV

#### DA ARRECADAÇÃO

Art. 162. A taxa será lançada em nome do contribuinte, por ocasião da permissão para utilização da área pública, e cobrada de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 163. A taxa será lançada em nome do contribuinte, por ocasião da permissão para utilização da área pública.

#### SEÇÃO V

#### DAS ISENÇÕES

Art. 164. Ficam isentos do pagamento da taxa:

I - os feirantes;

II - os carros de passeio;

III - os taxistas;

IV - os mototaxistas; e

V - os donos de barracas que exerçam temporariamente suas atividades em festas religiosas.

### CAPÍTULO XV

#### TAXA DE LICENÇA PARA TRANSPORTES AUTOMOTORES MUNICIPAIS

#### SEÇÃO I

#### DA INCIDÊNCIA

Art. 165. A Taxa de Licença para Transportes Automotores Municipais tem como fato gerador o exercício regular e permanente, pelo Poder Público Municipal, da fiscalização dos serviços de transporte de passageiros, prestados por autorizatários, permissionários e concessionários do Município, mediante vistoria e fiscalização dos veículos automotores empregados na prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da fiscalização permanente, o Município realizará, obrigatoriamente, vistoria anual nos veículos dos serviços fiscalizados, visando a verificar sua adequação às normas estabelecidas pelo Poder Público, bem como as condições de segurança e higiene do transporte e outras condições necessárias à adequada e eficiente prestação do serviço.

Art. 166. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início da efetiva circulação do veículo motorizado, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

III - na data de alteração das características do veículo, em qualquer exercício.

#### SEÇÃO II

#### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 167. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que explore o transporte de passageiros dentro do território do Município.

#### SEÇÃO III

#### DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Art. 168. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - o responsável pela locação do veículo;

II - o profissional que exerce atividade econômica no veículo de transporte de passageiro.

#### SEÇÃO IV

#### DO PAGAMENTO

Art. 169. A taxa será paga até 31 de março de cada exercício financeiro e é calculada conforme Anexo XVI desta Lei, a vista de elementos declarados pelo contribuinte ou apurados pelo Fisco municipal:

§ 1º. Fica atribuído ao sujeito passivo da taxa, o dever de antecipar o pagamento sem o prévio exame da autoridade competente.

§ 2º. A taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de início da efetiva circulação ou de qualquer alteração nas características do veículo.

§ 3º. O atraso no recolhimento da taxa prevista neste capítulo sujeitará o contribuinte aos encargos moratórios previstos em lei.

### CAPÍTULO XVI

#### TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE OU EVENTUAL

#### SEÇÃO I

#### DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 170. A Taxa de Licença para o Exercício da Atividade Ambulante ou Eventual, concernente ao ordenamento do exercício de atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização municipal sobre a atividade ambulante ou eventual.

§ 1º. Considera-se atividade:

I - ambulante aquela exercida individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

II - eventual aquela exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, comemorações, festivais em locais previamente estabelecidos pelo Poder Público.

§ 2º. Também se considera atividade eventual, aquela exercida em instalação removível, colocada nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes.

Art. 171. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa com a aprovação do requerimento formulado para sua concessão e expedição da licença.

Art. 172. As atividades ambulantes e eventuais, seus locais e os equipamentos que podem ser utilizados serão definidos por decreto.

Parágrafo único. Fica proibida a instalação de móvel, equipamento, utensílio, veículo ou qualquer outro objeto nas ciclovias, nas faixas de segurança ou outros locais de uso comum que impeça a circulação de pedestres e ciclistas.

Art. 173. A taxa não incidirá sobre a atividade ambulante ou eventual de:

I – vendedores ambulantes de livros, jornais ou revistas;

II – engraxates ambulantes; e,

III – pessoas com deficiência.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 174. A base de cálculo da taxa será determinada, de acordo com a atividade municipal de fiscalização, considerando-se para apuração de seu valor o constante do Anexo VII desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 175. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão do exercício de atividade ambulante ou eventual.

§ 1º. Considera-se ainda como sujeito passivo da taxa o comerciante com estabelecimento prestador fixo que, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, comemorações, festivais exerça atividade eventual.

§ 2º. O sujeito passivo deverá indicar, obrigatoriamente, quando do requerimento de concessão da licença, a relação de produtos que serão comercializados, os locais onde a comercialização será realizada e o horário de funcionamento.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 176. A taxa será devida por dia, mês ou ano, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 177. Sendo diária, mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa correrá no ato da:

I – solicitação, quando esta for requerido pelo sujeito passivo; II – comunicação, quando esta for constatada pela fiscalização.

Art. 178. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

CAPÍTULO XVII

TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 179. A Taxa de Licença para Realização de Feiras e Eventos Temporários, concernente ao ordenamento do exercício de atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização municipal sobre a realização de feiras e eventos temporários.

Parágrafo único. Consideram-se como feiras ou eventos temporários aqueles que se instalam, de maneira transitória, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo ou atacado, de produtos industrializados, alimentícios ou manufaturados, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, em espaço físico fixo.

Art. 180. A taxa não incidirá sobre feiras, eventos e mostras anexas a congressos, convenções ou exposições de caráter científico, cultural, artístico, religioso, esportivo, desde que promovidas ou apoiadas pelo poder público municipal.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 181. A base de cálculo da taxa será determinada, de acordo com a atividade municipal de fiscalização, considerando-se para apuração de seu valor o constante do Anexo VII desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 182. O sujeito passivo da taxa é qualquer pessoa jurídica regularmente constituída para a atividade específica de realização de feiras e eventos comerciais temporários, vedada a licença às pessoas físicas.

Art. 183. Responde solidariamente pelo pagamento da taxa o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, stands ou assemelhados.

## SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 184. A taxa será devida por dia ou por mês, limitada a no máximo 03 (três) meses, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 185. Sendo diário ou mensal o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá no ato da:

I – autorização, quando esta for requerida pelo sujeito passivo; II – comunicação, quando for constatada pela fiscalização.

Art. 186. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

## CAPÍTULO XVIII TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 187. A Taxa de Licença Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, em matéria de proteção e conservação do meio ambiente e é devida pela pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade geradora de impacto ambiental local ao licenciamento municipal.

Art. 188. A taxa será expedida para:

- I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na próxima fase de sua a implantação;
- II – Licença de Instalação (LI): autoriza o empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para a operação;
- III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
- IV – Autorizações;
- V - Autorização para Transporte de Produto Florestal (ATPFs); VI - Fontes Móveis de Poluição (FMP);
- VII - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR); e,
- VIII - Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e ou Compensação de Área Degradada.

### SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 189. A taxa tem como base de cálculo os custos que o Município terá para vistoriar e fiscalizar o empreendimento, visando o licenciamento ambiental, considerando-se:

- I – o Potencial Poluidor, Degradador ou de Risco – PP. II – o Porte da Atividade – PA;
- III – a Tipologia da Licença – TL; IV – o Período da Licença – PL;

§ 1º. Os valores correspondentes às taxas, bem como as atividades sujeitas à fiscalização da área ambiental do Município, encontram-se no Anexo VIII desta Lei Complementar.

§ 2º. A classificação das atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou incômodas, conforme o porte e o potencial poluidor serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, obedecida a legislação ambiental em vigor.

§ 3º. Os produtores rurais que se enquadram no PRONAF (A, B, C, D e E), terão direito a um abatimento de até 80% no valor das taxas do licenciamento, nas atividades relacionadas ao setor agropecuário, segundo o critério do órgão licenciador.

§ 4º. Os produtores rurais em decorrência de fenômenos climatológicos severos (secas e enchentes) reconhecidos pelo Poder Público municipal poderão ter direito a um abatimento de até 80% no valor das taxas do licenciamento, nas atividades relacionadas ao setor agropecuário, segundo o critério do órgão licenciador.

### SEÇÃO III

#### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 190. Fica sujeito ao prévio licenciamento ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a construção, a instalação, ampliação, desativação, reforma, recuperação, operação, e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos minerais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Turismo, quando necessário, fixar critérios básicos segundo os quais serão exigidos estudos para avaliação de impacto ambiental para fins de licenciamento, respeitadas as legislações estadual e federal sobre o assunto.

### SEÇÃO IV DA ARRECADAÇÃO

Art. 191. A taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do requerimento de licença.

§ 1º. A taxa será devida tantas vezes quantas forem às licenças exigidas.

§ 2º. A taxa será devida independentemente do deferimento ou não da licença requerida.

Art. 192. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

## CAPÍTULO XIX

### TAXA DE LICENÇA PARA REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS;

#### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 193. A Taxa de Licença para o Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais tem como fato gerador:

- I. O registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;
- II. A operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;
- III. O acompanhamento e a fiscalização da autorização da concessão, da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I; na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

#### SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art.194. É contribuinte da taxa a pessoa jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

#### SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 195. A taxa incidirá, relativamente a cada período ou unidade de medida, de acordo com o Anexo IX desta Lei Complementar.

#### SEÇÃO IV DA ARRECADAÇÃO

Art.196. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se refere o parágrafo único do art. 193.

## CAPÍTULO XX

### TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

#### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 197. A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à disposição.

§ 1º As remoções especiais de lixo que excedam a quantidade máxima fixada pelo executivo serão feitas mediante o pagamento de preço público.

§ 2º O fato gerador da taxa considera-se ocorrido, no dia primeiro de janeiro de cada exercício, com o serviço de limpeza pública e ou coleta de lixo, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição.

§ 3º Ficam excluídos da incidência da Taxa de Limpeza Pública os imóveis alcançados pela isenção do IPTU de que trata o artigo 38 desta Lei Complementar.

#### SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 198. Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em logradouro em que haja pelo menos um dos serviços previstos no artigo 6º desta Lei, conforme especificado abaixo:

- I – unidade imobiliária edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público; II – barraca ou banca que explore comércio informal;
- III – *box* de mercado.

#### SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 199. A taxa tem como finalidade o custeio do serviço, utilizado pelo contribuinte ou colocado à sua disposição, e será calculada de acordo com o Anexo X desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O valor da taxa não pode ser superior ao valor do IPTU do imóvel.

## SEÇÃO IV DA ARRECADAÇÃO

Art. 200. O lançamento da taxa será procedido anualmente, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o IPTU.

§ 1º A taxa será paga, total ou parcialmente, na forma e prazos regulamentares.

§ 2º A taxa não poderá ser superior ao valor do IPTU.

§ 3º Aplicam-se à taxa, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e as disposições contidas neste Código, inclusive aquelas relativas, às infrações e penalidades.

## CAPÍTULO XXI TAXA DE VISTORIA

### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 201. A Taxa de Vistoria tem como fato gerador os serviços de vistoria, exame, inspeção ou verificação técnica de bens móveis ou imóveis, ou de estabelecimentos prestadores promovidos pelos órgãos municipais para atender a interesse do solicitante.

### SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 202. A base de cálculo da taxa se dará função da natureza da vistoria e outros fatores constantes nas Tabelas 01 e 02 de que trata o Anexo XI desta Lei Complementar.

Art. 203. Enquadrando-se o contribuinte em mais de um tipo de vistoria especificada na tabela, para efeito de cálculo, serão cobradas individualmente.

### SEÇÃO III DO SUJEITO PASSIVO

Art. 204. O sujeito passivo da taxa é o solicitante dos serviços ou atos promovidos pelo Município.

### SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Art. 205. A taxa será lançada sempre que o órgão municipal competente proceder serviços de vistoria, exame, inspeção ou verificação técnica de bens móveis ou imóveis, ou de estabelecimentos prestadores, realizando-se a arrecadação até 15 (quinze) dias após a notificação de lançamento da prática do ato administrativo.

### SEÇÃO V DA ARRECADAÇÃO

Art. 206. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

## CAPÍTULO XXII TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 207. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador:

- I – a expedição de certidão, traslado, certificado, alvará e laudo;
- II – a lavratura de termo contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação; III – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
- IV – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização; V – a inscrição em concurso público;
- VI – o fornecimento de fotocópia ou similar VII – a realização de curso extracurricular
- VIII – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
- IX – a prestação de quaisquer outros serviços de interesse do contribuinte, não compreendidos nos incisos anteriores.

### SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE

Art. 208. Contribuintes da taxa é o usuário de qualquer dos serviços referidos no artigo anterior.

### SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 209. A taxa tem como finalidade o custeio do serviço, utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição, e será calculada com base no Anexo XII constante desta Lei Complementar.

## SEÇÃO IV

### LANÇAMENTO

Art. 210. A taxa será lançada no momento da ocorrência do fato gerador, conforme determinado no art. 207 desta Lei Complementar.

## SEÇÃO V DA ARRECADAÇÃO

Art. 211. A taxa será paga na forma e prazos que dispuser o regulamento.

## CAPÍTULO XXIII TAXA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 212. A Taxa de Serviços e Manutenção de Cemitérios Municipais é devida em função da prestação efetiva ou disponibilização dos serviços de inumação, exumação, transferência, construção, concessão de sepulturas, manutenção, conservação, limpeza e segurança dos cemitérios.

### SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 213. A base de cálculo da taxa se dará em função da natureza do serviço prestado, conforme o Anexo XIII desta Lei Complementar.

Art. 214. Enquadrando-se o contribuinte em mais de um serviço especificado na tabela, para efeito de cálculo, as taxas serão cobradas individualmente.

### SEÇÃO III DO SUJEITO PASSIVO

Art. 215. O sujeito passivo da taxa é o proprietário de terrenos situados nos cemitérios municipais.

### SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Art. 216. A taxa será lançada nos termos do Anexo XIII desta Lei Complementar.

### SEÇÃO V DA ARRECADAÇÃO

Art. 217. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

## CAPÍTULO XXIV

### TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

#### SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 218. A Taxa de Apreensão e Depósito de Bens Móveis e Semoventes tem como fato gerador a apreensão e depósito de quaisquer bens móveis ou semoventes encontrados em vias e logradouros públicos perdidos ou em infração de disposições legais.

§ 1º. Os bens não procurados serão relacionados e vendidos em leilão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

§ 2º. Não sendo o produto de venda suficiente para a liquidação da taxa e, sendo o proprietário identificado, será este intimado para o pagamento da diferença apurada.

#### SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 219. A base de cálculo da taxa se dará em função do bem apreendido e as condições de seu depósito, conforme Tabela de que trata o Anexo XIV desta Lei Complementar.

#### SEÇÃO III DO SUJEITO PASSIVO

Art. 220. O sujeito passivo da taxa é o proprietário dos bens móveis ou semoventes apreendidos.

#### SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Art. 221. A taxa será lançada no ato da apreensão e depósito dos bens, no momento da procura deles por parte de seus proprietários ou quando não procurados no momento da aferição do produto arrecadado no seu leilão.

## SEÇÃO V

### DA ARRECADAÇÃO

Art. 222. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

## CAPÍTULO XXV

### TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA

Art. 223. A Taxa de Inspeção Sanitária, concernente ao controle da saúde pública e do bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização sobre a localização, a instalação, bem como o funcionamento de estabelecimentos onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à higiene pública, e do cumprimento e observância às normas sanitárias tendentes a diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes de todas as atividades que afetam direta ou indiretamente o meio ambiente e a saúde da população.

Parágrafo único. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício; II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes; ou,  
III - na data de alteração do endereço e/ou, quando for o caso, da atividade, em qualquer exercício.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 224. A base de cálculo da taxa é o custo despendido, estimado ou presumido, da atuação do Município no exercício regular do poder de polícia, levando-se em consideração as atividades, o maior ou menor risco epidemiológico.

§ 1º. A taxa será cobrada, de acordo com a atividade municipal de fiscalização, considerando-se para apuração de seu valor o constante do Anexo XV desta Lei Complementar.

§ 2º. A taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de abertura do estabelecimento, transferência do local ou qualquer alteração contratual ou estatutária.

## SEÇÃO III SUJEITO PASSIVO

Art. 225. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da atividade exercida estar relacionada com alimento, saúde e higiene pública.

§ 1º. Nenhuma atividade ou estabelecimento sujeito às normas sanitárias poderá instalar-se e manter suas atividades sem a vistoria, inscrição, licença sanitária e o pagamento da respectiva Taxa de Inspeção Sanitária.

§ 2º. Além das informações da inscrição no Cadastro Mobiliário, a autoridade sanitária poderá exigir outras necessárias ao perfeito enquadramento, controle e identificação das atividades exercidas no local.

§ 3º. O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória à indicação das diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 4º. Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem na sua modificação.

§ 5º. Satisfeitas as exigências legais, será expedido o alvará sanitário que conterá dados suficientes para identificar o sujeito passivo, endereço licenciado, suas atividades e outras informações necessárias.

§ 6º. A licença terá validade por um exercício, ou período preestabelecido sendo concedida sempre a título precário, podendo ser cassada, quando:

I – o local ou o estabelecimento deixar de atender as exigências para qual fora expedida, ou cuja destinação seja diversa daquela licenciada;  
II – quando as atividades exercidas violarem as normas de vigilância sanitária.

## SEÇÃO IV

### DO LANÇAMENTO

Art. 226. A taxa será lançada de ofício, após a inscrição do estabelecimento, para realização da vistoria de licenciamento da atividade, ou qualquer alteração feita pelo sujeito passivo, e anualmente, com a finalidade de verificar se as condições sanitárias da atividade continuam de acordo com as normas vigentes, através da aplicação e enquadramento nas alíquotas correspondentes.

## SEÇÃO V

### DA ARRECADAÇÃO

Art. 227. A taxa deverá ser recolhida:

I – em até 10 (dez) dias, contados da data de inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício; II – nos exercícios subsequentes, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

III – em até 10 (dez) dias, contados da data em que o contribuinte efetue qualquer alteração que modifique as condições das atividades ou instalações, inclusive alteração de endereço.

Art. 228. A taxa será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por decreto, a ser pago na rede bancária, devidamente autorizada.

#### CAPITULO XXVI

##### INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS ÀS TAXAS DE PODER DE POLICIA

Art. 229. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – cassação de licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão;

II – multa de 100% do valor da taxa, no exercício de qualquer atividade sujeita ao poder de polícia sem a respectiva licença;

III – multa de 25% do valor da taxa no caso de não observância do disposto no artigo 123.

Parágrafo Único. O contribuinte da taxa de licença para localização e funcionamento estará sujeito ao fechamento do estabelecimento quando deixar de cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura.

#### CAPITULO XXVII

##### DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 230. A contribuição de melhoria cobrada pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, terá como limite total da obra realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 231. O Poder Executivo Municipal, com base em critérios de oportunidade e conveniência, e observadas as normas fixadas no Dec. Lei Nº 195 de 24.02.1967, determinará, em cada caso, mediante decreto, as obras que deverão ser custeadas, no todo ou em parte, pela contribuição de melhoria.

#### CAPÍTULO XXVIII

##### CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA

Art. 232. Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e de livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento, prevenção, expansão, atualização tecnológica, inclusive previsão de investimento na rede de iluminação pública, de capacitação de servidores públicos em cursos e eventos específicos de iluminação pública e serviços correlatos.

Art. 233. A CIP incidirá sobre a prestação dos serviços de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 234. A base cálculo da CIP é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação pública, apurado em função do número de unidades de consumo de energia elétrica existentes no território do Município.

Art. 235. O valor do rateio da CIP, apurado com base no custo anual do serviço de iluminação pública observará a distinção entre contribuintes de natureza industrial, comercial, residencial, serviços públicos e Poder Público e será quitado em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 236. A base de cálculo da CIP encontra-se prevista no Anexo XVII desta Lei Complementar. Parágrafo único. O valor da CIP será alterado e fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 237. O custeio do serviço de iluminação pública compreende as despesas referentes: I – ao consumo de energia elétrica; e,

II – à administração, operações, manutenção, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública municipal.

#### SEÇÃO III

##### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 238. Os contribuintes da CIP são todos os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, de unidade imobiliária dotada de medidor de consumo de energia elétrica, situada no território do Município, edificada ou não.

#### SEÇÃO IV

##### DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 239. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da CIP junto a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento juntamente na fatura mensal de energia elétrica, sendo o valor integral do tributo depositado na conta do Tesouro Municipal, especialmente designada para tal fim, nos termos abaixo.

§ 2º Compete à Secretaria de Tributação a administração e fiscalização que trata esta Lei.

§ 3º Não serão permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 4º O prazo legal para recolhimento aos cofres públicos municipais dos valores arrecadados semanais é de 4 (quatro) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da semana imediatamente seguinte.

§ 5º A falta de cobrança, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciados o procedimento fiscal, implicará:

- I – a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- II – a atualização monetário do débito, na forma e pelo índice estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

§ 6º Os acréscimos a que se refere o § 5º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 7º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.

§ 8º. A concessionária deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, constantes naqueles para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.

## TÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

### CAPÍTULO I DO SUJEITO PASSIVO

Art. 240. A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato de a pessoa encontrar-se nas situações previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Parágrafo Único. A capacidade tributária passiva independente:

- I – da capacidade civil das pessoas naturais;
- II – de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III – de estar a pessoa jurídica regularmente contribuída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Art. 241. São pessoalmente responsáveis:

- I – o adquirente ou remetente, pelos débitos relativos a bens imóveis, existentes as datas do título de transferência, salvo quando conste esta prova de plena quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante de respectivo preço;
- II – o sucessor do respectivo a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos débitos tributários do *de cujus*, existentes até a data de partilha ou adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou meação;
- III – O espólio, pelos débitos tributários do *de cujus* existentes à data de abertura da sucessão.

Art. 242. A pessoa jurídica de direito privado, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, denominação, ou sob firma individual.

Art. 243. Quando o adquirente da posse, do domínio útil, da propriedade, de bem imóvel, já lançado, for pessoa jurídica imune, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano, respondendo por elas o alienante.

Art. 244. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, denominação, ou sob firma individual, responde pelos débitos tributários relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do respectivo ato.

Art. 245. Respondem solidariamente com o contribuinte nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:

- I – os pais, pelos débitos tributários dos filhos menores;
- II – os tutores e curadores, pelos débitos tributários dos seus tutelados ou curatelados; III – os administradores de bens de terceiros, pelos débitos tributários destes;
- IV – o inventariante, pelos débitos tributários do espólio;
- V – o síndico e o comissário, pelos débitos tributários da massa falida ou do concordatário;
- VI – os tabeliães, e demais serventuários de ofício pelos tributos devidos sobre os atos praticados, por eles ou perante eles, em razão de seu ofício;
- VII – os sócios, pelos débitos tributários de sociedade de pessoas, no caso de liquidação.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo somente se aplica, quanto à penalidade, as de caráter moratório.

Art. 246. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes e obrigações tributárias resultantes de atos com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

- I – as pessoas referidas no artigo anterior;
- II – os mandatários, os prepostos e os empregados;
- III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

## CAPITULO II DO LANÇAMENTO

Art. 247. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento assim entendido o fator gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Art. 248. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento da legislação que, posteriormente à concorrência do fato gerador da obrigação tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 249. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.

§ 1º Quando o contribuinte eleger domicílio tributário fora do território do Município, a notificação far-se-á por via postal registrada, com aviso de recebimento.

§ 2º A notificação far-se-á por edital na impossibilidade da entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento.

Art. 250. A notificação de lançamento conterà:

- I – o nome do sujeito passivo;
- II – o valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
- III – a denominação do tributo e o exercício a que se refere; IV – o prazo para recolhimento do tributo;
- V – o comprovante para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte; VI – o domicílio tributário do sujeito passivo.

Art. 251. O lançamento do tributo independente:

- I – da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza de seu objeto ou dos seus efeitos;
- II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 252. O lançamento do tributo não implica em reconhecimento da legitimidade de propriedade, de domínio útil ou de posse de bem imóvel, nem da regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 253. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

## CAPÍTULO III DA ARRECADAÇÃO

Art. 254. O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente, na forma e prazos fixados na legislação tributária.

§ 1º Será permitido o pagamento por meio de cheque, respeitadas as normas legais pertinentes, considerando-se extinto o débito somente com o resgate da importância pelo sacado.

§ 2º Considerando-se pagamento do respectivo tributo, por parte do contribuinte, o recolhimento por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, e desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, ressalvada a responsabilidade do contribuinte quanto à liquidação do crédito fiscal.

Art. 255. O contribuinte que optar pelo pagamento do débito em quota única, poderá gozar do desconto de até vinte por cento (20%), conforme disposto em regulamento.

Art. 256. Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador de estabelecimento de crédito autorizado pela Administração, sob pena de sua nulidade, ficando vetado qualquer recolhimento diretamente a servidores ou órgãos municipais.

Art. 257. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento: I – quando parcial, das prestações em que se decompõe; II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos.

Art. 258. É facultada à Administração a cobrança, em conjunto, de impostos e taxas, observadas às disposições da legislação tributária.

Art. 259. A aplicação de penalidade não dispensa o cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória.

Art. 260. À falta de pagamento do débito tributário nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de procedimento tributário, aplica-se a atualização monetária, além da multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

I – multa de mora de cento e sessenta e sete milésimos percentuais (0,167%), por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a quinze por cento (15%); II – multa por Infração, quando aplicável, prevista neste Código;

III – juros de mora de um por cento (1%) ao mês;

IV – atualização monetária com base na variação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos doze (12) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo único. Na existência de depósitos administrativos premonitórios da atualização monetária, o acréscimo previsto no Inciso III e IV deste artigo será exigido apenas sobre o valor da importância não coberta pelo depósito.

Art. 261. O débito não recolhido no seu vencimento, respeitado o disposto no artigo anterior, se constituirá em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial, desde que regularmente inscrito na repartição administrativa competente.

Art. 262. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua contribuição definitiva.

Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:

I – pela citação pessoal feita ao devedor;

II – pelo protesto judiciário;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor.

Art. 263. O débito vencido poderá, a critério da Administração, pode ser parcelado em até (36) trinta e seis parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º os débitos vencidos, referente a exercícios anteriores, cujo contribuinte esteja em situação absolutamente regular em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do exercício em curso, tem descontos sobre multas e juros de:

I) noventa por cento (90%), quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II) oitenta por cento (80%), quando a liquidação ocorrer em até seis (06) parcelas;

III) sessenta por cento (60%), quando a liquidação ocorrer em até dez (10) parcelas;

IV) quarenta por cento (40%), quando a liquidação ocorra em até (15) quinze parcelas.

§ 2º. o valor para cada parcela mensal não pode ser inferior a 50 (cinquenta) UFRM nos parcelamentos de pessoas físicas e de 200 (duzentos) UFRM nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

§ 3º. O parcelamento será formulado mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, exigindo-se que o mesmo esteja em dia com o exercício corrente, para o seu deferimento;

§ 4º. O contribuinte que atrasar três (03) parcelas do respectivo acordo, importa na imediata inscrição em Dívida Ativa e, conseqüentemente, será encaminhado para cobrança judicial.

#### CAPITULO IV DA RESTITUIÇÃO

Art. 264. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou mais que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão da decisão condenatória, cujo valor tenha sido recolhido ao Tesouro Municipal.

Art. 265. O pedido de restituição, que dependerá de requerimento da parte interessada, somente será conhecido desde que juntada notificação da Prefeitura, que acuse débito do contribuinte, ou prova de pagamento do tributo, com apresentação das razões da legalidade ou irregularidade do pagamento.

Art. 266. A restituição do tributo que, por sua natureza, comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 267. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar a devolução, na mesma proporção, dos juros de mora, e das penalidades pecuniárias que tiverem sido recolhidas, prejudicadas pela causa da restituição.

§ 1º. A restituição vence juros não capitalizáveis a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

§ 2º. Será aplicada a correção monetária relativamente à importância restituída.

Art. 268. O despacho em pedido de restituição deverá ser efetivo dentro do prazo de um ano, contado da data do requerimento da parte interessada.

Art. 269. A autoridade administrativa poderá determinar que a restituição de processo através de compensação com crédito tributário do sujeito passivo.

Art. 270. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

- I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 264, da data de extinção do crédito tributário;  
 II – na hipótese do Inciso III do artigo 264, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou revogado a decisão condenatória.

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 271. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações da legislação tributária, independe da intenção do agente, ou responsável e da efetividade da natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 272. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou delas se beneficiam.

Art. 273. O contribuinte, o responsável, ou demais pessoas envolvidas em infrações, poderão apresentar denúncia espontânea de infração da obrigação acessória, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depende de apuração.

§ 1º. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§ 2º. A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 274. A lei tributária que define infração ou comina penalidade, aplica-se a fatos anteriores a sua vigência, em relação a ato não definitivamente julgado, quando:

- I – exclua a definição do fato como infração;  
 II – comina penalidade menos severa que a anteriormente prevista para o fato.

## CAPÍTULO VI DA IMUNIDADE E DAS ISENÇÕES

Art. 275. É vedado ao Município instituir imposto sobre:

- I – o patrimônio ou serviço da União, dos Estados e do Distrito Federal;  
 II – os templos de qualquer culto, assim considerados os locais onde celebram as cerimônias públicas;  
 III – o patrimônio ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social.

Parágrafo único. O disposto no inciso I é extensivo às autarquias, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não se estende aos serviços públicos concedidos nem exoneram promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incida sobre imóvel objeto de promessa de compra e venda.

Art. 276. O disposto no inciso III do artigo anterior é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidos:

- I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;  
 II – aplicarem integralmente no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;  
 III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente suspenderá a aplicação de benefício.

Art. 277. A imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando-se a sua desobediência à aplicação de penalidades.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange também a prática do ato, previsto em lei, assecuratório do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Art. 278. A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderá ter caráter pessoal e dependerá de lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 279. A isenção não desobriga o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 280. A documentação do primeiro pedido de reconhecimento de imunidade ou de isenção que comprove os requisitos para a concessão dos benefícios, poderá servir para os exercícios fiscais subsequentes, devendo o contribuinte, no requerimento de renovação indicar o número do processo administrativo anterior e, se for o caso, oferecer as provas relativas ao novo exercício fiscal.

## TÍTULO III

### DO PROCEDIMENTO FISCAL

#### CAPÍTULO I

#### DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 281. O procedimento fiscal terá início com:

- I – a lavratura do auto de infração;  
 II – termo de início de fiscalização;  
 III – a impugnação, pelo sujeito passivo, de lançamento de ato administrativo dele decorrente.

Art. 282. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á auto de infração.

Art. 283. O auto de infração será lavrado por autoridade administrativa competente e conterá:

I – o local, a data e a hora da lavratura;

II – o nome e o endereço do infrator, com a respectiva inscrição, quando houver;

III – a descrição clara e precisa do fato que constitui a infração, e, se necessário as circunstâncias pertinentes;

IV – a capitulação do fato, com citação expressa do dispositivo legal infringido que defina a infração, e do que lhe comine penalidade;

V – a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais, ou penalidades dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

VI – a assinatura do agente atuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII – a assinatura do autuado ou infrator, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar.

§ 1º. A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º. As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam quando do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e a identificação da pessoa do infrator.

Art. 284. O processamento do auto terá um curso histórico e informativo, com as folhas numeradas e rubricadas, assim como os documentos, informações e pareceres juntados ao mesmo.

Art. 285. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

I – pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original;

II – por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto da infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III – por publicação feita em qualquer meio de divulgação oficial do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improficuos os meios previstos nos incisos anteriores.

§ 1º. A impugnação da exigência fiscal mencionará:

a) a autoridade julgadora a quem é dirigido;

b) a qualificação do interessado e o endereço para intimação;

c) os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

d) as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as razões; e

e) o objetivo visado.

§ 2º. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará as fases contraditórias do procedimento.

Art. 286. A autoridade determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Julgada improcedente a impugnação, arcará com às custas o sujeito passivo.

Art. 287. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa proferirá despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando-se sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo único. O impugnador será notificado do despacho mediante assinatura do próprio processo, por via postal registrada ou por edital quando se encontrar em local incerto e não sabido.

Art. 288. Na hipótese de auto de infração, conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa denegatória da impugnação, e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para interposição de recursos, os valores dos mesmos serão reduzidos conforme normas dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 263 desta lei, e, conseqüentemente, o procedimento tributário será arquivado.

Art. 289. Quando o despacho da autoridade administrativa exonerar o sujeito passivo, ou o autuado, do pagamento do tributo ou de multa de valor obrigatório superior a 10.000 (dez mil) UFRM, seu prolator recorrerá de ofício, mediante declaração do próprio despacho.

## CAPÍTULO II

### DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 290. Do despacho da autoridade administrativa de primeira instância cabe recurso à instância administrativa superior.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo da cobrança e deverá ser interposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do despacho da primeira instância.

Art. 291. A decisão da instância administrativa superior será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados na data do recebimento do processo aplicando-se para notificação do despacho as modalidades previstas para primeira instância.

Art. 292. O Poder Executivo determinará, na forma da lei, a constituição e composição da instância administrativa superior.

Parágrafo único. Da decisão da instância administrativa superior caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de quinze (15) dias.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 293. São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo de sujeitas a recurso de ofício.

Art. 294. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa.

Art. 295. Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnados ficam sujeitos a multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.

§ 1º O sujeito passivo autuado poderá evitar, no todo ou em parte, a aplicação do acréscimo na forma deste artigo, desde que efetue o pagamento do débito e da multa exigidos, ou o depósito premonitório correspondente.

§ 2º Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo autuado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho ou decisão, as importâncias referidas no parágrafo anterior, acrescidas da correção monetária a partir da data em que foi efetuado o pagamento ou depósito.

## TÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 296. Compete à administração fazendária municipal a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.

Art. 297. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a obrigação tributária, inclusive nos casos de imunidade e isenção.

Art. 298. A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, podendo especialmente:

I – exigir do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento para prestar informações ou declarações;

II – apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas regulamentares.

III - Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive informar Declaração Mensal de Serviços (DMS), conforme regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 299. A escrita fiscal ou mercantil, com omissão de formalidades legais ou intuito de fraude fiscal será desclassificada, facultada a administração o arbitramento dos diversos valores.

Art. 300. O exame de livros, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo, ou de penalidade, ainda que já lançado e pago.

Art. 301. Mediante intimação escrita, são obrigadas a prestar à autoridade administrativas todas as informações de que disponham, com relações aos bens, negócios ou atividade de terceiros:

I – os tabeliões, escritvões e demais serventuários de ofício;

II – os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os inventariantes;

VI – os síndicos, comissários e liquidatários;

VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações, quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 302. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte ou prepostos da fazenda municipal, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza dos negócios ou atividades das pessoas sujeitas a fiscalização.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária, e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 2º. A divulgação das informações, obtidas no exame de contas e documentos, constitui falta grave, sujeitando o infrator à penalidade da legislação pertinente.

Art. 303. As autoridades da administração fiscal do Município poderão requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas do embarco ou desacato no exercício de suas funções, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

## CAPÍTULO II

### DA CONSULTA

Art. 304. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, que feita antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 305. A consulta será dirigida a autoridade administrativa tributária, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de outros elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 306. Nenhum procedimento fiscal será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não produzirão em relação as

consultas meramente protelatórias assim entendidas as que versarem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão, administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado.

Art. 307. Na hipótese de mudança da orientação fiscal, a nova orientação atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a orientação vigente até a data da modificação.

Art. 308. A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 309. Respondida a consulta, o consulente será notificado para no prazo de 30 (trinta) dias dar cumprimento à eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação de cominações e penalidades.

Parágrafo único. O consulente poderá evitar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, por multa, juros de mora e correção monetária, importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consulente.

Art. 310. A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

## CAPÍTULO III

### DA DÍVIDA ATIVA

Art. 311. A Fazenda Municipal providenciará para que sejam inscritos na dívida ativa os contribuintes inadimplentes com as obrigações tributárias.

Art. 312. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 313. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo o caso, dos responsáveis, bem como o domicílio ou a residência de um e de outros, quando possível;

II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora incidentes;

III – a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja firmado;

IV – sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

Art. 314. A omissão de qualquer dos requisitos previsto no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas da nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, podendo, mediante substituição da certidão nula, ser devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

## CAPÍTULO IV

### DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 315. A pedido do contribuinte será fornecida certidão negativa dos tributos municipais, nos termos requerido.

Art. 316. Terá os mesmos efeitos da certidão negativa, a que ressaltar a existência de créditos não vencidos sujeitos a reclamações ou recursos com efeito suspensivo, ou em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 317. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de a fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 318. O Município não celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devido à fazenda municipal, relativos a atividades em cujo exercício contrata ou concorre.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 319. Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), como unidade monetária fiscal do Município.

Parágrafo único – A UFRM é fixada em R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 320. O valor da UFRM será atualizado no dia 1º de janeiro de cada ano civil, com base em índice oficial de inflação do ano anterior, reconhecido pelo Governo Federal.

Art. 321. Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos prescritos, inscritos em Dívida Ativa, dos contribuintes que estiverem quites com as obrigações tributárias dos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 322. Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obtenção de ressarcimento pela prestação de serviços, inclusive de cemitérios e matadouros, de fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, de ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, uso e ocupação do solo, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

§ 1º. A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento de bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.

§ 2º. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço será considerado o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.

§ 3º. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração, quando for o caso, e, de igual modo, as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.

Art. 323. A alíquota do laudêmio, cobrado nas transmissões por enfiteuses, é de 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 324. O Poder Executivo deverá emitir normas regulamentares à execução desta Lei Complementar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) a partir de sua publicação, período em que continuarão em vigor os procedimentos regulamentares, no que não conflitar com a presente Lei Complementar.

Art. 325. O órgão responsável por atestar a condição de pobreza, para fins deste Código, será a secretaria municipal responsável pelas ações sociais ou outro órgão com funções semelhantes, assim determinado pela Administração do Município.

Art. 326. Todos os casos relativos à matéria fiscal observarão os prazos fixados na legislação tributária.

Parágrafo único: Os prazos serão contínuos, excluídos, do seu computo, o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

Art. 327. Os Anexos I a XX são partes integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 328. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento, de até 90% (noventa por cento) sobre multas e juros incidentes sobre a obrigação principal, decorrentes dos créditos tributários vencidos em qualquer fase de cobrança, cujo o contribuinte esteja regular com suas obrigações tributárias do exercício em curso.

Art. 329. Serão isentas de taxas de licenças para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos os produtos oriundos da agricultura familiar.

Art. 330. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, excepcionalmente, redução de até 30% (trinta por cento) do valor de taxas especificadas por meio de decreto, a fim de adequá-las à conjuntura econômica da região onde está inserido o Município, sempre no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 331. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação às novas hipóteses de incidência e às novas bases de cálculo de taxas, as quais se submetem aos princípios da anterioridade tributária anual e nonagesimal previstos no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, produzindo, portanto, os efeitos a elas relativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 332. A Lei nº 13, de 27 de dezembro de 1997, e a Lei nº 114, de 15 de dezembro de 2017, continuam em vigor até 31 de dezembro de 2022, no que não conflitar com a esta Lei Complementar, com a Constituição Federal ou com o Código Tributário Nacional.

Serra de São Bento/RN, 15 de dezembro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Os Anexos de I a XX são partes de integrantes da Lei Complementar nº 001/2022**

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

**ANEXO I**

**TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**(ANUAL)**

**TABELA A**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATIVIDADE	QUANT. (UFRM)
1 Serviço de telecomunicação	1.600
2 Agências bancárias	2.400
3 Agências de correios	600
4 Correspondentes bancários	500
5 Casas lotéricas	800
6 Cartórios	1.200
7 Caixas eletrônicos (por unidade)	500
8 Táxi (por carro)	100
9 Moto táxi (por moto)	35
10 Transporte coletivo e similares (por veículo)	240
11 Clínicas veterinárias, odontológicas e similares	350
12 Laboratórios e similares	350
13 Estabelecimento de ensino (por sala)	30
14 Escritórios contábeis, advocatícios e similares	300
15 Bancos de empréstimos (correspondentes bancários)	500
16 Academias e demais atividades físicas A – Até 100m² B – De 101m² a 200m² C – Acima de 200m²	100 150 200
17 Salão de Beleza A – até 20m² B – de 21m² a 50m² C – acima de 50m²	80 100 150
18 Hospedagem, pousadas e similares (por apartamento) Tipo – A – Apto Tipo Luxo Tipo – B – Apto Tipo Médio Tipo – C – Apto Tipo Popular	50 20 15
19 Oficinas eletrônicas e similares A – até 20m² B – de 21m² a 50m² C – acima de 50m²	80 100 150
20 Oficinas mecânicas e similares: A – até 20m² B – de 21m² a 60m² C – de 61m² a 150m² D – acima de 150m²	80 100 150 200
21 Jogos eletrônicos, Lan houses, videogames e similares (por terminal)	20

22	Provedores de acesso à internet	270
23	Diversões públicas- Parques (por peça)	30
24	Boates, danceterias, casas de shows e similares: A – Até 300m <sup>2</sup> B – De 301m <sup>2</sup> a 1.000m <sup>2</sup> C – Acima de 1.000m <sup>2</sup>	600 1.200 3.600
25	Demais prestadores de serviço (não previsto na lista)	300

**TABELA B**  
**ATIVIDADE COMERCIAL**

ATIVIDADE	QUANT (UFRM)
1 Supermercados, mercadinhos e similares: A – até 80m <sup>2</sup> B – de 81m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> C – de 201m <sup>2</sup> a 400m <sup>2</sup> D – de 401m <sup>2</sup> a 700m <sup>2</sup> E – acima de 700m <sup>2</sup>	150 200 300 600 700
2 Bebidas, cigarros e similares (deposito) A – até 80m <sup>2</sup> B – de 81m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> C – de 201m <sup>2</sup> a 400m <sup>2</sup> D – de 401m <sup>2</sup> a 700m <sup>2</sup> E – acima de 700m <sup>2</sup>	150 200 300 600 700
3 Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares: A – até 80m <sup>2</sup> B – de 81m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> C – de 201m <sup>2</sup> a 400m <sup>2</sup> D – acima de 401m <sup>2</sup>	100 150 200 300
4 Drogarias, farmácias e similares: A – até 60m <sup>2</sup> B – de 61m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup> C – acima de 100m <sup>2</sup>	100 300 400
5 Móveis, eletrodomésticos e similares: A – até 80m <sup>2</sup> B – de 81m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> C – de 201m <sup>2</sup> a 400m <sup>2</sup> D – de 401m <sup>2</sup> a 700m <sup>2</sup> E – acima de 700m <sup>2</sup>	150 200 300 600 700
6 Materiais de construção civil e similares (área de utilização): A – até 400m <sup>2</sup> B – de 401m <sup>2</sup> a 800m <sup>2</sup> C – acima de 800m <sup>2</sup>	250 300 350
7 Artigos de vestuários, brinquedos e variedades: A – até 30m <sup>2</sup> B – de 31m <sup>2</sup> a 60m <sup>2</sup> C – acima de 60m <sup>2</sup>	80 120 200
8 Postos de combustíveis, inflamáveis e similares: A – até 100m <sup>2</sup> B – de 101m <sup>2</sup> a 400m <sup>2</sup> C – acima de 400m <sup>2</sup>	300 400 500
9 Peças, acessórios, ferragens e similares: A – até 20m <sup>2</sup> B – de 21m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup> C – acima de 50m <sup>2</sup>	80 100 150
10 Demais atividades sujeitas à vigilância sanitária: A – até 20m <sup>2</sup> B – de 21m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup> C – de 51m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup> D – acima de 100m <sup>2</sup>	80 100 150 200
11 Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária: A – até 20m <sup>2</sup> B – de 21m <sup>2</sup> a 50m <sup>2</sup> C – de 51m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup> D – acima de 100m <sup>2</sup>	80 100 150 200

**TABELA C**  
**ATIVIDADE INDUSTRIAL**

ATIVIDADE	QUANT (UFRM)
1 Panificadoras, padarias e similares: A – até 50m <sup>2</sup> B – de 51m <sup>2</sup> a 150m <sup>2</sup> C – de 151m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup> D – acima de 300m <sup>2</sup>	100 150 200 250
2 Beneficiamento de pescados e similares: A – até 400m <sup>2</sup> B – de 401m <sup>2</sup> a 800m <sup>2</sup> C – acima de 800m <sup>2</sup>	800 1.200 2.400
3 Fabricação de esquadrias, gradeados, portas, janelas e similares: A – até 400m <sup>2</sup> B – de 401m <sup>2</sup> a 800m <sup>2</sup> C – acima de 800m <sup>2</sup>	100 150 200
4 Aquicultura, carcinicultura, piscicultura e similares: A – até 1.000m <sup>2</sup> B – de 1.001m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup> C – de 2.001m <sup>2</sup> a 5.000m <sup>2</sup> D – acima de 5.000m <sup>2</sup>	500 700 800 900
5 Demais atividades industriais: A – até 100m <sup>2</sup> B – de 101m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup> C – de 501m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup> D – acima de 2.000m <sup>2</sup>	500 700 800 900
6 Demais atividades industriais sujeitas à vigilância sanitária: A – até 100m <sup>2</sup> B – de 101m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup> C – de 501m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup> D – acima de 2.000m <sup>2</sup>	500 700 800 900

**TABELA D**

**GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FONTE EÓLICA OU SOLAR**

1	com potência instalada de até 5.000 (cinco mil) kw	5.000 UFRM/ano
2	com potência instalada acima de 5.000 (cinco mil) kw e até 10.000 (dez mil) kw	10.000 UFRM/ano
3	com potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw	15.000 UFRM/ano
4	com potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kw e até 40.000 (quarenta mil) kw	20.000 UFRM/ano
5	com potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kw e até 60.000 (sessenta mil) kw	25.000,00 UFRM/ano;
6	com potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kw e até 80.000 (oitenta mil) kw	30.000 UFRM/ano;
7	com potência instalada acima de 80.000 (oitenta mil) kw	35.000 UFRM/ano

**TABELA E  
AGROPECUÁRIA EXPLORADA POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

1	Faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	(ISENTO)
2	faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	150 UFRM/ano
3	faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)	300 UFRM/ano
4	faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos mil reais)	450 UFRM/ano

**TABELA F  
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUALQUER FONTE E DE COMUNICAÇÕES E POR INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES, FORNOS, GUINDASTES, CÂMARAS FRIGORÍFICAS E ASSEMBELHADOS.**

DISCRIMINAÇÃO		UFRM
1	Transmissão e distribuição	
1.1	Rede de transmissão de energia /quilômetro/ano	200
1.2	Poste de rede de transmissão de energia /unidade/ano	50
1.3	Rede de distribuição de energia /quilômetro/ano	200
1.4	Poste de rede de distribuição de energia /unidade/ano	30
1.5	Estações e subestações de energia e similares R\$ 1,50 por m² com taxa mínima de 25.000 UFRM	25.000
2	Torre ou antena de comunicações em geral	
2.1	Até 25 (vinte e cinco) metros de altura /unidade/ano	1.000
2.2	Acima de 25 (vinte e cinco) metros e até 50 (cinquenta) metros de altura /unidade/ano	3.000
2.3	acima de 50 (cinquenta) metros de altura /unidade/ano	5.000
2.4	Rede de transmissão e distribuição de comunicações em geral / quilômetro/ano	200
3	Motor, por unidade	
3.1	De até 50 HP	20
3.2	Acima de 50 HP	30
4	Guindastes, por tonelada ou fração	30
5	Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade	35
6	Demais, por tonelada de cada unidade	35

**ANEXO II  
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UFRM			
		P/DIA	P/MÊS	P/ ANO	
1	PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO				
		a) Até 22:00 h	30	90	270
		b) Além das 22:00 h	50	150	450
2	Atividades que desejam funcionar aos sábados, domingos e feriados.	70	210	630	

**ANEXO III  
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO**

Or.d.	NATUREZA DAS OBRAS	QUANT UFRM
<b>1</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE:</b>	
1.1	Edificações até dois pavimentos, por m2 de área.	3
1.2	Edificações com mais de dois pavimentos por m2 de área construída.	4
1.3	Dependências em prédios residenciais, por m2 de área construída.	3
1.4	Dependências em quaisquer outros prédios para qualquer finalidade, por m2 de área construída.	3
1.5	Barracões e galpões, por m2 de área construída.	3
1.6	Fachadas e muros por metro linear.	3
1.7	Marquises, cobertos e tapumes, por metro linear.	3
1.8	Reconstruções, reformas, reparos, e demolições por m2	3
<b>2</b>	<b>ARRUAMENTOS/LOTEAMENTOS</b>	
2.1	Com área até 30.000m2, de lotes, excluindo área verde, logradouros e área institucional, limitando-se a 5.000 UFRM	0,4
2.2	Com área de 30.001m2a 100.00m2 de lotes, excluindo área verde, logradouros e área institucional limitando-se a 10.000 UFRM	0,3
2.3	Com área superior de 100.01m2de lotes, excluindo área verde, logradouros e área institucional limitando-se a 18.000 UFRM	0,2
<b>3</b>	<b>ESTRADAS</b>	
3.1	Pavimentação em paralelepípedo por metro quadrado	0,15
3.2	Pavimentação em asfalto por metro quadrado	0,20
<b>4</b>	<b>REDE DE ÁGUA / ELÉTRICA</b>	
4.1	Por metro linear	0,40
<b>5</b>	<b>QUAISQUER OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:</b>	
5.1	Por metro linear	3
5.2	Por metro quadrado	4

## ANEXO IV TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Ord.	ESPÉCIES DE PUBLICIDADE	QUANT UFRM
1	Publicidade relativa a atividades exercidas no local, afixada na parte interna ou externa dos estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros- qualquer espécie ou quantidade, por metro quadrado	20
2	Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie ou quantidade, por cartaz afixado, ao mês ou fração.	27
3	Publicidade afixada no interior de veículos de uso público não destinado a publicidade como ramo de negócio de qualquer espécie ou quantidade por cartaz afixado ao mês ou fração.	20
4	Publicidade sonora, em veículos destinados, a qualquer modalidade de publicidade por mês ou fração.	50
5	Publicidade escrita em veículos destinados, a qualquer modalidade de publicidade – qualquer espécie ou quantidade, por matéria anunciada:	50(M) 300(A)
6	Publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por anúncio:	50(M) 300(A)
7	Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos, por anunciante e por metro quadrado ou fração, por mês.	300
8	Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos, por matéria anunciada:	50(M) 300(A)

## ANEXO V TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL

Unidade habitacional, hotéis, pousadas, resorts e similares.	UFRM
Valor da diária	1

## ANEXO VI TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

ITEM	TIPO DE ANIMAL	VALOR UNITÁRIO EM UFRM POR ANIMAL
01	Bovino	15
02	Ovino	10
03	Caprino	10
04	Suínos	10
05	Aves	0,5

## ANEXO VII TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	QUANT UFRM
1 Espaço ocupado por feirantes ou ambulantes, semanalmente através de balcões, tabuleiros, mesas, caminhões e semelhantes ou em uso de qualquer móvel, ou instalações na venda de:	
1.1 Alimentos preparados, inclusive refrigerantes	10
1.2 Aparelhos elétricos, de uso doméstico	10
1.3 Móveis e utensílios domésticos de luxo	10
1.4 Móveis e utensílios domésticos (populares)	10
1.5 Armários e miudezas	10
1.6 Artefatos de couro	10
1.7 Artigos para fumantes	10
1.8 Artigos de papelaria	10
1.9 Artigos de tocador	10
1.10 Aves	10
1.11 Brinquedos e artigos ornamentais	10
1.12 Fogos de artifícios	10
1.13 Frutos	10
1.14 Ovos, doces, queijos etc.	10
1.15 Louça, ferragens, artefatos, de plásticos e borracha, vassouras, escova, palha de aço e semelhantes	10
1.16 Joias e relógios	10
1.17 Peles, pelicas, plumas ou confecções de luxo	10
1.18 Tecidos e roupas feitas	10
1.19 Peixes e carnes	10
1.20 Outros artigos não especificados nesta tabela	10
2 Ocupação de áreas públicas, a qualquer título, por exercício, em áreas pertencentes ao município e áreas de domínio público:	
2.1 Até 6,00m <sup>2</sup>	50
2.2 Acima de 6,00m <sup>2</sup> a 12,00m <sup>2</sup>	100
2.3 Acima de 12,00m <sup>2</sup> a 24,00m <sup>2</sup>	200
2.4 Acima de 24,00m <sup>2</sup> a 48,00m <sup>2</sup>	300
2.5 Acima de 48,00m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> adicional	3

## ANEXO VIII TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TABELA 01

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LICENÇA PRÉVIA UFRM/ANO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO UFRM/ANO	LICENÇA DE OPERAÇÃO UFRM/ANO
MÍNIMO	BAIXO	200	200	90
	MÉDIO	200	200	90
	ALTO	200	200	90
PEQUENO	BAIXO	300	900	200
	MÉDIO	600	1.000	360
	ALTO	870	2.400	1.000
MÉDIO	BAIXO	1.340	2.000	770
	MÉDIO	2.700	2.900	1.600
	ALTO	4.000	3.980	3.890
GRANDE	BAIXO	7.200	3.800	2.400
	MÉDIO	9.600	6.400	4.800

EXCEPCIONAL	ALTO	14.500	11.200	8.400
	BAIXO	20.000	8.000	6.000
EXTRA	ALTO	26.800	10.700	8.000
	BAIXO	47.000	42.800	32.000

TABELA 02

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LICENÇA ÚNICA
MÍNIMO	BAIXO	200
	MÉDIO	250
PEQUENO	MÉDIO	450
	BAIXO	740
MÉDIO	BAIXO	1.550
	MÉDIO	3.220

## ANEXO IX

## TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

I	Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão	UFRM 5.000
II	Operação de pesquisa	10.000
III	Operação de extração ou beneficiamento	20.000
IV	Acompanhamento e fiscalização de autorização da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento	50% (do item de I a III, respectivo)

## ANEXO X

## TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade	Período de Incidência	Percentual - Taxa
1 Imóveis com destinação exclusivamente residencial - casas e apartamentos.	anual	28
2 Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	anual	28
3 Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	anual	28
4 Indústrias químicas.	anual	100
5 Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	anual	50
6 Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	anual	50
7 Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	50

## ANEXO XI

## TAXA DE VISTORIAS

## TABELA 01

## (VISTORIA IN LOCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UFRM
1	Vistoria em imóveis residenciais, comerciais, industriais, ou de qualquer outro tipo.	
1.1	Em edificações com até 70,00 m <sup>2</sup> de área construída.	30
1.2	Em edificações acima 70,00 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup> de área construída.	70
1.3	Em edificações superiores a 150 m <sup>2</sup> de área construída.	100

## TABELA 02

## (VISTORIA VEICULAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UFRM
1	Vistoria de charretes e trolers, incluindo animal. (válida até o término do exercício corrente)	20
2	Vistorias de táxis e veículos prestadores de serviços executados por intermédio de plataformas tecnológica (válida até o término do exercício corrente)	50
3	Vistorias de trenzinho turístico.(válida até o término do exercício corrente)	50
4	Vistoria de utilitário com capacidade de até 16 (dezesseis) passageiros para transporte escolar. (válida até o término do exercício corrente)	50
5	Vistoria de utilitário com capacidade de até 16 (dezesseis) passageiros para transporte turístico. (válida até o término do exercício corrente)	50
6	Teste de opacidade	50

## ANEXO XII

## TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

	SERVIÇOS	QUANT UFRM
1	EXPEDIÇÃO DE:	
1.1	Certidão de sucessivos proprietários, por lauda.	20
1.2	Certidão de características, por lauda.	50
1.3	Certidão de quitação.	20
1.4	Alvarás de qualquer natureza, inclusive "habite-se".	100
1.5	Certidão de cordeamento.	20
1.6	Certidão de retificação de limites:	30
1.6.1	Sem expedição de Concessão Real de Uso	30

1.6.2	Com expedição de Concessão Real de Uso	50
1.7	Concessão Real de Uso Originária	100
1.8	Certidão de transferência patrimonial.	50
1.9	Certidão de alinhamento ou recuo, por lauda.	20
1.10	Certidão de demolição, por lauda.	20
1.11	Certidão de numeração oficial.	30
1.12	Outras certidões não especificadas, por lauda.	30
1.13	Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta.	20
1.14	Carteiras estudantis, por unidade.	10
1.15	Laudos quaisquer, por lauda.	20

1.16	Desmembramento, por cada carta.	20
1.17	Foro anual por m².	2
2	LAVRATURA DE TERMOS, CONTRATOS E REGISTROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AVERBAÇÕES POR LAUDA.	30
3	PERMISSÃO OU RENOVAÇÃO ANUAL:	
3.1	Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo.	100
3.2	Pela exploração de transporte em veículos de aluguel, por cada veículo.	50
3.3	Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	50
4	VISTORIAS E "HABITE-SE" ANUAL	50
4.1	Em veículos de aluguel	100
4.2	Em outros veículos quaisquer	150
4.3	Em imóveis por cada 150m² ou fração vistoriado	40
5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ATÉ	100
6	FORNECIMENTO CÓPIA:	
6.1	Heliográfica por m².	30
6.2	Fotostática	0,4
7	REMOÇÃO DE ENTULHOS E/OU METRALHAS	10
8	TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL	100
9	RENOVAÇÃO DE PLACAS DE ALUGUEL	100
10	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL (A UNIDADE):	
10.1	Até 150 HP	100
10.2	Acima de 150 HP	140

### ANEXO XIII TAXA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UFRM
1	Aquisição de sepultura perpetua comum - unidade	400
2	Exumações	100
3	Sepultamento em sepultura comum	20
4	Sepultamento em sepultura perpetua	50
5	Excesso de tempo de permanência por ano	50
6	Nichos perpétuos	200
7	Carneiros, execução sob responsabilidade e custeio do contribuinte	50
8	Muretas, execução sob responsabilidade e custeio do contribuinte	50
9	Taxa para colocação de canteiros comuns, execução sob responsabilidade e custeio do contribuinte	5
10	Taxa para colocação de canteiros particulares, execução sob responsabilidade e custeio do contribuinte	50

### ANEXO XIV TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

#### TABELA 01 VALOR PELA APREENSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UFRM
1	Veículo Automotor, por unidade.	15
2	Veículo de tração animal, por unidade.	15
3	Bicicleta, por unidade.	5
4	Mercadorias ou objetos de qualquer natureza, por quilo.	1
5	Animal cavalariço, muar ou bovino, por cabeça.	20
6	Animal caprino, suíno, canino ou felino, por cabeça.	10

#### TABELA 02 VALOR DA DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UFRM
1	Veículo Automotor, por unidade.	4
2	Veículo de tração animal, por unidade.	3
3	Bicicleta, por unidade.	2
4	Mercadorias ou objetos de qualquer natureza, por quilo.	1
5	Animal cavalariço, muar ou bovino, por cabeça.	10
6	Animal caprino, suíno, canino ou felino, por cabeça.	3

### ANEXO XV TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UFRM POR M²
01	Mercaria, bares, Churrascarias, peixarias, pizzarias, restaurantes e lanchonetes	1,0
02	Boates	1,5
03	Clubes	0,7
04	Fábricas ou importadores de bebidas alcoólicas	0,7
05	Hotéis pousadas e pensões	0,7
06	Motéis	1,5
07	Pensionatos, Repúblicas ou casas de cômodos	0,7
08	Industria de medicamentos, cosméticos, saneantes, alimentos e correlatos	1,5
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimentos que não estejam enquadrados nos itens anteriores	1,0
10	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e dentários que não utilizem RX e congêneres	70
11	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgência e consultórios médicos e dentários que não utilizem RX e congêneres	100
12	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas de RX e de radioterapia laboratório de pesquisa e análise clínicas, bancos de sangue de leite e de órgãos, distribuidores de medicamentos e correlatos, importadores de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres	120
13	Estabelecimentos farmacêuticos de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e postos de medicamentos	50
14	Estabelecimentos farmacêuticos de manipulação de formulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle	50
15	Laboratórios dentários,, Institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	50
16	Saunas, Gabinetes de Fisioterapia, casas de ótica	50
17	Laudos de salubridade	50

18	Registro de Produto alimentício artesanal	50
19	Perícia de Constatação de danos em produtos de interesse sanitário: - Fora da sede	100
	- Na sede	80

## ANEXO XVI

## TAXA DE LICENÇA PARA TRANSPORTES AUTOMOTORES MUNICIPAIS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO - UFRM
01	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	150
02	CAMINHÕES	225
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO	100
04	TÁXIS	75
05	MOTOS TÁXIS	50
06	PICK UP	75

## ANEXO XVII

## CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	CONSUMO KW/H/MENSAL	% CIP
RESIDENCIAL	De 0 a 40 Kw/h	ISENTO
	De 41 a 50 Kw/h	2,00 %
	De 51 a 100 Kw/h	4,00 %
	De 101 a 150 Kw/h	4,00 %
	De 151 a 200 Kw/h	5,00 %
	De 201 a 250 Kw/h	5,00 %
	De 251 a 300 Kw/h	3,00 %
	De 301 a 400 Kw/h	3,00 %
	De 401 a 500 Kw/h	3,00 %
	Acima de 500 Kw/h	3,00 %
CLASSE	CONSUMO KW/H/MENSAL	% CIP
INDUSTRIAL COMERCIAL SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES	De 0 a 150 Kw/h	5,00 %
	De 151 a 200 Kw/h	5,00 %
	De 201 a 250 Kw/h	5,00 %
	De 251 a 300 Kw/h	6,00 %
	De 301 a 400 Kw/h	6,00 %
	De 401 a 500 Kw/h	6,00 %
	Acima de 500 Kw/h	6,00 %

## ANEXO XVIII

## TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

## TABELA A

## FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	FORMULA GERAL PARA CALCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL $VVI = VVT + VVE$ $VVI$ – VALOR VENAL DO IMÓVEL $VVT$ – VALOR VENAL DO TERRENO $VVE$ – VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO
02	FORMULA GERAL PARA CALCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO $VVT = AT \times VM2 \times S \times P \times T \times L \times I$ $VVT$ – VALOR VENAL DO TERRENO $AT$ – ÁREA DO TERRENO $S$ – CORRETIVO DE SITUAÇÃO DO TERRENO $P$ – CORRETIVO DE PEDOLOGIA DO TERRENO $T$ – CORRETIVO DE TOPOGRAFIA DO TERRENO $L$ – CORRETIVO DE LIMITAÇÃO DO TERRENO $I$ – CORRETIVO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
03	FORMULA GERAL PARA CALCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO $VVE = AE \times VM2E \times CAT \times ESTADO \text{ DE CONSERVAÇÃO} / 100$ $VVE$ – VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO $AE$ – ÁREA DA EDIFICAÇÃO $VM2E$ – VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO POR TIPO $CAT$ – CORRETIVO DE CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO 100 – CONSTANTE NA FORMULA

## TABELA B

## VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UFRM
01	CASA	134
02	APARTAMENTO	230
03	LOJA	270
04	GALPÃO	134
05	TELHEIROS	134
06	INDUSTRIA	384

## TABELA C

## FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO (CATEGORIA)

ITEM	TIPO	CAS A	APTO	TELH .	GALPÃO	IND	LOJ A	OUTRO
SITUAÇÃO	CONJUGADA	0,3	0,4	00	00	00	0,3	0,4
	ISOLADA	0,5	0,6	0,2	0,2	0,3	0,5	0,6
	GEMINADA	0,2	0,2	00	00	0,2	0,2	0,2
	SUPERPOSTA	0,2	0,6	00	00	00	0,5	0,6
	SEM	00	00	00	00	00	00	00
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO	0,5	0,5	00	0,9	0,8	2,0	0,5
	ÓLEO	1,9	1,6	00	1,5	1,1	2,3	1,6
	CAIAÇÃO	0,5	0,5	00	1,2	1,0	2,1	0,5
	MADEIRA	2,1	1,9	00	1,9	1,3	2,7	1,9
	CERÂMICA	2,1	1,9	00	1,9	1,3	2,7	1,9
	ESPECIAL	2,4	2,2	00	2,0	1,4	2,8	2,2

PISO	TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
	CIMENTO	0,3	0,3	1,0	1,4	1,2	2,0	0,3
	CER/MOSAICO	0,8	0,9	2,0	1,8	1,6	2,5	0,9
	TÁBUAS	0,4	0,7	1,5	1,6	1,4	2,5	0,7
	TACO	0,8	0,9	2,0	1,8	1,5	2,5	0,9
	MAT. PLÁSTICO	1,8	1,8	2,5	1,9	1,6	2,6	1,8
	ESPECIAL	1,9	1,9	2,7	2,0	1,7	2,7	1,9
FORRO	INEXISTE	00	00	00	00	00	00	00
	MADEIRA	0,2	0,3	0,2	0,4	0,4	0,2	0,3
	ESTUQUE	0,3	0,3	0,3	0,4	0,3	0,2	0,3
	LAJE	0,3	0,4	0,3	0,5	0,5	0,3	0,4
	CHAPAS	0,3	0,4	0,3	0,5	0,3	0,3	0,4
COBERTA	PALHA/ZINCO	0,1	00	0,4	0,3	00	00	00
	FIBRO-CIMENTO	0,5	0,2	2,0	1,1	1,0	0,3	0,2
	TELHA	0,3	0,2	1,5	0,9	0,8	0,3	0,4
	LAJE	0,6	0,3	2,8	1,2	1,0	0,4	0,3
	ESPECIAL	0,8	0,4	3,5	1,4	1,1	0,4	0,4
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	INEXISTE	00	00	00	00	00	00	00
	EXTERNA	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2
	INTERNA SIMPLES	0,3	0,4	0,2	0,2	0,1	0,2	0,4
	INTERNA COMPLETA	0,4	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	0,5
	MAIS DE 1 INTERN	0,5	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	0,5
ESTRUTURA	CONCRETO	2,1	2,4	1,2	3,0	3,6	2,2	2,4
	ALVENARIA	1,0	1,5	0,8	2,0	3,0	2,0	1,5
	MADEIRA	0,3	1,8	0,4	1,0	2,0	1,0	1,8
	METÁLICA	2,4	2,6	1,2	3,3	4,0	2,4	2,6
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INEXISTE	00	00	00	00	00	00	00
	APARENTE	0,6	0,7	0,9	0,3	0,6	0,5	0,7
	EMBTUIDA	1,2	1,4	1,9	0,4	0,8	0,7	1,4

TABELA D  
ESTADO DE CONSERVAÇÃO

NOVA/ÓTIMA	1,00
BOM	0,80
REGULAR	0,60

TABELA E  
VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO

SEDE	LOCALIDADES	VALOR M² EM UFRM
ZONA RURAL (Expansão Urbana)	CENTRO	125
	BAIRRO SÃO JOÃO	100
	BAIRRO FREI DAMIÃO	100
	BAIRRO BOA VISTA	100
	SÍTIO JUCA	200
	SÍTIO RAJADA	100
	SÍTIO UMARI	200
	SÍTIO CACIMBAS DE BAIXO E CACIMBAS DE CIMA	100
	SÍTIO FORNO VELHO	75
	SÍTIO PANEAS	75
	SÍTIO CRUZ	75
	SÍTIO MONTEIRO	100
	SÍTIO FLORESTA	70
	SÍTIO MELA BODE	70
	SÍTIO BOA VISTA	100
	SÍTIO CALABOUÇO	75
	SÍTIO OLHO D'ÁGUA	100
	SÍTIO LAGOA SALGADA	75
	SÍTIO CABACEIRAS	75
SÍTIO CHOLE ASSENTAMENTO	75	

TABELA F  
FATORES CORRETIVOS DO M² DE TERRENO

SITUAÇÃO	PEDOLOGIA	TOPOGRAFIA	LIMITES
MEIO DE QUADRA	1,0	ALAGADO 0,6	PLANO 1,00 SEM 1,1
ESQUINA + DE 1 FRENTE	1,1	INUNDÁVEL 0,7	ACLIVE 0,9 COM CERCA 0,9
ENCRAVADO/VILA	0,7	ROCHOSO 0,8	DECLIVE 0,7 COM MURO 0,8
GLEBA	0,8	NORMAL 1,0	IRREGULAR 0,8
QUADRA	0,6		

TABELA G INFRA – ESTRUTURA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	FATOR
01	REDE DE ÁGUA	SEM 1,00
		COM 1,02
02	REDE DE ESGOTO	SEM 1,00
		COM 1,02
03	GALERIA PLUVIAL	SEM 1,00
		COM 1,02
04	GUIAS E SARJETAS	SEM 1,00
		COM 1,02
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SEM 1,00
		COM 1,02

06	PAVIMENTAÇÃO	SEM	1,00
		COM	1,02

## ANEXO XIX

## IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO

(Quando os serviços forem prestados sob a força de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será devido da seguinte maneira)

CONTRIBUENTES		QUANT (UFRM)
<b>I – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – NÍVEL SUPERIOR:</b>	Médicos, dentistas, veterinários, advogados, economistas, contadores, engenheiros agrônomos e demais profissionais de nível superior (por ano).	500
<b>II – PROFISSIONAIS – NÍVEL MÉDIO</b>	Técnico em contabilidade, professor e demais profissionais de nível médio (por ano).	100
<b>III – DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:</b>	Agente, representante, despachante, corretor, intermediário, leiloeiro, avaliador, intérprete, tradutor, decorador, figurinista, barbeiro, cabelereiro, manicures, pedicuros, alfaiates, costureiros, mestre de obras, pintor e outros profissionais autônomos não especificados no item anterior (por ano).	100

## ANEXO XX

## LISTA DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO ISSQN

**LISTA DE SERVIÇOS**

- 1 - Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 - Programação.
  - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
  - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
  - 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
  - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
  - 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
  - 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
  - 4.01 - Medicina e biomedicina.
  - 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
  - 4.04 - Instrumentação cirúrgica.
  - 4.05 - Acupuntura.
  - 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - 4.07 - Serviços farmacêuticos.
  - 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
  - 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
  - 4.10 - Nutrição.
  - 4.11 - Obstetrícia.
  - 4.12 - Odontologia.
  - 4.13 - Ortóptica.
  - 4.14 - Próteses sob encomenda.
  - 4.15 - Psicanálise.
  - 4.16 - Psicologia.
  - 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
  - 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
  - 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
  - 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
  - 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
  - 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.
  - 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 - Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.
  - 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
  - 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
  - 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
  - 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
  - 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

- 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 - Centros de emagrecimento, SPAe congêneres.
- 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 - Demolição.
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 - Calafetação.
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 - Guias de turismo.
- 10 - Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 - Agenciamento marítimo.
- 10.07 - Agenciamento de notícias.
- 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
- 11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas

de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de tarifa ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
- 25.03 - Planos ou convênio funerários.
- 25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 - Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
- 26.01 - Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
- 27 - Serviços de assistência social.
- 27.01 - Serviços de assistência social.
- 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 - Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 - Serviços de biblioteconomia.
- 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 - Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 - Serviços de meteorologia.
- 36.01 - Serviços de meteorologia.
- 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 - Serviços de museologia.
- 38.01 - Serviços de museologia.
- 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6E538224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 232/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 232 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	56.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>56.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	90.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	47.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>47.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>243.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	43.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>43.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.099	Secretaria Municipal de				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Reserva de Contingência				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>243.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de dezembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**736B4A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0312/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelo art. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município d Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	46.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.500,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			

Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.700,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.700,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.600,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>24.600,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.200,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>3.200,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DF704043

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0313/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 813.000,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 00661/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2931, de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	810.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>813.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.600,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	19.600,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>26.200,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	29.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				

Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 45.800,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>45.800,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.850,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.850,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1017	Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento			
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento			
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 22.900,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>22.900,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública			
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviço de Limpeza			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.400,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>5.400,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública			
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.900,00

		Jurídica							
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>									<b>4.900,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Função	15	Urbanismo							
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana							
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana							
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Público do Município de Tibau							
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital							
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos							
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00			
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>									<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Função	15	Urbanismo							
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana							
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana							
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau							
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital							
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos							
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00			
<b>Total da Anulação (R\$)</b>									<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Função	26	Transportes							
Subfunção	782	Transporte Rodoviário							
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana							
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau							
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital							
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos							
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	135.300,00			
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>									<b>135.300,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura							
Função	04	Administração							
Subfunção	122	Administração Geral							
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura							
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.900,00			
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>									<b>12.900,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde							
Função	10	Saúde							
Subfunção	122	Administração Geral							
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde							
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.900,00			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00			
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>									<b>6.900,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde							
Função	10	Saúde							
Subfunção	122	Administração Geral							
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde							
Ação	2090	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.350,00			

Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	22.650,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.100,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>34.100,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.750,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.750,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.900,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.900,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.300,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.300,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1150	Conclusão da Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	28.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>28.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1158	Aquisição de UTI Móvel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	53.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>53.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.800,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.800,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.250,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	39.450,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>43.700,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.200,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>21.200,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	59.650,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>59.650,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.500,00
<b>0Total da Anulação (R\$)</b>						<b>8.500,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.250,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.950,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>29.200,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>16.500,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Vigilância em Saúde				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.100,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>12.100,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.200,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.200,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.950,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>23.950,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>813.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EC7693A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº084, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
05.001 - Secretaria Municipal de Educação					250.000,00
	2034 - Manutenção do FUNDEB - 70% Fundamental				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**D920CD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 36/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFICIO e serviço de show pirotécnico para atender as necessidades do Município de Touros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME.		
CNPJ: 17.764.834/0001-76	Telefone: 84 98809-7051.	Email: alamfogos@hotmail.com
Endereço: R DR HERACLITO VILAR, 1067 A, Centro, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Alam Cândido de Oliveira - CPF: 036.748.494-37.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024928 - Girândola 468 Tiros- Bateria de 36 Tubos de 12x1	CX	50,00	260,000	13.000,00
2	0024929 - Girândola 1080 Tiros- Bateria de 54 Tubos de 12x1	CX	10,00	580,000	5.800,00
3	0015636 - Girândola 468 – Mini Show	CX	30,00	260,000	7.800,00
4	0024930 - Torta Sintonia 102 Tubos 1.8 Diversos Efeitos	CX	10,00	2.200,000	22.000,00
5	0024931 - Foguete 12 x1 Tiros com 06 unidades	CX	600,00	30,000	18.000,00
6	0024932 - Torta Tempestade 135 tubos efeitos em Z e W	CX	10,00	746,000	7.460,00
7	0024933 - Torta Master Show – composta por 172 Tubos, sendo 108 Tubos calibre 1", 49 Tubos de 1.7" e 15 Tubos de 2.5"	CX	10,00	2.400,000	24.000,00
8	0024934 - Kit de Morteiro- Conjunto de Múltiplo de 12 Tubos de Polegadas contendo 3" Com Diversas Cores e Efeitos	CX	10,00	930,000	9.300,00
9	0024935 - Kit de Morteiro- Conjunto de Múltiplo de 09 Tubos de 4" Com Diversas Cores e Efeitos	CX	5,00	950,000	4.750,00
10	0024936 - Torta Imperador 126 Tubos Torta Composta com 126 Tubos	CX	5,00	2.285,000	11.425,00
11	0024937 - Torta Tremendão Composta de 50 Tubos de 44mm	CX	10,00	851,000	8.510,00
12	0015643 - Torta UFC 140 Tubos – composta de 18 tubos de 33mm, 80 tubos de 37mm e 42 tubos de 4mm.	CX	5,00	2.650,000	13.250,00
13	0024938 - SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS (SHOW PIROTÉCNICO de acordo com a demanda referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	UND	6,00	666,670	4.000,02

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 20/12/2022 à 19/12/2023.

Touros/RN, 20/12/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Alam Cândido de Oliveira - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9E4C09CA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 34/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 37.182.085/0001-86	Telefone: 8432117625	Email: negi.egito@yahoo.com.br
Endereço: Rua Coelho Netto, 699, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085-710		
Representante: Emerson Nunes do Egito - CPF: 262.802.998-72.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0022761 - GONIOMENTRO Goniômetro Universal em plástico transparente com 2 réguas para mensuração de amplitude articular. Sistema de transferidor de 0º a 360º. Medidas aproximadas 21,0 x 5cm (CxL)	AVANUTRI	UND	2,00	62,400	124,80

13	0022771 - INFRA VERMELHO PORTÁTIL Suporte de Mesa 220v com lâmpada de infravermelho 250w e frequência 50/60hz com Interruptor Liga/Desliga, e regulagem para direcionamento do foco da lâmpada. Dimensões do produto: Altura: 30cm, Largura: 15cm, Profundidade: 18cm	ARKTUS	UND	1,00	193,200	193,20
14	0022774 - ESCADA DE DEDOS FISIOTERAPIA Estrutura em madeira de faveira. Dimensões: 3 x 55 x 95 cm	ISP SAUDE	UND	1,00	117,800	117,80
16	0022777 - TAPETE DE ATIVIDADES DUPLA FACE Tapete educativo emborrachado, térmico, dobrável, dupla face, Impermeável, TAMANHO 1,20cm x 1,80cm, 0,5 cm de Espessura	ARKTUS	UND	4,00	270,300	1.081,20

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 09/12/2022 à 08/12/2023.

Touros/RN, 09/12/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Emerson Nunes do Egito - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4FE9C473

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 33/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: <b>CRM COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.679.119/0001-93</b>	Telefone: 84 3211-7625.	Email: crmcomercial.financeiro@hotmail.com
Endereço: <b>RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570</b>		
Representante: <b>RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04.</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022751 - KITS DE FAIXAS ELASTICAS (THERABAND) DIFERENTES RESISTENCIA E CORES VARIADAS Kit contendo 5 níveis de intensidades: Leve, médio, forte, super forte e extra forte. Utilizado para treino funcional, Pilates, Fisioterapia, Alongamento, Yoga, reabilitação e prevenção de lesões, fabricado com Látex e possuir padrões Internacionais de qualidade, com dimensões 1mX13cm, e peso de 250g.	ARKTUS	UND	4,00	132,000	528,00
2	0022754 - PARES DE CANALEIRAS DE: 0,5KG; 1KG; 2KG; 3KG; 4KG CADA. caneleiras profissionais com carga, feitas em nylon reforçado, que não absorve suor, com costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento e sistema de fechamento feito em velcro. 02 Caneleira de 0,5 kg, 02 Caneleira de 1 kg, 02 Caneleira de 2 kg, 02 Caneleira de 3 kg, 02 Caneleira de 4 kg	ARKTUS	UND	2,00	331,000	662,00
4	0022756 - KITS TREINAMENTO FUNCIONAL (ESCADA DE AGILIDADE, CONES FURADOS/ BARREIRA, CONES CHAPEU ) O Kit contém: 06 Cones Furados Coloridos de 23 Cm, 10 Chapéus Chinês Demarcatórios, 01 Escada de Agilidade- Degraus em Fitas de Nylon. Descrição dos cones: Material: Plástico injetado. Furos que possibilitam o uso de barreiras. Peso: 100 gramas aproximadamente Dimensões: 16,3 x 14,5 x 23 cm (c x L x a) aproximadamente. Descrição dos chapéus: Dimensões: 19 x 19 x 5 (c x L x a), Peso aproximado:30gramas. Descrição da Escada: Dimensões: 300 x 50 x 0,2 cm (c x L x a), Peso aproximado: 180 gramas, com 7 Degraus em Fitas de Nylon.	ARKTUS	UND	2,00	337,900	675,80
5	0022757 - BOLAS SUIÇAS 55 CM E 65 CM Fabricado em Látex, suporta até 200 kg com sistema anti-estouro Referências Bola Suíça 65cm - Altura do usuário 1,70m a 1,87m Bola Suíça 55cm - Altura do usuário 1,55m a 169m. Acompanha bico reserva.	ARKTUS	UND	2,00	207,900	415,80
8	0022763 - GEL CONDUTOR 5 LITROS Gel Incolor para Ultrassom, Tens, Fes, Correntes - Rmc com o objetivo de acoplar corretamente eletrodos e cabeçote e ainda realizar a condução da energia aplicada	FORTISAN	UND	4,00	41,970	167,88
9	0022765 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE ENCAIXES com DIFERENTES FORMAS Fabricado em madeira ou plástico resistente e atóxico, próprio para crianças que ao brincar estimula a coordenação motora, percepção tátil e raciocínio lógico.	CARIMBRÁS	UND	8,00	170,000	1.360,00
10	0022766 - ARCO ANEL FLEXIVEL P/ PILATES (CIRCO MAGICO) Fabricado em Fibra FRP revestido com EVA no tamanho: Anel: Diâmetro: Ø 36 cm / Espessura: 3 cm Pegador: Altura: 15 cm / Largura: 5 cm / Comprimento: 5,5 cm Peso aproximado 275g.	ARKTUS	UND	2,00	107,800	215,60
11	0022768 - DISPOSITIVO ANEL SILICONE EXERCICIOS DEDOS DA MAO Material: Silicone, Tamanho: 7,5 x 3,5 cm/2,95 x 1,38 polegada (aprox.), podendo ser usado na mão direita e na mão esquerda 3 kg de tensão M4, 4 kg de tensão M5, 5 Kg de tensão M6.	ARKTUS	UND	2,00	71,450	142,90
18	0023008 - Pares de halteres- Dimensões: 20 x 15 x 10 cm- Material: Emborrachado- 2kg	ARKTUS	UND	10,00	68,400	684,00
19	0023009 - Pares de halteres- Dimensões: 20 x 15 x 10 cm- Material: Emborrachado- 3kg	ARKTUS	UND	10,00	102,900	1.029,00
21	0023013 - Steps- Material: EVA- anti-impacto de alta resistência e plataforma superior, anti derrapante- Dimensões 60cmx28cmx14cm	ARKTUS	UND	10,00	210,550	2.105,50
22	0023014 - Corda Naval- Dimensões: 40 x 40 x 40 cm- Material: Polietileno- Espessura: 32 mm diâmetro Medida: 10 mt Peso aproximado: 7 kg	RopeShop	UND	5,00	433,800	2.169,00
23	0024075 - ESPELHOS DE MESA DUPLA FACE GIRATÓRIO ESPELHO COM MOLDURA DE MADEIRA, ACRÍLICO, OU PLÁSTICO RETANGULAR, DIMENSÃO 23CM x 16 CM	B&D ARTS	UND	2,00	129,800	259,60
24	0024076 - BOLSAS TERMICAS PARA FISIOTERAPIA Indicada tanto para água fria quanto quente, fabricada em material resistente, que evita o vazamento do líquido e mantém a temperatura por mais tempo, não tóxica, reutilizável e moldável ao corpo. Capacidade 1 ou 2 litros.	ARFLEX	UND	8,00	79,000	632,00
25	0024077 - BARRA FIXA DE PAREDE COM Mono Cross Over De Polia Móvel	JMS	UND	1,00	302,780	302,78

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 09/12/2022 à 08/12/2023.

Touros/RN, 09/12/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RENILSON NERY DE MOURA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**47B144CD

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 35/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: <b>WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.550.559/0001-53</b>	Telefone: 3132225478	Email: licitacao@ispsaude.com.br
Endereço: <b>Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100</b>		
Representante: <b>Fernando Augusto Follador - CPF: 048.151.419-83</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

3	0022755 - MASSAGEADOR ELETRICO MUSCULAR PORTATIL PISTOLA Massagador Elétrico Profissional Muscular, alta potência para massagem muscular, com vibração em 6 velocidades, 4 aplicadores, 1 Carregador, Bivolt, e Bateria de 2000mAh.	ALUX	UND	2,00	434,900	869,80
6	0022760 - MARTELO DE REFLEXO Confeccionado em aço inoxidável AISI 420, borracha preta, com uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, peso: 10g, e medidas aprox.: 18,5 x 6,5 cm.	MD	UND	2,00	60,000	120,00
12	0022769 - S HAND GRIP Hand Grip Ajustável com 4 níveis de resistência ( de 10 a 40 KG), de formato anatômico e a posição da mola ideal para qualquer tamanho de mão.	LIVEUP	UND	2,00	71,000	142,00
15	0022776 - Infravermelho p/ Fisioterapia com Pedestal e Rodízios Medida da base: 56x56cm; Dotado de 4 pés desmontáveis com rodízios giratórios; Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz; Refletor de alumínio anodizado; Altura regulável de 105cm a 145cm; Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação, Tensão:220V e lâmpada de 150W de 220 Volts.	POLAMP/ARKTUS	UND	1,00	450,000	450,00
17	0023006 - Bamboê- Dinâmico: utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos tanto a parte superior como a inferior do corpo; Desmontável: otimiza o espaço de armazenamento, sendo totalmente portátil, possibilita levar para vários lugares; Seguro: minimiza o risco de lesões, ótimo para todos os níveis de aptidão, do iniciante ao avançado; Versatilidade: permite o uso em academias, clínicas, escolas, ao ar livre clubes e residências.- Material: PVC- Diâmetro: Aro de 88cm	LIVEUP	UND	20,00	90,000	1.800,00
20	0023012 - Pares de Caneleiras- Material: ?Viez de polipropileno, Sintético, Fechamento em Velcro, Enchimento em esfera de ferro- Dimensões: 51 x 24 x 8 cm; 12,52 Quilogramas- 3kg	ARKTUS	UND	10,00	65,000	650,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 09/12/2022 à 08/12/2023.

Touros/RN, 09/12/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernando Augusto Follador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**19504D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 057/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.465,87 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00807/21.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.465,87 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** - R\$ 8.465,87 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº0057/22 de 20 de dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.216	Remun.de Pessoal Ativo e Eng.Ações Volt. para o Financ.das Ativ.admin.do Legis.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	8.465,87
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			8.465,87
TOTAL GERAL			8.465,87

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº0057/22 de 20 de dezembro 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
---------	-----------	-------	----------

PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.216	Remun.de Pessoal Ativo e Eng.Ações Volt. para o Financ.das Ativ.admin.do Legis.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	8.465,87
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			8.465,87
TOTAL GERAL			8.465,87

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**FE11BD2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ÍNDICE SISTEMÁTICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – CTM.**

**LIVRO I**

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – CTM**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS** (arts. 2º a 4º)

**TÍTULO II**

**DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA**

Capítulo I – Do elenco tributário (art. 5º)

Capítulo II – Da competência tributária (arts. 6º e 7º)

Capítulo III – Das limitações do poder de tributar do Município (art. 8º)

**TÍTULO III**

**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

Capítulo I – Do fato gerador, da incidência e não-incidência (arts.9º a 12)

Capítulo II – Do sujeito passivo (arts. 13 e 14)

Seção I – Do contribuinte do IPTU (art. 13)

Seção II – Da atribuição de responsabilidade solidária e dos responsáveis (art. 14)

Capítulo III – Do cálculo do IPTU (arts. 15 a 37)

Seção I – Da base de cálculo (art. 15)

Seção II – Do valor venal (art. 16)

Seção III – Da área construída (arts. 17 e 18)

Seção IV – Das alíquotas (art. 19)

Seção V – Do lançamento (arts. 20 a 25)

Seção VI – Das penalidades (art. 26)

Seção VII – Das isenções (arts. 27 a 29)

Seção VIII – Da arrecadação (arts. 30 a 35)

Seção IX – Da fixação de valores e da atualização monetária (art. 36)

Seção X – Do arbitramento da base de cálculo (art. 37)

Capítulo IV – Da inscrição e do cancelamento no Cadastro Imobiliário Municipal (arts. 38 a 44)

Capítulo V – Das disposições gerais relativas ao IPTU (arts. 45 a 53)

**TÍTULO IV**

**DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS - ITBI**

Capítulo I – Do fato gerador do ITBI (arts. 54 e 55)

Capítulo II – Da não incidência do ITBI (art. 56)

Capítulo III – Das Isenções do ITBI (arts. 57 a 60)

Capítulo IV – Da sujeição passiva (arts. 61 e 62)

Seção I – Do contribuinte do ITBI (art. 61)

Seção II – Dos responsáveis solidários pelo pagamento do ITBI (art. 62)

Capítulo V – Do cálculo do ITBI (arts. 63 a 69)

Seção I – Da base de cálculo do ITBI (arts. 63 a 65)

Seção II – Da alíquota do ITBI (art. 66)

Seção III – Do lançamento do ITBI (art. 67)

Seção IV – Do recolhimento do ITBI (art. 68)

Seção V – Da restituição do ITBI (art. 69)

Capítulo VI – Das obrigações dos serventuários da justiça (arts. 70 a 72)

Capítulo VII – Das infrações e penalidades (arts. 73 a 76)

Capítulo VIII – Das disposições finais relativas ao ITBI (arts. 77 a 81)

**TÍTULO V****DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

Capítulo I – fato gerador (art. 82)

Capítulo II – Da incidência (arts. 83 a 85)

Capítulo III – Das não incidências (arts 86)

Capítulo IV – Das isenções (art. 87)

Capítulo V – Do local da prestação (arts. 88 e 89)

Capítulo VI – Dos contribuintes e dos responsáveis (arts. 90 a 95)

Capítulo VII – Da base de cálculo (arts. 96 a 99)

Capítulo VIII – Da construção civil (arts. 100 a 102)

Capítulo IX – Dos serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres (art. 103)

Capítulo X – Da administração de bens e negócios de terceiros (art. 104)

Capítulo XI – Da intermediação de negócios (arts.105)

Capítulo XII – Das associações e clubes (art. 106)

Capítulo XIII – Das cooperativas (art. 107)

Capítulo XIV – Do transporte em geral (art. 108)

Capítulo XV – Dos cartões de crédito e de débito (art. 109)

Capítulo XVI – Das instituições financeiras (art. 110)

Capítulo XVII – Dos serviços de registro público cartoriais e notariais (art. 111)

Capítulo XVIII – Dos planos de saúde, planos de atendimento e assistência médico-veterinária (art. 112)

Capítulo XIX – Do arrendamento mercantil - leasing (art. 113)

Capítulo XX – Da composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia e congêneres (art. 114)

Capítulo XXI – Dos hospitais, casas de saúde, de repouso e recuperação, clínicas, sanatórios, maternidades, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios e congêneres (art. 115)

Capítulo XXII – Dos serviços de educação, instrução, treinamento e avaliação pessoal e congêneres (art. 116)

Capítulo XXIII – Das empresas funerárias (art. 117)

Capítulo XXIV – Dos hotéis, motéis, pensões e similares (art. 118)

Capítulo XXV – Da propaganda e publicidade (art. 119)

Capítulo XXVI – Dos armazéns gerais, trapiches, depósitos, silos e guarda móveis (art. 120)

Capítulo XXVII – Dos depósitos de qualquer natureza (art. 121)

Capítulo XXVIII – Do profissional autônomo (art. 122)

Capítulo XXIX – Da sociedade de profissionais (art. 123)

Capítulo XXX – Disposições especiais quanto aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 (arts. 124 a 132)

Capítulo XXXI – Das alíquotas (art. 133 e 134)

Capítulo XXXII – Da estimativa (art. 135 a 141)

Capítulo XXXIII – Do arbitramento (art. 142 a 144)

Capítulo XXXIV – Do Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC (art. 145 a 161)

Seção I – Do enquadramento da inscrição cadastral (art. 152)

Seção II – Da inscrição ativa (art.153)

Seção III – Da inscrição suspensa (arts. 154 e 155)

Seção IV – Da inscrição Inapta (arts. 156 a 150)

Seção V – Da baixa da inscrição (art. 160)

Seção VI – Da inscrição nula (art. 161)

Capítulo XXXV – Do lançamento e do recolhimento (arts. 162 a 168)

Seção I – Do lançamento (arts. 162 e 163)

Seção II – Do recolhimento (arts. 164 a 167)

Seção III – Dos acréscimos moratórios (art. 168)

Capítulo XXXVI – Do documento fiscal (art. 169)

Capítulo XXXVII – Da fiscalização do ISS (art. 170 a 178)

Seção I – Da competência (art. 170)

Seção II – Da ação fiscal (arts. 171 a 178)

**TÍTULO VI****DAS TAXAS**

Capítulo I – Disposições comuns às taxas (arts. 179 a 192)

Seção I – Do fato gerador (arts. 178 a 182)

Seção II – Da incidência, lançamento e recolhimento da taxa (arts. 183 a 189)

Seção III – Da notificação de lançamento da taxa (art. 190)

Seção IV – Da inscrição cadastral do contribuinte de taxa (arts. 191 e 192)

Capítulo II – Das espécies de taxas (arts. 193 e 194)

Capítulo III – Das Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia (arts. 195 a 280)

Seção I – Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF (arts.195 a 207)

Subseção I – Do fato gerador e dos pressupostos à expedição da TLFF (arts. 195 a 200)

Subseção II – Da isenção da TLFF (art. 201)

Subseção III – Do sujeito passivo da TLFF (arts. 202 a 205)

Subseção IV – Do cálculo e lançamento da TLFF (arts. 206 e 207)

Seção II – Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO (arts. 208)

Seção III – Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA (arts. 209 a 224)

Seção IV – Da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA (arts. 225 a 244)

Subseção I – Do fato gerador e da incidência da TLFA (arts.225 a 229)

Subseção II – Da não-incidência da TLFA (art. 230)

Subseção III – Das isenções da TLFA (arts. 231 e 232)

Subseção IV – Do sujeito passivo da TLFA (art. 233)

Subseção V – Do lançamento e da inscrição cadastral de contribuintes da TLFA (arts. 234 a 236)

Subseção VI – Das infrações e penalidades (arts. 237 a 239)

Subseção VII – Das proibições relativas aos anúncios e publicidade (arts. 240 a 241)

Subseção VIII – Disposições gerais da TLFA (arts. 242 a 244)

Seção V – Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS (arts. 245 a 254)

Seção VI – Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária - TRIFSA (arts. 255 a 258)

Seção VII – Da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP (arts. 259 a 272)

Seção VIII – Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO (arts.273 a 280)

Capítulo IV – Das Taxas pela Prestação de Serviços Públicos (arts. 281 a 291)

Seção I – Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD (arts. 281 a 283)

Seção II – Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD (arts. 284 a 291)

## TÍTULO VII

### DAS CONTRIBUIÇÕES

Capítulo I – Da Contribuição de Melhoria (arts. 292 a 325)

Seção I – Do fato gerador e incidência da Contribuição de Melhoria (arts. 292 e 293)

Seção II – Da sujeição passiva da Contribuição de Melhoria (arts. 294 a 296.)

Subseção I – Do contribuinte (art. 294)

Subseção II – Dos responsáveis pelo pagamento (arts.295 e 296)

Seção III – Das isenções (art. 297)

Seção IV – Do cálculo da Contribuição de Melhoria (art. 298)

Seção V – Do lançamento e da cobrança da Contribuição de Melhoria (arts. 299 a 306)

Seção VI – Do pagamento da Contribuição de Melhoria (arts. 307 e 308)

Seção VII – Das disposições gerais relativas à Contribuição de Melhoria (arts. 309 a 311)

Capítulo II – Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (arts. 312 e 325)

Seção I – Do fato gerador e da incidência (arts. 312 e 313)

Seção II – Do contribuinte (art. 314)

Seção III – Das isenções (arts. 315)

Seção IV – Da base de cálculo e do valor a recolher (art. 316 e 317)

Seção V – Da cobrança (arts. 318 e 319)

Seção VI – Disposições gerais (arts. 320 a 325)

## LIVRO II

### PARTE GERAL

#### TÍTULO I

##### DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Capítulo I – Disposições gerais (arts. 326 330)

Capítulo II – Da vigência (arts. 331 a 334)

Capítulo III – Da aplicação (arts. 335 e 336)

Capítulo IV – Da interpretação e integração (arts. 337 a 342)

#### TÍTULO II

##### DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Capítulo I – Disposições gerais (arts. 343 e 344)

Capítulo II – Do fato gerador (arts. 345 a 348)

Capítulo III – Da sujeição ativa e passiva (arts. 349 a 355)

Seção I – Do sujeito ativo (art. 349)

Seção II – Do sujeito passivo (arts. 350 a 355)

Subseção I – Disposições gerais (arts. 350 a 352)

Subseção II – Da capacidade tributária (art. 353)

Subseção III – Do domicílio tributário (arts. 354 e 355)

Capítulo IV – Da responsabilidade tributária (arts. 356 a 360)

Seção I – Disposições gerais (arts. 356 a 358)

Seção II – Da responsabilidade solidária (arts. 359 e 360)

#### TÍTULO III

##### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Capítulo I – Disposições gerais (art. 361)

Capítulo II – Da constituição do crédito tributário municipal (arts. 362 a 370)

Seção I – Do lançamento dos tributos (arts. 362 a 365)

Seção II – Das modalidades de lançamento (arts. 366 a 370)

Capítulo III – Da suspensão do crédito tributário (arts. 371 a 376)

Seção I – Disposições gerais (art. 371)

Seção II – Da moratória (arts. 372 a 375)

Seção III – Do parcelamento (art. 376)

Capítulo IV – Da extinção do crédito tributário (arts. 377 a 394)

Seção I – Disposições gerais (art. 387)

Seção II – Das modalidades de extinção (arts. 378 a 394)

Subseção I – Do pagamento (arts. 378 a 384)

Subseção II – Da compensação (arts. 385 e 386)

Subseção III – Da transação (art. 387)

Subseção IV – Da remissão (arts. 388 e 389)

Subseção V – Da prescrição e da decadência (arts. 390 a 392)

Subseção VI – Da conversão do depósito em renda (art. 393)  
Subseção VII – Da consignação (art. 394)  
Capítulo V – Da cobrança, do recolhimento e do pagamento (arts. 395 a 402)  
Capítulo VI – Do pagamento indevido (arts. 403 a 408)  
Capítulo VII – Da atualização monetária (arts. 409 e 410)  
Capítulo VIII – Da exclusão do crédito tributário municipal (arts. 411 a 418)  
Seção I – Disposições gerais (art. 411)  
Seção II – Da isenção (arts. 412 a 414)  
Seção III – Da anistia (arts. 415 a 418)  
Capítulo IX – Das garantias e privilégios do crédito tributário (arts. 419 a 431)  
Seção I – Disposições gerais (arts. 419 a 422)  
Seção II – Das preferências (arts. 423 a 431)  
Capítulo X – Dos incentivos e benefícios fiscais (arts. 432 a 434)

#### TÍTULO IV

##### **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Capítulo I – Da fiscalização (arts. 435 a 457)  
Seção I – Disposições gerais (arts. 435 a 447)  
Seção II – Dos elementos essenciais ao auto de infração (art. 448)  
Seção III – Do desenvolvimento da ação fiscal (arts. 449 a 452)  
Seção IV – Das diligências especiais (arts. 453 a 455)  
Seção V – Do regime especial de fiscalização e controle (arts. 456 e 457)  
Capítulo II – Da dívida ativa (arts. 458 a 462)  
Capítulo III – Das certidões negativas (arts. 463 a 468)  
Capítulo IV – Das disposições finais (arts. 469 a 471)  
Seção I – Dos prazos (art. 469)  
Seção II – Disposições finais relativas à administração tributária (arts. 470 a 471)

#### TÍTULO V

##### **DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Capítulo I – Das infrações (arts. 472 a 474)  
Capítulo II – Das penalidades (arts. 475 a 488)  
Seção I – Das multas (arts. 478 a 482)  
Seção II – Da redução e majoração das multas (arts. 483 a 488)

#### LIVRO III

##### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

#### TÍTULO I

##### **DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Capítulo I – Da natureza e da competência (art. 489)  
Capítulo II – Do julgamento em primeira instância (arts. 490 a 493)  
Capítulo III – Do julgamento em segunda instância (art. 494 a 499)

#### TÍTULO II

##### **DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Capítulo I – Das disposições gerais (arts. 500 a 510)  
Seção I – Dos princípios (art. 500)  
Seção II – Dos direitos e deveres do sujeito passivo (arts. 501 e 502)  
Seção III – Do dever de decidir e da motivação (art. 503)  
Seção IV – Das medidas preliminares ou incidentes (arts. 504 a 508)  
Seção V – Do formalismo moderado do processo (art. 510)  
Capítulo II – Dos atos e termos processuais (arts. 511 a 530)  
Seção I – Dos prazos (art. 511)  
Seção II – Das intimações (arts. 512 a 515)  
Seção III – Das nulidades (art. 516 e 517)  
Seção IV – Das provas (arts. 518 a 521)  
Subseção I – Da diligência (arts. 522 e 523)  
Subseção II – Da perícia (arts. 524 a 528)  
Seção V – Da suspensão do processo administrativo tributário (art. 529)  
Seção VI – Da extinção do processo administrativo tributário (art. 530)

#### TÍTULO III

##### **DO PROCESSO CONTENCIOSO**

Capítulo I – Das partes (art. 531)  
Capítulo II – Do início e instrução (arts. 532 a 537)  
Capítulo III – Da reclamação (arts. 538 a 540)  
Capítulo IV – Da impugnação (arts. 541 a 545)  
Capítulo V – Dos recursos (arts. 546 a 552)  
Seção I – Das espécies (art. 546)  
Seção II – Do recurso de ofício (arts. 547 a 549)  
Seção III – Do recurso voluntário (arts. 550 a 552)  
Seção IV – Dos embargos de declaração (art. 553)  
Capítulo VI – Das súmulas (art. 554)

Capítulo VII – Da eficácia e da execução das decisões (arts. 555 a 557)

#### TÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Capítulo I – Da consulta (arts. 558 a 571)

Seção I – Considerações preliminares (arts. 558 a 561)

Seção II – Dos efeitos da consulta (arts. 562 a 567)

Seção III – Da comunicação da resposta (art. 568)

Seção IV – Disposições gerais sobre consulta (arts. 569 a 571)

LIVRO COMPLEMENTAR

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS** (arts. 572 a 578)

### LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o novo Código Tributário do Município de Upanema – CTM.

LIVRO I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – CTM

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A atividade tributária do Município de Upanema, regulada pelo CTM e pela legislação tributária municipal, observará as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal que tratem de matéria tributária e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo de competência do Município de Upanema é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

#### TÍTULO II

#### DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA

#### CAPÍTULO I

#### DO ELENCO TRIBUTÁRIO

Art. 5º Os tributos componentes do Código Tributário Municipal são:

I – os impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

b) transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição – ITBI;

c) serviços de qualquer natureza – ISS;

II – as taxas especificadas nesta Lei Complementar:

a) em razão do exercício regular do poder de polícia;

b) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – as contribuições:

a) de melhoria, decorrente de obras públicas;

b) para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

Parágrafo único. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, nos termos da lei e respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária do Município de Upanema compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto neste Código.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição, mediante lei, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida pelo Município de Upanema a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município de Upanema.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município de Upanema.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

#### CAPÍTULO III

**DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR DO MUNICÍPIO**

Art. 8º É vedado ao Município de Upanema, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer diferença tributária entre serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos no § 6º deste artigo;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§ 2º A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações da alínea a do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo, não exclui a atribuição, por lei, às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, securatórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 6º A vedação expressa na alínea c do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e assistência social:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea c do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§ 8º Na falta de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento deve suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

**TÍTULO III****DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU****CAPÍTULO I****DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E NÃO-INCIDÊNCIA**

Art. 9º Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel, por natureza ou acessão física, tal como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município de Upanema, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 10. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 11. Para os efeitos do disposto no caput do art. 9º deste Código, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem postes para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 12. O IPTU incide sobre imóveis sem edificações e sobre imóveis edificados.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo e aplicação das respectivas alíquotas, considera-se:

I – terreno, o imóvel:

a) sem edificação;

b) com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada, em ruínas ou em demolição;

c) cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

II – edificado, o imóvel construído e que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino.

§ 2º A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§ 3º Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida na legislação urbanística do Município de Upanema.

§ 4º O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§ 5º A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

## CAPÍTULO II DO SUJEITO PASSIVO

### Seção I Do Contribuinte do IPTU

Art. 13. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

### Seção II Da Atribuição de Responsabilidade Solidária e dos Responsáveis

Art. 14. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de domínio.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto os promitentes compradores, o titular do domínio pleno, o titular de direito de usufruto, uso ou habitação, o possuidor titular de direito real sobre bem imóvel alheio, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, são também responsáveis pelo Imposto:

I – O espólio pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus;

II – A massa falida pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

## CAPÍTULO III DO CÁLCULO DO IPTU

### Seção I Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da Planta de Valores Genéricos – PVG, utilizando-se a metodologia de cálculo definida nesse Código, ou através de avaliação individual do imóvel quando da inclusão do mesmo no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I – no caso de terreno sem edificação ou com edificação em andamento, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição: o valor fundiário do solo;

II – no caso de terreno com edificação em andamento, estando parte habitada: o valor do solo e da edificação utilizada, considerados em conjunto;

III – nos demais casos: o valor do solo e da edificação, considerados em conjunto.

§ 2º Poderá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo correspondente a oitenta por cento do maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, podendo ser utilizada as seguintes fontes:

I – declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias; ou

II – contratos e avaliações imobiliárias efetuadas por agentes financeiros ou pela setor de avaliação do ITBI.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, no máximo a cada quatro anos, mediante lei, às atualizações da Planta Genérica de Valores – PGV.

§ 4º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 5º Para imóvel a ser incluído no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, poderá prevalecer sobre os critérios da PVG, prevista no caput deste artigo, o valor do imóvel apurado pelo Fisco em avaliação individual, desde que seja superior ao obtido por meio da PGV.

### Seção II Do Valor Venal

Art. 16. O valor venal do imóvel, edificado ou não, será obtido por meio da seguinte fórmula:  $VV = VVT + VVE$ , onde:

VV = valor venal do imóvel;

VVT = valor venal do terreno;

VVE = valor venal da edificação.

§ 1º - O VVT é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVT = Ar \times VBUT \times FPed \times FTop \times FSit$ , onde:

Ar = área do terreno;

VBUT = valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) do terreno por trecho de via, obtido pela seguinte fórmula:  $VBUT = VBUZ \times FCtrec$ , onde: VBUZ - é o valor básico unitário do metro quadrado do terreno por zona homogênea, conforme Tabela 01, Anexo I, deste Código e FCtrec - é a média dos fatores corretivos do trecho, constantes nas Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Anexo II, deste Código, conforme dados cadastrais do Município de Upanema;

FPed = fator de pedologia - conforme Tabela 01, Anexo III, deste Código;

FTop = fator de topologia - conforme Tabela 02, Anexo III, deste Código;

FSit = fator de situação na quadra - conforme Tabela 03, Anexo III, deste Código.

§ 2º - O VVE é obtida por meio da seguinte fórmula:

$VVE = ACu \times VTip \times FEst \times FUti \times FQua$ , onde:

ACu = área construída da unidade imobiliária;

VTip = valor do metro quadrado da construção em razão do tipo do imóvel, conforme Tabela 01, Anexo IV deste Código Tributário;

FEst = fator de estrutura, conforme Tabela 02, Anexo IV deste Código Tributário;

FUti = fator de utilização do imóvel, conforme Tabela 03, Anexo IV deste Código Tributário;

FQua = fator de qualidade da construção, conforme Tabela 04, Anexo IV deste Código Tributário;

§ 3º Consideram-se não construídos, ficando sujeito a incidência do imposto calculado com a alíquota prevista para terrenos:

I – os imóveis em que a área do terreno exceder a área construída da unidade imobiliária:

- a) no caso dos residenciais, em cinco (05) vezes a área construída;
- b) no caso dos não residenciais, em dez (10) vezes a área construída.

II – em que houver obra paralisada ou em andamento ou construções de natureza temporária; e

III – os imóveis que tiverem apenas muro e/ou calçada.

§ 4º Os valores básicos unitários na zona homogênea, constantes da Tabela 01 do Anexo I deste Código, serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores do m<sup>2</sup> de construção por tipologia, Tabela 01 do Anexo IV, deste Código, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

### Seção III

#### Da Área Construída

Art. 17. Entende-se por Área Construída a obtida através de:

I – Contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície de:

- a) varandas, sacadas e terrenos - cobertos e descobertos - de cada pavimento;
- b) jiraus e mezaninos;
- c) garagens ou vagas cobertas, quando no nível do solo ou subsolo, cobertas ou descobertas nos demais pavimentos;
- d) áreas edificadas destinadas a lazer e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio;

II – dos contornos internos das paredes, quando se tratar de piscinas.

III – no caso de imóveis onde se realize a revenda de combustíveis lubrificantes, a área a ser levada em conta será a maior das seguintes:

- a) a efetivamente construída, conforme inciso I do caput deste artigo;
- b) a de ocupação horizontal máxima do terreno, legalmente permitida para construção no local.

Art. 18. O Poder Executivo deverá anualmente proceder a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, observado os índices inflacionários.

### Seção IV

#### Das Alíquotas

Art. 19. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são:

I – em relação a imóveis edificados:

- a) 0,5% (zero virgula cinco por cento)

II – em relação a imóveis não edificados:

- a) 1,0% (um por cento)

II – em relação as glebas:

- a) 0,2% (zero virgula dois por cento)

### Seção V

#### Do Lançamento

Art. 20. O lançamento do imposto será:

I – anual, respeitada a situação do bem imóvel, em primeiro de janeiro do exercício a que se referir a tributação;

II – distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária, independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Art. 21. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou, ainda, no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§ 2º O lançamento do bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

- a) quando "pro-indiviso", em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto.
- b) quando "pro-diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 22. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o Valor Venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Código, nas seguintes hipóteses:

I – o Sujeito Passivo impedir a coleta de dados necessários à fixação do Valor Venal do imóvel;

II – o imóvel edificado se encontrar fechado.

Art. 23. Quando verificada a falta de elementos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, necessários ao Lançamento do Imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem as prévias Licenças concedidas pela Administração Municipal, o Lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante Ação Fiscal.

Art. 24. As concessões de prévias licenças ou certificados a que se refere este Código deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 25. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal ou por edital, a critério do órgão competente do Município.

### Seção VI

#### Das Penalidades

Art. 26. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte, pelo loteador ou pelo serventuário de justiça, na declaração ou na sua atualização quando implique em alterações do lançamento;

II – de importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto na falta da declaração ou de sua atualização;

III – de importância igual a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto:

- a) quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;
- b) na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

## Seção VII

### Das Isenções

Art. 27. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I – o único bem imóvel de propriedade de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que sirva exclusivamente como sua residência ou seu cônjuge supérstite enquanto permanecer no estado de viuvez;

II – o prédio pertencente a viúva, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre na forma da lei, que tenha área construída de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrado) e encravado em terreno de área igual ou inferior a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrado), quando nele resida e desde que não possua outro prédio na zona urbana ou urbanizável deste município;

III – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedeam conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial de entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receitas idêntica à de empreendimento privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

IV – o bem imóvel de propriedade privada, cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos do município, inclusive de suas Autarquias e Fundações, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços.

V – o único bem imóvel de propriedade de pessoa com câncer, devidamente comprovado, desde que sirva exclusivamente como sua residência;

VI – o único bem imóvel de propriedade dos pais, cônjuges ou responsável por pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, assim como dele próprio, desde que sirva exclusivamente como sua residência;

VII – o único bem imóvel de propriedade dos pais, cônjuges ou responsável por pessoa com SÍNDROME DE DOWN, assim como dele próprio, desde que sirva exclusivamente como sua residência

§ 1º Ficam também isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá anualmente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda, instituídos pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, mencionados § 4º deste artigo, bem como seus respectivos endereços.

§ 3º A isenção prevista no §1º deste artigo será concedida de ofício pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e se aplica somente ao único bem imóvel em que resida o beneficiário, desde que sirva exclusivamente como sua residência.

§ 4º Para os efeitos do disposto no §1º deste artigo são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – benefício de Prestação Continuada - BPC;

II – auxílio Brasil;

III – renda Cidadã;

IV – renda Mínima; e

V – outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

§ 5º As isenções concedidas com fundamentos nos incisos I a VII do caput deste artigo deverão ser requeridas ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sob a pena de decadência.

Art. 28. As isenções de que trata os incisos I a VII do caput do art. 27, condicionam-se ao seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento que sejam peticionadas dentro do exercício de referência, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior para fruição no exercício seguinte e observarão o seguinte:

I – serão concedidas pelo prazo de três (03) anos, tendo sua renovação condicionada ao preenchimento dos requisitos, por parte do contribuinte, necessários à sua concessão.

II – serão cassadas de ofício quando verificado não mais existirem os pressupostos legais que autorizaram sua concessão, sendo devido pelo contribuinte, em caráter retroativo, o consequente crédito tributário desde a data em que se configurou o não cumprimento das condições que ensejaram o reconhecimento da exclusão tributária, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária.

§ 1º As petições para concessão de isenção deverão ser instruídas com os documentos necessários, especialmente, os seguintes:

I – título de propriedade do imóvel, ainda que não registrado em Cartório;

II – declaração do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que possui um único imóvel e nele reside, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VII do caput do art. 27;

IV – cópias da Carteira de Identidade – CI e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V – cópia do Termo de Comodato, no caso de inciso IV do caput do art. 27.

§ 2º A renovação das isenções deverá ser requerida na forma prevista, até o último dia útil do mês de dezembro do terceiro ano de gozo do benefício.

Art. 29. Implica no cancelamento das isenções a não quitação, no exercício, das taxas de serviços públicos incidentes em razão do imóvel, devidas de conformidade com este Código.

## Seção VIII

### Da Arrecadação

Art. 30. O Imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício.

§ 1º A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implica na rescisão do parcelamento e no vencimento integral do débito do contribuinte.

§ 2º A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Administração Municipal.

§ 3º Ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 4º O desconto prevista nos § 3º deste artigo poderá ser aplicado a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, quando lançada em conjunto com o IPTU, devendo a notificação de lançamento indicar os elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 31. Fica suspenso o lançamento do imposto incidente sobre imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a partir do Ato da Administração Municipal, enquanto esta não se imitar na posse.

Art. 32. A suspensão do lançamento de que trata o artigo anterior, não abrange os créditos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à declaração de utilidade pública.

§1º Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará reestabelecida a cobrança do Imposto, a partir da data da revogação ou da caducidade, sem atualização e sem multas de mora.

§2º Imitida a Administração Municipal na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os Créditos Tributários, cujos lançamentos tenham sido suspensos.

§3º Os créditos tributários vinculados ao imóvel, anteriores à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, serão compensados com valor correspondente à indenização.

Art. 33. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas de cada pavimento, cobertas ou descobertas.

§ 1º Em casos de piscinas, de quadras esportivas, campos de futebol e similares, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes, no primeiro caso; e da medição da área destinada à prática esportiva, nos demais casos, sem prejuízo das áreas que lhe são pertinentes, tais como as providas de assentos, bancos, arquibancadas, quando existentes, bem como as destinadas a banheiros e vestiários.

§ 2º A aferição da área de que trata o caput e o § 1º deste artigo pode dar-se de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

§ 3º Inexistindo registro de imóvel com a averbação de cada unidade autônoma ou subunidade, edificadas dentro do mesmo lote, deverá ser computado, para o cálculo do IPTU, o somatório das áreas de todas as unidades existentes.

Art. 34. No cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da cota parte a ele pertencente.

Art. 35. No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente.

## Seção IX

### Da Fixação de Valores e da Atualização Monetária

Art. 36. Os valores unitários do metro quadrado de terreno e das construções serão expressos em Unidade Fiscal Municipal de Upanema – UFMU.

Parágrafo único. As atualizações dos valores constantes do caput deste artigo far-se-ão, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

## Seção X

### Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 37. O Fisco Municipal deverá arbitrar os dados dos imóveis para fins de determinação do seu valor venal, quando:

I – o sujeito passivo ou o responsável impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II – o imóvel se encontrar permanentemente fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável; ou

III – o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel, ou fornecendo-os, sejam insuficientes ou não mereçam fé.

§ 1º Na ocorrência das condutas descritas nos incisos I e III do caput deste artigo, o sujeito passivo fica sujeito a multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a base de cálculo, para fixação do montante do IPTU, será obtida, quando a Administração Tributária não dispuser de outros meios, utilizando-se os seguintes critérios:

I – Área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;

II – Padrão da construção médio; e

III – Tipo de estrutura utilizada, alvenaria;

§ 3º Os demais dados cadastrais do imóvel serão coletados com base em verificação in loco e por outros meios disponíveis.

## CAPÍTULO IV

### DA INSCRIÇÃO E DO CANCELAMENTO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

Art. 38. Todos os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pelo órgão competente do município, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título de propriedade.

Art. 39. Para fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do imóvel devendo a referida declaração ser efetivada dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da:

I – convocação que eventualmente seja feita pelo município;

II – conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

III – aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;

IV – aquisição do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

V – demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel;

VI – conclusão da reforma ou aumento da construção existente no imóvel.

§1º Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.

§2º O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso da compra e venda de bem imóvel.  
 §3º Não será concedido “habite-se” a edificação nova nem “aceite-se” para as obras em edificação antes da inscrição ou atualização da benfeitoria no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 40. Será objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:

- I – a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;
- II – a quadra indivisa de áreas arruadas;
- III – o lote isolado de cada quarteirão.

Parágrafo único. Considera-se gleba, para os efeitos deste Código, o terreno com área superior a cinco mil metros quadrados.

Art. 41. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, relação dos lotes alienados definitivamente, ou mediante compromisso, mencionando o nome do(s) comprador(es), o(s) respectivo(s) endereço(s) e CPF (s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.

Art. 42. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Upanema, mensalmente, deverão remeter à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, relatório com as operações e registros de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, de imóveis situados no território de Upanema, preenchido com todos os elementos exigidos, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.

Parágrafo único. Não serão lavrados, autenticados ou registrados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Art. 43. O contribuinte e responsável poderão retificar os dados da declaração ou de sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

Art. 44. O cancelamento da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM poderá ocorrer de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de seu representante legal, nas seguintes situações:

- I – de ofício, sempre nos casos em que ocorrer remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público com fins de construção de logradouro público e leito de via, bem como para desapropriação para fins de interesse social; ou
- II – de ofício ou a pedido do sujeito passivo, em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária, ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão ou invasão das águas do rio, casos em que, quando do pedido, deverá o sujeito passivo declarar a unidade porventura remanescente.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO IPTU

Art. 45. A pessoa jurídica de direito público ou órgão municipal responsável pela concessão do “habite-se” é obrigada, para a sua expedição, a remeter à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento o respectivo processo administrativo instruído com os dados relativos à construção ou reforma do imóvel, para os fins de cadastramento, fiscalização tributária e lançamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. A concessão do “habite-se” fica condicionada à comprovação pelo sujeito passivo, junto à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, do pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária acessória.

Art. 46. A secretaria responsável pelos processos e procedimentos relativos à habitação, urbanismo e da malha viária de transporte urbano deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia quinze do mês subsequente, os dados mensais referentes a estes processos, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 47. As concessionárias de serviço público deverão enviar por meio magnético ou eletrônico à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, quando solicitadas, os dados cadastrais dos seus usuários localizados no Município de Upanema.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as concessionárias deverão compatibilizar os dados relativos ao endereço do imóvel por ela atendido com os do Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

§ 2º O descumprimento da conduta prevista no caput deste artigo, sujeitará as concessionárias de serviço público ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Upanema em relação aos seus bancos de dados, com imposição, pelo seu descumprimento, da penalidade prevista no § 2º deste artigo.

Art. 48. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do IPTU, pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, obrigando-se a:

- I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;
- II – fornecer aos agentes do Fisco, competentes à fiscalização do IPTU, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e
- III – fornecer dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Parágrafo único. O embarço à ação fiscal de que trata este artigo sujeita as pessoas nele mencionadas ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 49. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 15 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo na relação constar o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do de cujus.

Parágrafo único. O descumprimento da conduta prevista neste artigo, sujeitará o titular do cartório ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 50. Constará da Notificação do IPTU, os dados necessários a identificação do contribuinte, base de cálculo, alíquota aplicável, valor do imposto a recolher e outro dados de interesse da administração tributária municipal

Art. 51. O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 52. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a Ficha de Inscrição Cadastral mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, a natureza do feito e o Juízo onde se processa a ação.

§ 1º Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 2º Nos casos mencionados no caput e § 1º deste artigo e em casos congêneres, as definitivas alterações cadastrais serão realizadas somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do respectivo título.

Art. 53. Será exigida a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes, nos seguintes casos:

- I – concessão de Alvará de Construção ou Reforma e Habite-se;
- II – aprovação de loteamentos;
- III – desmembramento e remembramento de lotes;
- IV – alteração de nome do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

V – pedido de reconhecimento de isenção ou imunidade de IPTU;  
 VI – certidão de integração de imóvel ao Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;  
 VII – contratos de locação de bens imóveis a órgãos públicos;

§ 1º A formalização dos pedidos previstos nos incisos I a VII do caput deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito de IPTU.

§ 2º Por ocasião da assinatura dos contratos previstos nos incisos VII do caput deste artigo, os órgãos públicos são obrigados a exigir prova de regularidade fiscal do imóvel objeto da locação, sob pena de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

#### TÍTULO IV

### DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI

#### CAPÍTULO I

#### DO FATO GERADOR DO ITBI

Art. 54. O Imposto Sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre eles – ITBI tem como fato gerador:

I – a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:

- a) de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme o disposto na lei civil;
- b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo decorre do registro do instrumento em Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 55. Incide o ITBI sobre as seguintes mutações patrimoniais, inter vivos, por ato oneroso:

I – compra e venda pura ou condicional de imóveis, ou atos equivalentes; o direito real proveniente de promessa de compra e venda de imóveis; e as cessões de direitos deles decorrentes;

II – dação em pagamento;

III – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

IV – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

V – arrematação, remição, resgates de aforamentos civis e aforamentos de terrenos da União e do Município;

VI – adjudicação que não decorra de sucessão hereditária;

VII – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, ressalvados os casos previstos nos incisos I e II do caput do art. 56 deste Código;

VIII – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 56 deste Código;

IX – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

X – cessão de direito a sucessão, ainda que por desistência ou renúncia, quando ocorrer de forma onerosa;

XI – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e à venda;

XII – concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII – concessão de direito real de uso;

XIV – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XV – acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XVI – cessão do direito real de superfície;

XVII – cessão do direito real de usufruto;

XVIII – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX – cessão de direito na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XX – cessão de direito do arrematante, do adjudicatário ou do remitente, depois de assinado o Auto de Arrematação, Adjudicação ou Remição;

XXI – cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XXII – excesso em bens imóveis, situados em Upanema, partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

XXIII – tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando, em face ao valor dos imóveis, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, for atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel situado no Município, como quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, situado em Upanema, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XXIV – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

XXV – qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificados nos incisos I a XXIV deste artigo, que importe em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;

XXVI – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso XXV.

§ 1º Para efeitos de incidência do ITBI, equiparam-se à compra e à venda, a permuta:

I – de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – de bens imóveis situados em Upanema por outros quaisquer bens que estejam situados fora do seu território.

§ 2º A incidência do ITBI se dará por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 3º Cessão de Direitos, para o disposto neste Código, é o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

§ 4º Na dissolução de sociedade conjugal, quando da realização da transferência de titularidade de qualquer bem imóvel, individualmente considerado, a incidência do ITBI se dará sobre cinquenta por cento do valor do bem.

§ 5º A declaração de inexistência de excesso de meação somente será emitida quando houver as transferências de titularidade de todos os imóveis conjuntamente.

§ 6º Incidirá ITBI sempre que o imóvel estiver situado em Upanema, mesmo que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município.

## CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

Art. 56. Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

II – decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – da desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social.

§ 1º Não se aplica o que dispõem os incisos I, II e III do caput deste artigo, quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores e nos vinte e quatro meses seguintes à aquisição, decorrerem de transações a que se referem o § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, considerando-se os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o ITBI nos termos da disposição legal vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º A preponderância da atividade referida no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º A prova de inexistência da preponderância da atividade, sujeita ao exame e verificação fiscal, deverá ser demonstrada pelo adquirente mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados ou Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal definirá, em regulamento, os procedimentos inerentes ao disposto no § 6º deste artigo e ao exame e reconhecimento da não incidência.

## CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES DO ITBI

Art. 57. São isentas do ITBI as transmissões de habitações residenciais populares que atendam conjuntamente os seguintes requisitos:

I – área total da construção não superior a cinquenta metros quadrados;

II – área total do terreno não superior a cento e cinquenta metros quadrados; e

III – o proprietário não possua outro imóvel no município de Upanema

IV – o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando se tratar de edificação, em condomínio, de unidades autônomas.

Art. 58. São isentas do ITBI a aquisição de gleba pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente a Programa Habitacional do Governo Federal.

§ 1º A transferência do imóvel construído para o primeiro beneficiário deverá obedecer às seguintes condições:

I – disponha de renda familiar de 0 (zero) a 2 (dois) salários mínimos;

II – não possua outro imóvel no município de Upanema;

III – a área total da construção da casa não seja superior a 50 (cinquenta) metros quadrados e, no caso de apartamento, a área privativa não seja superior a 55 (cinquenta e cinco) metros quadrados;

IV – o imóvel esteja localizado em bairro economicamente carente.

§ 2º Na aplicação da isenção prevista no caput deste artigo, observar-se-á a obrigatoriedade de estar o imóvel dentro das áreas legalmente definidas pela Prefeitura Municipal de Upanema.

§ 3º A isenção prevista no caput deste artigo terá sua eficácia e validade plenas enquanto vigente Programa Habitacional do Governo Federal.

Art. 59. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma estabelecida em regulamento, com requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova do preenchimento das condições e dos requisitos à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Isenção, Imunidade ou de Não Incidência, será de trinta e seis meses, contados da data do deferimento do benefício pela Autoridade Administrativa competente.

Art. 60. Nas transações em que figure como adquirente ou cessionário, pessoa beneficiada por imunidade ou isenção, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, o documento que atestar tais situações, expedido pela autoridade fiscal competente, substituirá, em seus devidos efeitos, a comprovação do pagamento do ITBI.

## CAPÍTULO IV DA SUJEIÇÃO PASSIVA

### Seção I

#### Do Contribuinte do ITBI

Art. 61. É contribuinte do ITBI:

I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cessionário do bem ou do direito cedido;

III – no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda: o cessionário do direito real da promessa de compra e venda;

IV – na permuta de bens ou de direitos: qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado, cabendo a cada permutante a responsabilidade pelo pagamento do ITBI sobre o valor do bem imóvel ou do direito real adquirido.

### Seção II

#### Dos Responsáveis Solidários pelo Pagamento do ITBI

Art. 62. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI:

I – na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais: o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – na cessão de bens imóveis ou de direitos reais: o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III – na permuta de bens ou de direitos: o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real permutado;

IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;

V – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

VI – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

## CAPÍTULO V DO CÁLCULO DO ITBI

### Seção I Da Base de Cálculo do ITBI

Art. 63. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

Art. 64. O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, podendo ser estabelecido através de:

- I – avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município de Upanema;
- II – dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, que instruíram a cobrança do IPTU;
- III – valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a III deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º Em nenhum caso a avaliação poderá ser inferior ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU.

§ 3º Nas arrematações judiciais, bem como nas adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da arrematação, da adjudicação ou da remição, respectivamente, atualizado, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

§ 4º Na inexistência de lançamento do IPTU, os atos translativos somente serão celebrados após o cadastramento do imóvel, ou se o mesmo estiver situado na zona rural, mediante apresentação de certidão dessa circunstância, expedida pelo Fisco.

Art. 65. Na avaliação para fins de fixação da base de cálculo, a Administração Tributária observará, dentre outros, os seguintes elementos:

I – características do terreno e da construção:

- a) a forma, dimensão, utilidade;
- b) o estado de conservação; e
- c) a localização e zoneamento urbano.

II – o custo unitário da construção e os valores:

- a) aferidos no mercado imobiliário; e
- b) das áreas vizinhas ou situadas em áreas de valor econômico equivalente.

### Seção II Da Alíquota do ITBI

Art. 66. A alíquota do ITBI será:

I – 0,5 % (zero virgula cinco por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;

II – 3 % (três por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Parágrafo único. Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor excedente ao do inciso I, aplicar-se-á a alíquota de 2% (dois por cento).

### Seção III

#### Do Lançamento do ITBI

Art. 67. No lançamento do ITBI, diretamente ou mediante declaração do sujeito passivo, serão consideradas:

I – as situações fáticas dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base no que dispõe este Código; e

II – as formas de avaliação a que se refere o presente Código.

§ 1º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da ciência do ato, prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos, sempre que julgar necessário, com base nas quais poderá efetuar o lançamento do ITBI.

§ 2º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for solicitada pelo sujeito passivo ou identificada pelo agente do Fisco.

§ 3º Os notários, oficiais de registro de imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação Municipal e nos atos em que intervierem.

§ 4º Não serão abatidas do valor, as dívidas que onerem o imóvel transferido.

### Seção IV Do Recolhimento do ITBI

Art. 68. O Imposto será pago até a data do ato de transmissão a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente observado:

I – na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da lavratura;

II – na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por instrumento particular, no prazo de quinze dias contados da data da assinatura deste e antes de sua averbação no ofício competente;

III – na arrematação, no prazo de sessenta dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;

IV – na adjudicação, no prazo de sessenta dias contados da data da assinatura do auto, ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

V – na adjudicação compulsória, no prazo de sessenta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;

VI – na extinção do usufruto, no prazo de cento e vinte dias contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:

- a) antes da lavratura, se por escritura pública;
- b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.

VII – na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder a meação, no prazo de trinta dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

VIII – na remissão, no prazo de sessenta dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

IX – no usufruto de imóvel concedido pelo Juízo da Execução, no prazo de sessenta dias, contados da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;

X – nas cessões de direitos hereditários:

- a) antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;

b) no prazo de trinta dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:

1 – nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel;

2 – quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;

XI – nas transmissões de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

#### Seção V

#### Da Restituição do ITBI

Art. 69. Descabe a restituição do ITBI recolhido sobre as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre as cessões onerosas de direitos delas decorrentes, nos termos deste Código, salvo no caso de cobrança indevida.

§ 1º Entende-se por cobrança indevida:

I – aquela com infringência dos dispositivos que preveem imunidade, isenção ou não incidência tributária;

II – a que possui erro na determinação da alíquota ou do valor aplicável;

III – a que tem origem em ato ou contrato nulo, assim declarado por decisão administrativa definitiva ou decisão judicial transitada em julgado.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do § 1º deste artigo, o contribuinte deverá apresentar a documentação exigida na forma estabelecida em regulamento.

### CAPÍTULO VI

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 70. A prova do pagamento do ITBI e a correspondente Certidão Negativa de Débito deverão ser exigidas pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§ 1º Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

I – Certidão Negativa de Débito que comprove a quitação dos impostos de competência do município, incidentes sobre o imóvel; e

II – comprovante de pagamento do ITBI, e, se for o caso, Foros e Laudêmio, através do documento original de arrecadação ou Declaração de Quitação dos mesmos, expedida pela autoridade competente;

§ 2º Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar, alternativamente à documentação prevista no inciso II do § 1º deste artigo, a respectiva Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§ 3º Dos documentos previstos nos incisos I e II do § 1º e no § 2º deste artigo deverá ser efetuada a transcrição do inteiro teor no instrumento respectivo.

§ 4º Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

I – ao Documento de Arrecadação Municipal ou à Declaração de Quitação do ITBI;

II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§ 5º A providência constante do § 4º deste artigo aplica-se, também, no caso de escrituras lavradas em outros municípios, quando efetuada a transcrição do respectivo registro no cartório de origem do imóvel; e no caso de escrituras lavradas em cartório distinto do cartório de origem do imóvel, este deverá arquivar cópias autênticas dos documentos citados nos incisos I e II do § 4º deste artigo.

§ 6º Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

I – ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

II – falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;

III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 71. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do ITBI, obrigando-se a:

I – facilitar e facultar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer aos agentes do Fisco, quando solicitada, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos; e

III – fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento que lhes foram apresentadas.

Art. 72. Os cartórios situados no Município de Upanema remeterão à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relação de todos os atos e termos transcritos, averbados, lavrados, inscritos ou registrados no mês anterior, que possam estar sujeitos à incidência do ITBI,

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o caput deste artigo, o seguinte:

I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – nome, CPF e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme ocaso;

III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora; e

IV – o número do processo de ITBI que serviu de base para emissão da guia do imposto.

### CAPÍTULO VII

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 73. Na falta de recolhimento do ITBI, total ou parcial, será aplicada multa por infração, definida no presente Código.

§ 1º O descumprimento de obrigação acessória sujeita o contribuinte do ITBI ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Os juros de mora, de um por cento ao mês ou fração, incidirão sobre o valor do ITBI atualizado, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 74. Os oficiais de Registro de Imóveis, tabeliães, escrivães, notários, ou seus prepostos, que infringirem disposições relativas ao ITBI responderão solidariamente, pelo pagamento do imposto devido.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações acessórias previstas nos artigos 70, 71 e 72 deste Código são consideradas infrações e sujeitará os responsáveis solidários mencionados no caput deste artigo ao pagamento de multa estabelecida nesta Lei Complementar, e na forma que dispuser o regulamento.

Art. 75. Cada reincidência ao disposto no parágrafo único do art. 74 deste Código, quando verificada a mesma natureza da infração, será agravada com multa em dobro.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se reincidência a repetição de infração referida no parágrafo único do art. 74 deste Código, igual à anteriormente cometida, nos cinco anos subsequentes ao cometimento do ato infracional, contados da data do recolhimento do crédito tributário pelo infrator ou, se inexistente o pagamento, da decisão administrativa definitiva que pugnou pela procedência do lançamento.

Art. 76. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição em dívida ativa, se for o caso.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS AO ITBI

Art. 77. Na transmissão de terreno ou fração ideal do terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato. Caso contrário, serão incluídas a construção e as benfeitorias no estado em que se encontrarem por ocasião do ato translativo da propriedade ou do direito real, para efeito de exigência do imposto.

§ 1º O promitente comprador de lote de terreno que vier a construir no imóvel antes da escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria, salvo se comprovar que as obras foram realizadas após a celebração do contrato de compra e venda, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – alvará de licença para construção em nome do promitente comprador;

II – contrato de construção, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos; ou

III – ata de constituição do condomínio, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, constando a relação dos condôminos que aderiram ao contrato de formação do condomínio até a data do registro.

§ 2º Poderão ser exigidos outros documentos comprobatórios da anterioridade da aquisição do imóvel, caso o Fisco Municipal julgue necessário.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam às transmissões de imóveis construídos nas modalidades previstas no caput e parágrafo único do art. 78 deste Código.

Art. 78. Diz-se haver incorporação imobiliária direta quando o incorporador-construtor possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a construção.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Upanema, equipara-se à incorporação imobiliária direta, nos seus efeitos tributários, o empreendimento para o qual, mesmo sem o construtor possuir direito real sobre o imóvel onde efetue a construção, sejam apresentados para o Fisco Municipal, cumulativamente, os seguintes documentos:

I – promessas de compra e venda para entrega futura de unidades autônomas negociadas;

II – a indicação nos documentos de responsabilidade técnica (ART de Projetos, ART de Construção e Alvará de Construção) de que o construtor é o proprietário da obra e o responsável pela construção; e

III – os registros contábeis e as declarações fiscais demonstrando que a receita de venda das unidades autônomas negociadas pertence ao próprio construtor.

Art. 79. Na incorporação imobiliária em que a aquisição do terreno se der com pagamento total ou parcial em unidades a serem construídas, estas deverão ser discriminadas nos contratos, com valores normais de comercialização no mercado imobiliário de Upanema, valores estes que serão atualizados anualmente pelo IPCA-E, na forma deste Código, para fins de cálculo do ITBI, quando da transmissão das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

Parágrafo único. Nos processos de ITBI em que houver permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias provisórias no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, para fins de registro da transferência das referidas unidades autônomas.

Art. 80. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos e as declarações prestadas, os documentos expedidos ou os recolhimentos efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o Fisco Municipal, mediante processo regular, arbitrará o valor da base de cálculo, observados os elementos constantes do art. 65 deste Código.

Parágrafo único. Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

Art. 81. Na administração do ITBI, aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas neste Código.

## TÍTULO V IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

### CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Art. 82. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços que trata, Anexo V desta Lei, por pessoa física ou jurídica, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único. O fato gerador ocorre no momento da execução do serviço, estando compreendida neste conceito a mera disponibilidade jurídica da prestação a que faz jus o tomador.

### CAPÍTULO II DA INCIDÊNCIA

Art. 83. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide sobre a prestação de serviços constantes na Lista de Serviços, que constitui o Anexo V, deste Código.

§ 1º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 5º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços mencionados no subitem 14.05 da Lista de Serviços, abrange produtos agrícolas: couros; penas; lãs e outros bens congêneres quando fornecidos pelo usuário final.

§ 6º Ficam também sujeitos ao imposto, os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelhem-se a qualquer um dos que compõem cada item, desde que não constituam fato gerador de tributo de competência da União ou do Estado.

Art. 84. A incidência do Imposto independe:

I – do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legal, regulamentar ou administrativo, relativo ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III – da existência de estabelecimento físico.

IV – do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração.

V – da denominação dada ou da classificação atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

Art. 85. Para efeito deste imposto, considera-se:

I – Empresas, todas as que individual ou coletivamente, assumem os riscos da atividade econômica, admitem, assalariem e dirijam a prestação pessoal de serviços;

II – Sociedade simples, todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados.

III – Sociedade uniprofissional, é a sociedade civil constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, que desempenham a mesma atividade intelectual de forma pessoal e respondendo por seus atos e pertencem a um mesmo Conselho Profissional;

IV – Contribuinte substituto, a pessoal jurídica, tomadora de serviços prestados, eventuais ou permanentes, contratados ou não, que no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica responsável pela retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido ao Município, dos serviços prestados no seu território, independentemente de o prestador do serviços estar ou não inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC.

### CAPÍTULO III

#### DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 86. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide:

I – nas hipóteses de imunidades previstas nesta Lei Complementar;

II – nas prestações de serviços para o exterior do País;

III – na prestação de serviços em relação de emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de Conselho Consultivo ou de Conselho Fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

IV – sobre o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito;

V – os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas de trabalho;

Parágrafo único. Não se enquadra no disposto no inciso II os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ISENÇÕES

Art. 87. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – os serviços prestados por órgãos de classes, desde que dentro de suas finalidades sociais;

II – as promoções de concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, cujas receitas se destinem a fins assistenciais ou filantrópicos, com comprovação mediante prestação de contas junto a essas entidades beneficiadas.

Parágrafo único. As isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata o caput deste artigo, serão regulamentadas por ato do poder executivo municipal.

### CAPÍTULO V

#### DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 88. O serviço considera-se prestado e o Imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o Imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 4º do art. 83, desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descrito no subitem 7.16;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput deste artigo o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 89. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolver a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações, de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contatos ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

## CAPÍTULO VI

### DOS CONTRIBUÍNTES E RESPONSÁVEIS

Art. 90. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, empresa, profissional autônomo, sociedade cooperativa, sociedade uniprofissional que exercem caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades da Lista de Serviços, no Anexo V, e os que se enquadram no regime de substituição tributária, previsto neste artigo.

§ 1º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços tomados efetivamente prestados no Município previstos nas hipóteses dos incisos I a XXIII, constantes do art. 88 deste Código, os prestadores não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC do município, na forma definida em Regulamento.

§ 2º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º, deste artigo, são responsáveis:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

II – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º, do art. 88, deste Código.

IV – As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 88 deste Código, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços, Anexo V.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 91. O Imposto também deve ser retido para o município:

I – pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município.

II – pelo locador ou cedente do uso de:

a) bem móvel;

b) espaço em bem imóvel para hospedagem, guarda e armazenagem e serviços correlatos;

c) espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.10 e 17.23, da Lista de Serviços, Anexo V desta Lei Complementar;

III – por quem seja responsável pela execução de obras ou serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do item 7 da Lista de Serviços, Anexo V, incluídas nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares;

IV – pelo subempreiteiro das obras referidas no inciso anterior e pelo prestador de serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricitista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e outros.

V – pelo Município de Upanema e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 1º É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova ou reforma, em relação aos serviços de construção que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§ 2º Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas ou de construção civil, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelas firmas subempreiteiras, exclusivamente de mão-de-obra.

Art. 92. Cada estabelecimento, ainda que simples depósito é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e, para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimo e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

Art. 93. Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros, quando:

I – o serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo, não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC;

II – o prestador do serviço for empresa ou sociedade de profissionais e não emitir nota fiscal ou outro documento regularmente permitido;

III – o prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;

IV – o prestador do serviço, como domicílio fiscal fora deste Município, não comprovar o recolhimento do imposto devido em Upanema:

a) execução de serviços de construção civil no território do Município de Upanema;

b) promoção de diversões públicas;

V – o prestador do serviço não comprovar o domicílio tributário;

VI – os serviços de diversões públicas de qualquer natureza, prestados por terceiros, em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras a qualquer título, as entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A falta de retenção do imposto implica na responsabilidade do contribuinte substituto pelo valor do imposto devido, além das penalidades cabíveis.

Art. 94. Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos, sujeitos à incidência do Imposto, deverá exigir nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento, cuja utilização esteja prevista nesta Lei Complementar.

Art. 95. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida do Imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário.

## CAPÍTULO VII DA BASE DE CÁLCULO

Art. 96. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.

§ 1º Para o cálculo do imposto, multiplicar-se-á o valor do preço do serviço pela alíquota correspondente.

§ 2º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, mediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas, que constituem objeto do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

§ 3º Na falta deste preço, ou não sendo ele logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma do § 2º, a diferença apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 97. O contribuinte que exercer em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços relacionados na lista de serviços, Anexo V, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Parágrafo único. Se for o caso, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas dos vários serviços, sob pena de ser o imposto calculado de forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Art. 98. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço, sem ajuste do preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadoria, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça ou valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

Art. 99. Não integram o preço do serviço, os valores relativos a desconto ou abatimento total ou parcial, sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.

## CAPÍTULO VIII DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 100. Para fins de incidência do ISS, são definidos como serviços:

I – de construção civil:

a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;

b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;

c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;

d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso.

II – de execução de obras hidráulicas:

a) a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação, de drenagem e ancoradouros;

b) a construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços.

III – auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:

a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Art. 101. Será arbitrada a base de cálculo dos valores de mão de obra, para fins de incidência do ISS, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 102. Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovado com nota fiscal de mercadoria específica, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço.

§ 1º Para comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e objetivando as deduções da base de cálculo, o contribuinte procederá da forma seguinte:

I – toda dedução deve ser individualizada, obra a obra, e deve estar documentada:

- a) pela nota fiscal emitida pelo fornecedor do material ou serviço, com indicação do local da obra e data anterior da nota fiscal de serviços de cujo valor será deduzido o valor da primeira;
- b) pela nota fiscal de remessa, emitida pela empreiteira, caso o material tenha sido entregue em local diverso, com indicação expressa do local da obra; e
- c) pelo registro nos seus Livros Contábeis (receitas e despesas), discriminando obra por obra, de forma a simplificar a constatação do Fisco.

II – não serão deduzidos da base de cálculo, por não se incorporarem à obra:

- a) fretes e carretos;
- b) locação de máquinas e equipamentos utilizados em serviços alheios à construção civil;
- c) conserto e manutenção de máquinas e equipamentos;
- d) fornecimento de mão-de-obra avulsa;
- e) materiais passíveis de remoção da obra, tais como barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios; madeiras e ferragens, pregos, instalações elétricas e similares, utilizados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres e similares;
- f) equipamentos como formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins, equipamentos de segurança, móveis, materiais de decoração e congêneres;
- g) quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

§ 2º Para efeito da comprovação das deduções previstas no § 1º deste artigo, deverá o contribuinte:

I – manter de forma organizada, ágil e separado por obra, todos os originais dos contratos e planilhas orçamentárias relativas às obras ou serviços das quais se pretende fazer as deduções à base de cálculo do imposto; e

II – discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviços, a opção pela comprovação das deduções de materiais permitidas por este Código.

§ 3º Na hipótese de opção pela não comprovação do valor dos materiais empregados na prestação do serviço, nas situações previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o prestador do serviço discriminará em sua Nota Fiscal de Serviço a dedução dos seguintes percentuais para:

I – pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo, execução por empreitada de construção civil e obras hidráulicas, exceto a perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação.....35%

II – serviços enquadrados no subitem 7.05 da lista de serviços.....20%

III – perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação.....10%

§ 4º Os serviços de construção civil, nos termos deste Código, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente do uso de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não serão contemplados com os percentuais do § 3º deste artigo.

§ 5º O contribuinte que, num mesmo exercício financeiro, optar por um dos modos de dedução da base de cálculo, comprovação dos gastos ou utilização dos percentuais previstos no § 3º deste artigo, não poderá modificar, no mesmo exercício, o modo de dedução escolhido.

§ 6º O contribuinte que, no início de uma obra, optar pela dedução do material, conforme comprovação efetiva dos gastos, não poderá alterar o critério durante sua execução, acontecendo, da mesma forma, em relação à opção pelos percentuais previstos no § 3º deste artigo.

§ 7º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão.

§ 8º Antes da solicitação de alvará de construção, o contribuinte deverá fazer inscrição no cadastro de contribuintes, para cada obra de construção civil, seja obra nova, reforma ou ampliação, na forma do regulamento.

§ 9º A concessão do habite-se está condicionada à comprovação de pagamento do ISS da obra e demais tributos municipais relativos ao imóvel.

§ 10 Para efeito de tributação de ISS, consideram-se obras de construção civil descritas nos itens 7.02 e 7.05, deste Código:

I – as obras de construção civil propriamente dita e obras hidráulicas;

II – instalação e montagem de centrais telefônicas, sistema de refrigeração, elevadores, produtos, peças e equipamentos incorporados à obra;

III – instalação e ligações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicação, de vapor, de ar comprimido, sistema de condução e exaustão de gases e de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços.

§ 11 O prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço, que não possua estabelecimento neste município, fará a dedução dos materiais, obrigatoriamente, na forma estabelecida no § 3º deste artigo.

## CAPÍTULO IX

### DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES

Art. 103. O Imposto sobre Serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços Anexo I, será calculado sobre:

I – O preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;

II – O preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;

III – O preço cobrado pela utilização de aparelhos e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de “cortesia”, quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.

§ 2º Caso o contribuinte não aceite o estipulado no caput deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente à, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 3º A não antecipação do ISS, nos termos do parágrafo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

## CAPÍTULO X

### DA ADMINISTRADORAS DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS

Art. 104. O imposto incidente sobre os serviços de administração de bens e negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens, é a receita bruta, compreendendo:

- I – taxa de administração;
- II – taxa de adesão;
- III – comissões em geral;
- IV – honorários decorrentes de assessoria administrativa, contábil e jurídica, assistência a reuniões de condomínios e similares;
- V – taxas de elaboração de fichas cadastrais;
- VI – taxas de expedientes diversos;
- VII – outras receitas congêneres.

#### CAPÍTULO XI DA INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS

Art. 105. Os intermediários de estabelecimentos agrícolas, comerciais ou industriais, inclusive corretores ou agenciadores de pedidos, que, sem relação de emprego com os referidos estabelecimentos, atuem de maneira estável e em caráter profissional, tem o Imposto calculado sobre sua receita bruta, com retenção na fonte pelo tomador, ainda que:

- I – auferiram unicamente comissão ou outra retribuição, previamente estabelecida, sobre o preço ou a quantidade de mercadorias vendidas ou entregues por seu intermédio;
- II – estejam obrigados a prestar contas do preço recebido;
- III – fiquem excluídos de quaisquer lucros.

#### CAPÍTULO XII DAS ASSOCIAÇÕES E CLUBES

Art. 106. Constitui receita bruta das Associações e Clubes de que tratam o item 12 e os subitens 3.03 e 17.10 da Lista de Serviços, Anexo V:

- I – o valor cobrado dos associados a título de taxa especial ou eventual;
- II – o valor cobrado de não associados, visitantes ou não;
- III – o valor auferido com locações ou alugueis;
- IV – o valor das comissões de serviços terceirizados;
- V – o valor das receitas com publicidade

#### CAPÍTULO XIII DAS COOPERATIVAS

Art. 107. A sociedade regida pelo regime de cooperativa terá a sua receita bruta tributável composta das seguintes rendas:

- I – a diferença entre o valor recebido do usuário e o valor efetivo pago ao cooperado ou cotista; seja pessoa física ou jurídica;
- II – o valor correspondente à desistência não restituída ao usuário, das importâncias já pagas em qualquer de seus planos.
- III – o valor dos serviços prestados a terceiros, não cotistas.
- IV – multas, juros e correções recebidas de usuários por atraso em seus pagamentos.

Parágrafo único. A Administração da Cooperativa é obrigada a reter na fonte o Imposto fixo mensal devido pelo seu cooperado, pessoa física, caso não seja comprovado que o recolhimento já tenha sido efetuado.

#### CAPÍTULO XIV DO TRANSPORTE EM GERAL

Art. 108. O imposto incidente sobre o serviço de transporte de passageiros em geral, bem como o de coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município, será calculado:

- I – na forma disposta no Anexo VI, deste Código, quando se tratar de profissionais autônomos;
- II – na forma prevista neste Código, quando se tratar de transporte urbano coletivo por ônibus de passageiros e empresas de transporte de pessoas, cargas, objetos, bens, valores e mercadorias.

#### CAPÍTULO XV DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E DEMAIS DESCRITOS NO SUBITEM 15.01 DO ANEXO V DESTES CÓDIGOS

Art. 109. O imposto incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas administradoras de cartão de crédito e débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da lista de serviços, anexo V, deste Código, será calculado sobre o preço total dos serviços decorrentes de:

- I – taxa de inscrição do usuário no Cartão de Crédito;
- II – taxa de alterações contratuais e outras congêneres;
- III – taxa de renovação anual do Cartão de Crédito;
- IV – taxa de filiação do estabelecimento;
- V – comissão recebida dos estabelecimentos filiados (lojistas associados), a título de intermediação;
- VI – todas as demais taxas, comissões ou valores recebidos a título de administração.

Parágrafo único. A base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços, anexo V deste Código, será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

#### CAPÍTULO XVI DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 110. Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS devido pelas instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF

§ 1º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo município na forma e nos prazos previsto em regulamento.

§ 2º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

§ 3º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

§ 5º Fica ainda as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), obrigadas a também apresentarem a fiscalização tributária municipal a seguinte documentação, informações, quando solicitadas:

I – respostas a questionamentos sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;

II – informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

III – informações quanto aos serviços tomados e à retenção na fonte; e

IV – demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS em procedimento de fiscalização ou processo administrativo tributário.

## CAPÍTULO XVII

### DOS SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICOS, CARTORIAIS E NOTORIAIS

Art. 111. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) dos serviços contidos no subitem 21.01 da lista de serviços, Anexo V, deste Código é a receita:

I – dos emolumentos, que constituem retribuição pecuniária pela prática de atos pelos Tabeliães, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais, no âmbito de suas respectivas competências, fixados em lei estadual, não se incluindo os valores que se refiram:

a) a Taxa de Fiscalização, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça (FDJ) e ao Fundo de Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009; e

b) ao Fundo de Reparamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (FRMP), de que trata a Lei Estadual n. 9.419, de 29 de novembro de 2010;

II – equivalente a 60% (sessenta por cento) do Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009, recebidas a título de:

a) compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de Lei;

b) complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, nos termos da lei.

Parágrafo Único. O montante do ISS apurado nos termos dos incisos I e II deste artigo não integra a sua base de cálculo.

## CAPÍTULO XVIII

### DOS PLANOS DE SAÚDE, PLANOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA.

Art. 112. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

## CAPÍTULO XIX

### DO ARRENDAMENTO MERCANTIL – LEASING

Art. 113. Considera-se arrendamento mercantil - leasing, a operação realizada entre pessoas físicas e jurídicas que tenham por objeto, o arrendamento de bens adquiridos de terceiros pela arrendadora, para fins de uso próprio da arrendatária e que atendam às especificadas desta.

Parágrafo único. A base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

## CAPÍTULO XX

### DA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA E CONGÊNERES

Art. 114. A base de cálculo do imposto incidente sobre as atividades exercidas pelos estabelecimentos a que se refere esta Subseção é:

I – o preço do serviço cobrado do usuário ou comprador, quando a matéria prima (papel, tinta e outros insumos) for fornecida por este último;

II – o preço cobrado, com material fornecido pelo estabelecimento gráfico, tipográfico, editor ou congêneres, quando o encomendante for consumidor final.

Parágrafo único. Não está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços, a confecção de impressos em geral, que se destinem à comercialização e/ou à industrialização.

## CAPÍTULO XXI

### DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, MATERNIDADES, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, AMBULATÓRIOS, PRONTOS-SOCORROS, MANICÔMIOS E CONGÊNERES

Art. 115. O imposto devido pelos hospitais, casas de saúde, de repouso e recuperação, clínicas, sanatórios, maternidades, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios e congêneres, tem por base de cálculo a receita bruta, inclusive os valores relativos ao fornecimento de alimentação, bebidas, medicamentos e outros gêneros ou materiais empregados na prestação dos serviços.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos serviços prestados por bancos de sangue, leite, olhos, sêmen e congêneres.

## CAPÍTULO XXII

### DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL E CONGÊNERES

Art. 116. A base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação, em relação aos serviços da mesma natureza, compõe-se dos valores:

- I – das mensalidades ou anualidades, inclusive as taxas de inscrição ou matrículas, cobradas dos alunos;
- II – das bolsas de estudos, exceto quando concedidas gratuitamente pelo próprio estabelecimento e devidamente comprovadas;
- III – dos materiais escolares, quando incluído na mensalidade, tais como livros, cadernos, apostilas e outros materiais, desde que fornecidos onerosamente aos alunos e a terceiros como parte da prestação do serviço de ensino;
- IV – cobrados pelo transporte dos alunos, quando a instituição mantiver frota própria;
- V – dos serviços de reprodução ou compilação, ainda que não sejam incluídos no preço das mensalidades.

### CAPÍTULO XXIII DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 117. O imposto devido pelas empresas funerárias, em como base de cálculo, a receita bruta proveniente:

- I – do fornecimento de urnas, caixões, ornamentos, coroas, flores e paramentos;
- II – do aluguel de capelas;
- III – do transporte;
- IV – fornecimento de outros artigos ou serviços funerários vinculados às suas atividades e não compreendidos nos itens anteriores.

### CAPÍTULO XXIV DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

Art. 118. A base de cálculo do imposto incidente sobre os serviços prestados por hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares é:

- I – o preço cobrado pela hospedagem e/ou estadia, incluindo os serviços de barbearia, lavanderia, transporte e toda e qualquer importância debitada ao hóspede a qualquer título, excetuada as despesas meramente reembolsadas por aquele;
- II – o preço das refeições, alimentos e bebidas, quando incluídos na diária.

### CAPÍTULO XXV DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 119. A base de cálculo do imposto devido pelos serviços de propaganda e publicidade será:

- I – para os órgãos de comunicação falada ou televisada, que promoverem espetáculos de qualquer espécie em auditórios:
  - a) o preço do ingresso ou admissão ao público, exceto quando os serviços forem apenas veiculados através de rádios, televisão, jornais, revistas e periódicos;
  - II – para agências de publicidade:
    - a) o valor das comissões e honorários relativos à veiculação;
    - b) o preço relativo aos serviços de concepção, redação e produção;
    - c) o preço pela elaboração e inserção de filmes de televisão e outros do gênero;
    - d) o preço do assessoramento de relações públicas e de planejamento, aplicado à divulgação programada;
    - e) o preço de pesquisas de mercado e opinião;
    - f) o preço da produção e serviços de arte, executados pela empresa, por terceiros, sem dar a conhecer aos clientes;
    - g) o preço de outros serviços remunerados e relacionados com a publicidade e propaganda não prevista nos itens anteriores;
  - III – Para as empresas que explorem a exibição de cartazes e letreiros informativos ou indicativos de exposição pública, o preço:
    - a) da veiculação em caráter geral de propaganda e de anúncios de qualquer natureza;
    - b) da locação ou “venda de tempo”, de espaço ou de serviços, sob qualquer forma, a terceiros.

Parágrafo único. As empresas que explorarem os serviços constantes do inciso II deste artigo poderão deduzir da receita bruta, os valores pagos aos veículos de divulgação, como rádios, jornais e televisão, desde que os mesmos forneçam notas fiscais de serviços.

### CAPÍTULO XXVI DOS ARMAZÉNS GERAIS, TRAPICHES, DEPÓSITOS, SILOS E GUARDA-MÓVEIS

Art. 120. O imposto incidente na movimentação de mercadorias nos Armazéns Gerais, Trapiches, Entrepostos, Depósitos, Silos e Guarda-Móveis, é o preço do serviço ou remuneração recebida pela prestação, sem nenhuma redução.

### CAPÍTULO XXVII DOS DEPÓSITOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 121. Entende-se como depósitos de qualquer natureza para efeito deste imposto, a guarda de bens móveis ou valores não compreendidos no art. 120, efetuada mediante cobrança de preço ou tarifa.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto a que se refere este artigo é o preço do serviço ou tarifa, sem qualquer dedução.

### CAPÍTULO XXVIII DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 122. O imposto incidirá sobre o profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais e será calculado conforme Anexo VI do presente Código.

Parágrafo único. O profissional autônomo, responsável por estabelecimento prestador, que, para o desempenho da atividade de prestação de serviços, utilizar, no próprio estabelecimento, de serviços de outros profissionais autônomos, inscritos ou não no Cadastro Mercantil de Contribuintes, estará sujeito o pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante a aplicação da alíquota pertinente à atividade.

### CAPÍTULO XXIX DA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Art. 123. As sociedades de profissionais recolherão o imposto em cota fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem os seguintes serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo VI, do presente Código:

- I – médicos;
- II – enfermeiros, obstetras, ortopédicos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
- III – médicos veterinários;
- IV – contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
- V – agentes de propriedade industrial;
- VI – advogados;
- VII – engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
- VIII – odontólogos;
- IX – economistas;
- X – psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços pessoalmente, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º A sociedade exercente de atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função do faturamento, independentemente da condição de seus sócios.

### CAPÍTULO XXX

#### DISPOSIÇÕES ESPECIAIS QUANTO AOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09

Art. 124. O produto da arrecadação do ISS relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, Anexo V deste Código, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISS.

§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 125. O ISS devido em razão dos serviços referidos no art. 124, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput deste artigo será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA).

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 126. O contribuinte do ISS declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 125, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 127. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

- I – alíquotas do imposto, conforme o período de vigência;
- II – arquivos da legislação do ISS, vigente no Município de Upanema;
- III – dados do domicílio bancário para recebimento do ISS.

§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 128. O pagamento do ISS, de que trata o art. 124, será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISS.

Art. 129. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 124 desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto neste Código.

Art. 130. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 124 desta Lei.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I – 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II – 1 (um) representante de Município não capital por região.

§ 4º Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 5º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º deste artigo, serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º deste artigo, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 6º O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 131. Fica instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes.

§ 1º O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I – 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II – 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 132. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISS e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata este código até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O não pagamento do ISS de que trata o caput deste artigo, no prazo previsto neste Código, relativamente aos serviços referidos no art. 124, acarretará:

I – Atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO XXXI DAS ALÍQUOTAS

Art. 133. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividades constantes na Lista de Serviços, Anexo V, será de 5% (cinco por cento).

Art. 134. Os serviços prestados por profissionais autônomos e/ou sociedades de profissionais serão cobrados mensalmente, na forma do Anexo VI, deste Código.

§ 1º Para o pagamento antecipado de todo o exercício, do imposto incidente sobre os serviços prestados por profissionais autônomos e/ou sociedades de profissionais, conforme o caput deste artigo, desde que não haja débito de exercícios anteriores, e seja pago até o dia 30 de janeiro do exercício do lançamento, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do exercício.

§ 2º As atividades enquadradas no regime simplificado de tributação - SIMPLES NACIONAL, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, terão suas alíquotas estabelecidas em seus anexos.

## CAPÍTULO XXXII DA ESTIMATIVA

Art. 135. Poderá, a autoridade administrativa, por ato normativo específico, fixar o recolhimento do ISS, por estimativa, quando considerados conjunta ou parcialmente as hipóteses abaixo:

I – tratar-se de atividade exercida em caráter temporário;

II – tratar-se de contribuinte ou grupo de contribuintes, cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhar, a critério do Fisco, tratamento fiscal específico;

III – quando se tratar de rudimentar organização;

IV – contribuinte que, a critério do fisco, não tiver condições de emitir documentos fiscais;

V – quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle ou a fiscalização.

Parágrafo único. A administração tributária poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividade, quando não mais permanecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 136. O valor do ISS lançado por estimativa deverá considerar:

I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – o preço corrente dos serviços no Município; e

III – o local onde o contribuinte está estabelecido.

Art. 137. O valor da estimativa será sempre fixado para o período de doze meses, e caso não haja manifestação em contrário da autoridade fiscal, será renovado sucessivamente por igual período.

Parágrafo único. A cada renovação a que se refere o caput deste artigo, o valor da estimativa será atualizado com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 138. Os valores estimados poderão, a qualquer tempo, ser revistos de ofício pelo Fisco Municipal, reajustando-se as parcelas vincendas.

Parágrafo único. O contribuinte poderá solicitar a revisão da estimativa após decorrido o prazo de seis meses de sua fixação.

Art. 139. Os contribuintes serão notificados do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 140. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão apresentar reclamação contra o valor estimado no prazo de trinta dias, contados:

I – da data da ciência do termo final de fiscalização de enquadramento ou revisão da estimativa; ou

II – da data da publicação do ato normativo, no caso de renovação automática da estimativa.

Art. 141. A base de cálculo do ISS lançado por estimativa será determinada, a critério da autoridade fazendária e na forma do regulamento, por uma das seguintes formas:

I – pelo montante das despesas operacionais do contribuinte;

II – pela média das receitas auferidas pelo contribuinte no prazo máximo de 12 meses; ou

III – pelo plantão fiscal dentro do estabelecimento do contribuinte.

Parágrafo único. A base de cálculo do ISS lançado por estimativa, quando calculada na forma do inciso I do caput deste artigo, fica limitada a cento e trinta por cento do montante das despesas operacionais.

### CAPÍTULO XIII

#### DO ARBITRAMENTO

Art. 142. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISS, quando o sujeito passivo incorrer em qualquer um desses incisos:

I – depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISS, registrados nos órgãos competentes;

II – omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documento exibidos, ou quando tais documentos não possibilitam a apuração da receita;

III – praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV – não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;

V – exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISS, sem estar devidamente inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC;

VI – praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – apresentar recolhimento de ISS em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII – efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX – quando detectado omissão de receita tributável;

X – deixar de emitir notas fiscais de serviço de forma reiterada;

XI – quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Considera-se prática reiterada, para fins do disposto no inciso X deste artigo, a ocorrência, em dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos calendário.

Art. 143. A base de cálculo do ISS lançado por arbitramento será determinada na forma do regulamento e limitada a cento e cinquenta por cento do montante das despesas operacionais.

Art. 144. Quando se tratar de ISS relativo à construção ou reforma, a base de cálculo do tributo lançado por arbitramento será o valor venal da construção, respeitada a dedução legal e utilizando-se, quando for o caso, dos seguintes critérios:

I – área construída igual a setenta por cento da área do terreno, por pavimento;

II – fator de qualidade médio, e;

III – demais fatores referentes as características da construção do imóvel, conforme anexo IV deste Código.

### CAPÍTULO XXXIV

#### DO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC

Art. 145. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas no Anexo V deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§ 1º Ficam também obrigadas à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuinte os órgãos públicos da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios.

§ 2º A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no caput deste artigo.

§ 3º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 4º As declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam sua aceitação pelo Fisco, o qual poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas que lhe couber.

§ 6º As pessoas físicas e jurídicas não estabelecidas no Município de Upanema, que prestarem serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, ficam obrigadas a emissão de NFS-e Avulsa na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 146. Quando as pessoas a que se refere o art. 145 deste Código mantiverem mais de um estabelecimento, em relação a cada um deles será exigida a inscrição.

Art. 147. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 148. O Fisco Municipal poderá promover de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização, baixa e cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 149. O Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC conterá os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente de ofício, ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 150. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no CMC, o qual deverá constar nos documentos emitidos pelo mesmo.

Art. 151. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

#### Seção I

##### Do Enquadramento da Inscrição Cadastral

Art. 152. A inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC do Município será enquadrada, quanto à situação cadastral, em:

I – ativa;

II – suspensa;

III – inapta;

IV – baixada;

V – nula.

Parágrafo único. As inscrições cadastrais enquadradas nas situações previstas nos incisos II, III, IV ou V inabilitam o contribuinte à prática de atividades de natureza social, comercial, empresarial ou industrial e ao exercício de direitos relativos ao cadastramento.

## Seção II

### Da Inscrição Ativa

Art. 153. A inscrição será considerada ativa quando estiver regular perante o Cadastro de Contribuintes do Município.

## Seção III

### Da Inscrição Suspensa

Art. 154. A suspensão da inscrição é o ato cadastral de caráter transitório, que desabilita o contribuinte à prática de atividades de natureza social, comercial, empresarial ou industrial e ao exercício de direitos relativos ao cadastramento, em razão de:

I – paralisação temporária, se previamente autorizada pelo fisco;

II – apresentar documento em que se declara sem atividade (“Sem Movimento”), durante 03 (três) meses;

III – existência de processo de baixa iniciado e ainda não concluído,

§ 1º Dar-se-á a paralisação temporária a pedido do contribuinte:

I – em caso da ocorrência de sinistro ou calamidade pública que impeça o contribuinte de manter aberto o seu estabelecimento;

II – por reforma ou demolição do prédio;

III – em caso fortuito ou força maior;

IV – em outras situações de não realização da atividade.

§ 2º A paralisação temporária de inscrição municipal será requerida, através do processo de pedido de alteração cadastral, sendo obrigatória a juntada dos seguintes documentos:

I – autorização do pedido de paralisação temporária de inscrição municipal, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;

II – o documento comprobatório da ocorrência determinante do pedido;

Parágrafo único. O pedido de suspensão de inscrição referente à filial, agência, sucursal ou outro dependente será instruído com os livros e documentos de cada estabelecimento, facultado à fiscalização o exame dos registros do estabelecimento principal.

§ 3º O prazo de paralisação temporária de atividade não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo o contribuinte comunicar o reinício das atividades antes do encerramento do referido prazo ou solicitar a baixa da inscrição, neste caso se houver encerrado definitivamente as atividades.

§ 4º Na hipótese paralisação temporária, o contribuinte deverá indicar o local em que serão mantidos os bens, os livros e documentos fiscais referentes ao estabelecimento.

§ 5º Em nenhuma hipótese será deferido pedido de paralisação temporária a contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 6º Não ocorrendo a reativação ou a solicitação de baixa da inscrição, até o último dia do prazo referido no § 3º deste artigo, a inscrição será considerada inapta.

§ 7º É vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços durante o período de paralisação temporária, sob pena de serem considerados inidôneas, devendo ocorrer o bloqueio de sua emissão no sistema da secretaria.

Art. 155. Enquanto o contribuinte permanecer com sua inscrição suspensa, fica interrompido o lançamento de quaisquer tributos, exceto se detectada sonegação em período anterior a suspensão.

## Seção IV

### Da Inscrição Inapta

Art. 156. Dar-se-á o cancelamento da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

I – ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;

II – o contribuinte, ao término da paralisação temporária, deixar de solicitar reativação ou baixa da inscrição;

III – transitar em julgado a sentença declaratória de falência;

IV – o contribuinte estiver com sua inscrição federal ou estadual suspensa, inapta ou baixada, quando obrigada a ela;

V – ocorrer indeferimento do pedido de baixa;

VI – houver prova de dolo, fraude ou simulação;

VII – deixar de recolher a Taxa de Licença para Localização ou a Taxa de Licença para Funcionamento em três ou mais exercícios consecutivos ou não;

VIII – não efetuar o pagamento de ISS lançado por tributação fixa ou no regime de estimativa, por período superior a doze meses consecutivos;

IX – o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:

a) a Declaração Mensal de Serviços, quando obrigado, nos termos da legislação.

b) as informações no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional- Declaratório – PGDAS-D;

X – o contribuinte deixar de apresentar, por um ou mais exercícios consecutivos a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

XI – o contribuinte deixar de atender atos de ofício do Fisco;

XII – houver comprovação de fraude ou falsidade ideológica relativamente aos dados cadastrais declarados ou na documentação que lhe deu suporte;

XIII – da inexistência do endereço declarado;

XIV – da não conclusão de mudança de endereço ou de domicílio fiscal requeridas;

XV – da não apresentação do pedido de baixa após o transcurso de 30 (trinta) dias da data do encerramento da atividade;

XVI – do não atendimento à convocação relativa a recadastramento;

XVII – ficar comprovado que a pessoa jurídica estiver constituída por interpostas pessoas, havendo de fato terceiros como verdadeiros sócios ou acionistas, ou titular, no caso de empresário;

XXVIII – seu registro for cancelado ou baixado na JUCERN;

XIX – o contribuinte não indicar, ao se inscrever no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;

XX – estiver inscrito como profissional autônomo ou sociedade de profissionais e não atender às exigências legais e regulamentares para o exercício de atividades nessa situação.

XXI – em outros casos, a critério do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

§ 1º Na hipótese do inciso IX, alínea “b”, deste artigo, a exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional, motivada por declaração de inaptidão, observará o disposto no art. 29, VI, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A falta ou divergência de informações prestadas no PGDAS-D por contribuinte enquadrado no regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, relativos à apuração e ao pagamento do ISS, gerará pendência nesta Secretaria, impedindo a liberação de certidão negativa de débitos.

Art. 157. O ato declaratório referente ao cancelamento da inscrição municipal deverá ser emitido e encaminhado para publicação no Diário Oficial e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) número da inscrição municipal e a razão social do contribuinte;
- b) número do processo correspondente;
- c) dispositivo legal que ampara a alteração da situação cadastral, de acordo com as hipóteses indicadas neste Código.

§ 1º Publicado o ato de que trata o caput deste artigo deverá ser providenciada a inserção da inaptidão no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

§ 2º No caso dos incisos IX e X do art. 156 desta Lei, o contribuinte é intimado por Edital, publicado no Diário Oficial para regularizar sua situação, no prazo máximo de trinta dias, contado da data da publicação da intimação.

§ 3º A inaptidão da inscrição não implica em quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

Art. 158. Os contribuintes que tenham efetuado registros em seus livros fiscais com base em documentos de contribuintes que estejam com a inscrição declarada inapta, deverão, no prazo de trinta dias, contados da publicação do Ato Declaratório a que se refere o caput do art. 157, desta Lei, comunicar o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, indicando os contribuintes de quem receberam os documentos.

Art. 159. O disposto no art. 158, desta Lei, aplica-se igualmente, quando se constatar a existência:

I – de documentos fiscais emitidos por:

- a) empresas fictícias que não tiverem existência física comprovada;
- b) empresas fictícias que constam como estabelecidas em outros Municípios;
- c) empresas inscritas em outros Municípios que, após o encerramento das atividades, emitirem ou tiverem seu nome utilizado para emissão de documentos fiscais destinados a acobertar operações irregulares;

II – de documentos fiscais emitidos em duplicidade ou impressos sem autorização fiscal competente.

Parágrafo único. A ação fiscal contra o emitente de documentos fiscais nas condições do art. 159, independerá da publicação a que se refere o caput do art. 157.

## Seção V

### Da Baixa da Inscrição

Art. 160. Ao encerrar as suas atividades, o contribuinte deverá:

I – requerer a baixa da sua inscrição municipal

II – proceder ao cancelamento de todas as vias dos documentos fiscais não utilizados e consignar o ato em livro próprio.

§ 1º Os livros fiscais e documentos deverão permanecer sob a guarda do contribuinte, à disposição do fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da requisição da baixa da inscrição estadual.

§ 2º Facultativamente, a autoridade tributária poderá requisitar do contribuinte outros documentos fiscais que achar necessários à conclusão do processo de baixa.

§ 3º A homologação da solicitação de baixa será conferida de imediato.

§ 4º Por ocasião do pedido de baixa, a situação cadastral do contribuinte, no sistema do Cadastro Mercantil de Contribuintes, será alterada para “BAIXADA”.

§ 5º A baixa da inscrição municipal não implicará em quitação de quaisquer créditos tributários ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.

§ 6º Dar-se-á a baixa ex ofício por determinação de ato do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, caso em que o contribuinte deverá ser cientificado.

§ 7º Na hipótese de solicitação de baixa de empresa que esteja em falta com a entrega de qualquer documento fiscal, relativo a períodos em que não houve movimento, será dispensada a entrega desses documentos, desde que o contribuinte apresente Declaração de Encerramento de Atividade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

§ 8º Na hipótese de a empresa não ter iniciado suas atividades deverá apresentar Declaração de Não Início de Atividades.

§ 9º A dispensa das obrigações acessórias de que trata o §§ 7º e 8º fica condicionada à comprovação da não existência de movimento, constatada na análise realizada pelo servidor responsável pelo processo de baixa.

§ 10 Concedida a baixa da inscrição, será disponibilizada para o contribuinte a Certidão de Baixa de Inscrição no CMC.

§ 11 Será dispensada a fiscalização de baixa da empresa que atenda aos seguintes requisitos:

I – esteja sem pendências de obrigação principal e acessórias nos últimos cinco anos;

II – não apresente movimento fiscal há mais de três anos;

§ 12 Concluída a fiscalização, será lavrado termo de encerramento no livro fiscal próprio, e realizada a devolução ao contribuinte dos livros e documentos solicitados.

## Seção VI

### Da Inscrição Nula

Art. 161. Dar-se-á a nulidade da inscrição quando:

I – houver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, ressalvadas as hipóteses autorizadas;

II – forem constatados erros, vícios insanáveis, adulteração ou quaisquer outras fraudes perante o cadastro do Cadastro Mercantil de Contribuintes, dos seguintes tipos:

- a) simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
- b) simulação do quadro societário da empresa;
- c) inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
- d) indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou de empresa quando:

I – a atividade relativa a seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II – não tiverem ocorrido as operações e prestações de serviços declaradas nos registros contábeis ou fiscais.

§ 2º Considera-se simulado o quadro societário, quando a sociedade ou entidade for composta por pessoa interposta, assim entendidos os sócios, diretores ou administradores que:

I – não sejam localizados nos endereços informados como sendo de sua residência ou domicílio;

II – não disponham de capacidade econômica compatível com as funções a elas atribuídas;

III – sejam constatadas pelo fisco evidências da qualidade de pessoa interposta.

§ 3º A declaração de nulidade será publicada no Diário Oficial, produzindo efeitos a partir da data da concessão da inscrição ou alteração cadastral.

## CAPÍTULO XXXV

### DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO DO ISS

#### Seção I

##### Do Lançamento

Art. 162. O lançamento do ISS, na forma do regulamento, far-se-á:

I – mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;

II – anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV – por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

Art. 163. O lançamento do ISS será procedido de ofício, ainda:

I – quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II – quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

§ 1º Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISS por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, através da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com a indicação precisa do sujeito passivo e a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento.

§ 3º O débito a que se refere o § 2º deste artigo, quando vencido, torna-se imediatamente exigível, podendo ser inscrito em Dívida Ativa.

#### Seção II

##### Do Recolhimento

Art. 164. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISS próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 165. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 166. Quando o pagamento do ISS for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento fixará acerca do seu recolhimento.

Art. 167. A prova de quitação do ISS será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

#### Seção III

##### Dos Acréscimos Moratórios

Art. 168. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISS, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas previstas neste Código.

§ 1º Os juros moratórios e as multas indenizatórias incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º O percentual de juros de mora será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

§ 3º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

## CAPÍTULO XXXVI

### DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Art. 169. O poder executivo poderá instituir documentos fiscais, por meio eletrônico ou não, para controle da atividade do prestador e do tomador de serviço.

§ 1º Será fixado em regulamento normas quanto à utilização e guarda de documentos e livros fiscais e/ou contábeis.

§ 2º O Fisco poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória.

## CAPÍTULO XXXVII

### DA FISCALIZAÇÃO DO ISS

#### Seção I

##### Da Competência

Art. 170. São privativamente competentes para o exercício da atividade de fiscalização do ISS, servidores ocupantes efetivos e em exercício, no cargo de Fiscal de Tributos do Município ou os servidores definidos no §1 deste artigo.

§ 1º Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargo de fiscal de tributos, o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária, instrução de expedientes, lavratura de notificações, realização de diligências e constituição do crédito tributário mediante o lançamento, caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão para o cargo de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação.

§ 2º A administração tributária municipal, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores municipais, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada com as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 3º A administração tributária tem competência para fiscalizar a obrigação principal e as obrigações acessórias respectivas e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º A autoridade fiscal do município, na hipótese do § 2º deste artigo, tem competência para efetivar o lançamento de todos os tributos previstos nos incisos de I a VIII do art. 13 da LC 123/2006, apurado na forma do Simples Nacional, relativamente a todos os estabelecimentos da empresa, independentemente do ente federado instituidor.

## Seção II Da Ação Fiscal

Art. 171. A fiscalização será exercida, de forma sistemática, sobre todos os sujeitos de obrigações tributárias previstas na legislação do ISS, inclusive os que gozarem de isenção ou forem imunes, podendo ocorrer nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades econômicas.

Art. 172. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo é obrigado a exhibir ou entregar, conforme o caso, documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal, comercial e contábil.

§ 1º As pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição cadastral, e todas as que tomarem parte em prestações relacionadas ao ISS, deverão prestar informações solicitadas pelo Fisco.

§ 2º No exercício de sua atividade, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades econômicas, tributáveis ou não pelo ISS.

§ 3º Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderá requisitar auxílio de autoridade policial, com aplicação de penalidade prevista em lei.

Art. 173. Os documentos e livros fiscais serão conservados no estabelecimento onde ocorre o fato gerador do ISS, até que ocorra a prescrição do crédito tributário e serão exibidos à fiscalização quando exigidos, não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo, ou quando apreendidos ou solicitados pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170, nos casos previstos na legislação.

Art. 174. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 deverá, ao comparecer ao estabelecimento do contribuinte para efetuar levantamento fiscal, apresentar identificação funcional e lavrar termos de início e conclusão de fiscalização.

§ 1º No exercício da atividade a que se refere o caput deste artigo, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderá:

I – exigir do empresário, administrador, sócio ou empregado, as informações que julgar necessárias ao lançamento do imposto;

II – lavrar termo de apreensão de bens móveis, arquivos eletrônicos, livros e documentos fiscais;

III – lavrar auto de infração.

§ 2º O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo.

§ 3º O prazo para conclusão do levantamento fiscal, a que se refere o caput deste artigo, será estabelecido em regulamento.

§ 4º A exigência do crédito tributário decorrente de multa será formalizada em lançamento de auto de infração.

§ 5º É vedado à autoridade de qualquer hierarquia suspender o curso da ação fiscal após a ciência do termo de início da fiscalização pelo sujeito passivo, salvo se por impedimento legal ou natural do Fiscal de Tributos ou dos servidores definidos no §1 do art. 170, designado.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo constitui improbidade administrativa.

Art. 175. Considera-se iniciada a ação fiscal:

I – com a Notificação do Termo de Início de Fiscalização ao sujeito passivo; ou

II – com a prática de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 1º A comunicação ao contribuinte, pela secretaria, para regularizar eventuais pendências ou divergências não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo para apresentação de denúncia espontânea de infrações à legislação tributária.

§ 2º A recusa do recebimento do Termo de Início de Fiscalização, quando declarada pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170, constitui ciência tácita da notificação.

Art. 176. Considera-se finalizada a ação fiscal com a Notificação do Termo Final de Fiscalização ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A recusa do recebimento do Termo Final de Fiscalização e de Auto de Infração, quando declarada pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170, constitui ciência tácita da notificação.

Art. 177. O contribuinte do ISS que reincidir em infração às normas do referido imposto poderá ser submetido, por ato da autoridade fiscal competente, a sistema especial de controle e fiscalização, disciplinado em regulamento.

Art. 178. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 poderão exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais que julgue necessários à apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

## TÍTULO VI DAS TAXAS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS

#### Seção I Do Fato Gerador

Art. 179. As taxas de competência do Município de Upanema têm como fato gerador:

I – o exercício regular do poder de polícia;

II – a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. As taxas referidas no caput deste artigo não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto.

Art. 180. Considera-se poder de polícia, para os fins estabelecidos neste Código, a atividade desenvolvida pela Administração do Município que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização, à tranquilidade pública, à disciplina das construções ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia, a que se refere o caput deste artigo, quando desempenhado por órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, diante de atividade considerada discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 181. Os serviços públicos a que se refere o inciso II do caput do art. 194 deste Código consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

- a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
- b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando susceptíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 182. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I – na data do pedido de licenciamento;

II – na data da utilização efetiva de serviço público;

III – na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV – no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V – em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI – na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

## Seção II

### Da Incidência, Lançamento e Recolhimento da Taxa

Art. 183. Qualquer que seja a hipótese de incidência de taxas devidas ao Município de Upanema, estas serão lançadas de ofício, com base nos elementos constantes de cadastros próprios do Município, ou de dados e informações de que disponha o Fisco para este fim.

§ 1º Exceção-se do disposto no caput deste artigo as taxas, para as quais a Administração Tributária atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

§ 2º É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 184. Para efeito de incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 185. As taxas previstas neste Código independem, sendo-lhes ainda, para efeito de incidência e pagamento, irrelevante:

I – quando estabelecidas em razão do exercício regular do poder de polícia:

- a) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;
- b) de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo Município, pelo Estado ou pela União;
- c) de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- d) da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
- e) do pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;
- f) do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; e
- g) do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade.

II – quando estabelecidas em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

- a) diretamente, pelo órgão público; ou
- b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público.

Art. 186. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos, ou com contribuições, ou ainda cumulativamente com impostos e contribuições, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – conceder descontos pelo seu pagamento antecipadamente; e

II – autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§ 1º Na notificação de lançamento previsto no caput deste artigo deve constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§ 2º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 187. Quando do recolhimento de taxa ao Município de Upanema, esta conerá no campo próprio do documento de arrecadação, parâmetros que a identifique, na forma que a legislação estabelecer.

Art. 188. As taxas não pagas nos respectivos vencimentos terão seus valores atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA- E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

§ 1º Estará sujeito ao pagamento de multa o contribuinte que, de algum modo, não cumprir com as obrigações acessórias previstas neste Código.

§ 2º Todas as pessoas físicas ou jurídicas licenciadas estão sujeitas à constante fiscalização das autoridades municipais, sem prévia notificação, comunicação ou aviso de qualquer natureza.

§ 3º Aplica-se à taxa a regra de solidariedade relativa às pessoas expressamente designadas neste Código.

Art. 189. O contribuinte de taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

## Seção III

### Da Notificação de Lançamento da Taxa

Art. 190. Considera-se que o sujeito passivo esteja regularmente notificado do lançamento de taxa, com a entrega da respectiva notificação, pelo agente do Fisco, pelo Correio ou por quem legalmente esteja autorizado afazê-lo.

§ 1º Considera-se pessoal a notificação efetuada diretamente ao sujeito passivo, prepostos e empregados, por quaisquer dos agentes designados e identificados no caput deste artigo.

§ 2º A notificação, quando não for efetuada por agente do Fisco, na forma do que dispõe o § 1º deste artigo, presume-se realizada quando precedida de publicação de edital no Diário Oficial, com inferência à data da postagem, considerada a entrega aos Correios ou a quem esteja autorizado a este mister, aludindo-se, ainda, sobre prazos e datas de vencimento.

§ 3º Para todos os efeitos legais, considera-se efetuada a notificação do lançamento cinco dias após transcorrida a data da última postagem.

§ 4º A notificação referida no § 3º deste artigo poderá ser ilidida pelo comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e comunicação do não recebimento da notificação até a data do vencimento, ocasião em que será notificado em conformidade com o respectivo lançamento.

§ 5º O sujeito passivo, que no lançamento tiver domicílio fiscal incompleto ou não declarado, deverá requerer os respectivos documentos de arrecadação na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ou emití-los, via internet, através do sítio da Prefeitura Municipal de Upanema.

#### Seção IV

##### Da Inscrição Cadastral do Contribuinte de Taxa

Art. 191. A inscrição cadastral do contribuinte de taxa devida ao Município de Upanema será realizada no início das atividades, conforme regulamento, com as informações e os elementos necessários à identificação do sujeito passivo, da atividade que exercita e do local de exercício.

§ 1º Serão promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas no mesmo local.

§ 2º Qualquer alteração nos dados apresentados na inscrição, em decorrência de fatos e circunstâncias que impliquem sua modificação e essencialmente quando ocorrer venda ou transferência de estabelecimento, alteração de endereço, da atividade ou o seu encerramento deverão ser comunicados ao Fisco Municipal, no prazo de trinta dias, conforme o disposto em regulamento.

Art. 192. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade, podendo também exigir a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

## CAPÍTULO II

### DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 193. Serão adotados critérios objetivos no lançamento, cobrança e pagamento de taxas quando da concessão de licença, realização de procedimentos de vistoria, controle, registro, inspeção e fiscalização, de acordo com o poder de polícia e com a prestação de serviços, pelo Município de Upanema.

Art. 194. Sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas por lei, são cobradas pelo Município de Upanema as seguintes taxas:

I – pelo exercício do poder de polícia:

- a) Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF;
- b) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO;
- c) Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA;
- d) Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
- e) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS;
- f) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA;
- g) Taxa de licença para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOS; e
- h) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais – TFPGO;

II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:

- a) Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD;
- b) Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD;

## CAPÍTULO III

### DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

#### Seção I

##### Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF

#### Subseção I

##### Do Fato Gerador e dos Pressupostos à Expedição da TLFF

Art. 195. A Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do município quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora da segurança, ordem e tranquilidade pública, quando do licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades dependentes, por sua natureza, de prévia concessão ou autorização.

§ 1º A Licença Municipal, quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente, na forma do regulamento.

§ 2º A mudança de endereço ou de atividade não constitui fato gerador da TLFF, sendo obrigatória, nestes casos, nova licença municipal.

Art. 196. O Alvará de Funcionamento é o documento hábil que licencia o exercício de atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§ 1º Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda quando imunes ou isentas de tributos municipais.

§ 2º Verificada a adequação do requerimento às condições estabelecidas para a atividade, instruída com o respectivo comprovante de pagamento da TLFF, será fornecido Alvará de Funcionamento.

§ 3º Em casos especiais, a concessão do Alvará ficará condicionada ao atendimento, pelo interessado, de determinadas exigências estabelecidas na legislação ou em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

§ 5º Nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e/ou sanitário, o Alvará de Funcionamento somente será concedido ou renovado após a verificação do pagamento da TLA e da TRIFS.

Art. 197. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos e condições da legislação municipal, permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, à Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte - JUCERN e ao Município de Upanema, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto em razão da necessidade de emissão das licenças exigíveis pelos órgãos licenciadores competentes.

§ 1º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de cento e oitenta dias.

§ 2º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo ocorrerá mediante o pagamento da TLFF, que deverá ser realizado no prazo de até cento e oitenta dias após a liberação do Alvará Provisório. A falta de pagamento da respectiva taxa no prazo estabelecido implicará suspensão da inscrição municipal no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

Art. 198. O Alvará de Funcionamento Definitivo será concedido após a obtenção das respectivas licenças junto aos órgãos licenciadores, quando aplicável, e mediante o pagamento da respectiva TLFF, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Art. 199. No exercício da ação reguladora, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

I – o ramo da atividade a ser exercida;

II – a localização do estabelecimento, se for o caso; e

III – benefícios resultantes para a comunidade.

Art. 200. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade dependente, por sua natureza, de prévia autorização ou concessão, ou que exercer suas atividades sem a devida licença, será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, na forma da lei, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Parágrafo único. A interdição processar-se-á em conformidade com o Código Municipal de Posturas ou outra legislação aplicável, precedida de notificação ao contribuinte ou responsável para a devida regularização, no prazo de quinze dias.

## Subseção II

### Da Isenção da TLFF

Art. 201. Estão isentos do pagamento da TLFF:

I – as entidades sem fins lucrativos que comercializem artigos de fabricação própria e desde que a renda se destine a atender as suas finalidades;

II – circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais.

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

## Subseção III

### Do Sujeito Passivo da TLFF

Art. 202. O contribuinte da TLFF é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita ao licenciamento.

Art. 203. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Upanema, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não.

Art. 204. Considera-se estabelecimento, para fins da TLFF:

I – o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, quaisquer atividades, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, sendo irrelevante a denominação que utilizar, e suficiente para caracterizar ou indicar sua existência, a conjugação parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

II – a residência da pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional.

Parágrafo único. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza para os efeitos do caput deste artigo.

Art. 205. O contribuinte deverá informar à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento acerca de seu funcionamento, atualizando os dados cadastrais, no prazo de trinta dias, sempre que ocorrer:

I – alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;

II – alterações físicas do estabelecimento;

III – alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e

IV – fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

## Subseção IV

### Do Cálculo e Lançamento da TLFF

Art. 206. A TLFF será calculada e lançada conforme os valores constantes no Anexo VII deste Código.

§ 1º A TLFF também será lançada de ofício, quando o órgão competente do Município verificar que:

I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II – em consequência de diligência ou de sua revisão, o agente do Fisco verificar elemento distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida TLFF, caso em que será cobrada a diferença devida;

III – houver mudança de endereço ou de atividade.

§ 2º A TLFF será lançada com valor proporcional a quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, conforme Anexo VII, deste Código.

Art. 207. A TLFF será exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

## Seção II

## Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO

Art. 208. A Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador o procedimento de autorização e fiscalização exercida sobre a execução de obras dentro do Município, quanto ao cumprimento da legislação específica referente ao uso e ocupação do solo, zoneamento urbano e às normas municipais de edificações e de posturas.

Parágrafo único. A TLFO será devida por qualquer pessoa física ou jurídica quando:

- I – executar obras relativas à reforma, reparo, acréscimo, demolição, construção ou reconstrução de casas, edifícios e quaisquer obras em imóveis, e quando da concessão de habite-se, nos casos em que for exigido;
- II – promover loteamento, desmembramento, remembramento ou arrouamento.

Art. 209. Estão isentos do pagamento da TLFO os seguintes licenciamentos:

- I – a construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação, quando do alinhamento da via pública, assim como de passeio quando aprovado pela prefeitura;
- II – construções de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;
- III – a limpeza ou pintura externa ou interna de edifícios, casas, muros ou grades;
- IV – a construção de imóvel residencial unifamiliar, de até 50m<sup>2</sup> de área construída e cujo proprietário comprovadamente seja possuidor de apenas um imóvel no Município de Upanema.

Art. 210. Contribuinte da TLFO é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel onde esteja sendo executada a obra objeto da licença.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende-se como possuidor todo aquele que tiver a intenção de obter o domínio do imóvel, provada em processo regular junto à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, bem como os que tiverem direito real sobre o imóvel, exceto os de garantia.

Art. 211. A TLFO será calculada e lançada de acordo com o Anexo VIII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de construção de imóvel para utilização conjunta, residencial e não residencial, o alvará de construção será calculado de forma proporcional ao fim especificado no projeto.

Art. 212. A licença será expedida, mediante pagamento da TLFO, após a aprovação dos procedimentos e obras, quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, à disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, à estética da cidade, à higiene, saúde, segurança, respeito à propriedade, ordem e tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos.

§ 1º O pagamento da TLFO será efetuado em cota única, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da expedição do alvará ou da licença competente.

§ 2º Do valor da taxa referente ao alvará de construção será deduzido o valor pago a título de consulta prévia.

## Seção III

## Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA

Art. 213. A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município de Upanema, para autorização e fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 214. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO), sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 215. Os empreendimentos, obras e as atividades que, no Município de Upanema produzirem impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

- I – ao parcelamento do solo;
- II – pesquisa, extração e tratamento de minérios;
- III – construção de conjunto habitacional;
- IV – instalação de indústrias;
- V – construção civil de unidades unifamiliar e multifamiliar em área de interesse ambiental;
- VI – postos de serviços que realizam abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos;
- VII – obras, empreendimentos ou atividades modificadoras ou poluidoras do meio ambiente;
- VIII – empreendimentos de turismo e lazer;
- IX – demais atividades que exijam o exame para fins de licenciamento, de acordo com a legislação ambiental;

Art. 216. Os licenciamentos ambientais no Município de Upanema estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle do meio ambiente, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TLA, em caso de pagamento parcelado.

§ 1º Em razão do grau de complexidade e natureza da atividade, as licenças ambientais poderão ser expedidas em conformidade com os seguintes tipos:

- I – Licença Ambiental Prévia;
- II – Licença Ambiental de Instalação;
- III – Licença Ambiental de Operação;
- IV – Licença Ambiental de Regularização;
- V – Licença Ambiental Simplificada;
- VI – Licenças Ambientais Diversas.

§ 2º A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

§ 3º As Licenças Ambientais previstas neste Código, quando necessário, serão renovadas no prazo que o regulamento estabelecer, mediante recolhimento da respectiva TLA.

Art. 217. A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, conforme as classificações e os valores constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo IX deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 218. A concessão da licença ambiental fica condicionada à análise e aprovação dos estudos técnicos e/ou ambientais necessários, por parte do órgão competente do Município, a quem competirá expedi-la.

§ 1º Nos casos definidos em lei, dado o alto grau de complexidade do empreendimento, será necessária a realização de audiência pública, como requisito obrigatório à obtenção do licenciamento ambiental.

§ 2º A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas, e terá vigência ou será renovável na forma que o regulamento estabelecer.

§ 3º Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 219. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – embargo;

IV – desfazimento, demolição ou remoção;

V – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município;

VI – outras sanções previstas na legislação.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa, não estando sujeita à ordem de preferência.

Art. 220. A modificação na natureza da obra, do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa, prevista neste Código e estabelecida em regulamento, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 221. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos, originados em decorrência da necessidade de licenciamento ambiental observarão os procedimentos e normas constantes neste Código e na legislação específica.

Art. 222. O contribuinte da TLA é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Art. 223. O pagamento da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas anuais e sucessivas, na forma e prazo previstos em regulamento, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.

§ 1º As parcelas anuais vincendas de TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 2º A TLA referente às demais licenças ou autorizações ambientais não previstas no caput deste artigo será paga em cota única.

Art. 224. Estão isentos do pagamento da TLA:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema;

II – entidades de caráter beneficente, filantrópico ou caritativo que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

#### Seção IV

#### Da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA

##### Subseção I

#### Do Fato Gerador e da Incidência da TLFA

Art. 225. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA tem como fato gerador o licenciamento e fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncio e de todas as espécies de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade instaladas em imóveis particulares e logradouros públicos deste Município.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica.

§ 2º A TLFA também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda e publicidade em veículo de aluguel ou transporte coletivo urbano de passageiros regular que sejam utilizados para realização de atividades no território deste Município.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos engenhos instalados em veículos que circulem eventualmente no território deste Município.

Art. 226. Consideram-se engenho de divulgação de propaganda ou publicidade:

I – tabuleta ou outdoor: engenho fixo, destinado à colocação de cartazes em papel ou outro material substituível periodicamente;

II – painel ou placa: engenho fixo ou móvel, luminoso ou não, constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade da mensagem;

III – letreiro: afixação ou pintura de signos ou símbolos em fachadas, marquises, toldos, elementos do imobiliário urbano ou em estrutura própria, bem como pintura executada sobre muro;

IV – faixa, bandeira ou estandarte: aqueles executados em material não rígido, de caráter transitório;

V – cartaz: constituído por material facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade da mensagem, caracterizado por ter formato e dimensão superior a 210 x 297mm (A4);

VI – dispositivo de transmissão de mensagem: engenho que transmite mensagens publicitárias por meio de visores, telas e outros dispositivos afins ou similares.

§ 1º São considerados engenhos de divulgação, quando utilizados para veicular mensagem publicitária:

I – mobiliário urbano;

II – tapumes de obras;

III – muros de vedação;

IV – veículos motorizados ou não;

V – aviões e similares;

VI – balões e boias.

§ 2º Não constituem veículos de divulgação o material ou engenho caracterizado como ato lesivo à limpeza urbana pela legislação pertinente.

Art. 227. Os engenhos de divulgação de publicidade classificam-se em:

I – luminosos: aqueles que possuem dispositivo luminoso integrado à sua estrutura interna;

II – luminosos intermitentes: aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudanças de cores, jogos de luz;

III – iluminados: aqueles que tenham sua visibilidade possibilitada ou reforçada por qualquer tipo de iluminação externa, ainda que não afixados diretamente na estrutura do engenho;

IV – não luminosos: aqueles que não possuem dispositivo luminoso ou de iluminação;

V – inflados: aqueles que contém ar ou gás estável, independente do seu formato ou dimensões.

Parágrafo único. Consideram-se engenhos provisórios os executados com material perecível como pano, tela, papel, papelão, plásticos não rígidos pintados e que contenham inscrição do tipo “vende-se”, “aluga-se”, “liquidação”, “oferta” ou similares, sendo isentos os que contenham área útil menor que um metro quadrado.

Art. 228. No caso de existir em uma única fachada um engenho com diversas publicidades, o cadastramento será efetuado com base no somatório das áreas das mesmas.

§1º Se o estabelecimento alterar ou diferenciar a fachada para compor a publicidade, a classificação do anúncio para efeito do cadastro e da TLFA será estabelecida conforme se apresentam os engenhos de divulgação.

§2º Considera-se fachada diferenciada aquela caracterizada por alteração de cor, revestimento, acabamento, iluminação e outros recursos que visam destacar e ou compor a publicidade.

Art. 229. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretará nova incidência da TLFA.

## Subseção II

### Da Não-Incidência da TLFA

Art. 230. A TLFA não incide quanto:

I – aos anúncios destinados a fins filantrópicos, ecológicos, religiosos, patrióticos e eleitorais no que concerne à propaganda de partidos políticos, ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II – aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, educacionais, culturais e esportivas desde que sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública por lei municipal, e quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V – aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VI – aos anúncios em placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário e que em sua totalidade não exceda a um metro quadrado;

VII – aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VIII – aos anúncios indicativos de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IX – aos anúncios de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome, profissão, telefone e e-mail;

X – aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XI – aos anúncios em cartazes ou em impressos, com dimensão de até um metro quadrado, quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho individual;

XII – aos anúncios em painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIII – aos anúncios de fixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XIV – aos anúncios exclusivamente indicativos de vias e logradouros públicos e os que contenham os caracteres numerais destinados a identificar as edificações;

XV – aos anúncios destinados exclusivamente à sinalização de trânsito de veículos e de pedestres;

XVI – aos nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias de empresas que, nas condições legais e regulamentares, se responsabilizem, gratuitamente, pela colocação e manutenção de recipientes destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para o Município, de parques, jardins, e demais logradouros públicos arborizados, ou, ainda, do plantio e proteção de árvores.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso XVI, deste artigo, a não-incidência da TLFA restringe-se, unicamente, aos nomes, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias afixadas nos recipientes destinados à coleta de lixo, em medidas definidas no ato que autorizar e estabelecer a responsabilidade pela conservação do logradouro.

## Subseção III

### Das Isenções da TLFA

Art. 231. Estão isentos do pagamento da TLFA, os anúncios:

I – veiculados pela Administração Direta e Indireta pela Câmara Municipal e pelo município de Upanema e pelas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;

II – fixados ou afixados nas fachadas e antessalas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;

III – exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;

IV – indicativos de nomes de edificações ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;

V – de nome, símbolo, entalhes, relevos e logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;

VI – veiculados em engenho provisório ou em engenho simples, na forma definida em regulamento;

VII – que veiculem informações de utilidade ou interesse público municipal no mobiliário urbano devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 232. São isentos do pagamento da TLFA:

I – os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e pessoas idade superior a sessenta anos, que exerçam individualmente o pequeno comércio;

II – os engraxates e vendedores ambulantes de jornais e revistas;

III – os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

IV – os profissionais de categoria taxista e mototaxista, e possuidores de um só veículo de aluguel; e

V – as instituições de assistência social sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e assim conhecidas pelo Município.

## Subseção IV

## Do Sujeito Passivo da TLFA

Art. 233. Contribuinte da TLFA é a pessoa física ou jurídica que, na forma e nos locais mencionados no art. 225 deste Código:

- I – fizer qualquer espécie de anúncio;
- II – explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros; ou
- III – for proprietária do engenho de divulgação de publicidade.

## Subseção V

## Do Lançamento e da Inscrição Cadastral de Contribuintes da TLFA

Art. 234. A TLFA será lançada de ofício, antes da concessão da licença, observados os elementos constantes do cadastro de divulgadores de anúncios do Município de Upanema, a periodicidade mensal ou anual e a classificação e características dos anúncios e dos engenhos de divulgação de propaganda previstas em regulamento.

§ 1º O sujeito passivo da TLFA deverá promover sua inscrição cadastral, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio, nos termos do regulamento.

§ 2º O cadastro a que se refere o caput deste artigo conterà as licenças outorgadas com as respectivas especificações técnicas dos engenhos de divulgação e publicidade.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, a inscrição, as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 235. Quando a incidência for anual o fato gerador ocorrerá:

- I – na data de inscrição no cadastro a que se refere o art. 234 deste Código;
- II – em 1º de janeiro de cada ano, em cada exercício subsequente, quando for o caso.

Art. 236. A TLFA será calculada e lançada, por engenho, tomando-se como base as características e classificações do engenho de divulgação de propaganda ou publicidade, sendo o seu valor determinado conforme o Anexo X deste Código e será exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

## Subseção VI

## Das Infrações e Penalidades

Art. 237. O descumprimento às normas relativas à TLFA constitui infrações e sujeitam o infrator à multa de 5 (cinco) UFMU, consoante as seguintes hipóteses:

- I – deixar de efetuar, na forma e nos prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais, ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;
- II – deixar de apresentar quaisquer declarações a que estejam obrigados, ou as fizerem com dados inexatos ou omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da TLFA devida, na forma e prazos regulamentares;
- III – deixar de exibir o registro de anúncio, da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embarçar a ação fiscal ou sonegar documentos para apuração da TLFA.

Art. 238. A instalação ou manutenção de engenho de divulgação de publicidade em desacordo com o disposto neste Código ou em regulamento importará na aplicação de notificação preliminar, na forma estabelecida em regulamento, com vista a sanar a irregularidade, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de aplicação da multa estabelecida no art. 237 deste Código, a qual se cobrará em dobro em caso do não atendimento do que estabelece este artigo.

Parágrafo único. Quando no período de um ano ocorrer pelo mesmo infrator o mesmo descumprimento do que estabelece a legislação pertinente, considerar-se-á reincidência, devendo aplicar-se a multa, sem a providência a que se refere o caput deste artigo, e o material empregado será apreendido.

Art. 239. Em qualquer caso, quando ocorrer remoção de engenho de divulgação de publicidade, por ausência da devida licença ou por utilização irregular, o proprietário poderá reavê-lo, resgatando-o, no prazo de sessenta dias, com o pronto recolhimento da penalidade e despesas com a remoção e guarda.

## Subseção VII

## Das Proibições Relativas aos Anúncios e Publicidade

Art. 240. A Administração Municipal definirá os locais e logradouros, praças e avenidas nos quais não poderão ser veiculados anúncios.

Parágrafo único. É proibida a colocação de engenhos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma ou composição e as finalidades do anúncio:

- I – nas árvores de logradouros públicos, com exceção de sua afixação nas grades que a protegem, e desde que autorizada e observada a forma permitida na legislação;
- II – nas fachadas de edifícios residenciais, com exceção daqueles que possam ser colocados na cobertura ou de pintura mural em fachada cega;
- III – nos locais em que prejudiquem, de qualquer maneira, a sinalização de trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou que possam causar insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;
- IV – nos locais em que, perturbando as exigências da preservação da visão em perspectiva, forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica, ou prejudiquem os direitos de terceiros;
- V – nos imóveis edificados, quando prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação nos mesmos ou nos imóveis edificados vizinhos;
- VI – em prédios ou monumentos tombados, ou em suas proximidades, quando prejudicarem a sua visibilidade;
- VII – em áreas consideradas de preservação ambiental.

Art. 241. O regulamento definirá os critérios de instalação de engenhos de divulgação de publicidade, sendo vedado:

- I – obstruir aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação; e
- II – avançar sobre passeios, devendo ser estabelecida a altura mínima e máxima, em regulamento, quando apoiadas no solo ou em fachada.

## Subseção VIII

## Disposições Gerais da TLFA

Art. 242. O lançamento ou o pagamento da TLFA não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 243. A instalação de engenho tipo outdoor, painel ou tabuleta em terrenos não edificados terá a sua autorização e permanência no local, condicionado à regularidade das obrigações tributárias, perante o Município, bem como à limpeza e conservação do terreno.

Art. 244. Os engenhos de divulgação de publicidade já existentes e que não se enquadram nas normas estabelecidas neste Código, deverão ser retirados, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas, ou mantidos se o interessado, no prazo de sessenta dias, da data de vigência deste Código, regularizar a situação.

#### Seção V

##### Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS

Art. 245. A Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos, eventos, veículos e projetos arquitetônicos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§ 1º Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§ 2º Os estabelecimentos e atividades licenciadas pela vigilância sanitária serão classificadas de acordo com o risco sanitário, conforme definido na legislação federal, estadual ou municipal.

§ 3º Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

Art. 246. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos, recursos humanos e planilhas referentes aos procedimentos operacionais padrão, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no caput deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos na Tabela 2 do Anexo XI deste Código.

Art. 247. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TRIFS, sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 248. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 249. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento, registro, inspeção ou fiscalização sanitária.

Art. 250. A TRIFS será calculada e lançada de acordo com o Anexo XI deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TRIFS referente à Tabela 1, do Anexo XI, deste Código, será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 251. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme prazos de validade previstos em regulamento.

Parágrafo único. Quando a atividade não for de controle sanitário, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licença.

Art. 252. O pagamento da TRIFS será efetuado da seguinte forma:

I – valores previstos na Tabela 1 do Anexo XI deste Código, em cota única ou em parcelas anuais e sucessivas;

II – valores previstos na Tabela 2 do Anexo XI deste Código, em cota única.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TRIFS serão atualizadas monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 253. Os licenciamentos sanitários no Município de Upanema estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TRIFS, em caso de pagamento parcelado.

Parágrafo único. As autorizações sanitárias referentes à Tabela 2, do Anexo XI, deste Código, estão sujeitas à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única da TRIFS.

Art. 254. São isentos do pagamento TRIFS:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema;

II – as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da TRIFS não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

#### Seção VI

##### Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA

Art. 255. Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA tem como fato gerador o poder de polícia concernente à inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.

§ 1º Os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, cuja produção for objeto de comércio municipal, somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

§ 2º O certificado de inspeção sanitária deverá ser renovado anualmente, com prazo de validade de doze meses, contados da data da sua expedição.

Art. 256. O contribuinte da TRIFSA é a pessoa física ou jurídica que exerça alguma atividade sujeita a registro, inspeção ou fiscalização sanitária agropecuária.

§ 1º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização sanitária agropecuária:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – O pescado e seus derivados;

III – O leite e seus derivados;

IV – Os ovos e seus derivados;

V – O mel de abelha, a cera e seus derivados;

VI – Produtos de origem vegetal minimamente processados para consumo direto.

§ 2º A Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária far-se-á:

I – nos estabelecimentos industriais especializados, com instalações adequadas para o abate de animais, no preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II – nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que os industrializarem;  
 III – nos estabelecimentos onde ocorra o beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nos respectivos entrepostos;  
 IV – nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;  
 V – nas propriedades rurais e entrepostos que, de modo geral, produzam, recebam e promovam beneficiamento, manipulação, armazenamento, conservação ou acondicionamento de produtos de origem animal e/ou vegetal;  
 VI – nos meios de transporte dos produtos sujeitos a inspeção e fiscalização sanitária agropecuária desde a produção até o comércio atacadista.  
 Art. 257. A TRIFSA será calculada e lançada de acordo com o Anexo XII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.  
 Parágrafo único. O pagamento da TRIFSA será efetuado em cota única através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual.

Art. 258. Fica isento do pagamento da TRIFSA:

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema;

II – o agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP obtida por pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A isenção da TRIFSA não dispensa o prévio requerimento para a concessão de registro ou certificado.

## Seção VII

Da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP

Art. 259. A TLFOSP tem como fato gerador atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretende ocupar o solo nos logradouros públicos, mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer móvel ou utensílio, depósito de material para fins comerciais ou prestação de serviços e estacionamento privativos de veículos em locais permitidos.

Art. 260. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, a prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos, qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em logradouros públicos, sem pagamento da taxa de que trata esta seção.

Art. 261. A inscrição é promovida mediante preenchimento de formulário próprio com a exibição de documentos previstos na forma regulamentar.

§ 1º Caso o comércio seja exercido ou empregado preposto do licenciado, tal fato deverá contar da inscrição, sendo então com relação a este, exigida a apresentação dos mesmos documentos pessoais exigíveis para o licenciamento.

§ 2º Para o exercício de comércio eventual exigir-se-á a vistoria do local, se para sua prática houver montagem ou desmontagem de construção mesmo que provisória, ou equipamentos que ponham em risco a segurança ou a comodidade dos usuários.

Art. 262. Quando o exercício do comércio ambulante o feirante depender de fiscalização sanitária, será exigida, também, a prova de registro na partição competente e de vistoria do veículo o outro meio de condução ou de exposição do produto.

Parágrafo único. Além do nome e endereço do licenciado constarão da licença:

I – os gêneros ou mercadorias que constituam o objeto do comércio;

II – o período de licença, o horário e as condições especiais do exercício do comércio;

III – o nome do empregado ou preposto, quando o comércio não for exercido pelo próprio licenciado.

Art. 263. A licença deverá sempre em poder do ambulante ou feirante, para ser exibida aos encarregados da fiscalização quando solicitada.

Art. 264. O feirante que pretender transferir a terceiros, sua banca ou barraca, é obrigado a recolher a taxa sobre transferência prevista nesta lei complementar.

§ 1º Em caso de transferência por morte do feirante, terão preferência o seu cônjuge ou descendentes, os quais deveram, entretanto, manifestar sua intenção dentro de 60(sessenta) dias, contados da data do falecimento. Decorrido esse prazo, será baixada a inscrição “ex officio” facultando-se ao feirante mais antigo, que se candidatar, a utilização do ponto vago.

§ 2º O feirante não poderá transferir sua banca ou barraca, conforme disposto no caput deste artigo antes de 06(seis) meses de funcionamento, somente poderá ser autorizada nova permissão após 01(um) ano de transferência.

§ 3º Por motivo de transferência, não será alterado ponto de funcionamento da banca ou barraca.

Art. 265. A licença do ambulante só será válida para o período normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, com exceção de artigos, que por suas características, sejam de venda normal fora deste horário, tais como leite, pão e congêneres.

Art. 266. A licença do feirante obedecerá aos horários estabelecidos pelo poder executivo municipal.

Art. 267. Não será permitido o comércio ambulante ou feirante à varejo dos seguintes artigos;

I – medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

II – gasolina, querosene ou quaisquer substâncias inflamáveis ou explosivas;

III – armas e munições;

IV – folhetos, panfletos, livros ou gravuras de caráter obsceno ou subversivo;

V – pasteis, doces, balas e outras guloseimas, desde que não atendam às disposições sanitárias.

Art. 268. O documento de arrecadação devidamente quitado, valerá como licença pessoal para ocupação de solo nos logradouros públicos, para o período referido no mesmo.

Art. 269. Os ambulantes não poderão, salvo licença especial, fixarem-se nas ruas, praças, ou quaisquer logradouros públicos que não sejam determinados pela administração municipal.

Art. 270. A licença especial para estabelecimento em logradouros públicos, só será concedida pela administração quando não prejudique o trânsito e o interesse público.

Art. 271. A taxa de licença para ocupação do solo e logradouros públicos será calculada de acordo com o Anexo XIII deste Código.

Art. 272. A taxa será arrecadada no ato concessão da respectiva licença, observados os prazos previstos em regulamento.

## Seção VIII

Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO

Art. 273. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de concessão e sua renovação, independentemente da localização ou operação de instalações;

II – a localização ou operação de instalações;

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador se dá:

I – na data de publicação do ato ou contrato de concessão ou sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de localização de instalações, no caso do inciso II do caput deste artigo;

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso II do caput deste artigo.

Art. 274. É contribuinte da taxa a pessoa jurídica concessionária do direito de pesquisa e exploração.

Parágrafo Único. É responsável pela taxa a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Art. 275. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente às ocorrências e unidades de medida, conforme Anexo XIV deste Código.

Art. 276. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatores geradores.

Art. 277. O fato gerador da presente taxa, quando se tratar de outros recursos minerais será:

I – O registro dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações, independentemente da operação a que se refere o inciso seguinte;

II – A operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais;

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – Na data de publicação do ato a que se refere o inciso I do caput deste artigo;

II – Na data de início da operação a que se refere o inciso II do caput deste artigo; e

III – Em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso II do caput deste artigo.

Art. 278. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica em nome da qual seja outorgado o ato a que se refere o inciso I do caput do art. 277 deste Código.

Art. 279. Quando se tratar de outros recursos minerais os valores serão cobrados nos termos do Anexo XIV do presente Código.

Parágrafo Único. Os valores a que se referem os incisos I e II serão reduzidos proporcionalmente à CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais incidente sobre os diversos tipos de substância mineral.

Art. 280. O recolhimento da taxa, quando se tratar de outros recursos minerais, deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o parágrafo único e incisos do art. 277.

## CAPÍTULO IV

### DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Seção I

##### Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD

Art. 281. A Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD tem como fato gerador a prestação de serviços pelo Município referente a:

I – depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;

II – exame de anemia infecciosa equina;

III – numeração de unidades imobiliárias;

IV – cemitérios;

V – mecanização agrícola;

VI – apoio viário a evento.

Art. 282. São contribuintes da TSMD:

I – na hipótese do inciso I do caput do art. 281 deste Código, o proprietário, possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira ou promova ou tenha interesse na liberação;

II – na hipótese do inciso II do caput do art. 281 deste Código, o proprietário ou possuidor a qualquer título do animal, por ocasião do exame;

III – na hipótese do inciso III do caput do art. 281 deste Código, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis submetidos à numeração, por ocasião da numeração das unidades imobiliárias;

IV – na hipótese do inciso IV do caput do art. 281 deste Código, a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;

V – na hipótese do inciso V do caput do art. 281 deste Código, a pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação de serviços com utilização de máquinas e equipamentos agrícolas;

VI – na hipótese do inciso VI do caput do art. 281 deste Código, a pessoa física ou jurídica que solicitar o deslocamento de equipe de agentes de trânsito para garantir a segurança e fluidez do trânsito viário durante o evento.

Parágrafo único. Ficam isentos da TSMD os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal de Upanema, como também as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 283. A TSMD será calculada e lançada de acordo com o Anexo XV deste Código. Parágrafo único. O lançamento da TSMD será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

#### Seção II

##### Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD

Art. 284. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição relativos à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º Consideram-se resíduos sólidos domiciliares os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

§ 2º Equiparam-se aos resíduos sólidos domiciliares, os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, estabelecimentos industriais ou nos demais imóveis não residenciais que, possuam as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 285. Considera resíduos sólidos não domiciliares aqueles que por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo os abaixo especificados:

I – entulhos de fábricas, oficinas;

II – entulhos de construções ou demolições;

III – resíduos resultantes de poda dos jardins, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente pela limpeza urbana;

IV – materiais excrementícios;

V – restos de forragens e colheitas.

VI – outros resíduos não domiciliares, definidos em regulamento, que pela sua composição qualitativa ou quantitativa, enquadrem-se na presente classificação

Parágrafo único. A coleta, o transporte, a destinação final dos resíduos sólidos não domiciliares é de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais e normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Upanema.

Art. 286. O contribuinte da TCRD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis edificados, situados em logradouros públicos ou particulares onde a prefeitura mantenha com regularidade os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 287. A TCRD será calculada de acordo com o Anexo XVI deste Código.

Art. 288. A TCRD, devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos neste Código é anual, sendo lançada de ofício em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Contrato de Programa ou Convênio para a cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, que poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, nos termos do art. 35, § 1º da lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020.

Art. 289. A TCRD quando lançada em conjunto com outro tributo, na notificação deverá constar obrigatoriamente a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 290. A TCRD incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias edificadas, urbanas, alcançadas pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e será lançada com base no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.

Parágrafo único. No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária.

Art. 291. São isentos da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD:

I – os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e indireta;

II – os imóveis de propriedade privada quando utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão por ele mantido, em comodato, durante o prazo de duração do comodato;

TÍTULO VII

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Do Fato Gerador e Incidência da Contribuição de Melhoria

Art. 292. A Contribuição de Melhoria, de competência do Município de Upanema, tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados em área beneficiada por obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 293. Incide a Contribuição de Melhoria quando da realização de quaisquer das seguintes obras:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços de obras e abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações da comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

VIII – construção de estrada de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

IX – quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis de propriedade do contribuinte.

Parágrafo único. Não incide contribuição de melhoria na hipótese de simples recapeamento ou reparação de vias e logradouros públicos.

Seção II

Da Sujeição Passiva da Contribuição de Melhoria

Subseção I

Do Contribuinte

Art. 294. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel alcançado pelo acréscimo de valor, localizado na área beneficiada por obra pública municipal.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo transmite-se aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

Subseção II

Dos Responsáveis pelo Pagamento

Art. 295. A critério da Administração Tributária do Município de Upanema, a Contribuição de Melhoria poderá vir a ser exigida:

I – de quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II – de quaisquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 1º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo aplica-se ao espólio das pessoas neles referidas.

§ 2º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§ 3º O titular do direito de superfície é responsável solidário pelo pagamento da Contribuição de Melhoria.

§ 4º Não terá nenhum efeito perante o Fisco a convenção particular ou cláusula de instrumento de locação que atribua ao locatário ou a pessoa diversa, a responsabilidade pelo pagamento, no todo ou em parte, da Contribuição de Melhoria lançada sobre o imóvel.

Art. 296. Para fins de atribuição da responsabilidade pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário, cabendo, àquele que figurar como sujeito passivo, exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Seção III

Das Isenções

Art. 297. São isentas da Contribuição de Melhoria:

I – as valorizações dos imóveis da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que estejam sendo utilizados nas suas finalidades constitucionais, quando localizados em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública municipal;

II – as valorizações dos templos de qualquer culto, quando localizados em área beneficiada por obra pública municipal;

III – as valorizações dos imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações, e das instituições de educação e de assistência social, atendidos os requisitos do art. 14 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), quando localizados em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da hipótese prevista no inciso I deste artigo, os imóveis prometidos à venda, e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

#### Seção IV

##### Do Cálculo da Contribuição de Melhoria

Art. 298. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total o custo da obra pública de que decorra valorização imobiliária e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, e será procedido conforme previsto em regulamento.

§ 1º Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamentos ou empréstimos e o seu valor será atualizado até data do lançamento pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua.

§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios dela sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme regulamento.

#### Seção V

##### Do Lançamento e da Cobrança da Contribuição de Melhoria

Art. 299. Será lançada a Contribuição de Melhoria em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, aplicando-se, no que couber, as normas referentes ao IPTU, inclusive a da aferição da área construída do imóvel beneficiado com a Contribuição de Melhoria, que pode ser de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

Art. 300. A notificação do lançamento dar-se-á com a sua entrega ao contribuinte ou à pessoa que resida no imóvel, representante, preposto ou inquilino.

§ 1º No caso de terreno, a notificação far-se-á pela entrega desta no endereço de correspondência indicado pelo sujeito passivo para efeito da notificação do IPTU.

§ 2º Comprovada a impossibilidade da entrega da notificação, esta será feita por edital, observadas as disposições regulamentares.

Art. 301. Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, será publicado, previamente, edital contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela de custo da obra a ser financiada ou ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

IV – delimitação da zona beneficiada; e

V – determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona, ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º A providência a que alude os incisos IV e V deste artigo, observará a delimitação em planta própria de uma área ampla e suficiente, em redor da obra objeto da cobrança, garantindo a inserção de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam beneficiados, podendo excluir imóveis que, mesmo próximos à obra, não venham a ser por ela beneficiados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, também, às obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Art. 302. O contribuinte da Contribuição de Melhoria poderá, no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação do edital prevista no art. 301 deste Código, apresentar impugnação em relação a quaisquer dos elementos nele constantes.

Parágrafo único. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a quem cabe decidir em despacho fundamentado.

Art. 303. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento da contribuição referente a esses imóveis.

Art. 304. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá notificar o sujeito passivo, diretamente ou por edital:

I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – da forma e dos prazos de seu pagamento;

III – dos elementos que integraram o respectivo cálculo;

IV – do prazo para a reclamação; e

V – do local de pagamento.

Art. 305. Aplicam-se à notificação do lançamento da Contribuição de Melhoria, no que couber, as regras relativas à notificação do lançamento do IPTU.

Art. 306. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento da Contribuição de Melhoria, no todo ou em parte, poderá contestá-lo, protocolando reclamação no prazo de trinta dias a contar da data da notificação do lançamento.

§ 1º A reclamação só será admitida se devidamente fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios das alegações.

§ 2º A reclamação protocolada fora do prazo previsto no caput deste artigo, que traga evidências e provas materiais favoráveis ao sujeito passivo, será recebida como pedido de revisão de lançamento, não suspendendo a exigibilidade da obrigação principal.

#### Seção VI

##### Do Pagamento da Contribuição de Melhoria

Art. 307. A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga mediante parcelamento, ou de uma única vez, com ou sem desconto.

§ 1º Poderá ser concedido ao sujeito passivo desconto calculado sobre o valor integral da contribuição lançada, cujo percentual não ultrapassará quinze por cento, desde que a Contribuição de Melhoria seja paga em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento original.

§ 2º O percentual de desconto referido no § 1º deste artigo será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 308. Os débitos de Contribuição de Melhoria não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que

por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

## Seção VII

### Das Disposições Gerais Relativas à Contribuição de Melhoria

Art. 309. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria disposições referentes à Dívida Ativa, estabelecidas neste Código.

Art. 310. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I – mediante ato normativo, editar as instruções complementares e que se fizerem necessárias à arrecadação da Contribuição de Melhoria;
- II – firmar convênio com a União ou com o Estado do Rio Grande do Norte, para efetuar a arrecadação e fiscalização da Contribuição de Melhoria devida por obra executada isoladamente por aqueles entes tributantes, ou em parceria com o Município.

Art. 311. Para os imóveis situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas por obras públicas, será feito levantamento cadastral para efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. Far-se-á o levantamento cadastral:

- I – por declaração do proprietário do imóvel ou de seu possuidor, através de preenchimento de formulário, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; ou
- II – de ofício, através de verificação no local, ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar.

## CAPÍTULO II

### DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

#### Seção I

##### Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 312. A COSIP tem por fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública nos limites territoriais do Município de Upanema.

Parágrafo único. A COSIP tem por finalidade custear o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, a efficientização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

- I – vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e
- II – bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas.

Art. 313. A incidência da COSIP independe:

- I – do local de instalação dos equipamentos públicos e das luminárias, podendo situar-se no centro ou em qualquer dos lados, direito ou esquerdo, das vias e logradouros do Município de Upanema;
- II – da forma de distribuição das luminárias nas praças, logradouros ou bens públicos;
- III – da localização do imóvel no Município de Upanema.

#### Seção II

##### Do Contribuinte

Art. 314. O contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil, locatária, comodatária ou possuidora, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Upanema.

#### Seção III

##### Das Isenções

Art. 315. São isentos da COSIP:

- I – os consumidores residenciais e comerciais na faixa de consumo de 0 a 50 KWh/mês;
- II – os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema e da Câmara Municipal de Upanema;
- III – os consumidores residenciais atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, na faixa de consumo de 0 a 100 KWh/mês.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no inciso III, deste artigo, são considerados programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

- I – Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- II – Auxílio Brasil;
- III – Renda Cidadã;
- IV – Renda Mínima; e

V – outros programas de complementação de renda instituídos pela União, Estado ou Município ou que substitua os programas relacionados nos incisos I a IV deste parágrafo.

#### Seção IV

##### Da Base de Cálculo e do Valor a Recolher

Art. 316. A COSIP será cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo da seguinte forma:

I – Consumidor Residencial/kwh:

- a) até 80 – isento;
- b) acima de 80 até 200 – 15% (quinze por cento);
- c) acima de 200 até 1000 – 10% (dez por cento);
- d) acima de 1000 até 2000 – 11% (dez por cento);
- e) acima de 2000 – 12% (dez por cento);

II – Consumidor Comercial/kwh:

- a) até 80 – 8% (dez por cento);
- b) acima de 80 até 200 – 15% (quinze por cento);
- c) acima de 200 até 2000 – 10% (dez por cento);
- d) acima de 2000 – 12% (dez por cento);

III – Consumidor Industrial/kwh:

- a) até 80 – 8% (dez por cento);
- b) acima de 80 até 2000 – 10% (dez por cento);
- c) acima de 2000 – 12% (dez por cento);

Parágrafo Único. Ficam fixados os seguintes valores máximos, a serem cobrados dos contribuintes em suas respectivas classes:

- I – 30 (trinta) UFMU, para consumidor residencial;
- II – 90 (noventa) UFMU, para consumidor comercial;
- III – 180 (cento e oitenta) UFMU, para consumidor industrial.

Art. 317. em se tratando de imóvel, edificado ou não edificado, sem ligação regular de energia elétrica, será cobrada COSIP em valor fixo anual, obtido em função da área do terreno do imóvel, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) até 150 m<sup>2</sup>, isento;
- b) acima de 150 m<sup>2</sup> até 300 m<sup>2</sup>, 30 (trinta) UFMU;
- c) acima de 300 m<sup>2</sup> até 500 m<sup>2</sup>, 40 (quarenta) UFMU;
- d) acima de 500 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>, 50 (cinquenta) UFMU;
- e) acima de 1.000 m<sup>2</sup>, 70 (setenta) UFMU.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador da COSIP, nos casos elencados no caput deste artigo, em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

## Seção V

### Da Cobrança

Art. 318. A COSIP será cobrada na forma abaixo:

I - mensalmente, junto com a fatura de energia elétrica emitida pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, ou congênere, quando o imóvel, edificado ou não edificado, possuir ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia no Município de Upanema, hipótese em que o cálculo da contribuição será feito de acordo com o previsto no art. 316 deste Código; e

II - anualmente, junto com a notificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – emitida pelo Município de Upanema, quando o imóvel, edificado ou não edificado, não possuir ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia no Município de Upanema, hipótese em que a contribuição será devida em valor fixo, conforme previsto no art. 317 desta Lei Complementar.

§ 1º Os valores da COSIP cobrados na fatura de energia elétrica e não pagos no vencimento serão devidamente atualizados pelos mesmos índices aplicados aos débitos de energia elétrica, acrescidos de multa e juros moratórios, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ressalvados os casos de cobrança pelo Município de Upanema, quando terão o seu valor atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa, juros moratórios e honorários advocatícios, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 2º Quando o lançamento e a arrecadação da COSIP se fizerem junto com o IPTU, poderá o Executivo, por meio de Decreto, autorizar seu pagamento em parcelas mensais, nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU.

§ 3º Os recursos da COSIP arrecadados junto com o IPTU deverão ser depositados nas respectivas destinações desta contribuição.

§ 4º O recolhimento em atraso da COSIP cobrada junto com o IPTU ensejará acréscimo de correção monetária, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa, juros moratórios e honorários advocatícios, nos termos da legislação municipal.

§ 5º A COSIP cobrada mensalmente, na forma do inciso I do caput deste artigo, deverá ter seus valores homologados pelo Fisco Municipal, quando do recolhimento pela empresa distribuidora de energia elétrica.

Art. 319. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa.

§ 1º Inscrita a dívida, serão devidos, pelo sujeito passivo, custas, honorários advocatícios e demais despesas, na forma regulamentar, observado o disposto na legislação específica.

§ 2º A inscrição na Dívida Ativa, observadas as disposições emanadas do Código Tributário Nacional – CTN, terá como pressuposto da formalização do título, a comunicação pela concessionária do não pagamento.

## Seção VI

### Das Disposições Gerais

Art. 320. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, ou congênere, que deverá cobrar a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica e recolher, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à arrecadação, a integralidade do valor do tributo arrecadado:

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, no prazo previsto no caput, antes de iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês;

II – atualização dos valores não repassados com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo; e

III – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 2º Os acréscimos a que se refere o § 1º, deste artigo, serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 3º Quando deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, fica o responsável tributário obrigado a depositar, nas respectivas destinações, o valor da contribuição, com as multas e demais acréscimos devidos pelo contribuinte até aquela data, em conformidade com a legislação, acrescido dos encargos previstos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, e sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, exceto em relação à multa moratória prevista no inciso III, do § 1º, deste artigo, a partir do início do procedimento fiscal, será aplicável ao responsável tributário multa de ofício sobre o valor da COSIP não depositada, nos seguintes percentuais:

I – 30 % (trinta por cento), na hipótese prevista no § 3º;

II – 35 % (trinta e cinco por cento), na falta ou insuficiência de repasse da Contribuição ao Município, quando paga pelo consumidor na respectiva fatura de energia elétrica.

§ 5º O responsável tributário não responderá pela ausência de pagamento da COSIP por parte do contribuinte, ressalvado o disposto no presente artigo, em especial nos §§ 1º a 4º.

§ 6º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, deverá aplicar, sobre o valor devido a título de COSIP, os acréscimos previstos no § 1º, do art. 318, desta Lei Complementar.

§ 7º A falta de pagamento da COSIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, na forma adotada por ela para cobrança da tarifa de energia elétrica.

§ 8º Na hipótese de adimplemento parcial da fatura de energia elétrica, a imputação do respectivo pagamento deve se dar primeiro no débito da COSIP.

§ 9º A responsabilidade prevista neste artigo também se aplica quando a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, excetuando-se os casos autorizados na legislação.

§ 10 Na hipótese prevista no § 3º, deste artigo, não subsistirá o débito do contribuinte da COSIP em face do Município no que se refere ao correspondente valor efetivamente depositado pela concessionária nas destinações referidas, sem prejuízo do direito de a concessionária cobra-lo do contribuinte de forma regressiva.

§ 11 Havendo a cobrança regressiva de que trata o § 10, deste artigo, não se aplica a tais recursos arrecadados pela concessionária o dever de depósito estabelecido no caput.

Art. 321. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, responsável pelo recolhimento da COSIP, deverá declarar mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao de referência de consumo, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I – Relatório de Faturamento;

II – Relatório de Recolhimento;

III – Relatório de Reavaliação;

IV – Relatório de Desligamento.

§ 1º Considera-se Relatório de Faturamento aquele que indica todos os lançamentos realizados no mês referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 2º Considera-se Relatório de Recolhimento aquele que discrimina os valores pagos pelos contribuintes e repassados ao município no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 3º Considera-se Relatório de Reavaliação aquele que indica as contas que estão em processo de avaliação e questionamento pelos consumidores e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 4º Considera-se Relatório de Desligamento aquele que indica todos os cortes e religações no fornecimento de energia elétrica realizados no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

Art. 322. Os descumprimentos às normas relativas à COSIP constituem infrações e sujeitam o infrator a multa, consoante as seguintes hipóteses:

I – multa de 60 UFMU por relatório/mês:

a) deixar de enviar, ou enviar fora do prazo, qualquer dos relatórios previstos no art. 321 desta Lei Complementar;

b) enviar relatórios com dados inexatos, incompletos ou com omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

II – multa de R\$ 300 UFMU por embarço à ação fiscal ou sonegação de documentos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

Art. 323. A empresa distribuidora de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes e fornecerá, dos inadimplentes, os dados necessários à inscrição na Dívida Ativa do Município de Upanema, quando for o caso.

Art. 324. O Município de Upanema poderá manter acordo de arrecadação ou contrato com empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênera, disciplinando a forma de cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à COSIP, bem como remuneração decorrente dos custos com arrecadação e cobrança da COSIP, respeitadas disposições contidas neste Código e na forma que dispuser o regulamento.

§ 1º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, dentre outras cláusulas, dispor sobre o repasse, ao Município de Upanema, do valor arrecadado pela empresa distribuidora.

§ 2º A empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica fica sujeita à apresentação de quaisquer informações ou declarações referentes à COSIP requeridas pelo Município de Upanema.

Art. 325. A COSIP integrará a base de cálculo de repasse de duodécimo mensal ao Poder Legislativo Municipal, desde que observe os requisitos, cumulativamente, de observância ao percentual de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal e do limite de valor estabelecido pela dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal de Upanema.

## LIVRO II

### PARTE GERAL

#### TÍTULO I

#### DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 326. A legislação tributária do Município de Upanema compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 327. Em relação aos tributos de competência do Município de Upanema, somente a lei municipal poderá estabelecer:

I – a instituição ou a sua extinção;

II – a majoração ou a sua redução;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV – a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V – a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos,

ou para outras infrações nela definidas; e

VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo,

Art. 328. Os decretos que regulamentarem leis tributárias do Município de Upanema observarão os preceitos e disposições constitucionais, as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional, as normas deste Código e a legislação pertinente.

§ 1º O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, atualizar a base de cálculo dos tributos, fixando valores de acordo com índice oficial previsto em norma, estando autorizado ao implemento dessa providência pela legislação tributária.

Art. 329. Consideram-se normas complementares da legislação tributária municipal os atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelas autoridades administrativas do Município de Upanema, as decisões proferidas em Processo Administrativo Tributário a que a lei atribua eficácia normativa, os convênios de que tenha sido parte o Município, e ainda, as práticas reiteradamente observadas na Administração Municipal.

Parágrafo único. A observância das normas referidas no caput deste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização monetária da base de cálculo do tributo.

Art. 330. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas exclusivamente pelos servidores do Fisco Municipal conforme as suas atribuições.

## CAPÍTULO II DA VIGÊNCIA

Art. 331. A vigência da legislação tributária do Município de Upanema rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, observando-se ainda o previsto neste Capítulo.

Art. 332. A legislação tributária do Município de Upanema poderá vigorar além dos limites da circunscrição do seu território quando for admitida a extraterritorialidade por ato normativo celebrado com outro município, ou do que disponham normas gerais expedidas pela União.

Art. 333. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, na data da sua publicação;

II – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, trinta dias após a data da sua publicação;

III – os convênios celebrados pelo Município, na data neles prevista.

Art. 334. Respeitada a anterioridade nonagesimal, e se a lei não dispuser de modo diverso, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei tributária do Município que:

I – instituem ou majoram impostos;

II – definem novas hipóteses de incidência;

III – extinguem ou reduzem isenções, salvo se lei municipal dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

## CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO

Art. 335. A legislação tributária do Município de Upanema aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa.

Art. 336. A lei tributária municipal aplica-se a ato ou fato pretérito:

I – em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II – tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei tributária municipal vigente ao tempo da sua prática.

## CAPÍTULO IV DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 337. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 338. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 339. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para a definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 340. A lei tributária do Município de Upanema não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 341. Interpreta-se literalmente a legislação tributária do Município que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário, outorga de isenção e dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 342. A lei tributária do Município de Upanema, que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III – à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

## TÍTULO II DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 343. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, e tem por objeto o pagamento de tributo de competência do Município ou penalidade pecuniária relativa ao tributo, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 344. São obrigações acessórias, dentre outras previstas na legislação do Município de Upanema:

I – a inscrição e quando for o caso, a baixa da inscrição, junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II – apresentar declarações e guias na conformidade da legislação tributária;

III – comunicar ao Fisco municipal qualquer alteração relevante capaz de criar, modificar ou extinguir obrigações tributárias;

IV – conservar e apresentar qualquer documento solicitado por agente do Fisco municipal que, de algum modo, se refira à operação ou situação que constitua fato gerador, ou sirva de comprovação da veracidade de dados contidos em guias e outros documentos fiscais;

V – prestar, quando solicitado por agente do Fisco, esclarecimentos e informações que se refiram a fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. Os beneficiários de imunidade ou isenção ficam sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

## CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 345. Define-se fato gerador da obrigação:

I – principal: a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município;

II – acessória: qualquer situação que, na forma da legislação tributária municipal, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 346. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos definidos em lei.

Art. 347. Para os efeitos do inciso II do art. 346 deste Código, salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I – sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II – sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 348. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I – da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

## CAPÍTULO III DA SUJEIÇÃO ATIVA E PASSIVA

### Seção I Do Sujeito Ativo

Art. 349. O Município de Upanema, pessoa jurídica de direito público interno, é o sujeito ativo competente para efetuar a tributação, lançamento, arrecadação, fiscalização e exigir o cumprimento da obrigação tributária definida nesse Código e na legislação tributária.

§ 1º É indelegável a competência tributária do Município de Upanema, salvo a atribuição de arrecadar tributos.

§ 2º É delegável a outra pessoa jurídica de direito público interno a atribuição da função de arrecadar os tributos de que trata este Código e a legislação que o complementa ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

### Seção II Do Sujeito Passivo

#### Subseção I Disposições Gerais

Art. 350. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada ao recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária de competência municipal.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação tributária principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador; e

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 351. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 352. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributo municipal, não podem ser opostas ao Fisco Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

#### Subseção II Da Capacidade Tributária

Art. 353. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I – a causa que, de acordo com o direito privado, exclua a capacidade civil da pessoa natural;

- II – o fato de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civil, comercial ou profissional, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III – a irregularidade formal na constituição de empresa ou de pessoa jurídica de direito privado, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;
- IV – a inexistência de estabelecimento fixo, a clandestinidade ou a precariedade de suas instalações.

### Subseção III

#### Do Domicílio Tributário

Art. 354. Ao sujeito passivo regularmente inscrito em cadastro da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento é facultado escolher e indicar o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta de indicação do domicílio tributário pelo contribuinte do Município de Upanema, considerar-se-á como tal:

I – quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual de sua atividade;

II – quanto às pessoas jurídicas:

a) de direito privado ou das entidades empresariais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

b) de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município de Upanema.

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas neste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à respectiva obrigação tributária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, por seus agentes, poderá recusar o domicílio que o contribuinte ou responsável indicar, quando a localização, o acesso ou qualquer outro aspecto, seja capaz de impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização, caso em que se adotará o que estabelece o § 2º deste artigo.

Art. 355. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, impugnações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

## CAPÍTULO IV

### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 356. São responsáveis pelo crédito tributário do Município de Upanema:

I – os contribuintes, nas condições estabelecidas para cada tributo de competência do Município;

II – as demais pessoas as quais a lei atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário, por vinculação ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais;

III – aos que, por disposição expressa do Código Tributário Nacional, forem como tais considerados.

Art. 357. A denúncia espontânea da infração exclui a responsabilidade:

I – quando acompanhada pelo pagamento do tributo devido e de juros de mora; ou

II – quando ocorrer o depósito da importância arbitrada, nos casos em que o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 358. Não será espontânea a denúncia apresentada após iniciado qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Parágrafo único. Não exclui a espontaneidade a ciência da comunicação para regularização da situação fiscal do contribuinte, conforme Regulamento.

#### Seção II

##### Da Responsabilidade Solidária

Art. 359. São solidariamente obrigadas as pessoas expressamente designadas por lei e as que, embora não tenham sido designadas, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo único. A solidariedade referida no caput deste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 360. São efeitos da solidariedade:

I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II – a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

## TÍTULO III

### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 361. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

§ 1º O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em lei, fora dos quais não pode ser dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

§ 2º As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

## Seção I

## Do Lançamento dos Tributos

Art. 362. O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, entendido como o procedimento administrativo e privativo para verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, regularmente designado e no exercício de atividade funcional, constituir, de forma vinculada e obrigatória, o crédito tributário pelo lançamento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 363. O lançamento, em todos os casos, rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, reportando-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha:

I – instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização; ou

II – ampliado os poderes de investigação do Fiscal de Tributos ou dos servidores definidos no §1 do art. 170, ou outorgado ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 364. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I – impugnação do sujeito passivo;

II – do recurso de ofício; ou

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 368 deste Código.

Art. 365. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pelo Fiscal de Tributos ou pelos servidores definidos no §1 do art. 170 no exercício da atividade de lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

## Seção II

## Das Modalidades de Lançamento

Art. 366. O lançamento do crédito tributário compreende as seguintes modalidades:

I – Lançamento de Ofício: quando sua iniciativa competir ao Fisco, sendo o mesmo procedido com base nos dados cadastrais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, ou apurado diretamente pelo agente do Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou junto a terceiro que disponha desses dados;

II – Lançamento por Homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa; e

III – Lançamento por Declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante a comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

§ 3º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 4º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando a extinção total ou parcial do crédito.

§ 5º Os atos a que se refere o § 4º deste artigo serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 6º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 367. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 368. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I – quando a lei assim o determine;

II – quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV – quando se comprove:

a) a falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

b) a omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamentos por homologação;

c) a ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária; ou

d) que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

V – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VI – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do Fiscal de Tributos ou dos servidores definidos no §1 do art. 170 que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

VII – quando houver lançamento aditivo, no caso em que o lançamento original consigne diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução; e

VIII – quando ocorrer lançamento substitutivo, no caso em que, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidaram para todos os fins de direito.

Art. 369. O lançamento e suas alterações serão comunicadas ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta;

II – por via postal;

III – por publicação de Edital em Diário Oficial;

IV – por meio eletrônico, mediante envio ao Domicílio Tributário Eletrônico, sem prejuízo da utilização do sistema de comunicação eletrônica denominado Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

V – por outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 370. O prazo para homologação do pagamento será de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que o Fisco Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

### CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 371. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos do Processo Administrativo Tributário;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento sem exclusão de juros e multa, concedido na forma e condições estabelecidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

#### Seção II Da Moratória

Art. 372. A moratória somente pode ser concedida:

I – em caráter geral, por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei, nas condições do inciso I deste artigo e a requerimento do sujeito passivo.

Art. 373. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorizar a sua concessão em caráter individual, mediante despacho, especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I – o prazo de duração do benefício;

II – as condições da concessão do benefício em caráter individual; e

III – sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de parcelas e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual; e

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado, no caso de concessão em caráter individual.

§ 1º Quando do parcelamento, a quantidade de prestações não excederá a noventa e o seu vencimento será mensal e consecutivo e o saldo devedor será atualizado monetariamente na forma disciplinada na legislação.

§ 2º A inadimplência acumulada de três ou mais parcelas, consecutivas ou não, poderá implicar em cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor remanescente em dívida ativa, para fins de execução fiscal.

Art. 374. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 375. A concessão de moratória, em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora de um por cento ao mês ou fração:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, não se computa o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito;

§ 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

#### Seção III Do Parcelamento

Art. 376. O parcelamento será concedido na forma e condições estabelecidas neste Código e em regulamento.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas moratórios.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§ 5º O débito objeto de parcelamento ou de reparcelamento ficará sujeito ao acréscimo de um por cento de juros financeiros mensais sobre o principal atualizado.

§ 6º A renegociação de parcelamento ou de reparcelamento só será admitida quando o contribuinte não possuir outro parcelamento ou reparcelamento em atraso.

### CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

## Seção I Disposições Gerais

Art. 377. Extinguem o crédito tributário municipal:

- I – o pagamento;
- II – a compensação;
- III – a transação;
- IV – a remissão;
- V – a prescrição e a decadência;
- VI – a conversão de depósito em renda;
- VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos da legislação tributária;
- VIII – a consignação em pagamento, na forma disposta na legislação;
- IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na instância administrativa;
- X – a decisão judicial transitada em julgado;
- XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto na legislação.

## Seção II Das Modalidades de Extinção

### Subseção I Do pagamento

Art. 378. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 379. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País.

Art. 380. O vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, se outro prazo não dispuser o termo de notificação.

Parágrafo único. A legislação tributária fixará as formas e prazos para pagamento dos tributos municipais, podendo inclusive conceder, quando for o caso, desconto pela antecipação, nas condições que estabeleça.

Art. 381. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de um por cento ao mês e da multa correspondente, na forma prevista neste Código.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 382. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

- I – quando parcial, das prestações em que se decompõe;
- II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 383. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, o agente do Fisco determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem a seguir enumeradas:

- I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e, por fim, aos impostos;
- III – na ordem crescente dos prazos de prescrição e na ordem decrescente dos montantes.

Art. 384. O regulamento fixará as formas e os prazos para o pagamento dos tributos de competência do Município.

### Subseção II Da Compensação

Art. 385. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento a promover a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, compreendendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, sempre que o interesse do Município o exigir.

§ 1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento poderá expedir os atos necessários à formalização da compensação prevista no caput deste artigo.

Art. 386. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

### Subseção III Da Transação

Art. 387. Em sede de execução fiscal será permitida transação apenas no que concerne aos juros e correção monetária, não podendo importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento).

### Subseção IV Da Remissão

Art. 388. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, quando autorizado por lei específica, conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I – à situação econômica do sujeito passivo;
- II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III – à diminuta importância do crédito tributário;
- IV – a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V – a condições peculiares a determinada região do território do Município; ou

VI – ao caráter social ou cultural da promoção ou atividade.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 389. Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no art. 388 deste Código:

I – a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto; ou

II – o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos para pagamento mensal ou por declaração.

#### Subseção V

##### Da Prescrição e da Decadência

Art. 390. O direito de o Fisco Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; ou

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º O direito a que se refere o caput deste artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º Ocorrendo a decadência, será aberto procedimento administrativo para à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta, conforme disciplinado neste código.

Art. 391. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; e

IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 392. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O servidor do Fisco responderá civil e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade.

#### Subseção VI

##### Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 393. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo em decorrência de qualquer exigência da legislação tributária.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – o saldo a favor do Fisco Municipal será exigido através de intimação ao contribuinte, aplicando-se o disposto no Processo Administrativo Tributário; ou

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

#### Subseção VII

##### Da Consignação

Art. 394. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III – de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de Direito Público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignatário se propõe a pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§ 3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do dispostas neste Código.

### CAPÍTULO V

#### DA COBRANÇA, DO RECOLHIMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 395. A cobrança e o pagamento dos tributos municipais far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária municipal, facultada a concessão de descontos por antecipação de pagamentos dos tributos de lançamento direto.

Art. 396. É facultado ao Fisco Municipal proceder a cobrança amigável após o término do prazo para pagamento dos tributos e antes da inscrição do débito para execução, sem prejuízo das cominações legais em que o infrator houver incorrido.

Art. 397. Esgotado o prazo concedido para a cobrança amigável, será promovida a cobrança judicial, na forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 398. Todo recolhimento de tributo de competência municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Parágrafo único. No caso de emissão fraudulenta de documento de arrecadação responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido, ou qualquer que tenha dele se beneficiado.

Art. 399. O pagamento não importa em quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o sujeito passivo obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 400. No lançamento ou cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente o servidor responsável pelo erro, em caso de dolo, e o sujeito passivo, em qualquer caso.

Art. 401. Não se procederá nenhuma ação contra o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, em relação ao crédito tributário em litígio, mesmo que, posteriormente, o entendimento venha a ser modificado.

Art. 402. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios com instituições financeiras ou de natureza diversa, desde que tenha função precípua de pagamentos e recebimentos de tributos e tarifas, visando ao recebimento de tributo municipal, vedada a atribuição de qualquer parcela da arrecadação do tributo a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

## CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 403. As quantias indevidamente recolhidas, relativas a créditos tributários, serão restituídas, no todo ou em parte, mediante requerimento, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo do tributo municipal indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 404. A restituição total ou parcial de tributos municipais dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 405. A restituição de tributos municipais que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 406. Não serão restituídas as multas ou parte das multas pagas anteriormente à vigência da lei que abolir ou diminuir a pena fiscal.

Art. 407. O direito de pleitear a restituição de tributos municipais extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:

I – nas hipóteses dos incisos I e II do art. 403 deste Código, da data da extinção do crédito tributário;

II – na hipótese do inciso III do art. 403 deste Código, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 408. Na forma do que estabelece a legislação específica, prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição da ação anulatória é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial do Fisco Municipal.

## CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 409. Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos para com o Fisco Municipal serão atualizados anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista no caput deste artigo aplicar-se-á inclusive aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado a importância questionada.

Art. 410. Em caso de extinção do IPCA-E, a atualização monetária será realizada por outro índice a ser definido em lei municipal.

## CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

### Seção I Disposições Gerais

Art. 411. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário municipal não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

### Seção II Da Isenção

Art. 412. A isenção, será sempre decorrente de lei específica que determinará as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, indicando os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:

I – às taxas e à contribuição de melhoria; e

II – aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 413. A isenção pode ser concedida:

I – em caráter geral, por lei que pode, inclusive, circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área geográfica do Município em função de condições a ela peculiares;

II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo municipal lançado por período certo de tempo, o despacho referido no inciso II do caput deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido no inciso II do caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 414. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto neste Código.

### Seção III Da Anistia

Art. 415. A anistia abrange exclusivamente os atos infracionais cometidos anteriormente à vigência da lei municipal específica que a conceder, não se aplicando:

I – aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II – às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas;

III– aos atos qualificados em Lei como Crime Contra a Ordem Tributária.

Art. 416. A anistia pode ser concedida no Município de Upanema:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determina do tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada área do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 417. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 375 deste Código.

Art. 418. A infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequente.

## CAPÍTULO IX

### DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 419. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 420. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com o Fisco Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 421. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação, de que trata o caput deste artigo, enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Art. 422. As garantias atribuídas ao crédito tributário municipal não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

#### Seção II

##### Das Preferências

Art. 423. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 424. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I – União;

II – Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

III – Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art. 425. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante do Fisco Municipal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 426. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 425 deste Código.

Art. 427. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 428. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 429. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto neste Código.

Art. 430. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 431. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão o setor da administração pública do Município, ou suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos ao Fisco Municipal.

## CAPÍTULO X DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 432. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder benefícios e incentivos fiscais, quando da instalação de novos empreendimentos, ou quando da ampliação de unidades já instaladas no Município de Upanema, na forma prevista em lei específica.

Art. 433. É assegurado à Microempresa – ME, tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, no âmbito tributário municipal, na forma da lei.

Art. 434. O tratamento previsto neste Capítulo é condicionado ao cumprimento das disposições estabelecidas em lei, sem prejuízo dos demais benefícios previstos neste Código e na legislação tributária municipal, quando for o caso.

## TÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 435. São competentes privativamente para promoverem ações fiscais os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 436. A fiscalização será exercida sobre todos os sujeitos de obrigações tributárias previstas na legislação tributária do Município, inclusive os que gozarem de imunidade tributária, forem isentos ou não estejam sujeitos ao pagamento de imposto.

Art. 437. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1º do art. 170, regularmente designado e com a finalidade de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações dos contribuintes e responsáveis e, visando determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, poderá:

I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e fatos, operações e prestações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária de tributos municipais;

II – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III – exigir informações escritas ou verbais;

IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer ao órgão fazendário;

V – requisitar o auxílio da força policial ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de procedimentos e diligências fiscais, bem como vistorias, exames e inspeções, necessárias à verificação da legalidade do crédito tributário;

VI – apreender bens móveis, inclusive mercadorias, documentos, arquivos eletrônicos ou não, computadores, livros, cofres, e qualquer objeto de interesse da ação fiscal existentes em estabelecimentos comercial, industrial, empresarial, agrícola ou profissional do contribuinte ou de terceiros, aberto ou fechado ao público, em outros lugares ou em trânsito, que constituam material da infração;

VII – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar bens, mercadorias, inclusive eletrônicos, livros, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais e prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 3º Em relação ao inciso VI deste artigo, havendo prova ou fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular, ou lugar reservado à moradia, serão promovidas busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 438. Mediante intimação escrita, o sujeito passivo ou responsável é obrigado:

I – a exhibir ou entregar documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou que estejam relacionados com tributos de competência do Município, sejam próprios ou de terceiros e a não embarçar o procedimento fiscal.

II – a prestar ao Fisco Municipal todas as informações que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros.

§ 1º Ficam também obrigados, ao que prevê o inciso II do caput deste artigo:

a) as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município e todos que tomarem parte em operações ou prestações sujeitas a tributos de competência do Município;

b) os servidores ou funcionários públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta;

c) os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

d) os bancos e demais instituições financeiras e as empresas seguradoras;

e) as empresas de administração de bens;

f) os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

g) os síndicos, comissários, liquidatários e inventariantes;

h) os locadores, locatários, comodatários, titulares de direito de usufruto, uso e habitação;

i) os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;

j) os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

k) imobiliárias, construtoras e incorporadoras imobiliárias;

l) quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informação sobre bens, negócios ou atividades de terceiros relacionados com os tributos de competência municipal.

§ 2º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 439. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do Fisco Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º Exceção-se do disposto no caput deste artigo, além dos casos previstos no art. 441 deste Código, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; e

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa do Fisco Municipal;

III – parcelamento ou moratória.

Art. 440. As diligências necessárias à ação fiscal serão exercidas sobre documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal e contábil, em uso ou já arquivados, e ensejarão, quando necessário, pelo Fiscal de Tributos, a aposição de lacre dos móveis e arquivos onde presumivelmente se encontrem tais elementos, exigindo-se, para tanto, lavratura de termo com indicação dos motivos que o levaram a esse procedimento, do qual se entregará via ou cópia ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo único. Configurada a hipótese prevista no caput deste artigo, o setor competente da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento providenciará, de imediato, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a exibição, inclusive judicial, conforme o caso, dos livros e documentos, papéis e arquivos eletrônicos omitidos, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 441. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 442. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções ou quando, de qualquer forma, se fizer necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária, poderá solicitar o auxílio de autoridade policial a fim de que as diligências pretendidas possam ser consumadas, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 443. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados em separado, quando se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia assinada.

Art. 444. Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 445. A Administração Fiscal do Município de Upanema poderá instituir livros, declarações por meios eletrônicos ou não, e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributárias, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo único. Os livros, declarações e registros a que se refere o caput deste artigo, terão sua forma, prazo, obrigatoriedade, e todas as demais características definidas em regulamento.

Art. 446. Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, o qual será lavrado exclusivamente por Fiscal de Tributos ou por servidores definidos no §1 do art. 170 do município.

Parágrafo único. O servidor municipal que tiver conhecimento de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência funcional ou estiver impedido para formalizar a exigência, comunicará o fato ao órgão competente para que adote a providência.

Art. 447. O sujeito passivo será autuado pelo cometimento de infração à legislação tributária:

I – quando encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição, ou, embora inscrito, em atraso no pagamento do tributo, conforme o que estabelecer a legislação; e

II – nas revisões, em que se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a elemento de declaração obrigatória, ou ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária.

## Seção II

### Dos Elementos Essenciais ao Auto de Infração

Art. 448. O auto de infração conterá, entre outros elementos definidos na legislação, os seguintes:

I – a qualificação do autuado;

II – dia e hora da lavratura;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração, com referência às circunstâncias pertinentes, e indicação do lugar onde se verificou a infração, quando esse não seja o da lavratura do auto;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – indicação do dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável, e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, se for o caso;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, mesmo em auto de infração emitido por meio eletrônico, assinatura do sujeito passivo, se for possível, ou termo relativo a sua recusa, se houver, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital; e

VIII – indicação do órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento por onde deverá tramitar o processo.

§ 1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade.

§ 2º O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§ 3º O auto de infração deve ser preenchido em todos os seus campos, sem rasuras, entrelinhas ou borrões, descrevendo de forma clara e sucinta as circunstâncias materiais da autuação.

§ 4º Havendo alteração dos elementos constantes do auto de infração, que resulte em prejuízo para a defesa, deverá o autuado ser cientificado para manifestar-se, no prazo de trinta dias.

§ 5º Aplicam-se à Notificação de Lançamento e Notificação de Lançamento de Débito, no que couber, as mesmas regras do Auto de Infração.

## Seção III

### Do Desenvolvimento da Ação Fiscal

Art. 449. Antes de qualquer ação fiscal, o Fiscal de Tributos exhibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional e o ato designativo que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 450. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará necessariamente, além de outros requisitos previstos na legislação, a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§ 1º No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§ 2º Emitida a Ordem de Serviço, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 451. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constará, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§ 1º O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada através de Aviso de Recepção – AR, terá como termo final a data de sua postagem nos Correios.

§ 2º Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I – o número e a data dos autos lavrados;

II – o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos; e

III – a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§ 3º Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§ 4º Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 452. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§ 2º Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

#### Seção IV

##### Das Diligências Especiais

Art. 453. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 454. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§ 1º A decadência prevista no caput deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 455. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico.

#### Seção V

##### Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 456. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização e Controle nas seguintes hipóteses:

I – prática reiterada de desrespeito à legislação tributária municipal;

II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§ 1º A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização e Controle, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – inscrição em Dívida Ativa e execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte;

IV – manutenção de Fiscal de Tributos ou servidores definidos no §1 do art. 170, em constante rodízio, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que esteja em funcionamento; e

V – antecipação do recolhimento do ISS para antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme disposto no caput deste artigo, quando estiver há mais de cento e vinte dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

§ 3º Não serão computados para os fins do disposto no § 2º deste artigo, os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 4º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§ 5º O sujeito passivo que estiver há mais de cento e oitenta dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 6º O Regime Especial de Fiscalização e Controle de que trata esta Lei Complementar será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Art. 457. As providências previstas nesta Seção poderão ser adotadas conjunta ou isoladamente e, quando necessário, recorrer-se-á ao auxílio da autoridade policial.

## CAPÍTULO II

### DA DÍVIDA ATIVA

Art. 458. Constitui a Dívida Ativa tributária os valores concernentes a tributos e seus acréscimos, lançados e não recolhidos, a partir da data de sua inscrição regular, após esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Inscrita a dívida, serão devidos pelo sujeito passivo, honorários advocatícios, custas e demais despesas, na forma regulamentar, observado o disposto na legislação específica.

§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 3º O Município de Upanema, através do órgão de administração de tributária e/ou da Procuradoria Geral do Município, poderá utilizar o protesto e/ou a inscrição dos contribuintes nos cadastros de proteção ao crédito como medida para a recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, conforme regulamento.

Art. 459. O Termo de inscrição em Dívida Ativa indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição do Livro da Dívida Ativa; e

VI – sendo o caso, o número do Processo Administrativo Tributário ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão conterà, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 460. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 459 deste Código, ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição em Dívida Ativa.

Art. 461. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere o caput deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 462. Compete à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento proceder a inscrição dos débitos tributários e não tributários em dívida ativa, dos contribuintes que inadimplirem com suas obrigações, após esgotado o prazo fixado para o pagamento, pela lei ou decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária anual, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, a contar da data de vencimento dos mesmos.

§ 2º Compete à Procuradoria Geral do Município a cobrança judicial da Dívida Ativa Municipal.

§ 3º Ainda que inserido o crédito em Dívida Ativa e enviada a Procuradoria Geral do Município as respectivas certidões de inscrição, a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento mantém competência para controle administrativo de tal crédito, enquanto não ajuizada a respectiva ação de execução fiscal.

§ 4º O envio das certidões da dívida ativa de que trata o §3º deste artigo deverá ser feito imediatamente após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

§ 5º Antes de serem encaminhados à execução judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de cobrança na via administrativa, podendo, inclusive, serem parcelados até o prazo máximo de sessenta parcelas, mensais e consecutivas.

§ 6º O parcelamento de débito inscrito na Dívida Ativa será concedido mediante requerimento do interessado e implicará o reconhecimento e confissão pública da dívida.

§ 7º A inadimplência acumulada de três ou mais parcelas, consecutivas ou não, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança total do crédito, permitindo-se somente a possibilidade de um novo e único reparcelamento, a critério da autoridade competente.

§ 8º O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de multa de mora e juros de mora, de acordo com as normas estabelecidas neste Código.

§ 9º Os honorários advocatícios serão recolhidos pelo devedor no momento do pagamento do crédito tributário e somente incidirão quando houver o ajuizamento da ação de cobrança judicial pela procuradoria e corresponderão a 10% (dez por cento) do pagamento realizado.

§ 10º Os honorários advocatícios também serão recolhidos pelo devedor em caso de acordo, compensação ou transação envolvendo créditos encaminhados à procuradoria e em processos de cobrança judicial iniciados.

§ 11º Os honorários a que se refere o § 9º deste artigo:

I – Serão recolhidos no momento do pagamento de cada parcela, na hipótese de parcelamento do débito;

II – Na hipótese de parcelamentos especiais que objetivem a regularização de débitos tributários em condições mais favoráveis ao sujeito passivo, tais como nos programas de refinanciamento municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos:

a) corresponderão a 10% (dez por cento) sobre o pagamento realizado; e

b) somente incidirão quando houver o ajuizamento da ação, ainda que inscrita a dívida.

### CAPÍTULO III DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 463. A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à sua identificação, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o requerimento, além de outras exigências fiscais contidas em regulamento.

§ 1º A certidão será fornecida no prazo de dez dias da data do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado.

Art. 464. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 465. Tem os efeitos previstos no art. 463 deste Código, a certidão de que conste a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 466. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, não exclui a responsabilidade criminal e funcional, se couber, e é extensiva a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 467. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento ou de qualquer imóvel situado no Município de Upanema não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade solidária:

I – do adquirente;

II – do cessionário;

III – dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício; ou

IV – de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 468. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I Dos Prazos

Art. 469. Os prazos fixados nesta Lei Complementar ou na legislação tributária do Município de Upanema serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Se o vencimento do prazo cair em dia no qual não haja expediente, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil no órgão.

### Seção II Disposições Finais Relativas à Administração Tributária

Art. 470. Entende-se:

I – por crédito tributário o somatório dos valores correspondentes ao tributo de competência municipal, multa, juros e demais acréscimos legais, bem como a atualização monetária, quando for o caso;

II – por atividade de fiscalização, toda tarefa relacionada com exigência dos tributos municipais;

Art. 471. O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, mediante ato expresso poderá:

I – expedir os atos que se fizerem necessárias à fiel execução deste Código;

II – delegar competência às autoridades fazendárias para expedir atos normativos complementares.

## TÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

### CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 472. Infração é toda ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por qualquer pessoa, que resulte em inobservância de norma estabelecida pela legislação tributária municipal.

Art. 473. A infração será apurada de acordo com as formalidades processuais específicas, aplicando-se as penalidades respectivas, por intermédio da competente autuação.

Art. 474. A responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

§ 2º Entende-se como infração qualificada a sonegação, a fraude e o conluio definidos na Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária.

### CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 475. Serão aplicadas, por cometimento de infrações, as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I – multa;

II – sujeição ao regime especial de fiscalização e controle;

III – cancelamento de benefícios fiscais;

IV – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município;

V – interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade;

VI – cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais.

Art. 476. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do respectivo tributo, da operação ou da prestação.

Art. 477. A imposição de penalidades:

I – não exclui:

a) pagamento de tributos;

b) a fluência de juros de mora de um por cento ao mês ou fração;

c) a atualização monetária do débito.

II – não exime o infrator:

a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

### Seção I Das Multas

Art. 478. As infrações à legislação tributária municipal sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do tributo, e caso não exista penalidade específica neste Código, quando for o caso:

I – com relação ao atraso no pagamento de tributo de lançamento direto: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

II – na hipótese do descumprimento de obrigação acessória, independentemente do recolhimento total ou parcial do tributo, por tipo de infração: Multa de 40 (quarenta) UFMU;

III – com relação à falta de recolhimento do ITBI:

a) decorrente de atraso no pagamento do imposto: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

b) nas transmissões realizadas sem pagamento do imposto, com verificação de dolo, fraude ou simulação: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, independentemente da ação penal cabível.

IV – com relação à falta de recolhimento do ISS:

a) decorrente de atraso no pagamento devido pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário, antes do início da ação fiscal: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

b) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo prestador de serviço, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto de lançamento por homologação: Multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto devido;

c) após a lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo prestador de serviço, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto de lançamento por homologação: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto devido;

d) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto não retido na fonte: Multa de 15% (quinze por cento) do valor do imposto não recolhido;

e) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto não retido na fonte: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto não recolhido;

f) após o início da ação fiscal e antes da lavratura do auto de infração, quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto retido na fonte: Multa de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto retido e não recolhido;

g) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer a falta de recolhimento pelo responsável tributário, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em relação ao imposto retido na fonte: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido;

h) após a lavratura do auto de infração, e tratando-se de infração dolosa: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, independentemente da ação penal cabível.

Parágrafo único. Quando resultantes, concomitantemente, do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória, as multas aplicadas serão cumulativas.

Art. 479. Quanto as obrigações relacionadas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, fica o seu descumprimento sujeito às seguintes penalidades:

a) 100 UFMU por declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISS não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

b) 4 UFMU por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 80 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

c) 6 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 100 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

d) 400 UFMU por declaração do Módulo Demonstrativo Contábil não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

e) 4 UFMU por dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

f) 4 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

g) 400 UFMU por declaração do Módulo de Informações Comuns aos Municípios não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

h) 4 UFMU por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

i) 5 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

j) 400 UFMU por declaração do Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não apresentada, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal;

k) 4 UFMU por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

l) 5 UFMU por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 400 UFMU por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município.

Parágrafo único. A não apresentação, quando solicitados, de qualquer outro documento de interesse do fisco ou a não resposta a questionamentos formalmente realizados, quer em sede de ação fiscal ou não, acarretará multa de 200 UFMU, por solicitação não atendida ou atendida parcialmente.

Art. 480. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, quando da apuração de obrigação tributária ou infração, sempre que constatar situação que, em tese, possa configurar crime contra a ordem tributária definido nos artigos 1º ou 2º da Lei Federal no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, deve formalizar representação fiscal para fins penais, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 481. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, aplicar-se-á a pena de multa de 80 UFMU, por tipo de infração, ao:

I – síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que proporcione, facilite ou auxilie, por qualquer forma, a sonegação no todo ou em parte do tributo devido;

II – árbitro que, por negligência, imperícia ou má fé, prejudicar a Fazenda Pública Municipal nas avaliações;

III – qualquer pessoa física ou jurídica que embaraçar ou dificultar a ação do Fisco Municipal, inclusive na hipótese de promover o rompimento do lacre previsto quando do procedimento de fiscalização; e

IV – os estabelecimentos gráficos e congêneres que:

- a) aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais sem autorização da autoridade competente; e
- b) não mantiverem, na forma da legislação, registros atualizados de encomendas, execução e entrega de livros e documentos fiscais.

Art. 482. incorrer, o sujeito passivo, em falta decorrente do não cumprimento das exigências de formalidades previstas na legislação tributária vigente, para a qual não haja penalidade específica: 10 (dez) UFMU por ato, situação ou circunstância detectada.

## Seção II

### Da Redução e Majoração das Multas

Art. 483. O valor da multa sofrerá redução:

I – na ocorrência de recolhimento integral do crédito tributário lançado:

- a) de 50% (cinquenta por cento), antes de transcorrido o prazo para interposição de impugnação contra o auto de infração;
- b) de 40% (quarenta por cento), após a interposição de impugnação contra o auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;
- c) de 30% (trinta por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa, e antes de transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário; ou
- d) de 20% (vinte por cento), após a notificação da decisão de primeira instância administrativa, até trinta dias após transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário.

II – na ocorrência de parcelamento do crédito tributário:

- a) de 40% (quarenta por cento), antes de transcorrido o prazo para interposição de impugnação contra o auto de infração;
- b) de 30% (trinta por cento), após a interposição de impugnação contra o auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;
- c) de 20% (vinte por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa e antes de transcorrido o prazo para interposição do recurso voluntário; ou
- d) de 10% (dez por cento), da data da notificação da decisão de primeira instância administrativa, até trinta dias após transcorrido o prazo para a interposição do recurso voluntário.

§ 1º Os benefícios de que trata este artigo não alcançam os débitos oriundos de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo, ou por terceiro em benefício daquele.

§ 2º No caso de ser cancelado o parcelamento, será extinto o benefício de que trata o caput deste artigo, cobrando-se o crédito remanescente, devidamente corrigido e acrescido de juros de um por cento, ao mês ou fração, a partir do lançamento do crédito respectivo.

Art. 484. Para efeito da aplicação gradativa da penalidade tributária, considera-se:

I – atenuante, para efeito de imposição e graduação de penalidade, a procura espontânea do órgão fazendário pelo sujeito passivo, a fim de sanar a infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal; e

II – agravante, para os efeitos do presente Código, a ação do sujeito passivo caracterizada por:

- a) suborno ou tentativa de suborno a servidor do órgão fazendário;
- b) dolo, fraude ou evidente má fé;
- c) desacato a agente fiscal no curso do procedimento de fiscalização;
- d) não atendimento quando notificado por infringência à legislação tributária; ou
- e) ocorrência de reincidência devidamente constatada em procedimento regular.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os efeitos do agravamento de penalidade a ser aplicada, a repetição, por um mesmo contribuinte, de infração tributária igual à anteriormente cometida no prazo de cinco anos, contados da data em que a decisão condenatória administrativa se tornou irreformável.

Art. 485. Na graduação das penalidades cominadas neste Código, elevam-se as multas, respectivamente em:

I – 60% (sessenta por cento) as agravantes discriminadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 484 deste Código; e

II – 30% (trinta por cento) as agravantes discriminadas nas alíneas “d” e “e”, do inciso II do art. 484 deste Código.

Art. 486. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para execução fiscal, sem prejuízo da fluência de juros de mora de um por cento ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

Art. 487. Não comete irregularidade o sujeito passivo que tenha recolhido o tributo, ou servidor que tenha agido de acordo com interpretação constante de consulta tributária, à época do recolhimento ou do ato administrativo, mesmo que esta interpretação venha a ser posteriormente modificada.

Art. 488. As multas previstas neste capítulo, nos casos que couber, serão atualizadas anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

## LIVRO III

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### TÍTULO I

##### DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 489. O Contencioso Administrativo Tributário integra a estrutura da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, vinculado diretamente ao titular da respectiva Secretaria, e tem a sua organização definida em regulamento.

Parágrafo único. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário na qualidade de setor preparador, organizar e sanear o processo administrativo, colocando-o pronto para ser julgado em primeira e segunda instâncias administrativas, referente às questões da relação jurídica que se estabelece entre o Município de Upanema e o sujeito passivo de obrigação tributária, relativa aos tributos municipais, nos seguintes casos:

- I – constituição e exigência de crédito tributário;
- II – indeferimento do pedido de restituição de tributos municipais pagos indevidamente;
- III – consulta à legislação tributária municipal; e
- IV – penalidades e demais encargos relacionados com os incisos I e II do parágrafo único deste artigo.

#### CAPÍTULO II

**DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Art. 490. Apresentada a impugnação ao Auto de Infração o processo será encaminhado ao setor preparador para prepará-lo, juntando, inclusive, todos os processos pertinentes ao caso, e encaminhá-lo ao servidor que autuou ou outro que venha a substituí-lo, para se pronunciar sobre a impugnação.

§ 1º - A Impugnação tem efeito suspensivo da exigência do crédito tributário.

§ 2º - Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 491. O Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170, se manifestará sobre a impugnação e devolverá o processo à autoridade julgadora de primeira instância.

§ 1º Na manifestação sobre a impugnação o Fiscal de Tributos deverá incluir a apreciação de questões preliminares, se avocadas na impugnação, além de todas as questões de mérito tratadas pelo contribuinte.

§ 2º Não cabe ao Fiscal de Tributos ou os servidores definidos no §1 do art. 170 alegar intempestividade da impugnação, matéria de alçada exclusiva do julgador de primeira instância.

Art. 492. O julgador de primeira instância é o Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, não sendo permitida delegação à outra autoridade, ressalvado os impedimentos deste, por qualquer motivo de afastamento temporário de suas funções, caso em que o Prefeito designará o seu substituto para decidir em primeira instância.

§ 1º O processo será julgado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do protocolo perante o órgão responsável pelo julgamento.

§ 2º No prazo de que trata o caput não serão computados os prazos despendidos para a realização de diligências e perícias.

§ 3º Não sendo proferida a decisão no prazo legal, poderá o sujeito passivo requerer à autoridade julgadora a remessa do processo à instância administrativa superior.

Art. 493. Após o julgamento de primeira instância, favorável ou desfavorável ao contribuinte, este deverá ser notificado formalmente da decisão a partir do dia seguinte do despacho do julgador, em prazo a ser fixado em regulamento.

**CAPÍTULO III****DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA**

Art. 494. Caso o sujeito passivo não se conforme com a decisão proferida pela autoridade de primeira instância, pode recorrer à segunda instância administrativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da notificação da decisão da primeira instância.

Art. 495. O julgador de segunda instância administrativa será o chefe Poder Executivo Municipal.

Art. 496. O chefe Poder Executivo Municipal, na condição de julgador de segunda instância, será assistida pelo Procurador Geral do Município, o qual emitirá parecer sobre as matérias e/ou processos em julgamento.

Art. 497. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão de segunda instância poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 498. Da decisão de segunda instância administrativa não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 499. O setor preparador intimará o sujeito passivo para cumprir a decisão de segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua ciência.

**TÍTULO II****DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Dos Princípios**

Art. 500. Rege-se o processo administrativo tributário em obediência, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, impessoalidade, publicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, celeridade, economia processual, verdade material, informalismo, oficialidade, revisibilidade, além do contraditório e da ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerente.

**Seção II****Dos Direitos e Deveres do Sujeito Passivo**

Art. 501. É assegurado ao sujeito passivo de obrigação tributária, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados na legislação processual, os seguintes direitos:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o cumprimento de suas obrigações;

II – tomar ciência de todos os atos e vista dos autos do processo administrativo tributário, obter cópias de documentos neles contidos, conforme regulamento, e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações, produzindo provas documentais, na fase instrutória e antes da decisão, as quais serão objetos de consideração, pelo órgão competente; e

IV – comparecer pessoalmente ou fazer-se assistido, facultativamente, por seu representante legal.

§ 1º O interessado poderá tomar apontamentos e mediante requerimento:

I – fotografar ou escanear os autos do processo, por meios próprios;

II – obter cópias reprográficas dos autos do processo, às suas expensas;

§ 2º A vista dos autos dar-se-á sob o controle de servidor municipal no recinto da própria unidade na qual se encontrem os mesmos.

Art. 502. São deveres do sujeito passivo interessado no processo administrativo tributário, sem prejuízo de outros, previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário; e

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

**Seção III****Do Dever de Decidir e da Motivação**

Art. 503. Todas as decisões serão motivadas, com a indicação dos fatos e dos fundamentos, da legislação aplicável, especialmente quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham deveres, encargos ou sanções;
- III – acatem as preliminares de mérito ou decidam em razão deste;

#### Seção IV

##### Das Medidas Preliminares ou Incidentes

Art. 504. O servidor incumbido de proceder a exame, diligência ou qualquer procedimento de fiscalização, lavrará termo circunstanciado do que apurar, mencionando, dentre outros elementos necessários, o período, a data de início e fim, os livros e documentos examinados.

Art. 505. Poderão ser retidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros fiscais, arquivos eletrônicos ou outros documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material da infração.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular ou lugar reservado à moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 506. Da retenção administrativa lavrar-se-á termo, com os elementos do auto de infração, no que couber.

Parágrafo único. O termo de retenção conterá a descrição dos bens ou documentos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 507. Os documentos retidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo administrativo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, devidamente autenticada pela autoridade fiscal, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 508. Os bens retidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito da quantia exigida, necessária à sua guarda e conservação, arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 509. Os bens retidos serão levados a leilão se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para sua liberação no prazo de sessenta dias, a contar da data da retenção.

§ 1º Quando a retenção recair em bens de fácil deterioração, o leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão ou, a critério da administração, estes poderão ser doados a entidades beneficentes.

§ 2º Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e acréscimos legais devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

#### Seção V

##### Do Formalismo Moderado do Processo

Art. 510. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente o exigir, considerando-se válidos os atos que, realizados de outro modo, alcancem sua finalidade.

§ 1º Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser apresentados em formato digital, na forma definida em regulamento.

§ 2º Todos os atos do processo administrativo serão expressos no vernáculo e organizados à semelhança dos autos forenses, com folhas devidamente rubricadas e numeradas, observada a ordem cronológica de juntada.

§ 3º Aplicam-se, supletivamente ao processo administrativo tributário, as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e do Decreto Federal nº 70.235, de 06 de março de 1972.

## CAPÍTULO II

### DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

#### Seção I

##### Dos Prazos

Art. 511. Os prazos serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

§ 1º Se o vencimento do prazo cair em dia no qual não haja expediente, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil no órgão.

§ 2º Em nenhum caso, a apresentação no prazo legal de reclamação, impugnação, pedido de reconsideração ou de recurso, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, prejudicará o direito da parte, fazendo, de ofício, o setor recebedor, a imediata remessa ao setor competente para conhecer e decidir.

§ 3º Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos definidos neste Código ou em regulamento.

#### Seção II

##### Das Intimações

Art. 512. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Parágrafo único. Os despachos de mero expediente independem de intimação.

Art. 513. A intimação far-se-á sempre na pessoa do contribuinte, do responsável tributário ou do interessado, podendo ser firmada por sócio, mandatário, preposto ou representante legal, pelas seguintes formas:

- I – por servidor do município, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente;
- II – por carta com Aviso de Recebimento – AR;
- III – por meio eletrônico;
- IV – por edital.

§ 1º Quando efetuada na forma do inciso I do caput deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado na via do documento que se destina ao Fisco.

§ 2º Recusando-se o intimado a apor sua assinatura, o servidor declarará essa circunstância no documento, assinando em seguida.

§ 3º Quando efetuada na forma do inciso II do caput deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado, seu representante, preposto, empregado ou assemelhado, no respectivo Aviso de Recebimento – AR, ou pela declaração de recusa firmada por servidor da Empresa de Correios.

§ 4º Quando necessário, far-se-á a intimação por edital, publicado em Diário Oficial, sempre que se encontrar, a parte, em lugar incerto e não sabido, ou quando não se efetivar por uma das formas indicadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 5º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 6º Considera-se preposto, para os fins deste Código, o contador, o empregado ou qualquer pessoa capaz que resida ou trabalhe no estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.

Art. 514. Considera-se realizada a intimação:

- I – na data da respectiva ciência pelo sujeito passivo, se efetuada por servidor municipal;
- II – na data da juntada do Aviso de Recebimento – AR, se realizada por carta;
- III – quando comprovado o recebimento, se por meio eletrônico;
- IV – no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, se realizada por edital.

Parágrafo único. Quando realizada a intimação por carta e não constando dos autos o AR no prazo de trinta dias da sua remessa para a postagem, far-se-á a intimação por edital.

Art. 515. A intimação conterà:

- I – a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária ou do interessado no procedimento de consulta ou de restituição;
- II – a indicação do prazo, da autoridade a quem deve ser dirigida a reclamação, impugnação ou o recurso, e do endereço e local de funcionamento do Contencioso Administrativo Tributário; e
- III – o resultado do julgamento contendo, quando for o caso, a exigência tributária.

### Seção III

#### Das Nulidades

Art. 516. São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição de qualquer das garantias processuais constitucionais, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora.

§ 1º A participação de autoridade incompetente ou impedida não dará causa à nulidade do ato por ela praticado, desde que dele participe uma autoridade com competência plena e no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração dos fatos ou na decisão da causa.

§ 3º Não se tratando de nulidade absoluta, considera-se sanada se a parte a quem aproveite deixar de argui-la na primeira ocasião em que se manifestar no processo.

§ 4º No pronunciamento da nulidade, a autoridade declarará os atos a que ela se estende, chamando o feito à ordem para fins de regularização do processo.

Art. 517. As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito e do Auto de Infração não os tornam nulos quando deles constarem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do sujeito passivo.

§ 1º Os erros existentes na formalização do crédito tributário poderão ser corrigidos pelo órgão lançador, pelo notificante ou autuante, com anuência do seu superior imediato, enquanto não apresentada a defesa e não inscrito o crédito em dívida ativa, cientificando o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para apresentação da defesa ou pagamento do débito fiscal.

§ 2º Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato serão corrigidos de ofício ou em razão de defesa, pela autoridade julgadora ou órgão de julgamento, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 3º Nos casos de erros corrigidos de ofício, ou em razão de defesa, o sujeito passivo será cientificado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação de contrarrazões ou pagamento do débito fiscal.

§ 4º Quando, em diligências ou exames posteriores, realizados no curso do processo administrativo tributário, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrada Notificação de Lançamento substituta ou, Notificação de Lançamento de Débito ou Auto de Infração complementar, devolvendo ao sujeito passivo o prazo para apresentação da defesa da matéria agravada.

§ 5º Nenhuma Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito ou Auto de Infração será retificado ou cancelado sem despacho da autoridade administrativa.

### Seção IV

#### Das Provas

Art. 518. As provas deverão ser apresentadas juntamente com a Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito, Auto de Infração e com a defesa, precluindo o direito de fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

- I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;
- II – refira-se a fato ou a direito superveniente;
- III – destine-se a contrapor fatos ou razões trazidas aos autos;

§ 1º A juntada de documentos após a defesa deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º Os órgãos de julgamento, por deliberação singular ou coletiva, quando de julgamento de processo administrativo tributário deverão, em despacho fundamentado, sobre a produção das provas requeridas, indeferir as que forem manifestamente incabíveis, inúteis ou protelatórias e fixar o prazo para produção das que forem admitidas.

§ 3º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 519. São hábeis todos os meios de provas admitidas em direito, desde que produzidas na forma legal e nos prazos fixados pela autoridade competente, para demonstrar a verdade dos fatos em litígio e sendo admissíveis, de pronto:

- I – a apresentação de documentos, inclusive os extraídos por meio eletrônico; e
- II – a realização de:
  - a) diligência;
  - b) perícia.

Art. 520. Não depende de prova o fato:

- I – afirmado por uma parte e confessado pela parte contrária;
- II – admitido, no processo, como incontroverso.

Art. 521. A transcrição de documento digital apresentada à guisa de instrução da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito e do Auto de Infração terá o mesmo valor probante do documento digital transcrito, desde que, cumulativamente:

- I – seu conteúdo reflita com exatidão os dados que constituem o respectivo documento em forma digital;
- II – o Fisco tenha executado procedimentos técnicos tendentes a assegurar a integridade da informação contida no documento em forma digital.

### Subseção I

#### Da Diligência

Art. 522. A diligência consistirá em procedimento que terá pôr fim a verificação de situação ou fato que ensejou o lançamento, e resultará de termo circunstanciado com as razões invocadas pelas partes.

Parágrafo único. Na realização de diligência a que se refere o caput deste artigo, poderão ser chamados a intervir os responsáveis pelo lançamento do tributo e o sujeito passivo.

Art. 523. A autoridade julgadora, de qualquer das instâncias, determinará de ofício, ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, quando entender necessárias, indeferindo as que considerar, de forma fundamentada, prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de realização de diligência, quando:

I – desnecessária à vista das provas existentes nos autos;

II – for impraticável a sua realização, devido à natureza transitória dos fatos;

III – seu objeto não for específico ou determinado; ou

IV – o fato depender de conhecimento especial de técnico, fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Upanema.

## Subseção II

### Da Perícia

Art. 524. A prova pericial consistirá em levantamento de dados, exame, vistoria ou avaliação, por representante do Fisco Municipal juntamente com o assistente pericial indicado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Será indeferida a realização de perícia sob os mesmos fundamentos de indeferimento da realização de diligências, previstos no parágrafo único, incisos I a IV, do art. 523, deste Código.

Art. 525. Quando requerida prova pericial, constarão obrigatoriamente do pedido a formulação dos quesitos e a completa qualificação do assistente técnico que será intimado para prestar compromisso.

§ 1º Para fins de perícia, não serão admitidos quesitos impertinentes.

§ 2º Quando inexistir divergência entre o representante do Fisco e o assistente pericial, lavrar-se-á laudo conclusivo, com as assinaturas de ambos.

§ 3º Quando houver divergência na formalização de laudo pericial, o representante do Fisco e o assistente pericial poderão lançar, nos autos, conclusões isoladas, não estando, a autoridade julgadora, adstrita a quaisquer das conclusões.

Art. 526. O prazo para realização da perícia será fixado pela autoridade julgadora, atendido o grau de complexidade da mesma e valor do crédito tributário em litígio.

Art. 527. Se por ocasião da realização de diligência, perícia ou na contestação, o servidor municipal indicar fatos novos ou alterar, de qualquer forma, o procedimento inicial, resultando em agravamento da exigência, será reaberto ao autuado novo prazo para a reclamação, impugnação ou aditamento do recurso.

Art. 528. Os julgadores administrativos poderão intimar a parte, ou terceiro, para exhibir documento, livro ou coisa que esteja ou deva estar na sua guarda, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos contra o mesmo arguidos a serem provados pela exibição, podendo, também, ouvir pessoas para esclarecimento.

Parágrafo único. Para os fins da providência a que alude o caput deste artigo, o dever previsto neste artigo não abrange a prestação de informações ou a exibição de documentos a respeito dos quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar sigilo em razão do cargo, função, atividade, ministério, ofício ou profissão.

## Seção V

### Da Suspensão do Processo Administrativo Tributário

Art. 529. Suspende-se o processo administrativo tributário pela morte ou perda da capacidade processual do reclamante, impugnante ou do recorrente, ou ainda do requerente em procedimento de restituição, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo.

Parágrafo único. Durante a suspensão somente serão praticados os atos que não impliquem julgamento do processo ou prejuízo da defesa.

## Seção VI

### Da Extinção do Processo Administrativo Tributário

Art. 530. Extingue-se o processo:

I – sem julgamento do mérito:

a) quando o julgador ou a Junta Administrativa de Recursos Fiscais acolher a alegação de coisa julgada;

b) quando não ocorrer qualquer das condições da ação ou do processo, como a possibilidade jurídica, a legitimidade da parte e o interesse processual;

c) pela decadência;

d) pela remissão;

e) pela anistia quando o crédito tributário se referir apenas à multa;

f) por desistência ou renúncia da parte interessada, mediante manifestação escrita.

II – com julgamento do mérito:

a) quando confirmada em última instância a decisão absolutória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício; ou

b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, após decisão de primeira instância administrativa não recorrida;

c) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão condenatória de primeiro grau, objeto de recurso.

## TÍTULO III

### DO PROCESSO CONTENCIOSO

#### CAPÍTULO I

##### DAS PARTES

Art. 531. São partes no processo administrativo tributário o Fisco Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, ou o requerente, no procedimento de restituição.

Parágrafo único. A parte comparecerá ao Contencioso Administrativo Tributário pessoalmente ou por seu representante legal.

#### CAPÍTULO II

##### DO INÍCIO E INSTRUÇÃO

Art. 532. O processo administrativo tributário terá início:

I – com a reclamação, nos casos de lançamento direto, em que não haja a aplicação de penalidades, salvo multa demora;

II – pela impugnação do Auto de Infração; e

III – pelo pedido de reconsideração, em face do indeferimento pela administração tributária de pedido de restituição de tributo ou penalidades.

§ 1º O procedimento fiscal que resultar de apuração de liquidez e certeza do crédito tributário, tramitará no Contencioso Administrativo Tributário, após sua conversão em relação contenciosa, seja pela reclamação, impugnação ou pedido de reconsideração.

§ 2º O exame de admissibilidade das defesas, previstas no caput deste artigo, será realizado pelo órgão julgador de primeira instância.

§ 3º O pedido de reconsideração será interposto no prazo de trinta dias, contados do recebimento da comunicação, e dirigido à autoridade que indeferiu a restituição, que o encaminhará à Junta Administrativa de Recursos Fiscais para julgamento.

Art. 533. A instrução processual caberá ao órgão de julgamento da primeira instância, que, dentre outras tarefas, certificará o recebimento de documentos, a realização de atos processuais, cientificará ou intimará os interessados, e, quando for o caso, procederá à abertura ou reabertura de prazo.

Art. 534. É assegurada prioridade na tramitação e julgamento dos processos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, bem como os portadores de doença grave e os processos de elevado valor, nos termos definidos em regulamento, e aqueles em que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária.

Art. 535. A defesa interposta em primeira ou segunda instância mencionará, no mínimo, o seguinte:

I – a indicação da autoridade ou órgão julgador a quem é dirigida;

II – a qualificação do atuado;

III – as razões de fato e de direito em que se fundamenta;

IV – a documentação probante de suas alegações;

V – a indicação das provas cuja produção é pretendida; e

VI – quando requerer realização de perícia ou diligência, a exposição dos motivos e fundamentos que as justifiquem, os quesitos formulados e a indicação do assistente técnico.

Art. 536. Após a apresentação da defesa, a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para o atuante, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação formal, em face das razões da defesa.

Art. 537. Quando se tratar de infrações ou fatos conexos e continuados, com a mesma fundamentação legal, poderá o sujeito passivo apresentar uma só defesa, desde que o prazo seja comum, caso em que os autos de infração poderão ser reunidos em um só processo.

### CAPÍTULO III DA RECLAMAÇÃO

Art. 538. A reclamação terá efeito suspensivo e deverá ser apresentada no prazo de trinta dias, a contar da data da Notificação de Lançamento ou da Notificação de Lançamento de Débito, devendo o notificado alegar, de uma só vez, toda a matéria que entender oponível à exigência dos tributos ou adicionais.

Parágrafo único. Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado em até dez dias, a critério e por despacho fundamentado do órgão julgador de primeira instância, contados da data da ciência do despacho, nos termos e formas de intimação previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 513 deste Código.

Art. 539. A reclamação far-se-á por petição dirigida ao órgão julgador de primeira instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o reclamante, indicar outras provas que desejar produzir.

Art. 540. A reclamação será rejeitada ou indeferida, de plano, quando:

I – verificar que a mesma tem objetivo protelatório, de modo a retardar o cumprimento da obrigação tributária; ou

II – for apresentada fora do prazo legal, obrigando-se, o sujeito passivo, ao pagamento do principal com atualização monetária, acrescido de juros e multas devidas.

Parágrafo único. A reclamação, mesmo intempestiva, poderá ser convertida em pedido de revisão, a critério do Fisco, desde que apresente provas que justifiquem a revisão.

### CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 541. Observados os princípios processuais constitucionais que asseguram a ampla defesa e o contraditório, o sujeito passivo poderá apresentar a impugnação, com efeito suspensivo, no prazo de trinta dias contados da intimação do Auto de Infração.

§ 1º Antes de seu vencimento e a requerimento da parte interessada, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado em até dez dias, a critério e por despacho fundamentado do Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, contados da data da ciência do despacho, nos termos das formas de intimação previstas neste Código.

§ 2º A impugnação far-se-á por petição dirigida ao órgão de julgamento da primeira instância, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, podendo, ainda, o impugnante indicar outras provas que desejar produzir.

Art. 542. O sujeito passivo poderá, espontaneamente, depositar o valor correspondente ao lançamento, inclusive os respectivos acréscimos e penalidades legais, calculados à data do referido depósito, ficando, a partir de então, desobrigado do pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 543. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 544. Na impugnação, o sujeito passivo deverá alegar toda a matéria que entender útil à sua pretensão, indicando e requerendo as provas que deseje produzir, anexando, de pronto, as que constarem de documentos.

Art. 545. A impugnação será rejeitada ou indeferida, de plano, pelo órgão de julgamento da primeira instância, quando:

I – verificar que a mesma tem objetivo protelatório, de modo a retardar o cumprimento da obrigação tributária; ou

II – for apresentada fora do prazo legal, obrigando-se, o sujeito passivo, ao pagamento do principal com atualização monetária, acrescido de juros e multas devidas.

Parágrafo único. A impugnação, mesmo intempestiva, poderá ser convertida em pedido de revisão, a critério do Fisco, desde que apresente provas que justifiquem a revisão.

### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

#### Seção I Das Espécies

Art. 546. Da decisão de primeira instância administrativa caberá, com efeito suspensivo:

I – recurso de ofício;

II – recurso voluntário.

§ 1º O exame de admissibilidade dos recursos será realizado pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste Código, terá prioridade de tramitação na segunda instância administrativa o processo que trate de matéria sobre a qual foi editada súmula pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

§ 3º O Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá, por despacho fundamentado, priorizar a tramitação de processos na segunda instância administrativa.

## Seção II

### Do Recurso de Ofício

Art. 547. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de crédito tributário ou de penalidade superior a 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência -UFMU.

§ 1º O recurso de ofício é interposto mediante simples declaração na própria decisão, devendo o processo subir à segunda instância

§ 2º Quando a autoridade julgadora deixar de promover a providência assinalada no caput deste artigo, cumprirá ao servidor iniciador do processo administrativo tributário, ou qualquer outro que do fato tomar conhecimento, provocar a remessa à Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

Art. 548. Se além do recurso de ofício houver recurso voluntário, será este anexado aos autos mediante termo de juntada e ambos encaminhados a julgamento de segunda instância

Art. 549. As decisões sujeitas ao recurso de ofício não se tornam definitivas na esfera administrativa enquanto não ocorrer a manifestação de segunda instância.

## Seção III

### Do Recurso Voluntário

Art. 550. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância administrativa, podendo ser apresentada prova documental, cuja produção não foi possível antes do julgamento de primeira instância.

Parágrafo único. Quando não for apresentado o recurso, na forma e prazo previstos neste artigo, encaminhar-se-á o processo administrativo tributário para cobrança administrativa e, quando for o caso, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 551. O recurso voluntário apresentado intempestivamente será considerado sem efeito, tornando irreformável na esfera administrativa, a decisão de primeira instância.

Art. 552. Em qualquer fase processual o recorrente poderá desistir do recurso em tramitação.

§ 1º A desistência será manifestada em petição ou a termo nos autos do processo.

§ 2º O pedido de parcelamento, a confissão irretratável de dívida, a extinção sem ressalva do débito por quaisquer de suas modalidades ou a propositura pelo recorrente de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do litígio, importa em desistência do recurso interposto na esfera administrativa.

§ 3º Se o recurso contiver, também, matéria distinta da constante no processo judicial, julgar-se-á somente a parte diferenciada.

## Seção IV

### Dos Embargos de Declaração

Art. 553. Das decisões da Junta Administrativa de Recursos Fiscais consideradas omissas, contraditórias, obscuras ou contendo erro material, caberá embargos de declaração interposto pelas partes, no prazo de cinco dias da data de publicação do acórdão.

§ 1º A segunda instância não conhecerá do pedido de esclarecimento, sendo rejeitado, de plano, pelo Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais, quando:

I - for considerado manifestamente protelatório;

II - não contenha indicação precisa da contradição, da omissão, da obscuridade ou do erro material apontado.

§ 2º O pedido de esclarecimento de decisão da Junta Administrativa de Recursos Fiscais será distribuído ao relator e julgado, preferencialmente, na primeira sessão após o seu recebimento.

## CAPÍTULO VI

### DAS SÚMULAS

Art. 554. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais poderá editar súmulas em sessão plenária, condensando suas reiteradas decisões proferidas no processo administrativo tributário, com efeito meramente informativo, que serão objeto de publicação no Diário Oficial, em ordem sequencial numérica e cronológica.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Fiscais definirá as condições e procedimentos para edição das súmulas uniformizadoras das decisões.

## CAPÍTULO VII

### DA EFICÁCIA E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 555. São definitivas, no âmbito administrativo, as decisões relativas aos processos administrativos tributários proferidas:

I – na primeira instância, quando não sujeitas a recurso de ofício, bem como quando, esgotado o prazo, não tenha sido interposto o recurso voluntário, nos termos deste Código;

II – na segunda instância, quando esgotados todos os meios recursais.

Art. 556. Transitada em julgado a decisão, será adotada a providência adequada pelo setor competente, dentre as quais:

I – a intimação do sujeito passivo para que efetue o recolhimento do crédito tributário, relativo à decisão administrativa, no prazo de dez dias;

II – a conversão do depósito em dinheiro;

III – complementar ou levantar depósitos efetuados em garantia;

IV – a liberação de bens retidos e depositados, ou a restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação;

V – encaminhamento do processo administrativo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, caso não tenha ocorrido o correspondente recolhimento na forma do inciso I deste artigo;

VI – medidas administrativas quando o pedido de reconsideração for julgado procedente ou parcialmente procedente.

Parágrafo único. Quando a decisão definitiva julgar improcedente a Notificação de Lançamento, a Notificação de Lançamento de Débito ou o Auto de Infração, arquivar-se-á o processo, examinando-se, nos casos de extinção ou nulidade, a viabilidade da realização de revisão fiscal.

Art. 557. Quando os valores depositados forem superiores ao montante do crédito tributário apontado na decisão, será o excesso restituído ao interessado, atualizado monetariamente, e sendo inferiores, será o devedor intimado a recolher a diferença remanescente no prazo de dez dias.

## TÍTULO IV

### DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

#### CAPÍTULO I

##### DA CONSULTA

###### Seção I

###### Considerações Preliminares

Art. 558. É assegurado ao sujeito passivo e às entidades representativas de categorias econômicas e de profissionais, o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária e tributos de competência municipal, antes da instauração de qualquer procedimento de fiscalização.

Art. 559. A consulta será dirigida ao órgão julgador de primeira instância a quem compete a avaliar e responder, devendo o consulente apresentar, de forma clara e precisa, o caso concreto, os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando, se possível, os dispositivos legais e instruindo o processo com documentos.

§ 1º As consultas, quando formalmente efetuadas, serão respondidas pelo órgão julgador de primeira instância, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da autoridade competente.

§ 2º A Administração dará cumprimento à resposta da consulta, salvo se o consulente não tiver fornecido elementos suficientes à sua consecução.

§ 3º O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que dá aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria consultada.

§ 4º Cada consulta deverá referir-se a uma única matéria, admitindo-se a cumulação, na mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas.

§ 5º A consulta poderá ser apresentada pelo interessado, seu representante legal ou procurador habilitado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, sendo devidamente protocolizada.

§ 6º Para melhor instrução do procedimento, poderão ser solicitadas informações ou a realização de diligências.

Art. 560. Tratando a consulta sobre matéria já apreciada e respondida, o órgão julgador se pronunciará com base em resposta ou legislação pertinente.

Art. 561. O órgão julgador de primeira instância, poderá encaminhar a consulta à Procuradoria Geral do Município - PGM, quando inexistir pronunciamento ou legislação sobre a matéria consultada, e esta, ser encaminhada, pela PGM, para diligência ou pronunciamento preliminar por outro órgão.

Parágrafo único. O órgão julgador de primeira instância poderá propor a expedição de ato normativo com base na resposta da consulta, sempre que esta decida matéria fiscal relevante.

###### Seção II

###### Dos Efeitos da Consulta

Art. 562. A consulta formulada antes do prazo para recolhimento do tributo exime o consulente do pagamento de multa moratória e demais acréscimos legais incidentes sobre o crédito tributário relativo à matéria consultada, desde que o pagamento do tributo seja efetuado em até quinze dias, contados do recebimento da resposta.

§ 1º Quando formulada após o prazo para recolhimento do tributo devido, o consulente deverá recolher o tributo acrescido de multa moratória e demais acréscimos legais.

§ 2º O consulente poderá evitar o pagamento de multa moratória e demais acréscimos legais se efetuar pagamento ou prévio depósito administrativo correspondente ao seu débito.

§ 3º Resultando indevido o pagamento ou o prévio depósito administrativo, será restituído o valor, atualizado monetariamente, no prazo de trinta dias contados da notificação do consulente.

Art. 563. A mudança de orientação formulada em nova consulta somente prevalecerá após cientificado o consulente da alteração efetuada.

§ 1º A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

§ 2º Na hipótese de mudança de entendimento fiscal, a nova orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a resposta vigente até a data da modificação;

Art. 564. Enquanto não solucionada a consulta, nenhum procedimento fiscal será promovido contra o consulente em relação à espécie consultada, exceto quando versar sobre dispositivo incontroverso, sobre decisão administrativa ou judicial reiterada e definitiva ou for a consulta meramente protelatória.

Art. 565. Nas hipóteses de tributo retido na fonte ou lançado por homologação, antes ou depois de formulada a consulta, continua o contribuinte obrigado a recolhê-lo na forma da legislação pertinente.

Art. 566. Não cabe pedido de reconsideração de decisão de consulta, salvo se, a critério do órgão consultivo, o consulente apresentar argumentos convincentes ou provas irrefutáveis de que a resposta não atendeu à correta interpretação da legislação.

Parágrafo único. O consulente deverá adotar o entendimento contido na resposta de sua consulta ou efetuar o pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, contado da data do seu recebimento.

Art. 567. A consulta não produzirá qualquer efeito e será declarada ineficaz, de plano, pelo órgão julgador de primeira instância, quando:

I – formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;

II – formulada após a lavratura da Notificação de Lançamento, Notificação de Lançamento de Débito ou do Auto de Infração, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

III – formulada em desacordo com as formalidades estatuídas na legislação ou quando não descreva, exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contenha os elementos necessários à solução, exceto se a inexistência for escusável, a critério da autoridade consultada;

IV – o fato objeto de consulta já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – for manifestamente protelatória;

VI – o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua interposição;

VII – o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

Parágrafo único. Compete à autoridade consultada declarar a ineficácia da consulta.

### Seção III

#### Da Comunicação da Resposta

Art. 568. A resposta à consulta será entregue pessoalmente, mediante recibo do consulente, seu representante ou preposto, ou ainda pelos Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, datado e assinado pelo consulente, seu representante, preposto ou por quem, em seu nome, receba a cópia da resposta.

Parágrafo único. Se o consulente não for encontrado, poderá ser intimado, por edital, para comparecer ao órgão julgador de primeira instância, no prazo de cinco dias, para receber a resposta, sob pena de ser a consulta considerada sem efeito.

### Seção IV

#### Disposições Gerais Sobre Consulta

Art. 569. Ao requerimento ou comunicação com natureza ou efeito de consulta, aplicam-se as disposições deste Capítulo.

Art. 570. Se os fatos descritos na consulta não corresponderem à realidade, tendo por objeto o retardamento do cumprimento de obrigações tributárias, serão adotadas, imediatamente, as providências fiscais estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 571. As consultas relativas a fatos idênticos poderão ser objeto de uma só decisão, destinando-se cópia do pronunciamento a cada consulente.

## LIVRO COMPLEMENTAR

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 572. Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal de Upanema – UFMU, no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo deverá ser atualizado monetária e anualmente, no final de cada exercício fiscal, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Deverá ser empregado para efeito de atualização monetária o percentual acumulado no ano pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Ocorrendo a extinção Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), o Poder Executivo deverá fixar outro índice de atualização da UFMU.

§ 4º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar o valor da UFMU em datas e prazos distintos do disposto no §1º deste artigo.

Art. 573. Em razão da atualização dos valores a serem implementados, fica reduzida a base de cálculo do IPTU nos seguintes percentuais e exercícios:

- I – em 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2024;
- II – em 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2025;
- III – em 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2026;
- IV – em 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2027;
- V – em 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- VI – em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2029;
- VII – em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2030;
- VIII – em 15% (quinze por cento) para o exercício de 2031;
- IX – em 10% (dez por cento) para o exercício de 2032; e.
- X – em 5% (cinco por cento) para o exercício de 2033.

Parágrafo único. A redução da base de cálculo do IPTU, proposta no presente artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2034.

Art. 574. Em razão da alteração de sua base de cálculo, fica reduzido valor da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, constante no anexo XVI deste código nos seguintes percentuais e exercícios:

- I – em 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2024;
- II – em 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2025;
- III – em 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2026;
- IV – em 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2027;
- V – em 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- VI – em 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2029;
- VII – em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2030;
- VIII – em 15% (quinze por cento) para o exercício de 2031;
- IX – em 10% (dez por cento) para o exercício de 2032; e.
- X – em 5% (cinco por cento) para o exercício de 2033.

Parágrafo único. A redução do valor da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares apresentada neste artigo é transitória e se encerrará a partir do exercício de 2034.

Art. 575. Ato do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento descriminará as vias e/ou os trechos de vias que comporão cada zona homogênea do município, podendo com base em estudos do setor de cadastro imobiliário, acrescentar, alterar ou suprimir vias ou trechos de vias das zonas homogêneas apresentadas no anexo I deste código.

Art. 576. No primeiro ano de entrada em vigor desta Lei Complementar, o prazo para solicitação das isenções previstas no art. 27 será até o último dia útil do mês de dezembro, podendo ser usufruída a partir do próprio exercício do petiçãoamento.

Art. 577. Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargo de fiscal de tributos, o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária, instrução de expedientes, lavratura de notificações, realização de diligências e constituição do crédito tributário mediante o lançamento, caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão para o cargo de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação.”

Art. 578. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dispositivos que instituem tributo, que majorem o valor do tributo atualmente cobrado ou que extingam isenções, ficam sujeitos à observância da anterioridade anual e nonagesimal, nos termos das alíneas “b” e “c”, do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal de 1988.

Art. 579. Revogam-se as disposições contrárias a este Código, em especial a Lei Complementar nº 002, de 30 de dezembro de 2014 (Código Tributário do Município de Upanema), a Lei complementar 004, de 05 de novembro de 2021, observando-se que, em cada caso, enquanto não forem expedidos os atos regulamentares necessários à execução deste Código, continuam em vigor, no que não colidirem com ele, a Lei Complementar Municipal nº 002/2014 e demais leis municipais tributárias, suas alterações e seus respectivos regulamentos.

Upanema (RN), 19 de Dezembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

## RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

### ANEXO I- Define o valor básico unitário do m<sup>2</sup> do terreno, na zona homogênea

TABELA 01-VALOR BÁSICO UNITÁRIO DO M <sup>2</sup> DO TERRENO NA ZONA HOMOGÊNEA-VBUZ		
CÓDIGO	ZH-(ZONA HOMOGÊNEA)	VALOR POR M <sup>2</sup> EM UFMU
1	001	382,50
2	002	70,50
3	003	59,00
4	004	47,00
5	005	41,00
6	006	32,50
7	007	20,50
8	008	23,50
9	009	15,00
10	010	9,00

### ANEXO II- Define os fatores de correção do logradouro e do trecho de via de acordo com as características e aspectos relacionados à infraestrutura e aos serviços disponíveis

TABELA 01-TIPO DE PAVIMENTO		
CÓDIGO	TIPO DE PAVIMENTO	FATOR
1	Asfalto	1,50
2	Pré-moldado	1,25
3	Paralelepípedo	1,00
4	Pedra fosca	0,75
5	Piçarra	0,50
6	Nenhum	0,50

TABELA 02-ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO		
CÓDIGO	ESTADO CONSERVAÇÃO PAVIMENTO	FATOR
1	Bom	1,00
2	Regular	0,75
3	Ruim	0,50

TABELA 03-TIPO DE MEIO FIO		
CÓDIGO	MEIO FIO	FATOR
1	Concreto	1,00
2	Pedra	1,00
3	Outro	1,00
4	Não existe	0,50

TABELA 04-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CÓDIGO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FATOR
1	Sim	1,00
2	Não	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 05-REDE DE ÁGUA		
CÓDIGO	REDE DE ÁGUA	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

TABELA 06-REDE DE ESGOTO		
CÓDIGO	REDE DE ESGOTO	FATOR
1	Possui	1,00
2	Não possui	0,50
3	Não observado	0,50

### ANEXO III – Define os fatores referentes as características territoriais do imóvel

TABELA 01-FATOR DE PEDOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Normal	Quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção	1,00
2	Alagado -50%	Quando o terreno estiver menos de 50% alagado na maior parte do tempo	0,50
3	Alagado +50%	Quando o terreno estiver mais de 50% alagado mas não totalmente na maior parte do tempo	0,40
4	Alagado Total	Quando o terreno estiver totalmente alagado na maior parte do tempo	0,30

TABELA 02-FATOR DE TOPOLOGIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Plano	Quando o terreno não apresentar irregularidades no relevo	1,00
2	Aclive/Declive	Aclive - quando o terreno sobe da frente do imóvel para fundo em relação ao logradouro principal / Declive - situação inversa da anterior, o terreno desce da frente do imóvel para os fundos	0,70
3	Irregular	Quando o terreno apresentar irregularidades, parte em aclives e partes em declives	0,50
4	Formato Impede Construção	Quando o formato do terreno impeça construção	0,30

TABELA 03-FATOR DE SITUAÇÃO NA QUADRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Quadra	Terreno que abrange toda a quadra	1,40

2	3 Esquinas	Terreno que se encontra situado em três esquinas, possuindo quatro ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,30
3	2 Esquinas	Terreno que se encontra situado em duas esquinas, possuindo três ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,20
4	1 Esquina	Terreno que se encontra situado em uma esquina, possuindo dois ou mais de seus lados situados para algum logradouro	1,10
5	Meio de Quadra	Terreno que se encontra situado no meio da quadra, ou seja possui apenas um de seus lados para via pública, podendo ser fundo correspondente	1,00
6	Interno	Terreno localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município ou de propriedades de particulares, e que não consta oficialmente na Planta Genérica de Valores do Município	0,70
7	Fundo	Terreno situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso	0,60
8	Encravado	Terreno que não se comunica com a via	0,50
9	Gleba	Porção de terra que não tenha sido submetido a parcelamento e/ou arruamento	0,30

## ANEXO IV – Define os fatores referentes as características da construção do imóvel

TABELA 01-VALOR DO M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO POR TIPO DO IMÓVEL		
CÓDIGO	TIPOLOGIA DO IMÓVEL	VALOR EM UFMU/M <sup>2</sup>
1	Apartamento	105,00
2	Casa	120,00
3	Sala/Conjunto	161,00
4	Loja	141,00
5	Mocambo	66,00
6	Instituição Financeira	161,00
7	Hotel	105,00
8	Cinema/Teatro/Clube	161,00
9	Hospital	161,00
10	Educação	161,00
11	Garagem	66,00
12	Edificação Industrial	161,00
13	Galpão	66,00
14	Telheiro	66,00
15	Posto de Abastecimento	66,00
16	Edificação Especial	161,00

TABELA 02-FATOR DE ESTRUTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Alvenaria	Sistema construtivo que utiliza as paredes tanto para fechamento como para estrutura das edificações, eliminando as vigas e pilares de concreto armado	1,00
2	Concreto/Metálica	Tipo de estrutura que utiliza armações feitas com barras de aço utilizadas em vigas, pilares, cintas, radiers ou estruturas metálicas	1,10
3	Taipa/Adobe	Composto pelo barro amassado usados para preencher os espaços criados por gradeamento de varas, bambus, caules de arbustos entre outros matérias, ou ainda de tijolos crus	0,50
4	Outros	Que não se enquadra nos itens anteriores	0,70

TABELA 03-FATOR DE UTILIZAÇÃO			
CÓDIGO	UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	FATOR
1	Residencial	Quando a unidade for utilizada para moradia	1,00
2	Comercial	Quando existir na unidade uma atividade econômica do tipo comercial	1,20
3	Industrial	Quando a unidade for utilizada para fins industriais	1,10
4	Prestação de Serviço	Quando existir na unidade um atividade econômica prestadora de serviços	1,00
5	Saúde	Quando a unidade for utilizada para serviços médicos hospitalares	0,90
6	Lazer	Quando a unidade for utilizada para atividades de lazer	1,10
7	Culto	Quando a unidade for comprovadamente utilizada para atividades religiosas de qualquer culto	1,00

TABELA 04-FATOR DE QUALIDADE								
CARACTERÍSTICAS DOS PADRÕES								
Cód.	Tipo	Característica Gerais	Acabamento Externo	Estrutura	Esquadrias	Cobertura	Área Externa	Fator
1	Fino	Construções totalmente isoladas, térreas ou assobradadas, projeto arquitetônico peculiar e com preocupação com o estilo	Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico	De alvenaria, concreto armado revestido ou aparente	Madeira ou de alumínio ou pvc com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais	Em laje pré-moldada impermeabilizada, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira	Planejadas atendendo projeto paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira	2,00
2	Superior	Construídas a partir de um projeto arquitetônico personalizado, isoladas ou geminadas em um dos lados, térreas ou assobradadas;	Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente	Mista de concreto e alvenaria, madeira ou metálica, revestida interna e externamente	Madeira estruturada, ferro e/ou de alumínio, caracterizadas por trabalhos e projetos especiais	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cerâmica, com forro na própria laje, gesso ou madeira. Cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica	Ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira	1,50
3	Médio	Possui alguma preocupação com projeto arquitetônico; podendo ser térreas e assobradadas, isoladas ou geminada	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal	Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente	Caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiada sem estrutura de madeira, podendo apresentar forro	Com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins	1,00
4	Regular	Normalmente não apresenta projeto arquitetônico, térreas na maioria das vezes, podendo ser assobradadas	Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalente na principal	Simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou cerâmica ou de blocos de concreto, revestida interna e externamente	Madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular	Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar com forro	Sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum	0,50
5	Simples	Auto construção, sem projeto arquitetônico; geralmente são conjugadas, sendo na maioria das vezes térreas	Fachadas desprovidas de revestimento ou revestimento simples com pintura à cal podendo ser texturizada	Construídas em alvenaria simples, podendo ser ainda em taipa ou pau-a-pique	Madeira rústica e/ou ferro simples sem pintura geralmente reaproveitada	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem	Piso de terra batida ou cimento	0,25

						forro; em alguns casos pode apresentar laje pré-moldada	
6	Sub normal	Auto construção, construídas com materiais de sobra como madeira e tijolos	Segundo IBGE (1991) constitui-se um aglomerado subnormal um conjunto de "unidades habitacionais (barracos, casas...), ocupando ou tendo ocupado até período recente, terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) dispostos, em geral de forma desordenada e densa e carentes, em sua maioria, de serviços públicos essenciais. In Mores (2001) Segundo HBB (2000) constitui-se um assentamento subnormal o "assentamento habitacional irregular – favela, mocambo, palafita e assemelhados – localizado em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida". In Moraes (2001)				0,15

## ANEXO V – Define a lista de serviços para efeito de incidência do ISS

LISTA DE SERVIÇOS	
1	Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortótica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico.

automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
<b>15.11</b> – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
<b>15.12</b> – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
<b>15.13</b> – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
<b>15.14</b> – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
<b>15.15</b> – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
<b>15.16</b> – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
<b>15.17</b> – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
<b>15.18</b> – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
<b>16</b> – Serviços de transporte de natureza municipal.
<b>16.01</b> Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
<b>16.02</b> - Outros serviços de transporte de natureza municipal
<b>17</b> – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
<b>17.01</b> – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
<b>17.02</b> – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
<b>17.03</b> – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
<b>17.04</b> – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
<b>17.05</b> – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
<b>17.06</b> – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
<b>17.08</b> – Franquia (franchising).
<b>17.09</b> – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
<b>17.10</b> – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
<b>17.11</b> – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
<b>17.12</b> – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
<b>17.13</b> – Leilão e congêneres.
<b>17.14</b> – Advocacia.
<b>17.15</b> – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
<b>17.16</b> – Auditoria.
<b>17.17</b> – Análise de Organização e Métodos.
<b>17.18</b> – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.
<b>17.19</b> – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
<b>17.20</b> – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
<b>17.21</b> – Estatística.
<b>17.22</b> – Cobrança em geral.
<b>17.23</b> – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
<b>17.24</b> – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
<b>17.25</b> – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)
<b>18</b> – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
<b>18.01</b> - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
<b>19</b> – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
<b>19.01</b> - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
<b>20</b> – Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
<b>20.01</b> – Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
<b>20.02</b> – Serviços aero portuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
<b>20.03</b> – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
<b>21</b> – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
<b>21.01</b> - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
<b>22</b> – Serviços de exploração de rodovia.
<b>22.01</b> – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de tarifa ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
<b>23</b> – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
<b>23.01</b> – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
<b>24</b> – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
<b>24.01</b> - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
<b>25</b> – Serviços funerários.
<b>25.01</b> – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroa e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
<b>25.02</b> - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
<b>25.03</b> – Planos ou convênio funerários.
<b>25.04</b> – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
<b>25.05</b> – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
<b>26</b> – Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
<b>26.01</b> – Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
<b>27</b> – Serviços de assistência social.
<b>27.01</b> – Serviços de assistência social.
<b>28</b> – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
<b>28.01</b> – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
<b>29</b> – Serviços de biblioteconomia.
<b>29.01</b> – Serviços de biblioteconomia.
<b>30</b> – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
<b>30.01</b> – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
<b>31</b> – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
<b>31.01</b> – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
<b>32</b> – Serviços de desenhos técnicos.
<b>32.01</b> - Serviços de desenhos técnicos.
<b>33</b> – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
<b>33.01</b> - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
<b>34</b> – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
<b>34.01</b> - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
<b>35</b> – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
<b>35.01</b> - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
<b>36</b> – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**ANEXO VI – Define os valores do ISS para profissionais autônomos e sociedades de profissionais**

ITEM	TIPO DE PROFISSIONAL/SOCIEDADES	VALOR EM UFMU/MÊS
1.	Profissionais Autônomos	
1.1	Nível Superior	35,00
1.2	Nível Médio	15,00
1.3	Outros	6,00
2.	Sociedades de profissionais (por profissional)	
2.1	Nível Superior	35,00
2.2	Nível Médio	15,00
2.3	Outros	6,00

**ANEXO VII – Define os valores da Taxa de Licença e Fiscalização para funcionamento**

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – TLF		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU/ANO
1.	Expedição de licença de fiscalização e funcionamento de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso.	
1.1	Estabelecimentos industrial, produtor, comercial e prestador de serviços, inclusive pessoa física que desenvolve essas atividades, exceto estabelecimentos com atividades de extração e distribuição de petróleo e gás natural, extração, atividade de minério e atividades de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura, na forma da lei, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
1.1.1	Até 30,00 m²	50,00
1.1.2	Acima de 30,00 m² até 60,00 m²	75,00
1.1.3	Acima de 60,00 m² até 120,00 m²	100,00
1.1.4	Acima de 120,00 m² até 200,00 m²	134,00
1.1.5	Acima de 200,00 m² até 260,00 m²	176,00
1.1.6	Acima de 260,00 m² até 400,00 m²	234,00
1.1.7	Acima de 400,00 m² até 550,00 m²	309,00
1.1.8	Acima de 550,00 m² até 700,00 m²	435,00
1.1.9	Acima de 700,00 m² até 1.000,00 m²	552,00
1.1.10	Acima de 1.000,00 m² até 1.200,00 m²	669,00
1.1.11	Acima de 1.200,00 m² até 1.500,00 m²	931,00
1.1.12	Acima de 1.500,00 m² até 1.800,00 m²	1.003,00
1.1.13	Acima de 1.800,00 m² até 2.000,00 m²	1.171,00
1.1.14	Acima de 2.000,00 m² até 3.000,00 m²	1.546,00
1.1.15	Acima de 3.000,00 m² até 4.000,00 m²	2.067,00
1.1.16	Acima de 4.000,00 m² até 5.000,00 m²	2.589,00
1.1.17	Acima de 5.000,00 m² até 6.000,00 m²	3.111,00
1.1.18	Acima de 6.000,00 m² até 7.000,00 m²	3.632,00
1.1.19	Acima de 7.000,00 m² até 8.000,00 m²	4.154,00
1.1.20	Acima de 8.000,00 m² até 9.000,00 m²	4.675,00
1.1.21	Acima de 9.000,00 m² até 10.000,00 m²	5.197,00
1.1.22	Acima de 10.000,00 m² até 12.000,00 m²	5.718,00
1.1.23	Acima de 12.000,00 m² até 15.000,00 m²	6.240,00
1.1.24	Acima de 15.000,00 m²	7.283,00
1.2	Estabelecimentos com atividade de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
1.2.1	Até 10 há	294,00
1.2.1	Acima de 10 ha até 20 há	588,00
1.2.2	Acima de 20 ha até 50 há	1.765,00
1.2.3	Acima de 50 ha até 100 há	2.941,00
1.2.4	Acima de 100 ha até 500 há	4.706,00
1.2.5	Acima de 500 há	7.059,00
1.3	Estabelecimento com atividade de extração e distribuição de petróleo e gás natural, sobre a área utilizada por metro quadrado (m²).	1,00
1.4	Estabelecimento com atividade extração de minério, exceto de petróleo e gás natural, sobre a área utilizada por metro quadrado (m²).	0,85
1.2	Profissionais liberais e autônomos, por ano ou fração:	
1.2.1	a) nível superior	83,00
1.2.2	b) técnico profissional de nível médio	33,00
1.2.3	c) permissionários de serviços de taxi	50,00
1.2.4	d) permissionários de serviço de moto taxi	25,00
1.2.5	e) artífices e outras categorias não enquadradas de "a" a "d"	10,00

**ANEXO VIII – Define os valores da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras**

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – TLF		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1	Revisão de Alinhamento	
1.1	Revisão de alinhamento na zona urbana, por metro linear de testada	1,26
1.2	Revisão de alinhamento na zona rural, por metro linear de testada	0,63
2	Análise de processo referente a desmembramento, remembramento, desdobro, fracionamento, pela área analisada	
2.1	Área em zona urbana	
2.1.1	Até 5.000 m²	65,00
2.1.2	Acima de 5.000 m² até 10.000 m²	98,00
2.1.3	Acima de 10.000 m² até 15.000 m²	150,00
2.1.4	Acima de 15.000 m²	176,00
2.2	Área em zona rural	
2.2.1	Até 15ha	43,00
2.2.2	Acima de 15ha até 60ha	65,00

2.2.3	Acima de 60ha até 225ha	91,00
2.2.4	Acima de 225ha	138,00
3	Análise de processo referente a demarcação, pela extensão do perímetro da área analisada	
3.1	Área em zona urbana	
3.1.1	Até 300 m	65,00
3.1.2	Acima de 300m até 600m	103,00
3.1.3	Acima de 600m até 900m	140,00
3.1.4	Acima de 900m até 1200m	178,00
3.1.5	Acima de 1200m até 1500m	215,00
3.1.6	Acima de 1500m	282,00
3.2	Área em zona rural	
3.2.1	Até 1000m	43,00
3.2.2	Acima de 1000m até 2000m	51,00
3.2.3	Acima de 2000m até 3000m	60,00
3.2.4	Acima de 3000m até 4000m	68,00
3.2.5	Acima de 4000m até 5000m	76,00
3.2.6	Acima de 5000m	94,00
4	Consulta prévia de loteamento, por lote	3,00
5	Aprovação de loteamento, por lote	6,00
6	Consulta prévia de construção, por m2	0,31
7	Alvará de Construção	
7.1	Alvará de construção residencial unifamiliar, e renovação, por m2	0,63
7.2	Alvará de construção residencial multifamiliar, e renovação, por m2	0,94
7.3	Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços, e renovação por m2	1,26
7.4	Substituição de Alvará de construção residencial unifamiliar por m2 (dentro do prazo de validade)	0,31
7.5	Substituição de Alvará de construção residencial multifamiliar por m2 (dentro do prazo de validade)	0,31
7.6	Substituição de Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços por m2 (dentro do prazo de validade)	0,63
7.7	Revalidação de Alvará de construção residencial unifamiliar, por m²	0,31
7.8	Revalidação de Alvará de construção residencial multifamiliar, por m2	0,31
7.9	Revalidação de Alvará de construção comercial, industrial e de prestação de serviços, por m2	0,63
8	Licença para reforma, ampliação, demolição, por m2	0,63
9	Habite-se	
9.1	Habite-se de edificação residencial p/m2	0,63
9.2	Habite-se de edificação comercial, industrial e de prestação de serviços p/m2	0,94
10	Análise de viabilidade técnica de implantação de empreendimentos, condomínios, loteamentos, escolas, hospitais, de torres de telecomunicações, postos de combustíveis, cemitérios, comércio, serviços, indústrias, obras em geral e outros.	130,00
11	Licença para implantação de sistemas ou redes de água e esgoto, subestação de água ou energia (pelo valor do contrato):	
11.01	Até R\$ 10.000,00	94,00
11.02	Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 100.000,00	380,00
11.03	Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00	1.264,00
11.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	4.744,00
12	Licença para serviços de terraplanagem por m³ de corte e aterro ou pelo valor do contrato, prevalecendo o que for maior.	0,31
12.01	Até R\$ 10.000,00	94,00
12.02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	380,00
12.03	De R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	949,00
12.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	3.801,00
13	Licença para serviços de escavação em vias e logradouros públicos:	
13.01	Para implantação de anel óptico, por m3	12,00
13.02	Para implantação de manilhas e outras tubulações de diâmetro igual ou superior a 100 mm, por metro linear.	17,00
13.03	Outros serviços de escavação não especificados, por metro linear.	17,00
14	Licença para obras de engenharia não descritas nos itens anteriores, pelo valor do contrato.	
14.01	Até R\$ 10.000,00	94,00
14.02	De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	380,00
14.03	De R\$ 100.000,01 a R\$ 1.000.000,00	950
14.04	Acima de R\$ 1.000.000,00	3.801,00
15	Licença Especial	
15.1	Para Construção e reconstrução de calçadas.	
15.1.1	Até 8 metros lineares	10,00
15.1.2	Acima de 8 até 50 metros lineares	52,00
15.1.3	Acima de 50 até 200 metros lineares	104,00
15.1.4	Acima de 200 metros lineares	156,00
15.2	Para substituição de telhas ou de elementos de suporte da cobertura, com modificação da estrutura. Por m2	0,31
15.3	Licença para obras temporárias (m²)	
15.3.1	Para implantação e utilização de edificação transitória ou equipamento transitório	0,63
15.3.2	Para implantação ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra.	0,31
15.3.3	Para implantação ou utilização de estandes de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido no próprio imóvel.	0,63
15.4	Para instalação de andaimes ou tapumes no alinhamento dos logradouros públicos ou nos passeios.	
15.4.1	Até 50,00 metros lineares	52,00
15.4.2	De 50,01 a 200,00 metros lineares	104,00
15.4.3	Acima de 200,00 metros lineares	156,00
15.5	Para serviços de ampliação, inferiores ou igual a 30m2(trinta metros quadrados) em pavimento térreo e sem alteração estrutural. Por m2	0,63
16	Licenças Diversas	20,00
17	Serviços diversos não especificados anteriormente	19,00

## ANEXO IX – Define os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental

## TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLA

## TABELA 01 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	Área Total Construída (m²)	Investimento Total (UFMU)	Número de Empregados
Pequeno	Até 2.000	Até 130.358,00	Até 50
Médio	Acima de 2.000 até 10.000	Acima de 130.358,00 até 1.303.740,00	Acima de 50 até 100
Grande	Acima de 10.000 até 40.000	Acima de 1.303.740,00 até 13.037.408,00	Acima de 100 até 1.000
Excepcional	Acima de 40.000	Acima de 13.037.408,00	Acima de 1.000

## OBS.:

I - o porte do empreendimento/atividade será definido pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os disponíveis no momento do requerimento;

II - considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial;

III - quando, pela própria natureza do empreendimento/atividade, não for possível determinar ou mensurar a Área Total Construída, ou quando não houver edificação, será considerada a Área Total efetiva da Atividade Desenvolvida para classificação do Porte do empreendimento/atividade, com os mesmos critérios estabelecidos nesta Tabela 1 para a área total construída.

TABELA 02 - VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -TLA (VALORES EM UFMU)			
PORTE DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
Empresa Pequena	95,00	285,00	202,00
Empresa Média	151,00	453,00	334,00
Empresa Grande	279,00	837,00	625,00
Empresa Excepcional	688,00	2.067,00	1.722,00

OBS:

I - o valor da TLA da Licença Prévia (LP) previsto na Tabela 2 será calculado por período licenciado;

II - o valor da TLA da Licença de Instalação (LI) previsto na Tabela 2 será calculado por período licenciado;

III - o valor da TLA da Licença Ambiental de Operação (LO) previsto na Tabela 2 será calculado por ano, com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando houver fração de ano;

IV - o valor da Licença Ambiental Simplificada será o somatório dos valores das licenças individuais dentro do porte do empreendimento.

TABELA 03 - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFMU
1.1	Autorização ambiental para corte de vegetação arbórea.	Por unidade	26,09
1.2	Autorização ambiental para poda de vegetação arbórea.	Por unidade	15,72
1.3	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitosociológico.	Por hectare	26,09
1.4	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitosociológico por trecho de intervenção em ruas, avenidas e rodovias.	Por 100m linear	0,94
1.5	Autorização de transplante de vegetação arbórea.	Por unidade	2,51
1.6	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos.	Por hora	26,09
1.7	Vistoria técnica ambiental.	Por vistoria	78,26
1.8	Vistoria ambiental com medição de ruídos/nível sonoro e expedição de seu respectivo laudo.	Por vistoria	78,26
1.9	Emissão de parecer técnico ambiental.	Por parecer	78,26
1.10	Análise ambiental de projeto de construção civil.	Por processo	78,26
1.11	Autorização para limpeza de terreno para remoção de vegetação arbustiva.	Por hectare ou fração	52,17

**ANEXO X – Define os valores Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios**

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TLFA			
---	--	--	--

TABELA 01 - PUBLICIDADE DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFMU		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 5,00	Acima de 5,00 até 20,00	Acima de 20,00
1.0	ANÚNCIOS PRÓPRIOS				
1.1	Luminosos	anual	58,78	74,18	88,63
1.2	Iluminados	anual	44,32	58,78	74,18
1.3	Não luminosos, nem iluminados	anual	29,86	44,32	58,78
2.0	Anúncios Próprios c/mensagem associada de terceiros				
2.1	Luminosos	anual	68,83	83,29	98,69
2.2	Iluminados	anual	58,78	74,18	88,63
2.3	Não luminoso, nem iluminados	anual	44,32	58,78	74,18
3.0	Anúncios de Terceiros				
3.1	Luminosos	anual	113,15	152,75	305,19
3.2	Iluminados	anual	98,69	137,67	275,96
3.3	Não luminoso, nem iluminados	anual	68,83	108,44	216,56

TABELA 02 - PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFMU		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 10,00	Acima de 10,00 até 30,00	Acima de 30,00
1.0	Luminosos	anual	167,53	221,59	442,86
2.0	Luminosos intermitentes	anual	197,07	250,82	502,26
3.0	Luminosos intermitentes com mudança de cor ou mensagem	anual	221,59	275,96	551,29
4.0	Luminosos ou iluminados colocados na cobertura de edifícios	anual	197,07	250,82	502,26
5.0	Iluminados	anual	137,67	192,04	383,77
6.0	Não luminosos, nem iluminados	anual	113,15	167,53	334,74
7.0	Não luminosos, nem iluminados colocados na cobertura de edifícios	anual	137,67	192,04	383,77
8.0	Não luminosos, nem iluminados com movimento próprio obtido mecanicamente	anual	167,53	221,59	442,86

TABELA 03 - PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADA COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE - "OUT DOOR"					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	TAXA UNITÁRIA EM UFMU		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M2		
			Até 10,00	Acima de 10,00 até 20,00	Acima de 20,00
1.0	Iluminados	anual	216,87	275,33	333,79
2.0	Não iluminados	anual	177,27	235,73	296,08

TABELA 04 - OUTRAS FORMAS DE PUBLICIDADE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS COM O LOCAL ONDE FUNCIONA A ATIVIDADE, NÃO ENQUADRADAS NAS TABELAS ANTERIORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.0	Publicidade, por ano ou fração	
1.1	Veículo de divulgação colocado parte externa de veículo motorizado, ou não, cuja área da publicidade exceda 10m2, por veículo de divulgação	246,10

1.2	Veículo de divulgação de publicidade e propaganda colocado sob a forma de painéis eletrônicos acoplados a relógios ou termômetros digitais, por unidade	88,63
2.0	Publicidade, por mês ou fração	
2.1	Anúncio no exterior de veículos de transporte coletivo municipal – bus door, por veículo	19,80
2.2	Engenho de divulgação sob a forma de balão, boias e similares por publicidade e propaganda veiculada	19,80
2.3	Pintura em trailer, banca de revista por m2	2,51
2.4	Publicidade em "guardrail"/"mini door", por unidade	19,80
2.5	Publicidade sonora, fixa ou volante, produzida por qualquer aparelho ou instrumento, em qualquer local permitido	58,78
2.6	Postes de anúncio ou publicidade	12,89
3.0	Publicidade, por autorização	
3.1	Anúncio no exterior de veículos, motorizados ou não, excetuando-se bus door e a isenção prevista para taxistas	54,37
3.2	Engenho de divulgação em aviões e similares por publicidade e propaganda veiculada	44,32
3.3	Engenho de divulgação em mobiliário urbano	4,71
3.4	Engenho de divulgação em tapumes de obras, muros de vedação	44,32
3.5	Publicidade em cartazes, folhetos e/ou similares, distribuídos em locais permitidos, 1.000 unidades	39,60
3.6	Publicidade em faixas, anúncios, unid./quinzenais	19,80
3.7	Quaisquer outros tipos de publicidade para terceiros não constantes dos itens anteriores	58,78

## ANEXO XI – Define os valores Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização

### TAXA DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TRIFS

TABELA 01 - LICENÇA SANITÁRIA - REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO.	VALOR EM UFMU POR ANO/EVENTO
Até 15,00 m2	73,50
Acima de 15,00 m2 até 30,00 m2	82,00
Acima de 30,00 m2 até 50,00 m2	90,50
Acima de 50,00 m2 até 100,00 m2	99,00
Acima de 100,00 m2 até 200,00 m2	136,00
Acima de 200,00 m2 até 300,00 m2	173,00
Acima de 300,00 m2 até 500,00 m2	226,00
Acima de 500,00 m2 até 1.000,00 m2	278,50
Acima de 1.000,0 m2 até 2.000,00 m2	317,00
Acima de 2.000,00 m2 até 3.000,00 m2	370,00
Acima de 3.000,00 m2 até 4.000,00 m2	407,50
Acima de 4.000,00 m2	460,50

TABELA 02 - VISTORIAS E AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFMU
1.	Autorização Sanitária de Veículos		
1.1	Veículo de transporte de produtos e substâncias de interesse da saúde	Por veículo	47,00
1.2	Veículo de serviço de transporte de pacientes	Por veículo	47,00
1.3	Veículo de transporte de água potável (carro-pipa)	Por veículo	47,00
1.4	Demais Veículos de Controle Sanitário	Por veículo	31,00
2.	Autorização sanitária para Vacinação Extramuros por Serviços Privados	Por cada local onde o serviço for prestado	94,00
3.	Autorização sanitária de projeto arquitetônico	Por processo	50% do valor constante na Tabela 01 deste anexo, conforme a área prevista para o estabelecimento.

OBS.: A autorização veicular somente permanecerá válida enquanto a Licença Sanitária do estabelecimento estiver em vigor.

## ANEXO XII – Define os valores da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária

TAXA DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA AGROPECUÁRIA- TRIFSA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM UFMU
1.	Registro de estabelecimento	Por evento	52,00
2.	Alteração de registro	Por evento	26,00
3.	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por evento	26,00
4.	Alteração de rótulo	Por rótulo	16,00
5.	Licenciamento anual de registro de estabelecimento	Por evento	26,00

## ANEXO XIII – Define os valores da Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS -TLFOSP		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Exercício do comércio eventual ou ambulante, por unidade e/ou dia, mês e/ou m2 e/ou logradouro público	
1.1	Autorizações diversas por dia	0,63
1.2	Autorização para comércio sem utilização de veículos automotores por unidade/mês	5,34
1.3	Autorização para comércio e/ou serviços com utilização de veículos automotores por unidade/dia/m2/logradouro público	0,31
2.	Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, por dia, mês, ano ou fração e/ou m2	
2.1	Barracas de feira livre, tendas ou similares por dia	5,66
2.2	Circos, parques de diversões por dia	
2.2.1	Até 1.000,00 m2	11,63
2.2.2	De 1.000,01 a 5.000,00 m2	16,66
2.2.3	Acima de 5.000,00 m2	32,37
2.3	Feiras livres, exposições, feiras de amostra ou similares por dia	
2.3.1	Até 1.000,00 m2	9,43
2.3.2	De 1.000,01 a 10.000,00 m2	19,17
2.3.3	Acima de 10.000,00 m2	38,03
3.	Festejos, eventos culturais, artísticos, esportivos e similares, p/m2/dia ou fração	
3.1	Trailers, barracas metálicas, barracas de lanche ou similares, p/m2/dia ou fração	0,31
3.2	Bancas de revistas, livros, jornais ou similares, por m2/dia ou fração	0,31
3.3	Armários de distribuição de redes telefônicas ou similares por unidade/ano ou fração	47,46
3.4	Ocupações de áreas, vias e logradouros públicos, em eventos com área acima de 1.000m2 por dia ou fração	52,17
3.5	Outras ocupações de áreas não especificadas anteriormente p/m2/dia ou fração	0,31
4.	FoodTruck (veículo automotor adaptado para produzir e servir refeições nas ruas) por m2/dia em logradouro público	0,31
5	Licença para ocupação de dependências públicas, por m2/mês	
5.1	Quiosques	4,71

5.2	Box e salas nos mercados públicos	
5.2.1	Box feira-livre/açougue tipo 01	10,69
5.2.2	Box feira-livre/açougue tipo 02	21,06
5.2.3	Outros não enquadrados acima	7,86

**ANEXO XIV** – Define os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direito de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e de Outros Recursos Minerais

**TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITO DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS RECURSOS MINERAIS – TFPGO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU- UNID./QUILÔMETRO (KM) POR ANO
1	Registro ou renovação de registro de ato ou contrato de concessão	15.000,00
2	Localização ou operação de instalações:	
2.1	Poço	1.300,00
2.2	Estação coletora ou ponto de coleta	6.520,00
2.3	Estação ou parque de armazenamento	6.520,00
2.4	Estação ou unidade de tratamento	6.520,00
2.5	Estação ou unidade de tratamento de efluentes e unidade de processamento	6.520,00
2.6	Estação de bombeamento e estação de compressão	6.520,00
2.7	Duto	650,00/KM de extensão
3.	Outros recursos minerais:	
3.1	Registro ou alteração dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações	652,00
3.2	Operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais	325,00

**ANEXO XV** – Define os valores da Taxa de Serviços Municipais Diversos

**TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVERSOS - TSM D**

TABELA 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Depósitos e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas	
1.1.	Depósito e liberação de bens, unidade por dia	35,83
1.2	Depósito e liberação de mercadorias, por dia	9,43
1.3	Depósito e liberação de animais, unidade por dia	
1.3.1	Cães, suínos, caprinos e ovinos	0,31
1.3.2	Equídeos, asininos e muars	2,51
1.3.3	Bovinos	4,71
2.	Abate de animais no matadouro público municipal, por unidade	
2.1	Bovinos	26,09
2.2	Caprinos e Ovinos	12,89
2.3	Suínos	12,89
2.4	Outros Animais	12,89
3.	Exame de anemia infecciosa equina (AIE)	35,83
4.	Numeração de unidades imobiliárias	12,89
5.	Mecanização Agrícola	Por Hora/Máquina
5.1	Agricultura Familiar	15,72
5.2	Demais produtores agrícolas	36,46
6.	Apoio viário a evento	
6.1	Agente de Trânsito (por agente/hora)	12,89
6.2	Motocicleta (por unidade/hora)	7,86
6.3	Viatura (por unidade/hora)	15,72
7.	Incineração de cadáver de animais (por Kg)	4,09

TABELA 02		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Sepultamento (inumação)	
1.1	Adulto	68,00
1.2	Infante	45,00
2.0	Exumação	136,00

**ANEXO XVI** – Define os valores Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

**TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD**

TABELA 01 – RESIDENCIAL		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 30 m2	0,14
2	De 31 até 60 m2	0,22
3	De 61 até 90 m2	0,25
4	De 91 até 125 m2	0,28
5	De 126 até 200 m2	0,30
6	De 201 até 350 m2	0,30
7	Acima de 350 m2	0,33

TABELA 02 – COMERCIAIS E SERVIÇOS		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 30 m2	0,47
2	De 31 até 60 m2	0,53
3	De 61 até 90 m2	0,57
4	De 91 até 125 m2	0,60
5	De 126 até 200 m2	0,60
6	De 201 até 350 m2	0,60

7	Acima de 350 m2	0,63
---	-----------------	------

TABELA 03 – INDUSTRIAIS		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 250 m2	0,47
2	De 251 até 750 m2	0,50
3	De 751 até 1.000 m2	0,53
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,57
5	Acima de 2.000 m2	0,60

TABELA 04 – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 250 m2	0,38
2	De 251 até 500 m2	0,41
3	De 501 até 1.000 m2	0,44
4	De 1.001 até 2.000 m2	0,47
5	Acima de 2.000 m2	0,53

TABELA 05 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS		
ITEM	POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M²)	VALOR EM UFMU/M2
1	De 0 até 200 m2	0,41
2	De 201 até 350 m2	0,53
3	Acima de 350 m2	0,66

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 19 de Dezembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:50F29EA6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 773 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N. 773 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 65.832.457,00 (sessenta e cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
1 RECEITA DO TESOUREO	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	65.832.457,00
Receita Tributária	62.117.957,00
Receita Patrimonial	2.674.980,00
Receita de Serviços	433.650,00
Transferências Correntes	1.000,00
Outras Receitas Correntes	58.982.327,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00
Transferências de Capital	3.714.500,00
TOTAL	3.714.500,00
	R\$ 65.832.457,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada até o nível de subálnea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

## CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 65.832.457,00 (sessenta e cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 46.007.710,00 (quarenta e seis milhões sete mil setecentos e dez reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.824.747,00 (dezenove milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	RS 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	2.442.385,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	282.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.600,00
GABINETE DO PREFEITO	685.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.655.585,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.485.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.748.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.293.721,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.149,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	31.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	9.889.106,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	14.017.231,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.564.469,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.736.308,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.259.703,00
TOTAL	RS 65.832.457,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

## TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

### CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

## **CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

## **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com treinamento;
- IV - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- V - Outras despesas de custeio;
- VI - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- VII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- VIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;
- IX – Despesas com comissionados.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais sejam as Fontes de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Dezembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 - LEI Nº 406/2022 - PUREZA**

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

**Lei Municipal nº 406/2022.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte

**Lei: TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.812.450,00 (Quarenta milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.170.400,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil, quatrocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 36.642.050,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cinquenta reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>CAPÍTULO I</b>		
<b>DA RECEITA ANUAL PREVISTA</b>		
Tabela I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	RS	<b>39.727.950,00</b>
Receita Tributária	RS	556.100,00
Receita de Contribuições	RS	390.000,00
Receita Patrimonial	RS	140.756,80
Receita de Serviços	RS	10.000,00
Transferências Correntes	RS	38.521.093,20
Outras Receitas Correntes	RS	110.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	RS	<b>1.084.500,00</b>

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Transferência de Capital	R\$	1.044.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$	40.000,00
<b>Sub-total</b>	R\$	<b>40.812.450,00</b>
Deduções fundeb	R\$	-4.170.400,00
<b>Total</b>	R\$	<b>36.642.050,00</b>

## CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 36.442.050,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cinquenta reais). Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender às situação não previstas no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III		
DESPESA POR PODER E ORGÃO		
Tabela II		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>1.495.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.495.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>34.947.050,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	861.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.113.784,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	122.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	56.100,00
Secretaria Municipal de Educação, Cul., Esporte e Lazer	R\$	12.900.128,20
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.845.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.167.687,80
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R\$	2.152.450,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.393.900,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$	545.200,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	709.100,00
Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários	R\$	80.000,00
<b>Total</b>	R\$	<b>36.442.050,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total Geral</b>	R\$	<b>36.642.050,00</b>

Estado do Rio Grande do Norte

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2023, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo 1º - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrerem para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, e, tiverem como fonte de anulação o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, esses respectivos créditos adicionais suplementares abertos não serão computados no percentual fixado no inciso I nesde artigo.

Parágrafo 2º - Também, não entrarão na autorização especificada no Inciso I, os créditos adicionais suplementares abertos em prol de depesas com pessoal e encargos sociais.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário. Em, 16 de dezembro de 2022.

#### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Estado do Rio Grande do Norte

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

### TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 151-TCE/RN, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO				
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$	
1	Recursos do Exercício Corrente		R\$ 36.642.050,00	
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	
9	Recursos Condicionados		R\$ 0,00	
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.	R\$ 17.713.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 17.713.500,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>				
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 9.054.093,20
541	Transferências do FUNDEB - necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de Complementação da União – VAAF aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da		Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 300.000,00
542	Transferências do FUNDEB - necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de Complementação da União – VAAT aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da		Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 800.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 50.000,00
550	Transferência do Salário-Educação		Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 302.500,00
551	Transferências de Recursos do Controle dos recursos originários de transferências do Fundo FNDE referentes ao Programa Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 5.200,00
552	Transferências de Recursos do Controle dos recursos originários de transferências do Fundo			R\$ 172.000,00

Estado do Rio Grande do Norte

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

553	FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 128.100,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 381.300,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se	R\$ 64.000,00

		vinculada a programas da educação.	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$57.900,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$25.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 26.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 11.366.093,20</b>
<b>. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R\$ 3.477.806,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	R\$ 921.150,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 100.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal.	R\$ 40.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 90.500,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 83.575,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 80.575,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.808.606,80</b>
<b>. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 1.304.600,00

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 5.000,00
665 669	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$50.600,00 R\$14.150,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.374.350,00</b>
<b>. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 218.900,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 160.600,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.	R\$ 360.000,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 62.000,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$1.000,00
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	R\$ 3.000,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 52.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 857.500,00</b>
<b>. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 30.500,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 390.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 420.500,00</b>
<b>. OUTRAS VINCULAÇÕES</b>			
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	R\$ 101.500,00
<b>Total</b>			<b>R\$101.500,00</b>
<b>3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$ 0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para	R\$ 0,00

Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA			
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000			
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42			
		verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.	
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.	R\$ 0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 0,00
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 0,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de	R\$ 0,00

Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA			
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000			
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42			
0000	Sem classificação	recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fontes de Recursos e os demais códigos.	R\$ 0,00
<b>Total</b>	-		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total geral</b>	-		<b>R\$ 36.642.050,00</b>

Em, 16 de dezembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito do Município de Pureza/RN

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	39.727.950,00		
		Legislativa	1.495.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	556.100,00	Essencial à Justiça	34.200,00
Contribuições	390.000,00	Administração	3.049.984,00
Receita Patrimonial	140.756,80	Assistência Social	2.141.250,00
Receita de Serviços	10.000,00	Saúde	8.021.987,80
Transferências Correntes	38.521.093,20	Trabalho	44.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	Educação	12.581.128,20
		Cultura	130.200,00
Receitas de Capital	1.084.500,00	Urbanismo	4.380.200,00
		Habitação	135.100,00
Transferências de Capital	1.044.500,00	Saneamento	112.800,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00	Gestão Ambiental	289.800,00

		Agricultura	1.153.100,00
Deduções de Receita	-4.170.400,00	Organização Agrária	63.900,00
		Comércio e Serviços	601.300,00
Deduções do FUNDEB	-4.170.400,00	Energia	464.800,00
		Transporte	709.100,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.170.400,00	Desporto e Lazer	188.800,00
		Encargos Especiais	845.400,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.170.400,00	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	36.642.050,00	TOTAL GERAL	36.642.050,00
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	39.727.950,00		
		Câmara Municipal	1.495.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	556.100,00	Gabinete do Prefeito	861.500,00
Contribuições	390.000,00	Secretaria Municipal de Administração	3.113.784,00
Receita Patrimonial	140.756,80	Secretaria Municipal de Finanças	122.200,00
Receita de Serviços	10.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	56.100,00
Transferências Correntes	38.521.093,20	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	12.900.128,20
Outras Receitas Correntes	110.000,00	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	4.845.000,00
		Secretaria Municipal de Saúde	8.167.687,80
Receitas de Capital	1.084.500,00	Sec. Municipal de Assistencia Social	2.152.450,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	1.393.900,00
Transferências de Capital	1.044.500,00	Secretaria Municipal de Turismo	545.200,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	709.100,00
		Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	80.000,00
Deduções de Receita	-4.170.400,00	Reserva de Contingencia	200.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.170.400,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.170.400,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.170.400,00		
TOTAL GERAL	36.642.050,00	TOTAL GERAL	36.642.050,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	556.100,00	Pessoal e encargos sociais	20.448.600,00
Contribuições	390.000,00	Juros e encargos da dívida	92.100,00
Receita Patrimonial	140.756,80	Outras despesas correntes	10.509.100,00
Receita de Serviços	10.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.507.750,00
Transferências Correntes	38.521.093,20		
Outras Receitas Correntes	110.000,00	TOTAL	35.557.550,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-4.170.400,00	Investimentos	4.500.150,00
		Inversões financeiras	127.800,00
TOTAL	35.557.550,00	Amortização da dívida	764.300,00
		SUPERÁVIT	200.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.507.750,00	TOTAL	5.592.250,00
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	1.044.500,00		
Outras Receitas de Capital	40.000,00		
TOTAL	5.592.250,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	35.557.550,00	DESPESAS CORRENTES.....	31.049.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.084.500,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.392.250,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
TOTAL.....	36.642.050,00	TOTAL.....	36.642.050,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				39.727.950,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			556.100,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		540.540,00		
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		71.710,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		60.100,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	34.200,00		
		1500100100	14.250,00		
		1500100200	8.550,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.380,00		
		1500100100	575,00		
		1500100200	345,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	120,00		
		1500100100	50,00		
		1500100200	30,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		11.610,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	414,00		
		1500100100	172,50		
		1500100200	103,50		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	414,00		
		1500100100	172,50		
		1500100200	103,50		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	138,00		
		1500100100	57,50		
		1500100200	34,50		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		265.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		265.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	150.000,00		
		1500100100	62.500,00		
		1500100200	37.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	9.000,00		
		1500100100	3.750,00		
		1500100200	2.250,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		203.830,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		203.830,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		203.830,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	120.000,00		
		1500100100	50.000,00		
		1500100200	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.800,00		
		1500100100	750,00		
		1500100200	450,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	360,00		
		1500100100	150,00		
		1500100200	90,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	138,00		
		1500100100	57,50		
		1500100200	34,50		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		15.560,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5.060,00		

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.990,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	2.300,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur.	1500000000	690,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.840,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.150,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	690,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		230,00		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	1500000000	230,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	1500000000	500,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			390.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		390.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		390.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		390.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	390.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			140.756,80	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.800,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.800,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		1.300,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		1.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1500000000	1.000,00		
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		300,00		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1500000000	300,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		1.500,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1500000000	1.500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		137.956,80		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		137.956,80		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		137.956,80		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		137.956,80		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		121.456,80		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1704000000	5.000,00		
		1705000000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	6.000,00		
		1540107000	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		24.456,80		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	14.156,80		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	1.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	1.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1600000000	1.500,00		
		1621000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	2.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	4.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		5.750,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1570000000	1.000,00		
		1571000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1631000000	575,00		
		1632000000	575,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	1665000000	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1700000000	1.400,00		
		1701000000	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		47.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1599000000	26.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1659000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	1669000000	14.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1500000000	500,00		
		1899000000	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	12.000,00		
		1500100100	2.000,00		
		1500100200	2.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		10.000,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		10.000,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		10.000,00		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde -	1659000000	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				38.521.093,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		25.663.100,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		17.651.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		17.646.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		17.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	10.380.000,00		
		1500100100	865.000,00		
		1500100200	2.595.000,00		
		1540000000	1.038.000,00		
		1540107000	2.422.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		346.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	259.500,00		
		1500100100	86.500,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	3.000,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	750,00		
		1540000000	300,00		
		1540107000	700,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		376.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		1.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	1708000000	1.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		375.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		5.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1704000000	5.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		20.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1705000000	20.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		350.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1704000000	350.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.075.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		3.630.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.080.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000	3.000.000,00		
		1602000000	40.000,00		
		1604000000	40.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		180.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	130.000,00		
		1602000000	50.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	150.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		130.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do				
	SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	90.000,00		
		1602000000	10.000,00		
		1621000000	30.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	10.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		80.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas				
	Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	80.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		405.000,00		

1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		200.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1601000000	200.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		80.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	1601000000	80.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		40.000,00		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	1601000000	40.000,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		30.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	30.000,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		15.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	15.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		40.000,00		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	1601000000	40.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		40.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	40.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		908.100,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		300.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	300.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		5.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		170.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	170.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		123.100,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	123.100,00		
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		40.000,00		
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano		20.000,00		
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano -	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo		20.000,00		
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo -	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		20.000,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA		20.000,00		
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	1569000000	20.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		230.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	230.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		1.150.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		800.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	240.000,00		
		1542107000	560.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		300.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	90.000,00		
		1541107000	210.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		50.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	50.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.200.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.200.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.200.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		240.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		60.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	60.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		40.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	40.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		50.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	50.000,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		20.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	20.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		70.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	70.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		63.000,00		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS		3.000,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	1718000000	3.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		60.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		60.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1899000000	60.000,00		

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.823.900,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.577.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.400.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	2.040.000,00		
		1500100100	170.000,00		
		1500100200	510.000,00		
		1540000000	204.000,00		
		1540107000	476.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		145.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	87.000,00		
		1500100100	7.250,00		
		1500100200	21.750,00		
		1540000000	8.700,00		
		1540107000	20.300,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	1.200,00		
		1500100100	100,00		
		1500100200	300,00		
		1540000000	120,00		
		1540107000	280,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		30.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	30.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de		40.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin		40.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin	1705000000	40.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		60.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		60.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	60.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		126.900,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		30.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	30.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		26.900,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	26.900,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		70.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		70.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	70.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		20.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência		5.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	1661000000	5.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		15.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		15.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	1749000000	15.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.034.093,20		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		9.034.093,20		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		9.034.093,20		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	2.710.227,96		
		1540107000	6.323.865,24		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			110.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		110.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		40.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		40.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1500000000	40.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		70.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		70.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	68.000,00		
		1500100200	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.084.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.044.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		812.500,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		470.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		470.000,00		

2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária		280.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária -	1601000000	280.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada		50.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada -	1601000000	50.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		30.000,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica -	1601000000	30.000,00		
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde		40.000,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde -	1601000000	40.000,00		
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS		10.000,00		
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	10.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas		60.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas -	1601000000	60.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		69.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		69.000,00		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola		34.500,00		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola -	1569000000	34.500,00		
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância		34.500,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância -	1569000000	34.500,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		100.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		100.000,00		
2.4.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	100.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		173.500,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		23.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	23.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		23.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	23.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		23.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	23.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente		23.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	23.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura		11.500,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura -	1700000000	11.500,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		70.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	70.000,00		
2.4.2.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		232.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		170.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS		50.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS -	1632000000	50.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação		30.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	1571000000	30.000,00		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament		15.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament -	1701000000	15.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi		15.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi -	1701000000	15.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr		10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr -	1701000000	10.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	1701000000	50.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		62.000,00		
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação		25.000,00		
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação -	1576000000	25.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		37.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		37.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1749000000	37.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			40.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		40.000,00		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		40.000,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		40.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	1899000000	40.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.170.400,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.170.400,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.170.400,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.170.400,00		

951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-3.461.000,00	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da			-3.461.000,00	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -			-3.460.000,00	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-3.460.000,00	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000		-1.038.000,00	
		1540107000		-2.422.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-1.000,00	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000		-300,00	
		1540107000		-700,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas			-709.400,00	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			-709.400,00	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-680.000,00	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000		-204.000,00	
		1540107000		-476.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-29.000,00	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000		-8.700,00	
		1540107000		-20.300,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-400,00	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000		-120,00	
		1540107000		-280,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>					<b>36.642.050,00</b>

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Câmara Municipal						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.430.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			975.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	975.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			455.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	455.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	65.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>1.495.000,00</b>		
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				637.400,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			439.400,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	439.400,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			198.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	178.000,00			
		1704000000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.200,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			56.200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	56.200,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>693.600,00</b>		
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.252.884,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.065.784,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.065.784,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			92.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	92.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.095.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.067.100,00		
		1704000000	18.500,00		
		1705000000	5.800,00		
		1718000000	3.000,00		
		1750000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				860.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			96.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	66.800,00		
		1700000000	5.800,00		
		1701000000	23.000,00		
		1899000000	1.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			764.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	764.300,00		
TOTAL DA DESPESA					3.113.784,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	62.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	43.100,00		
		1704000000	10.000,00		
		1705000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					122.200,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	41.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.000,00		
TOTAL DA DESPESA					56.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.907.635,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			355.735,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	19.300,00			
		1500100100	330.535,00			
		1569000000	5.900,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.551.900,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	11.500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	177.700,00			
		1500100100	636.600,00			
		1550000000	258.700,00			
		1551000000	5.200,00			
		1552000000	172.000,00			
		1553000000	128.100,00			
		1569000000	137.000,00			
		1571000000	19.300,00			
		1899000000	5.800,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				815.400,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			802.700,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	19.000,00			
		1500100100	287.600,00			
		1542000000	7.000,00			
		1543000000	20.000,00			
		1550000000	43.800,00			
		1569000000	238.400,00			
		1570000000	64.000,00			
		1571000000	38.600,00			
		1576000000	25.000,00			
		1599000000	26.000,00			
		1700000000	29.600,00			
		1899000000	3.700,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			12.700,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.200,00			
		1500100100	11.500,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						2.723.035,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.037.793,20	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.871.493,20		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	2.569.927,96			
		1540107000	6.337.865,24			
		1541000000	70.700,00			
		1541107000	210.000,00			
		1542000000	93.000,00			
		1542107000	560.000,00			
		1543000000	30.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	100.600,00			
		1541000000	7.000,00			
		1542000000	58.700,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				139.300,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			139.300,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	45.700,00			
		1541000000	12.300,00			

		1542000000	81.300,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.530.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.612.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.612.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.917.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.168.900,00		
			1704000000	164.800,00	
			1705000000	30.800,00	
			1708000000	1.000,00	
			1749000000	52.000,00	
			1750000000	29.900,00	
			1751000000	390.000,00	
			1899000000	80.500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.314.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.222.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	957.900,00		
			1700000000	82.300,00	
			1701000000	127.600,00	
			1704000000	50.000,00	
			1899000000	5.000,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			92.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	92.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					4.845.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	88.600,00		
			1700000000	38.100,00	
			1899000000	4.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					145.700,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.100,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	43.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	46.000,00		
		1660000000	3.000,00		
		1665000000	30.000,00		
		1669000000	3.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>135.100,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.600,00		
		1660000000	33.600,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>44.000,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.105.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			391.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	391.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			714.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	16.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	675.100,00		
		1704000000	21.900,00		
		1705000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				288.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			288.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	252.800,00		
		1700000000	35.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.393.900,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				382.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	232.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	150.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				162.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			162.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	141.200,00		
		1700000000	21.500,00		

TOTAL DA DESPESA					545.200,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				619.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			306.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	306.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			313.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	215.400,00		
		1704000000	74.800,00		
		1705000000	23.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				89.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	61.100,00		
		1700000000	5.800,00		
		1701000000	10.000,00		
		1899000000	1.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.500,00		
TOTAL DA DESPESA					709.100,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			59.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	59.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.200,00		
TOTAL DA DESPESA					80.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					200.000,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	115.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	48.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.500,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>167.900,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	6.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	1.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	15.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	3.700,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>26.700,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.727.787,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.316.987,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.267.281,00		
		1600000000	1.970.706,80		
		1602000000	39.000,00		
		1604000000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.410.800,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	69.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	5.800,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	207.000,00		
		1600000000	11.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	490.100,00		
		1600000000	1.495.600,00		
		1602000000	61.000,00		
		1621000000	70.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.267.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.261.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	141.700,00		
		1601000000	921.150,00		
		1621000000	19.700,00		
		1631000000	83.575,00		
		1632000000	80.575,00		
		1659000000	15.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>7.995.287,80</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	18.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
		1660000000	3.000,00		
		1665000000	9.100,00		
		1669000000	1.050,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>63.250,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.840.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			562.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	74.900,00		
		1660000000	487.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.278.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	32.000,00		
		1660000000	29.800,00		
		1669000000	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	502.900,00		
		1660000000	699.600,00		
		1661000000	5.000,00		
		1669000000	3.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				69.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			69.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.000,00		
		1660000000	42.400,00		
		1665000000	11.500,00		
		1669000000	500,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.910.100,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.253.812,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.428.812,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.215.084,00		
		1500100100	330.535,00		
		1540000000	2.569.927,96		
		1540107000	6.337.865,24		
		1541000000	70.700,00		
		1541107000	210.000,00		
		1542000000	93.000,00		
		1542107000	560.000,00		
		1543000000	30.000,00		
		1569000000	5.900,00		
		1660000000	5.800,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			92.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	92.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.732.900,00	

3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	27.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.213.700,00		
		1500100100	636.600,00		
		1540000000	100.600,00		
		1541000000	7.000,00		
		1542000000	58.700,00		
		1550000000	258.700,00		
		1551000000	5.200,00		
		1552000000	172.000,00		
		1553000000	128.100,00		
		1569000000	137.000,00		
		1571000000	19.300,00		
		1660000000	33.600,00		
		1704000000	310.000,00		
		1705000000	62.000,00		
		1708000000	1.000,00		
		1718000000	3.000,00		
		1749000000	52.000,00		
		1750000000	30.500,00		
		1751000000	390.000,00		
		1899000000	86.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.025.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.138.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.767.800,00		
		1500100100	287.600,00		
		1540000000	45.700,00		
		1541000000	12.300,00		
		1542000000	88.300,00		
		1543000000	20.000,00		
		1550000000	43.800,00		
		1569000000	238.400,00		
		1570000000	64.000,00		
		1571000000	38.600,00		
		1576000000	25.000,00		
		1599000000	26.000,00		
		1660000000	3.000,00		
		1665000000	30.000,00		
		1669000000	3.500,00		
		1700000000	218.900,00		
		1701000000	160.600,00		
		1704000000	50.000,00		
		1899000000	15.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			122.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.500,00		
		1500100100	11.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			764.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	764.300,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>26.478.812,20</b>
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.795.987,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.019.787,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	208.700,00		
		1500100200	2.273.981,00		
		1600000000	1.970.706,80		
		1602000000	39.000,00		

		1604000000	40.000,00		
		1660000000	487.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.776.200,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	69.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	32.000,00		
		1500100200	1.200,00		
		1660000000	29.800,00		
		1669000000	6.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	5.800,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	207.000,00		
		1600000000	11.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	573.600,00		
		1500100200	505.200,00		
		1600000000	1.495.600,00		
		1602000000	61.000,00		
		1621000000	70.800,00		
		1660000000	699.600,00		
		1661000000	5.000,00		
		1669000000	3.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.367.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.361.450,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	28.500,00		
		1500100200	145.400,00		
		1601000000	921.150,00		
		1621000000	19.700,00		
		1631000000	83.575,00		
		1632000000	80.575,00		
		1659000000	15.000,00		
		1660000000	45.400,00		
		1665000000	20.600,00		
		1669000000	1.550,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>10.163.237,80</b>

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Câmara Municipal	Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal	DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00	
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00	
01 031 0002	Planejamento Legislativo	60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00	
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	40.000,00		40.000,00	
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00		20.000,00	
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		1.435.000,00	1.435.000,00	
TOTAL		60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00	
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
03	Essencial à Justiça	0,00	34.200,00	34.200,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	34.200,00	34.200,00	
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	34.200,00	34.200,00	
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal		34.200,00	34.200,00	
04	Administração	40.000,00	619.400,00	659.400,00	

04 122	Administração Geral	40.000,00	593.400,00	633.400,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	593.400,00	633.400,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito	40.000,00		40.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		583.400,00	583.400,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		10.000,00	10.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	26.000,00	26.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	26.000,00	26.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		26.000,00	26.000,00
TOTAL		40.000,00	653.600,00	693.600,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	34.500,00	2.233.884,00	2.268.384,00
04 122	Administração Geral	34.500,00	2.233.884,00	2.268.384,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	34.500,00	2.233.884,00	2.268.384,00
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	23.000,00		23.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	11.500,00		11.500,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		1.951.484,00	1.951.484,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.		26.700,00	26.700,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		238.000,00	238.000,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de			
	Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado		17.700,00	17.700,00
28	Encargos Especiais	845.400,00	0,00	845.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	845.400,00	0,00	845.400,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	845.400,00	0,00	845.400,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	638.300,00		638.300,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	46.000,00		46.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	143.800,00		143.800,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	17.300,00		17.300,00
TOTAL		879.900,00	2.233.884,00	3.113.784,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	122.200,00	122.200,00
04 123	Administração Financeira	0,00	122.200,00	122.200,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	0,00	122.200,00	122.200,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		122.200,00	122.200,00
TOTAL		0,00	122.200,00	122.200,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	56.100,00	56.100,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	56.100,00	56.100,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	56.100,00	56.100,00
23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		50.600,00	50.600,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor		5.500,00	5.500,00
TOTAL		0,00	56.100,00	56.100,00

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	602.800,00	1.801.235,00	2.404.035,00
12 361	Ensino Fundamental	459.000,00	1.341.335,00	1.800.335,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	459.000,00	1.341.335,00	1.800.335,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Refor ma de Unidades de Ensino.	216.800,00		216.800,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos - Ens. Fundamental	64.600,00		64.600,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	11.500,00		11.500,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	19.300,00		19.300,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	46.000,00		46.000,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	100.800,00		100.800,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar		5.200,00	5.200,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		305.300,00	305.300,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL		148.900,00	148.900,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE		291.000,00	291.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental		178.000,00	178.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		394.035,00	394.035,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir o Direto na Escola- PDDE		5.200,00	5.200,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA		12.700,00	12.700,00
12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Fundamental		1.000,00	1.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	92.000,00	92.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	92.000,00	92.000,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN		82.600,00	82.600,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio		9.400,00	9.400,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.300,00	25.300,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.300,00	25.300,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários		25.300,00	25.300,00
12 365	Educação Infantil	114.100,00	217.100,00	331.200,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	114.100,00	217.100,00	331.200,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	23.000,00		23.000,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil	69.100,00		69.100,00
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	22.000,00		22.000,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		35.800,00	35.800,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE		22.000,00	22.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar -Creche - PNAE		41.600,00	41.600,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE		38.700,00	38.700,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		78.000,00	78.000,00
12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Ens. Infantil		1.000,00	1.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	95.800,00	95.800,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	95.800,00	95.800,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		23.100,00	23.100,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA		26.400,00	26.400,00
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim entação Escolar - EJA - PNAE.		23.100,00	23.100,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		23.200,00	23.200,00
12 367	Educação Especial	29.700,00	29.700,00	59.400,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	29.700,00	29.700,00	59.400,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Espec ial	23.900,00		23.900,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material per manente - Educ. Especial	5.800,00		5.800,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		18.100,00	18.100,00
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al imentação Escolar - Ensino Especial-PNAE		11.600,00	11.600,00
13	Cultura	4.600,00	125.600,00	130.200,00
13 392	Difusão Cultural	4.600,00	125.600,00	130.200,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	4.600,00	125.600,00	130.200,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	4.600,00		4.600,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		40.100,00	40.100,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal		14.000,00	14.000,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais		34.600,00	34.600,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Cultur ais		11.600,00	11.600,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		11.500,00	11.500,00
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"		13.800,00	13.800,00

27	Desporto e Lazer	108.100,00	80.700,00	188.800,00
27 812	Desporto Comunitário	90.100,00	80.700,00	170.800,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	90.100,00	80.700,00	170.800,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	66.800,00		66.800,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	23.300,00		23.300,00
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		64.400,00	64.400,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos		16.300,00	16.300,00
27 813	Lazer	18.000,00	0,00	18.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	18.000,00	0,00	18.000,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	18.000,00		18.000,00
TOTAL		715.500,00	2.007.535,00	2.723.035,00
Gov. Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	124.300,00	10.052.793,20	10.177.093,20
12 361	Ensino Fundamental	94.300,00	7.936.393,20	8.030.693,20
12 361 0001	Planejamento de Gestão	94.300,00	7.936.393,20	8.030.693,20
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundamental Fundeb	94.300,00		94.300,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%		2.811.027,96	2.811.027,96
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		5.125.365,24	5.125.365,24
12 365	Educação Infantil	30.000,00	2.099.900,00	2.129.900,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	30.000,00	2.099.900,00	2.129.900,00
12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb	30.000,00		30.000,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%		124.500,00	124.500,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%		1.975.400,00	1.975.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	16.500,00	16.500,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	16.500,00	16.500,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%		9.400,00	9.400,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%		7.100,00	7.100,00
TOTAL		124.300,00	10.052.793,20	10.177.093,20
Gov. Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.559.000,00	2.821.200,00	4.380.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.559.000,00	2.476.000,00	4.035.000,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.559.000,00	2.476.000,00	4.035.000,00
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	440.500,00		440.500,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	56.000,00		56.000,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	8.100,00		8.100,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	40.900,00		40.900,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	56.500,00		56.500,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.	98.000,00		98.000,00
15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	115.000,00		115.000,00
15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	220.000,00		220.000,00
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	104.900,00		104.900,00
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	327.100,00		327.100,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	92.000,00		92.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		2.458.700,00	2.458.700,00
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios		17.300,00	17.300,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	345.200,00	345.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	345.200,00	345.200,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		322.000,00	322.000,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		11.600,00	11.600,00

15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre		11.600,00	11.600,00
25	Energia	0,00	464.800,00	464.800,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	464.800,00	464.800,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	464.800,00	464.800,00
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública		464.800,00	464.800,00
TOTAL		1.559.000,00	3.286.000,00	4.845.000,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	95.500,00	17.300,00	112.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	95.500,00	17.300,00	112.800,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	95.500,00	17.300,00	112.800,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	23.000,00		23.000,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	72.500,00		72.500,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento		17.300,00	17.300,00
18	Gestão Ambiental	32.900,00	0,00	32.900,00
18 544	Recursos Hídricos	32.900,00	0,00	32.900,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	32.900,00	0,00	32.900,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua	19.300,00		19.300,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	13.600,00		13.600,00
TOTAL		128.400,00	17.300,00	145.700,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	88.300,00	46.800,00	135.100,00
16 482	Habitação Urbana	88.300,00	46.800,00	135.100,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	88.300,00	46.800,00	135.100,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	82.500,00		82.500,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.800,00		5.800,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação		11.700,00	11.700,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		2.700,00	2.700,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxilio Financeiro		32.400,00	32.400,00
TOTAL		88.300,00	46.800,00	135.100,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	44.000,00	44.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	44.000,00	44.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	44.000,00	44.000,00
11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS		23.200,00	23.200,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego		11.500,00	11.500,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		9.300,00	9.300,00
TOTAL		0,00	44.000,00	44.000,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	235.600,00	21.300,00	256.900,00
18 544	Recursos Hídricos	235.600,00	21.300,00	256.900,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	235.600,00	21.300,00	256.900,00
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	71.800,00		71.800,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	126.500,00		126.500,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	37.300,00		37.300,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		21.300,00	21.300,00
20	Agricultura	53.000,00	1.084.000,00	1.137.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	172.600,00	172.600,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	172.600,00	172.600,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores		172.600,00	172.600,00
20 606	Extensão Rural	53.000,00	911.400,00	964.400,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	53.000,00	911.400,00	964.400,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	53.000,00		53.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		859.500,00	859.500,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		23.100,00	23.100,00
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra		17.300,00	17.300,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas		11.500,00	11.500,00
TOTAL		288.600,00	1.105.300,00	1.393.900,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	159.500,00	385.700,00	545.200,00
23 695	Turismo	159.500,00	385.700,00	545.200,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	159.500,00	385.700,00	545.200,00
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	125.000,00		125.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	23.000,00		23.000,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	11.500,00		11.500,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		376.200,00	376.200,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas		5.500,00	5.500,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		4.000,00	4.000,00
TOTAL		159.500,00	385.700,00	545.200,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	86.400,00	622.700,00	709.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	86.400,00	622.700,00	709.100,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	86.400,00	622.700,00	709.100,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	11.500,00		11.500,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	40.300,00		40.300,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	11.500,00		11.500,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte	23.100,00		23.100,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		615.600,00	615.600,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		7.100,00	7.100,00
TOTAL		86.400,00	622.700,00	709.100,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

20	Agricultura	0,00	16.100,00	16.100,00
20 605	Abastecimento	0,00	16.100,00	16.100,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	16.100,00	16.100,00
20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais		16.100,00	16.100,00
21	Organização Agrária	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R			
	eforma Agraria		63.900,00	63.900,00
TOTAL		0,00	80.000,00	80.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	167.900,00	167.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	167.900,00	167.900,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	167.900,00	167.900,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar		162.000,00	162.000,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		5.900,00	5.900,00
TOTAL		0,00	167.900,00	167.900,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	26.700,00	26.700,00
10 301	Atenção Básica	0,00	26.700,00	26.700,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	0,00	26.700,00	26.700,00
10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		3.200,00	3.200,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		23.500,00	23.500,00
TOTAL		0,00	26.700,00	26.700,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.147.650,00	6.847.637,80	7.995.287,80
10 301	Atenção Básica	1.018.850,00	5.752.337,80	6.771.187,80
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.018.850,00	5.752.337,80	6.771.187,80
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico	145.300,00		145.300,00
10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao ar livre	390.600,00		390.600,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	239.000,00		239.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Atenção Básica	238.150,00		238.150,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	5.800,00		5.800,00

10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família		928.406,80	928.406,80
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS		657.800,00	657.800,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		759.500,00	759.500,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		429.650,00	429.650,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		2.724.181,00	2.724.181,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual		11.500,00	11.500,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS		218.500,00	218.500,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil		22.800,00	22.800,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.800,00	721.400,00	850.200,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	128.800,00	721.400,00	850.200,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material per manente - Atenção especializada e Hosp.	128.800,00		128.800,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde		5.800,00	5.800,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim		69.000,00	69.000,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar		248.500,00	248.500,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19		324.300,00	324.300,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades		73.800,00	73.800,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	177.200,00	177.200,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	177.200,00	177.200,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		177.200,00	177.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	93.000,00	93.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	93.000,00	93.000,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		93.000,00	93.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	103.700,00	103.700,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	103.700,00	103.700,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.		103.700,00	103.700,00
TOTAL		1.147.650,00	6.847.637,80	7.995.287,80

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Prefeitura Municipal de Pureza

Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	18.950,00	44.300,00	63.250,00
08 241	Assistência ao Idoso	8.150,00	3.500,00	11.650,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	8.150,00	3.500,00	11.650,00
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	8.150,00		8.150,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		3.500,00	3.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	17.700,00	17.700,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	17.700,00	17.700,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		17.700,00	17.700,00
08 244	Assistência Comunitária	10.800,00	23.100,00	33.900,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	10.800,00	23.100,00	33.900,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	10.800,00		10.800,00
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.600,00	3.600,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		19.500,00	19.500,00
TOTAL		18.950,00	44.300,00	63.250,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	37.100,00	1.873.000,00	1.910.100,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	35.900,00	35.900,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	0,00	35.900,00	35.900,00
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso		18.100,00	18.100,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		17.800,00	17.800,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.800,00	32.800,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	32.800,00	32.800,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas c/Deficiências		21.200,00	21.200,00

08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		11.600,00	11.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	31.300,00	202.500,00	233.800,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	31.300,00	202.500,00	233.800,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	31.300,00		31.300,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		92.700,00	92.700,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade		19.700,00	19.700,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual		22.200,00	22.200,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente		39.400,00	39.400,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança		28.500,00	28.500,00
08 244	Assistência Comunitária	5.800,00	1.601.800,00	1.607.600,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	5.800,00	1.601.800,00	1.607.600,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social	5.800,00		5.800,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		108.700,00	108.700,00
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		326.000,00	326.000,00
08 244 0001 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013		358.100,00	358.100,00
08 244 0001 2.086	Programa Auxílio Brasil		147.800,00	147.800,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		592.400,00	592.400,00
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS		24.500,00	24.500,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC		9.400,00	9.400,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrízes e crianças		18.500,00	18.500,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais		16.400,00	16.400,00
TOTAL		37.100,00	1.873.000,00	1.910.100,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	60.000,00	1.435.000,00	1.495.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	34.200,00	34.200,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	34.200,00	34.200,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	34.200,00	34.200,00
04	Administração	74.500,00	2.975.484,00	3.049.984,00
04 122	Administração Geral	74.500,00	2.827.284,00	2.901.784,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	74.500,00	2.827.284,00	2.901.784,00
04 123	Administração Financeira	0,00	122.200,00	122.200,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	0,00	122.200,00	122.200,00
04 124	Controle Interno	0,00	26.000,00	26.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	26.000,00	26.000,00
11	Trabalho	0,00	44.000,00	44.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	44.000,00	44.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	44.000,00	44.000,00
12	Educação	727.100,00	11.854.028,20	12.581.128,20
12 361	Ensino Fundamental	553.300,00	9.277.728,20	9.831.028,20
12 361 0001	Planejamento de Gestão	553.300,00	9.277.728,20	9.831.028,20
12 362	Ensino Médio	0,00	92.000,00	92.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	92.000,00	92.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.300,00	25.300,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.300,00	25.300,00
12 365	Educação Infantil	144.100,00	2.317.000,00	2.461.100,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	144.100,00	2.317.000,00	2.461.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	112.300,00	112.300,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	112.300,00	112.300,00
12 367	Educação Especial	29.700,00	29.700,00	59.400,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	29.700,00	29.700,00	59.400,00
13	Cultura	4.600,00	125.600,00	130.200,00
13 392	Difusão Cultural	4.600,00	125.600,00	130.200,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	4.600,00	125.600,00	130.200,00

15	Urbanismo	1.559.000,00	2.821.200,00	4.380.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.559.000,00	2.476.000,00	4.035.000,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.559.000,00	2.476.000,00	4.035.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	345.200,00	345.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	345.200,00	345.200,00
16	Habitação	88.300,00	46.800,00	135.100,00
16 482	Habitação Urbana	88.300,00	46.800,00	135.100,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	88.300,00	46.800,00	135.100,00
17	Saneamento	95.500,00	17.300,00	112.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	95.500,00	17.300,00	112.800,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	95.500,00	17.300,00	112.800,00
18	Gestão Ambiental	268.500,00	21.300,00	289.800,00
18 544	Recursos Hídricos	268.500,00	21.300,00	289.800,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	268.500,00	21.300,00	289.800,00
20	Agricultura	53.000,00	1.100.100,00	1.153.100,00
20 605	Abastecimento	0,00	188.700,00	188.700,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	188.700,00	188.700,00
20 606	Extensão Rural	53.000,00	911.400,00	964.400,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	53.000,00	911.400,00	964.400,00
21	Organização Agrária	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	63.900,00	63.900,00
23	Comércio e Serviços	159.500,00	441.800,00	601.300,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	56.100,00	56.100,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	56.100,00	56.100,00
23 695	Turismo	159.500,00	385.700,00	545.200,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	159.500,00	385.700,00	545.200,00
25	Energia	0,00	464.800,00	464.800,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	464.800,00	464.800,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	464.800,00	464.800,00
26	Transporte	86.400,00	622.700,00	709.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	86.400,00	622.700,00	709.100,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	86.400,00	622.700,00	709.100,00
27	Desporto e Lazer	108.100,00	80.700,00	188.800,00
27 812	Desporto Comunitário	90.100,00	80.700,00	170.800,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	90.100,00	80.700,00	170.800,00
27 813	Lazer	18.000,00	0,00	18.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	18.000,00	0,00	18.000,00
28	Encargos Especiais	845.400,00	0,00	845.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	845.400,00	0,00	845.400,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	845.400,00	0,00	845.400,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	4.129.900,00	22.148.912,20	26.478.812,20
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	56.050,00	2.085.200,00	2.141.250,00
08 241	Assistência ao Idoso	8.150,00	39.400,00	47.550,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	8.150,00	39.400,00	47.550,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.800,00	32.800,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	32.800,00	32.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	31.300,00	388.100,00	419.400,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	31.300,00	388.100,00	419.400,00
08 244	Assistência Comunitária	16.600,00	1.624.900,00	1.641.500,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	16.600,00	1.624.900,00	1.641.500,00
10	Saúde	1.147.650,00	6.874.337,80	8.021.987,80
10 301	Atenção Básica	1.018.850,00	5.779.037,80	6.797.887,80

10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.018.850,00	5.779.037,80	6.797.887,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.800,00	721.400,00	850.200,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	128.800,00	721.400,00	850.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	177.200,00	177.200,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	177.200,00	177.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	93.000,00	93.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	93.000,00	93.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	103.700,00	103.700,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	103.700,00	103.700,00
TOTAL		1.203.700,00	8.959.537,80	10.163.237,80
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.495.000,00	1.495.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.495.000,00	1.495.000,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	0,00	1.495.000,00	1.495.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	34.200,00	34.200,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	34.200,00	34.200,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	34.200,00	34.200,00
04	Administração	88.900,00	2.961.084,00	3.049.984,00
04 122	Administração Geral	77.700,00	2.824.084,00	2.901.784,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	77.700,00	2.824.084,00	2.901.784,00
04 123	Administração Financeira	11.200,00	111.000,00	122.200,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	11.200,00	111.000,00	122.200,00
04 124	Controle Interno	0,00	26.000,00	26.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	26.000,00	26.000,00
11	Trabalho	39.400,00	4.600,00	44.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	39.400,00	4.600,00	44.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	39.400,00	4.600,00	44.000,00
12	Educação	12.550.628,20	30.500,00	12.581.128,20
12 361	Ensino Fundamental	9.825.828,20	5.200,00	9.831.028,20
12 361 0001	Planejamento de Gestão	9.825.828,20	5.200,00	9.831.028,20
12 362	Ensino Médio	92.000,00	0,00	92.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	92.000,00	0,00	92.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.300,00	25.300,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.300,00	25.300,00
12 365	Educação Infantil	2.461.100,00	0,00	2.461.100,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	2.461.100,00	0,00	2.461.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	112.300,00	0,00	112.300,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	112.300,00	0,00	112.300,00
12 367	Educação Especial	59.400,00	0,00	59.400,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	59.400,00	0,00	59.400,00
13	Cultura	18.400,00	111.800,00	130.200,00
13 392	Difusão Cultural	18.400,00	111.800,00	130.200,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	18.400,00	111.800,00	130.200,00
15	Urbanismo	623.900,00	3.756.300,00	4.380.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	623.900,00	3.411.100,00	4.035.000,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	623.900,00	3.411.100,00	4.035.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	345.200,00	345.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	345.200,00	345.200,00
16	Habitação	36.500,00	98.600,00	135.100,00
16 482	Habitação Urbana	36.500,00	98.600,00	135.100,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	36.500,00	98.600,00	135.100,00
17	Saneamento	26.500,00	86.300,00	112.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	26.500,00	86.300,00	112.800,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	26.500,00	86.300,00	112.800,00
18	Gestão Ambiental	51.400,00	238.400,00	289.800,00
18 544	Recursos Hídricos	51.400,00	238.400,00	289.800,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	51.400,00	238.400,00	289.800,00

20	Agricultura	23.100,00	1.130.000,00	1.153.100,00
20 605	Abastecimento	0,00	188.700,00	188.700,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	188.700,00	188.700,00
20 606	Extensão Rural	23.100,00	941.300,00	964.400,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	23.100,00	941.300,00	964.400,00
21	Organização Agrária	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	63.900,00	63.900,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	63.900,00	63.900,00
23	Comércio e Serviços	21.500,00	579.800,00	601.300,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	56.100,00	56.100,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	56.100,00	56.100,00
23 695	Turismo	21.500,00	523.700,00	545.200,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	21.500,00	523.700,00	545.200,00
25	Energia	390.000,00	74.800,00	464.800,00
25 752	Energia Elétrica	390.000,00	74.800,00	464.800,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	390.000,00	74.800,00	464.800,00
26	Transporte	115.100,00	594.000,00	709.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	115.100,00	594.000,00	709.100,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	115.100,00	594.000,00	709.100,00
27	Desporto e Lazer	102.400,00	86.400,00	188.800,00
27 812	Desporto Comunitário	95.900,00	74.900,00	170.800,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	95.900,00	74.900,00	170.800,00
27 813	Lazer	6.500,00	11.500,00	18.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	6.500,00	11.500,00	18.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	845.400,00	845.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	845.400,00	845.400,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	0,00	845.400,00	845.400,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		14.087.728,20	12.391.084,00	26.478.812,20
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.298.450,00	842.800,00	2.141.250,00
08 241	Assistência ao Idoso	44.050,00	3.500,00	47.550,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	44.050,00	3.500,00	47.550,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	29.300,00	3.500,00	32.800,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	29.300,00	3.500,00	32.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	205.300,00	214.100,00	419.400,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	205.300,00	214.100,00	419.400,00
08 244	Assistência Comunitária	1.019.800,00	621.700,00	1.641.500,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	1.019.800,00	621.700,00	1.641.500,00
10	Saúde	8.021.987,80	0,00	8.021.987,80
10 301	Atenção Básica	6.797.887,80	0,00	6.797.887,80
10 301 0001	Planejamento de Gestão	6.797.887,80	0,00	6.797.887,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	850.200,00	0,00	850.200,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	850.200,00	0,00	850.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	177.200,00	0,00	177.200,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	177.200,00	0,00	177.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	93.000,00	0,00	93.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	93.000,00	0,00	93.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	103.700,00	0,00	103.700,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	103.700,00	0,00	103.700,00
TOTAL		9.320.437,80	842.800,00	10.163.237,80

Governo Municipal de Pureza  
ConsolidadoORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023  
Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	1.495.000,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	34.200,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.495.000,00	0,00	34.200,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	659.400,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	2.268.384,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	122.200,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.049.984,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023				
Consolidado				
Adendo VIII				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	167.900,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	1.973.350,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00

99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.141.250,00	0,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	12.581.128,20
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		8.021.987,80	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	44.000,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		8.021.987,80	44.000,00	12.581.128,20
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		130.200,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	4.380.200,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		130.200,00	0,00	4.380.200,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	112.800,00	32.900,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		135.100,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	256.900,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00

99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		135.100,00	112.800,00	289.800,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>Agricultura</b>	<b>Organização Agrária</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	1.137.000,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	16.100,00	63.900,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		0,00	1.153.100,00	63.900,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Indústria</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>Comunicações</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	56.100,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	545.200,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		0,00	601.300,00	0,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Energia</b>	<b>Transporte</b>	<b>Desporto e Lazer</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	188.800,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		464.800,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	709.100,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00

99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		464.800,00	709.100,00	188.800,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>TOTAL</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	1.495.000,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	861.500,00
03 Secretaria Municipal de Administração		845.400,00	0,00	3.113.784,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	122.200,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	56.100,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	12.900.128,20
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	4.845.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	8.167.687,80
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	2.152.450,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	1.393.900,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	545.200,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	709.100,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	80.000,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		845.400,00	200.000,00	36.642.050,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	34.200,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		-	-	40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				573.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			408.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		408.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			165.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		165.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
		Fonte 1704000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		-	-	583.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				159.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			113.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		113.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		92.500,00		
		Fonte 1500000000	92.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.200,00		
		Fonte 1500000000	9.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	162.000,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		

		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					861.500,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.000,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.500,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.889.384,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.058.784,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.058.784,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		115.000,00		
		Fonte 1500000000	115.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		673.384,00		
		Fonte 1500000000	673.384,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		195.500,00		
		Fonte 1500000000	195.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		57.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			830.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		830.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		132.300,00		
		Fonte 1500000000	115.000,00		
		Fonte 1704000000	11.500,00		
		Fonte 1705000000	5.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.500,00		

		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		113.900,00		
		Fonte 1500000000	113.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		454.300,00		
		Fonte 1500000000	454.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		80.500,00		
		Fonte 1500000000	80.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.800,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
		Fonte 1701000000	23.000,00		
		Fonte 1899000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.951.484,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.200,00		
		Fonte 1500000000	26.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.700,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				227.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			227.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		227.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		220.000,00		
		Fonte 1500000000	209.400,00		
		Fonte 1704000000	7.000,00		
		Fonte 1718000000	3.000,00		
		Fonte 1750000000	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			11.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	238.000,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00		

		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.700,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.300,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			63.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		63.300,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		63.300,00		
		Fonte 1500000000	63.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				575.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			575.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		575.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		575.000,00		
		Fonte 1500000000	575.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	638.300,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			11.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			34.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		34.500,00		
		Fonte 1500000000	34.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	46.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			11.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.300,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			132.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		132.300,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		132.300,00		
		Fonte 1500000000	132.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	143.800,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			11.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		

4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			11.500,00		
			Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO				-		17.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						3.113.784,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					117.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.900,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.900,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00			
		Fonte 1500000000	2.300,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00			
		Fonte 1500000000	60.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00			
		Fonte 1500000000	600,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.300,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00			
		Fonte 1500000000	600,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00			
		Fonte 1500000000	4.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00			
		Fonte 1500000000	600,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00			
		Fonte 1500000000	2.300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.200,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
		Fonte 1704000000	10.000,00			
		Fonte 1705000000	1.200,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		20.000,00			
		Fonte 1500000000	20.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		600,00			
		Fonte 1500000000	600,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-		122.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						122.200,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Pureza						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					43.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.800,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00			
		Fonte 1500000000	1.200,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00			

		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.600,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					56.100,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					216.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			216.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		216.800,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		211.000,00			
		Fonte 1500100100	69.000,00			
		Fonte 1550000000	23.000,00			
		Fonte 1569000000	79.000,00			
		Fonte 1570000000	10.000,00			
		Fonte 1576000000	25.000,00			
		Fonte 1599000000	5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00			
		Fonte 1570000000	5.800,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		216.800,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					64.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.600,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.600,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		64.600,00			
		Fonte 1500100100	33.400,00			
		Fonte 1542000000	1.200,00			

		Fonte 1543000000	20.000,00		
		Fonte 1570000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	64.600,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	11.500,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.300,00		
		Fonte 1500100100	17.300,00		
		Fonte 1599000000	2.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	19.300,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		46.000,00		
		Fonte 1569000000	46.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	46.000,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
		Fonte 1569000000	34.500,00		
		Fonte 1570000000	28.800,00		
		Fonte 1571000000	25.900,00		
		Fonte 1599000000	5.800,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	100.800,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	5.200,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				296.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			186.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		186.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		28.800,00		
		Fonte 1500100100	28.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		149.500,00		
		Fonte 1500100100	149.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		

		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.500,00		
		Fonte 1500100100	34.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.000,00		
		Fonte 1500100100	46.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.700,00		
		Fonte 1500100100	1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	305.300,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			148.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		148.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		137.500,00		
		Fonte 1500100100	57.500,00		
		Fonte 1552000000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.400,00		
		Fonte 1552000000	11.400,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	148.900,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				264.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			264.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		264.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		126.600,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
		Fonte 1550000000	120.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.500,00		
		Fonte 1550000000	34.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		85.000,00		
		Fonte 1550000000	85.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.500,00		
		Fonte 1550000000	11.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		

		Fonte 1550000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.500,00		
		Fonte 1550000000	15.000,00		
		Fonte 1569000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental		-	-	291.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				178.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			178.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		178.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.700,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
		Fonte 1553000000	43.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.300,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
		Fonte 1553000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		97.500,00		
		Fonte 1500100100	57.500,00		
		Fonte 1553000000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.500,00		
		Fonte 1500100100	3.500,00		
		Fonte 1553000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		-	-	178.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				362.935,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.135,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.135,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		103.535,00		
		Fonte 1500100100	103.535,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			239.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		239.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		138.000,00		
		Fonte 1500100100	138.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		71.700,00		
		Fonte 1500100100	71.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.600,00		
		Fonte 1500100100	4.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		

		Fonte 1500100100	11.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE				394.035,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1551000000	5.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA				5.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1569000000	4.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1569000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1569000000	4.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Fundamental				1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				82.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
		Fonte 1571000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1571000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		61.800,00		
		Fonte 1500100100	51.800,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1571000000	2.300,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio				9.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.700,00		
		Fonte 1500100100	1.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		600,00		

		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários				9.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.100,00		
		Fonte 1500000000	16.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.200,00		
		Fonte 1500000000	9.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância				23.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.000,00		
		Fonte 1569000000	23.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil				69.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				69.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			69.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		69.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.500,00		
		Fonte 1500100100	17.300,00		
		Fonte 1542000000	5.800,00		
		Fonte 1550000000	5.800,00		
		Fonte 1569000000	11.500,00		
		Fonte 1570000000	8.200,00		
		Fonte 1599000000	8.900,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil				22.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.000,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
		Fonte 1569000000	5.800,00		
		Fonte 1570000000	1.200,00		
		Fonte 1571000000	12.700,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil				31.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.500,00		
		Fonte 1500100100	3.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.600,00		
		Fonte 1500100100	4.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.100,00		
		Fonte 1500100100	8.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		

		Fonte 1500100100	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.600,00		
		Fonte 1500100100	4.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.800,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.800,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
		Fonte 1552000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar -Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.400,00		
		Fonte 1500100100	10.400,00		
		Fonte 1552000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.600,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
		Fonte 1553000000	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1553000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
		Fonte 1553000000	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1553000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.700,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1569000000	3.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.900,00		
		Fonte 1500100100	4.600,00		
		Fonte 1569000000	40.300,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.400,00		
		Fonte 1569000000	10.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1569000000	13.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1569000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Ens. Infantil				78.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1552000000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.200,00		
		Fonte 1569000000	9.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1569000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.200,00		
		Fonte 1569000000	9.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA				23.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1500100100	3.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.400,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
		Fonte 1569000000	8.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		600,00		

		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.900,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.700,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim entação Escolar - EJA - PNAE.		-	-	26.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.900,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
		Fonte 1552000000	19.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		-	-	23.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.200,00		
		Fonte 1569000000	9.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1569000000	5.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1569000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1569000000	5.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial		-	-	23.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.900,00		
		Fonte 1500100100	12.700,00		
		Fonte 1569000000	9.200,00		
		Fonte 1599000000	2.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial		-	-	23.900,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500100100	3.500,00		
		Fonte 1599000000	2.300,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		-	-	5.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.700,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500100100	11.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al imentação Escolar - Ensino Especial-PNAE		-	-	18.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.400,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
		Fonte 1552000000	9.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura		-	-	11.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.600,00		
		Fonte 1500100100	4.600,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		-	-	4.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.600,00		

		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal		-	-	40.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais		-	-	14.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais		-	-	34.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		-	-	11.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"		-	-	11.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1569000000	4.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1569000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1569000000	6.900,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo		-	-	66.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		66.800,00		
		Fonte 1500100100	46.000,00		
		Fonte 1700000000	18.800,00		
		Fonte 1899000000	2.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol		-	-	66.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.300,00		
		Fonte 1500100100	17.300,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1899000000	1.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		-	-	23.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.300,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.100,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
		Fonte 1899000000	5.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos				64.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 813 0001 1.027	Const.Ample/ou Ref.de Área de Lazer				18.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
		Fonte 1899000000	700,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					2.723.035,00
Governo Municipal de Pureza				<b>ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023</b>	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FT</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Paviment ação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				440.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			440.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		440.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		440.500,00		
		Fonte 1500000000	379.500,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1704000000	50.000,00		
		Fonte 1899000000	1.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio				440.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		56.000,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros				56.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.100,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		29.300,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1899000000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.900,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheir o				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		56.500,00		
		Fonte 1500000000	51.500,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	56.500,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veiculos,equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				98.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			98.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		98.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		98.000,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
		Fonte 1899000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	98.000,00
15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.500,00		
		Fonte 1500000000	34.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	115.000,00
15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçadão na entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	220.000,00

15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				104.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				104.900,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		104.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		104.900,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	77.600,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	104.900,00
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				286.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				286.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		286.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		256.900,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
		Fonte 1704000000	109.800,00		
		Fonte 1705000000	30.800,00		
		Fonte 1708000000	1.000,00		
		Fonte 1749000000	52.000,00		
		Fonte 1750000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1750000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.300,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
		Fonte 1750000000	6.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		28.800,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
		Fonte 1700000000	11.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	327.100,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				92.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			92.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		92.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		92.000,00		
		Fonte 1500000000	92.000,00		

<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	92.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.429.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.612.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.612.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		690.000,00		
		Fonte 1500000000	690.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		920.000,00		
		Fonte 1500000000	920.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			817.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		817.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		411.500,00		
		Fonte 1500000000	345.000,00		
		Fonte 1704000000	55.000,00		
		Fonte 1750000000	11.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		

		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		79.400,00		
		Fonte 1500000000	79.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		310.500,00		
		Fonte 1500000000	230.000,00		
		Fonte 1899000000	80.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios		-	-	2.458.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-	-	17.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				322.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			322.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		322.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		103.500,00		
		Fonte 1500000000	103.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		69.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		126.500,00		
		Fonte 1500000000	126.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		23.000,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		-	-	322.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.500,00		
			Fonte 1500000000	3.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre					11.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.300,00		
			Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.200,00		
			Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.500,00		
			Fonte 1500000000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					4.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			4.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			2.900,00		
			Fonte 1500000000	2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.700,00		
			Fonte 1500000000	1.700,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública					11.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					453.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				453.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			453.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			69.000,00		
			Fonte 1500000000	11.500,00		
			Fonte 1751000000	57.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			372.700,00		
			Fonte 1500000000	46.000,00		
			Fonte 1751000000	326.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			11.600,00		
			Fonte 1500000000	5.800,00		
			Fonte 1751000000	5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			11.500,00		
			Fonte 1500000000	11.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>						
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.200,00		
			Fonte 1500100200	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			200,00		
			Fonte 1500100200	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			200,00		
			Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			500,00		
			Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			200,00		
			Fonte 1500100200	200,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.200,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1500100200	2.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1500100200	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.500,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.000,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
		Fonte 1700000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.000,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			72.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		72.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	72.500,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	17.300,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.300,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
		Fonte 1899000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	19.300,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.600,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
		Fonte 1899000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	13.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	172.400,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.150,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		8.150,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
		Fonte 1665000000	4.100,00		
		Fonte 1669000000	1.050,00		
TOTAL DO PROJETO				-	8.150,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.500,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.700,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1665000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.800,00
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.600,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Asistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		82.500,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
		Fonte 1665000000	30.000,00		
		Fonte 1669000000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	82.500,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00	5.800,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras					
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			5.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			5.800,00		
			Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO						5.800,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					11.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				2.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			2.300,00		
			Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				9.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			9.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.300,00		
			Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.300,00		
			Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.300,00		
			Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.300,00		
			Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.200,00		
			Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						11.700,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.200,00		
			Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			200,00		
			Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			200,00		
			Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			500,00		
			Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			300,00		
			Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			300,00		
			Fonte 1500000000	300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						2.700,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			32.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			20.900,00		
			Fonte 1500000000	20.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			11.500,00		
			Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						32.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						198.350,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				71.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			71.800,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		71.800,00		
		Fonte 1500000000	51.800,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	71.800,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				126.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			126.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		126.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		126.500,00		
		Fonte 1500000000	126.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	126.500,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1500000000	21.500,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	37.300,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1500000000	5.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.200,00		
		Fonte 1500000000	9.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.300,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		138.000,00		
		Fonte 1500000000	138.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	172.600,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				53.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			53.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		53.000,00		
		Fonte 1500000000	53.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	53.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				859.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			391.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		391.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		57.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		330.000,00		
		Fonte 1500000000	330.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		

		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			468.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		468.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		69.100,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
		Fonte 1704000000	21.900,00		
		Fonte 1705000000	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		366.900,00		
		Fonte 1500000000	366.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				859.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra				23.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		16.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		16.100,00		
		Fonte 1500000000	16.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas				17.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				125.000,00	125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			125.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			125.000,00		
				Fonte 1500000000	115.000,00	
				Fonte 1700000000	10.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	-	125.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			23.000,00		
				Fonte 1500000000	11.500,00	
				Fonte 1700000000	11.500,00	
TOTAL DO PROJETO				-	-	23.000,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			11.500,00		
				Fonte 1500000000	11.500,00	
TOTAL DO PROJETO				-	-	11.500,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					376.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				232.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			232.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			57.500,00		
				Fonte 1500000000	57.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			172.500,00		
				Fonte 1500000000	172.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.300,00		
				Fonte 1500000000	2.300,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				143.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			143.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.200,00		
				Fonte 1500000000	1.200,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.500,00		
				Fonte 1500000000	11.500,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.200,00		
				Fonte 1500000000	1.200,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			23.000,00		
				Fonte 1500000000	23.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			103.500,00		
				Fonte 1500000000	103.500,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			2.300,00		
				Fonte 1500000000	2.300,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.200,00		
				Fonte 1500000000	1.200,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	376.200,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.300,00		
				Fonte 1500000000	2.300,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			3.200,00		
				Fonte 1500000000	3.200,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	5.500,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			4.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.600,00	
		Fonte 1500000000		1.600,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	545.200,00
Governio Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.500,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		34.500,00		
		Fonte 1500000000	34.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.300,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.500,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.100,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1701000000	5.800,00		
		Fonte 1701000000	10.000,00		
		Fonte 1899000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.100,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				612.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			306.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		306.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		126.500,00		
		Fonte 1500000000	126.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		173.700,00		
		Fonte 1500000000	173.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			306.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		306.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		270.300,00		

		Fonte 1500000000	172.500,00		
		Fonte 1704000000	74.800,00		
		Fonte 1705000000	23.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.300,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	615.600,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					709.100,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.200,00		
		Fonte 1500000000	9.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.100,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			59.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		59.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		58.400,00		
		Fonte 1500000000	58.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					80.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99.999.9999.9.001	Reserva de Contigência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Câmara Municipal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.031.0002.1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
01.031.0002.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
01.031.0002.2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.430.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			975.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		975.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		788.000,00		
		Fonte 1500000000	788.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		180.000,00		
		Fonte 1500000000	180.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			455.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		455.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do	mil	2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		290.000,00		
		Fonte 1500000000	290.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		67.000,00		
		Fonte 1500000000	67.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.435.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.495.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel				
	Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			145.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		145.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		145.300,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
		Fonte 1601000000	75.000,00		
		Fonte 1621000000	5.800,00		
		Fonte 1631000000	30.000,00		
		Fonte 1632000000	20.000,00		
		Fonte 1659000000	3.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	145.300,00
10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao	ar livre			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				390.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			390.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		390.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		379.000,00		

		Fonte 1500100200	69.000,00		
		Fonte 1601000000	300.000,00		
		Fonte 1632000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	390.600,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				239.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			239.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		239.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		239.000,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
		Fonte 1601000000	227.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	239.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente - Atenção Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				238.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			238.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		238.150,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		228.950,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
		Fonte 1601000000	103.500,00		
		Fonte 1621000000	5.800,00		
		Fonte 1631000000	53.575,00		
		Fonte 1632000000	50.575,00		
		Fonte 1659000000	4.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.200,00		
		Fonte 1601000000	9.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	238.150,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.800,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				916.906,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			694.906,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		694.906,80		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		675.306,80		
		Fonte 1600000000	675.306,80		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			222.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		69.000,00		
		Fonte 1600000000	69.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		124.200,00		
		Fonte 1500100200	9.200,00		
		Fonte 1600000000	115.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		

		Fonte 1601000000	11.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	928.406,80
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				
3.000.00.00	Despesas correntes				646.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			570.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		570.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		57.500,00		
		Fonte 1600000000	57.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.300,00		
		Fonte 1600000000	40.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.800,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		
		Fonte 1601000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	657.800,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde				
3.000.00.00	Despesas correntes				759.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		163.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		92.000,00		
		Fonte 1600000000	92.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.500,00		
		Fonte 1600000000	57.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			596.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		596.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		405.800,00		
		Fonte 1600000000	400.000,00		
		Fonte 1621000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		57.500,00		
		Fonte 1600000000	57.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		115.000,00		
		Fonte 1600000000	115.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	759.500,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				376.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			337.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		337.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		250.000,00		
		Fonte 1600000000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.500,00		
		Fonte 1600000000	80.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 1600000000	23.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.700,00		
		Fonte 1600000000	12.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.950,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.950,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.950,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.950,00		
		Fonte 1601000000	52.950,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	429.650,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude				2.697.581,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.264.981,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.264.981,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		690.000,00		
		Fonte 1500100200	690.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		987.281,00		
		Fonte 1500100200	987.281,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		230.000,00		
		Fonte 1500100200	230.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		345.000,00		
		Fonte 1500100200	345.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.500,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			432.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		432.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.300,00		
		Fonte 1500100200	2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		172.500,00		
		Fonte 1500100200	172.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.500,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.300,00		
		Fonte 1500100200	2.300,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		36.800,00		
		Fonte 1500100200	36.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		172.500,00		
		Fonte 1500100200	172.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.500,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		11.500,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.500,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.724.181,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.500,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				218.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			218.500,00	
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		218.500,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		218.500,00		
		Fonte 1500100200	207.000,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	218.500,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previnde Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.600,00		
		Fonte 1600000000	4.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		

		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1600000000	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1601000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.800,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material per manente - Atenção especializada e Hosp.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				128.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			128.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		128.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		128.800,00		
		Fonte 1601000000	115.000,00		
		Fonte 1621000000	5.800,00		
		Fonte 1659000000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	128.800,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		5.800,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.800,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o	mun.			
	de Pureza e o município de Ceará Mirim				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		69.000,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		69.000,00		
		Fonte 1500100200	69.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	69.000,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				248.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			63.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		63.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.300,00		
		Fonte 1600000000	40.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.000,00		
		Fonte 1600000000	23.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			185.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		185.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		67.900,00		
		Fonte 1600000000	67.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	248.500,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo onavirus - Covid 19	Cor			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				324.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.200,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		96.500,00		
		Fonte 1600000000	57.500,00		
		Fonte 1602000000	39.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			215.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		215.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		158.800,00		
		Fonte 1500100200	11.500,00		
		Fonte 1600000000	92.000,00		
		Fonte 1602000000	53.000,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.800,00		
		Fonte 1600000000	34.500,00		
		Fonte 1602000000	8.000,00		
		Fonte 1621000000	2.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	324.300,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.600,00		
		Fonte 1600000000	4.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.500,00		
		Fonte 1600000000	57.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1601000000	2.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	73.800,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				177.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			177.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		177.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		165.700,00		
		Fonte 1500100200	34.500,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
		Fonte 1621000000	51.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.500,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	177.200,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			48.400,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			12.300,00	
		Fonte 1600000000	2.300,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			24.600,00	
		Fonte 1600000000	4.600,00		
		Fonte 1604000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			11.000,00	
		Fonte 1600000000	1.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00	
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			44.600,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			600,00	
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			36.500,00	
		Fonte 1500100200	2.300,00		
		Fonte 1600000000	34.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			600,00	
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.300,00	
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			4.600,00	
		Fonte 1600000000	4.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	93.000,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			47.200,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			13.800,00	
		Fonte 1500100200	2.300,00		
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			30.500,00	
		Fonte 1600000000	30.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.300,00	
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			600,00	
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			600,00	
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			28.800,00	
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.500,00	
		Fonte 1600000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.500,00	
		Fonte 1600000000	11.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			600,00	
		Fonte 1600000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			11.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			11.500,00	
		Fonte 1601000000	11.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	103.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				7.995.287,80
	Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
	Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00
	ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		18.100,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		18.100,00		
		Fonte 1660000000	12.100,00		
		Fonte 1669000000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.100,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.900,00		
		Fonte 1660000000	3.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.100,00		
		Fonte 1660000000	8.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.800,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no âmbito p/Pessoas c/Deficiências	Dom			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		21.200,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		21.200,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
		Fonte 1660000000	17.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.200,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.600,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		14.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
		Fonte 1665000000	11.500,00		
		Fonte 1669000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		
		Fonte 1660000000	11.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.300,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1660000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 1660000000	1.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.600,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			4.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	92.700,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumpr imento a medida socioed.de liberdade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.100,00		
		Fonte 1660000000	8.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.700,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento				
à Violência Sexual					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.300,00		
		Fonte 1660000000	8.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.200,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeduca tivo à criança e adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.300,00		

		Fonte 1660000000	17.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1660000000	11.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.400,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		28.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		28.500,00		
		Fonte 1500000000	28.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.500,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veiculos e outros equipamen tos - Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.800,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			37.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		28.800,00		
		Fonte 1660000000	28.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.500,00		
		Fonte 1660000000	34.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	108.700,00
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				313.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		69.000,00		

		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		240.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		162.500,00		
		Fonte 1500000000	157.500,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	326.000,00
08 244 0001 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				358.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			358.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		358.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		49.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	46.000,00		
		Fonte 1669000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		70.000,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
		Fonte 1660000000	11.500,00		
		Fonte 1669000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1669000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		184.500,00		
		Fonte 1500000000	169.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
		Fonte 1669000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.100,00		
		Fonte 1500000000	16.200,00		
		Fonte 1660000000	33.400,00		
		Fonte 1669000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.500,00		

		Fonte 1500000000	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	358.100,00
08 244 0001 2.086	Programa Auxílio Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				143.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 1660000000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 1660000000	23.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.500,00		
		Fonte 1660000000	57.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.600,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	147.800,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				588.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			358.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		358.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		287.500,00		
		Fonte 1660000000	287.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		69.000,00		
		Fonte 1660000000	69.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			230.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		230.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		186.400,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	184.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.500,00		
		Fonte 1660000000	34.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.500,00	
		Fonte 1660000000		3.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	592.400,00
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			9.300,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			2.300,00	
		Fonte 1660000000		2.300,00	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.300,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	24.500,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			600,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.400,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.600,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.500,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.800,00		
		Fonte 1660000000	4.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.400,00
11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.400,00		
		Fonte 1660000000	10.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.200,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		

		Fonte 1660000000	4.600,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		-	-	11.500,00
3.000.00.00	Despesas correntes				9.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
Governo Municipal de Pureza					
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO					
ESPECIFICAÇÃO					
FT					
DESDOBRAMENTO					
ELEMENTO					
CAT. ECONÔMICA					
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundament al Fundeb				
4.000.00.00	Despesas de capital				94.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			94.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		94.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		94.300,00		
		Fonte 1540000000	23.000,00		
		Fonte 1541000000	2.300,00		
		Fonte 1542000000	69.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
-					
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				
3.000.00.00	Despesas correntes				2.801.827,96
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.673.727,96	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.673.727,96		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		363.800,00		
		Fonte 1540000000	345.000,00		
		Fonte 1541000000	2.300,00		
		Fonte 1542000000	11.500,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.072.627,96		
		Fonte 1540000000	1.978.627,96		
		Fonte 1541000000	66.000,00		
		Fonte 1542000000	23.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		235.000,00		
		Fonte 1540000000	230.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		84.000,00		
		Fonte 1540000000	23.000,00		
		Fonte 1541000000	2.300,00		
		Fonte 1542000000	58.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		37.000,00		

		Fonte 1540000000	37.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.300,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1540000000	4.600,00		
		Fonte 1542000000	2.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.811.027,96
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.125.365,24
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.125.365,24	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.125.365,24		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		504.200,00		
		Fonte 1540107000	322.000,00		
		Fonte 1541107000	9.700,00		
		Fonte 1542107000	172.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.391.165,24		
		Fonte 1540107000	4.180.165,24		
		Fonte 1541107000	50.000,00		
		Fonte 1542107000	161.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		172.500,00		
		Fonte 1540107000	172.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		57.500,00		
		Fonte 1540107000	57.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.125.365,24
12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.800,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
		Fonte 1541000000	1.200,00		
		Fonte 1542000000	2.300,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.200,00		
		Fonte 1540000000	5.800,00		
		Fonte 1541000000	1.200,00		
		Fonte 1542000000	56.200,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.300,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.700,00		

		Fonte 1540000000	11.500,00		
		Fonte 1541000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
		Fonte 1541000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1540000000	11.500,00		
		Fonte 1541000000	2.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1540000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	124.500,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.975.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.975.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.975.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.700,00		
		Fonte 1540107000	5.800,00		
		Fonte 1541107000	2.300,00		
		Fonte 1542107000	4.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.863.700,00		
		Fonte 1540107000	1.495.000,00		
		Fonte 1541107000	148.000,00		
		Fonte 1542107000	220.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		93.200,00		
		Fonte 1540107000	92.000,00		
		Fonte 1542107000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1540107000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.975.400,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1540000000	2.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.400,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1540107000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1540107000	3.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1540107000	1.200,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1540107000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					7.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					10.177.093,20

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	40.000,00
01 01. 01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito	40.000,00
03 01. 04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	23.000,00
03 01. 04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	11.500,00
03 01. 28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	638.300,00
03 01. 28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	46.000,00
03 01. 28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	143.800,00
03 01. 28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	17.300,00
06 01. 12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	216.800,00
06 01. 12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental	64.600,00
06 01. 12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	11.500,00
06 01. 12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	19.300,00
06 01. 12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	46.000,00
06 01. 12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	100.800,00
06 01. 12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfãnc	23.000,00
06 01. 12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	69.100,00
06 01. 12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	22.000,00
06 01. 12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial	23.900,00
06 01. 12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	5.800,00
06 01. 13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	4.600,00
06 01. 27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliespor	66.800,00
06 01. 27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	23.300,00
06 01. 27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	18.000,00
06 02. 12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundamental Fundeb	94.300,00
06 02. 12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb	30.000,00
07 01. 15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	440.500,00
07 01. 15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	56.000,00
07 01. 15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	8.100,00
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	40.900,00
07 01. 15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	56.500,00
07 01. 15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. P	98.000,00
07 01. 15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	115.000,00
07 01. 15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	220.000,00
07 01. 15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	104.900,00
07 01. 15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	327.100,00
07 01. 15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	92.000,00
08 01. 17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	23.000,00
08 01. 17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	72.500,00
08 01. 18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	19.300,00
08 01. 18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	13.600,00
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico	145.300,00
08 02. 10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao ar livre	390.600,00
08 02. 10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	239.000,00
08 02. 10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Atenção Básica	238.150,00
08 02. 10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	5.800,00
08 02. 10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Ho	128.800,00
09 01. 08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	8.150,00
09 01. 08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	10.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	82.500,00
09 01. 16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.800,00
09 02. 08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	31.300,00

09 02. 08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social	5.800,00
10 01. 18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	71.800,00
10 01. 18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	126.500,00
10 01. 18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	37.500,00
10 01. 20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	53.000,00
11 01. 23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	125.000,00
11 01. 23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	23.000,00
11 01. 23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	11.500,00
12 01. 26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	11.500,00
12 01. 26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	40.300,00
12 01. 26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	11.500,00
12 01. 26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte	23.100,00
TOTAL		5.333.600,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	1.435.000,00
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	34.200,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	583.400,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	10.000,00
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	26.000,00
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar	162.000,00
02 01. 08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	5.900,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.951.484,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.	26.700,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	238.000,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	17.700,00
04 01. 04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	122.200,00
05 01. 23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento	50.600,00
05 01. 23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor	5.500,00
06 01. 12 361 0001 2.014	Manut. do Conselho Munic. de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	5.200,00
06 01. 12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	305.300,00
06 01. 12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTA	148.900,00
06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE	291.000,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manut. das Ações do Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental	178.000,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	394.035,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	12.700,00
06 01. 12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Fundamental	1.000,00
06 01. 12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	82.600,00
06 01. 12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio	9.400,00
06 01. 12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários	25.300,00
06 01. 12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil	35.800,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Pré Escola - PNAE	22.000,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Creche - PNAE	41.600,00
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut. das Ações do Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE	38.700,00
06 01. 12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	78.000,00
06 01. 12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Ens. Infantil	1.000,00
06 01. 12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	23.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos	26.400,00
06 01. 12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac. de Alimentação Escolar - EJA - PNAE.	23.100,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	23.200,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	18.100,00
06 01. 12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog. Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial-	11.600,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural	40.100,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal	14.000,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais	34.600,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais	11.600,00
06 01. 13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	11.500,00
06 01. 13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"	13.800,00
06 01. 27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	64.400,00
06 01. 27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos	16.300,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB- 30%	2.811.027,96
06 02. 12 361 0001 2.045	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB- 70%	5.125.365,24
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%	124.500,00

06 02. 12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%	1.975.400,00
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%	9.400,00
06 02. 12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%	7.100,00
07 01. 15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.	2.458.700,00
07 01. 15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios	17.300,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	322.000,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	11.600,00
07 01. 15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre	11.600,00
07 01. 25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública	464.800,00
08 01. 10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	3.200,00
08 01. 10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	23.500,00
08 01. 17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento	17.300,00
08 02. 10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família	928.406,80
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	657.800,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	759.500,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	429.650,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude	2.724.181,00
08 02. 10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	11.500,00
08 02. 10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	218.500,00
08 02. 10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil	22.800,00
08 02. 10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde	5.800,00
08 02. 10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mir	69.000,00
08 02. 10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	248.500,00
08 02. 10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19	324.300,00
08 02. 10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades	73.800,00
08 02. 10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica	177.200,00
08 02. 10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	93.000,00
08 02. 10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	103.700,00
09 01. 08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3.500,00
09 01. 08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	17.700,00
09 01. 08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.600,00
09 01. 08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	19.500,00
09 01. 16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação	11.700,00
09 01. 16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.700,00
09 01. 16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro	32.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso	18.100,00
09 02. 08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	17.800,00
09 02. 08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências	21.200,00
09 02. 08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	11.600,00
09 02. 08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz	92.700,00
09 02. 08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade	19.700,00
09 02. 08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	22.200,00
09 02. 08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente	39.400,00
09 02. 08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança	28.500,00
09 02. 08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.700,00
09 02. 08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	326.000,00
09 02. 08 244 0001 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013	358.100,00
09 02. 08 244 0001 2.086	Programa Auxílio Brasil	147.800,00
09 02. 08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF	592.400,00
09 02. 08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS	24.500,00
09 02. 08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	9.400,00
09 02. 08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças	18.500,00
09 02. 08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais	16.400,00
09 02. 11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS	23.200,00
09 02. 11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego	11.500,00
09 02. 11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	9.300,00
10 01. 18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	21.300,00
10 01. 20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	172.600,00
10 01. 20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura	859.500,00
10 01. 20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	23.100,00
10 01. 20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra	17.300,00
10 01. 20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	11.500,00

11 01. 23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	376.200,00
11 01. 23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas	5.500,00
11 01. 23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	4.000,00
12 01. 26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	615.600,00
12 01. 26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	7.100,00
13 01. 20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais	16.100,00
13 01. 21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria	63.900,00
TOTAL		31.108.450,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		36.642.050,00
Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		26.478.812,20
Orçamento Seguridade social.....		10.163.237,80
TOTAL.....		36.642.050,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
Cronograma de Desembolso de 2023 por Órgão						
						Em R\$ 1,00
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	119.600,00	119.600,00	239.200,00	119.600,00	119.600,00	239.200,00
02 Gabinete do Prefeito	68.920,00	68.920,00	137.840,00	68.920,00	68.920,00	137.840,00
03 Secretaria Municipal de Administração	249.102,72	249.102,72	498.205,44	249.102,72	249.102,72	498.205,44
04 Secretaria Municipal de Finanças	9.776,00	9.776,00	19.552,00	9.776,00	9.776,00	19.552,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	4.488,00	4.488,00	8.976,00	4.488,00	4.488,00	8.976,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.032.010,26	1.032.010,26	2.064.020,52	1.032.010,26	1.032.010,26	2.064.020,52
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	387.600,00	387.600,00	775.200,00	387.600,00	387.600,00	775.200,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	653.415,02	653.415,02	1.306.830,04	653.415,02	653.415,02	1.306.830,04
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	172.196,00	172.196,00	344.392,00	172.196,00	172.196,00	344.392,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	111.512,00	111.512,00	223.024,00	111.512,00	111.512,00	223.024,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	43.616,00	43.616,00	87.232,00	43.616,00	43.616,00	87.232,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	56.728,00	56.728,00	113.456,00	56.728,00	56.728,00	113.456,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	6.400,00	6.400,00	12.800,00	6.400,00	6.400,00	12.800,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
TOTAL	2.931.364,00	2.931.364,00	5.862.728,00	2.931.364,00	2.931.364,00	5.862.728,00
Ó R G Ã O S	Mai	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	119.600,00	119.600,00	239.200,00	119.600,00	119.600,00	239.200,00
02 Gabinete do Prefeito	68.920,00	68.920,00	137.840,00	68.920,00	68.920,00	137.840,00
03 Secretaria Municipal de Administração	249.102,72	249.102,72	498.205,44	249.102,72	249.102,72	498.205,44
04 Secretaria Municipal de Finanças	9.776,00	9.776,00	19.552,00	9.776,00	9.776,00	19.552,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	4.488,00	4.488,00	8.976,00	4.488,00	4.488,00	8.976,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.032.010,26	1.032.010,26	2.064.020,52	1.032.010,26	1.032.010,26	2.064.020,52
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	387.600,00	387.600,00	775.200,00	387.600,00	387.600,00	775.200,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	653.415,02	653.415,02	1.306.830,04	653.415,02	653.415,02	1.306.830,04
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	172.196,00	172.196,00	344.392,00	172.196,00	172.196,00	344.392,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	111.512,00	111.512,00	223.024,00	111.512,00	111.512,00	223.024,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	43.616,00	43.616,00	87.232,00	43.616,00	43.616,00	87.232,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	56.728,00	56.728,00	113.456,00	56.728,00	56.728,00	113.456,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	6.400,00	6.400,00	12.800,00	6.400,00	6.400,00	12.800,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
TOTAL	2.931.364,00	2.931.364,00	5.862.728,00	2.931.364,00	2.931.364,00	5.862.728,00
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	119.600,00	119.600,00	239.200,00	119.600,00	179.400,00	299.000,00
02 Gabinete do Prefeito	68.920,00	68.920,00	137.840,00	68.920,00	103.380,00	172.300,00
03 Secretaria Municipal de Administração	249.102,72	249.102,72	498.205,44	249.102,72	373.654,08	622.756,80
04 Secretaria Municipal de Finanças	9.776,00	9.776,00	19.552,00	9.776,00	14.664,00	24.440,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	4.488,00	4.488,00	8.976,00	4.488,00	6.732,00	11.220,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.032.010,26	1.032.010,26	2.064.020,52	1.032.010,26	1.548.015,34	2.580.025,60
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	387.600,00	387.600,00	775.200,00	387.600,00	581.400,00	969.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	653.415,02	653.415,02	1.306.830,04	653.415,02	980.122,58	1.633.537,60

09 Sec. Municipal de Assistencia Social	172.196,00	172.196,00	344.392,00	172.196,00	258.294,00	430.490,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	111.512,00	111.512,00	223.024,00	111.512,00	167.268,00	278.780,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	43.616,00	43.616,00	87.232,00	43.616,00	65.424,00	109.040,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	56.728,00	56.728,00	113.456,00	56.728,00	85.092,00	141.820,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	6.400,00	6.400,00	12.800,00	6.400,00	9.600,00	16.000,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	24.000,00	40.000,00
TOTAL	2.931.364,00	2.931.364,00	5.862.728,00	2.931.364,00	4.397.046,00	7.328.410,00
TOTAL GERAL						36.642.050,00

Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado			Em R\$ 1,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Pág: 001			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes					
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria					
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos					
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio					
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		57.000,00			
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		600,00			
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		2.300,00			
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		200,00			
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos					
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P		10.000,00			
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M		690,00			
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D		690,00			
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M		230,00			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza					
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho					
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi		250.000,00			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos					
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -		15.000,00			
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser					
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços					
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN					
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ		200.000,00			
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.j		3.000,00			
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a		600,00			
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.		230,00			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas					
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.300,00			
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. p		690,00			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental					
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		1.150,00			
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr		690,00			
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura					
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Pr		230,00			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		10.000,00			
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do princip		500,00			
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado			Em R\$ 1,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições					
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública					

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	390.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	300,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	7.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	14.156,80	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	200,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.600,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	600,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	26.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Prin	14.150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	2.000,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Em R\$ 1,00
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	16.500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	346.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	5.000,00	

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	1.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	5.000,00	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	20.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	3.080.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	180.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	150.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	130.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	10.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	80.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	40.000,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	40.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	40.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	170.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	123.100,00	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano		
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ	20.000,00	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo		
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Princi	20.000,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	20.000,00	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA		
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	20.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	230.000,00	

1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	800.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	300.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	50.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.200.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	40.000,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.7.52.0.0.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	50.000,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	20.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	70.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.61.0.0.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS		
1.7.1.9.61.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Prin	3.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	145.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		
1.7.2.2.52.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	40.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	60.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	30.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	26.900,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social		
1.7.2.9.51.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr	5.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	15.000,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado			Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pág: 006			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.0.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.034.093,20	
1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00	
1.9.2.2.00.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	70.000,00	
900.0.0.00.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.460.000,00	
951.7.1.1.52.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.000,00	
951.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-680.000,00	
951.7.2.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-29.000,00	
951.7.2.1.52.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	
TOTAIS DA RECEITA		35.557.550,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			35.557.550,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2023
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	4.332.506,80
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	13.562.593,20
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	998.700,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	375.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	5.800,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	190.800,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	7.600,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	19.473.000,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	788.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	180.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	3.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	973.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	35.557.550,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO EXECUTIVO sobre a RCL	19.473.000,00 ( 54,76 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	19.201.077,00 ( 54,00 % )
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO LEGISLATIVO sobre a RCL	973.000,00 ( 2,74 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	2.133.453,00 ( 6,00 % )

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	57.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	690,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	690,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	230,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	15.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	200.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	600,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	230,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	145.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	21.392.540,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	14.156,80
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	5.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.080.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	130.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	80.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	40.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	40.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	40.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	60.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	30.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	280.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	50.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	30.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	40.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	10.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	60.000,00

2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	23.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		4.808.606,80
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.300,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	690,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.150,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	690,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	390.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	300,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	14.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	16.500,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	1.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	170.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	123.100,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	230.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	800.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Pureza		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	40.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	70.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	3.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	40.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	26.900,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.000,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	5.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	15.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.034.093,20
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	70.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	34.500,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 Transferências para o Programa Proinfância - Principal	34.500,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	23.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	23.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	23.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	11.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	70.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	30.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	15.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	15.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	25.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	37.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	40.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.611.303,20
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.170.400,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.642.050,00
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.933.506,80
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.727.581,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	272.300,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	369.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	19.900,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	1.200,00
3.3.40.41.00 Contribuições	69.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições	1.200,00
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público	5.800,00
3.3.72.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	218.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	6.100,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	1.272.300,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	13.800,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.800,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	3.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	145.300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	591.600,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	38.100,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	2.400,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	42.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	12.700,00
4.4.90.30.00 Material de consumo	9.900,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.200,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	629.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	604.600,00
4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	9.200,00
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis	5.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	8.021.987,80
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	8.021.987,80
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.808.606,80
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	3.213.381,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,02%

PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15.00%
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	540.540,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.100,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.610,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.830,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.198.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	17.646.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
2.2- Cota-Parte ITR	5.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	0,00
2.4- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	145.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	21.738.540,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	10.184.093,20
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	9.034.093,20
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.150.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT	800.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	300.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	50.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.170.400,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.460.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	680.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	29.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	4.863.693,20
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	908.100,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	123.100,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	310.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	119.900,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	134.000,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.162.000,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	11.460.328,20
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	7.107.865,24
13.1- Com Educação Infantil	1.975.400,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.132.465,24
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.096.227,96
14.1- Com Educação Infantil	160.300,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.935.927,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	10.204.093,20
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	92.400,00

17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	982.435,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	123.500,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.198.335,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.178.700,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	12.581.128,20
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	7.107.865,24
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	5.434.635,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	57.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMP	2.300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMP	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	690,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	PMP	690,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMP	230,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	250.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	15.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMP	200.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMP	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	PMP	600,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMP	230,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMP	2.300,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMP	690,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMP	1.150,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMP	690,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMP	230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMP	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	390.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	17.300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	3.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	145.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	2.000,00
SUBTOTAL :			21.798.100,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMP	1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	300,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMP	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	14.156,80
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMP	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMP	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	2.300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS	4.600,00

1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMP	2.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMP	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMP	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMAS	14.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FMS	2.500,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMP	346.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMP	1.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	3.080.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	130.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	80.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	40.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	15.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	40.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	40.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP	300.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMP	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMP	170.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMP	123.100,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	PMP	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	PMP	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMP	230.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	FUNDEB	800.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	FUNDEB	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	FUNDEB	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	60.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMP	40.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMP	70.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	PMP	3.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	60.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMP	30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMP	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	60.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMP	26.900,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	5.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			

1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMP	15.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	9.034.093,20
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	70.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	280.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	40.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	10.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	60.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	PMP	34.500,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	PMP	34.500,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	23.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	PMP	23.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMP	23.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMP	23.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	PMP	11.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	70.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	PMP	30.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	PMP	15.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	PMP	15.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMP	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMP	50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	PMP	25.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMP	37.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMP	40.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-3.460.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-1.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-680.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-29.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-400,00
SUBTOTAL :			14.843.950,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL :			36.642.050,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			21.798.100,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.495.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,86 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.495.000,00	0,00	1.495.000,00
03	Essencial à Justiça	34.200,00	0,00	34.200,00
04	Administração	3.049.984,00	0,00	3.049.984,00
08	Assistência Social	0,00	2.141.250,00	2.141.250,00
10	Saúde	0,00	8.021.987,80	8.021.987,80
11	Trabalho	44.000,00	0,00	44.000,00
12	Educação	12.581.128,20	0,00	12.581.128,20
13	Cultura	130.200,00	0,00	130.200,00
15	Urbanismo	4.380.200,00	0,00	4.380.200,00
16	Habituação	135.100,00	0,00	135.100,00
17	Saneamento	112.800,00	0,00	112.800,00
18	Gestão Ambiental	289.800,00	0,00	289.800,00
20	Agricultura	1.153.100,00	0,00	1.153.100,00
21	Organização Agrária	63.900,00	0,00	63.900,00
23	Comércio e Serviços	601.300,00	0,00	601.300,00
25	Energia	464.800,00	0,00	464.800,00
26	Transporte	709.100,00	0,00	709.100,00
27	Desporto e Lazer	188.800,00	0,00	188.800,00

28	Encargos Especiais	845.400,00	0,00	845.400,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		26.478.812,20	10.163.237,80	36.642.050,00
Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo		Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.495.000,00	0,00	1.495.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	34.200,00	0,00	34.200,00
122	Administração Geral	2.901.784,00	0,00	2.901.784,00
123	Administração Financeira	122.200,00	0,00	122.200,00
124	Controle Interno	26.000,00	0,00	26.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	47.550,00	47.550,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.800,00	32.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	419.400,00	419.400,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.641.500,00	1.641.500,00
301	Atenção Básica	0,00	6.797.887,80	6.797.887,80
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	850.200,00	850.200,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	177.200,00	177.200,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	93.000,00	93.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	103.700,00	103.700,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	44.000,00	0,00	44.000,00
361	Ensino Fundamental	9.831.028,20	0,00	9.831.028,20
362	Ensino Médio	92.000,00	0,00	92.000,00
364	Ensino Superior	25.300,00	0,00	25.300,00
365	Educação Infantil	2.461.100,00	0,00	2.461.100,00
366	Educação de Jovens e Adultos	112.300,00	0,00	112.300,00
367	Educação Especial	59.400,00	0,00	59.400,00
392	Difusão Cultural	130.200,00	0,00	130.200,00
451	Infra Estrutura Urbana	4.035.000,00	0,00	4.035.000,00
452	Serviços Urbanos	345.200,00	0,00	345.200,00
482	Habitação Urbana	135.100,00	0,00	135.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	112.800,00	0,00	112.800,00
544	Recursos Hídricos	289.800,00	0,00	289.800,00
605	Abastecimento	188.700,00	0,00	188.700,00
606	Extensão Rural	964.400,00	0,00	964.400,00
631	Reforma Agrária	63.900,00	0,00	63.900,00
691	Promoção Comercial	56.100,00	0,00	56.100,00
695	Turismo	545.200,00	0,00	545.200,00
752	Energia Elétrica	464.800,00	0,00	464.800,00
782	Transporte Rodoviário	709.100,00	0,00	709.100,00
812	Desporto Comunitário	170.800,00	0,00	170.800,00
813	Lazer	18.000,00	0,00	18.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	845.400,00	0,00	845.400,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL GERAL	26.478.812,20	10.163.237,80	36.642.050,00
Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Planejamento de Gestão	24.783.812,20	10.163.237,80	34.947.050,00
0002	Planejamento Legislativo	1.495.000,00	0,00	1.495.000,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		26.478.812,20	10.163.237,80	36.642.050,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	34.200,00		34.200,00

		1500100100-Receita de Imposto e Trans	14.250,00	14.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	8.550,00	8.550,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	360,00	360,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00	150,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00	90,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.380,00	1.380,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	575,00	575,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	345,00	345,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	120,00	120,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50,00	50,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30,00	30,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00	6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	414,00	414,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	172,50	172,50
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	103,50	103,50
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	414,00	414,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	172,50	172,50
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	103,50	103,50
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	138,00	138,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	57,50	57,50
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		1500100200-Receita de Imposto e Trans Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	34,50	34,50
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	150.000,00	150.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	62.500,00	62.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	37.500,00	37.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	9.000,00	9.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	3.750,00	3.750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.250,00	2.250,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	120.000,00	120.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50.000,00	50.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30.000,00	30.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800,00	1.800,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	450,00	450,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	360,00	360,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150,00	150,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	90,00	90,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	138,00		138,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	57,50		57,50
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	34,50		34,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.300,00		2.300,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	690,00		690,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			

	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.150,00	1.150,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	690,00	690,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	230,00	230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		
	PMP	1751000000-Contribuição de Iluminação	390.000,00	390.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	300,00	300,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
	PMP	1704000000-Trans União pela exploraçã	5.000,00	5.000,00
		1705000000-Trans Estado pela exploraç	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal		
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	6.000,00	6.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	14.000,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal		
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	14.156,80	14.156,80
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.150,00	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal		
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.150,00	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.		
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.500,00	1.500,00
		1621000000-Transferência SUS de Gover	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal		
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal		
	PMP	1551000000-Transferência de Recurso d	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		
	PMP	1552000000-Transferência de Recurso d	2.000,00	2.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal		
	PMP	1553000000-Transferência de Recurso d	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal		
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	2.500,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal		
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	2.300,00	2.300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	4.600,00	4.600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação- Principal		
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	1.000,00	1.000,00
		1571000000-Transferência de convênio-	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal		
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	575,00	575,00
		1632000000-Transferência de convênio-	575,00	575,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.		
	FMAS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	600,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros Principal -		
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	1.400,00	1.400,00

		1701000000-Outros Convênios do Estado	600,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		
	PMP	1750000000-CIDE	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal		
	PMP	1599000000-Outros Recursos Vinculados	26.000,00	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde- Principal		
	FMS	1659000000-Outros Recursos Vinculados	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.		
	FMAS	1669000000-Outros Recursos à Assistên	14.150,00	14.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações- Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00	500,00
		1899000000-Outros Recursos Vinculados	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00	12.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.000,00	2.000,00
	FMS	1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		
	FMS	1659000000-Outros Recursos Vinculados	10.000,00	10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	10.380.000,00	10.380.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	865.000,00	865.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.595.000,00	2.595.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.038.000,00	1.038.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	2.422.000,00	2.422.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	259.500,00	259.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	86.500,00	86.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00	3.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	250,00	250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	300,00	300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	700,00	700,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMP	1708000000-Trans da União de Recursos	1.000,00		1.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei7.990/89 - Princ.			
	PMP	1704000000-Trans União pela exploraçã	5.000,00		5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMP	1705000000-Trans Estado pela exploraç	20.000,00		20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMP	1704000000-Trans União pela exploraçã	350.000,00		350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	3.000.000,00		3.000.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	40.000,00		40.000,00
		1604000000-Transf. agentes de combate	40.000,00		40.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	130.000,00		130.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	90.000,00		90.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	10.000,00		10.000,00
		1621000000-Transferência SUS de Gover	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00

1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	80.000,00	80.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	15.000,00	15.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00		Transferências do SUS-Outros Programas - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal		
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	40.000,00	40.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal		
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	300.000,00	300.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		
	PMP	1551000000-Transferência de Recurso d	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		
	PMP	1552000000-Transferência de Recurso d	170.000,00	170.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		
	PMP	1553000000-Transferência de Recurso d	123.100,00	123.100,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.		
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00	20.000,00
Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Receitas por fonte de recurso				
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal		
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.		
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao PEJA - Principal		
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	230.000,00	230.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		
	FUNDEB	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	240.000,00	240.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	560.000,00	560.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		
	FUNDEB	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	90.000,00	90.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	210.000,00	210.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		
	FUNDEB	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	50.000,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS- Principal		
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	60.000,00	60.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.		
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	40.000,00	40.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		
	FMAS	1665000000-Transf. de Convênio-Outras	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.		
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	20.000,00	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ		
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	70.000,00	70.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.		
	PMP	1718000000-Auxílio Financeiro-Crédito	3.000,00	3.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal		
	PMP	1899000000-Outros Recursos Vinculados	60.000,00	60.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.040.000,00	2.040.000,00

		1500100100-Receita de Imposto e Trans	170.000,00	170.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	510.000,00	510.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	204.000,00	204.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	476.000,00	476.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	87.000,00	87.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	7.250,00	7.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	21.750,00	21.750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	8.700,00	8.700,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	20.300,00	20.300,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00	1.200,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	100,00	100,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	300,00	300,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	120,00	120,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	280,00	280,00

Rio Grande do Norte  
 Governo Municipal de Pureza  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado  
 Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMP	1750000000-CIDE	30.000,00		30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMP	1705000000-Trans Estado pela exploraç	40.000,00		40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	60.000,00		60.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	30.000,00		30.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	26.900,00		26.900,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	70.000,00		70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. Rec. fundo estadua	5.000,00		5.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMP	1749000000-Outras Vinculações de Tran	15.000,00		15.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	2.710.227,96		2.710.227,96
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	6.323.865,24		6.323.865,24
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	40.000,00		40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	68.000,00		68.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.000,00		2.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	280.000,00		280.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic - Princ			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Vigilância			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de em Saúde - Princ.	40.000,00		40.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00		Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	34.500,00		34.500,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfância - Principal			
	PMP	1569000000-Outras Transferências do F	34.500,00		34.500,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00

2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	23.000,00	23.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ		
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	23.000,00	23.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ		
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	23.000,00	23.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.		
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	23.000,00	23.000,00

Rio Grande do Norte  
 Governo Municipal de Pureza  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	11.500,00		11.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	1700000000-Outros Convênios da União	70.000,00		70.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	30.000,00		30.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	15.000,00		15.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	15.000,00		15.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	10.000,00		10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00		Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1576000000-Transf. Rec. dos Estados E	25.000,00		25.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMP	1749000000-Outras Vinculações de Tran	37.000,00		37.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMP	1899000000-Outros Recursos Vinculados	40.000,00		40.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.038.000,00		-1.038.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-2.422.000,00		-2.422.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-700,00		-700,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-204.000,00		-204.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-476.000,00		-476.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-8.700,00		-8.700,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-20.300,00		-20.300,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-120,00		-120,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-280,00		-280,00
		Totais	36.642.050,00	0,00	36.642.050,00

Rio Grande do Norte  
 Governo Municipal de Pureza  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso			
Código	Fonte		Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		13.233.884,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.266.235,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.213.381,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		2.716.227,96
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		6.337.865,24

1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	90.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	210.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	240.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	560.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	50.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	302.500,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	5.200,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	172.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	128.100,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	381.300,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	64.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	57.900,00
1576000000	Transf. Rec. dos Estados Educação	25.000,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	26.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	3.477.806,80
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	921.150,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19	100.000,00
1604000000	Transf. agentes de combate às endemias	40.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	90.500,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	83.575,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde	80.575,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	1.304.600,00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	5.000,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social	50.600,00
1669000000	Outros Recursos à Assistência Social	14.150,00
1700000000	Outros Convênios da União	218.900,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	160.600,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural	360.000,00
1705000000	Trans Estado pela exploração rec. natura	62.000,00
1708000000	Trans da União de Recursos Minerais	1.000,00
1718000000	Auxílio Financeiro-Crédito Trib ICMS	3.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências	52.000,00
1750000000	CIDE	30.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	390.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados	101.500,00
Total		36.642.050,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		13.233.884,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.423.784,00
		2 - Juros e encargos da dívida	92.100,00
		3 - Outras despesas correntes	4.846.900,00
		4 - Investimentos	1.796.300,00
		5 - Inversões financeiras	110.500,00
		6 - Amortização da dívida	764.300,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.266.235,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	330.535,00
		3 - Outras despesas correntes	636.600,00
		4 - Investimentos	287.600,00
		5 - Inversões financeiras	11.500,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.213.381,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.273.981,00
		3 - Outras despesas correntes	788.200,00
		4 - Investimentos	145.400,00
		5 - Inversões financeiras	5.800,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		2.716.227,96

		1 - Pessoal e encargos sociais	2.569.927,96
		3 - Outras despesas correntes	100.600,00
		4 - Investimentos	45.700,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		6.337.865,24
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.337.865,24
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		90.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	70.700,00
		3 - Outras despesas correntes	7.000,00
		4 - Investimentos	12.300,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		210.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	210.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		240.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	93.000,00
		3 - Outras despesas correntes	58.700,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	88.300,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		560.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	560.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		50.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	30.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		302.500,00
		3 - Outras despesas correntes	258.700,00
		4 - Investimentos	43.800,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		5.200,00
		3 - Outras despesas correntes	5.200,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		172.000,00
		3 - Outras despesas correntes	172.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		128.100,00
		3 - Outras despesas correntes	128.100,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		381.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.900,00
		3 - Outras despesas correntes	137.000,00
		4 - Investimentos	238.400,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		64.000,00
		4 - Investimentos	64.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação		57.900,00
		3 - Outras despesas correntes	19.300,00
		4 - Investimentos	38.600,00
1576000000	Transf. Rec. dos Estados Educação		25.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		26.000,00
		4 - Investimentos	26.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.477.806,80
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.970.706,80
		3 - Outras despesas correntes	1.507.100,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		921.150,00
		4 - Investimentos	921.150,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		100.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	39.000,00
		3 - Outras despesas correntes	61.000,00
1604000000	Transf. agentes de combate às endemias		40.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	40.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		90.500,00

		3 - Outras despesas correntes	70.800,00
		4 - Investimentos	19.700,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		83.575,00
		4 - Investimentos	83.575,00
1632000000	Transferência de convênio-Estados/Saúde		80.575,00
		4 - Investimentos	80.575,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.000,00
		4 - Investimentos	15.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.304.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	493.200,00
		3 - Outras despesas correntes	763.000,00
		4 - Investimentos	48.400,00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
1665000000	Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social		50.600,00
		4 - Investimentos	50.600,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1669000000	Outros Recursos à Assistência Social		14.150,00
		3 - Outras despesas correntes	9.100,00
		4 - Investimentos	5.050,00
1700000000	Outros Convênios da União		218.900,00
		4 - Investimentos	218.900,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		160.600,00
		4 - Investimentos	160.600,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural		360.000,00
		3 - Outras despesas correntes	310.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
1705000000	Trans Estado pela exploração rec. natura		62.000,00
		3 - Outras despesas correntes	62.000,00
1708000000	Trans da União de Recursos Minerais		1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
1718000000	Auxílio Financeiro-Crédito Trib ICMS		3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		52.000,00
		3 - Outras despesas correntes	52.000,00
1750000000	CIDE		30.500,00
		3 - Outras despesas correntes	30.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		390.000,00
		3 - Outras despesas correntes	390.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados		101.500,00
		3 - Outras despesas correntes	86.300,00
		4 - Investimentos	15.200,00
			20.448.600,00

Total 1 - Pessoal e encargos sociais

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
Total 2 - Juros e encargos da dívida			92.100,00
Total 3 - Outras despesas correntes			10.509.100,00
Total 4 - Investimentos			4.500.150,00
Total 5 - Inversões financeiras			127.800,00
Total 6 - Amortização da dívida			764.300,00
Total 9 - Reserva de contingência			200.000,00
Total geral			36.642.050,00

Governo Municipal de Pureza

RECEITA POR TIPO DE RECEITA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Em R\$ 1,00



1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	24.456,80	0,00	24.456,80
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	14.156,80	0,00	14.156,80
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.150,00	0,00	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.150,00	0,00	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.300,00	0,00	2.300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.600,00	0,00	4.600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	5.750,00	0,00	5.750,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.150,00	0,00	1.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	600,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	47.150,00	0,00	47.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	26.000,00	0,00	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	14.150,00	0,00	14.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	16.500,00	0,00	16.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	38.521.093,20	0,00	38.521.093,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.663.100,00	0,00	25.663.100,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.651.000,00	0,00	17.651.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.646.000,00	0,00	17.646.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	17.300.000,00	0,00	17.300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.300.000,00	0,00	17.300.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	346.000,00	0,00	346.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	346.000,00	0,00	346.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	376.000,00	0,00	376.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.075.000,00	0,00	4.075.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	0,00	10.000,00

1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	405.000,00	0,00	405.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	908.100,00	0,00	908.100,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.50.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	123.100,00	0,00	123.100,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	123.100,00	0,00	123.100,00
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	63.000,00	0,00	63.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	60.000,00	0,00	60.000,00

1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.823.900,00	0,00	3.823.900,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.577.000,00	0,00	3.577.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	145.000,00	0,00	145.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	145.000,00	0,00	145.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	126.900,00	0,00	126.900,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	26.900,00	0,00	26.900,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	26.900,00	0,00	26.900,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.034.093,20	0,00	9.034.093,20
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.034.093,20	0,00	9.034.093,20
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	9.034.093,20	0,00	9.034.093,20
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.034.093,20	0,00	9.034.093,20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.000,00	0,00	110.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	0,00	110.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	70.000,00	0,00	70.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	70.000,00	0,00	70.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.084.500,00	0,00	1.084.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.044.500,00	0,00	1.044.500,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	812.500,00	0,00	812.500,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	470.000,00	0,00	470.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	470.000,00	0,00	470.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	280.000,00	0,00	280.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	280.000,00	0,00	280.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	69.000,00	0,00	69.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	69.000,00	0,00	69.000,00

2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	34.500,00	0,00	34.500,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	34.500,00	0,00	34.500,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	34.500,00	0,00	34.500,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	34.500,00	0,00	34.500,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	173.500,00	0,00	173.500,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	11.500,00	0,00	11.500,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	11.500,00	0,00	11.500,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.000,00	0,00	232.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	170.000,00	0,00	170.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.000,00	0,00	62.000,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	37.000,00	0,00	37.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	37.000,00	0,00	37.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	37.000,00	0,00	37.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.170.400,00	0,00	-4.170.400,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.170.400,00	0,00	-4.170.400,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.170.400,00	0,00	-4.170.400,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.170.400,00	0,00	-4.170.400,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.461.000,00	0,00	-3.461.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.461.000,00	0,00	-3.461.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.460.000,00	0,00	-3.460.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.460.000,00	0,00	-3.460.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.460.000,00	0,00	-3.460.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-709.400,00	0,00	-709.400,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-709.400,00	0,00	-709.400,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-680.000,00	0,00	-680.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-680.000,00	0,00	-680.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-29.000,00	0,00	-29.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-29.000,00	0,00	-29.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-400,00	0,00	-400,00

951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	0,00	-400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>36.642.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.642.050,00</b>

Governo Municipal de Pureza

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2023 - Consolidado

RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	11.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	190,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	190,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	190,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	150,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	190,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	78.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.656,80
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.650,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.500,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.768.000,00	2.768.000,00	2.768.000,00	2.768.000,00	2.768.000,00	3.460.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	69.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00

1.7.1.2.52.2.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	492.800,00	492.800,00	492.800,00	492.800,00	492.800,00	616.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	24.600,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao PEJA - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	46.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAP - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	240.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	544.000,00	544.000,00	544.000,00	544.000,00	544.000,00	680.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	29.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDÉ - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	5.400,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.445.500,00	1.445.500,00	1.445.500,00	1.445.500,00	1.445.500,00	1.806.593,20
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	56.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	7.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	7.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00

2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.500,00
2.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-553.600,00	-553.600,00	-553.600,00	-553.600,00	-553.600,00	-692.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-108.800,00	-108.800,00	-108.800,00	-108.800,00	-108.800,00	-136.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.600,00	-4.600,00	-4.600,00	-4.600,00	-4.600,00	-6.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.862.700,00</b>	<b>5.862.700,00</b>	<b>5.862.700,00</b>	<b>5.862.700,00</b>	<b>5.862.700,00</b>	<b>7.328.550,00</b>

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023						
						Em R\$ 1,00
<b>RECEITA</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>2º Bimestre</b>
Receitas Correntes	3.972.795,00	3.972.795,00	7.945.590,00	3.972.795,00	3.972.795,00	7.945.590,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	55.610,00	55.610,00	111.220,00	55.610,00	55.610,00	111.220,00
Receita de Contribuição	39.000,00	39.000,00	78.000,00	39.000,00	39.000,00	78.000,00
Receita Patrimonial	14.075,68	14.075,68	28.151,36	14.075,68	14.075,68	28.151,36
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Transferencia Correntes	3.852.109,32	3.852.109,32	7.704.218,64	3.852.109,32	3.852.109,32	7.704.218,64
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
Receitas De Capital	108.450,00	108.450,00	216.900,00	108.450,00	108.450,00	216.900,00
Transferencia de Capital	104.450,00	104.450,00	208.900,00	104.450,00	104.450,00	208.900,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Deduções do FUNDEB	-417.040,00	-417.040,00	-834.080,00	-417.040,00	-417.040,00	-834.080,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>7.328.410,00</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>7.328.410,00</b>
<b>RECEITA</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>4º Bimestre</b>
Receitas Correntes	3.972.795,00	3.972.795,00	7.945.590,00	3.972.795,00	3.972.795,00	7.945.590,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	55.610,00	55.610,00	111.220,00	55.610,00	55.610,00	111.220,00
Receita de Contribuição	39.000,00	39.000,00	78.000,00	39.000,00	39.000,00	78.000,00
Receita Patrimonial	14.075,68	14.075,68	28.151,36	14.075,68	14.075,68	28.151,36
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Transferencia Correntes	3.852.109,32	3.852.109,32	7.704.218,64	3.852.109,32	3.852.109,32	7.704.218,64
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
Receitas De Capital	108.450,00	108.450,00	216.900,00	108.450,00	108.450,00	216.900,00
Transferencia de Capital	104.450,00	104.450,00	208.900,00	104.450,00	104.450,00	208.900,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Deduções do FUNDEB	-417.040,00	-417.040,00	-834.080,00	-417.040,00	-417.040,00	-834.080,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>7.328.410,00</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>3.664.205,00</b>	<b>7.328.410,00</b>

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023						
						Em R\$ 1,00
<b>RECEITA</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>6º Bimestre</b>
Receitas Correntes	1.986.397,50	1.986.397,50	3.972.795,00	1.986.397,50	1.986.397,50	3.972.795,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	27.805,00	27.805,00	55.610,00	27.805,00	27.805,00	55.610,00
Receita de Contribuição	19.500,00	19.500,00	39.000,00	19.500,00	19.500,00	39.000,00
Receita Patrimonial	7.037,84	7.037,84	14.075,68	7.037,84	7.037,84	14.075,68
Receita de Serviços	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia Correntes	1.926.054,66	1.926.054,66	3.852.109,32	1.926.054,66	1.926.054,66	3.852.109,32
Outras Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00
Receitas De Capital	54.225,00	54.225,00	108.450,00	54.225,00	54.225,00	108.450,00
Transferencia de Capital	52.225,00	52.225,00	104.450,00	52.225,00	52.225,00	104.450,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Deduções do FUNDEB	-208.520,00	-208.520,00	-417.040,00	-208.520,00	-208.520,00	-417.040,00

TOTAL DAS RECEITAS	1.832.102,50	1.832.102,50	3.664.205,00	1.832.102,50	1.832.102,50	3.664.205,00
Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023						Em R\$ 1,00
Governo Municipal de Pureza						
				PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2023		
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA						
1º bimestre	20,00					
2º bimestre	20,00					
3º bimestre	20,00					
4º bimestre	20,00					
5º bimestre	10,00					
6º bimestre	10,00					

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:C119AB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 203-2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 203/2022, de 15 de dezembro de 2022.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023", compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;  
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Serra de São Bento, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência fiscal, a receita total é estimada no valor de R\$ 23.649.151,31 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.148.825,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 21.500.326,31 (vinte e um milhões, quinhentos mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 21.300.326,31 (vinte e um milhões, trezentos mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 14.197.430,33 (quatorze milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 7.102.895,98 (sete milhões, cento e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

### **TÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2022, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 6º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

### **TÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

- VI. Despesas com treinamento;  
 VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;  
 VIII. Outras despesas de custeio;  
 IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
 X. Despesas com comissionados;  
 XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
 XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 15 de dezembro de 2022.

### WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	22.494.451,31	Legislativa	1.150.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	508.200,00	Essencial à Justiça	300.000,00
Receita Patrimonial	378.000,00	Administração	2.605.096,76
Receita de Serviços	16.800,00	Assistência Social	1.594.265,71
Transferências Correntes	20.617.895,60	Saúde	5.508.630,27
Outras Receitas Correntes	973.555,71	Educação	7.556.383,57
		Cultura	211.800,00
Receitas de Capital	1.154.700,00	Urbanismo	737.350,00
		Habituação	58.800,00
Operações de Crédito	21.000,00	Saneamento	66.800,00
Alienação de Bens	4.200,00	Gestão Ambiental	113.900,00
Transferências de Capital	1.077.000,00	Agricultura	589.300,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	Organização Agrária	205.500,00
		Comércio e Serviços	164.100,00
Deduções de Receita	-2.148.825,00	Energia	11.000,00
		Transporte	43.700,00
Deduções do FUNDEB	-2.148.825,00	Desporto e Lazer	194.400,00
		Encargos Especiais	189.300,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.148.825,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.148.825,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.500.326,31</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.500.326,31</b>

F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	22.494.451,31	Poder Legislativo	1.150.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	508.200,00	Poder Executivo	20.150.326,31
Receita Patrimonial	378.000,00	Reserva de Contingencia	200.000,00
Receita de Serviços	16.800,00		
Transferências Correntes	20.617.895,60		
Outras Receitas Correntes	973.555,71		
Receitas de Capital	1.154.700,00		
Operações de Crédito	21.000,00		
Alienações de Bens	4.200,00		
Transferências de Capital	1.077.000,00		
Outras Receitas de Capital	52.500,00		
Deduções de Receita	-2.148.825,00		
Deduções do FUNDEB	-2.148.825,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.148.825,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.148.825,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.500.326,31</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.500.326,31</b>

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	508.200,00	Pessoal e encargos sociais	10.200.928,26
Receita Patrimonial	378.000,00	Juros e encargos da dívida	91.500,00
Receita de Serviços	16.800,00	Outras despesas correntes	8.298.960,07
Transferências Correntes	20.617.895,60	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.754.237,98
Outras Receitas Correntes	973.555,71		
Deduções de Receita		<b>TOTAL</b>	<b>20.345.626,31</b>
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-2.148.825,00	Despesas de capital	
		Investimentos	2.476.323,69
<b>TOTAL</b>	<b>20.345.626,31</b>	Inversões financeiras	63.600,00
		Amortização da dívida	169.014,29
		SUPERÁVIT	200.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.754.237,98	<b>TOTAL</b>	<b>2.908.937,98</b>
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	21.000,00		
Alienações de Bens	4.200,00		
Transferências de Capital	1.077.000,00		
Outras Receitas de Capital	52.500,00		
<b>TOTAL</b>	<b>2.908.937,98</b>		
<b>R E S U M O</b>			
RECEITAS CORRENTES.....	20.345.626,31	DESPESAS CORRENTES.....	18.591.388,33
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.154.700,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	2.708.937,98
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>21.500.326,31</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>21.500.326,31</b>

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			22.494.451,31	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			508.200,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		441.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		157.500,00		

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		157.500,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	94.500,00		
		1500100100	39.375,00		
		1500100200	23.625,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		157.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		157.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		157.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	94.500,00		
		1500100100	39.375,00		
		1500100200	23.625,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		126.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		126.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		126.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	75.600,00		
		1500100100	31.500,00		
		1500100200	18.900,00		
1.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		67.200,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		67.200,00		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				
	Expansão Rede Iluminação		67.200,00		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria				
	Expansão Rede Iluminação	1751000000	67.200,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			378.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		283.500,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		283.500,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de		283.500,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		283.500,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		283.500,00		
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	1500000000	57.750,00		
		1700000000	68.250,00		
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal	1500000000	94.500,00		
		1700000000	63.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		94.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		21.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		21.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		21.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -	1500000000	10.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	10.500,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		73.500,00		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		73.500,00		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1500000000	61.845,00		
		1701000000	11.655,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			16.800,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.800,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.800,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		16.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1500000000	16.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			20.617.895,60	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.100.695,60		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		9.333.735,09		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		9.176.235,09		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		8.651.235,09		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	5.190.741,05		
		1500100100	432.561,76		
		1500100200	1.297.685,27		
		1540000000	519.074,10		
		1540107000	1.211.172,91		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		525.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	393.750,00		
		1500100100	131.250,00		

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		157.500,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
		1500000000	94.500,00		
		1500100100	7.875,00		
		1500100200	23.625,00		
		1540000000	9.450,00		
		1540107000	22.050,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		408.685,71		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		325.500,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		157.500,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1573000000	118.125,00		
		1635000000	39.375,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		168.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	126.000,00		
		1635000000	42.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais		83.185,71		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais -	1704000000	83.185,71		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.763.520,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		1.453.520,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		497.220,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		497.220,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1600000000	215.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	1600000000	210.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	1600000000	72.220,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		250.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		250.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		250.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	1600000000	250.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		500.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		500.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	1600000000	250.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	1600000000	250.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		206.300,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		206.300,00		
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	1600000000	206.300,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		310.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	310.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		467.989,09		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		157.500,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	157.500,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		152.500,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	152.500,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		105.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	105.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		52.989,09		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	52.989,09		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		1.890.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		735.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	220.500,00		
		1542107000	514.500,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		630.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	189.000,00		
		1541107000	441.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		525.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	525.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		848.265,71		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		848.265,71		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		848.265,71		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1660000000	262.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	1660000000	145.244,30		
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	1660000000	126.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	1660000000	105.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	1660000000	209.521,41		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		388.500,00		

1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		105.000,00		
1.7.1.7.50.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	105.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		157.500,00		
1.7.1.7.51.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	157.500,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		126.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União				
	Dest. a Prog Assist. Social -	1665000001	126.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.291.700,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.205.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.890.000,00		
1.7.2.1.50.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.134.000,00		
		1500100100	94.500,00		
		1500100200	283.500,00		
		1540000000	113.400,00		
		1540107000	264.600,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		210.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	126.000,00		
		1500100100	10.500,00		
		1500100200	31.500,00		
		1540000000	12.600,00		
		1540107000	29.400,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		52.500,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	31.500,00		
		1500100100	2.625,00		
		1500100200	7.875,00		
		1540000000	3.150,00		
		1540107000	7.350,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		52.500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	52.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		126.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		126.000,00		
1.7.2.3.50.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	126.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		315.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		315.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		315.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	315.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		645.700,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência		147.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	1661000000	147.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação		498.700,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação -	1500000000	105.000,00		
		1599000000	393.700,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		325.500,00		
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		325.500,00		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		325.500,00		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		325.500,00		
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento -	1749000000	157.500,00		
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	1749000000	168.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.900.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		1.900.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		1.900.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	570.000,00		
		1540107000	1.330.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			973.555,71	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		973.555,71		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		163.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		163.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1500100200	100.000,00		
		1659000000	63.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		810.555,71		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		810.555,71		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	810.555,71		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.154.700,00	

2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			21.000,00	
2.1.1.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		21.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		21.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		21.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1754000000	21.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			4.200,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.100,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.100,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.100,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		2.100,00		
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	1755000000	2.100,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		2.100,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		2.100,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		2.100,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1755000000	2.100,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.077.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.077.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		157.200,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		157.200,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica		157.200,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	1600000000	157.200,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		210.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		210.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	210.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		709.800,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		709.800,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	709.800,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			52.500,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		52.500,00		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		52.500,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		52.500,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	1500000000	52.500,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-2.148.825,00	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.148.825,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.148.825,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.148.825,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.892.100,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-1.892.100,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-1.890.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.890.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-567.000,00		
		1540107000	-1.323.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural		-2.100,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	1540000000	-630,00		
		1540107000	-1.470,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-256.725,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-256.725,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-231.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000	-69.300,00		
		1540107000	-161.700,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-21.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-6.300,00		
		1540107000	-14.700,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-4.725,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-1.417,50		
		1540107000	-3.307,50		
TOTAL DA RECEITA					21.500.326,31

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999	
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.		
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal		
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Constituição Federal, art. 173;
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	

2.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.0.00.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Poder Legislativo
Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Poder Executivo
Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
02	Poder Executivo
Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingencia

Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Camara Municipal de Serra de Sao Bento	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
01 031	Ação Legislativa	81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legistivo	81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apmlição da Camara Munic	81.600,00		81.600,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal		1.068.400,00	1.068.400,00
TOTAL		81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092 0002	Gestão de Quailidade do Poder Executivo	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica		300.000,00	300.000,00
04	Administração	24.800,00	536.300,00	561.100,00
04 122	Administração Geral	24.800,00	536.300,00	561.100,00
04 122 0002	Gestão de Quailidade do Poder Executivo	24.800,00	536.300,00	561.100,00

04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenvo	24.800,00		24.800,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito		339.100,00	339.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito		136.100,00	136.100,00
04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial		61.100,00	61.100,00
TOTAL		24.800,00	836.300,00	861.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	218.314,29	367.100,00	585.414,29
04 122	Administração Geral	185.514,29	367.100,00	552.614,29
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	356.600,00	356.600,00
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ		356.600,00	356.600,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	185.514,29	0,00	185.514,29
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS	85.514,29		85.514,29
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN	100.000,00		100.000,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	0,00	10.500,00	10.500,00
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP		10.500,00	10.500,00
04 126	Tecnologia da Informação	11.000,00	0,00	11.000,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	11.000,00	0,00	11.000,00
04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão	11.000,00		11.000,00
04 131	Comunicação Social	21.800,00	0,00	21.800,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	21.800,00	0,00	21.800,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria	21.800,00		21.800,00
TOTAL		218.314,29	367.100,00	585.414,29
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.021.374,80	6.535.008,77	7.556.383,57
12 122	Administração Geral	127.400,00	917.461,76	1.044.861,76
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	22.000,00	0,00	22.000,00
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	22.000,00		22.000,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	105.400,00	917.461,76	1.022.861,76
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação	5.400,00		5.400,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos	100.000,00		100.000,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes		917.461,76	917.461,76
12 361	Ensino Fundamental	785.374,80	4.368.595,70	5.153.970,50
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	785.374,80	4.368.595,70	5.153.970,50
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa	21.700,00		21.700,00
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco	32.600,00		32.600,00
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE	52.989,09		52.989,09
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	200.000,00		200.000,00
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec	32.400,00		32.400,00
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar	13.000,00		13.000,00
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro	156.000,00		156.000,00
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas	20.000,00		20.000,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental	21.800,00		21.800,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental	32.400,00		32.400,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental	118.485,71		118.485,71
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada	84.000,00		84.000,00
12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE		152.500,00	152.500,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament		518.100,00	518.100,00
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)		2.305.795,41	2.305.795,41
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativs.do fundeb (30%)		1.050.400,29	1.050.400,29
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE		31.500,00	31.500,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE		157.500,00	157.500,00

12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF		22.600,00	22.600,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação		11.500,00	11.500,00
12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern		118.700,00	118.700,00
12 364	Ensino Superior	0,00	58.100,00	58.100,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	58.100,00	58.100,00
12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior		58.100,00	58.100,00
12 365	Educação Infantil	30.300,00	512.351,31	542.651,31
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	30.300,00	512.351,31	542.651,31
12 365 0013 1.022	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil	7.700,00		7.700,00
12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil	12.400,00		12.400,00
12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf	10.200,00		10.200,00
12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%		90.500,00	90.500,00
12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%		84.726,31	84.726,31
12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE		73.500,00	73.500,00
12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil		263.625,00	263.625,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	35.300,00	646.100,00	681.400,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	35.300,00	646.100,00	681.400,00
12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA	2.700,00		2.700,00
12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz	23.400,00		23.400,00
12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA	9.200,00		9.200,00
12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)		491.800,00	491.800,00
12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)		154.300,00	154.300,00
12 367	Educação Especial	0,00	32.400,00	32.400,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	32.400,00	32.400,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial		32.400,00	32.400,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	21.000,00	0,00	21.000,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.000,00	0,00	21.000,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos	21.000,00		21.000,00
12 812	Desporto Comunitário	22.000,00	0,00	22.000,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	22.000,00	0,00	22.000,00
12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares	22.000,00		22.000,00
13	Cultura	1.100,00	32.400,00	33.500,00
13 122	Administração Geral	0,00	32.400,00	32.400,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	32.400,00	32.400,00
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici		32.400,00	32.400,00
13 392	Difusão Cultural	1.100,00	0,00	1.100,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	1.100,00	0,00	1.100,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca	1.100,00		1.100,00
27	Desporto e Lazer	140.400,00	54.000,00	194.400,00
27 122	Administração Geral	63.800,00	0,00	63.800,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	63.800,00	0,00	63.800,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares	41.900,00		41.900,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares	21.900,00		21.900,00
27 812	Desporto Comunitário	76.600,00	54.000,00	130.600,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	38.700,00	54.000,00	92.700,00
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas	38.700,00		38.700,00
27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas		54.000,00	54.000,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	37.900,00	0,00	37.900,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação	5.500,00		5.500,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens	32.400,00		32.400,00
TOTAL		1.162.874,80	6.621.408,77	7.784.283,57

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	632.827,47	632.827,47
04 123	Administração Financeira	0,00	351.513,18	351.513,18
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	351.513,18	351.513,18
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças		351.513,18	351.513,18
04 124	Controle Interno	0,00	281.314,29	281.314,29

04 124 0005	Controle interno		0,00	281.314,29	281.314,29
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno			281.314,29	281.314,29
28	Encargos Especiais		0,00	189.300,00	189.300,00
28 846	Outros Encargos Especiais		0,00	189.300,00	189.300,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira		0,00	189.300,00	189.300,00
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP			61.800,00	61.800,00
28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna			54.000,00	54.000,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais			73.500,00	73.500,00
TOTAL			0,00	822.127,47	822.127,47
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
20	Agricultura	189.300,00	349.200,00	538.500,00	
20 122	Administração Geral	3.300,00	197.500,00	200.800,00	
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	197.500,00	197.500,00	
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur		197.500,00	197.500,00	
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.300,00	0,00	3.300,00	
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais	3.300,00		3.300,00	
20 544	Recursos Hídricos	133.200,00	42.600,00	175.800,00	
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	133.200,00	42.600,00	175.800,00	
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores	22.400,00		22.400,00	
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros	110.800,00		110.800,00	
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares		42.600,00	42.600,00	
20 606	Extensão Rural	23.100,00	0,00	23.100,00	
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	23.100,00	0,00	23.100,00	
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas	23.100,00		23.100,00	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	29.700,00	109.100,00	138.800,00	
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	17.900,00	0,00	17.900,00	
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	17.900,00		17.900,00	
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	11.800,00	109.100,00	120.900,00	
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes	11.800,00		11.800,00	
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor		109.100,00	109.100,00	
21	Organização Agrária	5.500,00	200.000,00	205.500,00	
21 606	Extensão Rural	5.500,00	200.000,00	205.500,00	
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	5.500,00	200.000,00	205.500,00	
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR	5.500,00		5.500,00	
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores		200.000,00	200.000,00	
TOTAL		194.800,00	549.200,00	744.000,00	
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	79.255,00	209.200,00	288.455,00	
04 122	Administração Geral	58.855,00	209.200,00	268.055,00	
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	209.200,00	209.200,00	
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras		209.200,00	209.200,00	
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	58.855,00	0,00	58.855,00	
04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	36.955,00		36.955,00	
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura n	21.900,00		21.900,00	
04 451	Infra Estrutura Urbana	20.400,00	0,00	20.400,00	
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	20.400,00	0,00	20.400,00	
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	20.400,00		20.400,00	
15	Urbanismo	456.650,00	0,00	456.650,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	456.650,00	0,00	456.650,00	
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	456.650,00	0,00	456.650,00	
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro	196.550,00		196.550,00	

15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista	22.400,00		22.400,00
15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo	153.100,00		153.100,00
15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao	84.600,00		84.600,00
20	Agricultura	50.800,00	0,00	50.800,00
20 544	Recursos Hídricos	28.900,00	0,00	28.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	28.900,00	0,00	28.900,00
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação	16.300,00		16.300,00
20 544 0019 1.053	Const.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	12.600,00		12.600,00
20 606	Extensão Rural	21.900,00	0,00	21.900,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	21.900,00	0,00	21.900,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas	21.900,00		21.900,00
25	Energia	11.000,00	0,00	11.000,00
25 752	Energia Elétrica	11.000,00	0,00	11.000,00
25 752 0012	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	11.000,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urbana	11.000,00		11.000,00
26	Transporte	22.200,00	0,00	22.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	22.200,00	0,00	22.200,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	22.200,00	0,00	22.200,00
26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais	22.200,00		22.200,00
TOTAL		619.905,00	209.200,00	829.105,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	158.800,00	142.300,00	301.100,00
04 122	Administração Geral	8.400,00	0,00	8.400,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	8.400,00	0,00	8.400,00
04 122 0028 1.057	Realizaõ de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.	8.400,00		8.400,00
04 131	Comunicação Social	147.100,00	0,00	147.100,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	147.100,00	0,00	147.100,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Tur ismo Nacional e Internacional	147.100,00		147.100,00
04 695	Turismo	3.300,00	142.300,00	145.600,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	3.300,00	142.300,00	145.600,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs	3.300,00		3.300,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.		142.300,00	142.300,00
13	Cultura	148.800,00	29.500,00	178.300,00
13 392	Difusão Cultural	148.800,00	29.500,00	178.300,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	126.800,00	0,00	126.800,00
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema	63.400,00		63.400,00
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"	63.400,00		63.400,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	22.000,00	29.500,00	51.500,00
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal	5.500,00		5.500,00
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	5.500,00		5.500,00
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura	11.000,00		11.000,00
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio		29.500,00	29.500,00
15	Urbanismo	159.900,00	0,00	159.900,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	153.300,00	0,00	153.300,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	153.300,00	0,00	153.300,00
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa	32.400,00		32.400,00
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti	63.100,00		63.100,00
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra	57.800,00		57.800,00
15 452	Serviços Urbanos	6.600,00	0,00	6.600,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	6.600,00	0,00	6.600,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros	6.600,00		6.600,00
18	Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	6.600,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	6.600,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	3.300,00	3.300,00	6.600,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am	3.300,00		3.300,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos		3.300,00	3.300,00
23	Comércio e Serviços	164.100,00	0,00	164.100,00

23 695	Turismo	164.100,00	0,00	164.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	22.600,00	0,00	22.600,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele	22.600,00		22.600,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	141.500,00	0,00	141.500,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo	5.500,00		5.500,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina	5.500,00		5.500,00
23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos	47.900,00		47.900,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno	48.500,00		48.500,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico	10.900,00		10.900,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo	23.200,00		23.200,00
TOTAL		634.900,00	175.100,00	810.000,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.500,00	225.700,00	236.200,00
04 122	Administração Geral	10.500,00	225.700,00	236.200,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.500,00	225.700,00	236.200,00
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos	10.500,00		10.500,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infrastru tura e Serv.Urbanos		225.700,00	225.700,00
15	Urbanismo	75.600,00	45.200,00	120.800,00
15 122	Administração Geral	42.600,00	0,00	42.600,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	42.600,00	0,00	42.600,00
15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	42.600,00		42.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	33.000,00	0,00	33.000,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	33.000,00	0,00	33.000,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico	33.000,00		33.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	45.200,00	45.200,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	45.200,00	45.200,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública		45.200,00	45.200,00
18	Gestão Ambiental	0,00	107.300,00	107.300,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	107.300,00	107.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	107.300,00	107.300,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros		53.300,00	53.300,00
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des tinação Final do Lixo		54.000,00	54.000,00
26	Transporte	21.500,00	0,00	21.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	21.500,00	0,00	21.500,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	21.500,00	0,00	21.500,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus	21.500,00		21.500,00
TOTAL		107.600,00	378.200,00	485.800,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

Fundo Municipal de Saude

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias	66.800,00		66.800,00
TOTAL		66.800,00	0,00	66.800,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

Fundo Municipal de Assistencia Social

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	58.800,00	0,00	58.800,00
16 482	Habitação Urbana	58.800,00	0,00	58.800,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	58.800,00	0,00	58.800,00
16 482 0024 1.107	Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais	22.000,00		22.000,00
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais	22.000,00		22.000,00
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atraves de Doação de Materiais e Ajuda	14.800,00		14.800,00
TOTAL		58.800,00	0,00	58.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Saude	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.288.883,96	4.219.746,31	5.508.630,27
10 122	Administração Geral	367.000,00	988.900,00	1.355.900,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	95.100,00	0,00	95.100,00
10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	95.100,00		95.100,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	271.900,00	988.900,00	1.260.800,00
10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude	142.000,00		142.000,00
10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli	32.600,00		32.600,00
10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS	97.300,00		97.300,00
10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde		850.900,00	850.900,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau		127.000,00	127.000,00
10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude		11.000,00	11.000,00
10 301	Atenção Básica	252.673,69	2.688.420,00	2.941.093,69
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	252.673,69	2.688.420,00	2.941.093,69
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde	23.273,69		23.273,69
10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali	13.000,00		13.000,00
10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil	5.400,00		5.400,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	31.800,00		31.800,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	21.000,00		21.000,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	32.400,00		32.400,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	54.000,00		54.000,00
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	21.800,00		21.800,00
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	50.000,00		50.000,00
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde		1.070.700,00	1.070.700,00
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB		366.120,00	366.120,00
10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF		281.200,00	281.200,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB		158.200,00	158.200,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS		355.200,00	355.200,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse		32.400,00	32.400,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos		82.600,00	82.600,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação		34.900,00	34.900,00
10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf		124.700,00	124.700,00
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhorio do Acesso da Qualid PMAQ		117.500,00	117.500,00
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN		64.900,00	64.900,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	237.100,00	237.100,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	237.100,00	237.100,00
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC		131.000,00	131.000,00

10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat		106.100,00	106.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	42.600,00	76.000,00	118.600,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	42.600,00	76.000,00	118.600,00
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifaz SUS	42.600,00		42.600,00
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmacêutica		76.000,00	76.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	229.326,31	229.326,31
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	229.326,31	229.326,31
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária		32.600,00	32.600,00
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD		196.726,31	196.726,31
10 451	Infra Estrutura Urbana	21.600,00	0,00	21.600,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.600,00	0,00	21.600,00
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos	21.600,00		21.600,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	435.175,00	0,00	435.175,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	435.175,00	0,00	435.175,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita	435.175,00		435.175,00
10 605	Abastecimento	120.935,27	0,00	120.935,27
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	120.935,27	0,00	120.935,27
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua	60.800,00		60.800,00
10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural	60.135,27		60.135,27
10 813	Lazer	48.900,00	0,00	48.900,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	48.900,00	0,00	48.900,00
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre	48.900,00		48.900,00
TOTAL		1.288.883,96	4.219.746,31	5.508.630,27
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	65.000,00	1.529.265,71	1.594.265,71
08 122	Administração Geral	0,00	689.265,71	689.265,71
08 122 0021	Assistencia Comunitária	0,00	689.265,71	689.265,71
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So		267.100,00	267.100,00
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv		139.700,00	139.700,00
08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		282.465,71	282.465,71
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	11.300,00	11.300,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	11.300,00	11.300,00
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia		11.300,00	11.300,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	116.100,00	121.600,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	5.500,00	116.100,00	121.600,00
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef	5.500,00		5.500,00
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas		21.800,00	21.800,00
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		94.300,00	94.300,00
08 244	Assistência Comunitária	32.700,00	712.600,00	745.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	32.700,00	712.600,00	745.300,00
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos	1.100,00		1.100,00
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes	15.800,00		15.800,00
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas	15.800,00		15.800,00
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS		16.500,00	16.500,00
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola		4.400,00	4.400,00
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz		11.000,00	11.000,00
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF		127.900,00	127.900,00
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS		110.300,00	110.300,00
08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS		186.700,00	186.700,00
08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais		14.900,00	14.900,00
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS		75.200,00	75.200,00
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA		64.100,00	64.100,00
08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF		38.100,00	38.100,00
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico		63.500,00	63.500,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	26.800,00	0,00	26.800,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	10.500,00	0,00	10.500,00
08 451 0007 1.105	Auisição de Imóveis Diversos	10.500,00		10.500,00

08 451 0021	Assistencia Comunitária	16.300,00	0,00	16.300,00
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras	16.300,00		16.300,00
TOTAL		65.000,00	1.529.265,71	1.594.265,71

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Camara Municipal de Serra de Sao Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.098.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			786.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	786.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			312.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	5.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	307.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.600,00		
TOTAL DA DESPESA					1.150.000,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				833.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			661.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	661.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	151.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	27.300,00		
TOTAL DA DESPESA					861.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				452.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	202.900,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			69.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	69.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	10.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	169.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.614,29
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			115.614,29	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	115.614,29		
TOTAL DA DESPESA					585.414,29

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		NATUREZA DA DESPESA			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.364.483,57
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.048.688,77	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	460.500,00		
		1500100100	493.061,76		
		1540000000	565.806,60		
		1540107000	1.360.395,41		
		1541000000	189.000,00		
		1541107000	301.600,00		
		1542000000	145.600,00		
		1542107000	514.500,00		
		1543000000	445.600,00		
		1570000000	19.100,00		
		1573000000	188.025,00		
		1599000000	365.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.315.794,80	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.071.800,00		
		1500100100	229.000,00		
		1540000000	17.220,00		
		1541107000	86.900,00		
		1542000000	71.700,00		
		1543000000	79.400,00		
		1550000000	157.500,00		
		1551000000	152.500,00		
		1552000000	105.000,00		
		1553000000	52.989,09		
		1570000000	132.900,00		
		1573000000	56.100,00		
		1599000000	19.600,00		
		1704000000	83.185,71		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				419.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			398.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	261.500,00		
		1500100100	67.500,00		
		1541107000	52.500,00		
		1542000000	3.200,00		
		1570000000	5.500,00		
		1599000000	8.600,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					7.784.283,57
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		NATUREZA DA DESPESA			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				757.927,47
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			387.927,47	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	387.927,47		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			21.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			348.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	348.400,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.800,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			53.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	53.400,00		
TOTAL DA DESPESA					822.127,47
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				579.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			501.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	501.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				164.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			164.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	164.200,00		
TOTAL DA DESPESA					744.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				403.955,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			119.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	119.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			284.255,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	191.900,00		
		1700000000	78.800,00		
		1701000000	11.655,00		
		1751000000	1.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				425.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			425.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	137.100,00		
		1700000000	94.350,00		
		1701000000	95.900,00		
		1750000000	52.500,00		
		1751000000	20.100,00		
		1754000000	21.000,00		
		1755000000	4.200,00		
TOTAL DA DESPESA					829.105,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				657.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			598.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	359.500,00		
		1700000000	186.100,00		

		1701000000	52.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				153.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			153.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	62.600,00		
		1700000000	90.400,00		
TOTAL DA DESPESA					810.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				399.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			68.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	68.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			331.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	286.400,00		
		1751000000	45.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				86.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.500,00		
TOTAL DA DESPESA					485.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1600000000	33.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1601000000	33.400,00		
TOTAL DA DESPESA					66.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistencia Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	36.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	22.000,00		
TOTAL DA DESPESA					58.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					200.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.487.156,58
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.290.446,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	105.600,00		
		1500100200	1.215.200,00		
		1600000000	792.220,00		
		1601000000	54.100,00		
		1621000000	121.126,31		
		1749000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.196.710,27	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	43.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	301.600,00		
		1500100200	518.335,27		
		1600000000	763.700,00		
		1631000000	97.300,00		
		1635000000	68.375,00		
		1659000000	63.000,00		
		1700000000	23.900,00		
		1701000000	114.100,00		
		1749000000	203.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.021.473,69
4.4.00.00.00	Investimentos			999.873,69	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	156.700,00		
		1500100200	33.500,00		
		1600000000	21.400,00		
		1601000000	222.500,00		
		1621000000	4.873,69		
		1631000000	7.700,00		
		1635000000	13.000,00		
		1700000000	367.500,00		
		1701000000	52.500,00		
		1749000000	120.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.600,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					5.508.630,27

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Assistencia Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.486.065,71
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			497.765,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	132.700,00		
		1660000000	365.065,71		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			988.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1660000000	1.300,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	107.600,00		
		1660000000	637.900,00		
		1661000000	115.500,00		
		1665000001	126.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				108.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			97.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	12.200,00		
		1660000000	54.000,00		
		1661000000	31.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.500,00		
TOTAL DA DESPESA				1.594.265,71	
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1.00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.618.166,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.412.716,24	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.824.527,47		
		1500100100	493.061,76		
		1540000000	565.806,60		
		1540107000	1.360.395,41		
		1541000000	189.000,00		
		1541107000	301.600,00		
		1542000000	145.600,00		
		1542107000	514.500,00		
		1543000000	445.600,00		
		1570000000	19.100,00		
		1573000000	188.025,00		
		1599000000	365.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			91.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	91.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.113.949,80	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	36.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.423.800,00		
		1500100100	229.000,00		
		1540000000	17.220,00		
		1541107000	86.900,00		
		1542000000	71.700,00		
		1543000000	79.400,00		
		1550000000	157.500,00		
		1551000000	152.500,00		
		1552000000	105.000,00		
		1553000000	52.989,09		
		1570000000	132.900,00		
		1573000000	56.100,00		
		1599000000	19.600,00		
		1600000000	33.400,00		
		1700000000	264.900,00		
		1701000000	64.155,00		
		1704000000	83.185,71		
		1751000000	47.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.579.264,29
4.4.00.00.00	Investimentos			1.378.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	829.600,00		
		1500100100	67.500,00		
		1541107000	52.500,00		
		1542000000	3.200,00		
		1570000000	5.500,00		
		1599000000	8.600,00		

		1601000000	33.400,00		
		1700000000	184.750,00		
		1701000000	95.900,00		
		1750000000	52.500,00		
		1751000000	20.100,00		
		1754000000	21.000,00		
		1755000000	4.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			31.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	31.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			169.014,29	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	169.014,29		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA				14.397.430,33	
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.973.222,29
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.788.212,02	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	238.300,00		
		1500100200	1.215.200,00		
		1600000000	792.220,00		
		1601000000	54.100,00		
		1621000000	121.126,31		
		1660000000	365.065,71		
		1749000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.185.010,27	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1660000000	1.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	43.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	409.200,00		
		1500100200	518.335,27		
		1600000000	763.700,00		
		1631000000	97.300,00		
		1635000000	68.375,00		
		1659000000	63.000,00		
		1660000000	637.900,00		
		1661000000	115.500,00		
		1665000001	126.000,00		
		1700000000	23.900,00		
		1701000000	114.100,00		
		1749000000	203.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.129.673,69
4.4.00.00.00	Investimentos			1.097.573,69	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	168.900,00		
		1500100200	33.500,00		
		1600000000	21.400,00		
		1601000000	222.500,00		
		1621000000	4.873,69		
		1631000000	7.700,00		
		1635000000	13.000,00		
		1660000000	54.000,00		
		1661000000	31.500,00		
		1700000000	367.500,00		
		1701000000	52.500,00		
		1749000000	120.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			32.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.100,00		
TOTAL DA DESPESA				7.102.895,98	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
01 031	Ação Legislativa	81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	81.600,00	1.068.400,00	1.150.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	300.000,00	300.000,00
04	Administração	491.669,29	2.113.427,47	2.605.096,76
04 122	Administração Geral	288.069,29	1.338.300,00	1.626.369,29
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	35.300,00	1.327.800,00	1.363.100,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	185.514,29	0,00	185.514,29
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	10.500,00	10.500,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	58.855,00	0,00	58.855,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	8.400,00	0,00	8.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	351.513,18	351.513,18
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	351.513,18	351.513,18
04 124	Controle Interno	0,00	281.314,29	281.314,29
04 124 0005	Controle interno	0,00	281.314,29	281.314,29
04 126	Tecnologia da Informação	11.000,00	0,00	11.000,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	11.000,00	0,00	11.000,00
04 131	Comunicação Social	168.900,00	0,00	168.900,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	21.800,00	0,00	21.800,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	147.100,00	0,00	147.100,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	20.400,00	0,00	20.400,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	20.400,00	0,00	20.400,00
04 695	Turismo	3.300,00	142.300,00	145.600,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	3.300,00	142.300,00	145.600,00
12	Educação	1.021.374,80	6.535.008,77	7.556.383,57
12 122	Administração Geral	127.400,00	917.461,76	1.044.861,76
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	22.000,00	0,00	22.000,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	105.400,00	917.461,76	1.022.861,76
12 361	Ensino Fundamental	785.374,80	4.368.595,70	5.153.970,50
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	785.374,80	4.368.595,70	5.153.970,50
12 364	Ensino Superior	0,00	58.100,00	58.100,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	58.100,00	58.100,00
12 365	Educação Infantil	30.300,00	512.351,31	542.651,31
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	30.300,00	512.351,31	542.651,31
12 366	Educação de Jovens e Adultos	35.300,00	646.100,00	681.400,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	35.300,00	646.100,00	681.400,00
12 367	Educação Especial	0,00	32.400,00	32.400,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	32.400,00	32.400,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	21.000,00	0,00	21.000,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.000,00	0,00	21.000,00
12 812	Desporto Comunitário	22.000,00	0,00	22.000,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	22.000,00	0,00	22.000,00
13	Cultura	149.900,00	61.900,00	211.800,00
13 122	Administração Geral	0,00	32.400,00	32.400,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	32.400,00	32.400,00
13 392	Difusão Cultural	149.900,00	29.500,00	179.400,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	126.800,00	0,00	126.800,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	23.100,00	29.500,00	52.600,00
15	Urbanismo	692.150,00	45.200,00	737.350,00
15 122	Administração Geral	42.600,00	0,00	42.600,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	42.600,00	0,00	42.600,00

15 451	Infra Estrutura Urbana	642.950,00	0,00	642.950,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	489.650,00	0,00	489.650,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	153.300,00	0,00	153.300,00
15 452	Serviços Urbanos	6.600,00	45.200,00	51.800,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	45.200,00	45.200,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	6.600,00	0,00	6.600,00
16	Habitação	58.800,00	0,00	58.800,00
16 482	Habitação Urbana	58.800,00	0,00	58.800,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	58.800,00	0,00	58.800,00
17	Saneamento	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	66.800,00	0,00	66.800,00
18	Gestão Ambiental	3.300,00	110.600,00	113.900,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	6.600,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	3.300,00	3.300,00	6.600,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	107.300,00	107.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	107.300,00	107.300,00
20	Agricultura	240.100,00	349.200,00	589.300,00
20 122	Administração Geral	3.300,00	197.500,00	200.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	197.500,00	197.500,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.300,00	0,00	3.300,00
20 544	Recursos Hídricos	162.100,00	42.600,00	204.700,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	162.100,00	42.600,00	204.700,00
20 606	Extensão Rural	45.000,00	0,00	45.000,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	45.000,00	0,00	45.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	29.700,00	109.100,00	138.800,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	17.900,00	0,00	17.900,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	11.800,00	109.100,00	120.900,00
21	Organização Agrária	5.500,00	200.000,00	205.500,00
21 606	Extensão Rural	5.500,00	200.000,00	205.500,00
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	5.500,00	200.000,00	205.500,00
23	Comércio e Serviços	164.100,00	0,00	164.100,00
23 695	Turismo	164.100,00	0,00	164.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	22.600,00	0,00	22.600,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	141.500,00	0,00	141.500,00
25	Energia	11.000,00	0,00	11.000,00
25 752	Energia Elétrica	11.000,00	0,00	11.000,00
25 752 0012	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	11.000,00
26	Transporte	43.700,00	0,00	43.700,00
26 782	Transporte Rodoviário	43.700,00	0,00	43.700,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	43.700,00	0,00	43.700,00
27	Desporto e Lazer	140.400,00	54.000,00	194.400,00
27 122	Administração Geral	63.800,00	0,00	63.800,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	63.800,00	0,00	63.800,00
27 812	Desporto Comunitário	76.600,00	54.000,00	130.600,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	38.700,00	54.000,00	92.700,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	37.900,00	0,00	37.900,00
28	Encargos Especiais	0,00	189.300,00	189.300,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	189.300,00	189.300,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	189.300,00	189.300,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		3.170.394,09	11.027.036,24	14.397.430,33
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

08	Assistência Social	65.000,00	1.529.265,71	1.594.265,71
08 122	Administração Geral	0,00	689.265,71	689.265,71
08 122 0021	Assistencia Comunitária	0,00	689.265,71	689.265,71
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	11.300,00	11.300,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	11.300,00	11.300,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	116.100,00	121.600,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	5.500,00	116.100,00	121.600,00
08 244	Assistência Comunitária	32.700,00	712.600,00	745.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	32.700,00	712.600,00	745.300,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	26.800,00	0,00	26.800,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	10.500,00	0,00	10.500,00
08 451 0021	Assistencia Comunitária	16.300,00	0,00	16.300,00
10	Saúde	1.288.883,96	4.219.746,31	5.508.630,27
10 122	Administração Geral	367.000,00	988.900,00	1.355.900,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	95.100,00	0,00	95.100,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	271.900,00	988.900,00	1.260.800,00
10 301	Atenção Básica	252.673,69	2.688.420,00	2.941.093,69
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	252.673,69	2.688.420,00	2.941.093,69
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	237.100,00	237.100,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	237.100,00	237.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	42.600,00	76.000,00	118.600,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	42.600,00	76.000,00	118.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	229.326,31	229.326,31
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	229.326,31	229.326,31
10 451	Infra Estrutura Urbana	21.600,00	0,00	21.600,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.600,00	0,00	21.600,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	435.175,00	0,00	435.175,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	435.175,00	0,00	435.175,00
10 605	Abastecimento	120.935,27	0,00	120.935,27
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	120.935,27	0,00	120.935,27
10 813	Lazer	48.900,00	0,00	48.900,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	48.900,00	0,00	48.900,00
TOTAL		1.353.883,96	5.749.012,02	7.102.895,98
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	300.000,00	300.000,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	300.000,00	300.000,00
04	Administração	165.355,00	2.439.741,76	2.605.096,76
04 122	Administração Geral	22.755,00	1.603.614,29	1.626.369,29
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	1.363.100,00	1.363.100,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	0,00	185.514,29	185.514,29
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio			
	Administrativo Operacional	0,00	10.500,00	10.500,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	22.755,00	36.100,00	58.855,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	8.400,00	8.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	351.513,18	351.513,18
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	351.513,18	351.513,18
04 124	Controle Interno	0,00	281.314,29	281.314,29
04 124 0005	Controle interno	0,00	281.314,29	281.314,29
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	11.000,00	11.000,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	11.000,00	11.000,00
04 131	Comunicação Social	133.600,00	35.300,00	168.900,00

04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	21.800,00	21.800,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	133.600,00	13.500,00	147.100,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	9.000,00	11.400,00	20.400,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	9.000,00	11.400,00	20.400,00
04 695	Turismo	0,00	145.600,00	145.600,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	0,00	145.600,00	145.600,00
12	Educação	5.960.483,57	1.595.900,00	7.556.383,57
12 122	Administração Geral	737.061,76	307.800,00	1.044.861,76
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	22.000,00	22.000,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	737.061,76	285.800,00	1.022.861,76
12 361	Ensino Fundamental	3.974.470,50	1.179.500,00	5.153.970,50
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	3.974.470,50	1.179.500,00	5.153.970,50
12 364	Ensino Superior	58.100,00	0,00	58.100,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	58.100,00	0,00	58.100,00
12 365	Educação Infantil	512.351,31	30.300,00	542.651,31
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	512.351,31	30.300,00	542.651,31
12 366	Educação de Jovens e Adultos	646.100,00	35.300,00	681.400,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	646.100,00	35.300,00	681.400,00
12 367	Educação Especial	32.400,00	0,00	32.400,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	32.400,00	0,00	32.400,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	21.000,00	21.000,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	21.000,00	21.000,00
12 812	Desporto Comunitário	0,00	22.000,00	22.000,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	0,00	22.000,00	22.000,00
13	Cultura	106.100,00	105.700,00	211.800,00
13 122	Administração Geral	0,00	32.400,00	32.400,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	32.400,00	32.400,00
13 392	Difusão Cultural	106.100,00	73.300,00	179.400,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	105.000,00	21.800,00	126.800,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	1.100,00	51.500,00	52.600,00
15	Urbanismo	484.250,00	253.100,00	737.350,00
15 122	Administração Geral	0,00	42.600,00	42.600,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	42.600,00	42.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	439.050,00	203.900,00	642.950,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	348.650,00	141.000,00	489.650,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	90.400,00	62.900,00	153.300,00
15 452	Serviços Urbanos	45.200,00	6.600,00	51.800,00
15 452 0012	Iluminação Pública	45.200,00	0,00	45.200,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	0,00	6.600,00	6.600,00
16	Habitação	0,00	58.800,00	58.800,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	58.800,00	58.800,00
16 482 0024	Políticas Habitacionais	0,00	58.800,00	58.800,00
17	Saneamento	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	66.800,00	0,00	66.800,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	66.800,00	0,00	66.800,00
18	Gestão Ambiental	0,00	113.900,00	113.900,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	6.600,00	6.600,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	0,00	6.600,00	6.600,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	107.300,00	107.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	107.300,00	107.300,00
20	Agricultura	0,00	589.300,00	589.300,00
20 122	Administração Geral	0,00	200.800,00	200.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	197.500,00	197.500,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	0,00	3.300,00	3.300,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	204.700,00	204.700,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0,00	204.700,00	204.700,00
20 606	Extensão Rural	0,00	45.000,00	45.000,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	45.000,00	45.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	138.800,00	138.800,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	17.900,00	17.900,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	120.900,00	120.900,00
21	Organização Agrária	0,00	205.500,00	205.500,00
21 606	Extensão Rural	0,00	205.500,00	205.500,00

21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	0,00	205.500,00	205.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	164.100,00	164.100,00
23 695	Turismo	0,00	164.100,00	164.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	22.600,00	22.600,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	0,00	141.500,00	141.500,00
25	Energia	0,00	11.000,00	11.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	11.000,00	11.000,00
25 752 0012	Iluminação Pública	0,00	11.000,00	11.000,00
26	Transporte	0,00	43.700,00	43.700,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	43.700,00	43.700,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0,00	43.700,00	43.700,00
27	Desporto e Lazer	7.900,00	186.500,00	194.400,00
27 122	Administração Geral	7.900,00	55.900,00	63.800,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	7.900,00	55.900,00	63.800,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	130.600,00	130.600,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	0,00	92.700,00	92.700,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	37.900,00	37.900,00
28	Encargos Especiais	0,00	189.300,00	189.300,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	189.300,00	189.300,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	189.300,00	189.300,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		6.790.888,57	7.606.541,76	14.397.430,33
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.331.265,71	263.000,00	1.594.265,71
08 122	Administração Geral	506.165,71	183.100,00	689.265,71
08 122 0021	Assistencia Comunitária	506.165,71	183.100,00	689.265,71
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	11.300,00	0,00	11.300,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	11.300,00	0,00	11.300,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	116.100,00	5.500,00	121.600,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	116.100,00	5.500,00	121.600,00
08 244	Assistência Comunitária	697.700,00	47.600,00	745.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	697.700,00	47.600,00	745.300,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	26.800,00	26.800,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	10.500,00	10.500,00
08 451 0021	Assistencia Comunitária	0,00	16.300,00	16.300,00
10	Saúde	4.923.130,27	585.500,00	5.508.630,27
10 122	Administração Geral	964.800,00	391.100,00	1.355.900,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	52.500,00	42.600,00	95.100,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	912.300,00	348.500,00	1.260.800,00
10 301	Atenção Básica	2.869.793,69	71.300,00	2.941.093,69
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	2.869.793,69	71.300,00	2.941.093,69
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.100,00	0,00	237.100,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	237.100,00	0,00	237.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	118.600,00	0,00	118.600,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	118.600,00	0,00	118.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	229.326,31	0,00	229.326,31
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	229.326,31	0,00	229.326,31
10 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	21.600,00	21.600,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	21.600,00	21.600,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	435.175,00	0,00	435.175,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	435.175,00	0,00	435.175,00
10 605	Abastecimento	68.335,27	52.600,00	120.935,27
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	68.335,27	52.600,00	120.935,27

10 813	Lazer	0,00	48.900,00	48.900,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	48.900,00	48.900,00
TOTAL		6.254.395,98	848.500,00	7.102.895,98

Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101 Camara Municipal		1.150.000,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	300.000,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.150.000,00	0,00	300.000,00

Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		561.100,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		585.414,29	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		632.827,47	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		288.455,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		301.100,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		236.200,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.605.096,76	0,00	0,00

Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	1.594.265,71	0,00

9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.594.265,71	0,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Saúde</b>	<b>Trabalho</b>	<b>Educação</b>
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	7.556.383,57
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		5.508.630,27	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.508.630,27	0,00	7.556.383,57
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Cultura</b>	<b>Direito da Cidadania</b>	<b>Urbanismo</b>
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		33.500,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	456.650,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		178.300,00	0,00	159.900,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	120.800,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		211.800,00	0,00	737.350,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Habitação</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Gestão Ambiental</b>
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	6.600,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	107.300,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	66.800,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		58.800,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		58.800,00	66.800,00	113.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
0101 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	538.500,00	205.500,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	50.800,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		0,00	589.300,00	205.500,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0101 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	164.100,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		0,00	164.100,00	0,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
0101 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	194.400,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		11.000,00	22.200,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	21.500,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		11.000,00	43.700,00	194.400,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101 Câmara Municipal		0,00	0,00	1.150.000,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	861.100,00

0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	585.414,29
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	7.784.283,57
0204 Secretaria Municipal de Finanças		189.300,00	0,00	822.127,47
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	744.000,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	829.105,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	810.000,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	485.800,00
0210 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	5.575.430,27
0212 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	1.653.065,71
9999 Reserva de Contingência		0,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>189.300,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>21.500.326,31</b>

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			284.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		284.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		254.000,00		
		Fonte 1500000000	254.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.100,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	300.000,00
04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenv				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.100,00		
		Fonte 1500000000	14.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	24.800,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				317.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			207.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		207.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		157.500,00		
		Fonte 1500000000	157.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.100,00		
		Fonte 1500000000	44.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.200,00		

		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		21.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.800,00		
		Fonte 1500000000	40.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	339.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		105.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.100,00
04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.200,00		
		Fonte 1500000000	53.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					861.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		202.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		163.000,00		
		Fonte 1500000000	163.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		27.300,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		136.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.000,00		
		Fonte 1500000000	19.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		39.800,00		
		Fonte 1500000000	39.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-		356.600,00
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.600,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			42.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		42.600,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		31.800,00		
		Fonte 1500000000	31.800,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.914,29
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			42.914,29	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		42.914,29		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		42.914,29		
		Fonte 1500000000	42.914,29		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		85.514,29
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.300,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			27.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		27.300,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		27.300,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.700,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			72.700,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		72.700,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		72.700,00		
		Fonte 1500000000	72.700,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		100.000,00
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-		10.500,00
04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		11.000,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		

		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO					21.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					585.414,29
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO					22.000,00
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
TOTAL DO PROJETO					5.400,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				796.661,76
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			557.861,76	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		557.861,76		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		498.961,76		
		Fonte 1500000000	64.800,00		
		Fonte 1500100100	434.161,76		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.200,00		
		Fonte 1500100100	46.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.200,00		
		Fonte 1500100100	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		238.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.800,00		
		Fonte 1500100100	10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 1500100100	52.500,00		
		Fonte 1573000000	52.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		42.000,00		
		Fonte 1500100100	42.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		47.300,00		
		Fonte 1500000000	47.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.500,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.800,00		
		Fonte 1500000000	68.300,00		
		Fonte 1500100100	52.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa				917.461,76
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.100,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
		Fonte 1570000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco				32.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE				52.989,09
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.989,09
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.989,09	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.989,09		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.600,00		
		Fonte 1553000000	22.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.089,09		
		Fonte 1553000000	12.089,09		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.300,00		
		Fonte 1553000000	18.300,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais				189.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				189.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			189.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		189.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.300,00		
		Fonte 1500000000	21.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		168.100,00		
		Fonte 1500000000	168.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.600,00		
		Fonte 1500100100	10.600,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec				200.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.400,00
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				156.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			156.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		156.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.500,00		
		Fonte 1500000000	55.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		47.800,00		
		Fonte 1500000000	47.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.700,00		
		Fonte 1500000000	52.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	156.000,00
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.200,00		
		Fonte 1500000000	16.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.800,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.400,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.485,71
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.485,71	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.485,71		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		

		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		104.785,71		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
		Fonte 1704000000	83.185,71		
TOTAL DO PROJETO			-	-	118.485,71
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	84.000,00
12 361 0014 2.009	Manutenção das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				152.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		152.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.100,00		
		Fonte 1551000000	77.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		62.700,00		
		Fonte 1551000000	62.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.700,00		
		Fonte 1551000000	12.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.500,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				506.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			332.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		332.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		278.000,00		
		Fonte 1500000000	278.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.500,00		
		Fonte 1500000000	60.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		58.000,00		
		Fonte 1500000000	58.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.200,00		
		Fonte 1500000000	44.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	518.100,00
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.305.795,41
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.305.795,41	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.305.795,41		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.145.895,41		
		Fonte 1540107000	989.595,41		
		Fonte 1541107000	301.600,00		
		Fonte 1542107000	514.500,00		
		Fonte 1543000000	340.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		157.000,00		
		Fonte 1540107000	100.000,00		
		Fonte 1543000000	27.300,00		
		Fonte 1573000000	8.700,00		
		Fonte 1599000000	21.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1573000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.305.795,41
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativis.do fundeb (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				997.900,29
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			814.380,29	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		814.380,29		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		728.180,29		
		Fonte 1540000000	539.180,29		
		Fonte 1541000000	189.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.800,00		
		Fonte 1542000000	8.100,00		
		Fonte 1543000000	62.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.400,00		
		Fonte 1543000000	15.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			183.520,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		183.520,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.800,00		
		Fonte 1543000000	10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.500,00		
		Fonte 1543000000	52.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1543000000	5.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.600,00		
		Fonte 1543000000	10.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.600,00		
		Fonte 1541107000	21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.500,00		
		Fonte 1541107000	52.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.500,00		
		Fonte 1541107000	10.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		19.520,00		
		Fonte 1540000000	17.220,00		
		Fonte 1541107000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.500,00		
		Fonte 1541107000	52.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.050.400,29
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.500,00		
		Fonte 1552000000	31.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.500,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				157.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			157.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		157.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.500,00		
		Fonte 1550000000	89.500,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.500,00		
		Fonte 1550000000	8.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		59.500,00		
		Fonte 1550000000	59.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF		-	-	157.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.400,00		
		Fonte 1570000000	11.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		
		Fonte 1570000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1570000000	5.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação		-	-	22.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1570000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1570000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1570000000	5.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern		-	-	118.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.400,00		
		Fonte 1500100100	85.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 1500000000	17.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior		-	-	118.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.800,00		
		Fonte 1570000000	10.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1570000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.300,00		
		Fonte 1570000000	16.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1570000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1570000000	5.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.300,00		
		Fonte 1570000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1570000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil		-	-	58.100,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.700,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				7.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.700,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00			
		Fonte 1500000000	2.200,00			
TOTAL DO PROJETO			-		-	7.700,00
12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					12.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.400,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00			
		Fonte 1500000000	10.800,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.600,00			
		Fonte 1500000000	1.600,00			
TOTAL DO PROJETO			-		-	12.400,00
12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.600,00			
		Fonte 1500000000	8.600,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.600,00			
		Fonte 1500000000	1.600,00			
TOTAL DO PROJETO			-		-	10.200,00
12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					90.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				90.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		90.500,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		54.800,00			
		Fonte 1573000000	2.300,00			
		Fonte 1599000000	52.500,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.700,00			
		Fonte 1573000000	14.700,00			
		Fonte 1599000000	21.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-	90.500,00
12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					83.426,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				44.226,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.226,31			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.626,31			
		Fonte 1540000000	26.626,31			
		Fonte 1542000000	8.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.600,00			
		Fonte 1542000000	9.600,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				39.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00			
		Fonte 1542000000	1.600,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00			
		Fonte 1542000000	16.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.300,00			
		Fonte 1542000000	16.300,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.300,00			
		Fonte 1542000000	5.300,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00			
		Fonte 1542000000	1.300,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-	84.726,31
12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE					

3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				73.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		73.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.500,00		
		Fonte 1552000000	73.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil				73.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				255.025,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			214.125,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		214.125,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		209.425,00		
		Fonte 1573000000	59.425,00		
		Fonte 1599000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.700,00		
		Fonte 1570000000	4.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1570000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.800,00		
		Fonte 1570000000	12.200,00		
		Fonte 1573000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1599000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1599000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.300,00		
		Fonte 1599000000	5.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.300,00		
		Fonte 1599000000	3.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.600,00		
		Fonte 1599000000	8.600,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA				263.625,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz				2.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA				23.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		9.200,00		
		Fonte 1500000000	9.200,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
					9.200,00

12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)				
3.00.00.00	Despesas correntes				491.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			491.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		491.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		481.000,00		
		Fonte 1540107000	260.000,00		

			Fonte 1573000000	100.000,00		
			Fonte 1599000000	121.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			9.500,00		
			Fonte 1540107000	9.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.300,00		
			Fonte 1540107000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-		491.800,00
12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)					152.400,00
3.00.00.00	Despesas correntes					119.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			119.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			116.300,00		
			Fonte 1542000000	116.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			3.600,00		
			Fonte 1542000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			32.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.600,00		
			Fonte 1542000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.800,00		
			Fonte 1542000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.800,00		
			Fonte 1542000000	10.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-			5.300,00		
			PJ	5.300,00		
			Fonte 1542000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.900,00		
			Fonte 1542000000	1.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-		154.300,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial					32.400,00
3.00.00.00	Despesas correntes					32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.800,00		
			Fonte 1570000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.800,00		
			Fonte 1570000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.800,00		
			Fonte 1570000000	10.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-		32.400,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos					21.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					21.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			21.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			21.000,00		
			Fonte 1500000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-		21.000,00
12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares					11.000,00
3.00.00.00	Despesas correntes					11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.000,00		
			Fonte 1500000000	11.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.000,00
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	32.400,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.100,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.100,00		
		Fonte 1500000000	17.600,00		
		Fonte 1500100100	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.800,00		
		Fonte 1500000000	20.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	41.900,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.900,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
		Fonte 1500100100	4.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.900,00
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.700,00		
		Fonte 1500000000	17.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	38.700,00

27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-		54.000,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		5.500,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		32.400,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					7.784.283,57
Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FT</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				340.713,18
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			203.113,18	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		203.113,18		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		162.413,18		
		Fonte 1500000000	162.413,18		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.600,00		
		Fonte 1500000000	33.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			137.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		137.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.200,00		
		Fonte 1500000000	81.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.800,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					351.513,18
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				281.314,29
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.314,29	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.314,29		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		125.214,29		
		Fonte 1500000000	125.214,29		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		149.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		68.800,00		
		Fonte 1500000000	68.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.700,00		
		Fonte 1500000000	27.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.700,00		
		Fonte 1500000000	41.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -		5.300,00		
		PJ	5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					281.314,29
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		61.800,00		
		Fonte 1500000000	61.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					61.800,00
28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			21.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.400,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			32.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		32.400,00		
		Fonte 1500000000	32.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					54.000,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			21.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					73.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					822.127,47
Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				195.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.000,00		
		Fonte 1500000000	57.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	197.500,00
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.300,00
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.400,00
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.800,00
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.600,00
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas				11.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			11.600,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.100,00
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				17.900,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	17.900,00
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes				11.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.800,00
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor				109.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.500,00		
		Fonte 1500000000	45.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.100,00
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR				5.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		

		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores		-		5.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		156.800,00		
		Fonte 1500000000	156.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
Governo Municipal de Serra de São Bento					
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				188.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			119.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		119.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		105.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.500,00		
		Fonte 1500000000	12.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.355,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.355,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.355,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.355,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
		Fonte 1701000000	11.655,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	36.955,00
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura				
	n				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.100,00		
		Fonte 1751000000	11.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.900,00
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.400,00		
		Fonte 1500000000	11.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00		
		Fonte 1751000000	9.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.400,00
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.300,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1751000000	1.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.250,00		
		Fonte 1500000000	22.800,00		
		Fonte 1700000000	27.250,00		
		Fonte 1701000000	52.500,00		
		Fonte 1750000000	52.500,00		
		Fonte 1754000000	21.000,00		
		Fonte 1755000000	4.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	196.550,00
15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.400,00		
		Fonte 1500000000	6.600,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.400,00
15 451 0009 1.050	Pavim. Asfáltica e a Paralelepípedo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			132.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		132.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		132.100,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
		Fonte 1700000000	67.100,00		
		Fonte 1701000000	43.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	153.100,00

15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte				
	Geraldo Feliciano - O Geráldao				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		84.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
		Fonte 1700000000	63.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		84.600,00
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		16.300,00
20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		12.600,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.400,00		
		Fonte 1500000000	11.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		21.900,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-		11.000,00
26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.100,00		
		Fonte 1500000000	11.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.100,00		
		Fonte 1500000000	11.100,00		

TOTAL DO PROJETO					-	-	22.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							829.105,00
Governo Municipal de Serra de São Bento							ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento							Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo							DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.							DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
04 122 0028 1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						8.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.200,00				
		Fonte 1500000000	6.200,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00				
		Fonte 1500000000	1.100,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00				
		Fonte 1500000000	1.100,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	8.400,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Turismo Nacional e Internacional						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						146.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			146.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		146.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00				
		Fonte 1500000000	3.300,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.300,00				
		Fonte 1500000000	3.300,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		139.400,00				
		Fonte 1500000000	5.800,00				
		Fonte 1700000000	81.100,00				
		Fonte 1701000000	52.500,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						1.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.100,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.100,00				
		Fonte 1500000000	1.100,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	147.100,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00				
		Fonte 1500000000	1.100,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00				
		Fonte 1500000000	1.100,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00				
		Fonte 1500000000	1.100,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	3.300,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						136.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.900,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		58.900,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		43.500,00				
		Fonte 1500000000	43.500,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.700,00				
		Fonte 1500000000	10.700,00				
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00				
		Fonte 1500000000	2.500,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00				
		Fonte 1500000000	2.200,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.500,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.300,00				
		Fonte 1500000000	3.300,00				

3.3.90.30.00	Material de consumo		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	142.300,00
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.200,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1700000000	52.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	63.400,00
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.000,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
		Fonte 1700000000	52.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	63.400,00
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.500,00
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura		-	-	5.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad. Locais e Even Culturais do Município		-	-	11.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa		-	-	29.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti		-	-	32.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		52.100,00		
		Fonte 1500000000	14.200,00		
		Fonte 1700000000	37.900,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra		-	-	63.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	52.500,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	57.800,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.600,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.300,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.300,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.600,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.500,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.500,00

23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		37.000,00		
		Fonte 1500000000	37.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	47.900,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.400,00		
		Fonte 1500000000	12.400,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.400,00		
		Fonte 1500000000	32.400,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	48.500,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	10.900,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	23.200,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					810.000,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	10.500,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infrastru tura e Serv.Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				220.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			68.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		68.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		41.600,00		
		Fonte 1500000000	41.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.100,00		
		Fonte 1500000000	23.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		152.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.200,00		
		Fonte 1500000000	25.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	225.700,00
15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.600,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.400,00		
		Fonte 1500000000	11.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.200,00		

		Fonte 1751000000	24.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1751000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1751000000	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.200,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		42.300,00		
		Fonte 1500000000	42.300,00		
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des tinação Final do Lixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.400,00		
		Fonte 1500000000	32.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.000,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 1500000000	16.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					485.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Camara Municipal de Serra de Sao Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apmlição da Camara Munic				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.800,00		
		Fonte 1500000000	40.800,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.800,00		
		Fonte 1500000000	40.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	81.600,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.057.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			786.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		786.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		669.700,00		
		Fonte 1500000000	669.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		108.300,00		
		Fonte 1500000000	108.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			271.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.100,00		
		Fonte 1500000000	5.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		266.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.100,00		
		Fonte 1500000000	54.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		42.400,00		
		Fonte 1500000000	42.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 1500000000	32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		87.500,00		
		Fonte 1500000000	87.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		18.200,00		
		Fonte 1500000000	18.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.068.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.150.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023			
Fundo Municipal de Saude		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.500,00		
		Fonte 1701000000	52.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	95.100,00
10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.700,00		
		Fonte 1749000000	55.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				86.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			86.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		86.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		86.300,00		
		Fonte 1500000000	10.700,00		
		Fonte 1701000000	52.500,00		
		Fonte 1749000000	23.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	142.000,00
10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.600,00
10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.500,00		
		Fonte 1631000000	32.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.400,00		
		Fonte 1631000000	32.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.400,00		
		Fonte 1631000000	32.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	97.300,00
10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				817.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			483.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		483.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		41.300,00		
		Fonte 1500000000	41.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		394.000,00		
		Fonte 1500100200	394.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.800,00		
		Fonte 1500100200	37.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			333.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		333.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.500,00		
		Fonte 1500100200	73.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		68.300,00		
		Fonte 1500000000	68.300,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		170.900,00		
		Fonte 1500100200	71.100,00		
		Fonte 1635000000	36.800,00		
		Fonte 1659000000	63.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		33.600,00		
		Fonte 1500000000	31.600,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	850.900,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				121.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		47.600,00		
		Fonte 1500000000	47.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	127.000,00
10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.273,69
4.4.00.00.00	Investimentos			23.273,69	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.273,69		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.273,69		
		Fonte 1621000000	4.873,69		
		Fonte 1749000000	18.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.273,69
10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.200,00		
		Fonte 1749000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00		
		Fonte 1749000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1749000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1749000000	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.400,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.200,00		
		Fonte 1749000000	10.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.800,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.000,00		
		Fonte 1749000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.000,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.400,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		

		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.600,00		
		Fonte 1749000000	21.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil		-	-	54.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1749000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1749000000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)		-	-	21.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde		-	-	50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.039.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			788.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		788.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		554.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1500100200	549.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		215.300,00		
		Fonte 1500100200	215.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.800,00		
		Fonte 1500100200	10.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		52.500,00		
		Fonte 1500100200	52.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.600,00		
		Fonte 1500100200	8.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.500,00		
		Fonte 1500100200	52.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.200,00		
		Fonte 1500100200	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.300,00		
		Fonte 1500100200	3.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 1500100200	3.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.500,00		
		Fonte 1500100200	52.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.500,00		

		Fonte 1500100200	52.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.600,00		
		Fonte 1500100200	14.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.300,00		
		Fonte 1500100200	3.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.070.700,00
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				321.920,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			242.720,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		242.720,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		216.220,00		
		Fonte 1600000000	216.220,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		21.000,00		
		Fonte 1600000000	21.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.600,00		
		Fonte 1600000000	7.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.300,00		
		Fonte 1600000000	3.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		42.000,00		
		Fonte 1601000000	42.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1601000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	366.120,00
10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				223.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		131.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		108.700,00		
		Fonte 1600000000	108.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.600,00		

		Fonte 1600000000	7.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.500,00		
		Fonte 1601000000	52.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1601000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	281.200,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.700,00		
		Fonte 1600000000	4.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.300,00		
		Fonte 1600000000	3.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.400,00		
		Fonte 1600000000	32.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.300,00		
		Fonte 1600000000	16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.300,00		
		Fonte 1600000000	16.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.800,00		
		Fonte 1601000000	52.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	158.200,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				292.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			244.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		244.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		172.700,00		
		Fonte 1600000000	172.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		42.000,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1600000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.200,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1600000000	2.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.300,00		
		Fonte 1600000000	3.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.800,00		
		Fonte 1601000000	60.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1601000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	355.200,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.400,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		82.600,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
		Fonte 1701000000	61.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.600,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		29.400,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
		Fonte 1700000000	23.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.900,00
10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.000,00		
		Fonte 1600000000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.800,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		87.900,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		66.300,00		
		Fonte 1600000000	66.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	124.700,00
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		79.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		74.100,00		
		Fonte 1600000000	74.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	117.500,00
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do	RN - COPIRN			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.900,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		43.300,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		43.300,00		
		Fonte 1500100200	43.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1500100200	21.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.900,00
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
		Fonte 1601000000	54.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.600,00		
		Fonte 1600000000	9.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1600000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.300,00		
		Fonte 1600000000	16.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00		
		Fonte 1601000000	4.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat		-	-	131.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		106.100,00		
		Fonte 1500100200	14.100,00		
		Fonte 1600000000	92.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS		-	-	106.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1600000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmaceutica		-	-	42.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.000,00		
		Fonte 1500100200	27.400,00		
		Fonte 1600000000	28.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100200	3.400,00		
		Fonte 1600000000	16.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária		-	-	76.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD		-	-	32.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.226,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			141.926,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		141.926,31		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		122.226,31		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
		Fonte 1621000000	121.126,31		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.200,00		
		Fonte 1600000000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.300,00		

		Fonte 1600000000	16.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.100,00		
		Fonte 1600000000	15.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
		Fonte 1600000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.700,00		
		Fonte 1600000000	4.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	196.726,31
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.600,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.600,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.575,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.575,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.575,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.575,00		
		Fonte 1635000000	31.575,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				403.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			403.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		403.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		403.600,00		
		Fonte 1700000000	367.500,00		
		Fonte 1749000000	36.100,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	435.175,00
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.200,00		
		Fonte 1500000000	24.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		36.600,00		
		Fonte 1600000000	15.900,00		
		Fonte 1631000000	7.700,00		
		Fonte 1635000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.800,00
10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.135,27
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.135,27	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.135,27		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1749000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.600,00		
		Fonte 1500000000	28.400,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
		Fonte 1749000000	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.735,27		
		Fonte 1500100200	18.735,27		
TOTAL DO PROJETO			-		60.135,27
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.300,00		
		Fonte 1500000000	16.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-		48.900,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.400,00		
		Fonte 1600000000	33.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		33.400,00		
		Fonte 1601000000	33.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-		66.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.575.430,27
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.Soc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				261.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		121.000,00		
		Fonte 1500000000	121.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.500,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			129.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		129.100,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		94.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1661000000	84.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	267.100,00
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.400,00		
		Fonte 1660000000	32.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.100,00		
		Fonte 1660000000	7.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.600,00		
		Fonte 1660000000	21.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.300,00		
		Fonte 1660000000	21.300,00		
		Fonte 1665000001	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.500,00		
		Fonte 1660000000	14.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	139.700,00
08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				276.965,71
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.965,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.965,71		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.165,71		
		Fonte 1660000000	80.165,71		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.100,00		
		Fonte 1660000000	23.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		19.700,00		
		Fonte 1660000000	19.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.300,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		68.000,00		
		Fonte 1660000000	36.500,00		
		Fonte 1665000001	31.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.800,00		
		Fonte 1660000000	22.800,00		
		Fonte 1665000001	21.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	282.465,71
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.300,00
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.500,00
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.800,00
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		51.000,00		
		Fonte 1660000000	51.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	94.300,00
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.100,00

4.4.00.00.00	Investimentos			1.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.100,00	
		Fonte 1500000000		1.100,00	
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes			-	1.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.800,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			15.800,00	
		Fonte 1500000000		15.800,00	
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas			-	15.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.800,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			15.800,00	
		Fonte 1500000000		15.800,00	
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS			-	16.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.500,00	
		Fonte 1660000000		5.500,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.500,00	
		Fonte 1660000000		5.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.500,00	
		Fonte 1660000000		5.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola			-	4.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			4.400,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.100,00	
		Fonte 1660000000		1.100,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.100,00	
		Fonte 1660000000		1.100,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.100,00	
		Fonte 1660000000		1.100,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.100,00	
		Fonte 1660000000		1.100,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz			-	8.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			8.800,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.200,00	
		Fonte 1660000000		2.200,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.200,00	
		Fonte 1660000000		2.200,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.200,00	
		Fonte 1660000000		2.200,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.200,00	
		Fonte 1660000000		2.200,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.200,00	
		Fonte 1660000000		2.200,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF			-	120.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.200,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			34.900,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			21.600,00	
		Fonte 1660000000	21.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			11.600,00	
		Fonte 1660000000	11.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.700,00	
		Fonte 1660000000	1.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				85.300,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			85.300,00	
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.800,00	
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.500,00	
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			33.300,00	
		Fonte 1660000000	33.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.800,00	
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			21.600,00	
		Fonte 1660000000	21.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.200,00	
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.100,00	
		Fonte 1660000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos				7.700,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			7.700,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00	
		Fonte 1660000000	5.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.200,00	
		Fonte 1660000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	127.900,00
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS				109.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			30.800,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			21.300,00	
		Fonte 1660000000	21.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			9.500,00	
		Fonte 1660000000	9.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				78.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			78.400,00	
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.500,00	
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.300,00	
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.300,00	
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			66.300,00	
		Fonte 1660000000	34.800,00		
		Fonte 1661000000	31.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.100,00	
		Fonte 1660000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.300,00
08 244 0021 2.075	Manut. das Ativ.do CRAS				128.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			38.100,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			31.200,00	
		Fonte 1660000000	31.200,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.700,00		
		Fonte 1660000000	4.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.200,00		
		Fonte 1660000000	24.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.500,00		
		Fonte 1660000000	7.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		29.900,00		
		Fonte 1660000000	29.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.300,00		
		Fonte 1660000000	3.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		58.000,00		
		Fonte 1660000000	26.500,00		
		Fonte 1661000000	31.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	186.700,00
08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.900,00
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			37.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		31.800,00		
		Fonte 1660000000	31.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		16.300,00		
		Fonte 1660000000	16.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.200,00
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				64.100,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.800,00		
		Fonte 1660000000	15.800,00		
		Fonte 1665000001	21.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF		-	-	64.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico		-	-	38.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.700,00		
		Fonte 1660000000	23.200,00		
		Fonte 1665000001	31.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 451 0007 1.105	Aquisição de Imóveis Diversos		-	-	63.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras		-	-	10.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.800,00		

		Fonte 1500000000	5.800,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
16 482 0024 1.107	Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais		-	-	16.300,00
3.000.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.000.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais		-	-	22.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.000.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atravsés de Doação de Materiais e Ajuda		-	-	22.000,00
3.000.00.00	Despesas correntes				14.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>		-	-	14.800,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					1.653.065,71

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apliação da Camara Munic	81.600,00
02 01. 04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenv	24.800,00
02 02. 04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS	85.514,29
02 02. 04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN	100.000,00
02 02. 04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão	11.000,00
02 02. 04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria	21.800,00
02 03. 12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	22.000,00
02 03. 12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação	5.400,00
02 03. 12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos	100.000,00
02 03. 12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa	21.700,00
02 03. 12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco	32.600,00
02 03. 12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE	52.989,09
02 03. 12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	200.000,00
02 03. 12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec	32.400,00
02 03. 12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar	13.000,00
02 03. 12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro	156.000,00
02 03. 12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas	20.000,00
02 03. 12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental	21.800,00
02 03. 12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental	32.400,00
02 03. 12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental	118.485,71
02 03. 12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada	84.000,00

02 03. 12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil	7.700,00
02 03. 12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil	12.400,00
02 03. 12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf	10.200,00
02 03. 12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA	2.700,00
02 03. 12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz	23.400,00
02 03. 12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA	9.200,00
02 03. 12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos	21.000,00
02 03. 12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares	22.000,00
02 03. 13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca	1.100,00
02 03. 27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares	41.900,00
02 03. 27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares	21.900,00
02 03. 27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas	38.700,00
02 03. 27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação	5.500,00
02 03. 27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens	32.400,00
02 06. 20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais	3.300,00
02 06. 20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores	22.400,00
02 06. 20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros	110.800,00
02 06. 20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas	23.100,00
02 06. 20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	17.900,00
02 06. 20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes	11.800,00
02 06. 21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR	5.500,00
02 07. 04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	36.955,00
02 07. 04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura	21.900,00
02 07. 04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	20.400,00
02 07. 15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteiros e Logradouro	196.550,00
02 07. 15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista	22.400,00
02 07. 15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltico e a Paralelepípedo	153.100,00
02 07. 15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginasio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldo	84.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 07. 20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação	16.300,00
02 07. 20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	12.600,00
02 07. 20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas	21.900,00
02 07. 25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urba	11.000,00
02 07. 26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais	22.200,00
02 08. 04 122 0028 1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.	8.400,00
02 08. 04 131 0011 1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Turístico Nacional e Internacional	147.100,00
02 08. 04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turismo	3.300,00
02 08. 13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema	63.400,00
02 08. 13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vales"	63.400,00
02 08. 13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal	5.500,00
02 08. 13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	5.500,00
02 08. 13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultural	11.000,00
02 08. 15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa	32.400,00
02 08. 15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turístico	63.100,00
02 08. 15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra	57.800,00
02 08. 15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros	6.600,00
02 08. 18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am	3.300,00
02 08. 23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Celeb	22.600,00
02 08. 23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo	5.500,00
02 08. 23 695 0011 1.072	Decoração Natalina	5.500,00
02 08. 23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Locais e Pontos Turísticos	47.900,00
02 08. 23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno	48.500,00
02 08. 23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico	10.900,00
02 08. 23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Turismo	23.200,00
02 09. 04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos	10.500,00
02 09. 15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	42.600,00
02 09. 15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico	33.000,00
02 09. 26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus	21.500,00
02 10. 10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	95.100,00
02 10. 10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude	142.000,00
02 10. 10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Análises Cli	32.600,00
02 10. 10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Básicas de Saude QUALIFAR/SUS	97.300,00
02 10. 10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde	23.273,69

02 10. 10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali	13.000,00
02 10. 10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil	5.400,00
02 10. 10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	31.800,00
02 10. 10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	21.000,00
02 10. 10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	32.400,00
02 10. 10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	54.000,00
02 10. 10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	21.800,00
02 10. 10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	50.000,00
02 10. 10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS	42.600,00
02 10. 10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos	21.600,00
02 10. 10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita	435.175,00
02 10. 10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua	60.800,00
02 10. 10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural	60.135,27
02 10. 10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre	48.900,00
02 10. 17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias	66.800,00
02 12. 08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef	5.500,00
02 12. 08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos	1.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 12. 08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes	15.800,00
02 12. 08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas	15.800,00
02 12. 08 451 0007 1.105	Auisição de Imóveis Diversos	10.500,00
02 12. 08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras	16.300,00
02 12. 16 482 0024 1.107	Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais	22.000,00
02 12. 16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais	22.000,00
02 12. 16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atraves de Doação de Materiais e Ajuda	14.800,00
TOTAL		4.524.278,05
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal	1.068.400,00
02 01. 03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica	300.000,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito	339.100,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito	136.100,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial	61.100,00
02 02. 04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ	356.600,00
02 02. 04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP	10.500,00
02 03. 12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes	917.461,76
02 03. 12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE	152.500,00
02 03. 12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	518.100,00
02 03. 12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)	2.305.795,41
02 03. 12 361 0014 2.012	Manut.das Ativs.do fundeb (30%)	1.050.400,29
02 03. 12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE	31.500,00
02 03. 12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE	157.500,00
02 03. 12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF	22.600,00
02 03. 12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação	11.500,00
02 03. 12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern	118.700,00
02 03. 12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior	58.100,00
02 03. 12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%	90.500,00
02 03. 12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%	84.726,31
02 03. 12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE	73.500,00
02 03. 12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil	263.625,00
02 03. 12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)	491.800,00
02 03. 12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)	154.300,00
02 03. 12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial	32.400,00
02 03. 13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici	32.400,00
02 03. 27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas	54.000,00
02 04. 04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças	351.513,18
02 04. 04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno	281.314,29
02 04. 28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP	61.800,00
02 04. 28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna	54.000,00
02 04. 28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatorios e Sentenças J Judiciais	73.500,00
02 06. 20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur	197.500,00
02 06. 20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares	42.600,00
02 06. 20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor	109.100,00
02 06. 21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores	200.000,00
02 07. 04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras	209.200,00

02 08. 04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.	142.300,00
02 08. 13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio	29.500,00
02 08. 18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos	3.300,00
02 09. 04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infrastru tura e Serv.Urbanos	225.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 09. 15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública	45.200,00
02 09. 18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros	53.300,00
02 09. 18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des tinação Final do Lixo	54.000,00
02 10. 10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde	850.900,00
02 10. 10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau	127.000,00
02 10. 10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude	11.000,00
02 10. 10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde	1.070.700,00
02 10. 10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB	366.120,00
02 10. 10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF	281.200,00
02 10. 10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB	158.200,00
02 10. 10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS	355.200,00
02 10. 10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse	32.400,00
02 10. 10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos	82.600,00
02 10. 10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação	34.900,00
02 10. 10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Família-Nasf	124.700,00
02 10. 10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ	117.500,00
02 10. 10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN	64.900,00
02 10. 10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC	131.000,00
02 10. 10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat	106.100,00
02 10. 10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmacêutica	76.000,00
02 10. 10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária	32.600,00
02 10. 10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD	196.726,31
02 12. 08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So	267.100,00
02 12. 08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv	139.700,00
02 12. 08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social	282.465,71
02 12. 08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia	11.300,00
02 12. 08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas	21.800,00
02 12. 08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	94.300,00
02 12. 08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS	16.500,00
02 12. 08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola	4.400,00
02 12. 08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz	11.000,00
02 12. 08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF	127.900,00
02 12. 08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS	110.300,00
02 12. 08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS	186.700,00
02 12. 08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais	14.900,00
02 12. 08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS	75.200,00
02 12. 08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDA, CMI, COMSEA	64.100,00
02 12. 08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF	38.100,00
02 12. 08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico	63.500,00
TOTAL		16.776.048,26
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		21.500.326,31
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		14.397.430,33
Orçamento Seguridade social.....		7.102.895,98
TOTAL.....		21.500.326,31

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serra de São Bento						
Cronograma de Desembolso de 2023 por Unidade Orçamentária						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
0101 Camara Municipal	92.000,00	92.000,00	184.000,00	92.000,00	92.000,00	184.000,00
0201 Gabinete do Prefeito	68.888,00	68.888,00	137.776,00	68.888,00	68.888,00	137.776,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	46.833,14	46.833,14	93.666,28	46.833,14	46.833,14	93.666,28

0203 Secretaria Mun. de Educação e Espor	622.742,69	622.742,69	1.245.485,38	622.742,69	622.742,69	1.245.485,38
0204 Secretaria Municipal de Finanças	65.770,20	65.770,20	131.540,40	65.770,20	65.770,20	131.540,40
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	59.520,00	59.520,00	119.040,00	59.520,00	59.520,00	119.040,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	66.328,40	66.328,40	132.656,80	66.328,40	66.328,40	132.656,80
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	64.800,00	64.800,00	129.600,00	64.800,00	64.800,00	129.600,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	38.864,00	38.864,00	77.728,00	38.864,00	38.864,00	77.728,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	446.034,42	446.034,42	892.068,84	446.034,42	446.034,42	892.068,84
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	132.245,26	132.245,26	264.490,52	132.245,26	132.245,26	264.490,52
9999 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
TOTAL	1.720.026,11	1.720.026,11	3.440.052,22	1.720.026,11	1.720.026,11	3.440.052,22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101 Camara Municipal	92.000,00	92.000,00	184.000,00	92.000,00	92.000,00	184.000,00
0201 Gabinete do Prefeito	68.888,00	68.888,00	137.776,00	68.888,00	68.888,00	137.776,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	46.833,14	46.833,14	93.666,28	46.833,14	46.833,14	93.666,28
0203 Secretaria Mun. de Educação e Espor	622.742,69	622.742,69	1.245.485,38	622.742,69	622.742,69	1.245.485,38
0204 Secretaria Municipal de Finanças	65.770,20	65.770,20	131.540,40	65.770,20	65.770,20	131.540,40
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	59.520,00	59.520,00	119.040,00	59.520,00	59.520,00	119.040,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	66.328,40	66.328,40	132.656,80	66.328,40	66.328,40	132.656,80
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	64.800,00	64.800,00	129.600,00	64.800,00	64.800,00	129.600,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	38.864,00	38.864,00	77.728,00	38.864,00	38.864,00	77.728,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	446.034,42	446.034,42	892.068,84	446.034,42	446.034,42	892.068,84
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	132.245,26	132.245,26	264.490,52	132.245,26	132.245,26	264.490,52
9999 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
TOTAL	1.720.026,11	1.720.026,11	3.440.052,22	1.720.026,11	1.720.026,11	3.440.052,22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101 Camara Municipal	92.000,00	92.000,00	184.000,00	92.000,00	138.000,00	230.000,00
0201 Gabinete do Prefeito	68.888,00	68.888,00	137.776,00	68.888,00	103.332,00	172.220,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	46.833,14	46.833,14	93.666,28	46.833,14	70.249,75	117.082,89
0203 Secretaria Mun. de Educação e Espor	622.742,69	622.742,69	1.245.485,38	622.742,69	934.113,98	1.556.856,67
0204 Secretaria Municipal de Finanças	65.770,20	65.770,20	131.540,40	65.770,20	98.655,27	164.425,47
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	59.520,00	59.520,00	119.040,00	59.520,00	89.280,00	148.800,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	66.328,40	66.328,40	132.656,80	66.328,40	99.492,60	165.821,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	64.800,00	64.800,00	129.600,00	64.800,00	97.200,00	162.000,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	38.864,00	38.864,00	77.728,00	38.864,00	58.296,00	97.160,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	446.034,42	446.034,42	892.068,84	446.034,42	669.051,65	1.115.086,07
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	132.245,26	132.245,26	264.490,52	132.245,26	198.367,85	330.613,11
9999 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	24.000,00	40.000,00
TOTAL	1.720.026,11	1.720.026,11	3.440.052,22	1.720.026,11	2.580.039,10	4.300.065,21
TOTAL GERAL						21.500.326,31

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	157.500,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	157.500,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	126.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana -	67.200,00	

1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	126.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal	157.500,00	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	10.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.500,00	
1.3.2.9.0.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	73.500,00	
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	16.800,00	
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.651.235,09	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	525.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	157.500,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	157.500,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	168.000,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - P	83.185,71	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	215.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	210.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	72.220,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	250.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	250.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	250.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		

1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Princi	206.300,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	310.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	157.500,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	152.500,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	105.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	52.989,09	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	735.000,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	630.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	525.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	262.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	145.244,30	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	126.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	105.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	209.521,41	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	105.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	157.500,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	126.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.890.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	52.500,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	52.500,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	126.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	315.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr	147.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	498.700,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		

1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Pri	157.500,00	
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	168.000,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.900.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	163.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	810.555,71	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.890.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-2.100,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-231.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-21.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-4.725,00	
TOTAIS DA RECEITA		20.345.626,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			20.345.626,31

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2023
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	100.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.961.428,26
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.074.500,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	56.100,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	92.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	130.100,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	9.414.828,26
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	669.700,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	108.300,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	2.700,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	2.700,00

3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.700,00	
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....</b>	<b>786.100,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	20.345.626,31	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	9.414.828,26	( 46,27 % )
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO</b>	<b>10.986.638,21</b>	<b>( 54,00 % )</b>
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	786.100,00	( 3,86 % )
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO</b>	<b>1.220.737,58</b>	<b>( 6,00 % )</b>

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	157.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	157.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	126.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.651.235,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	157.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.890.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	52.500,00
<b>TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)</b>	<b>11.402.235,09</b>
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	215.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	210.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	72.220,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	250.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	206.300,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	310.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	126.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	157.200,00
<b>TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>	<b>2.151.720,00</b>
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
1.3.1.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	67.200,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00 Aluguéis - Principal	126.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00 Arrendamentos - Principal	157.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.500,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	73.500,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	16.800,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	157.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	168.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	83.185,71
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	157.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	152.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	105.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	52.989,09
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	735.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	630.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	525.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	262.500,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	

1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	145.244,30
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	126.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	105.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	209.521,41
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	157.500,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	126.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	52.500,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	315.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	147.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	498.700,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00 Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	157.500,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal	168.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.900.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	163.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	810.555,71
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	2.100,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.100,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	210.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	709.800,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	52.500,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.095.196,22
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.148.825,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	21.500.326,31
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	100.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.729.046,31
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	371.700,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	42.500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	6.300,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	40.700,00
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público	43.300,00
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado	125.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil	52.100,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	714.300,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	2.200,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	33.200,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	16.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	16.300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	453.600,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	695.910,27
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	10.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	22.700,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	11.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	563.800,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	415.673,69
4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	20.400,00
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis	21.600,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	5.508.630,27

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	5.508.630,27
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.698.295,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	1.810.335,27
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,88%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
---------------------	------------------------------

Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	441.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	157.500,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	157.500,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.486.235,09
2.1- Cota-Parte FPM	9.176.235,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.651.235,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00
2.2- Cota-Parte ITR	157.500,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	0,00
2.4- Cota-Parte ICMS	1.890.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	11.927.235,09
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	3.790.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.900.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.890.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	735.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	630.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	525.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.148.825,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.890.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.100,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	231.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	21.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.725,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	-248.825,00
<b>DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	467.989,09
7.1- Transferências do Salário-Educação	157.500,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	152.500,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	105.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	52.989,09
7.5- Outras Transferências do FNDE	0,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	157.500,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	498.700,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2023
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.124.189,09
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	3.857.172,86
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	2.315.895,41
13.1- Com Educação Infantil	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.315.895,41
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	1.517.526,60
14.1- Com Educação Infantil	84.726,31
14.2- Com Ensino Fundamental	1.432.800,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	3.833.422,01
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	0,00

17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	96.000,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	684.561,76
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	780.561,76
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	2.859.214,09
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	7.473.197,86
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	2.315.895,41
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	2.981.808,77

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
03	Essencial à Justiça	300.000,00	0,00	300.000,00
04	Administração	2.605.096,76	0,00	2.605.096,76
08	Assistência Social	0,00	1.594.265,71	1.594.265,71
10	Saúde	0,00	5.508.630,27	5.508.630,27
12	Educação	7.556.383,57	0,00	7.556.383,57
13	Cultura	211.800,00	0,00	211.800,00
15	Urbanismo	737.350,00	0,00	737.350,00
16	Habituação	58.800,00	0,00	58.800,00
17	Saneamento	66.800,00	0,00	66.800,00
18	Gestão Ambiental	113.900,00	0,00	113.900,00
20	Agricultura	589.300,00	0,00	589.300,00
21	Organização Agrária	205.500,00	0,00	205.500,00
23	Comércio e Serviços	164.100,00	0,00	164.100,00
25	Energia	11.000,00	0,00	11.000,00
26	Transporte	43.700,00	0,00	43.700,00
27	Desporto e Lazer	194.400,00	0,00	194.400,00
28	Encargos Especiais	189.300,00	0,00	189.300,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14.397.430,33</b>	<b>7.102.895,98</b>	<b>21.500.326,31</b>

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	300.000,00	0,00	300.000,00
122	Administração Geral	3.010.831,05	2.045.165,71	5.055.996,76
123	Administração Financeira	351.513,18	0,00	351.513,18
124	Controle Interno	281.314,29	0,00	281.314,29
126	Tecnologia da Informação	11.000,00	0,00	11.000,00
131	Comunicação Social	168.900,00	0,00	168.900,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	11.300,00	11.300,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	121.600,00	121.600,00
244	Assistência Comunitária	0,00	745.300,00	745.300,00
301	Atenção Básica	0,00	2.941.093,69	2.941.093,69
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	237.100,00	237.100,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	118.600,00	118.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	229.326,31	229.326,31
361	Ensino Fundamental	5.153.970,50	0,00	5.153.970,50
364	Ensino Superior	58.100,00	0,00	58.100,00
365	Educação Infantil	542.651,31	0,00	542.651,31
366	Educação de Jovens e Adultos	681.400,00	0,00	681.400,00
367	Educação Especial	32.400,00	0,00	32.400,00
392	Difusão Cultural	179.400,00	0,00	179.400,00
451	Infra Estrutura Urbana	684.350,00	48.400,00	732.750,00
452	Serviços Urbanos	51.800,00	0,00	51.800,00
482	Habituação Urbana	58.800,00	0,00	58.800,00

512	Saneamento Básico Urbano	66.800,00	435.175,00	501.975,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	6.600,00	0,00	6.600,00
542	Controle Ambiental	107.300,00	0,00	107.300,00
544	Recursos Hídricos	204.700,00	0,00	204.700,00
605	Abastecimento	0,00	120.935,27	120.935,27
606	Extensão Rural	250.500,00	0,00	250.500,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	138.800,00	0,00	138.800,00
695	Turismo	309.700,00	0,00	309.700,00
752	Energia Elétrica	11.000,00	0,00	11.000,00
782	Transporte Rodoviário	43.700,00	0,00	43.700,00
812	Desporto Comunitário	152.600,00	0,00	152.600,00
813	Lazer	0,00	48.900,00	48.900,00
846	Outros Encargos Especiais	189.300,00	0,00	189.300,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		14.397.430,33	7.102.895,98	21.500.326,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Atividades do Poder Legislativo	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	1.860.600,00	0,00	1.860.600,00
0003	Modernização da infra-estrutura	32.800,00	0,00	32.800,00
0004	Administração Tributária e Financeira	540.813,18	0,00	540.813,18
0005	Controle interno	281.314,29	0,00	281.314,29
0006	Amortização da Dívida do Município	185.514,29	0,00	185.514,29
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.000,00	32.100,00	53.100,00
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	136.000,00	95.100,00	231.100,00
0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	592.205,00	0,00	592.205,00
0010	Limpeza Urbana	107.300,00	0,00	107.300,00
0011	Trilhas do Futuro - Turismo	714.300,00	0,00	714.300,00
0012	Iluminação Pública	56.200,00	0,00	56.200,00
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	542.651,31	0,00	542.651,31
0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	6.198.832,26	0,00	6.198.832,26
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	681.400,00	0,00	681.400,00
0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	32.400,00	0,00	32.400,00
0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	165.900,00	0,00	165.900,00
0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	204.700,00	0,00	204.700,00
0020	Incentivar o Agro Negócio	208.800,00	0,00	208.800,00
0021	Assistencia Comunitária	0,00	1.450.865,71	1.450.865,71
0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	121.600,00	121.600,00
0023	Políticas de Assistenciais	0,00	11.300,00	11.300,00
0024	Políticas Habitacional	58.800,00	0,00	58.800,00
0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	13.200,00	0,00	13.200,00
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	66.800,00	5.391.930,27	5.458.730,27
0027	Promoção do Desporto	92.700,00	0,00	92.700,00
0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	195.100,00	0,00	195.100,00
0029	Apoio ao Ensino Universitário	58.100,00	0,00	58.100,00
9999	Reserva de Contingencia	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		14.397.430,33	7.102.895,98	21.500.326,31

Rio Grande do Norte		RECEITAS POR FONTE DE RECURSO			
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	94.500,00		94.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	39.375,00		39.375,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	23.625,00		23.625,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	94.500,00		94.500,00

		1500100100- Receita de Imposto e Trans	39.375,00		39.375,00
		1500100200- Receita de Imposto e Trans	23.625,00		23.625,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	75.600,00		75.600,00
		1500100100- Receita de Imposto e Trans	31.500,00		31.500,00
		1500100200- Receita de Imposto e Trans	18.900,00		18.900,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00		Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.			
	PMSSB	1751000000- Contribuição de Iluminação	67.200,00		67.200,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00		Aluguéis - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	57.750,00		57.750,00
		1700000000- Outros Convênios da União	68.250,00		68.250,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00		Arrendamentos - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	94.500,00		94.500,00
		1700000000- Outros Convênios da União	63.000,00		63.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados- Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	10.500,00		10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	10.500,00		10.500,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	61.845,00		61.845,00
		1701000000- Outros Convênios do Estado	11.655,00		11.655,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	16.800,00		16.800,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	5.190.741,05		5.190.741,05
		1500100100- Receita de Imposto e Trans	432.561,76		432.561,76
		1500100200- Receita de Imposto e Trans	1.297.685,27		1.297.685,27
		1540000000- Transferências do FUNDEB-i	519.074,10		519.074,10
		1540107000- Transferências do FUNDEB-i	1.211.172,91		1.211.172,91
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	393.750,00		393.750,00
		1500100100- Receita de Imposto e Trans	131.250,00		131.250,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSSB	1500000000- Recursos não vinculados de	94.500,00		94.500,00
		1500100100- Receita de Imposto e Trans	7.875,00		7.875,00
		1500100200- Receita de Imposto e Trans	23.625,00		23.625,00
		1540000000- Transferências do FUNDEB-i	9.450,00		9.450,00
		1540107000- Transferências do FUNDEB-i	22.050,00		22.050,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMSSB	1573000000- Royalty do Petróleo e Gás	118.125,00		118.125,00
		1635000000- Royalty do Petróleo e Gás	39.375,00		39.375,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSSB	1573000000- Royalty do Petróleo e Gás	126.000,00		126.000,00
		1635000000- Royalty do Petróleo e Gás	42.000,00		42.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.			
	PMSSB	1704000000- Trans União pela exploraçã	83.185,71		83.185,71
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	1600000000- Transferência SUS Bloco de	215.000,00		215.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	1600000000- Transferência SUS Bloco de	210.000,00		210.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000- Transferência SUS Bloco de	72.220,00		72.220,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	1600000000- Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	1600000000- Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00

1.7.1.3.50.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	206.300,00		206.300,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	310.000,00		310.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSSB	1550000000-Transferência do Salário-E	157.500,00		157.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMSSB	1551000000-Transferência de Recurso d	152.500,00		152.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMSSB	1552000000-Transferência de Recurso d	105.000,00		105.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMSSB	1553000000-Transferência de Recurso d	52.989,09		52.989,09
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMSSB	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	220.500,00		220.500,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	514.500,00		514.500,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMSSB	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	189.000,00		189.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	441.000,00		441.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMSSB	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	525.000,00		525.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	262.500,00		262.500,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	145.244,30		145.244,30
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	126.000,00		126.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	105.000,00		105.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	209.521,41		209.521,41
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS- Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	105.000,00		105.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMSSB	1570000000-Transferência de convênio-	157.500,00		157.500,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000001-Transf. de Convênio-União-	126.000,00		126.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	1.134.000,00		1.134.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	94.500,00		94.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	283.500,00		283.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	113.400,00		113.400,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	264.600,00		264.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	126.000,00		126.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	10.500,00		10.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	31.500,00		31.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	12.600,00		12.600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	29.400,00		29.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	31.500,00		31.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.625,00		2.625,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.875,00		7.875,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	3.150,00		3.150,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	7.350,00		7.350,00

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMSSB	1750000000-CIDE	52.500,00		52.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	126.000,00		126.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSSB	1701000000-Outros Convênios do Estado	315.000,00		315.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. Rec. fundo estadua	147.000,00		147.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	105.000,00		105.000,00
		1599000000-Outros Recursos Vinculados	393.700,00		393.700,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00		Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.			
	PMSSB	1749000000-Outras Vinculações de Tran	157.500,00		157.500,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal			
	PMSSB	1749000000-Outras Vinculações de Tran	168.000,00		168.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	570.000,00		570.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	1.330.000,00		1.330.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSSB	1500100200-Receita de Imposto e Trans	100.000,00		100.000,00
		1659000000-Outros Recursos Vinculados	63.000,00		63.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	810.555,71		810.555,71
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMSSB	1754000000-Recurso de Operação de Cré	21.000,00		21.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMSSB	1755000000-Alienação de bem/Ativo-Adm	2.100,00		2.100,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMSSB	1755000000-Alienação de bem/Ativo-Adm	2.100,00		2.100,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	157.200,00		157.200,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	210.000,00		210.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSSB	1700000000-Outros Convênios da União	709.800,00		709.800,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	52.500,00		52.500,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-567.000,00		-567.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.323.000,00		-1.323.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-630,00		-630,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.470,00		-1.470,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-69.300,00		-69.300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-161.700,00		-161.700,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-6.300,00		-6.300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-14.700,00		-14.700,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.417,50		-1.417,50
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-3.307,50		-3.307,50
Totais			21.500.326,31	0,00	21.500.326,31

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado		
Código	Receitas por Fonte	fonte de recurso Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.455.041,76
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	789.561,76
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.810.335,27
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	583.026,60
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	1.360.395,41
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	189.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	441.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	220.500,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	514.500,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	525.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	157.500,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	152.500,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	105.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	52.989,09
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	157.500,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação	244.125,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	393.700,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	1.610.720,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	310.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	126.000,00
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde	105.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	81.375,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	63.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	1.058.265,71
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	147.000,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social	126.000,00
1700000000	Outros Convênios da União	841.050,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	326.655,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural	83.185,71
1749000000	Outras Vinculações de Transferências	325.500,00
1750000000	CIDE	52.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	67.200,00
1754000000	Recurso de Operação de Crédito	21.000,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta	4.200,00
Total		21.500.326,31

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos	não vinculados de Impostos	8.455.041,76
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.062.827,47
		2 - Juros e encargos da dívida	91.500,00
		3 - Outras despesas correntes	3.869.600,00
		4 - Investimentos	998.500,00
		5 - Inversões financeiras	63.600,00
		6 - Amortização da dívida	169.014,29
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		789.561,76
		1 - Pessoal e encargos sociais	493.061,76
		3 - Outras despesas correntes	229.000,00
		4 - Investimentos	67.500,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.810.335,27
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.215.200,00
		3 - Outras despesas correntes	561.635,27
		4 - Investimentos	33.500,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		583.026,60
		1 - Pessoal e encargos sociais	565.806,60

		3 - Outras despesas correntes	17.220,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		1.360.395,41
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.360.395,41
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		189.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	189.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		441.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	301.600,00
		3 - Outras despesas correntes	86.900,00
		4 - Investimentos	52.500,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		220.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	145.600,00
		3 - Outras despesas correntes	71.700,00
		4 - Investimentos	3.200,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		514.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	514.500,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		525.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	445.600,00
		3 - Outras despesas correntes	79.400,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		157.500,00
		3 - Outras despesas correntes	157.500,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		152.500,00
		3 - Outras despesas correntes	152.500,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		105.000,00
		3 - Outras despesas correntes	105.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		52.989,09
		3 - Outras despesas correntes	52.989,09
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		157.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	19.100,00
		3 - Outras despesas correntes	132.900,00
		4 - Investimentos	5.500,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		244.125,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	188.025,00
		3 - Outras despesas correntes	56.100,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		393.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	365.500,00
		3 - Outras despesas correntes	19.600,00
		4 - Investimentos	8.600,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.610.720,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	792.220,00
		3 - Outras despesas correntes	797.100,00
		4 - Investimentos	21.400,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		310.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	54.100,00
		4 - Investimentos	255.900,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		126.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	121.126,31
		4 - Investimentos	4.873,69
1631000000	Transferência de convênio-União/Saúde		105.000,00
		3 - Outras despesas correntes	97.300,00
		4 - Investimentos	7.700,00

1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		81.375,00
		3 - Outras despesas correntes	68.375,00
		4 - Investimentos	13.000,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		63.000,00
		3 - Outras despesas correntes	63.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.058.265,71
		1 - Pessoal e encargos sociais	365.065,71
		3 - Outras despesas correntes	639.200,00
		4 - Investimentos	54.000,00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		147.000,00
		3 - Outras despesas correntes	115.500,00
		4 - Investimentos	31.500,00
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		126.000,00
		3 - Outras despesas correntes	126.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		841.050,00
		3 - Outras despesas correntes	288.800,00
		4 - Investimentos	552.250,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		326.655,00
		3 - Outras despesas correntes	178.255,00
		4 - Investimentos	148.400,00
1704000000	Trans União pela exploração rec. natural		83.185,71
		3 - Outras despesas correntes	83.185,71
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		325.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.200,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	203.100,00
		4 - Investimentos	120.200,00
1750000000	CIDE		52.500,00
		4 - Investimentos	52.500,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		67.200,00
		3 - Outras despesas correntes	47.100,00
1754000000	Recurso		20.100,00 21.000,00
		4 - Investimentos de Operação de Crédito	20.100,00
		4 - Investimentos	21.000,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta		4.200,00
		4 - Investimentos	4.200,00
	Total	1 - Pessoal e encargos sociais	10.200.928,26
	Total	2 - Juros e encargos da dívida	91.500,00
	Total	3 - Outras despesas correntes	8.298.960,07
	Total	4 - Investimentos	2.476.323,69
	Total	5 - Inversões financeiras	63.600,00
	Total	6 - Amortização da dívida	169.014,29
	Total	9 - Reserva de contingência	200.000,00
Total geral			21.500.326,31

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023	
RECEITA POR TIPO DE RECEITA			Em R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.494.451,31	0,00	22.494.451,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	508.200,00	0,00	508.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	441.000,00	0,00	441.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	157.500,00	0,00	157.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	157.500,00	0,00	157.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	157.500,00	0,00	157.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	157.500,00	0,00	157.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	157.500,00	0,00	157.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	157.500,00	0,00	157.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	157.500,00	0,00	157.500,00

1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	126.000,00	0,00	126.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	126.000,00	0,00	126.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	126.000,00	0,00	126.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	126.000,00	0,00	126.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	67.200,00	0,00	67.200,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	67.200,00	0,00	67.200,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	67.200,00	0,00	67.200,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	67.200,00	0,00	67.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	378.000,00	0,00	378.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	283.500,00	0,00	283.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	283.500,00	0,00	283.500,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	283.500,00	0,00	283.500,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	283.500,00	0,00	283.500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	283.500,00	0,00	283.500,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00	Aluguéis - Principal	126.000,00	0,00	126.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00	Arrendamentos - Principal	157.500,00	0,00	157.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	94.500,00	0,00	94.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.000,00	0,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.000,00	0,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00	0,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	10.500,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.500,00	0,00	10.500,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	73.500,00	0,00	73.500,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	73.500,00	0,00	73.500,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	73.500,00	0,00	73.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	16.800,00	0,00	16.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	16.800,00	0,00	16.800,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	16.800,00	0,00	16.800,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	16.800,00	0,00	16.800,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	16.800,00	0,00	16.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	20.617.895,60	0,00	20.617.895,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.100.695,60	0,00	15.100.695,60
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.333.735,09	0,00	9.333.735,09
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.176.235,09	0,00	9.176.235,09
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.651.235,09	0,00	8.651.235,09
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.651.235,09	0,00	8.651.235,09
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	408.685,71	0,00	408.685,71
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	325.500,00	0,00	325.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	83.185,71	0,00	83.185,71
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	83.185,71	0,00	83.185,71
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.763.520,00	0,00	1.763.520,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	1.453.520,00	0,00	1.453.520,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	497.220,00	0,00	497.220,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	497.220,00	0,00	497.220,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	215.000,00	0,00	215.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	210.000,00	0,00	210.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	72.220,00	0,00	72.220,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00

1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	206.300,00	0,00	206.300,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	206.300,00	0,00	206.300,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	206.300,00	0,00	206.300,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	467.989,09	0,00	467.989,09
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	152.500,00	0,00	152.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	152.500,00	0,00	152.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	52.989,09	0,00	52.989,09
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	52.989,09	0,00	52.989,09
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	735.000,00	0,00	735.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	735.000,00	0,00	735.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	525.000,00	0,00	525.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	848.265,71	0,00	848.265,71
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	848.265,71	0,00	848.265,71
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	848.265,71	0,00	848.265,71
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	262.500,00	0,00	262.500,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	145.244,30	0,00	145.244,30
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	126.000,00	0,00	126.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	209.521,41	0,00	209.521,41
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	388.500,00	0,00	388.500,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	157.500,00	0,00	157.500,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	126.000,00	0,00	126.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	126.000,00	0,00	126.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.291.700,00	0,00	3.291.700,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.205.000,00	0,00	2.205.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	210.000,00	0,00	210.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00	0,00	210.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	52.500,00	0,00	52.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	52.500,00	0,00	52.500,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	52.500,00	0,00	52.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	52.500,00	0,00	52.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	126.000,00	0,00	126.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	126.000,00	0,00	126.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	126.000,00	0,00	126.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	315.000,00	0,00	315.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	315.000,00	0,00	315.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	315.000,00	0,00	315.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	315.000,00	0,00	315.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	645.700,00	0,00	645.700,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	147.000,00	0,00	147.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	147.000,00	0,00	147.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	498.700,00	0,00	498.700,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	498.700,00	0,00	498.700,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	325.500,00	0,00	325.500,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	325.500,00	0,00	325.500,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	325.500,00	0,00	325.500,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	325.500,00	0,00	325.500,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	157.500,00	0,00	157.500,00

1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	973.555,71	0,00	973.555,71
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	973.555,71	0,00	973.555,71
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	163.000,00	0,00	163.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	163.000,00	0,00	163.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	163.000,00	0,00	163.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	810.555,71	0,00	810.555,71
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	810.555,71	0,00	810.555,71
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	810.555,71	0,00	810.555,71
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.154.700,00	0,00	1.154.700,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	21.000,00	0,00	21.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000,00	0,00	21.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000,00	0,00	21.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000,00	0,00	21.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.000,00	0,00	21.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	4.200,00	0,00	4.200,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.100,00	0,00	2.100,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.100,00	0,00	2.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	157.200,00	0,00	157.200,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	157.200,00	0,00	157.200,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	157.200,00	0,00	157.200,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	157.200,00	0,00	157.200,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	210.000,00	0,00	210.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	210.000,00	0,00	210.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	210.000,00	0,00	210.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	709.800,00	0,00	709.800,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	709.800,00	0,00	709.800,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	709.800,00	0,00	709.800,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00	52.500,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	52.500,00	0,00	52.500,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00	52.500,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00	52.500,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	52.500,00	0,00	52.500,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.148.825,00	0,00	-2.148.825,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.148.825,00	0,00	-2.148.825,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.148.825,00	0,00	-2.148.825,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.148.825,00	0,00	-2.148.825,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.892.100,00	0,00	-1.892.100,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-1.892.100,00	0,00	-1.892.100,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.890.000,00	0,00	-1.890.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.890.000,00	0,00	-1.890.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.890.000,00	0,00	-1.890.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.100,00	0,00	-2.100,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.100,00	0,00	-2.100,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-256.725,00	0,00	-256.725,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-256.725,00	0,00	-256.725,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-231.000,00	0,00	-231.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-231.000,00	0,00	-231.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-21.000,00	0,00	-21.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-21.000,00	0,00	-21.000,00

951.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-4.725,00	0,00	-4.725,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-4.725,00	0,00	-4.725,00
TOTAL GERAL		21.500.326,31	0,00	21.500.326,31

## Governo Municipal de Serra de São Bento

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2023 - Consolidado

RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	13.200,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00 Aluguéis - Principal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00 Arrendamentos - Principal	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	14.500,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.300,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.384.200,00	1.384.200,00	1.384.200,00	1.384.200,00	1.384.200,00	1.730.235,09
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	105.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	33.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	16.685,71
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	43.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	14.220,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	41.300,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	62.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	30.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	10.489,09
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	117.600,00	117.600,00	117.600,00	117.600,00	117.600,00	147.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	126.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	105.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	52.500,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	29.244,30
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	42.021,41
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	302.400,00	302.400,00	302.400,00	302.400,00	302.400,00	378.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	10.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	10.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	63.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	29.500,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	79.800,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	99.700,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00 Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	33.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	304.000,00	304.000,00	304.000,00	304.000,00	304.000,00	380.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	32.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00	162.055,71
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	600,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	600,00

2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.200,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	113.600,00	113.600,00	113.600,00	113.600,00	113.600,00	141.800,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	10.500,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-302.400,00	-302.400,00	-302.400,00	-302.400,00	-302.400,00	-378.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-600,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-37.000,00	-37.000,00	-37.000,00	-37.000,00	-37.000,00	-46.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.400,00	-3.400,00	-3.400,00	-3.400,00	-3.400,00	-4.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-725,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.440.400,00</b>	<b>3.440.400,00</b>	<b>3.440.400,00</b>	<b>3.440.400,00</b>	<b>3.440.400,00</b>	<b>4.298.326,31</b>

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

## RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	2.249.445,13	2.249.445,13	4.498.890,26	2.249.445,13	2.249.445,13	4.498.890,26
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	50.820,00	50.820,00	101.640,00	50.820,00	50.820,00	101.640,00
Receita Patrimonial	37.800,00	37.800,00	75.600,00	37.800,00	37.800,00	75.600,00
Receita de Serviços	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	3.360,00
Transferencia Correntes	2.061.789,56	2.061.789,56	4.123.579,12	2.061.789,56	2.061.789,56	4.123.579,12
Outras Receitas Correntes	97.355,57	97.355,57	194.711,14	97.355,57	97.355,57	194.711,14
Receitas De Capital	115.470,00	115.470,00	230.940,00	115.470,00	115.470,00	230.940,00
Operações de Crédito	2.100,00	2.100,00	4.200,00	2.100,00	2.100,00	4.200,00
Alienação de Bens	420,00	420,00	840,00	420,00	420,00	840,00
Transferencia de Capital	107.700,00	107.700,00	215.400,00	107.700,00	107.700,00	215.400,00
Outras Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	10.500,00	5.250,00	5.250,00	10.500,00
Deduções do FUNDEB	-214.882,50	-214.882,50	-429.765,00	-214.882,50	-214.882,50	-429.765,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>4.300.065,26</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>4.300.065,26</b>
RECEITA	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	2.249.445,13	2.249.445,13	4.498.890,26	2.249.445,13	2.249.445,13	4.498.890,26
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	50.820,00	50.820,00	101.640,00	50.820,00	50.820,00	101.640,00
Receita Patrimonial	37.800,00	37.800,00	75.600,00	37.800,00	37.800,00	75.600,00
Receita de Serviços	1.680,00	1.680,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	3.360,00
Transferencia Correntes	2.061.789,56	2.061.789,56	4.123.579,12	2.061.789,56	2.061.789,56	4.123.579,12
Outras Receitas Correntes	97.355,57	97.355,57	194.711,14	97.355,57	97.355,57	194.711,14
Receitas De Capital	115.470,00	115.470,00	230.940,00	115.470,00	115.470,00	230.940,00
Operações de Crédito	2.100,00	2.100,00	4.200,00	2.100,00	2.100,00	4.200,00
Alienação de Bens	420,00	420,00	840,00	420,00	420,00	840,00
Transferencia de Capital	107.700,00	107.700,00	215.400,00	107.700,00	107.700,00	215.400,00
Outras Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	10.500,00	5.250,00	5.250,00	10.500,00
Deduções do FUNDEB	-214.882,50	-214.882,50	-429.765,00	-214.882,50	-214.882,50	-429.765,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>4.300.065,26</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>4.300.065,26</b>

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

## RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023

RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.124.722,57	1.124.722,57	2.249.445,13	1.124.722,57	1.124.722,57	2.249.445,13
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	25.410,00	25.410,00	50.820,00	25.410,00	25.410,00	50.820,00
Receita Patrimonial	18.900,00	18.900,00	37.800,00	18.900,00	18.900,00	37.800,00
Receita de Serviços	840,00	840,00	1.680,00	840,00	840,00	1.680,00
Transferencia Correntes	1.030.894,78	1.030.894,78	2.061.789,56	1.030.894,78	1.030.894,78	2.061.789,56
Outras Receitas Correntes	48.677,79	48.677,79	97.355,57	48.677,79	48.677,79	97.355,57
Receitas De Capital	57.735,00	57.735,00	115.470,00	57.735,00	57.735,00	115.470,00
Operações de Crédito	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00
Alienação de Bens	210,00	210,00	420,00	210,00	210,00	420,00
Transferencia de Capital	53.850,00	53.850,00	107.700,00	53.850,00	53.850,00	107.700,00
Outras Receitas de Capital	2.625,00	2.625,00	5.250,00	2.625,00	2.625,00	5.250,00
Deduções do FUNDEB	-107.441,25	-107.441,25	-214.882,50	-107.441,25	-107.441,25	-214.882,50
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.075.016,32</b>	<b>1.075.016,32</b>	<b>2.150.032,63</b>	<b>1.075.016,32</b>	<b>1.075.016,32</b>	<b>2.150.032,63</b>

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2023		Em R\$ 1,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2023		
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA		
1º bimestre		20,00
2º bimestre		20,00
3º bimestre		20,00
4º bimestre		20,00
5º bimestre		10,00
6º bimestre		10,00

Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	22.494.451,31
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	508.200,00
Receita Patrimonial	378.000,00
Receita de Serviços	16.800,00
Transferências Correntes	20.617.895,60
Outras Receitas Correntes	973.555,71
Receitas de Capital	1.154.700,00
Operações de Crédito	21.000,00
Alienações de Bens	4.200,00
Transferências de Capital	1.077.000,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00
Deduções de Receita	-2.148.825,00
Deduções do FUNDEB	-2.148.825,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.148.825,00
Transferências Correntes	-2.148.825,00
SUBTOTAL	21.500.326,31
TOTAL GERAL	21.500.326,31

Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Poder Legislativo	1.150.000,00
02 - Poder Executivo	20.150.326,31
90 - Reserva de Contingência	0,00
99 - Reserva de Contingencia	200.000,00
SUBTOTAL	21.500.326,31
TOTAL GERAL	21.500.326,31

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7DB8B31D